



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA  
**05/08/2025**  
Nº 4793

## ÍNDICE

|                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....                                                | 6   |
| Câmara Municipal de Araputanga .....                                                                   | 7   |
| Câmara Municipal de Barão de Melgaço .....                                                             | 7   |
| Câmara Municipal de Cáceres .....                                                                      | 8   |
| Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....                                                        | 8   |
| Câmara Municipal de Carlinda .....                                                                     | 8   |
| Câmara Municipal de Confresa .....                                                                     | 8   |
| Câmara Municipal de Conquista D`Oeste .....                                                            | 9   |
| Câmara Municipal de Cotriguaçu .....                                                                   | 9   |
| Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste .....                                                        | 10  |
| Câmara Municipal de Nova Monte Verde .....                                                             | 11  |
| Câmara Municipal de Nova Olímpia .....                                                                 | 11  |
| Câmara Municipal de Nova Xavantina .....                                                               | 12  |
| Câmara Municipal de Poxoréu .....                                                                      | 13  |
| Câmara Municipal de Santa Terezinha .....                                                              | 13  |
| Câmara Municipal de São Félix do Araguaia .....                                                        | 13  |
| Câmara Municipal de Serra Nova Dourada .....                                                           | 14  |
| Câmara Municipal de União do Sul .....                                                                 | 15  |
| Câmara Municipal de Várzea Grande .....                                                                | 15  |
| Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....                                          | 17  |
| Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC ..... | 20  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....                            | 24  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....                                        | 25  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                                                 | 25  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                                                              | 35  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                                                            | 39  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                                                             | 41  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                                                                  | 45  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                                                               | 46  |
| Prefeitura Municipal de Araguinha .....                                                                | 47  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                                               | 51  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                                                 | 53  |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....                                                         | 66  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                                                          | 67  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                                          | 71  |
| Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte .....                                                   | 71  |
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....                                                    | 72  |
| Prefeitura Municipal de Brasnorte .....                                                                | 75  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                                                  | 75  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                                                             | 93  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                                                    | 94  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                                          | 97  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                                              | 120 |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                                                       | 125 |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                                                                 | 144 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                                                 | 149 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                                                              | 151 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                                                    | 164 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                                                  | 164 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                                                                | 170 |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                                                  | 170 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                                                  | 203 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                                                                 | 204 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                                                 | 205 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste .....                                                        | 212 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                                                               | 215 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                                                              | 218 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                                               | 220 |
| Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....                                                               | 226 |
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste .....                                                    | 228 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                                                          | 229 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                                                         | 230 |

|                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....              | 232 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....           | 235 |
| Prefeitura Municipal de Guiratinga .....                  | 236 |
| Prefeitura Municipal de Itaúba .....                      | 236 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                    | 237 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                     | 244 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                     | 245 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                       | 279 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                       | 280 |
| Prefeitura Municipal de Juína .....                       | 292 |
| Prefeitura Municipal de Juruená .....                     | 295 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                  | 296 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....             | 297 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                      | 311 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....            | 317 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                 | 323 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... | 329 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....           | 330 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....            | 333 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                | 335 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                | 336 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                | 347 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....            | 348 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                 | 351 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                | 352 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....           | 356 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....                | 361 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....              | 440 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....     | 450 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                  | 451 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....          | 457 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....            | 458 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                 | 467 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                 | 473 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....          | 480 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....           | 480 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                      | 487 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....          | 488 |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....                | 489 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....           | 489 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....            | 494 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                     | 553 |
| Prefeitura Municipal de Querência .....                   | 554 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....        | 557 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....               | 558 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....                  | 559 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                 | 560 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....               | 560 |
| Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....                | 561 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....         | 564 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....     | 587 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....             | 590 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....   | 591 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....      | 593 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....       | 598 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....            | 600 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....       | 601 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....  | 603 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal .....                     | 605 |
| Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....          | 614 |
| Prefeitura Municipal de Sorriso .....                     | 616 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                    | 629 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....            | 629 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....         | 630 |

|                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                                | 632 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....                              | 633 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                           | 635 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....                   | 635 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                          | 637 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....       | 648 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica.....                               | 649 |
| União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT ..... | 650 |



## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

#### **Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

#### **Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

#### **Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC.  
ADMINISTRATIVO 309/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

KELIA MARTINS LOPES VILELA

CNPJ: 06.033.317/0001-00

**OBJETO: REFERENTE CAMINHAO PIPA DE 8MIL LITROS.**

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024** que regula-  
menta o processo de contratação de bens e serviços com  
base em procedimentos simplificados, de que trata o art.  
6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Asso-  
ciação Mato grossense dos Municípios.

**Valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**

Publique-se.

Cuiabá - MT, 01 de agosto de 2025

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MU-  
NICÍPIOS**

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC.  
ADMINISTRATIVO 298/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

ODSON R R DA SILVA ME

CNPJ: 27.854.891/0001-08

**OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da AMM.**

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024** que regula-  
menta o processo de contratação de bens e serviços com  
base em procedimentos simplificados, de que trata o art.  
6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Asso-  
ciação Mato grossense dos Municípios.

**Valor de R\$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).**

Publique-se.

Cuiabá - MT, 18 de julho de 2025

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MU-  
NICÍPIOS**

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC.  
ADMINISTRATIVO 239/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 32.953.905/0001-72

**OBJETO: Confecção de capas para garrafão de água de  
20L.**

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024** que regula-  
menta o processo de contratação de bens e serviços com  
base em procedimentos simplificados, de que trata o art.  
6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Asso-  
ciação Mato grossense dos Municípios.

**Valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

Publique-se.

Cuiabá - MT, 15 de julho de 2025

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MU-  
NICÍPIOS**

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC.  
ADMINISTRATIVO 257/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 32.953.905/0001-72

**OBJETO: Confecção de bandeiras dupla face em tecido Ox-  
ford 100% poliéster.**

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024** que regula-  
menta o processo de contratação de bens e serviços com  
base em procedimentos simplificados, de que trata o art.  
6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Asso-  
ciação Mato grossense dos Municípios.

**Valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).**

Publique-se.

Cuiabá - MT, 15 de julho de 2025

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MU-  
NICÍPIOS**

**JORNAL OFICIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5037/2 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 330/2025**

COMPRA DIRETA -

Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/  
2025 da AMM e suas alterações.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de  
serviço de locação de veículo automotor tipo SUV, com capacida-  
de mínima para 07 (sete) ocupantes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

**EMPRESA CONTRATADA:** UNICAR LOCADORA DE VEICULOS LT-  
DA

CNPJ nº 27.107.920/0001-60

Cuiabá- MT, 04 de agosto de 2025

**Leonardo Tadeu Bortolin**

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios- AMM

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 15/2025

#### Concede férias ao servidor Elsinio de Freitas Primo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elsinio de Freitas Primo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, o gozo de 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2025, a serem usufruídas em dois períodos, nos seguintes termos:

I - de 11 a 20 de agosto de 2025, correspondente a 10 (dez) dias corridos;

II - os 10 (dez) dias restantes serão usufruídos em período a ser oportunamente definido.

Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias das férias, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Resolução nº 15/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 04 de agosto de 2025.

**Paulo Cesar Alves de Araújo**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 16/2025

#### Concede conversão em abono pecuniário de licença-prêmio ao servidor Elsinio de Freitas Primo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 105 da Lei Municipal nº 135/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elsinio de Freitas Primo, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, a conversão em abono pecuniário da licença-prêmio relativa ao período aquisitivo compreendido entre agosto de 2020 a julho de 2025.

Art. 2º Esta conversão será realizada mediante pagamento em pecúnia, observado o valor da remuneração vigente do servidor na data da efetivação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 04 de agosto de 2025.

**Paulo Cesar Alves de Araújo**  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Acata o Parecer Prévio nº 142/2024 - PP, do TCE/MT, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2023, gestão da Prefeita Margareth Gonçalves da Silva, aprovada com recomendações.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barão de

Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica acolhido o Parecer Prévio nº142/2024 - PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2023, gestão da Prefeita Municipal Exma. Sra. Margareth Gonçalves da Silva, com recomendações.

**Art. 2º.** Considerando o constante do Parecer Prévio nº142/2024 - PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que fica fazendo parte integrante deste, determina-se ao Poder Executivo Municipal, através da atual Prefeita Municipal, Exma. Senhora Margareth Gonçalves da Silva, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º.** Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso declaram-se aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, contas anuais de governo do exercício financeiro de 2023, gestão da Prefeita Municipal Exma. Sra. Margareth Gonçalves da Silva.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 23 de junho de 2025.

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA  
Presidente da Câmara  
THIAGO AMORIM DE ARRUDA  
1º Secretario

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins que depois de esgotado os prazos legais das contas do Executivo Municipal estarem à disposição da população a comissão de Finanças e Orçamento apresentou o parecer e o Plenário da Câmara votou aprovando as contas da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço do exercício de 2023, conforme Decreto Legislativo Nº 01/2025 de 23 de junho de 2025.

Sendo Assim colocamos a citada Resolução a disposição dos munícipes, conforme segue anexo a este edital para conhecimento de toda a população.

Barão de Melgaço-MT, 23 de junho de 2025.

Ver. ADAUTO LUIZ DA SILVA  
Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº 009/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 179/1997 - *Estatuto do Servidor de Barão de Melgaço* - Artigo 113 e parágrafo único.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **15/02/2015 a 15/02/2020**, a servidora **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO, matrícula 050/**

2015, que compõe o cargo de auxiliar administrativa, com usufruto no período de **01/08/2025 a 29/10/2025**.

**Artigo 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, em 01 de agosto de 2025.

**ADAUTO LUIZ DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 210/2025

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria nº 220, de 04 de outubro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

**Considerando** o que consta no Proc. Administrativo 030, de 01 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidor(a) **DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS**, a partir do dia 04 de agosto de 2025, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT**, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de agosto de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE ACORDO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE ACORDO

**PARTES:** Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT e AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Termo de Acordo celebrado em 01/07/2024, que tem por objeto a disponibilização de planos privados de assistência à saúde, do tipo coletivo empresarial, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, e seus dependentes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA PRORROGADA:** De 01/07/2025 a 30/06/2030. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Willian Freitas Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal; Gabriel Dutra – Diretor de Negócios da AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### CONVITE PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 06 DE AGOSTO DE 2025

Lucia de Souza Kanno, **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **convida toda a população a participar da próxima Sessão Extraordinária** a ser realizada no dia **06 de agosto de 2025**, com início às 08h00, na sede da Câmara Municipal de Carlinda.

Na ocasião, será apreciada a seguinte matéria: **PAUTA: Projeto de Lei nº 058/2025** – de autoria do Executivo Municipal “*Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a estrutura organizacional administrativa da prefeitura do município de Carlinda/MT, e dá outras providências.*”

**Participe! Sua presença é fundamental para fortalecer a democracia e garantir que as decisões tomadas reflitam os interesses da comunidade.**

<https://www.camaracarlinda.mt.gov.br/Noticias/Convite-para-sessao-extraordinaria-em-06-de-agosto-de-2025/>

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.104/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### PORTARIA Nº.104/2025

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Concede férias ao servidor conforme discriminado:

| NOME                   | MAT | PERÍODO                 | GOZO                    |
|------------------------|-----|-------------------------|-------------------------|
| Márcia Luíza do Amaral | 98  | 23/01/2024 à 23/01/2025 | 11/08/2025 à 30/08/2025 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 04 de agosto de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVA OBJETIVA do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

O Senhor **Natanael Siani Rodrigues**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeada pela **Portaria nº 009/2025, de 28 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

**1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, APLICADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME A SEGUIR:**

| Função: 01-Auxiliar de Serviços Gerais |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 01                                     | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| B                                      | C  | C  | B  | D  | C  | A  | A  | C  | B  | B  | B  | C  | D  | A  |
| 16                                     | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| B                                      | B  | D  | C  | A  | B  | A  | D  | C  | C  | D  | A  | B  | D  | A  |

**2.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DE PROVA**, a partir das 00h00 do dia **05/08/2025** até as 23h59 do dia **06/08/2025**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste-MT, nos sites da Câmara - [www.conquistadoeste.mt.leg.br](http://www.conquistadoeste.mt.leg.br) e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Conquista D'Oeste/MT, 04 de agosto de 2025.

**Natanael Siani Rodrigues**-Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 030/2025**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 04 (quatro) dias, computados a partir do dia 22 de julho de 2025, a servidora abaixo nominado lotado na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME                       | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      |
|----------------------------|------|-------------------------|
| ALDA SOUZA DA SILVA BORECK | 04   | 01/12/2023 a 30/11/2024 |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 22 de julho de 2025.

**VALDIRLEI APARECIDO VAZ**

**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu**

Registra-se, Publique-se,

**Marineide Krieser**

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 031/2025**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME                    | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-------------------------|------|-------------------------|
| VANDERLEIA DELA JUSTINA | 01   | 16/01/2020 a 15/01/2021 |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de agosto de 2025.

**VALDIRLEI APARECIDO VAZ**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu**

Registra-se, Publique-se,

**Marineide Krieser**  
Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 032/2025**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 01 de agosto de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME              | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-------------------|------|-------------------------|
| MARINEIDE KRIESER | 01   | 02/09/2022 a 01/09/2023 |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de agosto de 2025.

**VALDIRLEI APARECIDO VAZ**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu**

Registra-se, Publique-se,

**Marineide Krieser**  
Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PORTARIA Nº. 28/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERE**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, visando ainda o reordenamento do Quadro Funcional da Câmara Municipal, e;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, após analisar os requisitos do artigo 20, inciso I e II, artigo 21, inciso I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 021/2014, declararam o servidor Divino Ferreira da Costa, **apto a elevação de nível** no plano de cargos e carreira;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao servidor **DIVINO FERREIRA DA COSTA**, a aprovação de elevação para o nível 35 classe A, com base no

Artigo 16, § 1º, § 2º e § 4º da Lei Complementar nº 021/2014.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 29/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

*SÚMULA: Nomeia para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico no quadro de profissionais da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, e dá outras providências.*

O Exmº Srº. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições



legais conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** para prover o cargo em Comissão de Assessor Jurídico no Quadro de profissionais da Câmara Municipal o senhor, **JANDERSON FREITAS DA COSTA**, tendo em vista a Lei Complementar 021/2014.

**Artigo 2 º** - O servidor em comissão passará a fazer parte do quadro de profissionais da Administração Municipal, a partir de 04 de Agosto de 2025, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA 054/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e

**Considerando** o Termo de Cooperação Técnica N.º 01/2025 celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde/MT com vistas: a) à realização de licitações (ou suas dispensas e inexigibilidades), em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021, por intermédio da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ou de quem a substituir, do Pregoeiro e equipe de apoio, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Poder Legislativo; b) à elaboração de termos de referência e projetos básicos e executivos pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

RESOLVE:

**Art.1º.** Revogar a Portaria 017/2025 cuja súmula dispõe: “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO”.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2025.

**Livia de Almeida Nunes Fidelis**

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO JULHO 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2025  
Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO  
MÊS DE JULHO DE 2025.

Página: 1 de 1

| RECEITAS                           |                     |                     |                     | DESPESAS                          |                     |                   |                     |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| Títulos                            | Anteriores R\$      | Do mês R\$          | Total R\$           | Títulos                           | Anteriores R\$      | Do mês R\$        | Total R\$           |
| <b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>          |                     |                     |                     | <b>ORÇAMENTÁRIA</b>               |                     |                   |                     |
| RESTOS A PAGAR                     |                     |                     |                     | Legislativa                       | 2.225.335,27        | 343.728,48        | 2.569.063,75        |
| C/ Empenhos a Pagar                | 150.645,36          | 20.349,40           | 170.994,76          | <b>SOMA....</b>                   | <b>2.225.335,27</b> | <b>343.728,48</b> | <b>2.569.063,75</b> |
| DEPÓSITOS                          |                     |                     |                     | <b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>         |                     |                   |                     |
| SIMPREV - Ret.Funcionário          | 30.761,22           | 6.118,84            | 36.880,06           | Restos a Pagar Exercício Anterior | 43.231,36           | 0,00              | 43.231,36           |
| INSS Inst.Nac.Seg.Social           | 80.264,95           | 14.791,76           | 95.056,71           | Restos a Pagar A LIQUIDAR         | 486.271,34          | 9.463,89          | 495.735,23          |
| IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte       | 157.928,50          | 27.471,74           | 185.400,24          | Depósitos                         |                     |                   |                     |
| Emprest.Consig-Folha B,Brasil      | 3.617,47            | 1.027,83            | 4.645,30            | SIMPREV - Ret.Funcionário         | 30.761,22           | 0,00              | 30.761,22           |
| Emprest.Consig-Caixa               | 36.574,20           | 7.046,32            | 43.620,52           | INSS Inst.Nac.Seg.Social          | 79.188,27           | 13.610,74         | 92.799,01           |
| Imposto s/Serv.Q.Natureza-SSQN     | 1.025,49            | 0,00                | 1.025,49            | IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte      | 157.928,50          | 27.471,74         | 185.400,24          |
| Pensão Alimentícia                 | 27.154,92           | 5.916,77            | 33.071,69           | Emprest.Consig-Folha B,Brasil     | 3.617,47            | 1.027,83          | 4.645,30            |
| RECEITA APLICAÇÃO DUODÉCIMO        | 14.512,10           | 3.876,46            | 18.388,56           | Emprest.Consig-Caixa              | 36.574,20           | 7.046,32          | 43.620,52           |
| CONSIGNAÇÃO BRADESCO               | 49.113,14           | 7.971,59            | 57.084,73           | Imposto s/Serv.Q.Natureza-SSQN    | 1.025,49            | 0,00              | 1.025,49            |
| IRRF - EMPRESAS                    | 1.720,86            | 283,54              | 2.004,40            | Pensão Alimentícia                | 27.154,92           | 5.916,77          | 33.071,69           |
| INSS-SERVIÇOS TERCEIROS            | 17.512,37           | 0,00                | 17.512,37           | CONSIGNAÇÃO BRADESCO              | 49.113,14           | 7.971,59          | 57.084,73           |
| SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA        | 83.200,33           | 22.274,27           | 105.474,60          | IRRF - EMPRESAS                   | 1.720,86            | 283,54            | 2.004,40            |
| CARTÃO DE TODOS                    | 1.112,40            | 185,40              | 1.297,80            | INSS-SERVIÇOS TERCEIROS           | 19.359,64           | 0,00              | 19.359,64           |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS         |                     |                     |                     | SICREDI - CONSIGNAÇÃO FOLHA       | 83.200,33           | 22.274,27         | 105.474,60          |
| Repasso de Duodécimo               | 2.333.951,87        | 430.353,45          | 2.764.305,33        | CARTÃO DE TODOS                   | 1.112,40            | 185,40            | 1.297,80            |
| <b>SOMA....</b>                    | <b>2.998.095,18</b> | <b>547.667,38</b>   | <b>3.545.762,56</b> | <b>SOMA....</b>                   | <b>1.020.259,14</b> | <b>95.252,09</b>  | <b>1.115.511,23</b> |
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |                     |                     |                     | <b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>  |                     |                   |                     |
| DISPONÍVEL                         |                     |                     |                     | DISPONÍVEL                        | 0,00                | 0,00              | 0,00                |
| DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL       | 0,00                | 0,00                | 0,00                | DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL      | 0,00                | 0,00              | 0,00                |
| CAIXA                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | CAIXA                             | 0,00                | 0,00              | 0,00                |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO             | 0,00                | 594.977,09          | 594.977,09          | BANCOS CONTA MOVIMENTO            | 0,00                | 456.164,67        | 456.164,67          |
| <b>SOMA....</b>                    | <b>0,00</b>         | <b>594.977,09</b>   | <b>594.977,09</b>   | <b>SOMA....</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>456.164,67</b> | <b>456.164,67</b>   |
| <b>TOTAL.....</b>                  | <b>2.998.095,18</b> | <b>1.142.644,47</b> | <b>4.140.739,65</b> | <b>TOTAL.....</b>                 | <b>3.245.594,41</b> | <b>895.145,24</b> | <b>4.140.739,65</b> |

RIMER DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

Fabio Giulian da Silva Moraes  
Serviços de Tesouraria

Maria Aparecida Borges  
Contador  
CRC-MT-0052340-5

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### AUTORIZAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 020/2025

##### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### Empresa vencedora:

**KALMON VALADÃO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88 no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina - MT, 31 de Julho de 2025.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2025

#### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2025 - LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2025, que tem como objeto à aquisição de aparelho para tvs amazon fire tv stick 4k max 16gb wifi 6 alexa controle voz, incluso instalação, Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

**KALMON VALADÃO TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.306/0001-88, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 31 de Julho de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

### AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 021/2025

##### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalida-

des exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempenho e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo e pintura, bem como aquisição e instalação de motor automatizado para portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

##### Empresas vencedoras:

Lote I:

**49.353.300 GENERVINO GOMES DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.300/0001-43, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote II:

**BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Lote III:

**BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.072/0001-56, no valor total de R\$ 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina - MT, 30 de Julho de 2025.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2025

#### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2025 - LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2025, que tem como objeto contratar empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em portão de ferro, incluindo desempenho e desamasso, reforço da estrutura com revitalização, troca das rodas, com concerto da guia, aplicação de anticorrosivo e pintura, bem como aquisição e instalação de motor automatizado para portão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

##### EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:

Lote I:

**49.353.300 GENERVINO GOMES DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.353.300/0001-43, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote II:

**BENTO BERNARDO SOBRINHO 99525640159**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.847.964/0001-04, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Lote III:

**BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no



CNPJ sob o nº 18.634.072/0001-56, no valor total de R\$ 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/ N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com).

Nova Xavantina - MT, 30 de Julho de 2025

**Sorhaia Aline Cesaria Brito**

Agente de Compras

#### CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

##### CÂMARA MUNICIPAL

##### **PORTARIA Nº 30 - 2025 POXORÉU - MT EM, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 30 - 2025 POXORÉU - MT EM, 04 DE AGOSTO DE 2025.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES, PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT.

Leônidas Machado Barcelos, residente no Bairro Maria Sabina - Poxoréu- MT, portador de CPF nº xxx.432.xxx.x9 - Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Nº 01.975.572/0001-59, com sede situada a Rua Mato Grosso nº 107 centro de Poxoréu - MT, que no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu - MT especificamente em seu art. 70, inciso XI parágrafo único e o Regimento Interno deste poder: RESOLVE: Art. 1º Concede Poderes específicos ao Secretário Financeiro, o Senhor: Jasciomar Alves dos Santos inscrito no CPF nº 204.xxx sob nº, e RG nº xxx.311x/SSP/MT, residente e domiciliado a rua Jose de Alencar nº 20 Bairro Irantínópolis I - Poxoréu-MT, nomeado Pela Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025, para ocupar o Cargo de Secretario Financeiro, para que: Art. 2º - Possa Praticar Atos atinentes a movimentação da conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, agência nº 3927, Conta nº 006.624.066-3, Primavera do Leste - MT, conforme critérios abaixo: \* Solicitar saldos, extratos bancários; \* Cancelar Cheques; \* Baixar Cheques; \* Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Art. 3º - Dados pessoais dos mencionados em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 - "LGPD". Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Gabinete da Câmara Municipal de Poxoréu - MT em, 04 de Agosto de 2025

Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu - MT em, 04 de agosto de 2025.

Rosalvo Rodrigues da Silva Assistente Administrativo

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

##### **PORTARIA Nº 013/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS FATOS QUE ENVOLVE O SERVIDOR JUNIOR GONÇALVES NUNES**

**PORTARIA Nº 013/2025, de 25 de Junho de 2025**

##### **NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Para apuração de responsabilidade referente aos fatos que envolve o servidor JUNIOR GONÇALVES NUNES**

**ELIEZER NEVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

**CONSIDERANDO**, denúncia na ouvidoria desta Casa de Leis contra o servidor JUNIOR GONÇALVES NUNES, sobre a alegação de não cumprir o seu horário de trabalho nesta casa;

**CONSIDERANDO**, as Diretrizes constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno dessa Casa de Leis;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, OLIVAN FERREIRA TRINDADE, EDINEIAS VENANCIO OLIVEIRA e WEMERSON PEREIRA SILVA, para compor a comissão especial, para que seja apurado a denúncia de não cumprimento de seu horário de trabalho vindo com a Incompatibilidade de trabalho do mesmo com uma empresa privada.

**Art. 2º** - A comissão ora nomeada elegerá entre si o Presidente, Relator e Membro e poderá praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

**Art. 3º** - Fica Estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Terezinha/MT, 25 de Junho de 2025.**

Eliezer Neves de Souza

Presidente Câmara Municipal Santa Terezinha-MT

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 027/2025**

**Portaria nº 027/2025**

**São Félix do Araguaia - MT**

**Em 30 de julho de 2025**

**Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor RENE FERREIRA DA SILVA, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

##### **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Servidor **RENE FERREIRA DA SILVA**, no período de **11 a 31/08/2025**, referente ao período adquirido de 06/06/2024 a 06/06/2025.

**Art. 2º** - Requer a conversão de 1/3 (um terço) sobre as respectivas férias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

surtindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

**Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.**

Cristiano Milhomem  
Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 001/2025**

A **Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei N.º 14 133/21 e alterações posteriores, encontram-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, para **Contratação de Empresa** visando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PICAPE ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIO-COMBUSTÍVEL (DIESEL), TRAÇÃO 4x4, COR PRATA, C/ 5 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL**, destinado ao atendimento da Câmara Municipal.

A abertura será no dia **29/04/2025**, às **08h30min** horas, à Av. Gov. José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de **08h00min** as **13h00min** e no portal da Câmara Municipal [www.camaramunicipalsfa@gmail.com](http://www.camaramunicipalsfa@gmail.com).

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT, 15 de abril de 2025.

**Ireny Abadia Rodrigues**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 001/2025**

A **Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei N.º 14 133/21 e alterações posteriores, encontram-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, para **Contratação de Empresa** visando:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PICAPE ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIO-COMBUSTÍVEL (DIESEL), TRAÇÃO 4x4, COR PRATA, C/ 5 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL**, destinado ao atendimento da Câmara Municipal.

A abertura será no dia **29/04/2025**, às **08h30min** horas, à Av. Gov. José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se

disponível no endereço supracitado no horário de **08h00min** as **13h00min** e no portal da Câmara Municipal [www.camaramunicipalsfa@gmail.com](http://www.camaramunicipalsfa@gmail.com).

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT, 15 de abril de 2025.

**Ireny Abadia Rodrigues**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**PORTARIA Nº 020/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 CMSND**

**PORTARIA nº 020/2025 de 01 de Agosto de 2025.**

*“Dispõe sobre exoneração de servidora do cargo de FISCAL DE CONTRATOS desta casa de leis.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** a exoneração, a pedido, da servidora comissionada desta casa de leis, disposto na Portaria nº 019/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a Srª Daniela Bezerra de Souza, do cargo de FISCAL DE CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Serra Nova Dourada, 01 de Agosto de 2025.

**Charley Batista de Souza**

Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 021/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 CMSND**

**PORTARIA nº 021/2025 de 01 de Agosto de 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias para servidora efetiva desta casa de leis.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO**, ter completado o período que lhe dá direito ao gozo de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER **30 (trinta) dias de férias** à servidora **LE-NIMAR SOARES DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, a serem gozadas no período de **01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Serra Nova Dourada, 01 de agosto de 2025.

**Charley Batista de Souza**

Vereador Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

**CONTRATADA:** LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

**CNPJ/CPF:** 23.969.313/0001-58

**VALOR MENSAL:** 987,91 (Novecentos e oitenta e sete e noventa

e um centavos.)

**VALOR TOTAL DO ITEM I: 11.854,92** (Onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

**OBJETO:** Contrato de empresa especializada em instalação completa de infraestrutura de Data Center do tipo VPS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/02/2025 à 10/02/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CHARLEY BATISTA DE SOUZA PRESIDENTE**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT**

I - O Presidente da Câmara do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 03 de agosto de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

| QUESTÕES | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MOTORISTA | RECEPCIONISTA | TESOUREIRO |
|----------|-----------------------|-----------------------------|-----------|---------------|------------|
| 1.       | D                     | C                           | C         | D             | D          |
| 2.       | B                     | D                           | D         | B             | B          |
| 3.       | D                     | B                           | B         | D             | D          |
| 4.       | B                     | A                           | A         | B             | B          |
| 5.       | A                     | C                           | C         | A             | A          |
| 6.       | A                     | D                           | D         | A             | A          |
| 7.       | C                     | B                           | B         | C             | C          |
| 8.       | D                     | D                           | D         | D             | D          |
| 9.       | B                     | B                           | B         | D             | B          |
| 10.      | C                     | D                           | D         | A             | C          |
| 11.      | C                     | C                           | C         | C             | C          |
| 12.      | B                     | D                           | D         | D             | D          |
| 13.      | D                     | A                           | A         | B             | C          |
| 14.      | C                     | D                           | D         | A             | B          |
| 15.      | B                     | B                           | B         | C             | D          |
| 16.      | C                     | C                           | C         | C             | B          |
| 17.      | A                     | B                           | B         | B             | A          |
| 18.      | B                     | D                           | D         | A             | D          |
| 19.      | C                     | B                           | B         | D             | D          |
| 20.      | D                     | B                           | B         | C             | C          |

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 19/2025**

Transfere a Sessão Ordinária do dia 04 de agosto de 2025 para o dia 11 de agosto de 2025, às 19:00 horas.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o pedido da família pioneira para uso do Plenário da Câmara Municipal para o velório,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar o espaço para o ato de solidariedade e respeito,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar a Sessão Ordinária na data programada,

CONSIDERANDO que alguns vereadores(as) já possuem compromissos agendados, o que inviabiliza a realização da Sessão Ordinária nos dias subsequentes,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 04 de agosto de 2025 para o dia 11 de agosto de 2025, às 19:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de agosto de 2025

ABIMAEI BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 504/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUIS PAULO PEREIRA ALVES, CPF: 026.(...)-92, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 507/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIJANE GONÇALINA CURVO, CPF: 880.(...)-04, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Miguel Angel Claros Paz Junior.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 508/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ANDRESSA SUEWELLYN DA SILVA MARTINS CALDAS, CPF: 017.(...)-24, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 509/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor PEDRO HENRIQUE FERNANDES TEIXEIRA, CPF: 709.(...)-63, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Caio Cesar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 510/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor IGOR MARQUES BEZERRA, CPF: 052.(...)-63, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 511/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor IGOR MARQUES BEZERRA, CPF: 052.(...)-63, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 512/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANDRESSA SUEWELLYN DA SILVA MARTINS CALDAS, CPF: 017.(...)-24, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Protocolo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 04/08/2025.

Gabinete da Presidência, 04 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO N.º 505/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR a servidora JULIANA DOS REIS LOPES, CPF: 007.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO N.º 506/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JULIANA DOS REIS LOPES, CPF: 007.(...)-00, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do **Processo de Licitação 15/2025, Pregão Eletrônico de Preços 05-2025**, tendo como **objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Geomembrana, material hidráulico e drenagem. E serviços de instalação de geomembrana PEAD em aterro sanitário**, os seguintes vencedores:

| INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA - CNPJ 44.173.316/0002-31                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |          |          |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------|---------------|
| ITEM                                                                          | DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT.   | V. UNIT. | V. TOTAL      |
| 1                                                                             | GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 4,7 KN/M (GT - 07 ), (FORNECIDO EM ROLO DE 2,30X100M)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | M2   | 3.450,00 | 4,99     | 17.215,50     |
| 2                                                                             | TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE-AD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | M    | 2.000,00 | 6,99     | 13.980,00     |
| 3                                                                             | TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXÍVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE-AD), DN *160* MM, (6") PARA DRENAGEM - (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | M    | 1.500,00 | 16,00    | 24.000,00     |
| TOTAL FORNECEDOR INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |          |          | R\$ 55.195,50 |
| C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ 07.965.552/0001-83 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |          |          |               |
| ITEM                                                                          | DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT.   | V. UNIT. | V. TOTAL      |
| 4                                                                             | CAP DE ESGOTO, PVC ,OCRE, COR LARANJA, COM ANEL DO TIPO JEI, DN 200MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | 3        | 39,00    | 117,00        |
| 5                                                                             | CAP DE ESGOTO, PVC ,OCRE, COR LARANJA, COM ANEL DO TIPO JEI, DN 300MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | 3        | 79,00    | 237,00        |
| 6                                                                             | CURVA LONGA, PVC, 90°, BB, JEI, DN 200MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN   | 8        | 157,00   | 1.256,00      |
| 7                                                                             | CURVA LONGA, PVC, 90°, BB, JEI, DN 300MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN   | 6        | 483,00   | 2.898,00      |
| 8                                                                             | REDUÇÃO, PVC, PONTA BOLSA, JEI, DN 300X200, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, NA COR LARANJA INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | 6        | 126,00   | 756,00        |
| 9                                                                             | TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JEI, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO NA COR LARANJA, INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN   | 6        | 106,00   | 636,00        |
| 10                                                                            | TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JEI, DN 300 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO NA COR LARANJA, INCLUINDO ANEL DE VEDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN   | 8        | 390,00   | 3.120,00      |
| TOTAL FORNECEDOR C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |          |          | R\$ 9.020,00  |
| JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 09.425.934/0001-40                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |          |          |               |
| ITEM                                                                          | DESCRIÇÃO dos MATERIAIS e SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT.   | V. UNIT. | V. TOTAL      |
| 14                                                                            | Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Lisa, com alto peso molecular, 97,5% de resina virgem e adição de negro fumo, termo-estabilizantes e antioxidantes. Atendendo integralmente as especificações presentes na norma da Global Reporting Initiative (GRI) GM13, com espessura de 02 (dois) milímetros.<br><b>Demais características Geomembrana:</b><br>-Densidade mínima de 94 (noventa e quatro) g/cm³; -Resistência à tração de escoamento mínima de 29 (vinte e nove) kN/m; -Alongamento no escoamento mín. de 12 (doze) %. -Resistência à tração de ruptura mínima de 53 (cinquenta e três) kN/m; -Alongamento na ruptura mínimo de 700 (setecentos) %; -Resistência ao rasgo mínimo de 249 (duzentos e quarenta e nove) N; -Resistência ao puncionamento mínima de 640 (seiscentos e quarenta) N; -Dispersão de negro fumo entre as categorias 01 (um) e 02 (dois); -Teor de negro fumo de 02 (dois) a 03 (três) %; -Tempo de oxidação mínimo de 100 (cem) atm/200°C min; -Resistência ao tenso-fissuramento de ≥ 500 (quinhentos) horas.<br>- O produto deverá ser entregues conforme padrão da fabricante em rolos/bobinas com largura não inferior a 5,00 metros e apresentar Termo de | M2   | 28025    | 31,00    | 868.775,00    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |    |       |      |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----|-------|------|----------------|
| 15 | Garantia de no mínimo 5 anos a não degradabilidade e intemperismo, com validade após a data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  | M2 | 28000 | 3,50 | 98.000,00      |
|    | <b>Serviços de INSTALAÇÃO</b> de Geomembrana PEAD de 2mm. Serviços especializados de INSTALAÇÃO de Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com a Norma NBR ABNT 16.199. Com exceção da Geomembrana a ser fornecida pela Contratante, os serviços incluem todos insumos como cordão de solda PEAD e serviços de arremate e encamisamento de tubo ou interferência (até 12 unid.). Realizar testes de qualidade e apresentar relatório técnico com os resultados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, item 7.4 |  |  |  |  |    |       |      |                |
|    | TOTAL FORNECEDOR JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |    |       |      | R\$ 966.775,00 |

Total geral adjudicado é de R\$ 1.030.990,50 (um milhão e trinta mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Jadilson Alves de Souza  
Presidente

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: aquisição de Peças para Manutenção do diferencial e tanden da motoniveladora XCMG GR1803 da Patrulha Rodoviária a serviço do Convênio SINFRA 0317/2023, conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado as proponentes VENCEDORAS dos itens com os seguintes valores:

| RELAÇÃO DE PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR Chassi XU-GO1803VMPB00609 ano 2020/2021 |           |      |                                    |          |           | RESULTADO VENCEDOR                                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------------------------------------|----------|-----------|---------------------------------------------------------------|--|
| ITEM                                                                                   | CODIGOS   | QTDE | DESCRIÇÃO                          | V. UNIT. | V. TOTAL  |                                                               |  |
| 1                                                                                      | 800350995 | 2    | ROLAMENTO                          | 8.431,66 | 16.863,32 | EXTRA MÁQUINAS S A 19.293.041/0002-22                         |  |
| 1.1                                                                                    | 800732265 | 2    | KIT REPARO DO TANDEN GR1803BR      | 1.601,04 | 3.202,08  |                                                               |  |
| 10                                                                                     | 275100139 | 162  | ROLO                               | 5,23     | 847,26    |                                                               |  |
| TOTAL - EXTRA MÁQUINAS                                                                 |           |      |                                    |          | 20.912,66 |                                                               |  |
| 2                                                                                      | 803196026 | 2    | ANEL                               | 49,99    | 99,98     | ELITE PEÇAS COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LT-DA 47.726.890/0001-87 |  |
| 4                                                                                      | 803377263 | 2    | RETENTOR                           | 212,40   | 424,80    |                                                               |  |
| 5                                                                                      | 803164087 | 2    | RETENTOR                           | 212,40   | 424,80    |                                                               |  |
| 7                                                                                      | 800511283 | 1    | ROLAMENTO                          | 451,00   | 451,00    |                                                               |  |
| 8                                                                                      | 275400039 | 2    | ANEL                               | 86,00    | 172,00    |                                                               |  |
| 11                                                                                     | 275400036 | 6    | CAPA                               | 69,99    | 419,94    |                                                               |  |
| 12                                                                                     | 275100122 | 3    | EIXO PLANETÁRIO                    | 400,00   | 1.200,00  |                                                               |  |
| 16                                                                                     | 805400027 | 2    | ANEL                               | 6,00     | 12,00     |                                                               |  |
| 18                                                                                     | 803164330 | 1    | ESQUELETO                          | 70,00    | 70,00     |                                                               |  |
| 20                                                                                     | 800511282 | 1    | ROLAMENTO                          | 390,00   | 390,00    |                                                               |  |
| 21                                                                                     | 800511279 | 1    | ROLAMENTO                          | 491,54   | 491,54    |                                                               |  |
| 23                                                                                     |           | 2    | EMENDA DA CORRENTE TANDEN GR1803BR | 188,90   | 377,80    |                                                               |  |
| 24                                                                                     |           | 2    | COLA SILICONE CINZA 70ML           | 23,52    | 47,04     |                                                               |  |
| 25                                                                                     |           | 2    | COLA TRAVA ROSCA PARAFUS 10G       | 13,60    | 27,20     |                                                               |  |
| TOTAL - ELITE PEÇAS                                                                    |           |      |                                    |          | 4.608,10  |                                                               |  |
| 3                                                                                      | 275400012 | 2    | SELO                               | 449,00   | 898,00    | LINCE TRACTOR COM, IMP. E EXP. LTDA 11.371.179/0001-00        |  |
| 6                                                                                      | 226800188 | 1    | ROLAMENTO                          | 620,00   | 620,00    |                                                               |  |
| 9                                                                                      | 275100141 | 12   | PLACA                              | 22,00    | 264,00    |                                                               |  |
| 13                                                                                     | 275100296 | 3    | ENGRENAGEM DA CX PLANETÁRIA        | 580,00   | 1.740,00  |                                                               |  |
| 14                                                                                     | 275100113 | 1    | CAPA                               | 40,00    | 40,00     |                                                               |  |
| 15                                                                                     | 275100294 | 1    | ENGR SUN                           | 550,00   | 550,00    |                                                               |  |
| 17                                                                                     | 803400746 | 2    | ANEL                               | 50,00    | 100,00    |                                                               |  |
| 19                                                                                     | 803164331 | 1    | ESQUELETO                          | 50,00    | 50,00     |                                                               |  |
| 22                                                                                     | 800511378 | 1    | ROLAMENTO                          | 490,00   | 490,00    |                                                               |  |
| TOTAL LINCE TRACTOR                                                                    |           |      |                                    |          | 4.752,00  |                                                               |  |
| TOTAL GERAL DA AQUISIÇÃO                                                               |           |      |                                    |          | 30.272,76 |                                                               |  |

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 30.272,76 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 01 de agosto de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio - Portaria nº 02/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento,

Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 10/2025** para a aquisição de Peças para Manutenção do diferencial e tanden da motoniveladora XCMG GR1803 da Patrulha Rodoviária a serviço do Convênio

nio SINFRA 0317/2023, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** os itens às Proponentes Vencedoras conforme a seguir:

**I Vencedora dos itens (1, 1.1, e 10): EXTRA MÁQUINAS S. A. - CNPJ: 19.293.041/0002-22** Av. Miguel Sutil, nº 4001, Bairro Areão - CUIABÁ - MT, com o Valor Total de **R\$ 20.912,66** (vinte mil, novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos);

**II) Vencedora dos itens (2, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 16, 18, 20, 21 23, 24 e 25) ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 47.726.890/0001-87** Av. Secundária I, 2B, Bairro Tijucal -

CUIABÁ - MT, com o VALOR TOTAL DE **R\$ 4.608,10** (quatro mil, seiscentos e oito reais e dez centavos);

**III) Vencedora dos itens: (2, 3, 6, 9, 13, 14, 15, 17, 19 e 22), LINCE TRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 11.371.179/0001-00**, Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - CEP 15803-160 - CATANDUVA-SP, com o Valor Total de **R\$ 4.752,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais);

**VALOR TOTAL Homologado e Adjudicado: R\$ 30.272,76** (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 04 de agosto de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000007/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR EXECUTIVO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo fungíveis para atender o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e os Municípios integrantes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.*

Fornecedor : CLAUDIA E. DE O. PEREIRA - 12.213.274/0001-48

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant.   | Un | Marca      | Modelo                                                      | Unitário<br>Adjudicado               | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado                | Total Orçado  | Econ. %      | Economia<br>R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------|--------------|-----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.000,00 | CX | PROEZ<br>A | EMBALA<br>GEM DE<br>1LT,<br>CAIXA<br>COM 12<br>FRASCO<br>S. | R\$ 29,99                            | R\$ 59.980,00       | R\$ 33,81                         | R\$ 67.620,00 | 11,29        | R\$ 3,82        |
| <b>Descrição:</b> ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5 PP. NATUREZA QUÍMICA: INORGÂNICA. EMBALAGEM DE 1LT, CAIXA COM 12 FRASCOS.                                                                                                                                                                                       |          |    |            |                                                             |                                      |                     |                                   |               |              |                 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.000,00 | CX | PROEZ<br>A | BOMBO<br>NA<br>PLÁSTIC<br>A<br>CONTE<br>NDO 5<br>LITROS     | R\$ 11,99                            | R\$ 23.980,00       | R\$ 39,29                         | R\$ 78.580,00 | 69,48        | R\$ 27,30       |
| <b>Descrição:</b> DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS, RESOLUÇÃO 336/99, PORT. 15/88 DO M. SAÚDE                                                                                                                                                                                                           |          |    |            |                                                             |                                      |                     |                                   |               |              |                 |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.000,00 | CX | PROEZ<br>A | FRASCO<br>DE 500<br>ML,<br>CAIXA<br>COM 24<br>FRASCO<br>S   | R\$ 35,99                            | R\$ 71.980,00       | R\$ 42,38                         | R\$ 84.760,00 | 15,07        | R\$ 6,39        |
| <b>Descrição:</b> DETERGENTE LAVA-LOUÇAS NEUTRO, FÓRMULA CONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH NEUTRO, TOQUE SUAVE, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO |          |    |            |                                                             |                                      |                     |                                   |               |              |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |            |                                                             | Subtotal Adjudicado R\$ 1.920.204,00 |                     | Subtotal Orçado: R\$ 2.156.544,00 |               | 10,9592<br>% | R\$ 236.340,00  |

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant.   | Un  | Marca        | Modelo                                                                                        | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado                | Total Orçado   | Econ. %        | Economia<br>R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1,800,00 | UN  | PROEZ<br>A   | BASE<br>DE<br>ALUMÍNI<br>O<br>MEDIND<br>O 40CM                                                | R\$ 25,99              | R\$ 46,782,00       | R\$ 29,26                         | R\$ 52,668,00  | 11,17          | R\$ 3,27        |
| <b>Descrição:</b> RODO PARA PISO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 40CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 130CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |              |                                                                                               |                        |                     |                                   |                |                |                 |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 600,00   | PCT | PROEZ<br>A   | PACOTE<br>S COM 5<br>BARRAS<br><br>(10X1KG<br>)                                               | R\$ 9,45               | R\$ 5.670,00        | R\$ 9,45                          | R\$ 5.670,00   | 0,00           | R\$ 0,00        |
| <b>Descrição:</b> SABÃO EM PEDRA (COCO) - COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS E DE SEBO SAPONIFICADOS, GLICERINA COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTES SEQUESTRANTES E ÁGUA; VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. APLICAÇÃO: LAVAGEM TALHERES, LOUÇAS, PISOS, AZULEJOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BARRA. FRAGRÂNCIA: NEUTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 5 BARRAS. (10X1KG) |          |     |              |                                                                                               |                        |                     |                                   |                |                |                 |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 400,00   | PCT | PROEZ<br>A   | Nº3<br>CABO<br>DE<br>MADEIR<br>A<br>REVEST<br>IDO,<br>MEDIND<br>O<br>120CM                    | R\$ 9,99               | R\$ 3.996,00        | R\$ 21,18                         | R\$ 8.472,00   | 52,83          | R\$ 11,19       |
| <b>Descrição:</b> VASSOURA DE PIAÇAVA Nº3 CABO DE MADEIRA REVESTIDO, MEDINDO 120CM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. MATERIAL: CERDAS, PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA: 25 MM                                                                                                                                                                                     |          |     |              |                                                                                               |                        |                     |                                   |                |                |                 |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100,00   | UN  | ULTRAG<br>AZ | EM<br>BOTIJÃ<br>O DE 13<br>KG                                                                 | R\$ 127,14             | R\$ 12.714,00       | R\$ 127,14                        | R\$ 12.714,00  | 0,00           | R\$ 0,00        |
| <b>Descrição:</b> GÁS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ATENDER A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP - NBR 14024 DA ABNT.                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |              |                                                                                               |                        |                     |                                   |                |                |                 |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.000,00 | CX  | PROEZ<br>A   | 200 ML<br>PACOTE<br>S<br>PLÁSTIC<br>OS<br>LACRAD<br>OS<br>CONTE<br>NDO 100<br>COPOS<br>(48X1) | R\$ 90,00              | R\$ 90.000,00       | R\$ 160,95                        | R\$ 160.950,00 | 44,08          | R\$ 70,95       |
| <b>Descrição:</b> COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, PADRÃO ABNT, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, DE 200 ML, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, MASSA MÍNIMA DE 2,20G, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM; ACONDICIONAMENTO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 100 COPOS (48X1)                                                                                |          |     |              |                                                                                               |                        |                     |                                   |                |                |                 |
| Subtotal Adjudicado R\$ 1.920.204,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |              |                                                                                               |                        |                     | Subtotal Orçado: R\$ 2.156.544,00 | 10,9592 %      | R\$ 236.340,00 |                 |

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant.   | Un | Marca         | Modelo                                                                                                                  | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado                | Total Orçado   | Econ. %        | Economia<br>R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500,00   | CX | PROEZ<br>A    | EMBALA<br>GEM<br>COM<br>100<br>COPOS,<br>CAIXA<br>COM<br>5.000<br>UNIDAD<br>ES (50<br>SACOS)                            | R\$ 89,00              | R\$ 44.500,00       | R\$ 104,38                        | R\$ 52.190,00  | 14,73          | R\$ 15,38       |
| <b>Descrição:</b> COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CONFORME NBR 14.865/2002. EMBALAGEM COM 100 COPOS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES (50 SACOS)                                                                                                                                                                                                                                                   |          |    |               |                                                                                                                         |                        |                     |                                   |                |                |                 |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 600,00   | FD | ITAMAR<br>ATI | PACOTE<br>COM 02<br>KG<br>(10X2)                                                                                        | R\$ 60,97              | R\$ 36.582,00       | R\$ 60,97                         | R\$ 36.582,00  | 0,00           | R\$ 0,00        |
| <b>Descrição:</b> AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 02 KG, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. (10X2)                                                                                                                                                     |          |    |               |                                                                                                                         |                        |                     |                                   |                |                |                 |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6.000,00 | KG | CABOC<br>LO   | NOTA<br>MÍNIMA<br>NÃO<br>INFERIO<br>R A 6<br>(SEIS),<br>NA<br>ESCALA<br>SENSO<br>RIAL DE<br>0 A 10.<br>MOAGE<br>M: FINA | R\$ 48,07              | R\$ 288.420,00      | R\$ 48,07                         | R\$ 288.420,00 | 0,00           | R\$ 0,00        |
| <b>Descrição:</b> CAFÉ EM PÓ TORRADO: NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 6 (SEIS), NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. MOAGEM: FINA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/AN/ISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES |          |    |               |                                                                                                                         |                        |                     |                                   |                |                |                 |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 300,00   | CX | REAL          | EMBALA<br>GEM DE<br>250 GR                                                                                              | R\$ 4,20               | R\$ 1.260,00        | R\$ 5,74                          | R\$ 1.722,00   | 26,82          | R\$ 1,54        |
| <b>Descrição:</b> CHÁ, 100 MATE NATURAL A GRANEL, TOSTADO, EMBALAGEM DE 250 GR. INFORMAÇÕES MÍNIMAS IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO                                                                                                                                             |          |    |               |                                                                                                                         |                        |                     |                                   |                |                |                 |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.200,00 | CX | CRISTA<br>L   | 200 ML,<br>MATERI<br>AL<br>EMBALA<br>GEM:<br>PLÁSTIC<br>O, TIPO<br>EMBALA<br>GEM:<br>DESCAR<br>TÁVEL                    | R\$ 29,45              | R\$ 35.340,00       | R\$ 39,33                         | R\$ 47.196,00  | 25,12          | R\$ 9,88        |
| Subtotal Adjudicado R\$ 1.920.204,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |    |               |                                                                                                                         |                        |                     | Subtotal Orçado: R\$ 2.156.544,00 | 10,9592 %      | R\$ 236.340,00 |                 |

| Item                                                                                                                                    | Quant.     | Un | Marca  | Modelo                                      | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado                   | Total Orçado        | Econ. %      | Economia<br>R\$   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|--------|---------------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| <b>Descrição:</b> ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DE NO MÍNIMO 200 ML, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL |            |    |        |                                             |                        |                     |                                      |                     |              |                   |
| 21                                                                                                                                      | 100,000,00 | UN | SAPOTI | GARRAF<br>ÕES DE<br>20<br>(VINTE)<br>LITROS | R\$ 11,99              | R\$<br>1.199.000,00 | R\$ 12,59                            | R\$<br>1.259.000,00 | 4,76         | R\$ 0,60          |
| <b>Descrição:</b> ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS                              |            |    |        |                                             |                        |                     |                                      |                     |              |                   |
| Subtotal Adjudicado R\$ 1.920.204,00                                                                                                    |            |    |        |                                             |                        |                     | Subtotal Orçado: R\$<br>2.156.544,00 |                     | 10,9592<br>% | R\$<br>236.340,00 |

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

| Item                                                                                                         | Quant.   | Un | Marca       | Modelo                                                    | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado                | Total Orçado  | Econ. %     | Economia<br>R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------|-------------|-----------------|
| 4                                                                                                            | 1.800,00 | UN | ANDRAD<br>E | RODO<br>LIMPMAX<br>30CM-<br>CABO<br>150CM<br>ALUMINI<br>O | R\$ 29,26              | R\$ 52.668,00       | R\$ 29,26                         | R\$ 52.668,00 | 0,00        | R\$ 0,00        |
| <b>Descrição:</b> RODO PARA PISO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 30CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 130CM. |          |    |             |                                                           |                        |                     |                                   |               |             |                 |
| 6                                                                                                            | 1.800,00 | UN | ANDRAD<br>E | RODO<br>LIMPMAX<br>50CM-<br>CABO<br>150CM<br>ALUMINI<br>O | R\$ 24,68              | R\$ 44.424,00       | R\$ 25,41                         | R\$ 45.738,00 | 2,87        | R\$ 0,73        |
| <b>Descrição:</b> RODO PARA PISO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO 50CM, COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 130CM. |          |    |             |                                                           |                        |                     |                                   |               |             |                 |
| Subtotal Adjudicado R\$ 97.092,00                                                                            |          |    |             |                                                           |                        |                     | Subtotal Orçado: R\$<br>98.406,00 |               | 1,3352<br>% | R\$ 1.314,00    |

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

| Item                             | Quant. | Un  | Marca          | Modelo                 | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado                | Total Orçado | Econ. %      | Economia<br>R\$  |
|----------------------------------|--------|-----|----------------|------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------------------|--------------|--------------|------------------|
| 9                                | 360,00 | PCT | ALPHAP<br>LAST | CONFOR<br>ME<br>EDITAL | R\$ 2,10               | R\$ 756,00          | R\$ 16,56                         | R\$ 5.961,60 | 87,31        | R\$ 14,46        |
| Subtotal Adjudicado R\$ 5.763,60 |        |     |                |                        |                        |                     | Subtotal Orçado: R\$<br>24.562,80 |              | 76,5352<br>% | R\$<br>18.799,20 |

| Item                                                                                                                                                                                   | Quant. | Un | Marca | Modelo                 | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado             | Total<br>Orçado | Econ. %   | Economia<br>R\$ |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------|------------------------|------------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------|-----------|-----------------|
| <b>Descrição:</b> SACO P/ LIXO 30L CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM X 57 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. (PCT COM 10 UNID) |        |    |       |                        |                        |                     |                                |                 |           |                 |
| 10                                                                                                                                                                                     | 360,00 | UN | DSR   | CONFOR<br>ME<br>EDITAL | R\$ 13,91              | R\$ 5.007,60        | R\$ 51,67                      | R\$ 18.601,20   | 73,07     | R\$ 37,76       |
| <b>Descrição:</b> SACO P/ LIXO 100L CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM X 105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES                 |        |    |       |                        |                        |                     |                                |                 |           |                 |
| Subtotal Adjudicado R\$ 5.763,60                                                                                                                                                       |        |    |       |                        |                        |                     | Subtotal Orçado: R\$ 24.562,80 |                 | 76,5352 % | R\$ 18.799,20   |

Fornecedor : SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - 10.199.538/0001-20

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quant. | Un  | Marca       | Modelo         | Unitário<br>Adjudicado | Total<br>Adjudicado | Unitário<br>Orçado             | Total<br>Orçado | Econ. %   | Economia<br>R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------|----------------|------------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------|-----------|-----------------|
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300,00 | PCT | SENSAT<br>O | F.S            | R\$ 2,40               | R\$ 720,00          | R\$ 15,02                      | R\$ 4.506,00    | 84,02     | R\$ 12,62       |
| <b>Descrição:</b> PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, PICOTADO E GOFRADO, NEUTRO, MACIO E SUAVE ROLOS COM 30 M X 10 CM, 100 FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.                                                              |        |     |             |                |                        |                     |                                |                 |           |                 |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300,00 | FD  | LENDA       | INTERFO<br>LHA | R\$ 7,49               | R\$ 2.247,00        | R\$ 143,10                     | R\$ 42.930,00   | 94,76     | R\$ 135,61      |
| <b>Descrição:</b> TOALHAS DE PAPEL BRANCAS INTERFOLIADAS PARA USO GERAL, PRODUTO NÃO RECICLÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 1250 FOLHAS NO FORMATO DE 20 CM X 27 CM. EMBALAGEM COM CÓDIGO DE BARRAS E DEMAIS INFORMAÇÕES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE12X2 BOX 50 FOLHAS |        |     |             |                |                        |                     |                                |                 |           |                 |
| Subtotal Adjudicado R\$ 2.967,00                                                                                                                                                                                                                                                               |        |     |             |                |                        |                     | Subtotal Orçado: R\$ 47.436,00 |                 | 93,7452 % | R\$ 44.469,00   |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO |                  |            |              |
|-------------------------|------------------|------------|--------------|
| Total Adjudicado        | Total Orçado     | Economia % | Economia R\$ |
| R\$ 2.026.026,60        | R\$ 2.326.948,80 | 12,9320 %  | 300.922,20   |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT , 04 de Agosto de 2025

ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO  
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO  
 MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA RE-  
 GIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de  
 serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização

de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

**CONTRATADO:** SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA

**CNPJ:** 40.033.580/0001-38

**PRAZO DE VIGENCIA:** 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

**CONTRATADO:** SANTE MEDICINA DIAGNÓSTICOS LTDA

**CNPJ:** 40.033.580/0001-38

**PRAZO DE VIGENCIA:** 19/06/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2025

08/2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preço: No dia **18 de Agosto de 2025 às 09:h00min**, (horário de Brasília). Local/ Sistema eletrônico: sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Obtenção do Edital Os interessados no Edital encontra - se disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes> Mirassol D' Oeste - MT, 04 de agosto de 2025. Ana Claudia de Souza - PREGOEIRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 092/2025.

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 028/2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**CONTRATADA:** FACILITA - GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços (gestão, operacionalização e execução dos serviços eletivos) de consultoria na área de saúde.

**TOTAL: R\$276.000,00** (Duzentos e setenta e seis mil reais).

| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                                | UND | QTD | VLR UNT    | VLR TOTAL  |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|------------|
| 3970265 | SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E SUPORTE À GESTÃO HOSPITALAR | MÊS | 36  | 7.666,6666 | 276.000,00 |

**DATA:** 29 de julho de 2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 29 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO:** Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 114/2024**

**Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 114/2024 - Processo Administrativo Nº 066/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato nº. 114/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**;

2.2 - Fica **ACRESCIDO** ao Contrato o valor de **R\$8.747,24 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**"

Água Boa-MT, 08 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal  
**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**  
Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 114/2024**

**Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 114/2024 - Processo**



**Administrativo Nº 066/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 114/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 24 de julho 2026**.

2.2 - O valor do contrato é de **R\$700.818,72 (setecentos mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**."

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**

Fornecedor Registrado

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 103/2024**

**Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 103/2024 - Processo Administrativo Nº 065/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 103/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 17 de julho 2026**;

2.2 - O valor do contrato é de **R\$4.185.753,71 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**."

Água Boa-MT, 14 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**

Fornecedor Registrado

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE RATEIO Nº 100/2024**

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato de Rateio Nº 100/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 100/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **DA VIGÊNCIA**; ficando sua vigência prorrogada pelo período de **06 meses, até o dia 16 de janeiro de 2026**."

Água Boa-MT, 14 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**

Fornecedor Registrado

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 092/2025**

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 092/2025, Processo Administrativo nº 065/2025**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **OSVANILDA PEREIRA MACIEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.837.623/0001-01, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Acréscimo de 25% no item 3963754 do Contrato Originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira - **PREÇO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)**."

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**OSVANILDA PEREIRA MACIEL**

Fornecedor Registrado

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 102/2024**

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 102/2024, Processo Administrativo nº 065/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PEDREIRA SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.739.103/0001-85, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 102/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 17 de julho 2026**;

2.2 - O valor do contrato é de **R\$1.157.829,56 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos)**."

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**PEDREIRA SHALON LTDA**

Fornecedor Registrado

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 111/2024**

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 111/2024, Processo Administrativo nº 066/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **RACIM PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.877/0001-29, devidamente já qualificados no

Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 111/2024; e reajuste de 5,00% ao contrato originário conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026**;

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R\$3.577,01 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e um centavo)**;

2.3 - O valor total do contrato passará a ser de **R\$75.157,01 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e um centavo)**."

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**RACIM PRE-MOLDADOS LTDA**

Fornecedor Registrado

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 115/2024

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 115/2024, Processo Administrativo 066/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.308.952/0001-87, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 115/2024; e reajuste de 5,00% ao contrato originário conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026**;

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R\$1.301,50 (Um mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos)**;

2.3 - O valor total do contrato passará a ser de **R\$27.331,50 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**."

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI**

Fornecedor Registrado

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 104/2024

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 104/2024, Processo Administrativo nº 065/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI**, ins-

crita no CNPJ sob o nº 37.308.952/0001-87, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 104/2024; e reajuste de 5,00% ao contrato originário conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 17 de julho 2026**;

2.2 - O valor do contrato é de **R\$148.867,47 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**."

Água Boa-MT, 14 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI**

Fornecedor Registrado

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 105/2024

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 102/2024, Processo Administrativo nº 065/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.864/0001-42, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 105/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, até 17 de julho 2026**;

2.2 - O valor do contrato é de **R\$2.275.874,39 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**."

Água Boa-MT, 17 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**MULTUS COMERCIAL LTDA**

Fornecedor Registrado

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 106/2024

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 106/2024, Processo Administrativo nº 065/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LIBERATO PRÉ MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.656.447/0001/80, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 106/2024; e reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre os valores originalmente contratados, com base na variação acumulada do índice INPC/IBGE, compreendendo o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contra-

to até **18 de julho de 2026**;

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R\$4.448,96 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**;

2.3 - O valor total do contrato passará a ser de **R\$93.447,42 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**."

Água Boa-MT, 18 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**LIBERATO PRÉ MOLDADOS LTDA**

Fornecedor Registrado

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 108/2024

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 108/2024, Processo Administrativo nº 065/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.668.41/000163, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 108/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato até **18 de julho de 2026**."

Água Boa-MT, 18 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA,**

Fornecedor Registrado

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 107/2024

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 107/2024, Processo Administrativo nº 065/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 107/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato até **18 de julho de 2026**."

Água Boa-MT, 18 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS**

Fornecedor Registrado

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 112/2024

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 112/2024, Processo Administrativo nº 066/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 112/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026**."

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**

Fornecedor Registrado

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 113/2024

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 113/2024, Processo Administrativo nº 066/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.120.115/0001-52, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 113/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026**."

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Fornecedor Registrado

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

##### TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 116/2024

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 116/2024, Processo Administrativo nº 066/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.753.864/0001-42, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 116/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026**."

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal  
**MULTUS COMERCIAL LTDA**

Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 117/2024**

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 117/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, e GREENFIX INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.732.196/0001-87, devidamente já qualificados no Contrato originário.**

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 117/2024; e reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre os valores originalmente contratados, com base na variação acumulada do índice INPC/IBGE, compreendendo o período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de julho de 2026.**"

| CÓD          | NOME                                                                                           | QNT      | VLR. UNIT | REAJUSTE | NOVO VALOR | TOTAL                 |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|------------|-----------------------|
| 3965183      | ADUBO QUIMICO - NPK 10.10.10                                                                   | 156,00   | 181,00    | 9,05     | 190,05     | 29.647,80             |
| 3968077      | ESPALHANTE - ADITIVO, ADESIVO OU FIXADOR NATURAL PARA HIDROSSEMEADURA EM PÓ SOLÚVEL            | 1815,00  | 81,05     | 4,05     | 85,10      | 154.456,50            |
| 3968083      | COBERTURA DE SOLO - MATERIAL FORMADOR DE CAMADA PROTETORA PARA HIDROSSEMEADURA - MANTA VEGETAL | 32400,00 | 2,39      | 0,12     | 2,51       | 81.324,00             |
| 3968085      | SEMENTES PARA USO EM HIDROSSEMEADURA                                                           | 1620,00  | 32,50     | 1,62     | 34,12      | 55.274,44             |
| 3968112      | ENXOFRE - PURIFICADO                                                                           | 388,00   | 4,59      | 0,23     | 4,82       | 1.870,16              |
| 3968281      | ADUBO - TIPO QUIMICO ORGANICO, NPK NA COMPOSIÇÃO 04-14-08                                      | 13743,00 | 0,24      | 0,01     | 0,25       | 3.435,75              |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                |          |           |          |            | <b>R\$ 326.008,65</b> |

Água Boa-MT, 24 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal  
**GREENFIX INDUSTRIAL LTDA**  
Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 134/2022**

**Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 134/2022, Processo Administrativo nº 053/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, devidamente já qualificados no Contrato originário.**

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Contrato nº 134/2022 por 06 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - **DO PRAZO DE FORNE-**

**CIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **27 de janeiro de 2026;**

3.1 - O valor do presente Termo é de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**"

Água Boa-MT, 26 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal  
**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 135/2023**

**Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 135/2023, Processo Administrativo nº 102/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso, e MAISAR ABDEL KARIN SAFA, inscrito no CPF nº. 604.XXX.XXX-25, devidamente já qualificados no Contrato originário.**

**OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 135/2023; e prorrogação da vigência contratual pelo prazo adicional de 02 (dois) meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA 3ª - **DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO,** prorrogando-se a vigência contratual por mais 02 (dois) meses, com novo termo final em **21 de setembro de 2025;**

2.2 - Fica igualmente alterada a CLÁUSULA 4ª - **VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS** do Contrato nº 135/2023, com acréscimo de **R\$2.962,15 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)** ao valor pregresso, a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

brio econômico-financeiro;  
3.1 - O valor do presente aditivo será de **R\$11.000,00 (onze mil reais).**"

| COD     | NOME                 | UND DE FORN | QTD  | VLR. UNT     | ACRÉSCIMO    | NOVO VALOR  | TOTAL        |
|---------|----------------------|-------------|------|--------------|--------------|-------------|--------------|
| 3965518 | ALUGUEL DE IMÓVEL PF | UNID        | 2,00 | R\$4.018,924 | R\$1.481,076 | R\$5.500,00 | R\$11.000,00 |

Água Boa-MT, 21 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal  
**MAISAR ABDEL KARIN SAFA**  
Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 092/2024**

**Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 092/2024, Processo Administrativo nº 083/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ nº. 35.688.999/0001-98, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Reajuste de 4,76% ao contrato originário conforme o índice INPC/IBGE, correspondente ao período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira - **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R\$2.316,60 (Dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**;

2.2 - O Valor do contrato passará a ser de **R\$50.916,60 (Cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**"

Água Boa-MT, 28 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal  
**LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA**  
Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 129/2023**

**Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 129/2023, Processo Administrativo nº 091/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03, devidamente já qualificados no Contrato originário.

**OBJETO:** Renovação da vigência do Contrato nº 129/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA - **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses **até 18 de julho de 2026**;

3.1 - O Valor do termo aditivo é de **R\$100.250,00 (cem mil e duzentos e cinquenta reais).**"

Água Boa-MT, 18 de julho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal  
**MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Fornecedor Registrado

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 589, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SUPERVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 209/2025/SPOE/PMAB, de 29 de julho de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **MALIDA GARBO**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS**, símbolo CC-6 a **partir do dia 01 de agosto de 2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal  
Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 590, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições



legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

**CONSIDERANDO** o atestado médico expedido, pela Dr<sup>a</sup> Lygia Maria Zílio Spohr Gomes, CRM-9364-MT, em 30 de julho de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup> **RENATA PANIAGO DOS REIS**, temporária no cargo de Técnico em Enfermagem, sob matrícula nº 7680.3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** O período da licença maternidade compreende o período de 30/07/2025 à 25/01/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 591, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 680/2025-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner, em 30 de julho de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença Prêmio por assiduidade para a servidora na forma abaixo relacionada:

| SERVIDOR(A)                  | CARGO                                     | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO                   | RETORNO    |
|------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------|
| Dalira Luiz Fernandes Borges | Apoio Administrativo Educacional Nutrição | 01/02/2019 à 31/01/2024 | 01/08/2025 à 30/08/2025 - 30 dias | 31/08/2025 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 592, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 023/2025, expedido pela Comissão de Processo de Sindicância e Inquéritos Administrativos, em 30 de julho de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o **AFASTADO** o servidor Público Municipal, **JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA**, matrícula nº 7559.1, efetivo no Cargo de **AGENTE DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A prorrogação do afastamento do servidor pelo período de 30 (dias), é de suma importância para apuração da conduta do mesmo, através de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de julho de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

#### ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 594, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 213/2025/SPOE/PMAB, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, em 31 de julho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr **MATHEUS BRIETZKE**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA**, símbolo CC-7, a **partir do dia 01 de agosto de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

#### ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 595, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de

Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 027/2025-Infraestrutura, de 28 de julho de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSÉ AVANIL CORREIA DA SILVA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, a **partir do dia 04 de agosto de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, 01 de agosto de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

#### ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 597, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERÊNCIA DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, de 21 março de 2022, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 134/2025/SMA-AB, de 04 de agosto de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª. **PAULA CRISTINA CHAGAS DE SOUZA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, símbolo CC-7, a **partir do dia 05 de agosto de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025.



**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 600, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 128/2025, expedido pela Secretária

Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 04 de agosto de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr **MICHEL ALVES FIDELIS MARTINS**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DO SINE**, símbolo CC-7, a **partir do dia 04 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GSMS Nº 02**

**04/08/2025**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão de Resíduos da Unidade de Coleta e Transfusão da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT*

O Secretário Municipal de Saúde de Água Boa, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Fica constituída a Comissão de Resíduos da Unidade de Coleta e Transfusão de Água Boa composta pelos seguintes membros:

Ana Paula Beckaman – Farmacêutica

Joceli Tonsak – Técnica de Enfermagem

Jucilene Lemes dos Santos Batista – Auxiliar de Limpeza

**Artigo 2º** - A presente Comissão terá como objetivos:

ü Monitorar o manejo adequado dos resíduos gerados, desde a segregação até a disposição final;

ü Manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) atualizado;

ü Implementar e acompanhar as ações que constam no Plano de Gerenciamento de Resíduos;

ü Manter os profissionais da unidade capacitados sobre a gestão adequada dos resíduos;

ü Trabalhar na unidade ações visando: minimização da geração, reaproveitamento e reciclagem.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Água Boa, 04 de agosto de 2025

Eberson Mateus dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

## SETOR DE CONSELHOS

### RESOLUÇÃO DO CMMA Nº. 0014/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação prestação de contas da Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143/2011;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução do CMMA nº 009/2024, 05 de março de 2024, que aprovou o Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, visando à execução de projeto em parceria com Organização da Sociedade Civil, além de estabelecer outras providências;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de Chamamento Público nº 003, de 12 de julho de 2024, para realização da parceria para celebração de termo de fomento com a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de atividades de interesse público, com o repasse de apoio a realização de ações conjuntas para o resgate de animais abandonados em situação vulnerável devido a maus tratos e emergências;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de diretrizes claras para a gestão financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FM-MA), visando à consecução eficaz de seus objetivos;

**CONSIDERANDO** a aprovação unânime pelo Colegiado da prestação de contas da Associação Movimento de Resgate de Animais – AMORAAB ocorrida na Reunião Ordinária do dia 25 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime do Colegiado para elaboração de Resolução de Aprovação da Prestação de Contas da AMORAAB, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 30 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** a Declaração, Execução da Receita e Despesa em anexo, apresentada pela Conselheira Cristina Peres de Oliveira Barros, contendo relatório de execução financeira e físico-operacional, referente ao período de 2024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos desta Resolução, a Prestação de Contas da Associação Movimento de Resgate de Animais de Água Boa – MT, referente à utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 003, de 12 de julho de 2024, segundo documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º Reconhecer que os recursos foram aplicados em conformidade com os objetivos estabelecidos no Edital e Resolução supracitados, sendo aprovado pelo Colegiado do Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 04 de agosto de 2025.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

**PRESIDENTE/CMMA**

## ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4532, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

**“Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do município de Água Boa- MT - 2025/2027, é dá outras providências.”**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de**

**Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 944/2008;**

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMS nº 017 de 30 de maio de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica composta a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT, gestão 2025-2027, conforme segue:

**Presidente:** Luiz Fernando Lima Oliveira

**Vice-Presidente:** Aldemi Lourenço Pereira

**1º Secretário (a):** Marliene Ferreira dos Santos

**2º secretário (a):** Carlos Eduardo Mews

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

## SETOR DE ENGENHARIA

### DESPACHO N.º 018/2025/SPOE/PMAB

Referência: Nota Técnica n.º 089/2025/ENG/PMAB

Interessado (a): SLN Construtora e Incorporadora LTDA

Glauciane Izummy Tamayoce

Contrato: n.º 162/2023

Objeto: Ampliação e Reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de clínica de hemodiálise

**Assunto: Formalização do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 162/2023 - Acréscimo de Valor.**

DESPACHO N.º 018/2025/SPOE/PMAB

Considerando a Nota Técnica n.º 089/2025/ENG/PMAB, que trata da solicitação de formalização do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 162/2023, cujo objeto é a ampliação e reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com construção de clínica de hemodiálise;

Considerando que a referida nota técnica foi elaborada e assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Matheus Brietzke, que atualmente não integra mais o quadro de servidores do Município, o que impossibilita qualquer retificação ou revalidação da referida nota;

Considerando as exigências recorrentes do Ministério Público quanto à efetiva implementação das políticas públicas de planejamento urbano e meio ambiente, em conformidade com o Plano Diretor vigente e com os marcos legais estaduais e federais;

Considerando que se trata de uma obra de reforma, cujas carac-

terísticas demandam atenção contínua quanto à compatibilização entre o projeto e a execução, sendo comum a ocorrência de novos aditivos técnicos e financeiros ao longo da execução, em especial quanto ao item alvenaria, que foi objeto de supressão na planilha atual;

Considerando que o item suprimido (tijolo com dimensões 9x19x19 cm) poderá vir a ser recomposto ou ajustado futuramente, conforme demandas técnicas e operacionais da execução contratual;

#### **DECIDO:**

Determinar a formalização do 1.º Termo Aditivo exclusivamente quanto ao acréscimo de valor, no montante de R\$ 4.174.115,10 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e quinze reais e dez centavos), correspondente a 37,55% do valor contratual original;

Não considerar a supressão de valor no presente Termo Aditivo, mantendo o valor de R\$ 331.569,05 (2,98%) como saldo contratual disponível, para eventual reequilíbrio financeiro futuro;

Encaminhar à servidora Glauciane para as providências de formalização até a data limite de 06/08/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Água Boa, 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA Diretor Geral de Engenharia

#### **SETOR DE ENGENHARIA**

#### **EXTRATO 4.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 157/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO APOSTILADO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social e do endereço onde a empresa é situada, que passa a denominar-se MT8 INFRA LTDA, com sede na Rua 72, nº 223, Quadra C16, Lotes 12, 13, 14 e 15, Salas 1907 e 1908, Edifício Comercial Two Hands, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-480, Goiânia - GO, conforme alteração contratual em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 04/08/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

#### **ADMINISTRAÇÃO AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

#### **PROCESSO LICITATORIO 086/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** da abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO - Tipo **Menor Preço por item**, que teria sua abertura **no dia 06 de agosto de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES PROFISSIONAIS, INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS, JALECOS, CALÇAS, GANDOLAS, CAPAS DE CHUVA, COTURNOS, CINTOS, UNIFORMES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, E DEMAIS ACESSÓRIOS PADRONIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.** Após retificações e ajustes ao processo o edital será republicado a nova data será remarcada. Maiores informações via e-mail: [licitacao@altogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@altogarcas.mt.gov.br), site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2025. Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação.

#### **ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **DISPENSA ELETRONICA Nº 024/2025**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PARA COBERTURA E REGISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO OU EM QUE ESTE REPRESENTE OFICIALMENTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE DRONE PARA CAPTURAS AÉREAS, COBERTURA FOTOGRÁFICA E A TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA.**, sagrando-se vencedora a empresa a seguir: **J C L LEITE** inscrita no CNPJ sob o número **16.784.707/0001-76** no valor global de **R\$ 50.400,00** (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: [licitacao@altogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@altogarcas.mt.gov.br). Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 095/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR Nº 02/2025 AO CONTRATO

Nº 095/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratada:** **MARIA CRISTINA BAPTISTELLA DE OLIVEIRA, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SEDIAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL.**”; originado do pregão eletrônico 009/2024 oriundo do Processo Administrativo nº 149/2023. Tem por escopo prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, com início em **11 de agosto de 2025 à 11 de fevereiro de 2026**. Data de assinatura: 01 de agosto de 2025. Valor global: R\$ 20.283,12 (vinte mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Cezalpino Mendes Teixeira Junior  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DOS CONTRATOS 41-2025 E 42-2025

### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 041/2025

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM GERAL AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - ALTO GARÇAS-MT.**

**Contratado:** ALEX DA COSTA FORTUNATO & CIA LTDA

**CNPJ:** 34.195.507/0001-60

**Valor global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025

### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 042/2025

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, SITUADA NA AVENIDA MANOEL CARVALHO DE BASTOS, QUADRA PI, BAIRRO BOA ESPERANÇA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROPOSTA Nº 15196.9510001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**Contratado:** DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA

**CNPJ:** 34.285.301/0001-20

**Valor global:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

**Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 001/2025

## ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2025

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório 092/2025**, adesão a ata de Ata de Registro de Preços nº 03/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 01/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP, com objeto: “A AQUISIÇÃO CONTEMPLE CONJUNTOS TRAPÉZIO DE MESAS INFANTIS, CADEIRAS,

**MESA CENTRAL E CAIXAS PLÁSTICAS DE 50 LITROS COM TAMPAS**, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E À ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS NA **CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA**, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A INFRAESTRUTURA E O AMBIENTE EDUCACIONAL DA UNIDADE.”., empresa vencedora: **DELTA Produtos e Serviços Ltda**; CNPJ sob o 11.676.271/0001-88. Com valor global de R\$ 220.720,00 (**Duzentos e vinte mil e setecentos e vinte reais**), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 23 de julho de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA OBRA

### ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, conforme o processo licitatório nº 067/2025, realizado na modalidade Concorrência nº 001/2025 emite a **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ 34.285.301/0001-20, conforme o **contrato administrativo nº 042/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 15196.9510001/24-001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com **prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Alto Garças – MT, 05 de agosto de 2025

**DAVID FRAGA DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

**DF CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**

CNPJ 34.285.301/0001-20

## ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2025

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório 095/2025**, adesão a ata de registro de preço nº 007/2025 oriunda do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 002/2025 Processo Administrativo nº 002/2025, Ata de Registro de Preços 003/2025 do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paranaíba - CODAP, com objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS/MT - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA E ESCOLA MUNICIPAL CÉZAR BORGES) E ANOS INICIAIS (ESCOLA CARLOS DE ALMEIDA COUTO, ESCOLA JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS E ESCOLA MARIA ERMELINA CAJANGO).**”, empresa vencedora: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**; CNPJ sob o 78.788.766/0025-00. Com valor global de R\$ 1.107.378,82 (**Um Milhão e cento e sete mil trezentos e setenta e oito**

reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças - MT, 28 de julho de 2025.

**Cezalpino Mendes Teixeira Junior**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

**PROCESSO LICITATORIO 098/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO - Tipo **Menor Preço por item, no dia 19 de agosto de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ESPECIALMENTE EM TRATAMENTO FO-**

**RA DE DOMICÍLIO (TFD), E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES EXTERNAS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 07:00h do dia 05/08/2025 às 07:00h do dia 19/08/2025, (horário de Brasília)

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 09:00h do dia 19/08/2025 (horário de Brasília)

**INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 19/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: [licitacao@altogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@altogarcas.mt.gov.br), site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.

Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2025.

**Noriana F. de A. C. Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº404, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

| MATRÍC. | SERVIDOR                     | CARGO                              | GRAU/CLASSE | EFEITO FINANCEIRO |
|---------|------------------------------|------------------------------------|-------------|-------------------|
| 2999    | GEREMIAS BARBOSA DE OLIVEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL   | A-2         | MAIO/2025         |
| 2680    | GISELE MARQUES DE SOUZA      | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | C-3         | MAIO/2025         |
| 2657    | LAINARA BOAVENTURA ARAUJO    | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL   | B-3         | MAIO/2025         |
| 1763    | SANDRA ROSA DA SILVA         | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | A-3         | MAIO/2025         |
| 2668    | SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA    | PROFESSOR                          | C-3         | MAIO/2025         |
| 2669    | TATIANE INACIO DA SILVA      | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | C-3         | MAIO/2025         |

**Art. 2º.** Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 04 de agosto de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº405, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, BÁSICA POR PROGRESSÃO/ ELEVÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

| MATRÍC. | SERVIDOR                             | CARGO     | GRAU/CLASSE | EFEITO FINANCEIRO |
|---------|--------------------------------------|-----------|-------------|-------------------|
| 3006    | LEILA MÁRCIA VILARINHO RIBEIRO ALVES | PROFESSOR | C-2         | JUNHO/2025        |

**Art. 2º.** Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 04 de agosto de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
**Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº406, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ ELEVÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

| MATRÍC. | SERVIDOR                   | CARGO                              | GRAU/CLASSE | EFEITO FINANCEIRO |
|---------|----------------------------|------------------------------------|-------------|-------------------|
| 1741    | ALINE PAULA SOARES TAVARES | PROFESSOR                          | C-5         | JULHO/2025        |
| 2696    | ALINY SOUSA NUNES          | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | C-3         | JULHO/2025        |
| 2992    | CÉLIA GONÇALVES            | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL   | A-2         | JULHO/2025        |
| 2703    | DÉBORA REGINA LUPO         | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | A-3         | JULHO/2025        |
| 2694    | IVONE GOMES MARTINS        | PROFESSOR                          | C-3         | JULHO/2025        |

**Art. 2º.** Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 04 de agosto de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO**  
**Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 407 DE,04 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre ADIAMENTO DE FÉRIAS** da Servidora Pública Municipal CLAUDIA CRISTINE BERGOLI e dá outras providências;

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** a solicitação de adiamento de férias formalizada pela servidora Cláudia Cristine Bergoli, matrícula nº1716 ocupante do cargo técnico em enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna Nº088/SMS de 04 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Adiar as férias da servidora Claudia Cristine Bergoli, originalmente agendadas para o período de 04 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2025, para novo período de 1º de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Determinar ao setor de Recurso Humanos a devida atualização nos registros funcionais do novo agendamento, bem como a observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 04 de agosto de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO**

**Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2025.

Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso,

Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO ser tradição cultural do Município de Alto Paraguai ser feriado

municipal o "Dia do Senhor Bom Jesus" que neste ano se comemora em 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a festa de Bom Jesus (Capelinha) consta no calendário

turístico Estadual por meio da Lei Estadual nº 9.027/2008;

CONSIDERANDO ser dever dos poderes a observância e respeito à cultura e

tradições do povo, respeitando-os e preservando para esta e as futuras gerações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido feriado municipal na data de 06 de agosto de 2025

(quarta-feira), dia do Senhor Bom Jesus.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de agosto de 2025.

ADAIR ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**PORTARIA 323/2025**

**PORTARIA 323/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transpor** a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

· **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA;**

A servidora efetiva no cargo de Professora - 30 HS - **CAROLINA MAY DE OLIVEIRA**, portadora do, CPF nº \*\*\*.233.45\*.\*\*.

· **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA.**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 04 de Agosto de 2025.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Ao Sr. Wesley Henrique de Araújo Santos** Responsável Técnico da empresa VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 33.573.532/0001-77 Rua Um (Lot Lebrinha), nº 1, Apto 201 - Jardim Santa Isabel Cuiabá - MT, CEP: 78.035-095 E-mail: wesley@vetorengenharia.eng.br

Alto Paraguai/MT, 01 de agosto de 2025.

**Ref.: Irregularidades na execução do Contrato nº 016/2025 - Obra da UBS Porte I - João Alves de Sousa - objeto do Novo PAC da Saúde.**

Prezado Senhor,

Na qualidade de Fiscal de Obras designado pela Portaria nº 057/2025, venho, por meio desta, NOTIFICÁ-LO formalmente acerca das seguintes irregularidades constatadas durante as visitas técnicas à obra citada:

**1. Atraso na Execução da Obra**

Conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, a primeira medição (15% executados) deveria ter ocorrido até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço (02/04/2025), e a segunda (30%) até 60 dias. Até 04 de agosto de 2025, transcorridos 122 dias, **\*\*nenhuma medição foi apresentada\*\***. Considerando 14 dias de paralisação inicial por ausência de terraplanagem prevista, a obra

apresenta atrasos de:

- \*\*78 dias na 1ª medição\*\* (122 - 14 - 30);
- \*\*48 dias na 2ª medição\*\* (122 - 14 - 60);
- \*\*18 dias na 3ª medição\*\* (122 - 14 - 90).

## 2. Equipe de Obra Insuficiente

Durante as fiscalizações, constatou-se a presença de \*\*quantitativo de funcionários muito inferior ao necessário\*\*, incompatível com o porte e cronograma da obra, o que impacta diretamente na produtividade e cronograma contratual.

## 3. Ausência do Responsável Técnico

O engenheiro Wesley Henrique de Araújo Santos, responsável técnico formal pela obra, \*\*não tem comparecido regularmente ao canteiro\*\*, delegando funções técnicas a um mestre de obras local, em descumprimento das obrigações legais e contratuais de supervisão permanente.

## 4. Ligação Elétrica Irregular

Foi identificada ligação elétrica provisória clandestina, \*\*utilizando energia de poste do Programa VigiaMais MT\*\*, sem autoriza-

ção. A situação foi comunicada, mas permanece inalterada há mais de 60 dias, caracterizando infração grave.

Diante dos fatos, \*\*solicitamos a regularização imediata\*\* das inconformidades apontadas e a \*\*apresentação de justificativas formais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis\*\* a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das \*\*sanções previstas na Cláusula 14 do Contrato nº 016/2025 e nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021\*\*, incluindo:

- Advertência formal;
- Aplicação de multa contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações públicas;
- Eventual \*\*rescisão contratual por descumprimento\*\*.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

**JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES**

Eng. Civil - CREA 59037 / MT

Fiscal de Obras - Prefeitura Municipal de Alto Paraguai / MT

## SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH

### TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2025 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E GIOVANIA DE JESUS PEREIRA.

#### TERMO DE CANCELAMENTO

#### DO CONTRATO Nº 119/2025 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E GIOVANIA DE JESUS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento do Contrato 121/2025 realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e **GIOVANIA DE JESUS PEREIRA**, portador (a) do **RG Nº 17850065-7** e **CPF Nº 024.948.611-36**, o qual tem por objeto **PROFESSORA - 30HS NA ZONA URBANA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Justifica -se o presente CANCELAMENTO do mencionado contrato, por razões pessoais da contratada, conforme protocolo 6358/2025, a partir do 21/07/2025.

Publique -se, para os devidos fins e efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Agosto de 2025.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> |  |
| Prefeito Municipal              |  |

## SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 324/2025

### PORTARIA 324/2025

**Dispõe sobre a concessão do gozo de Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o gozo de Licença Prêmio constitucionais, a servidora pública municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

| MAT. | SERVIDOR(a)                  | PERÍODO DE GOZO |            | QUINQUÊNIO |      |
|------|------------------------------|-----------------|------------|------------|------|
| 1765 | TANIA REGINA DA SILVA VIEIRA | 04/08/2025      | 03/09/2025 | 2017       | 2022 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 04 de Agosto de 2025.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**PORTARIA 325/2025**

**PORTARIA 325/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - Dar posse a Sra. MÁRCIA FERREIRA DE CAMPOS**, portadora do **RG Nº 0926117-6 SESP/MT** do **CPF: Nº \*\*\*.680.55\*-\*\***, para exercer o cargo efetivo de **Enfermeira - Tec. De nível de Superior da Saúde - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com a exigência do departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 de 22/07/2025, a partir do dia 05 de Agosto de 2025.

**Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 05 de Agosto de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**PORTARIA 326/2025**

**PORTARIA 326/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - Dar posse a Sra. MARIELLE PEREIRA MACHADO**, portadora do **RG Nº 1829210-0 SESP/MT** do **CPF: Nº \*\*\*.555.21\*-\*\***, para exercer o cargo efetivo de **Enfermeira - Tec. De nível de Superior da Saúde - Classe A- nível 01**,

em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com a exigência do departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025 de 22/07/2025, a partir do dia 05 de Agosto de 2025.

**Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 05 de Agosto de 2025.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 265/2025**

“Dispõe sobre exoneração **Coordenadora de Educação Infantil**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de Provimento em Comissão Coordenadora de Educação Infantil, a Senhora CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 095.996.074-06, nomeada através do Decreto n.º 060/2025, de 03 de Fevereiro de 2025.

**Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de agosto de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**  
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR 264/2025



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 264/2025, 4 de Agosto de 2025  
Lei nº: 1468/2024

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 170.100,00 (Cento e setenta mil e cem reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R\$ 170.100,00 (Cento e setenta mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO  
004.04.122.9300.2058 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Cód. Reduzido 52  
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO  
007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Cód. Reduzido 162  
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO  
007.17.512.9240.2054 MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA  
Cód. Reduzido 196  
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Cód. Reduzido 1602  
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -  
PESSOA JURÍDICA  
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
008.27.812.9110.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

|                      |                                                           |  |                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|--|-------------------|
| Cód. Reduzido        | 220                                                       |  |                   |
| 3390390000           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |  |                   |
| 02.009               | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR |  |                   |
| 009.26.782.4010.2024 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA                        |  |                   |
| Cód. Reduzido        | 65                                                        |  |                   |
| 3390300000           | MATERIAL DE CONSUMO                                       |  |                   |
|                      | <b>SUBTOTAL</b>                                           |  | <b>135.100,00</b> |
|                      |                                                           |  |                   |
| 05                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                             |  |                   |
| 05.013               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                  |  |                   |
| 013.10.302.7020.2097 | MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE                |  |                   |
| Cód. Reduzido        | 377                                                       |  |                   |
| 3390300000           | MATERIAL DE CONSUMO                                       |  |                   |
|                      | <b>SUBTOTAL</b>                                           |  | <b>35.000,00</b>  |
|                      |                                                           |  |                   |
|                      | <b>TOTAL</b>                                              |  | <b>170.100,00</b> |

**Art. 2º** O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

|                      |                                                                    |  |                   |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI                               |  |                   |
| 02.004               | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO           |  |                   |
| 004.15.452.9210.2050 | CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS                       |  |                   |
| Cód. Reduzido        | 185                                                                |  |                   |
| 3390300000           | MATERIAL DE CONSUMO                                                |  |                   |
| 02.005               | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                  |  |                   |
| 005.04.122.5020.2027 | MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA                                 |  |                   |
| Cód. Reduzido        | 74                                                                 |  |                   |
| 3390390000           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                     |  |                   |
| 02.008               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO                   |  |                   |
| 008.27.812.9110.1029 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O ESPORTE |  |                   |
| Cód. Reduzido        | 213                                                                |  |                   |
| 4490520000           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                 |  |                   |
| 02.008               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO                   |  |                   |
| 008.27.812.9110.2057 | CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS                                      |  |                   |
| Cód. Reduzido        | 1654                                                               |  |                   |
| 3390300000           | MATERIAL DE CONSUMO                                                |  |                   |
|                      | <b>SUBTOTAL</b>                                                    |  | <b>135.100,00</b> |

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Página: 2 / 3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

|                      |                                               |            |
|----------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 05                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                 |            |
| 05.013               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |            |
| 013.10.301.7010.2091 | MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF      |            |
| Cód. Reduzido        | 1588                                          |            |
| 3371700000           | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |            |
|                      | SUBTOTAL                                      | 35.000,00  |
|                      | TOTAL                                         | 170.100,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,  
Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 4 de Agosto de 2025

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**  
*Prefeita Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 235/ 2025.

#### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO 7ª CONFERÊNCIA MUNICI- PAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, EM APIACÁS/ MT, com o tema: **“TORNAR REAL O SUS IDEAL”**.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

APIACÁS - MT, 04 de agosto de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2025 no dia 20/08/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LACTEA INFANTIL DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/Informações](http://www.apiacas.mt.gov.br/Informações) pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail [licitação@apiacas.mt.gov.br](mailto:licitação@apiacas.mt.gov.br).

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 236/2025.

#### SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica Nomeado o Sr. **HARLIS BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.251-\*\*, no cargo de **INSTRUTOR DE MUSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 04 de Agosto de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 443/2025.

#### SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Contratar por prazo determinado a Srta. **SABRINA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.661-\*\*, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 221/2025, no período de 04 de Agosto de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, em 04 de Agosto de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **221/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA - **SABRINA GOMES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO**

## ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA - 04/08/2025 à 19/12/2025.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 444/2025.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares no mês de Agosto de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados abaixo:

**Nome: (1155) ANEGINIER FRANCIEL COENCA**

**Cargo Efetivo: (268)** Serviços Gerais

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Período Aquisitivo:** 06/07/2022 à 05/07/2023.

**Nome: (1330) FABIANA GIMENEZ MENDONÇA**

**Cargo Efetivo: (226)** Agente Administrativo

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo:** 20/06/2023 à 19/06/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Agosto de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 445/2025

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

**Nome: (1282) ALEXANDRO RAIMUNDO DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (221)** Trabalhador Braçal

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Período Aquisitivo:** 24/01/2012 à 23/01/2017.

**Período de Concessão:** 04/08/2025 à 02/09/2025.

**Nome: (1177) ZELIA DA SILVA OLIVEIRA**

**Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação.

**Período Aquisitivo:** 19/07/2015 à 18/07/2020.

**Período de Concessão:** 04/08/2025 à 03/11/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 04 de Agosto de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2025 no dia 19/08/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/Informações](http://www.apiacas.mt.gov.br/Informações) pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail [licitação@apiacas.mt.gov.br](mailto:licitação@apiacas.mt.gov.br) e [bll.org.br](http://bll.org.br)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 286/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

**PORTARIA Nº 286/2025**

**De 01 de julho de 2025**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora **VERONICA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA** portadora da CI RG nº **26803968 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **050.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

**Art. 2º** - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**04-Secretaria Municipal de Finanças**

**04.01 - Secretaria Municipal de Finanças**

**2012 - Manutenção e encargos com Secretaria Municipal**

## de Finanças

### 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de julho de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

#### DEPERTAMENTO PESSOAL

#### PORTARIA Nº 287/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

#### PORTARIA Nº 287/2025

#### De 01 de julho de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CANDIDA OTONI DA SILVA**, portadora da CI RG nº **3432649 SSP/GO** e inscrita no CPF sob o nº **920.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

#### 06- Secretaria Municipal de Educação

#### 06.01 - Gabinete do Secretario

#### 2015 - Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de julho de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

CHEFE DIVISAODE

#### DEPERTAMENTO PESSOAL

#### PORTARIA Nº 291/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

#### PORTARIA Nº 291/2025

#### De 09 de julho de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROHANA SOUZA MARQUES**, portadora da CI RG nº **6063918 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **047.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

#### 07- Fundo Municipal de Saúde

## 07.01 - Fundo Municipal de Saúde

### 2056 - Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

### 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 09 de julho de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

#### DEPERTAMENTO PESSOAL

#### PORTARIA Nº 295/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

#### PORTARIA Nº 295/2025

#### De 21 de julho de 2025

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDREINA CRISTINA NARDE SANTOS**, portadora da CI RG nº **32707967 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **083.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

#### 06- Secretaria Municipal de Educação

#### 06.01 - Gabinete do Secretario

#### 2015 - Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 21 de julho de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

#### PORTARIA Nº.220, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG:437444 SSP/MT e CPF:460.023.591-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2025, sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 14/07/2025, devendo seu retorno acontecer em 11/10/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº221, DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Conceder Licença Prêmio a servidora MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, CONTINUO (A), RG: 907693 SSP/MT e CPF: 545.624.571-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2024, sendo 30 (trinta) dias consecutivos para ter início 16/07/2025, devendo seu retorno acontecer em 15/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 223 DE 21 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Férias a servidora Maria José Mendes David da Silva, Auxiliar Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 à 31/12/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 17/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 15/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº.224 DE 22 DE JULHO 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder licença prêmio ao servidor José Tavares

dos Santos, Auxiliar de Laboratório, RG: 331252 SSP/MT e CPF: 274.777.111-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2018 a 08/06/2023, sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 02/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 29/09/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 226, DE 25 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º - Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Divina Narciza dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 079067 SSP/MT e CPF: 819.286.531-20, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2006 à 28/02/2011, sendo 60 (trinta) dias afastada a partir do dia 22/07/2025 devendo seu retorno acontecer dia 20/09/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

---

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 227/2025**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 133/2025 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor Sr. **Luziano Rodrigues da Silva**”*

O Prefeito do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria n.º 133/2025, que versa sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Luziano Rodrigues da Silva**, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º 2025.04.00006P:

**Onde se lê:** “(...) O Prefeito do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **com fundamento no Art. 40. § 5º da Constituição Federal** e Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que

rege a previdência municipal (...)"

**Leia-se:** "(...) O Prefeito do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal nº. 587/2009, que rege a previdência municipal (...)"

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - MT, 01 de agosto de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº.225, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Conceder Férias ao servidor, Edson de Oliveira Filho, Motorista, RG: 556769 SSP/MT e CPF: 387.913.401- 40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 29/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 27/08/2025.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - MT.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 222, DE 21 DE JULHO 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Férias a servidora Maria Benedita Mendes da Silva, Fiscal da Vigilância Sanitária, RG: 435682-2 SSP/MT e CPF: 005.758.481-89 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 17/07/2025 devendo seu retorno acontecer em 15/08/2025

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - MT.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 219 DE 15 JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Elevar o nível dos servidores:

| Matrícula | Nome                                  | Nível       |
|-----------|---------------------------------------|-------------|
| 436       | Maria Aparecida Naves                 | XI para XII |
| 212       | Joaquim Nogueira de Oliveira          | X para XI   |
| 332       | Jose Carlos Naves Goncalves           | V para VI   |
| 838       | Leidiane Almeida de Sousa             | V para VI   |
| 837       | Veralucia Mendes de Souza             | V para VI   |
| 843       | Gelison dos Santos Barreto            | V para VI   |
| 274       | Adalberto Barreto                     | V para VI   |
| 544       | Laura Maria de Carvalho               | V para VI   |
| 646       | Sirlaine Mendes de Souza              | V para VI   |
| 853       | Maria Auxiliadora Batista de Oliveira | V para VI   |
| 864       | Fabiana Severino Barbosa              | V para VI   |
| 183       | Valdecy Borges Anicesio               | X para XI   |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - MT.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 014/2025**

O Cidadão Srº **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Srº. **JANNETH THAIS NERY**, brasileira, solteira, controladora desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, gozadas no período de **01/08/2025 á 30/08/2025**, sendo elas **relativas ao período Aquisitivo de 10/11/2021 á 09/11/2022**.

Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **01/09/2025**.

**REGISTRA - SE**

**PUBLICA - SE E**

**CUMpra - SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍ-NHA-MT. Em 31 de julho de 2025.

**LUIZ CLAUDIO DE SOUZA**

**Presidente**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

**ORIGEM: CONTRATO Nº. 047/2025**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Araguaína, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 - centro, cidade de Araguaína - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LAUDEMIRO SILVA FREITAS 97095745153**, inscrito no CGC/CNPJ MF com o nº 41.512.590/0001-19, doravante CONTRATADA, representado, neste ato, por LAUDEMIRO SILVA FREITAS, RG nº 13370641 SSP/MT e CPF nº 970.957.451-53, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 001/2025 - Credenciamento, Processo Licitatório 001/2025 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Termo nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Araguaína - MT, resolve registrar nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 047/2025 a partir de 01 de agosto de 2025

**1.2.** O presente contrato está sendo rescindo por motivo de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.1.** Verificada a conveniência para o Município de Araguaína, as partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

**4.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araguaína - MT, 01 de agosto de 2025.

|                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA</b><br><b>CNPJ: 03.947.926/0001-87</b><br><b>FRANCISCO GONÇALVES NAVES</b><br><b>PREFEITO MUNICIPAL</b><br><b>CONTRATANTE</b> | <b>LAUDEMIRO SILVA FREITAS 97095745153</b><br><b>CNPJ: 41.512.590/0001-19</b><br><b>LAUDEMIRO SILVA FREITAS</b><br><b>REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO</b><br><b>CREDENCIADO</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

|                                                                                            |                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITAMAR GONÇALVES PEREIRA</b><br><b>CPF: 514.068.966-87</b><br><b>RG: 783.768 SSP/MT</b> | <b>SAMUEL CARRIJO BATISTA</b><br><b>CPF: 851.410.111-00</b><br><b>RG: 85141011100 DGPC/GO</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 030/2025-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;  
**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

| NOME                       | CARGO                            | AFASTAMENTO             | TIPO                |
|----------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Kerollayne Gomes Magalhaes | Apoio Administrativo Educacional | 22/01/2025 a 20/07/2025 | Licença Maternidade |

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 04 de agosto de 2025.

**MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA**

*Gestora de Cadastro de Pessoas*

**Portaria 196/2025**

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 369/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO, DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Exonerar a servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, Kerollayne Gomes Magalhaes, contrato nº. 209/2023 por tempo determinado, no cargo de “Apoio Administrativo Educacional”.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/082025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 368/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em

especial em seu art. 117.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025 Empresa - MIDA SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.944.946/0001-70.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga - MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Daffini Mayara Correia Inácio como fiscal titular e o Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr.ª. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e a Sr.ª. Jaqueline Campos Dias como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.ª. Lucimara Viera de Souza Barbosa como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Elisidério Rodrigues Alves, como fiscal titular e a Sr.ª. Vanessa Alves Pires como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês

de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Enilson de Araújo Rios**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE N.º 141/2025**

Em 04/08/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Adeilson Silva do Espírito Santo**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista**, grau “A”, classe “01”, habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

**Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 04 de agosto de 2025.

|                                                                                                                 |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Enilson de Araújo Rios</b><br>Prefeito Municipal                                                             | <b>OVÍDIO DE FREITAS GODOY</b><br>Diretor de Recursos Humanos<br>Portaria 659/2022 |
| <b>Maria Aparecida Silva Rodrigues</b><br><b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b><br>Portaria 04/2021 | <b>Adeilson Silva do Espírito Santo</b> Motorista<br>Servidor Empossado            |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 371/2025**

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096, 097, 098, 099 E 100/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MATO GROSSO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096, 097, 098, 099 E 100/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025, Empresa - INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.952.607/0001-74.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2025, Empresa - J.E. DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 16.582.315/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2025, Empresa - LAGUNA ESPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.307.066/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025, Empresa - PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.386.298/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2025, Empresa - TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 58.613.526/0001-27.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar

e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Jaqueline Campos Dias, como fiscal titular e a Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data 29/07/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios  
*Prefeito Municipal*

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2025**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2024, PARA ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA/MT (CMS) - GESTÃO 2025-2027, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 015/2025-CMS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.574/2022 e na Lei nº 1.716/2024, que disciplinam a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 103/2024 nomeou,

entre outros, a Sra. *Elza Dias de Oliveira Carvalho* como titular do segmento Usuários;

**CONSIDERANDO a Resolução nº 015/2025-CMS**, de 8 de julho de 2025, que aprovou a substituição dessa conselheira pela Sra. *Eliana Moura da Silva*, indicada pela APAE-Araputanga;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O inciso IV (Representantes dos Usuários) do art. 1º do Decreto Municipal nº 103/2024 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais nomes já constantes:

**IV** - Representantes dos Usuários:

**Titular:** Eliana Moura da Silva (APAE-Araputanga)

**Suplente:** Claudinéia A. Santos;

**Art. 2º** - Fica revogada a nomeação da Sra. *Elza Dias de Oliveira Carvalho* para a titularidade do segmento Usuários, formalizada no Decreto nº 103/2024.

**Art. 3º** - Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 103/2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2025**

**Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Araputanga/MT para o quadriênio 2025-2028.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica composto os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias e composições:

**I - Diretoria:**

- a) **Presidente:** Elizandra Maria Mayer Babinski;
- b) **Vice-Presidente:** Ana Paula Aparecida Araújo Camargo;
- c) **Secretário(a):** Ana Paula Teixeira dos Santos.

**II - Representação do Poder Executivo:**

- a) Membro Titular: Cleber de Miranda Barros;
- b) Membro Suplente: Elenir dos Santos Ferreira.

**III - Representação dos Trabalhadores da Educação:**

- a) Membro Titular: Elizandra Maria Mayer Babinski;
- b) Membro Suplente: Maria Aparecida Alves de Almeida;
- c) Membro Titular: Selma Soares de Souza;
- d) Membro Suplente: Maria Madalena Barros.

**IV - Representação dos Pais de Alunos Matriculados na Re-**

**de Municipal:**

- a) Membro Titular: Natalina Correia dos Santos;
- b) Membro Suplente: Mariana Cristina Ribeiro Nobokite;
- c) Membro Titular: Ana Paula Teixeira dos Santos;
- d) Membro Suplente: Maria Carolina dos Santos do Carmo.

**V - Representação de Entidades Cíveis Organizadas:**

- a) Membro Titular: Vanilton Soares de Souza;
- b) Membro Suplente: Silvania Alves Cabral Reis;
- c) Membro Titular: Ana Paula Aparecida Araújo Camargo;
- d) Membro Suplente: Matheus de Oliveira Caetano.

**Art. 2º** - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de **04 (quatro) anos**, a contar da publicação do presente Decreto, sendo vedada a recondução aos mesmos cargos, nos termos do art. 34, §6.º, da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 06/2020.

**Art. 3º** Os serviços prestados pelos membros do CAE são de caráter **público e gratuito**, configurando prestação de serviço relevante ao Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 020/2025**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR JHONATAN WILHAN, PARA O EVENTO DA FEIRA APRAFE-BRE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fornecedor: 50.626.708 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES, inscrita sob o CNPJ nº. 50.626.708/0001-20.

Valor Total: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais),

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, 04 de agosto de 2025

**Enilson de Araújo Rios**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 19.175/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a contratação de empresa terceirizada para for-

necimento de mão de obra do cargo de Auxiliar no âmbito do Transporte Escolar Municipal;

**Considerando** a necessidade de acompanhar a execução dos serviços e oferecer qualidade e segurança aos alunos usuários do sistema de transporte;

**Considerando** a obrigatoriedade de lavratura de termo de ocorrências por parte dos Auxiliares de todo os fatos de relevância por ventura ocorridos no trajeto do transporte, visando tratamento igualitário e eficaz, na busca de solução de conflitos e mitigação de riscos;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Criar a Comissão de Apuração de Ocorrências no Transporte Escolar, visando orientar e tomar providências de acordo com a natureza das ocorrências e necessidade de encaminhamentos aos setores responsáveis.

**Artigo 2º** Os trabalhos da Comissão buscarão proteger os alunos e profissionais do transporte, bem como avaliar os atos de indisciplina, reclamações ou acidentes e propor encaminhamento a órgãos de fiscalização e proteção aos direitos das crianças e adolescentes usuários do sistema, ainda, resguardar sigilo das ocorrências.

**Artigo 3º** Compete a Comissão comunicar as ocorrências aos pais ou responsáveis sempre que a ocorrência envolver as crianças ou adolescentes usuários do sistema, e no caso de reincidência por parte do aluno, encaminhar ao Conselho Tutelar para a tomada de providências.

**Artigo 3º** As ocorrências que evidentemente tratem de cometimento de crime deverá ser imediatamente comunicada pela Comissão à autoridade policial mediante lavratura de boletim de ocorrências.

**Artigo 4º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais:

1. **Letícia Caroline dos Santos Leal/** Sec. Municipal Educação;
2. **Juliana Yung/** Coordenação de Transporte Escolar;
3. **Neiber Marques Staut de Carvalho/** Divisão do Transporte Escolar
4. **Elisa Esser Coelho/**Departamento do Transporte Escolar
5. **Vanderlei de Almeida Oliveira/** Empresa Terceirizada

**Art. 5º** Os casos omissos serão reportados ao Secretário Municipal de Educação que poderá valer-se de consulta à Procuradoria Jurídica Municipal para os encaminhamentos necessários.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria nº 19.080/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

## COORDENADORIA DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para realização do exame Exoma Genético completo com análise de CNVS e DNA mitocondrial, para a menor M.S.C., para atendimento de ordem judicial nº 1000207-89.2024.8.11.0088 MP/MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Artigo 75, Inciso II da lei 14.133**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2025 às 17:00h**

**Abertura dos Envelopes: 08/08/2025 às 08:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou através do [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 04 de agosto de 2025.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação  
(suplente)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

### PORTARIA Nº 19.174/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Organização Social de Saúde – Instituto São Lucas, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

· **Titular:** Tatiane Valente Alves – Matrícula 2984

· **Suplente:** Monique Alves Ramos – Matrícula 7611

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

· **Titular:** Dalgisa Prates Silveira – Matrícula 407

- **Suplente:** Carla Dayane de Oliveira Marques – Matrícula 4440 III – Representantes da Sociedade Civil na Área da Saúde:
- **Titular:** Dayane de Oliveira Wainer Timóteo
- **Suplente:** Felipe Marinho Paes

**§1º** A Comissão será secretariada por **Elenil Campos Benevides**, que atuará como **Secretária Administrativa**, responsável pelo apoio técnico e organização dos trabalhos da Comissão.

**Art. 2º** Compete à Comissão acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre o cumprimento dos termos pactuados entre o Município e a Organização Social de Saúde contratualizada, promovendo a fiscalização da execução contratual e outros relacionado a fiscalização da transparência dos atos administrativos pertinentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

#### **COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: Contratação de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais hidráulicos para execução de rede coletora de esgoto, no bairro Jardim Planalto, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico – SEASB, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 05/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 10/08/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 11/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 04 de agosto de 2025.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

(suplente)

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 19.176/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã do Estado de Mato Grosso, **SELUIR PEIXER REGHIN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 943/2025/SEMUSA, o qual solicita a transferência do Servidor e Parecer nº 458/2025;

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, o Sr. **JAIRO DE FRANÇA SOUZA** ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA**, da unidade de serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU para Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborais a partir de 1º/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº 19.177/2025**

**"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA APURAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE BEM PÚBLICO OBJETO DE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.832/2025, que autoriza a concessão de uso, mediante licitação, do canteiro central localizado na Avenida Dois de Dezembro, neste Município, para fins de exploração publicitária;

Considerando a necessidade de proceder à avaliação técnica e à elaboração de laudo de valor de mercado do referido bem público, para instrução do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica, com a finalidade de apurar o valor de mercado do bem público descrito na Lei Municipal nº 2.832/2025, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

· **Djorgenes Schimainski de Moraes - Presidente**

· **Flavia Maria Costa - Membro**

· **Efraim Delano França - Membro**

**Art. 2º** Compete à Comissão emitir laudo técnico de avaliação do valor venal de mercado do imóvel público indicado, em conformidade com as normas de avaliações, subsidiando a Administração Municipal na abertura do procedimento licitatório de concessão de uso.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE  
CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 118/2025**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS  
LTDA CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 05/07/  
2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 22/  
2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRES-  
TAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA  
24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂ-  
MERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIA-ÇÃO,  
REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO  
DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE  
URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, EM ATENDIMENTO A  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BASICO, DESTE MUNICÍ-  
PIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE  
CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 119/2025**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº. 21.474.357/0001-81

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2025 A 07/10/  
2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/  
2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AM-  
BULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM  
PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA  
SERVIÇOS ASSIS-TENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GE-  
RAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDI-  
MENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DIS-TRITO  
DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE  
CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 120/2025**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: RUBENS OLIVEIRA SEDOR 65869508215

CNPJ Nº. 32.220.668/0001-30

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2025 A 08/07/  
2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA-  
ÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINADOR (PROFESSOR) DE JUDÔ, PARA

ATENDER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDA-  
DES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E  
LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE  
CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 121/2025**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: RCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº. 19.655.803/0001-02

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2025 A 08/10/  
2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/  
2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AM-  
BULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM  
PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊN-CIA E  
EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA  
SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL  
NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO  
NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CON-  
SELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE  
CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 122/2025**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº. 09.627.238/0001-70

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/10/  
2025

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PA-  
RA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SE-  
CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDA-  
DES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECI-FICA-  
ÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE  
DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGORO-  
SAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE  
CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 123/2025**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA

CNPJ Nº. 41.073.409/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/10/  
2025

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PA-



RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 124/2025**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ISMAEL DE CARVALHO SÁ

CNPJ Nº. 53.944.303/0001-29

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/10/2025

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 125/2025**

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA

CNPJ Nº. 41.073.409/0001-15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/2025 A 09/10/2025

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 126/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATIVA LTDA - CNPJ n.º 11.247.425/0001-16.

SUPRESSÃO: R\$ 12.826,84 (doze mil oitocentos e vinte seis reais e oitenta e quatro centavos).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2.067/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 62/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**DECRETO Nº. 5.403/2025**

**SÚMULA:**

**“REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.718/2024 de 03 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2718 de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobili-

dade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

- I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;
- III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;
- IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;
- V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
- VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;
- VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2718 de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;
- III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;
- V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;
- VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;
- VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

- I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura;
- II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;
- III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;
- IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;
- V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;
- VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;
- b) O Secretário Municipal de Finanças;
- c) O Secretária Municipal de Governo e Planejamento;
- d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** A Secretaria de Finanças prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

- I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;
- II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;
- III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;
- IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2718 de 2024 e neste Decreto;
- II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;
- III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;
- IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;
- V - A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de março de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 19.179/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica

Municipal;  
Considerando o requerido protocolo nº 3975/2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;  
RESOLVE:  
**PROMOVER**, o Servidor Sr. **Durval Sócrates Lovo** ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO-TTI-PROFISSIONALIZADO, Mat. 6826**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, da Classe “A” para Classe “B” considerando a Conclusão do **Curso Profissionalizante de Técnico em Informática**, a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2025.  
**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal  
Registre-se e publique-se.  
**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5.553/2025.

**SÚMULA:**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** Memorando nº 946/SEMUSA/2025

**DECRETA:**  
**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no processo seletivo público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.209/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.  
**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**  
**1.2.** De acordo com o item 12.1. do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024 ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II**, com base no **P.C.M.S.O do Município**.  
**1.3.** O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.  
**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.  
**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2025.  
**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.  
**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

| Secretaria Municipal de Saúde |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Convocado                     | Cargo                                |
| THAIS BORGES RIBEIRO          | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA |

| ANEXO II                             |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| CARGO                                | EXAME                     |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA | Clínico (ASO)<br>Anti-Hbs |

ANEXO III  
CHECKLIST

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

| PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| Seq.                                                                                                                                       | DOCUMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim | Não | OBS |
| 1                                                                                                                                          | Cópia Cédula de Identidade - RG;                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |     |
| 2                                                                                                                                          | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.                                                                                                                                                                                                   |     |     |     |
| 3                                                                                                                                          | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);                                                                                                                                                                                                                         |     |     |     |
| 4                                                                                                                                          | Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |     |
| 5                                                                                                                                          | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;                                                                                                                                                                                                  |     |     |     |
| 6                                                                                                                                          | Cartão PIS / PASEP;                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |     |
| 7                                                                                                                                          | Título de Eleitor;                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |     |
| 8                                                                                                                                          | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;                                                                                                                                                                                              |     |     |     |
| 09                                                                                                                                         | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau</a>          |     |     |     |
| 10                                                                                                                                         | Duas (02) fotos 3x4 coloridas;                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |     |
| 11                                                                                                                                         | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;                                                                                                                                                                                           |     |     |     |
| 12                                                                                                                                         | Certificado de Reservista (sexo masculino);                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |     |
| 13                                                                                                                                         | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;                                                                                                                     |     |     |     |
| 14                                                                                                                                         | Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;                                                                                                                                                                                                                |     |     |     |
| 15                                                                                                                                         | Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: <a href="https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/certidao">https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana-#/#/certidao</a>                                                                       |     |     |     |
| 16                                                                                                                                         | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.                                                                                                                |     |     |     |
| 17                                                                                                                                         | Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |     |
| 18                                                                                                                                         | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)                                                                                                                                                           |     |     |     |
| 19                                                                                                                                         | Declaração de bens; (Anexo VII)                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
| 20                                                                                                                                         | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
| 21                                                                                                                                         | Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).                                                                                                                                                                   |     |     |     |
| 22                                                                                                                                         | Comprovante da conta corrente bancária do Caixa                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
| 23                                                                                                                                         | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |     |
| 24                                                                                                                                         | CPF Pai/Mãe/Filhos                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |     |
| 25                                                                                                                                         | Endereço de E-mail                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |     |
| 26                                                                                                                                         | Numero de Telefone                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |     |
| 27                                                                                                                                         | Qualificação Cadastral do E-social. <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a>                                                                                                                                                         |     |     |     |
| 29                                                                                                                                         | Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em <a href="https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808">https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808</a>                                                                                                          |     |     |     |
| 30                                                                                                                                         | Termo de Ciência. Disponível em: <a href="https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807">https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807</a>                                                                                                                              |     |     |     |
| 31                                                                                                                                         | Declaração de Previdência Complementar                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |     |
| 32                                                                                                                                         | Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira               |     |     |     |
| <b>Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
| 33                                                                                                                                         | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;                                                                                                                                                                                                                      |     |     |     |
| 34                                                                                                                                         | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;                         |     |     |     |
| 35                                                                                                                                         | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;                                                                                                                                                         |     |     |     |
| <b>Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:</b>                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
| 36                                                                                                                                         | Certificado de conclusão de <b>CURSO</b> na área e <b>EXPERIÊNCIA</b> comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira |     |     |     |
| 37                                                                                                                                         | Carteira Nacional de Habilitação "ou" <b>"D"</b> , de acordo com a categoria exigida no edital                                                                                                                                                                                                      |     |     |     |
| <b>Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:</b>                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
| 38                                                                                                                                         | diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e <b>EXPERIÊNCIA</b> COMPROVADA DE NO MÍNIMO, <b>DOIS ANOS</b> de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.                                                           |     |     |     |
| <b>Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:</b>                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
| 39                                                                                                                                         | Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria <b>D</b> , ensino fundamental completo e <b>EXPERIÊNCIA</b> de, <b>no mínimo, dois anos como motorista;</b>                                                                                                                                      |     |     |     |
| 40                                                                                                                                         | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus                          |     |     |     |
| 41                                                                                                                                         | Outros                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |     |

Aripuanã-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5.554/2025.**

**SÚMULA:**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** Memorando nº 946/2025/SEMUSA;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - Q, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

- 1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**
- 1.2.** De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II**, com base no **P.C.M.S.O do Município**.
- 1.3.** O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

| Secretaria Municipal de Saúde |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| Convocado                     | Cargo              |
| FABIO SOUZA FRANCA            | PSICÓLOGO 40H SEDE |

**ANEXO II**

| CARGO              | EXAME         |
|--------------------|---------------|
| PSICÓLOGO 40H SEDE | Clínico (ASO) |

**ANEXO III**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

| PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA) |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| Seq.                                                                                                                                       | DOCUMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sim | Não | OBS |
| 1                                                                                                                                          | Cópia Cédula de Identidade - RG;                                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |     |
| 2                                                                                                                                          | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.                                                                                                                                                                                          |     |     |     |
| 3                                                                                                                                          | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);                                                                                                                                                                                                                |     |     |     |
| 4                                                                                                                                          | Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;                                                                                                                                                                                                                         |     |     |     |
| 5                                                                                                                                          | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;                                                                                                                                                                                         |     |     |     |
| 6                                                                                                                                          | Cartão PIS / PASEP;                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |     |
| 7                                                                                                                                          | Título de Eleitor;                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |     |
| 8                                                                                                                                          | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;                                                                                                                                                                                     |     |     |     |
| 09                                                                                                                                         | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau</a> |     |     |     |
| 10                                                                                                                                         | Duas (02) fotos 3x4 coloridas;                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |     |
| 11                                                                                                                                         | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;                                                                                                                                                                                  |     |     |     |
| 12                                                                                                                                         | Certificado de Reservista (sexo masculino);                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |     |
| 13                                                                                                                                         | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;                                                                                                            |     |     |     |
| 14                                                                                                                                         | Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;                                                                                                                                                                                                       |     |     |     |
| 15                                                                                                                                         | Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: <a href="https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripua-na/#/certidao">https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripua-na/#/certidao</a>                                                              |     |     |     |



|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 16                                                                          | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.                                                                                                                |  |  |  |
| 17                                                                          | Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 18                                                                          | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 19                                                                          | Declaração de bens; (Anexo VII)                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 20                                                                          | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 21                                                                          | Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 22                                                                          | Comprovante da conta corrente bancária do Caixa                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 23                                                                          | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
| 24                                                                          | CPF Pai/Mãe/Filhos                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 25                                                                          | Endereço de E-mail                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 26                                                                          | Numero de Telefone                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 27                                                                          | Qualificação Cadastral do E-social. <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a>                                                                                                                                                         |  |  |  |
| 29                                                                          | Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em <a href="https://www.aripuaana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808">https://www.aripuaana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808</a>                                                                                                        |  |  |  |
| 30                                                                          | Termo de Ciência. Disponível em: <a href="https://www.aripuaana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807">https://www.aripuaana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807</a>                                                                                                                            |  |  |  |
| 31                                                                          | Declaração de Previdência Complementar                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| 32                                                                          | Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira               |  |  |  |
| <b>Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 33                                                                          | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 34                                                                          | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;                         |  |  |  |
| 35                                                                          | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;                                                                                                                                                         |  |  |  |
| <b>Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 36                                                                          | Certificado de conclusão de <b>CURSO</b> na área e <b>EXPERIÊNCIA</b> comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira |  |  |  |
| 37                                                                          | Carteira Nacional de Habilitação" ou "D", de acordo com a categoria exigida no edital                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| <b>Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 38                                                                          | diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e <b>EXPERIÊNCIA</b> COMPROVADA DE NO MÍNIMO, <b>DOIS ANOS</b> de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.                                                           |  |  |  |
| <b>Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
| 39                                                                          | Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria <b>D</b> , ensino fundamental completo e <b>EXPERIÊNCIA</b> de, <b>no mínimo, dois anos como motorista;</b>                                                                                                                                      |  |  |  |
| 40                                                                          | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus                          |  |  |  |
| 41                                                                          | Outros                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |

Aripuanã-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO Nº 124/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no dia 05/08/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                                   | CARGO                                | COLOCAÇÃO |
|-----------------|----------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| 38624           | ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA | 1         |

Anexo I

Ato de Convocação nº 104/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

| Local  | Cargo                         | Quant. De Vagas | Valor Mensal | Insalubridade | Valor Total | Projeto Atividade | Dotação | Fonte         | Substituição                                                                                     | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------|-------------------------------|-----------------|--------------|---------------|-------------|-------------------|---------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Morena | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - | 01              | 3.036,00     | 303,60        | 3.339,60    | 2060              | 655     | 1.500.1002000 | A contratação será para cobertura da servidora efetiva servidora Patrícia Pitol pediu exoneração | A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 será lotado na Unidade Básica de Saúde Vila operaria, por tratar-se de contratação para cobertura de atestado, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados a população. |

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 124/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 04 dias de agosto de 2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 124/2025, uma vez que Servidora Patrícia Pitol solicitou exoneração e não há mais candidatos do processo seletivo público , sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 127/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT  
CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2026 A 15/02/2026  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/06/2025 A 30/10/2025  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXE-

CUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS, COM TERRENO DE 4.618,58 M² E ÁREA A SER CONSTRUÍDA 372,67 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 071146-2024 EMENDA PARLAMENTAR SENADOR JAYME CAMPOS, CONTA Nº 672002-6 PLANO DE TRABALHO Nº 020/2024 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 128/2025**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº: 50.369.117/0001-15

ACRÉSCIMO: R\$ 33.270,00 (trinta e três mil duzentos e setenta reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMA-DAMENTE 2.500 M², CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 129/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99

SUPRESSÃO: R\$ 68.055,51 (sessenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 130/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: W FERREIRA DO CARMO, inscrita no CNPJ Nº. 36.113.428/0001-98.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/2025 A 15/07/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 32/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRE-VENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, DESTINADOS A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO ARIPUANÃ (PEDRO DAS COUVES), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 131/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.247.964/0001-55.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/2025 A 15/09/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NA AV. TANCREDO NEVES, RUA ADEMAR DEMICHELLI, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA 19 DE NOVEMBRO - BAIRRO CIDADE ALTA, COM EXTENSÃO DE 1.060,76 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 135/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.283.271/0001-76

ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO COM EXTENSÃO DE 8.019,95 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1197-2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 132/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: J P ALVES AGUILAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.510.750/0001-93

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 A 28/10/2025

VALOR: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 133/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT  
CONTRATADO: ENERGISA - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026  
VALOR: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)  
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 134/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT  
CONTRATADO: ENERGISA - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026  
VALOR: R\$ 370.632,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais)  
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO - BARÃO-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.204.707/0001-33  
Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ nº 28.073.206/0001-60  
Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social  
Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 - CONSPREV  
Vigência: O presente termo vigorará a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.  
Valor Global: R\$ 133.626,96 (cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)  
Data de Assinatura: 28 de junho de 2025.  
Gestor Dirigente: Marcos Camargo da Silva  
Foro: Barão de Melgaço-MT

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2025

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Modalidade:          | Adesão/Carona em registro de preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                     |
| Número/Ano:          | 8/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data de abertura:      | 01/08/2025 00:00:00 |
| Tipo de avaliação:   | Por item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Critério de avaliação: | Menor preço         |
| Registro de preço:   | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Condição de pagamento: |                     |
| Credenciamento:      | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Chamamento:            | Não                 |
| Objeto da licitação: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CORRESPONDENTE FISCAL, REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL, FEDERAL INSTALADOS EM CUIABÁ - MT E BRASÍLIA - DF, APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÃO DA DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC - TCE, MONITORAMENTO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TCE - MT, SISTEMA CAUC E SISTEMA SIGCON-MT E AINDA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMO DE PARCERIA, TERMO E COOPERAÇÃO TÉCNICA NOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS PELA CONTRATANTE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO), DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL. |                        |                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| O Presidente da comissão de contratação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| DECLARAR, para todos os fins, que através do processo administrativo nº 46/2025, modalidade: Adesão/Carona em registro de preço, nº 8/2025 o(a) MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGAÇO, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº001/2025, relativa ao Pregão nº 001/2025, promovido pelo Órgão Gerenciador MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA CIPA, CNPJ 374649.480.001-08, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CORRESPONDENTE FISCAL, REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL, FEDERAL INSTALADOS EM CUIABÁ - MT E BRASÍLIA - DF, APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÃO DA DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC - TCE, MONITORAMENTO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TCE - MT, SISTEMA CAUC E SISTEMA SIGCON-MT E AINDA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMO DE PARCERIA, TERMO E COOPERAÇÃO TÉCNICA NOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTO DAS ETIQUETAS PELA CONTRATANTE, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO), DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL. de acordo com as normas estabelecidas pelo edital relativa ao Pregão nº 001/2025, do contrato com o(s) fornecedor(es) e dos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas. |  |  |  |
| DECLARAR, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |

|                                                                                                                                                             |         |                    |                            |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|----------------------------|--|
| salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto.                                                                                                        |         |                    |                            |  |
| Licitante                                                                                                                                                   |         | CNPJ/CPF           |                            |  |
| Q.I.ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO                                                                                                                  |         | 10.587.479/0001-68 |                            |  |
| Total:                                                                                                                                                      |         |                    |                            |  |
| Q.I.ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - Não Exclusivo                                                                                                  |         |                    | Valor Total: R\$ 94.080,00 |  |
| Descrição do item                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade         | Valor unitário             |  |
| SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DA PEÇAS TÉCNICAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: ETP, AVALIAÇÃO DE RISCOS, MINUTAS DE EDITAL, TR, OUTROS. | m       | 12,0000            | R\$ 7.840,00               |  |
| Barão De Melgaço - MT, 4 de agosto de 2025                                                                                                                  |         |                    |                            |  |
| Margareth Gonçalves da Silva                                                                                                                                |         | Prefeita Municipal |                            |  |

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

**DATA E LOCAL:** Dia 19/08/2025, as 08hs00min (horário de Brasília), Provedor do Sistema Eletrônico para este Concorrência será pelo site <https://bnccompras.com/>, através do, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

**CREDENCIAMENTO:** Das 08h00min até às 08h30min (horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h30min horas (horário de Brasília).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais/03507563000169/2025/2>, [www.baraodemelgaco.mt.gov.br](http://www.baraodemelgaco.mt.gov.br) ou através do Email: [licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br](mailto:licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br).

Barão de Melgaço, 04 de Agosto de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 - ADESAO/CARONA Nº 017/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS), inscrita no CNPJ sob n.º 05.870.713/0001-20.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO**, referente ao **CONTRATO Nº 061/2022**, oriunda da **CARONA Nº 017/2012, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FRO-

TAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT e ao TERMO DE CONVÊNIO 2100/2023 - SINFRA-PRO 2023/11872”.

**DO VALOR:** O valor para estes serviços importou em R\$ 12.381.463,00 (Doze milhões, trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais) no valor do contrato principal.

**DA VIGÊNCIA:** 2.3. A vigência do presente termo aditivo passa a vigorar de 01/06/2025 até 01/06/2026.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 061/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 30 de maio de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Eleide Maria Correa

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - ARP Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a formalização de **TERMO ADITIVO** para **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS**, referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL e HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo se dará a partir da data de **04/06/2025** até o dia **04/09/2025**.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 010/2024. permanecem inalteradas.



Barra do Bugres/MT, 04 de junho de 2025.

---

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

**Contratante**

---

**FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

RICARDO VICENTE SOHN

**Contratada**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/  
2024 - ARP Nº 04232023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/  
2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
- MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDO-  
RA MULTI GAS), inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.218/0001-87.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a reali-  
zação de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CON-  
TRATO PRINCIPAL**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASI-  
LHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS**”.

**DO VALOR:** O valor do Reequilíbrio econômico financeiro impor-  
tou em **R\$ 9.063,60 (Nove mil e sessenta e três reais e ses-  
senta centavos)** de acréscimo no valor do contrato principal.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento para rea-  
juste de preços se dará a partir da data de sua assinatura até o  
dia 01 de junho de 2026.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de  
contrato nº 039/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 10 de junho de 2025.

---

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Contratante**

---

**ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS)**

Rosana Nery de Oliveira

**Contratada**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/  
2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - ARP Nº 043/  
2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
- MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDO-  
RA MULTI GAS), inscrita no CNPJ sob o nº 11.001.218/0001-87.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a reali-  
zação de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CON-  
TRATO PRINCIPAL**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

**JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASI-  
LHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS**”.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual  
para prorrogação do prazo de vigência se dará por mais **12 (DO-  
ZE) MESES**, a partir da data de **01/06/2025** até o dia **01/06/  
2026**, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oi-  
to) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/  
93.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de  
contrato nº 039/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 30 de maio de 2025.

---

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Contratante**

---

**ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS)**

Rosana Nery de Oliveira

**Contratada**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/  
2022 - ARP Nº 039/2022 - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 014/  
2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
- MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME  
inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo formaliza-se em decor-  
rência da Prorrogação do Prazo Contratual por mais **90 (NOVEN-  
TA) DIAS DO CONTRATO Nº 99/2022**, que tem como objeto a  
“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-  
ÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ESGOTO SA-  
NITARIO DOMÉSTICO, REDE INTERNA DE PROPRIOS PUBLI-  
COS, COMO CAIXAS, TUBULAÇÕES E FOSSAS SÉPTICAS PA-  
RA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNI-  
CIPAIS**”, conforme especificações constantes dos Anexos do Edi-  
tal do Pregão Presencial nº 014/2022.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual  
para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assi-  
natura, sendo de 17/06/2025 até o dia 17/09/2025.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de  
contrato nº 099/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 17 de junho de 2025.

---

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Município de Barra do Bugres - MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

**Contratante**

---

**C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME**

CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88



Neli Arselia Schmitt Gregolin CPF nº 508.253.480-72

**Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/  
2024 - ADESÃO/CARONA Nº 013/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
- MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (COOPER VALE), inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência do ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO DE ITENS DO CONTRATO Nº 51/2024, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA- MT, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT", que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e Carona nº 013/2024 do município de Barra do Bugres - MT.

**DO VALOR:** O valor do Termo Aditivo com o Aumento de Quantitativo de Itens em 25%, importou em R\$ 2.223.714,38 (Dois milhões e duzentos e vinte e três mil e setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) de acréscimo no valor total do contrato principal.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo a partir de 18/06/2025 até 16/09/2025.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 051/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 18 de junho de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Contratante**

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

Jose Roberto Vieira

**Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/  
2024 - ADESÃO/CARONA Nº 009/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
- MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA (BOX SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 27.298.497/0001-22.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da **Prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses**, do qual tem como objeto a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023- PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO

GROSSO - CISOMT para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREZERS DENTRE OUTROS) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/ MT".**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de **25/06/2025** até o dia **25/06/2026**.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 040/2024. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 26 de junho de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Contratante**

**BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**

Victor Bobadilla

**Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/  
2024 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
- MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação de Prazo e Saldo do contrato principal**, para suprir as necessidades da Secretaria até a data de **29/06/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATAMENTO QUÍMICO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

**DO VALOR:** O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R\$ 578.879,88** (Quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo será de **29/06/2025 a 29/06/2026**.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 071/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 27 de junho de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

**Contratante**

**COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO**

**EIRELI - ME**

Leandro Corniani Juliato

Thiago Wagner Zago

**Contratado**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 103/2025**

**DECRETO Nº 103/2025**

Declara como Hospede Oficial do Município de Barra do Bugres o Governador do Distrito 4440 do Rotary Internacional.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica Declarado Hospede Oficial do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso o Senhor **IVONEI GILSON RES-MINI**, Governador do Distrito 4440 Rotary Internacional, ano rotário de 2025-2026, em virtude de sua visita ao Município nos dias 04 e 05 de agosto de 2025.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/  
2022 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** **COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.580.606/0001-86**.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação de Prazo e Saldo do contrato principal**, para suprir as necessidades da Secretaria até a data de **29/06/2026**, que tem como objeto a que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATAMENTO QUÍMICO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**.

**DO VALOR:** O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R\$ 578.879,88** (Quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo será de **29/06/2025 a 29/06/2026**.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 071/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 27 de junho de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

**Contratante**

**COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO  
EIRELI - ME**

Leandro Corniani Juliato

Thiago Wagner Zago

**Contratado**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/  
2022 - ADESAO/CARONA Nº 018/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.676.722/0003-86**.

**DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA **RENOVAÇÃO DO SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12(DOZE) MESES**, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019”**.

**DO VALOR:** O valor para estes serviços importou em **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) MENSAIS**, com valor total de **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, tendo sua validade de **29/06/2025 a 29/06/2026**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 070/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 27 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

Maria Azenilda Pereira

**Contratante**

**ALTERNATIVA ASSES. CONTABIL, ADMIN. E TRIBUTÁRIA LTDA**

Antônio Agnaldo da Silva

**Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/  
2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** **TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.967.001/0001-03**.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a formalização

de termo aditivo para **Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 041/2024 da Concorrência Pública nº 002/2024**, referente à “**CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PARA ATENDER CONTRATO DE REPASSE N.º946331/2023/MDASCF/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, COM FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres - MT”.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo contratual se dará por mais 12 (doze) meses, a partir da data de **28/06/2025 até o dia 28/06/2026**. O prazo de execução contratual inicial foi estabelecido em 180

(cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, emitida em **18/03/2025**. Prazo de execução remanescente: **até 14/09/2025**.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 041/2024 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres - MT, 27 de junho de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Contratante**

**TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Tiarlis Alves de Souza

**Contratada**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº085/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres - MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 085/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

#### • ATÉ DIA 06/08/2025 - SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO-40H SEDE/ZONA URBANA |                               |     |              |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----|--------------|
| 1095                                                                 | RENAN CEBALHO RODRIGUES       | 8º  | CLASSIFICADO |
| 746                                                                  | ORLANDO PICCOLI               | 9º  | CLASSIFICADO |
| 995                                                                  | DANIEL KENIO DE FRANCA GRANJA | 10º | CLASSIFICADO |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 04 de agosto de 2025.

**REGIVALDO ALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**P ortaria nº 076/2025**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 04º**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 139/2022 - ADESÃO**  
**ARP Nº 010/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/**  
**2022**

**Onde se lê:**

Barra do Garças - MT, 06 de maio de 2024

**Leia-se:**

Barra do Garças - MT, 06 de maio de 2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTURB, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na **Lei nº 43, de 12 de maio de 2025**, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Turismo - COMTURB,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de

Turismo – COMTURB, com a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- Cassiano Pase – Secretário Municipal
- Itamar Porto – Secretário Municipal
- Rayara Faleiro – Servidora Pública Municipal

**Suplentes:**

- Andressa Primo Marães – Secretaria Administrativa
- Calebe Francesco Francio – Prefeito Municipal
- Stephanie Maia da Silva – Arquiteta

**II – Representantes da Associação Comercial e Empresarial:**

- Marcela Oliveira Amorim – Presidente da Associação Comercial
- Juliana Lodi – Representante da JL Bebidas
- Luciano Marcos Berlatto – Representante do Hotel Avenida

**Suplentes:**

- Cristhiane Zanella
- Maicon Zanella
- Jean Carlos Flach

**III – Representante do Poder Legislativo Municipal:**

- Vereador André Fenske

**Suplente:**

- Sérgio Heming Junior – Jurídico da Câmara Municipal

**Art. 2º** O mandato dos membros do COMTURB será conforme previsto na Lei nº 43/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Esperança do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.**

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.2025 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, REVITALIZAÇÃO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, INCLUINDO ESTUDOS HIDROLÓGICOS, GEOTÉCNICOS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA COM PROCESSAMENTO DAS IMAGENS, COLETA DE AMOSTRAS E ENSAIOS EM LABORATÓRIO, PROJETOS GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DE INTERSEÇÕES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS DO CUSTO DAS OBRAS DE ACORDO COM ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, PLANO FUNCIONAL, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DE CADA OBRA, CUSTOS COM IMPRESSÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL DE APROVAÇÃO DO PROJETO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021

**CONTRATADA:** Conectiva Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.007.355/0001-26, com endereço na Rua Alta Floresta, nº 354, Bairro Centro Norte, na cidade de Sorriso - Estado de Mato Grosso, CEP nº 78.890-174.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 670.681,24 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Boa Esperança do Norte - MT, em 04 de agosto de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO Nº 53/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

Objeto: **Contratação de "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados, no período de 24 a 28 de setembro de 2025, para realização da 4ª AGROBOMJA, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa.**

Favorecida: **DP DE MATOS EVENTOS ME**

Valor Global: 360.000,00 (Tezentos e sessenta mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 22/2025**, com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 04/08/2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

**PROCESSO: Nº 53/2025**

**OBJETO:** Contratação de "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados, no período de 24 a 28 de setembro de 2025, para realização da 4ª AGROBOMJA, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atri-

buições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I - O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 53/2025, Inexigibilidade nº. 22/2025, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **DP DE MATOS EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.783.029/0001-67; no valor global de R\$: 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Agosto de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.

**CONTRATADA:** DP DE MATOS EVENTOS ME

**VALOR GLOBAL:** R\$: 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

**OBJETO:** É objeto do presente e a **Contratação de "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados, no período de 24 a 28 de setembro de 2025, para realização da 4ª AGROBOMJA**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa.

**VIGÊNCIA:** até 04/11/2025.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 04 de Agosto de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N.º 396/2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º 083/2025 E 084/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º 083/2025 E 084/2025, PROCESSO Nº 045/2025, CREDENCIAMENTO N.º 007/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025, CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E PIPA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

| NOME                            | CPF            | SECRETARIA                       |
|---------------------------------|----------------|----------------------------------|
| IVONETE PEREIRA DOS SANTOS      | 8XX.133.XXX-20 | SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA | 948.XXX.8XX-15 | FISCAL SUBSTITUTO                |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### AVISO DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 21/2025

Processo nº 50/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE FACHADAS IDENTIFICADORAS, LETREIROS OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

**Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:**



| Item | 8740<br>Código | V. SILVA TORRES<br>CNPJ: 40.828.558/0001-84<br>R DÔM PEDRO, SN ***** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT,<br>CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8442-0074<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade<br>Limite Forneci-<br>mento | Valor Uni-<br>tário | Valor To-<br>tal<br>Limite To-<br>tal |
|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 1    | 009.017.179    | FACHADA IDENTIFICADORA, LETREIRO OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM                                                                                                                    | M2      | 300                                    | 600,00              | 180.000,00                            |
|      |                | Total do Proponente                                                                                                                                                                      |         |                                        |                     | 180.000,00                            |
|      |                | Total do Limite de Fornecimento                                                                                                                                                          |         |                                        |                     | 180.000,00                            |

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

**Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 04 de Agosto de 2025.**

**CICERO CLENIO A. GONÇALVES**  
**Agente de Contratação**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIADO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

**PROCESSO: Nº 50/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE FACHADAS IDENTIFICADORAS, LETREIROS OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 050/2025, Inexigibilidade nº. 21/2025, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **V. SILVA TORRES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.828.558/0001-84; no valor estimado de R\$: 180.000,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Agosto de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 86/2025**

**CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

**CREDENCIADA/CONTRATADA: V. SILVA TORRES ME**

**VALOR GLOBAL: R\$: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);**

**OBJETO:** É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE FACHADAS IDENTIFICADORAS, LETREIROS OU TOTEM COMPOSTOS POR LETRAS EM ACM A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: até 04/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 04 de Agosto de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 397/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA AMORIM DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **LUCIANA AMORIM DE ASSIS**, no cargo de Técnica de Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025. Com período de gozo entre os dias 06 de agosto a 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 398/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 394-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a pedido, a Portaria n.º 384/2025, que concedeu licença para tratar de interesses particulares de 02 (dois) anos,



ao servidor **JORGE RODRIGUES DA SILVA**.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de agosto de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 399/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 085/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 085/2025, PROCESSO N.º 053/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025**, contratação de “Cia de Rodeio”, o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados, no período de 24 a 28 de setembro de 2025, para a realização da **4ª AGROBOMJA** no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

| NOME                            | CPF            | SECRETARIA             |
|---------------------------------|----------------|------------------------|
| IVAN ABRANTES DOS SANTOS        | 5XX.XX7.XXX-X9 | SECRETARIA DE ESPORTES |
| PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA | 9XX.8XX.XXX-X5 | FISCAL SUBSTITUTO      |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de agosto de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DA MODALIDADE APOSTA QUOTA FIXA, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT. A inexigibilidade n.º 015/2025, por chamamento público de CREDENCIAMENTO com a sessão realizada dia 22 de maio de 2025 as 08:20 horas, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 028/2025, **CREDENCIARAM** a Empresa:  
· **PAY 4 PLAY SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 02.825.531/000-49;

· **TECHNOBIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 51.130.548/0001-97.

Após analisar e concordar com o posicionamento da agente de contratação e equipe de apoio, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente Credenciamento nº 004/2025.

Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2025.

**Homologo Parcialmente o presente Credenciamento.**

**Edelo Marcelo Ferrari**  
**Prefeito.**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 29 de Julho de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                                             |                |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                                      | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| ALVARO GARCIA DE SOUSA                                                                            | 559.514.061-53 | 9047/00352/2025                        |
| ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO                                                                  | 547.121.818-34 | 9047/00372/2025                        |
| ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO                                                                  | 547.121.818-34 | 9047/00373/2025                        |
| CEZAR PAULO DRESCH                                                                                | 318.252.739-87 | 9047/00383/2025                        |
| CEZAR PAULO DRESCH                                                                                | 318.252.739-87 | 9047/00384/2025                        |
| CLEITO CARLOS DAVILA                                                                              | 654.898.611-34 | 9047/00385/2025                        |
| CLEITO CARLOS DAVILA                                                                              | 654.898.611-34 | 9047/00386/2025                        |
| DALVA PINTO DA SILVA                                                                              | 496.202.231-87 | 9047/00216/2025                        |
| DARCY RETORE                                                                                      | 436.529.649-34 | 9047/00391/2025                        |
| DARCY RETORE                                                                                      | 436.529.649-34 | 9047/00392/2025                        |
| HELENA MARIA CABRAL CRUZ                                                                          | 053.911.498-78 | 9047/00338/2025                        |
| HELENA MARIA CABRAL CRUZ                                                                          | 053.911.498-78 | 9047/00339/2025                        |
| IVANOR LUIZ PIRAN                                                                                 | 643.858.929-20 | 9047/00405/2025                        |
| IVANOR LUIZ PIRAN                                                                                 | 643.858.929-20 | 9047/00407/2025                        |
| JAIR RUVIERI DE SOUZA                                                                             | 241.516.881-53 | 9047/00411/2025                        |
| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>                |                |                                        |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: |                |                                        |

Data de afixação: 29/07/2025  
 Data de desafixação: 13/08/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº00006 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 29 de Julho de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                                             |                |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                                      | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| JAIR RUVIERI DE SOUZA                                                                             | 241.516.881-53 | 9047/00475/2025                        |
| JAIR RUVIERI DE SOUZA                                                                             | 241.516.881-53 | 9047/00433/2025                        |
| JAIR RUVIERI DE SOUZA                                                                             | 241.516.881-53 | 9047/00476/2025                        |
| JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI                                                                  | 298.580.971-15 | 9047/00434/2025                        |
| JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI                                                                  | 298.580.971-15 | 9047/00435/2025                        |
| JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)                                                            | 006.490.741-49 | 9047/00489/2025                        |
| JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)                                                            | 006.490.741-49 | 9047/00490/2025                        |
| JORGE LUIZ DANTAS                                                                                 | 008.853.898-24 | 9047/00481/2025                        |
| JORGE LUIZ DANTAS                                                                                 | 008.853.898-24 | 9047/00482/2025                        |
| JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA                                                               | 550.944.577-72 | 9047/00483/2025                        |
| JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA                                                               | 550.944.577-72 | 9047/00484/2025                        |
| JOSE LUIZ TEIXEIRA                                                                                | 126.756.951-49 | 9047/00486/2025                        |
| JOSE LUIZ TEIXEIRA                                                                                | 126.756.951-49 | 9047/00485/2025                        |
| LAURI LORENSETTI DE VARGAS                                                                        | 385.746.759-20 | 9047/00326/2025                        |
| LAURI LORENSETTI DE VARGAS                                                                        | 385.746.759-20 | 9047/00335/2025                        |
| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>                |                |                                        |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: |                |                                        |

Data de afixação: 29/07/2025  
 Data de desafixação: 13/08/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                                             |                |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                                      | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| LAURI LORESENTTI DE VARGAS                                                                        | 385.746.759-20 | 9047/00442/2025                        |
| LAURI LORESENTTI DE VARGAS                                                                        | 385.746.759-20 | 9047/00443/2025                        |
| LUCIANO LACERDA NUNES                                                                             | 535.171.301-25 | 9047/00480/2025                        |
| LUCIANO LACERDA NUNES                                                                             | 535.171.301-25 | 9047/00479/2025                        |
| MARCELO FAYAD MARCONDES                                                                           | 307.948.578-50 | 9047/00462/2025                        |
| MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)                                                             | 043.725.651-00 | 9047/00491/2025                        |
| MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)                                                             | 043.725.651-00 | 9047/00492/2025                        |
| ROBERVAL BERNARDES CABRINI                                                                        | 045.610.478-08 | 9047/00423/2025                        |
| ROBERVAL BERNARDES CABRINI                                                                        | 045.610.478-08 | 9047/00422/2025                        |
| RUBENS HELVADJIAN                                                                                 | 107.411.738-75 | 9047/00289/2025                        |
| RUBENS HELVADJIAN                                                                                 | 107.411.738-75 | 9047/00301/2025                        |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR                       |                |                                        |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: |                |                                        |

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

TERMO ADITIVO Nº 078/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 078/2025 - SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 067/2024 - SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL CLEIDIANE BATISTA SILVA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLEIDIANE BATISTA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua da paz, s/nº, Espírito Santo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 13079697 SESP/MT e CPF nº 892.808.491-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **CLEIDIANE BATISTA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **27 de julho de 2025 e término em 26 de novembro de 2025**.

Cláusula 2ª - A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª - O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dis-

põe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

CLEIDIANE BATISTA SILVA

Contratado (a)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TERMO ADITIVO Nº 079/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO ADITIVO Nº 079/2025 - SMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 065/2024 - SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL JOSE FLORES ESPINOSA NETO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSE FLORES ESPINOSA NETO**, Brasileiro (a), na Travessa Guiana, nº90, Jardim Panorama, em Cáceres-MT, portador (a) do CPF nº 045.553.151-03,

daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **JOSE FLORES ESPINOSA NETO** no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **02 de julho de 2025 e término em 01 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª - A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª - O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

**JOSE FLORES ESPINOSA NETO**

Contratado (a)

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratante

**TERMO ADITIVO Nº 080/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 080/2025 - SMS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 071/2024 - SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres - MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Santo Antônio, s/nº, Cavallhada II, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 26462508 SESP/MT e CPF nº 057.121.251-45, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS** no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **13 de julho de 2025 e término em 12 de novembro de 2025.**

Cláusula 2ª - A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª - O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

**KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS**

Contratado (a)

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratante

**TERMO ADITIVO Nº 081/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 081/2025 - SMS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 070/2024 - SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres - MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Grecia, s/nº, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 21252114 SSP/MT e CPF nº 032.818.181-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2023.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **13 de julho de 2025 e término em 12 de janeiro de 2026.**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

---

**SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO**

Contratado (a)

---

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratante

---

**TERMO ADITIVO Nº 082/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 082/2025 - SMS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 003/2024 - SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Pantaneira, S/Nº, Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2543685-6 SEJUSP/MT e CPF nº 056.810.591-54, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES**, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **16 de julho de 2025 e término em 15 de novembro de 2025**.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

---

**MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES**

Contratado (a)

---

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratante

---

**TERMO ADITIVO Nº 083/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 083/2025 - SMS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2024 - SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dr. Rangel Torres, nº220, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 23416157 SSP/MT e CPF nº 045.225.391-85, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **31 de julho de 2025 e término em 30 de novembro de 2025**.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista o período de convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público até a devida posse e admissão, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados junto as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da administração pública, caso haja devida admissão ao referido posto de trabalho, antes da finalização do contrato com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.



Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

**RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO**

Contratado (a)

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratante

### **AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 101/2025**

*“Dispõe sobre vacância de Servidor Efetivo do SSAAP”.*

**O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 25.213/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder vacância ao servidor VINICIUS LEAL VIEIRA, Assistente Administrativo – SSAAP, pelo período de 03 (três) anos a partir de 05 de agosto de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2025.

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Diretor Executivo - SSAAP

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 14/2025 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **CONTRATO Nº 387/2025 ANA MARIA CRUZ SILVA**. Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa quanto ao cabeçalho”.

**ONDE SE LÊ:**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Pequeno Sábio com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Aparecida Santana dos Santos Silva, Pré 1 B matutino, que está na direção escolar de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**LEIA-SE:**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”.

**CONTRATO Nº 387/2025 CRISTIANE DA SILVA LIMA**. Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa quanto ao cabeçalho”.

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Aparecida Santana dos Santos Silva, Pré 1 B matutino, que está na direção escolar de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 01 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

**Secretário Municipal de Educação**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO - Nº 375/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 375/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP**

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **RUBERLÉIA CÍCERA DO COUTO COSTA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) semanais**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Prof.ª Raquel Ramão da Silva**.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando Memorando 22.060/2025 a referida prorrogação para substituição a professora Maria Cristina Soares Barros em licença médica para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Cláusula 1ª.** Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **09/07/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025**.

**Cláusula 2ª** O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

**Cláusula 3ª** Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.



Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de julho de 2025.

Ruberléia Cícera do Couto Costa

Plovesan

Contratado (a)

de Cáceres

Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 411 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 20.365, de 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO     | CANDIDATO              |
|-------------------|------------------------|
| 3º (classificado) | GIRLANE VIEIRA PEREIRA |

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS  
Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 411 DE 23 DE JUNHO DE 2025

| DOCUMENTOS PESSOAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                   | Cópia RG e CPF (Legível)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2                   | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                   | Cópia do Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4                   | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais<br><a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral</a>                                                                                                                                                   |
| 5                   | Cópia de Certificado de Reservista (masculino)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6                   | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)                                                                                                                                                                                |
| 7                   | Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 8                   | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 9                   | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 10                  | 1 Foto 3X4 Atualizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 11                  | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade                                                                                                                                                                                                                           |
| 12                  | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais                                                                                                                                                                                                      |
| 13                  | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 14                  | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 15                  | Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 16                  | Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 17                  | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 18                  | Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 19                  | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:<br>- 1º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1</a> |

|    |                                                                                                                                                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | -2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau</a>                                                     |
| 21 | Certidão Criminal Federal <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a>                                                                  |
| 22 | Declaração de Bens e Rendamentos ou, inexistindo, declaração negativa.                                                                                                                     |
| 23 | Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo                                                                                                          |
| 24 | Telefone e E-mail                                                                                                                                                                          |
| 25 | Qualificação cadastral - <a href="https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral">https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral</a> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº529, DE 31/07/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$7.860,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

519 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 7.860,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 570

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

294 12.365.1004.1011.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (7.860,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1570

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 532 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 25.738, DE 01 DE AGOSTO DE 2025;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora efetiva **MAYARA PRISCILA BRAUNA MIATELO**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2025.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 505 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.567 de 23 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ana Livia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

**Suplente:** Ozelaine Lemes Campos

**Fiscal de Execução:** Eng. Civil Thais Dutra de Souza Militão, o Eng. Civil Gean Carlos Soares Militão e o Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva, **Arquiteta:** Michela Márcia Camargo da Silva

| Nº Contrato               | Contratado                               | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Data Assinatura                   | Vigência                |
|---------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Contrato 264/23-PGM Termo | AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres - MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavallhada II, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Plani- | Contrato 12.09.2023 Termo Aditivo | Contrato 12 meses Termo |

|                           |                                                                                                                                                                                              |          |                                      |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------|
| Aditivo<br>003/<br>25-PGM | Iha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. | 04.04.25 | Aditivo<br>23.02.25<br>A<br>17.02.26 |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------|

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 384 de 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 506 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.183 de 04 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita/Assessoria Técnica I, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**FISCAIS DO CONTRATO:**

**Titular:** Ana Paula da Costa Bastista em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

**Suplente:** Ozelayne Lemes Campos

**FISCAIS DA OBRA:**

**Titular:** Thais Dutra de Souza Militão – Engenheira Civil, CREA-RO 11503-D

**Suplente:** Luan Ribeiro da Silva - Engenheiro Eletricista, CREA-MT 51397

| Nº Contrato           | Contratado            | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Data Assinatura   | Vigência                                 |
|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|
| Contrato 030/2025 PGM | PSV CONSTRU-COES LTDA | O presente Contrato Administrativo tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd. Celeste, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. | Contrato 08.04.25 | Contrato 360 (trezentos e sessenta) dias |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 248 de 09 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 507 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.183 de 04 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita/Assessoria Técnica I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**FISCAIS DO CONTRATO:**

**Titular:** Leiliane Muniz Fonseca em Substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

**Suplente:** Ozelayne Lemes Campos

**FISCAIS DA OBRA:**

**Titular:** André Luis dos Santos – Engenheiro Civil, CREA 36585

**Suplente:** Luan Ribeiro da Silva - Engenheiro Eletricista, CREA-MT 51397

| Nº Contrato           | Contratado            | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data Assinatura   | Vigência                                 |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|
| Contrato 031/2025 PGM | PSV CONSTRU-COES LTDA | Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JUNCO – UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. | Contrato 08.04.25 | Contrato 360 (trezentos e sessenta) dias |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 249 de 09 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 508 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.183 de 04 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados no Gabinete da Prefeita/Assessoria Técnica I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**FISCAIS DO CONTRATO:**

**Titular:** Leiliane Muniz Fonseca em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

**Suplente:** Ozelayne Lemes Campos

**FISCAIS DA OBRA:**

**Titular:** Gean Carlos Soares Militão – Engenheiro Civil, CREA-RO 11505-D

**Suplente:** Luan Ribeiro da Silva - Engenheiro Eletricista, CREA-MT 51397

| Nº Contrato           | Contratado            | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data Assinatura   | Vigência                  |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| Contrato 032/2025 PGM | PSV CONSTRU-COES LTDA | Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – DNER – UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Re- | Contrato 08.04.25 | Contrato 360 (trezentos e |

|  |                                                |  |                   |
|--|------------------------------------------------|--|-------------------|
|  | ferência e no presente Instrumento Contratual. |  | sessenta)<br>dias |
|--|------------------------------------------------|--|-------------------|

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 250 de 09 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 509 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.583, de 10 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, no Gabinete/Assessoria Técnica I e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**FISCAIS DO CONTRATO:**

**Titular:** Leiliane Muniz Fonseca em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

**Suplente:** Ozelayne Lemes Campos

**FISCAIS DE EXECUÇÃO:**

Arquiteta Michela Marcia Camargo da Silva Egues CAU-000A580929.

Eng Eletricista Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397/MT.

| Nº Contrato  | Contratado            | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                    | Data Assinatura | Vigência                      |
|--------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| 053/2025 PGM | FORT CONSTRUTORA LTDA | Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Construção da UBS Guanabara tipo 2, na Rua das Pitombas, Bairro Aroldo Fanaia, Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. | 07.07.25        | 720 (setecentos e vinte) dias |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 447 de 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 510 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada

e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.197 de 13 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, no Gabinete/Assessoria Técnica I e Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Leiliane Muniz Fonseca em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

**Suplente:** Ozelayne Lemes Campos

**Fiscais da execução da Obra:** Engenheira Civil: Thaís Dutra de Souza Militão e o Arquiteto: Thales Ávila Brito

| Nº Contrato                                    | Contratado                                 | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Data Assinatura                             | Vigência                                                  |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Contrato 028/2023 PGM Termo Aditivo 005/25-PGM | <b>CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI</b> | . O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene, localizada na Rua Santa Helena, Bairro Vila Irene, no município de Cáceres, com área construída de 361,72 m² e área total de intervenção de 832,38 m², de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. | Contrato 06.03.23<br>Termo Aditivo 07.04.25 | Contrato 540 dias<br>Termo Aditivo 17.04.25<br>A 14.09.25 |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141 de 10 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Especificação:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA, para realização do show do artista MATHEUZINHO SUCESSINHO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

**Fundamento:** Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ: 59.139.471/0001-28, perfazendo o valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Cáceres-MT, 04 de julho de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 511 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.388 de 25 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** Ana Livia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição da senhora Gesica Chaika da Silva

**Suplente:** Ozelayne Lemes Campos

**Fiscais de Execução:** Engenheira Civil Thaís Dutra de Souza Militão e Arquiteta Michela Márcia Camargo da Silva

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data da Assinatura do Contra- | Vigência |
|-------------|------------|--------|-------------------------------|----------|
|-------------|------------|--------|-------------------------------|----------|



|                                             |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |                                                           |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|                                             |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | to                                          |                                                           |
| Contrato 119/24<br>Termo Aditivo 002/25-PGM | <b>GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA</b> | Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, para atendimento a eventos realizados pela Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. | Contrato 25.07.24<br>Termo Aditivo 21.07.25 | Contrato 12 meses<br>Termo Aditivo 25.07.25<br>A 24.07.26 |

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 519 de 25 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 513 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.767 de 09 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Helber Renato de Figueiredo Filho em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

**Suplente:** Ester Ferreira de Campos em substituição a senhora Ozelayne Lemes Campos

**Fiscalização da execução do objeto:** Engenheiro Civil: Gean Carlos Soares Militão

| Nº                                                 | Contratado                                      | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data da Assinatura do Contrato              | Vigência                                                              |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Contrato 062/23<br>PGM<br>Termo Aditivo 009/25-PGM | <b>AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> | O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m <sup>2</sup> , no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico -Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços. | Contrato 26/04/23<br>Termo Aditivo 27.06.25 | Contrato 300 (trezentos) dias<br>Termo Aditivo 19.07.25<br>A 16.10.25 |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 333 de 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

**CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO 053/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribui-

ções legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 11 de agosto de 2025 as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Sala do Secretário, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

**DECRETO Nº 375 DE 30 DE MAIO DE 2025.**  
**CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**  
**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                  |
|---------------|----------------------------|
| 1º (aprovado) | LUCIANO GUARATE DE QUEIROZ |

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2025  
**LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA Nº 15/2025 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **CONTRATO Nº 390/2025 DALVA DOS SANTOS RANZANI.** Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa do cargo”.

**ONDE SE LÊ:**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DALVA DOS SANTOS RANZANI**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Filinda Leite da Silva, Pré 2 D vespertino, que está em readaptação de função período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**LEIA-SE:**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **CONTRATO Nº 390/2025 DALVA DOS SANTOS RANZANI.** Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa do cargo”.

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DALVA DOS SANTOS RANZANI**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil CAIC, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias, em substituição a professora Filinda Leite da Silva, Pré 2 D vespertino, que está em readaptação de função período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan  
**Secretário Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA Nº 16/2025 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **CONTRATO Nº 391/2025 APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA.** Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa do cargo”.

**ONDE SE LÊ:**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Prof.a Dulsângela de Almeida Souza, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Luana dos Santos Nogueira Garcia, creche 3 B matutino, que está de licença maternidade (período de 28/07/2025 a 25/11/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**LEIA-SE:**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **CONTRATO Nº 391/2025 APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA.** Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa do cargo”.

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CONTRATO Nº 391/2025 APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Prof.a Dulsângela de Almeida Souza, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Luana dos Santos Nogueira Garcia, creche 3 B matutino, que está de licença maternidade (período de 28/07/2025 a 25/11/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan  
**Secretário Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 533 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 25.432, de 31 de julho de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**CARGO: ARQUEÓLOGO**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO               |
|---------------|-------------------------|
| 1º (aprovado) | GLEIDSTON LAPASINI LEAL |

**Art.2º** Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2025.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**ANEXO I DO DECRETO Nº 533 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

| DOCUMENTOS PESSOAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                   | Cópia RG e CPF (Legível)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2                   | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3                   | Cópia do Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 4                   | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais<br><a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5                   | Cópia de Certificado de Reservista (masculino)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6                   | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7                   | Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 8                   | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9                   | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 10                  | 1 Foto 3X4 Atualizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 11                  | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 12                  | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 13                  | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 14                  | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 15                  | Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 16                  | Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 17                  | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 18                  | Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 19                  | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:<br>- 1º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1</a><br>- 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau</a> |
| 20                  | Certidão Criminal Federal <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 21                  | Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 22                  | Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 23                  | Telefone e E-mail                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 24                  | Qualificação cadastral - <a href="https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral">https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral</a> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA Nº 17/2025 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA". **CONTRATO Nº 394/2025 CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA**. Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

**ONDE SE LÊ:**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Walquiria Paulina da Silva, creche II B matutino, que está na coordenação pedagógica da EM Fazendo Arte (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**LEIA-SE:**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA". **CONTRATO Nº 394/2025 CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA**. Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CONTRATO Nº 394/2025 CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Walquiria Paulina da Silva, creche II B matutino, que está na coordenação pedagógica da EM Fazendo Arte (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

**Secretário Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA Nº 18/2025 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA". **CONTRATO Nº 399/2025 MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES**. Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

**ONDE SE LÊ:**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Nadna Palmiere de Araujo, turma 4ª ano B-matutino, que está na coordenação pedagógica- período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**LEIA-SE:**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA". **CONTRATO Nº 399/2025 MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES**. Onde se corrige o "Cláusula 1ª a justificativa do cargo".

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CONTRATO Nº 399/2025 MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Nadna Palmiere de Araujo, turma 4ª ano B-matutino, que está na coordenação pedagógica- período de 22/07/2025 a 19/12/2025, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

**Secretário Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 14/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres - MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **ANEXO I**.

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| <b>EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14</b>                                    |
| <b>DATA: 06/08/2025</b>                                             |
| <b>HORÁRIO: 8:00 AS 11:30</b>                                       |
| <b>LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                      |
| <b>CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- ESCOLAS URBANAS</b> |

|     |                                         |              |            |                |       |
|-----|-----------------------------------------|--------------|------------|----------------|-------|
| 41º | SUZANI CARVALHO MARTINS ALVES           | Classificado | 14/08/1989 | 01062025120954 | 12,00 |
| 42º | ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO         | Classificado | 03/07/1990 | 31052025161157 | 12,00 |
| 43º | DIELE SAMARA PEREIRA                    | Classificado | 02/12/1990 | 24052025151426 | 12,00 |
| 44º | ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO           | Classificado | 21/02/1991 | 24052025235717 | 12,00 |
| 45º | FRANCIELE FÁTIMA NEVES                  | Classificado | 16/04/1991 | 28052025174831 | 12,00 |
| 46º | ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA        | Classificado | 09/09/1992 | 27052025162640 | 12,00 |
| 47º | MARIANE OLIVEIRA DOS REIS               | Classificado | 04/06/1993 | 28052025220821 | 12,00 |
| 48º | DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE            | Classificado | 19/05/1994 | 24052025094150 | 12,00 |
| 49º | ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA        | Classificado | 08/01/1995 | 29052025222542 | 12,00 |
| 50º | MARIA APARECIDA RAMOS BARROS            | Classificado | 08/11/1997 | 28052025195347 | 12,00 |
| 51º | MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA          | Classificado | 14/02/1967 | 26052025152003 | 11,50 |
| 52º | ANA VANESSA CAXITO BRAGA                | Classificado | 13/07/1981 | 30052025141833 | 11,50 |
| 53º | MARCIELA MAGALHAES DA SILVA             | Classificado | 28/07/1983 | 27052025211334 | 11,50 |
| 54º | SANDRA MARIA DE SOUZA                   | Classificado | 16/09/1984 | 02062025105655 | 11,50 |
| 55º | LEIDIANE MIRANDA ROSA                   | Classificado | 27/03/1986 | 28052025173227 | 11,50 |
| 56º | GIRLANE CEZARIO CORREA                  | Classificado | 07/06/1986 | 02062025234127 | 11,50 |
| 57º | NATANNA DAMARIS SILVA NEVES             | Classificado | 06/01/1991 | 29052025123941 | 11,50 |
| 58º | BLANDINA FERNANDES                      | Classificado | 08/11/1960 | 02062025143311 | 11,00 |
| 59º | IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO              | Classificado | 11/10/1966 | 23052025215124 | 11,00 |
| 60º | CÁTIA CILENE RIBEIRO DA SILVA           | Classificado | 21/06/1971 | 27052025142808 | 11,00 |
| 61º | ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHAES       | Classificado | 07/04/1977 | 31052025172127 | 11,00 |
| 62º | ALESSANDRO DA SILVA POQUIVQUI           | Classificado | 01/10/1984 | 26052025221145 | 11,00 |
| 63º | SARNEY JUSTINO DOS REIS                 | Classificado | 28/06/1985 | 27052025172002 | 11,00 |
| 64º | AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA (**) | Classificado | 19/04/1986 | 02062025195219 | 11,00 |
| 65º | FÁTIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA       | Classificado | 24/07/1992 | 27052025145624 | 11,00 |
| 66º | JUCIMARY LOURENÇA DO ROSÁRIO            | Classificado | 24/08/1995 | 24052025223803 | 11,00 |
| 67º | RAQUEL VITÓRIA CEBALHO CRISTO           | Classificado | 22/11/2000 | 23052025192020 | 11,00 |
| 68º | ROSEMEIRE DA SILVA                      | Classificado | 09/05/1969 | 26052025153029 | 10,50 |
| 69º | OSCARINA DA SILVA                       | Classificado | 16/02/1972 | 29052025183438 | 10,50 |
| 70º | SILVIO SANTOS HURTADO SOARES            | Classificado | 16/06/1983 | 25052025192007 | 10,50 |
| 71º | ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO        | Classificado | 20/09/1986 | 31052025172627 | 10,50 |
| 72º | FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA       | Classificado | 28/12/1990 | 02062025184110 | 10,50 |
| 73º | RELIN CAMPOS LEAL SILVA                 | Classificado | 22/06/1991 | 28052025200041 | 10,50 |
| 74º | OSNAPaula ROCHA PIRES                   | Classificado | 03/11/1996 | 29052025105017 | 10,50 |
| 75º | LUCIANA PEREIRA FRADE                   | Classificado | 18/06/1972 | 02062025153754 | 10,00 |
| 76º | JULIANO DE OLIVEIRA SILVA               | Classificado | 05/04/1974 | 02062025210816 | 10,00 |
| 77º | LUCIMARCIA DA CRUZ                      | Classificado | 21/05/1977 | 24052025122909 | 10,00 |

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14**

**DATA: 06/08/2025**

**HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- ESCOLAS URBANAS**

|     |                        |              |            |                |       |
|-----|------------------------|--------------|------------|----------------|-------|
| 78º | ROSAIR DA SILVA CAMPOS | Classificado | 24/04/1978 | 24052025102912 | 10,00 |
|-----|------------------------|--------------|------------|----------------|-------|

|     |                                              |              |            |                |       |
|-----|----------------------------------------------|--------------|------------|----------------|-------|
| 79º | ROSANA SOLANGE DE ARRUDA                     | Classificado | 25/09/1978 | 02062025180411 | 10,00 |
| 80º | APARECIDA ROCHA DA SILVA                     | Classificado | 12/03/1979 | 02062025213309 | 10,00 |
| 81º | RODRIGO SILVA SOUZA                          | Classificado | 22/05/1981 | 29052025091138 | 10,00 |
| 82º | MARIA ISABEL PERES CASTILLO                  | Classificado | 21/11/1981 | 30052025003505 | 10,00 |
| 83º | ROSINALDO INÁCIO PEREIRA                     | Classificado | 07/06/1983 | 29052025221653 | 10,00 |
| 84º | ILDANELLI VANINI MORAES                      | Classificado | 14/05/1984 | 27052025084354 | 10,00 |
| 85º | SUELEN CRISTINE LEAL DO AMARAL               | Classificado | 01/06/1984 | 27052025155523 | 10,00 |
| 86º | ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA LEAL             | Classificado | 12/02/1985 | 02062025112923 | 10,00 |
| 87º | JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS | Classificado | 07/05/1986 | 27052025171649 | 10,00 |
| 88º | WANDERSON DA SILVA POQUIVQUI                 | Classificado | 24/10/1986 | 26052025115723 | 10,00 |
| 89º | GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA                  | Classificado | 27/01/1987 | 02062025131141 | 10,00 |
| 90º | JUSLLY SILVA ANDRADE                         | Classificado | 20/04/1987 | 29052025175851 | 10,00 |
| 91º | JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA                   | Classificado | 17/07/1987 | 02062025220423 | 10,00 |
| 92º | KEILA REGINA LEITE DA CRUZ                   | Classificado | 27/01/1988 | 26052025234527 | 10,00 |
| 93º | GRACINAIRA DHEZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA | Classificado | 03/08/1988 | 29052025213828 | 10,00 |
| 94º | ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO               | Classificado | 30/09/1988 | 02062025191155 | 10,00 |
| 95º | ROSILENE DE ARRUDA SOUZA                     | Classificado | 27/11/1988 | 26052025164900 | 10,00 |

CÁCERES-MT, 04 DE AGOSTO DE 2025.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| DOCUMENTOS PESSOAIS |                                                        |
|---------------------|--------------------------------------------------------|
| 1                   | FOTO 3X4 ATUALIZADA                                    |
| 2                   | CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)                               |
| 3                   | CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)                   |
| 4                   | CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL) |
| 5                   | TELEFONE E E-MAIL                                      |



|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6                                                                                              | <b>CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO</b> (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7                                                                                              | <b>CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP</b> (LEGÍVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 8                                                                                              | <b>CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE</b> (LEGÍVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 9                                                                                              | <b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL</b> (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 10                                                                                             | <b>CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA</b> (LEGÍVEL) - MASCULINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 11                                                                                             | <b>CÓPIA CNH</b> (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 12                                                                                             | <b>CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT</b> , (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 13                                                                                             | <b>CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS</b> (LEGÍVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 14                                                                                             | <b>CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO</b> (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 15                                                                                             | <b>NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES</b> , SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16                                                                                             | <b>DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA</b> (CASO DECLARE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 17                                                                                             | <b>DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO</b> COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 18                                                                                             | <b>DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO</b> , ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 19                                                                                             | <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS</b> DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:<br>- 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcao=certidao=1">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcao=certidao=1</a><br>- 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau</a> |
| 20                                                                                             | <b>CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL</b> ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 21                                                                                             | <b>CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL</b> ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 22                                                                                             | <b>COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL</b> (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml</a> )                                                                                                                                                                        |
| <b>OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 19/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **CONTRATO Nº 381/2025 DARLENE CORREA LEITE**. Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa do cargo”.

### ONDE SE LÊ:

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DARLENE CORREA LEITE**, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Flávia Fatima Matias Vanini, turma 3º ano A - matutino, que está na sala do NAE (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

### LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **CONTRATO Nº 381/2025 DARLENE CORREA LEITE**. Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa do cargo”.

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CONTRATO Nº 381/2025 DARLENE CORREA LEITE**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a Flávia Fatima Matias Vanini, turma 3º ano A - matutino, que está na sala do NAE (período de 22/07/2025 a 19/12/2025), a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

## Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 20/2025 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **CONTRATO Nº 382/2025 MARILUCY SILVA**. Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa do cargo”.

### ONDE SE LÊ:

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILUCY SILVA**, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a prof. Zelia Maria de Souza, turma de 1º ano integral matutino, que está de atestado médico por 60 dias, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

### LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente “ERRATA”. **CONTRATO Nº 382/2025 MARILUCY SILVA**. Onde se corrige o “Cláusula 1ª a justificativa do cargo”.

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CONTRATO Nº 382/2025 MARILUCY SILVA**, no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento da necessidades temporárias, em substituição a prof. Zelia Maria de Souza, turma de 1º ano integral matutino, que está de atestado médico por 60 dias, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 04 de agosto de 2025.



Fransergio Rojas Piovesan  
**Secretário Municipal de Educação**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESAO Nº 09-2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT.**

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de sons, estruturas, iluminação, banheiros químicos, entre outros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA, CNPJ: 21.193.034/0001-10.

VALOR: R\$ 640.300,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 04 de agosto de 2025.

**Alessandra Castilho Paiva Paulino**  
**Secretária de Turismo e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREVICAMP**  
**PORTARIA Nº014/2025**

**PORTARIA N.º 014/2025**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/2025 que concedeu o benefício de Pensão por Morte a Sra. **Maria José Pinheiro Souza** em decorrência do falecimento do segurado Sr. **Juvenal Pinheiro Batista Neto**.”*

**O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso II; o art. 8º, da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria n.º 006/2025, que versa sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte à Sra. **Maria José Pinheiro de Souza**, devido o falecimento do Segurado Sr. **Juvenal Pinheiro Batista Neto**, com proventos equivalentes a 100% da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, n.º 2021.07.00006P:

**Onde se lê:** “(...) considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso II da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal (...)”

**Leia-se:** “(...) considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso II; o art. 8º, da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal (...).”

pal (...).”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2025.

**LUCAS ALVES ROSA**  
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**JEOVAN FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RH**  
**DECRETO DE Nº 4.716 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO Sr.º. **PAULO MOURA DE MORAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 019/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 064/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 207/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **PAULO MOURA DE MORAIS** para exercer o cargo de **MOTORISTA - SEDE MUNICIPIO, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Transporte**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Campinópolis - MT, 04 de agosto de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2024.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: **M BARBOSA GRILL- LTDA**, CNPJ Nº 22.993.162/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS; considerando a

análise de preço de mercado e o consentimento da empresa contratada, o valor pago atualmente de R\$60,00 (Sessenta Reais) no Item 02 Refeições, passa a ser de R\$50,00 (Cinquenta reais) e a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 03 de Outubro de 2024, por mais 05 (Cinco) meses, que compreende o período de 05/08/2025 à 05/01/2026.

Vigência: 05 (Cinco) meses, que compreende o período de **05/08/2025 à 05/01/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Wilhan Mendes Barbosa – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: **INFOCAMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 44.522.075/0001-08.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 07 de Fevereiro de 2023, por mais 10 (Dez) meses, que compreende o período de 05/08/2025 à 04/06/2026, e alterar as especificações técnicas do serviço contratado para "Link dedicado full duplex (fibra óptica) com velocidade de 500 mbp/s simétricos (download e upload), em fibra óptica giga p/s, com instalação e interligação completa com a infraestrutura de rede da prefeitura em até 70 pontos (órgãos) na zona urbana via fibra óptica, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para conexão da administração pública do município, bem como disponibilização de 04 (quatro) endereços de ip válidos e fixos. Todas as demais características e condições técnicas permanecem conforme o contrato original e seus aditivos anteriores, exceto no que conflitar com o presente instrumento.

Vigência: 10 (Dez) meses, que compreende o período de **05/08/2025 à 04/06/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Edson Machado – por parte da CONTRATADA.

**RH**  
**PORTARIA DE Nº 541 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| Nº | MAT  | SERVIDOR                         | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO DE GOZO         | TOTAL DE DIAS |
|----|------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| 01 | 5453 | BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARAES | 17.06.2024 A 16.06.2025 | 04.08.2025 A 02.09.2025 | 30            |
| 02 | 5417 | RONIELA PILZ                     | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 04.08.2025 A 02.09.2025 | 30            |

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 04 de agosto de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66

NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

**CONTRATADA: FORTALEZA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.747.063/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 364, km 876, Área Industrial, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representada pelo senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscri-

to(a) no CPF sob o nº 453.XXX.XXX-87, residente neste Município.

**Objeto:** O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de informações na Clausula 4.2.2 do contrato nº09/2025, sendo as seguintes alíneas:

**c)** cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SE-FIP da última competência vencida;

**d)** cópia da guia quitada do INSS correspondente da última competência vencida do pedido de pagamento;

**e)** cópia da guia quitada do FGTS correspondente a última competência vencida.

Conforme memorando nº 14.519/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Campo Novo do Parecis, aos 21 de julho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 037/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de cestas básicas, teve como vencedora a empresa: **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 458.172,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta e dois reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

#### **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 13/2025**

##### **EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 13/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

**FORNECEDOR: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI LTDA**, estabelecida na Rua Monsenhor Trebaure, Centro Norte, 210, CEP:

78005-380, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20.  
**OBJETO:** Aquisição de inscrição para o Curso preparatório para nova certificação – Gestão de RPPS/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (quatro mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2025.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

**DIRETOR EXECUTIVO - FUNSEM**

#### **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/ 2025**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/ 2025**

O Diretor Executivo do FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, Sr. Sandro Silvio Cattaneo, nos termos da lei municipal nº. 2.474 de 05 de setembro de 2023 e considerando adesão do município de Campo Novo do Parecis/MT ao programa de certificação institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, PRÓ-GESTÃO RPPS, instituído pela portaria MPS nº 185/2015, de acordo com o termo de adesão firmado em 25 de abril de 2022, torna público que realizará no dia **15 de agosto de 2025**, no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT situada na avenida Porto Velho, 385, Centro, às 17:30 horas, a audiência pública para prestação de contas do FUNSEM, e assuntos Gerais.

O presente edital possui caráter de convocação e para cientificação de todos os servidores públicos municipais. O presente instrumento convocatório será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, no site da Previdência, redes sociais, como também na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara de Vereadores e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Campo Novo do Parecis MT, em 04 de agosto de 2025.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

**Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM**

**Portaria 072/2025**

#### **DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1001, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

#### **DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

#### **CONSIDERANDO:**

- O **Processo Administrativo nº 963/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Infraestrutura;
- A necessidade administrativa;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os servidores **SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS** matricula nº2590 como Fiscal e **WILLIAN CARLOS UBINSKI** matricula nº6622 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 75/2025.

| CONTRATO          | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CONTRATADA                                                                                      |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº 75/2025</b> | <b>1.1</b> Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada na realização de coleta e análise de água semanal e semestral para controle e monitoramento da qualidade da água proveniente de poços artesianos utilizados pelo município, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos. | <b>VALDIR PEREIRA RAMOS (RAMOSTECSAN)</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>44.284.928/0001-10</b> |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1.000, DE 1º DE AGOSTO DE 2025**

Institui comissão para estudo, revisão e elaboração de proposta de atualização da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e da Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão e atualização da legislação urbanística municipal, especialmente no que tange ao parcelamento do solo urbano e ao macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 2003**, que dispõe sobre o **Parcelamento do Solo Urbano** do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 115, de 28 de maio de 2021**, que dispõe sobre o **Macrozoneamento, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo** no Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial com a finalidade de proceder ao estudo, à revisão e à elaboração de proposta de atualização das Leis Complementares nº 4/2003 e nº 115/2021, que tratam, respectivamente, do parcelamento do solo urbano e do uso e ocupação do solo no Município.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Mikaele Silva Kuriki, matrícula nº 5293 - presidente;

II - Wilson Leal Miranda, matrícula nº 3570 - membro;

III - Sadi Roberto Pedroso da Silva, matrícula nº 657 - membro;

IV - Vanessa Knutzen Lourenço, matrícula nº 5053 - membro.

**Parágrafo único** A Comissão contará com o apoio dos seguintes servidores:

I - Dalva Lúcia Zambaldi - Coordenadora de Licitações e Contratos;

II - Deisi Kolling Sponchiado - Assessoria Jurídica;

III - Márcio Clei Ferreira do Nascimento - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I - estudar a legislação vigente relacionada ao parcelamento do solo urbano e ao uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis;

II - realizar análises técnicas e propor alterações normativas que se mostrem necessárias à atualização e adequação das referidas leis;

III - promover, quando necessário, reuniões técnicas, consultas públicas e outras medidas que assegurem a ampla participação e a legalidade do processo de revisão;

IV - apresentar minuta de proposta legislativa ao Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido em cronograma próprio.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1º de agosto de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 999, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **VINICIUS GEORGIO SAWITZKI**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· Memorando nº 15.160/2025 via 1Doc, datado em 31 de julho de 2025.

· o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Paternidade ao servidor **VINICIUS GEORGIO SAWITZKI**, matrícula funcional nº 5239, Efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006;

**Art. 2º** A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 30/07/2025 e término em 18/08/2025;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT,  
31 de julho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado

no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de lençóis, cobertores travesseiros e cortinas blackout**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **14/08/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

**b)** Estimativa de consumo;

**c)** Local de entrega

**d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de agosto de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2023**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

**DO OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM APOIO E ORIENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO E ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/MT POR MEIO DO APLIC**

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 12 meses e Reajustes de Valores

Da Vigência Prorrogada: de **08/08/2025 a 07/08/2026**

Do Valor Reajustado: Do valor atual de **R\$ 4.668,00** (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais) reajustado pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 4.907670% valor reajustado para **R\$ 4.885,85** (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) sendo o valor mensal a ser pago.

**PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa STANDARD-SOFT SISTEMAS EIRELI LTDA CNPJ nº 26.301.398/0001-90.CON-

TRATADA.

*Josiane Ribeiro Da Silva- Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025**

**DA ESPÉCIE:** Prestação de serviços.

**DO OBJETO:** Elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica de trecho da rodovia MT-388.

**DA VIGÊNCIA ADITADA:** 16/07/2025 à 13/01/2026.

**PARTES:** MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e A.F. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.096.015/0001-05, CONTRATADA.

*Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

**PORTARIA Nº. 399, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE REGULAÇÃO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 212/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ROSELI FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 229.\*\*\*.\*\*\*-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

**PORTARIA Nº. 400, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONAL A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 215/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Supor-



te Operacional a **LUZIA VELANI NOGUEIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 033, de 23 de junho de 2008, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

**PORTARIA Nº. 401, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSISTÊNCIA EM SUPORTE OPERACIONAL A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 215/2025/SMSCJ/GS, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada-FG de Assistência em Suporte Operacional a **GIGLIANE MORAES SANTIAGO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Assistente Social, através da Portaria nº. 300, de 23 de abril de 2025, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-05.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**

**PORTARIA Nº. 402, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à **JESSICA DAIANE VIANA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 605.\*\*\*.\*\*\*-01 admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo comissionado de Chefe de Divisão de Serviços de Administração, através da Portaria nº. 64, de 29 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 29 de julho de 2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Capacitação de pessoal e desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora, através de cursos, workshops, consultorias, capacitações, acompanhamentos, encontros, reuniões e fóruns.

VALOR GLOBAL: R\$ 136.950,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 - Departamento de Administração; Centro de Custo: 28 - Secretaria de Administração; Ficha: 67 - Serviço de apoio ao ensino; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65.00.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 08/2025; Processo Licitatório nº 61/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.534.450/0001-52 / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº 063/2025**

**TERMO DE POSSE Nº 063/2025**

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo 7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024 de 17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 34/2025 de 04/07/2025** e nomeado através da **Portaria nº 375/2025 de 04/07/2025**, Srº **GLEICIANE FERNANDES SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº 037.\*\*\*.\*\*\*.07, para ingresso no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresen-



tou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.**

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo 155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL**, Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**PREFEITO**

GLEICIANE FERNANDES SILVA

**EMPOSSADO (A)**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO processo seletivo simplificado nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Deloir José de Moraes**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela **Portaria n.º 324, de 13 de maio de 2025**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna público o que segue:

1. fica divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;
2. fica divulgado o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025 PARA CANDIDATOS PcD**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;
3. fica divulgado o **GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar;
4. fica divulgada A **RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, conforme **ANEXO IV** deste Edital Complementar;
5. FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme A SEGUIR:

| CÓD. RECURSO | INSC  | CANDIDATO          | FUNÇÃO                     | STATUS DO RECURSO * |
|--------------|-------|--------------------|----------------------------|---------------------|
| 1562         | 28960 | THIAGO COSTA SERRA | 24-Professor de Matemática | INDEFERIDO          |

\* A consulta ao conteúdo na íntegra do julgamento do recurso está disponível na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**.

6. Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025**, a partir das 00h00 do dia **06/08/2025** até as 23h59 do dia **07/08/2025**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Campos de Júlio/MT, 05 de agosto de 2025.

**Deloir José de Moraes**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Presidente

**RESULTADO PRELIMINAR**

**ANEXO I**

**Ensino Fundamental Completo**

| 06-Cozinheiro de Nutrição Escolar   Ensino Fundamental Completo |                               |            |     |       |       |       |       |          |  |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|-----|-------|-------|-------|-------|----------|--|
| Nº INSC                                                         | CANDIDATO                     | NASC       | COL | P     | M     | G     | TOTAL | SITUAÇÃO |  |
| 29263                                                           | JULIANA A. DOS SANTOS         | 14/09/1994 | 1   | 30,00 | 20,00 | 27,00 | 77,00 | AP       |  |
| 30544                                                           | SÔNIA REGINA DE SOUZA         | 22/05/1971 | 2   | 30,00 | 12,00 | 21,00 | 63,00 | CL       |  |
| 29869                                                           | JUCIANE RONDON DE ARRUDA      | 29/01/1984 | 3   | 30,00 | 8,00  | 24,00 | 62,00 | CL       |  |
| 30110                                                           | EDNEIA ARACI CARDOSO DE PAULA | 22/04/1994 | 4   | 30,00 | 4,00  | 9,00  | 43,00 | CL       |  |
| 29322                                                           | ERIJANE DA SILVA              | 15/01/1995 | 5   | 20,00 | 4,00  | 12,00 | 36,00 | CL       |  |

| 29545                                                                     | SUSANA DA SILVA                    | 20/08/1995 | 6   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|-----|-------|-------|-------|-------|----------|
| <b>07-Cozinheiro de Nutrição Hospitalar   Ensino Fundamental Completo</b> |                                    |            |     |       |       |       |       |          |
| Nº INSC                                                                   | CANDIDATO                          | NASC       | COL | P     | M     | G     | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30470                                                                     | AURIENE DA SILVA PINHEIRO          | 21/09/1975 | 1   | 35,00 | 20,00 | 27,00 | 82,00 | AP       |
| 30141                                                                     | MARIANA PEREIRA DE SOUZA           | 13/10/1994 | 2   | 40,00 | 12,00 | 21,00 | 73,00 | CL       |
| 29024                                                                     | JERUSA RUMÃO PEREIRA               | 14/08/1980 | 3   | 35,00 | 8,00  | 15,00 | 58,00 | CL       |
| 29895                                                                     | ADRIANA INACIO DA SILVA            | 19/03/1983 | 4   | 20,00 | 0,00  | 9,00  | 29,00 | RN       |
| 28783                                                                     | IZAURA DA SILVA NASCIMENTO         | 26/08/1996 | 5   | 10,00 | 4,00  | 12,00 | 26,00 | RN       |
| 28881                                                                     | ALETICIA MARIA DA SILVA            | 22/11/1987 | 6   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30106                                                                     | MARIA RUTHIELLY SANTOS DE FREITAS  | 19/07/1995 | 7   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| <b>13-Monitor de Transporte Escolar   Ensino Fundamental Completo</b>     |                                    |            |     |       |       |       |       |          |
| Nº INSC                                                                   | CANDIDATO                          | NASC       | COL | P     | M     | G     | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 29582                                                                     | VAGNER PFEIFER DE MOURA            | 25/03/1990 | 1   | 45,00 | 16,00 | 27,00 | 88,00 | AP       |
| 30241                                                                     | JOEL OLENDER ANDRADE               | 03/12/1999 | 2   | 40,00 | 20,00 | 21,00 | 81,00 | CL       |
| 29487                                                                     | MATEUS GONÇALVES DA SILVA          | 12/06/2001 | 3   | 40,00 | 16,00 | 24,00 | 80,00 | CL       |
| 30282                                                                     | HÉLIO NOGUEIRA BARBOSA             | 11/10/1962 | 4   | 30,00 | 20,00 | 24,00 | 74,00 | CL       |
| 30222                                                                     | MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA         | 25/11/2004 | 5   | 35,00 | 16,00 | 15,00 | 66,00 | CL       |
| 30190                                                                     | JAQUELINE ALMEIDA SOUZA            | 02/07/1997 | 6   | 40,00 | 4,00  | 21,00 | 65,00 | CL       |
| 28692                                                                     | FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS     | 16/06/1992 | 7   | 35,00 | 8,00  | 18,00 | 61,00 | CL       |
| 29185                                                                     | WEDJA MARIA DA SILVA               | 26/11/1999 | 8   | 35,00 | 8,00  | 18,00 | 61,00 | CL       |
| 29069                                                                     | CRISTIANE GOMES DA SILVA           | 04/04/2000 | 9   | 20,00 | 12,00 | 15,00 | 47,00 | CL       |
| 29341                                                                     | JULIA VITORIA NEVES NASCIMENTO     | 24/11/2004 | 10  | 15,00 | 4,00  | 21,00 | 40,00 | CL       |
| 29183                                                                     | MARIA RINAILDA DA SILVA ALMEIDA    | 05/01/1992 | 11  | 20,00 | 8,00  | 9,00  | 37,00 | CL       |
| 29436                                                                     | JOAO VINICIUS RIBEIRO              | 08/09/2007 | 12  | 15,00 | 0,00  | 12,00 | 27,00 | RN       |
| 29894                                                                     | MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA      | 25/12/1964 | 13  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29086                                                                     | ROSANGELA AFONSO DA SILVA          | 18/12/1985 | 14  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30371                                                                     | IVAN LOPES DA SILVA                | 22/10/1995 | 15  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30240                                                                     | POLIANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA | 19/08/1998 | 16  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29997                                                                     | ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA      | 17/03/1999 | 17  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30402                                                                     | ELIZABETE JAVALI SURUBI            | 28/08/2000 | 18  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30007                                                                     | ANA GABRIELA PONÉ RODRIGUÊS        | 05/03/2001 | 19  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30130                                                                     | SUSANA HONORATO DA SILVA SANTOS    | 18/10/2002 | 20  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28761                                                                     | THAYSLA VITORIA NATALES SIQUEIRA   | 29/10/2005 | 21  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| <b>15-Motorista de Veículo Especial   Ensino Fundamental Completo</b>     |                                    |            |     |       |       |       |       |          |
| Nº INSC                                                                   | CANDIDATO                          | NASC       | COL | P     | M     | G     | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 29105                                                                     | VALDIR MOREIRA CARVALHO            | 23/09/1983 | 1   | 40,00 | 16,00 | 18,00 | 74,00 | AP       |
| 30390                                                                     | DEIVID WILLIAN GUERO ALVES         | 21/10/1995 | 2   | 30,00 | 20,00 | 24,00 | 74,00 | AP       |
| 30023                                                                     | PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA          | 24/11/1980 | 3   | 40,00 | 12,00 | 21,00 | 73,00 | AP       |
| 30191                                                                     | MAURO FERREIRA                     | 04/08/1983 | 4   | 35,00 | 16,00 | 21,00 | 72,00 | AP       |
| 30547                                                                     | LUIZ FRANCISCO DA SILVA            | 03/08/1988 | 5   | 30,00 | 16,00 | 24,00 | 70,00 | AP       |
| 30418                                                                     | ADEVALDO BATISTA DUTRA             | 02/12/1994 | 6   | 25,00 | 16,00 | 27,00 | 68,00 | CL       |
| 30022                                                                     | BRUNO SILVA DE OLIVEIRA            | 27/04/1995 | 7   | 25,00 | 20,00 | 15,00 | 60,00 | CL       |
| 29248                                                                     | ADRIANA MARIA DA SILVA             | 27/08/1982 | 8   | 30,00 | 8,00  | 18,00 | 56,00 | CL       |
| 30367                                                                     | LUAN ANDRADE LEAL                  | 08/09/2000 | 9   | 25,00 | 12,00 | 15,00 | 52,00 | CL       |
| 30277                                                                     | JHON HABIS DOMINGOS LOPES ALVES    | 01/12/1993 | 10  | 20,00 | 12,00 | 18,00 | 50,00 | CL       |
| 30242                                                                     | ALAFFY GABRIEL RIBEIRO DA SILVA    | 23/10/1999 | 11  | 20,00 | 8,00  | 21,00 | 49,00 | CL       |
| 28821                                                                     | LUCIANO PERUCHI PEREIRA            | 29/06/1979 | 12  | 10,00 | 12,00 | 27,00 | 49,00 | CL       |
| 28772                                                                     | ADEMIR FERREIRA DE LIMA            | 09/10/1973 | 13  | 25,00 | 8,00  | 15,00 | 48,00 | CL       |
| 30515                                                                     | JADSON DOS SANTOS ZIMERMANN        | 04/06/1992 | 14  | 30,00 | 4,00  | 9,00  | 43,00 | CL       |
| 29791                                                                     | CELIO RODRIGUES DE SOUZA           | 05/03/1991 | 15  | 20,00 | 4,00  | 12,00 | 36,00 | CL       |
| 30438                                                                     | MARCOS RODRIGUES DE SOUZA          | 16/05/1979 | 16  | 25,00 | 0,00  | 21,00 | 46,00 | RN       |
| 29014                                                                     | ROBERTO PERUCHI PEREIRA            | 17/07/1974 | 17  | 20,00 | 0,00  | 21,00 | 41,00 | RN       |
| 29822                                                                     | VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA        | 17/10/1974 | 18  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30529                                                                     | GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA         | 04/04/1979 | 19  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29348                                                                     | MARCIO RIBEIRO DE ARAÚJO           | 10/07/1981 | 20  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30303                                                                     | GEDESON GOMES DO CARMO             | 24/01/1986 | 21  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |

## ENSINO MÉDIO COMPLETO

| <b>01-AE - Assistente Educacional   Ensino Médio Completo</b> |                                |            |     |       |       |       |       |       |          |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|----------|
| Nº INSC                                                       | CANDIDATO                      | NASC       | COL | E     | P     | M     | G     | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30172                                                         | RENATO GONÇALVES DA COSTA      | 26/10/2000 | 1   | 36,00 | 21,00 | 12,00 | 12,00 | 81,00 | AP       |
| 28792                                                         | LAVINIA NEJEM SOARES           | 30/08/2007 | 2   | 32,00 | 21,00 | 15,00 | 12,00 | 80,00 | AP       |
| 30040                                                         | GUILHERME SIQUEIRA DUARTE      | 28/04/1993 | 3   | 36,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 78,00 | AP       |
| 30293                                                         | MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA     | 11/03/1986 | 4   | 32,00 | 18,00 | 12,00 | 15,00 | 77,00 | AP       |
| 30458                                                         | ANGELICA SOARES SANTOS         | 29/12/2003 | 5   | 36,00 | 21,00 | 12,00 | 6,00  | 75,00 | AP       |
| 28972                                                         | RAFAELA DE LIMA MENEGOL        | 15/08/1999 | 6   | 32,00 | 12,00 | 15,00 | 15,00 | 74,00 | AP       |
| 28748                                                         | LAUANI REBECA NATALES CARDOSO  | 23/09/2002 | 7   | 32,00 | 18,00 | 15,00 | 6,00  | 71,00 | AP       |
| 30351                                                         | DANIELLE BRUNA OTENIO DE BRITO | 30/03/1993 | 8   | 32,00 | 15,00 | 12,00 | 12,00 | 71,00 | AP       |
| 30364                                                         | RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL  | 19/12/1997 | 9   | 32,00 | 12,00 | 12,00 | 15,00 | 71,00 | AP       |
| 28822                                                         | LAURA TROMBETA DE FREITAS      | 08/05/2007 | 10  | 32,00 | 12,00 | 12,00 | 15,00 | 71,00 | AP       |
| 29352                                                         | EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA         | 05/04/1976 | 11  | 36,00 | 12,00 | 9,00  | 12,00 | 69,00 | CL       |
| 30460                                                         | IDALINA DE SOUZA PEIXOTO       | 27/08/1958 | 12  | 32,00 | 15,00 | 9,00  | 12,00 | 68,00 | CL       |
| 28911                                                         | MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA    | 29/07/1991 | 13  | 32,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00  | 68,00 | CL       |
| 30483                                                         | SABRINA DA SILVA CAMPOS        | 05/10/2003 | 14  | 32,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00  | 68,00 | CL       |
| 30378                                                         | ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK    | 18/04/1975 | 15  | 32,00 | 12,00 | 9,00  | 15,00 | 68,00 | CL       |
| 29639                                                         | PAULA MAISA STUMPF SOARES      | 30/01/2006 | 16  | 40,00 | 3,00  | 12,00 | 12,00 | 67,00 | CL       |

|       |                                             |            |    |       |       |       |       |       |    |
|-------|---------------------------------------------|------------|----|-------|-------|-------|-------|-------|----|
| 28985 | CELIA CORREIA MIRANDA SILVA                 | 25/12/1979 | 17 | 28,00 | 18,00 | 9,00  | 12,00 | 67,00 | CL |
| 29080 | MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA                  | 14/03/1994 | 18 | 32,00 | 15,00 | 6,00  | 12,00 | 65,00 | CL |
| 29022 | ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA             | 25/03/2006 | 19 | 32,00 | 6,00  | 15,00 | 12,00 | 65,00 | CL |
| 29512 | LAUANI LIOTTO                               | 17/03/2005 | 20 | 28,00 | 15,00 | 15,00 | 6,00  | 64,00 | CL |
| 30281 | ELIETE CRISTINA PENIDO NETO                 | 28/07/1990 | 21 | 28,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 64,00 | CL |
| 28756 | ANA GEISA CARVALHO FERREIRA                 | 30/12/1987 | 22 | 36,00 | 9,00  | 9,00  | 9,00  | 63,00 | CL |
| 29130 | ROZELANGE RODRIGUES CABRAL                  | 26/02/1989 | 23 | 36,00 | 9,00  | 9,00  | 9,00  | 63,00 | CL |
| 30150 | WANDERLEY SAVASSA LOPES                     | 03/02/1982 | 24 | 36,00 | 6,00  | 12,00 | 9,00  | 63,00 | CL |
| 30032 | ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI                  | 22/12/1992 | 25 | 36,00 | 6,00  | 9,00  | 12,00 | 63,00 | CL |
| 30372 | ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA                  | 13/06/1986 | 26 | 32,00 | 15,00 | 9,00  | 6,00  | 62,00 | CL |
| 28861 | MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA              | 28/05/1986 | 27 | 32,00 | 15,00 | 6,00  | 9,00  | 62,00 | CL |
| 30362 | BRUNA RODRIGUES DA SILVA                    | 10/05/1996 | 28 | 32,00 | 9,00  | 12,00 | 9,00  | 62,00 | CL |
| 30411 | BRENDA GRIEBLER DA SILVA                    | 27/05/2002 | 29 | 32,00 | 6,00  | 15,00 | 9,00  | 62,00 | CL |
| 30501 | THAYS GONÇALVES DA SILVA                    | 29/09/2005 | 30 | 32,00 | 6,00  | 15,00 | 9,00  | 62,00 | CL |
| 28910 | MARIA DE FÁTIMA AMORIM SOUSA                | 16/08/1991 | 31 | 32,00 | 6,00  | 9,00  | 15,00 | 62,00 | CL |
| 30052 | ROSINEY GONÇALVES DE LIMA                   | 13/10/1976 | 32 | 28,00 | 18,00 | 3,00  | 12,00 | 61,00 | CL |
| 29111 | INE JESUS DE OLIVEIRA                       | 09/01/1999 | 33 | 28,00 | 12,00 | 9,00  | 12,00 | 61,00 | CL |
| 29115 | AMANDA DOS SANTOS CAVALCANTE                | 31/08/2000 | 34 | 28,00 | 12,00 | 9,00  | 12,00 | 61,00 | CL |
| 30472 | AMANDA JANIS DE ALMEIDA                     | 04/10/1983 | 35 | 28,00 | 9,00  | 9,00  | 15,00 | 61,00 | CL |
| 30374 | ELISAMA SCHNEIDER MOURA                     | 01/11/2000 | 36 | 28,00 | 9,00  | 9,00  | 15,00 | 61,00 | CL |
| 29108 | MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA                  | 15/11/1995 | 37 | 24,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 60,00 | CL |
| 30145 | GABRIELLY FROELICH DA SILVA                 | 30/03/2008 | 38 | 32,00 | 9,00  | 12,00 | 6,00  | 59,00 | CL |
| 28698 | MARIA JOSE DA SILVA SANTOS                  | 02/11/1993 | 39 | 32,00 | 9,00  | 6,00  | 12,00 | 59,00 | CL |
| 30399 | VITORIA CAMILLI SALES PINHEIRO              | 05/11/2002 | 40 | 28,00 | 15,00 | 9,00  | 6,00  | 58,00 | CL |
| 30491 | ADILSON MARQUES MORAES                      | 14/07/1966 | 41 | 28,00 | 6,00  | 12,00 | 12,00 | 58,00 | CL |
| 29015 | PAULINA MONTEIRO DA SILVA                   | 23/05/2001 | 42 | 24,00 | 9,00  | 15,00 | 9,00  | 57,00 | CL |
| 30338 | YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS                | 06/03/1965 | 43 | 32,00 | 6,00  | 9,00  | 9,00  | 56,00 | CL |
| 30049 | FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO                 | 16/12/1986 | 44 | 32,00 | 12,00 | 6,00  | 6,00  | 56,00 | CL |
| 30220 | SUELLEN ELEANDRA PERUCHI BATISTA            | 29/08/2005 | 45 | 32,00 | 12,00 | 3,00  | 9,00  | 56,00 | CL |
| 30243 | JÉSSICA GRIEBLER DA SILVA                   | 31/01/1993 | 46 | 32,00 | 9,00  | 9,00  | 6,00  | 56,00 | CL |
| 28818 | GREICIELEN FRANCISCO ARRUDA                 | 07/05/2003 | 47 | 32,00 | 9,00  | 9,00  | 6,00  | 56,00 | CL |
| 29321 | MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS            | 14/12/1995 | 48 | 32,00 | 6,00  | 6,00  | 12,00 | 56,00 | CL |
| 29189 | THAYANE RIBEIRO DE FIGUEIREDO               | 08/11/1994 | 49 | 32,00 | 3,00  | 9,00  | 12,00 | 56,00 | CL |
| 28886 | ADRIELLEN DE SOUZA NOVAES                   | 03/05/2007 | 50 | 32,00 | 3,00  | 9,00  | 12,00 | 56,00 | CL |
| 28846 | ÍRIS NUNES MARTINS                          | 01/03/1994 | 51 | 28,00 | 12,00 | 6,00  | 9,00  | 55,00 | CL |
| 29093 | JOICE MARTINS VIEIRA                        | 06/07/1995 | 52 | 28,00 | 9,00  | 6,00  | 12,00 | 55,00 | CL |
| 30113 | VITORIA DOS SANTOS MOREIRA                  | 16/06/2006 | 53 | 28,00 | 9,00  | 6,00  | 12,00 | 55,00 | CL |
| 30304 | MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO          | 13/07/1983 | 54 | 28,00 | 6,00  | 9,00  | 12,00 | 55,00 | CL |
| 30071 | GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL                 | 25/10/1998 | 55 | 28,00 | 6,00  | 9,00  | 12,00 | 55,00 | CL |
| 28866 | CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS | 04/08/1981 | 56 | 28,00 | 3,00  | 12,00 | 12,00 | 55,00 | CL |
| 30403 | TAFNES ALICIA SANTOS SILVA                  | 01/01/2002 | 57 | 28,00 | 3,00  | 9,00  | 15,00 | 55,00 | CL |
| 30395 | ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS              | 21/11/1995 | 58 | 16,00 | 15,00 | 12,00 | 12,00 | 55,00 | CL |
| 28895 | CLAUDIANE SILVA DOS SANTOS                  | 12/07/1999 | 59 | 32,00 | 9,00  | 6,00  | 6,00  | 53,00 | CL |
| 30152 | MAYARA ALVES DE MELLO                       | 08/11/1995 | 60 | 32,00 | 6,00  | 3,00  | 12,00 | 53,00 | CL |
| 30036 | CARLOS MAGNO DE SOUZA                       | 25/02/2001 | 61 | 32,00 | 3,00  | 6,00  | 12,00 | 53,00 | CL |
| 30409 | KÁRITA FERNANDA STOCO DE JESUS OLIVEIRA     | 25/10/1990 | 62 | 20,00 | 9,00  | 12,00 | 12,00 | 53,00 | CL |
| 29863 | RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO                 | 14/06/1982 | 63 | 28,00 | 12,00 | 9,00  | 3,00  | 52,00 | CL |
| 29547 | YARINET COROMOTO DE LA ROSA SILVA           | 01/10/1982 | 64 | 28,00 | 12,00 | 6,00  | 6,00  | 52,00 | CL |
| 29274 | DANIELA VELOZO                              | 21/04/1998 | 65 | 28,00 | 9,00  | 9,00  | 6,00  | 52,00 | CL |
| 28819 | EMILLY LAUANE CARMO SILVA                   | 17/02/2005 | 66 | 28,00 | 9,00  | 9,00  | 6,00  | 52,00 | CL |
| 29684 | EDINA NEVES MORAIS PEREIRA                  | 16/01/1989 | 67 | 28,00 | 9,00  | 6,00  | 9,00  | 52,00 | CL |
| 30392 | JESSICA DURAN DE SOUZA                      | 11/05/1992 | 68 | 28,00 | 9,00  | 6,00  | 9,00  | 52,00 | CL |
| 30475 | MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO            | 06/08/1992 | 69 | 28,00 | 9,00  | 6,00  | 9,00  | 52,00 | CL |
| 30382 | HELOISA CAVALLI                             | 26/08/2000 | 70 | 28,00 | 6,00  | 12,00 | 6,00  | 52,00 | CL |
| 30275 | GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS              | 22/01/1990 | 71 | 28,00 | 6,00  | 6,00  | 12,00 | 52,00 | CL |
| 29078 | DANIEL DE SOUZA MIRANDA                     | 25/09/1989 | 72 | 28,00 | 3,00  | 9,00  | 12,00 | 52,00 | CL |
| 30041 | SAMARA DA SILVA SOUSA                       | 31/12/1995 | 73 | 28,00 | 3,00  | 9,00  | 12,00 | 52,00 | CL |
| 29331 | NELLY GOMES DE ALCANTARA                    | 02/05/1982 | 74 | 24,00 | 15,00 | 6,00  | 6,00  | 51,00 | CL |
| 30309 | SABRINA VILAS BOAS DE LIMA                  | 09/10/2006 | 75 | 24,00 | 15,00 | 3,00  | 9,00  | 51,00 | CL |
| 28728 | EFRAIM DEPIERI GRANDIS                      | 30/08/2006 | 76 | 24,00 | 9,00  | 9,00  | 9,00  | 51,00 | CL |
| 28857 | MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO           | 29/05/1987 | 77 | 24,00 | 6,00  | 12,00 | 9,00  | 51,00 | CL |
| 29011 | RAIKA SAMPAIO                               | 27/11/2006 | 78 | 32,00 | 6,00  | 6,00  | 6,00  | 50,00 | CL |
| 28751 | EDJANE DA SILVA ANGELO MOREIRA CARVALHO     | 18/03/1986 | 79 | 20,00 | 15,00 | 6,00  | 9,00  | 50,00 | CL |
| 30125 | ELENYCE MARQUES DE CARVALHO                 | 04/10/1994 | 80 | 20,00 | 9,00  | 6,00  | 15,00 | 50,00 | CL |
| 30394 | FABIOLA SANTOS DA SILVA                     | 25/10/1995 | 81 | 28,00 | 12,00 | 6,00  | 3,00  | 49,00 | CL |
| 29104 | MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS                  | 18/09/1975 | 82 | 28,00 | 9,00  | 9,00  | 3,00  | 49,00 | CL |
| 29481 | EMANUELLE LOPES PARDIN                      | 30/07/2002 | 83 | 28,00 | 9,00  | 9,00  | 3,00  | 49,00 | CL |
| 30355 | JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON    | 02/10/1984 | 84 | 28,00 | 6,00  | 6,00  | 9,00  | 49,00 | CL |
| 28842 | VANESSA KLIPEL DE MELO                      | 17/01/2000 | 85 | 28,00 | 6,00  | 6,00  | 9,00  | 49,00 | CL |
| 30430 | ANTONIO VIEIRA DA SILVA                     | 25/08/1980 | 86 | 28,00 | 3,00  | 6,00  | 12,00 | 49,00 | CL |
| 30369 | JENIFER CAVALCANTE SOBRINHO ALVES           | 18/06/1994 | 87 | 24,00 | 12,00 | 9,00  | 3,00  | 48,00 | CL |
| 29347 | REBECA SOARES DA SILVA                      | 16/06/2016 | 88 | 24,00 | 6,00  | 9,00  | 9,00  | 48,00 | CL |
| 30528 | CLEIDILENE TOMICHÁ DE MENDONÇA CALIXTO      | 15/01/1984 | 89 | 32,00 | 3,00  | 3,00  | 9,00  | 47,00 | CL |
| 30284 | ANTONIA PESSOA PINTO                        | 18/06/1986 | 90 | 20,00 | 15,00 | 3,00  | 9,00  | 47,00 | CL |
| 29144 | TAILA MIRANDA DE SOUZA                      | 11/04/2006 | 91 | 20,00 | 12,00 | 6,00  | 9,00  | 47,00 | CL |
| 30256 | ADENILTON ROSA DE SOUSA                     | 10/04/1984 | 92 | 20,00 | 9,00  | 6,00  | 12,00 | 47,00 | CL |
| 30169 | CLEONICE OLIVEIRA SILVA                     | 26/10/1985 | 93 | 20,00 | 6,00  | 6,00  | 15,00 | 47,00 | CL |

|       |                                          |            |     |       |       |       |       |       |     |
|-------|------------------------------------------|------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-----|
| 30098 | KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES      | 21/10/1997 | 94  | 28,00 | 6,00  | 3,00  | 9,00  | 46,00 | CL  |
| 28708 | HELEN RUIZ CIRQUEIRA                     | 12/07/2006 | 95  | 28,00 | 3,00  | 12,00 | 3,00  | 46,00 | CL  |
| 28766 | CLAUDIANE PENA RODRIGUES                 | 10/02/2000 | 96  | 28,00 | 3,00  | 9,00  | 6,00  | 46,00 | CL  |
| 28941 | MARIA DE FATIMA MARTINS COSTA SILVA      | 03/01/1983 | 97  | 28,00 | 3,00  | 6,00  | 9,00  | 46,00 | CL  |
| 30087 | JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS                | 27/02/1990 | 98  | 24,00 | 12,00 | 6,00  | 3,00  | 45,00 | CL  |
| 28690 | VANDERLEIA FONSECA SILVA                 | 16/07/1985 | 99  | 24,00 | 9,00  | 6,00  | 6,00  | 45,00 | CL  |
| 29475 | RAIANE SOUZA DOS SANTOS                  | 05/03/1994 | 100 | 24,00 | 9,00  | 6,00  | 6,00  | 45,00 | CL  |
| 30225 | FLÁVIA TIMÓTEO DA SILVA BONADIMAN        | 23/05/2002 | 101 | 24,00 | 9,00  | 6,00  | 6,00  | 45,00 | CL  |
| 28787 | SÁMILLA OLIVEIRA SOARES                  | 28/06/1999 | 102 | 24,00 | 6,00  | 9,00  | 6,00  | 45,00 | CL  |
| 29995 | EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA               | 30/03/2006 | 103 | 24,00 | 6,00  | 9,00  | 6,00  | 45,00 | CL  |
| 30408 | JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA            | 04/04/1985 | 104 | 24,00 | 6,00  | 6,00  | 9,00  | 45,00 | CL  |
| 30195 | AMANDA RITTER DA SILVA                   | 30/08/2003 | 105 | 24,00 | 6,00  | 6,00  | 9,00  | 45,00 | CL  |
| 28945 | DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI              | 12/03/1988 | 106 | 24,00 | 6,00  | 3,00  | 12,00 | 45,00 | CL  |
| 30285 | LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE              | 15/04/2003 | 107 | 24,00 | 3,00  | 9,00  | 9,00  | 45,00 | CL  |
| 29311 | ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA             | 26/04/2004 | 108 | 24,00 | 3,00  | 9,00  | 9,00  | 45,00 | CL  |
| 30205 | ANDRESSA KLIPPEL DE MELO                 | 16/04/1998 | 109 | 24,00 | 3,00  | 6,00  | 12,00 | 45,00 | CL  |
| 29307 | ROSANGELA DE LIMA LILL                   | 13/02/1982 | 110 | 20,00 | 15,00 | 3,00  | 6,00  | 44,00 | CL  |
| 30358 | SUELY GONZAGA DO AMARAL                  | 16/04/1974 | 111 | 20,00 | 12,00 | 6,00  | 6,00  | 44,00 | CL  |
| 28828 | JAMAICA NEVES NASCIMENTO                 | 21/01/1990 | 112 | 20,00 | 12,00 | 6,00  | 6,00  | 44,00 | CL  |
| 28969 | EDILERCIA BEZERRA DA SILVA               | 15/08/1987 | 113 | 20,00 | 9,00  | 3,00  | 12,00 | 44,00 | CL  |
| 30017 | ANDRESSA ALVES NUNES                     | 09/10/1995 | 114 | 20,00 | 6,00  | 6,00  | 12,00 | 44,00 | CL  |
| 29329 | MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA     | 13/02/1992 | 115 | 28,00 | 3,00  | 6,00  | 6,00  | 43,00 | CL  |
| 30510 | GRAZIELY COSTA SILVA                     | 15/05/2005 | 116 | 24,00 | 12,00 | 3,00  | 3,00  | 42,00 | CL  |
| 29297 | MARINALVA DOS SANTOS SILVA               | 07/11/1987 | 117 | 24,00 | 9,00  | 6,00  | 3,00  | 42,00 | CL  |
| 28688 | GIRLEIDE ALVES DE MELO SILVA             | 08/09/1988 | 118 | 24,00 | 9,00  | 3,00  | 6,00  | 42,00 | CL  |
| 30487 | ELIANE LIBORIO DE SOUZA                  | 13/07/1995 | 119 | 24,00 | 6,00  | 6,00  | 6,00  | 42,00 | CL  |
| 28734 | MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA           | 02/05/1993 | 120 | 32,00 | 3,00  | 3,00  | 3,00  | 41,00 | CL  |
| 30373 | ANA PAULA ARLINDA RIVERO                 | 21/12/1991 | 121 | 20,00 | 12,00 | 3,00  | 6,00  | 41,00 | CL  |
| 30344 | PATRICIA ROSA SILVA                      | 18/02/1991 | 122 | 20,00 | 9,00  | 3,00  | 9,00  | 41,00 | CL  |
| 30315 | DUBEYZA CLAROS COLQUE                    | 09/11/1995 | 123 | 20,00 | 6,00  | 6,00  | 9,00  | 41,00 | CL  |
| 29005 | ETHIELY FERNANDA DOS SANTOS SILVA        | 02/09/1997 | 124 | 20,00 | 6,00  | 6,00  | 9,00  | 41,00 | CL  |
| 28715 | TATIANA OLIVEIRA DA SILVA                | 15/05/1998 | 125 | 16,00 | 9,00  | 9,00  | 6,00  | 40,00 | CL  |
| 28811 | MARIA ISABELY DE OLIVEIRA MENDES         | 10/11/2007 | 126 | 28,00 | 12,00 | 9,00  | 0,00  | 49,00 | RN  |
| 30332 | BRUNO GUERO ALVES                        | 06/01/2005 | 127 | 32,00 | 9,00  | 6,00  | 0,00  | 47,00 | RN  |
| 30493 | LETICIA MARTINS VIEIRA                   | 03/12/1991 | 128 | 20,00 | 0,00  | 15,00 | 12,00 | 47,00 | RN  |
| 30321 | LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA      | 30/07/2001 | 129 | 28,00 | 9,00  | 0,00  | 9,00  | 46,00 | RN  |
| 30516 | LEIDILENE FARIAS                         | 05/01/1987 | 130 | 28,00 | 0,00  | 9,00  | 9,00  | 46,00 | RN  |
| 29193 | NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA         | 19/01/1976 | 131 | 24,00 | 12,00 | 0,00  | 9,00  | 45,00 | RN  |
| 30193 | ELISANGELA DA SILVA BRAZ                 | 30/08/1994 | 132 | 32,00 | 0,00  | 3,00  | 9,00  | 44,00 | RN  |
| 28840 | JOYCE OLIVEIRA FRANCO                    | 14/01/1997 | 133 | 24,00 | 0,00  | 9,00  | 9,00  | 42,00 | RN  |
| 30398 | JULIA DA SILVA SANTOS                    | 06/07/2006 | 134 | 24,00 | 0,00  | 9,00  | 9,00  | 42,00 | RN  |
| 29718 | ROSILENE BEZERRA DA SILVA                | 13/02/1984 | 135 | 20,00 | 12,00 | 0,00  | 9,00  | 41,00 | RN  |
| 30353 | ISADORA COELHO DE SOUSA                  | 29/12/2005 | 136 | 24,00 | 6,00  | 6,00  | 3,00  | 39,00 | RN  |
| 29409 | GISELE DE JESUS SOUSA LOPES              | 17/10/2007 | 137 | 24,00 | 3,00  | 12,00 | 0,00  | 39,00 | RN  |
| 28786 | CRISLAINE APARECIDA DE CAMPOS MOURA      | 30/12/1993 | 138 | 24,00 | 3,00  | 6,00  | 6,00  | 39,00 | RN  |
| 28885 | CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO               | 04/05/2000 | 139 | 24,00 | 0,00  | 6,00  | 9,00  | 39,00 | RN  |
| 30464 | KASSIA LEMOS DA SILVA                    | 20/02/2004 | 140 | 32,00 | 0,00  | 0,00  | 6,00  | 38,00 | RN  |
| 29408 | MARIA ZILMA SALES OLIVEIRA               | 08/07/1983 | 141 | 20,00 | 12,00 | 6,00  | 0,00  | 38,00 | RN  |
| 30238 | EDJANE GOMES DA SILVA                    | 29/07/1997 | 142 | 20,00 | 9,00  | 3,00  | 6,00  | 38,00 | RN  |
| 28803 | LEILA DOS SANTOS PETTER                  | 28/05/1987 | 143 | 20,00 | 3,00  | 3,00  | 12,00 | 38,00 | RN  |
| 30424 | PAMELA SILVANA VIOTTO JANUARIO LAMEGO    | 29/05/1994 | 144 | 16,00 | 12,00 | 6,00  | 3,00  | 37,00 | RN  |
| 29312 | NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA             | 12/05/1982 | 145 | 16,00 | 6,00  | 3,00  | 12,00 | 37,00 | RN* |
| 30375 | RAQUEL ALVES ROSA                        | 02/09/1998 | 146 | 16,00 | 3,00  | 9,00  | 9,00  | 37,00 | RN  |
| 29994 | GENEANDRA DOS SANTOS SILVA               | 04/08/1985 | 147 | 24,00 | 3,00  | 3,00  | 6,00  | 36,00 | RN  |
| 28971 | TATIANE TIAGO DOS SANTOS                 | 28/02/1986 | 148 | 24,00 | 3,00  | 3,00  | 6,00  | 36,00 | RN  |
| 30508 | ERLANE DE SOUSA LIMA                     | 19/06/2001 | 149 | 24,00 | 3,00  | 3,00  | 6,00  | 36,00 | RN  |
| 29106 | EDME CLAROS COLQUE                       | 08/08/1989 | 150 | 24,00 | 0,00  | 9,00  | 3,00  | 36,00 | RN  |
| 30494 | MAYARA BEZERRA DIOGENES                  | 18/11/1989 | 151 | 24,00 | 0,00  | 6,00  | 6,00  | 36,00 | RN  |
| 30135 | CLEONICE NEVES DE SANTANA PILIELLO       | 25/08/1984 | 152 | 20,00 | 9,00  | 3,00  | 3,00  | 35,00 | RN  |
| 30212 | NAIANE ALVES DOS SANTOS                  | 21/02/1993 | 153 | 20,00 | 9,00  | 3,00  | 3,00  | 35,00 | RN  |
| 30265 | KAMILA VITORIA ALMEIDA ALENCASTRE        | 19/04/2003 | 154 | 20,00 | 6,00  | 6,00  | 3,00  | 35,00 | RN  |
| 29900 | SARA LUCINEIA MELO DA SILVA              | 03/11/2004 | 155 | 20,00 | 6,00  | 6,00  | 3,00  | 35,00 | RN  |
| 29124 | JEANE MARIA DOS SANTOS                   | 07/08/1998 | 156 | 20,00 | 3,00  | 6,00  | 6,00  | 35,00 | RN  |
| 30339 | ROSILENE LIMA DOS SANTOS                 | 18/04/1979 | 157 | 20,00 | 0,00  | 6,00  | 9,00  | 35,00 | RN  |
| 29544 | CAMILA MARTINELLO DE LIMA                | 20/12/1997 | 158 | 20,00 | 3,00  | 6,00  | 3,00  | 32,00 | RN  |
| 29444 | NATÁLIA LOPES DA COSTA                   | 30/04/1995 | 159 | 20,00 | 0,00  | 3,00  | 9,00  | 32,00 | RN  |
| 30287 | CINTHIA MAMEDES DOS SANTOS GOMES         | 25/03/1986 | 160 | 20,00 | 6,00  | 0,00  | 3,00  | 29,00 | RN  |
| 30123 | JOSILENE RODRIGUES QUIRINO               | 17/05/1989 | 161 | 20,00 | 3,00  | 3,00  | 3,00  | 29,00 | RN  |
| 29067 | LISANGELA CRISTINA DA SILVA GUERO        | 25/05/1981 | 162 | 20,00 | 3,00  | 0,00  | 6,00  | 29,00 | RN  |
| 30396 | ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA NAVARRO        | 09/02/1972 | 163 | 16,00 | 3,00  | 3,00  | 6,00  | 28,00 | RN  |
| 29743 | CLARIANNY VITORIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE | 30/11/2007 | 164 | 12,00 | 0,00  | 9,00  | 6,00  | 27,00 | RN  |
| 30050 | CLEVR APARECIDA MIRANDA ROMEIRA          | 18/08/1963 | 165 | 0,00  | 9,00  | 6,00  | 3,00  | 18,00 | RN  |
| 30244 | EDSON RICARDO BRANCO                     | 11/03/1967 | 166 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU  |
| 30148 | NILSA RAMOS DA SILVA                     | 24/06/1974 | 167 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU  |
| 30397 | ANA MARIA DE SOUZA                       | 21/07/1974 | 168 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU  |
| 30016 | ANA MARIA LEITE RIBEIRO                  | 22/10/1976 | 169 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU  |
| 29485 | SEBASTIAO DA SILVA SOUZA                 | 01/02/1980 | 170 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU  |



| 30088                                                     | VANUZIA DA COSTA LOURENCO DE OLIVEIRA   | 05/04/1982 | 171 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|----------|
| 30006                                                     | LUCIANA INACIO COELHO                   | 23/07/1982 | 172 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30527                                                     | ARIADNA ALVES SILVA                     | 24/10/1982 | 173 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30368                                                     | CELIA REGIANE COSTA DE LARA             | 30/11/1982 | 174 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29244                                                     | CLEIDE RODRIGUES                        | 25/06/1983 | 175 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29125                                                     | LUCENIR VIEIRA BATISTA                  | 02/07/1985 | 176 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28746                                                     | LUCINEIA DE SOUZA NATALES               | 09/12/1985 | 177 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29209                                                     | ANA PAULA DOS SANTOS                    | 05/05/1988 | 178 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28973                                                     | ROSIMERI DA CONCEIÇÃO MARTINS           | 28/11/1988 | 179 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29302                                                     | JAMIRES NEVES NASCIMENTO                | 16/12/1988 | 180 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30082                                                     | JULIANA DALPIAZ SCHOUTEN                | 25/04/1990 | 181 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29107                                                     | SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA          | 19/11/1992 | 182 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29426                                                     | BRUNA ALESSI                            | 14/10/1994 | 183 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30012                                                     | ANA BEATRIZ ALVES LIMA                  | 27/05/1996 | 184 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30463                                                     | JULIANA MARIA DA SILVA                  | 01/02/1997 | 185 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30019                                                     | LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES     | 10/07/1997 | 186 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30499                                                     | DEBORA SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA         | 25/08/1998 | 187 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30069                                                     | ANNA BEATRIZ MELO DE JESUS              | 30/10/1998 | 188 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29717                                                     | ISABELA ELOÍZA VON STEIN VELOSO         | 22/04/1999 | 189 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28833                                                     | NATHALY ALVES FLORES                    | 04/05/2000 | 190 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29213                                                     | MELISSA VITÓRIA ANDRADE LELIS           | 26/08/2000 | 191 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30523                                                     | MIKAEL JOSÉ DA SILVA                    | 16/10/2000 | 192 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30048                                                     | LORENA NICACIO GUSMÃO ROCHA             | 29/12/2000 | 193 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28801                                                     | RAIZA SCHULTZ ALVES                     | 22/06/2001 | 194 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29016                                                     | MARIA DA CONCEIÇÃO DOS FREIRE           | 09/07/2001 | 195 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30363                                                     | JAKELINE PORTO RODRIGUES                | 08/09/2001 | 196 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30129                                                     | JHENNYFER CRISLAYNE COSTA TAVARES       | 26/11/2001 | 197 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30164                                                     | ALINE VITORIA PARRA ANTUNES             | 03/01/2002 | 198 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30327                                                     | VANESSA PORTES DOS SANTOS               | 14/12/2002 | 199 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30126                                                     | MARIA VERÔNICA DA SILVA VIEIRA          | 25/07/2003 | 200 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28926                                                     | MARIANA VILELA                          | 06/04/2004 | 201 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30495                                                     | MAISA GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA      | 26/08/2004 | 202 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30099                                                     | DENISE DOS SANTOS PRATES                | 26/10/2004 | 203 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28711                                                     | NIKOLI SANTOS DE BRITO                  | 27/02/2006 | 204 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30188                                                     | LUCAS FERREIRA KUSTHER                  | 15/01/2007 | 205 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28701                                                     | JHENYFER FERREIRA SOUZA                 | 02/07/2007 | 206 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30301                                                     | LAURA ELOISA STUCHI                     | 27/08/2007 | 207 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28923                                                     | KAYLA PAULINO DA ROCHA                  | 03/12/2007 | 208 | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| <b>04-Auxiliar de Saúde Bucal   Ensino Médio Completo</b> |                                         |            |     |       |       |       |       |       |          |
| Nº INSC                                                   | CANDIDATO                               | NASC       | COL | E     | P     | M     | G     | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 28873                                                     | ADRIANI DA SILVA JULIANO                | 30/10/1999 | 1   | 20,00 | 9,00  | 6,00  | 9,00  | 44,00 | AP       |
| 29073                                                     | SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO | 29/05/1981 | 2   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 28928                                                     | JOSÉ MARCONDES DA SILVA TAQUES          | 06/06/1983 | 3   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30091                                                     | DENISE JUSTINO DOS SANTOS               | 26/07/1999 | 4   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| <b>14-Motorista de Ambulância   Ensino Médio Completo</b> |                                         |            |     |       |       |       |       |       |          |
| Nº INSC                                                   | CANDIDATO                               | NASC       | COL | E     | P     | M     | G     | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30147                                                     | VITORIO GUERRA                          | 15/10/1977 | 1   | 40,00 | 18,00 | 12,00 | 15,00 | 85,00 | AP       |
| 30011                                                     | RODRIGO RIBEIRO DA SILVA                | 11/08/1985 | 2   | 40,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 82,00 | AP       |
| 30122                                                     | SIDNEY GOMES DE SOUZA                   | 13/09/1978 | 3   | 40,00 | 3,00  | 12,00 | 9,00  | 64,00 | AP       |
| 30407                                                     | BENEDITO JOSÉ DA SILVA                  | 09/10/1969 | 4   | 32,00 | 9,00  | 9,00  | 12,00 | 62,00 | CL       |
| 30468                                                     | WELLINTON DE OLIVEIRA                   | 05/01/1984 | 5   | 28,00 | 15,00 | 9,00  | 3,00  | 55,00 | CL       |
| 30136                                                     | DAVID CORREA TAVARES                    | 17/05/1999 | 6   | 28,00 | 9,00  | 9,00  | 9,00  | 55,00 | CL       |
| 28754                                                     | RONALDO PERUCHI PEREIRA                 | 26/08/1985 | 7   | 24,00 | 6,00  | 12,00 | 12,00 | 54,00 | CL       |
| 30406                                                     | SERGIO DUARTE DE SOUZA                  | 01/05/1985 | 8   | 24,00 | 12,00 | 6,00  | 9,00  | 51,00 | CL       |
| 29589                                                     | ERICA XAVIER BORGES                     | 23/05/1989 | 9   | 28,00 | 9,00  | 9,00  | 3,00  | 49,00 | CL       |
| 30140                                                     | AÉCIO LOPES DE ARRUDA                   | 12/09/1985 | 10  | 28,00 | 6,00  | 6,00  | 9,00  | 49,00 | CL       |
| 30296                                                     | DANIEL SANTOS DA PAZ                    | 10/02/1971 | 11  | 24,00 | 3,00  | 9,00  | 9,00  | 45,00 | CL       |
| 30124                                                     | VERA LIMA DOS SANTOS                    | 24/01/1967 | 12  | 24,00 | 6,00  | 6,00  | 6,00  | 42,00 | CL       |
| 30456                                                     | GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA               | 11/12/1985 | 13  | 28,00 | 0,00  | 12,00 | 12,00 | 52,00 | RN       |
| 28827                                                     | CLAUDINEI SILVA FABEM                   | 16/01/1987 | 14  | 24,00 | 3,00  | 6,00  | 6,00  | 39,00 | RN       |
| 30204                                                     | JORGE OLIVEIRA CUNHA                    | 02/02/1984 | 15  | 4,00  | 3,00  | 6,00  | 9,00  | 22,00 | RN       |
| 30431                                                     | JOSIMAR DA LUZ                          | 31/07/1967 | 16  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 30428                                                     | CLAUDINO RODRIGUES DE CARVALHO SILVA    | 01/11/1982 | 17  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| 29013                                                     | LUIZ FERNANDO BARFKNECHT                | 17/07/2001 | 18  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | AU       |
| <b>30-Técnico em Enfermagem   Ensino Médio Completo</b>   |                                         |            |     |       |       |       |       |       |          |
| Nº INSC                                                   | CANDIDATO                               | NASC       | COL | E     | P     | M     | G     | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30185                                                     | MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA     | 19/12/1996 | 1   | 36,00 | 9,00  | 12,00 | 15,00 | 72,00 | AP       |
| 29345                                                     | KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS           | 27/01/2002 | 2   | 40,00 | 12,00 | 12,00 | 6,00  | 70,00 | CL       |
| 30343                                                     | ANA ELIZA MARTINS CARNEIRO              | 07/12/2006 | 3   | 28,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 70,00 | CL       |
| 30404                                                     | CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA          | 15/10/2004 | 4   | 28,00 | 12,00 | 15,00 | 15,00 | 70,00 | CL       |
| 30002                                                     | CICERO WEMESON B. DOS SANTOS            | 06/06/1983 | 5   | 32,00 | 9,00  | 12,00 | 12,00 | 65,00 | CL       |
| 30423                                                     | MARCIA DOS SANTOS PAZ                   | 16/10/1982 | 6   | 36,00 | 9,00  | 9,00  | 6,00  | 60,00 | CL       |
| 29207                                                     | ADRIELE ÁVILA SOARES                    | 19/06/1991 | 7   | 24,00 | 12,00 | 9,00  | 15,00 | 60,00 | CL       |
| 29075                                                     | LUIS FELIPE DE SOUSA                    | 30/07/2001 | 8   | 40,00 | 6,00  | 6,00  | 3,00  | 55,00 | CL       |
| 30230                                                     | AMANDA MIRELLE SANTOS DOS REIS          | 03/10/2005 | 9   | 32,00 | 6,00  | 6,00  | 9,00  | 53,00 | CL       |
| 28947                                                     | KELLY BORGES VAL CARVALHO LIMA          | 22/11/1983 | 10  | 28,00 | 6,00  | 6,00  | 9,00  | 49,00 | CL       |
| 29438                                                     | KELLI CRISTINA RUIZ                     | 11/05/1977 | 11  | 32,00 | 3,00  | 6,00  | 6,00  | 47,00 | CL       |



| 30209                                                   | DANIEL CORREIA TAVARES            | 16/05/2003 | 12  | 20,00 | 12,00 | 9,00  | 6,00 | 47,00 | CL       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|-----|-------|-------|-------|------|-------|----------|
| 28719                                                   | MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA     | 08/05/1985 | 13  | 24,00 | 3,00  | 6,00  | 9,00 | 42,00 | CL       |
| 28686                                                   | BIANCA THAIS SILVA DOS SANTOS     | 03/11/1996 | 14  | 32,00 | 9,00  | 0,00  | 6,00 | 47,00 | RN       |
| 30443                                                   | JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA         | 15/12/1980 | 15  | 32,00 | 0,00  | 6,00  | 9,00 | 47,00 | RN       |
| 30442                                                   | ANGELICA SOARES DA SILVA          | 09/01/1992 | 16  | 20,00 | 0,00  | 9,00  | 9,00 | 38,00 | RN       |
| 30486                                                   | FRANCIELI DO SANTOS MOREIRA       | 24/06/2001 | 17  | 20,00 | 3,00  | 3,00  | 6,00 | 32,00 | RN       |
| 30237                                                   | SIDNEIA SILVA ALMEIDA             | 08/06/1990 | 18  | 12,00 | 6,00  | 6,00  | 3,00 | 27,00 | RN       |
| 30422                                                   | GISELE FREITAS DOS SANTOS         | 11/06/1986 | 19  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30489                                                   | MEIRIAINE RANGEL ZIMMERMANN       | 10/05/1991 | 20  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28687                                                   | GEOVANA VIEIRA MENDONÇA           | 20/11/2002 | 21  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30377                                                   | HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ     | 08/03/2003 | 22  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30345                                                   | ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA   | 12/04/2004 | 23  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>31-Técnico em Radiologia   Ensino Médio Completo</b> |                                   |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                 | CANDIDATO                         | NASC       | COL | E     | P     | M     | G    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 29090                                                   | ALEXANDRE MARQUES BARRETO         | 25/10/1974 | 1   | 28,00 | 18,00 | 9,00  | 6,00 | 61,00 | AP       |
| 28965                                                   | SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO     | 16/04/1975 | 2   | 32,00 | 9,00  | 12,00 | 6,00 | 59,00 | CL       |
| 30108                                                   | CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO  | 20/12/1988 | 3   | 24,00 | 12,00 | 12,00 | 3,00 | 51,00 | CL       |
| 30471                                                   | MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES    | 24/07/1989 | 4   | 20,00 | 6,00  | 12,00 | 6,00 | 44,00 | CL       |
| 29390                                                   | JHONATAN WESLEY SILVA SANTOS      | 23/07/1993 | 5   | 20,00 | 3,00  | 12,00 | 9,00 | 44,00 | CL       |
| 30391                                                   | JESSICA DAIANE VIANA SILVA        | 13/11/1993 | 6   | 8,00  | 9,00  | 6,00  | 6,00 | 29,00 | RN       |
| 29381                                                   | DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA    | 09/06/1987 | 7   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28755                                                   | LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA      | 24/05/1993 | 8   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28832                                                   | GEICILAYNE SOARES PEREIRA         | 13/09/2000 | 9   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30013                                                   | CLEIVISON CESAR DE SOUSA          | 29/05/2001 | 10  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 29150                                                   | ANDRÉ RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN | 09/06/2002 | 11  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30514                                                   | RAISA IOLANDA DA SILVA PINHEIRO   | 31/08/2023 | 12  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |

### Ensino Superior Completo

| <b>02-Assistente Social   Ensino Superior Completo</b>         |                                         |            |     |       |       |       |      |       |          |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|-----|-------|-------|-------|------|-------|----------|
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                               | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30500                                                          | ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES           | 06/09/1982 | 1   | 12,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 45,00 | RN       |
| 29578                                                          | MARIA ALICE NICACIO                     | 28/10/1970 | 2   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 29334                                                          | ÁDIA PEREIRA MORAES                     | 20/04/1979 | 3   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28950                                                          | FABIANA RIBEIRO ALVES                   | 02/11/1989 | 4   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>03-Assistente Social Escolar   Ensino Superior Completo</b> |                                         |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                               | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 29211                                                          | ROSIAINE BARBOZA CARVALHO               | 19/03/1994 | 1   | 28,00 | 21,00 | 15,00 | 1,00 | 65,00 | AP       |
| <b>05-Bioquímico   Ensino Superior Completo</b>                |                                         |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                               | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 29269                                                          | ANDRÉ FABRICIO DA SILVA                 | 19/04/1989 | 1   | 40,00 | 21,00 | 24,00 | 1,00 | 86,00 | AP       |
| 30102                                                          | NATHALIA BIANCHI KMECIK                 | 25/01/1997 | 2   | 32,00 | 24,00 | 24,00 | 1,00 | 81,00 | CL       |
| <b>08-Enfermeiro   Ensino Superior Completo</b>                |                                         |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                        | CANDIDATO                               | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30387                                                          | RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | 09/11/1987 | 1   | 40,00 | 27,00 | 27,00 | 0,00 | 94,00 | AP       |
| 30107                                                          | RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ           | 05/01/1999 | 2   | 40,00 | 24,00 | 27,00 | 1,00 | 92,00 | CL       |
| 30365                                                          | CAROLAINE SILVA TELES                   | 20/08/1999 | 3   | 32,00 | 27,00 | 27,00 | 0,00 | 86,00 | CL       |
| 30266                                                          | EDUARDA RIBEIRO DE PAULA                | 11/08/1999 | 4   | 32,00 | 24,00 | 30,00 | 0,00 | 86,00 | CL       |
| 30379                                                          | GISLAINI PATUSSI SUPELETTI              | 24/11/1990 | 5   | 28,00 | 30,00 | 27,00 | 1,00 | 86,00 | CL       |
| 29200                                                          | BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES       | 18/08/1995 | 6   | 36,00 | 21,00 | 27,00 | 1,00 | 85,00 | CL       |
| 28676                                                          | LUCIMARA DOMINGUES FRANCO               | 22/10/1985 | 7   | 32,00 | 27,00 | 24,00 | 1,00 | 84,00 | CL       |
| 30419                                                          | RENATA DA COSTA DA SILVA                | 18/11/1989 | 8   | 32,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 80,00 | CL       |
| 30386                                                          | MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA       | 28/11/1998 | 9   | 28,00 | 24,00 | 27,00 | 1,00 | 80,00 | CL       |
| 30182                                                          | JENIFER SOUZA DE ALMEIDA                | 09/05/1992 | 10  | 28,00 | 21,00 | 27,00 | 0,00 | 76,00 | CL       |
| 29036                                                          | KETHELYN TEIXEIRA DA SILVA              | 14/02/1997 | 11  | 28,00 | 27,00 | 18,00 | 0,00 | 73,00 | CL       |
| 30317                                                          | ADENÍZIA DE SOUZA FERREIRA              | 27/01/1999 | 12  | 28,00 | 27,00 | 18,00 | 0,00 | 73,00 | CL       |
| 30405                                                          | JANAINA NUNES ARNALDO                   | 05/07/1979 | 13  | 24,00 | 24,00 | 24,00 | 1,00 | 73,00 | CL       |
| 30043                                                          | RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO      | 25/07/1992 | 14  | 24,00 | 18,00 | 27,00 | 0,00 | 69,00 | CL       |
| 30089                                                          | ALESSANDRA MARQUES PEREIRA ESCARPANEZI  | 06/08/1983 | 15  | 20,00 | 30,00 | 18,00 | 0,00 | 68,00 | CL       |
| 29249                                                          | EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA       | 23/01/1973 | 16  | 24,00 | 21,00 | 21,00 | 0,00 | 66,00 | CL       |
| 30176                                                          | EDINEIA MAGALHÃES SANTOS                | 18/11/1980 | 17  | 24,00 | 21,00 | 18,00 | 0,00 | 63,00 | CL       |
| 29021                                                          | MARINALVA FERREIRA                      | 21/02/1982 | 18  | 24,00 | 18,00 | 21,00 | 0,00 | 63,00 | CL       |
| 30474                                                          | SOELANE DA SILVA SANTOS                 | 07/07/1992 | 19  | 20,00 | 24,00 | 18,00 | 1,00 | 63,00 | CL       |
| 28810                                                          | IZABELA APARECIDA BARBOSA               | 04/09/1993 | 20  | 24,00 | 21,00 | 12,00 | 1,00 | 58,00 | CL       |
| 28869                                                          | HERICA CRISTINA ALVES DA SILVA          | 16/11/1998 | 21  | 16,00 | 21,00 | 12,00 | 0,00 | 49,00 | RN       |
| 30319                                                          | ANA CLAUDIA HENRIQUE BARBOSA            | 20/11/1971 | 22  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28925                                                          | JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS           | 16/10/1975 | 23  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30503                                                          | LIDIANE GOMES DA SILVA MORAIS           | 06/08/1977 | 24  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30421                                                          | KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE          | 20/10/1984 | 25  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30454                                                          | SADI ALMEIDA DA SILVA                   | 26/02/1986 | 26  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30111                                                          | ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA            | 19/08/1986 | 27  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 29240                                                          | JESSIKA KEROLIN DE SOUZA                | 07/11/1990 | 28  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28791                                                          | ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS          | 08/11/1991 | 29  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30015                                                          | HELLEN DAIANE DA CRUZ                   | 27/08/1993 | 30  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28717                                                          | FERNANDO HENRIQUE MODOLO                | 16/01/1994 | 31  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30308                                                          | JULIANA DELUQUI DA SIVA                 | 14/02/1997 | 32  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 29138                                                          | LIGIA ALVES MARTINS                     | 27/02/1998 | 33  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |

| 29007                                                      | LOURRAINE RODRIGUES FELDKIRCHER       | 17/12/1999 | 34  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|-----|-------|-------|-------|------|-------|----------|
| 28684                                                      | ANA PAULA NUNES FERREIRA              | 22/08/2000 | 35  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30381                                                      | GUSTAVO LUCIANO ZACARIAS DA SILVA     | 23/09/2000 | 36  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28937                                                      | LOURIVANIA GONÇALVES ROSA             | 08/10/2000 | 37  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28978                                                      | CAMILA MARTINS SORROCHE               | 20/10/2000 | 38  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28670                                                      | ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS         | 21/11/2001 | 39  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>09-Farmacêutico   Ensino Superior Completo</b>          |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                    | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30366                                                      | JÚLIA LIZE ALVES DA SILVA             | 18/01/2001 | 1   | 28,00 | 30,00 | 27,00 | 0,00 | 85,00 | AP       |
| 30359                                                      | PEDRO HENRIQUE ORTOLAN SCHMIDT        | 07/10/1996 | 2   | 16,00 | 24,00 | 27,00 | 0,00 | 67,00 | CL       |
| 30439                                                      | ESTEFINY GONSALVES MAFESSONI          | 20/10/2001 | 3   | 12,00 | 30,00 | 21,00 | 0,00 | 63,00 | CL       |
| 30336                                                      | ALINE WERLANG RAMIRES                 | 24/05/1993 | 4   | 12,00 | 24,00 | 27,00 | 0,00 | 63,00 | CL       |
| 30160                                                      | MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS           | 23/03/1995 | 5   | 20,00 | 24,00 | 18,00 | 0,00 | 62,00 | CL       |
| 30414                                                      | MAYARA OLIVEIRA GROSKI                | 10/06/1998 | 6   | 8,00  | 24,00 | 27,00 | 0,00 | 59,00 | CL       |
| 28704                                                      | EVELIN VIEIRA SCHAEFFER               | 03/12/1995 | 7   | 16,00 | 24,00 | 15,00 | 1,00 | 56,00 | CL       |
| 30033                                                      | ANA PAULA DE CASTRO MELO              | 31/03/1995 | 8   | 16,00 | 15,00 | 3,00  | 0,00 | 34,00 | RN       |
| 30519                                                      | FABIO SOARES DE AGUIAR                | 02/09/1980 | 9   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 29088                                                      | LIZANDRA CORREA CARVALHO              | 03/05/1999 | 10  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30154                                                      | THIAGO JOSE DOS SANTOS ALVES          | 21/09/2002 | 11  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>10-Fisioterapeuta   Ensino Superior Completo</b>        |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                    | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 28831                                                      | KADIJE ESLEY ZAUZA                    | 11/06/1992 | 1   | 36,00 | 21,00 | 30,00 | 0,00 | 87,00 | AP       |
| 30533                                                      | AMMANDA E S PAULINO MESQUITA          | 02/06/1992 | 2   | 24,00 | 21,00 | 30,00 | 0,00 | 75,00 | CL       |
| 30441                                                      | PABLO LUAN DA SILVA LIMA              | 06/03/1992 | 3   | 28,00 | 24,00 | 21,00 | 0,00 | 73,00 | CL       |
| 30206                                                      | YANE CARVALHO DOS ANJOS ARAÚJO        | 09/10/1991 | 4   | 28,00 | 21,00 | 18,00 | 1,00 | 68,00 | CL       |
| 30449                                                      | EVELLYN CARLA SANTANA BRAGA           | 13/09/1991 | 5   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>12-Médico Clínico Geral   Ensino Superior Completo</b>  |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                    | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30278                                                      | CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA        | 03/01/1996 | 1   | 32,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 92,00 | AP       |
| 30248                                                      | THAMIRES AUGUSTA MAGALHAES            | 25/05/1998 | 2   | 32,00 | 27,00 | 24,00 | 0,00 | 83,00 | CL       |
| 30504                                                      | ISABELA NERI TEIXEIRA                 | 24/03/2001 | 3   | 32,00 | 27,00 | 24,00 | 0,00 | 83,00 | CL       |
| 30348                                                      | LARISSA CUNHA DE ABREU                | 24/03/1997 | 4   | 28,00 | 27,00 | 27,00 | 0,00 | 82,00 | CL       |
| 30417                                                      | GABRIEL AUGUSTO CARRARO               | 15/03/1990 | 5   | 36,00 | 21,00 | 21,00 | 1,00 | 79,00 | CL       |
| 30067                                                      | BIANCA DALLA ROSA GELATI              | 24/04/2001 | 6   | 28,00 | 27,00 | 24,00 | 0,00 | 79,00 | CL       |
| 30432                                                      | BRUNO GABRIEL MORETTI                 | 06/08/2000 | 7   | 28,00 | 21,00 | 30,00 | 0,00 | 79,00 | CL       |
| 28723                                                      | PAULA CRISTINA CORRÊA                 | 07/03/1992 | 8   | 24,00 | 30,00 | 24,00 | 0,00 | 78,00 | CL       |
| 30507                                                      | YAGO FELIPE MARTINS RAVAZOLI          | 10/08/1996 | 9   | 24,00 | 30,00 | 21,00 | 1,00 | 76,00 | CL       |
| 30384                                                      | EVA CRISTINA DOS SANTOS               | 14/03/1989 | 10  | 28,00 | 21,00 | 18,00 | 0,00 | 67,00 | CL       |
| 30335                                                      | KARINA SILVA ZAMO                     | 29/05/2000 | 11  | 28,00 | 21,00 | 18,00 | 0,00 | 67,00 | CL       |
| 30245                                                      | MAYARA SANTOS CORREIA                 | 17/03/1994 | 12  | 24,00 | 15,00 | 27,00 | 0,00 | 66,00 | CL       |
| 30445                                                      | VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA   | 07/01/1991 | 13  | 20,00 | 27,00 | 18,00 | 0,00 | 65,00 | CL       |
| 29646                                                      | VILSON SIQUEIRA ARAUJO                | 07/03/1972 | 14  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30497                                                      | ANA LUIZA DA SILVA FRANCISQUETTI      | 21/03/1988 | 15  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30444                                                      | ROBERTO MISAHEL DO AMARAL             | 01/11/1988 | 16  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28903                                                      | LEANDRO BARBOSA                       | 06/01/1990 | 17  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30524                                                      | GEFFERSON AUGUSTO ALVES PEDRA         | 25/06/1992 | 18  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30479                                                      | VANESSA GONCALVES CAMPOS              | 03/07/1995 | 19  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30393                                                      | DEBORAH ANGELICA CARDOSO ANDRADE      | 31/03/1998 | 20  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30506                                                      | SABRINA TEIXEIRA CALLEGARI            | 27/09/1999 | 21  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>16-Nutricionista Escolar   Ensino Superior Completo</b> |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                    | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 28875                                                      | MARIANY LINO PIRES                    | 16/04/2002 | 1   | 16,00 | 27,00 | 24,00 | 0,00 | 67,00 | AP       |
| 29235                                                      | JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO         | 10/12/1998 | 2   | 20,00 | 21,00 | 24,00 | 0,00 | 65,00 | CL       |
| 30294                                                      | LETICIA DE SOUZA COELHO               | 17/04/1998 | 3   | 20,00 | 24,00 | 15,00 | 0,00 | 59,00 | CL       |
| 30306                                                      | STEFANY TOMAZELLI SIMÃO               | 28/10/2002 | 4   | 12,00 | 18,00 | 27,00 | 0,00 | 57,00 | CL       |
| 28921                                                      | THAILAYNE PAULINO DA ROCHA            | 01/03/2003 | 5   | 12,00 | 18,00 | 27,00 | 0,00 | 57,00 | CL       |
| 28794                                                      | GEISA RAMOS ARAUJO                    | 01/12/1999 | 6   | 16,00 | 21,00 | 12,00 | 1,00 | 50,00 | RN       |
| 30322                                                      | CARLIEDA QUEIROZ DOS SANTOS           | 17/08/2001 | 7   | 4,00  | 24,00 | 15,00 | 0,00 | 43,00 | RN       |
| 30255                                                      | NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA | 10/08/1999 | 8   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30271                                                      | CAROLINA FÉLIX SIMÕES                 | 28/12/2002 | 9   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>17-Odontólogo   Ensino Superior Completo</b>            |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                    | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 28691                                                      | LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA          | 01/11/1996 | 1   | 40,00 | 27,00 | 30,00 | 1,00 | 98,00 | AP       |
| 30187                                                      | PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE     | 10/09/1997 | 2   | 36,00 | 24,00 | 27,00 | 1,00 | 88,00 | CL       |
| 28768                                                      | KAREN EMANUELY MARTINS SILVA          | 16/01/2003 | 3   | 36,00 | 24,00 | 27,00 | 0,00 | 87,00 | CL       |
| 30457                                                      | ANA PAULA BURALI                      | 17/06/1991 | 4   | 32,00 | 24,00 | 21,00 | 1,00 | 78,00 | CL       |
| 30482                                                      | MARCELY LUANA SIÕES NICCHIO           | 18/02/1982 | 5   | 28,00 | 15,00 | 24,00 | 0,00 | 67,00 | CL       |
| 30250                                                      | DÉBORA ROMERA RIBEIRO                 | 21/03/2002 | 6   | 20,00 | 27,00 | 15,00 | 0,00 | 62,00 | CL       |
| 30476                                                      | BARBARA HISTTÉFANI NICOLAU DA SILVA   | 25/11/1995 | 7   | 24,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 51,00 | CL       |
| 29160                                                      | EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS        | 05/01/1991 | 8   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28798                                                      | MICHELLE DE SALES MELO ARAUJO         | 03/10/1995 | 9   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30333                                                      | LEONARDO DA ROCHA BRANCO              | 02/02/1997 | 10  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30541                                                      | KAMILLA DORILEO BEZERRA               | 19/12/1997 | 11  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 29045                                                      | PABLO LUIZ MORAES TELES               | 06/12/2000 | 12  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30215                                                      | ANA BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA        | 27/08/2002 | 13  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 29999                                                      | MIKAELN DE SOUZA                      | 29/04/2006 | 14  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>18-Professor de Ciências   Ensino Superior Completo</b> |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |

| Nº INSC                                                             | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|-----|-------|-------|-------|------|-------|----------|
| 28721                                                               | ERLAN CRUZ GRANDIS                    | 16/06/1979 | 1   | 32,00 | 30,00 | 30,00 | 2,00 | 94,00 | AP       |
| 30429                                                               | MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES   | 06/09/1989 | 2   | 28,00 | 27,00 | 21,00 | 1,00 | 77,00 | CL       |
| 30272                                                               | FRANK DOS SANTOS                      | 22/08/1992 | 3   | 28,00 | 15,00 | 30,00 | 1,00 | 74,00 | CL       |
| 29083                                                               | VARLINDA DE CAMPOS LEITE              | 07/08/1972 | 4   | 28,00 | 18,00 | 27,00 | 0,00 | 73,00 | CL       |
| 30530                                                               | THAIS SANTOS DA SILVA                 | 06/06/1992 | 5   | 16,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 64,00 | CL       |
| 30534                                                               | WASHINGTON GEORGE DE MORAES           | 07/11/1975 | 6   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30046                                                               | RAYCHSON DE OLIVEIRA FERREIRA         | 23/03/2000 | 7   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 29003                                                               | ROSA MORAES PUTARÉ POQUIVQUI          | 12/11/2002 | 8   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>19-Professor de Educação Física   Ensino Superior Completo</b>   |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                             | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30221                                                               | EDMAR FONSECA DAS NEVES               | 25/03/1984 | 1   | 40,00 | 30,00 | 27,00 | 0,00 | 97,00 | AP       |
| 30511                                                               | PAULO VICTOR DA ROSA                  | 26/11/1985 | 2   | 40,00 | 21,00 | 30,00 | 2,00 | 93,00 | CL       |
| 28896                                                               | IGOR ALVES SILVA                      | 19/04/1986 | 3   | 36,00 | 27,00 | 27,00 | 1,00 | 91,00 | CL       |
| 30389                                                               | ALISON PINTO DE MELO                  | 17/10/1990 | 4   | 28,00 | 27,00 | 30,00 | 1,00 | 86,00 | CL       |
| 30156                                                               | VALDEMAR DOS SANTOS                   | 05/02/1975 | 5   | 40,00 | 24,00 | 21,00 | 0,00 | 85,00 | CL       |
| 30047                                                               | JOSÉ RODRIGO VELOSO                   | 16/01/1986 | 6   | 36,00 | 24,00 | 24,00 | 1,00 | 85,00 | CL       |
| 29289                                                               | MAILO SEGALA DE MOURA                 | 25/01/1996 | 7   | 36,00 | 24,00 | 24,00 | 1,00 | 85,00 | CL       |
| 29996                                                               | CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ           | 01/03/1989 | 8   | 36,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 84,00 | CL       |
| 30115                                                               | MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS       | 07/04/1988 | 9   | 40,00 | 21,00 | 21,00 | 0,00 | 82,00 | CL       |
| 30447                                                               | CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA        | 25/11/1977 | 10  | 36,00 | 24,00 | 21,00 | 0,00 | 81,00 | CL       |
| 30073                                                               | CASSIO SILVESTRE NUNES DA SILVA       | 19/02/1990 | 11  | 36,00 | 18,00 | 27,00 | 0,00 | 81,00 | CL       |
| 30270                                                               | GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA             | 21/07/1974 | 12  | 32,00 | 24,00 | 24,00 | 1,00 | 81,00 | CL       |
| 28677                                                               | EDVAN GOMES DOS SANTOS                | 26/06/1994 | 13  | 40,00 | 15,00 | 24,00 | 1,00 | 80,00 | CL       |
| 28788                                                               | JAMERSON GOMES DE BRITO               | 14/06/1990 | 14  | 36,00 | 15,00 | 21,00 | 0,00 | 72,00 | CL       |
| 28696                                                               | GISELLE SOUZA BRITO                   | 01/06/1992 | 15  | 40,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | CL       |
| 30118                                                               | RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA      | 21/05/1996 | 16  | 28,00 | 21,00 | 21,00 | 0,00 | 70,00 | CL       |
| 30079                                                               | ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES         | 11/04/1987 | 17  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28876                                                               | RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA           | 05/09/1991 | 18  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>20-Professor de Geografia   Ensino Superior Completo</b>         |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                             | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30361                                                               | HUWERTON IATA DE SOUZA                | 21/02/1994 | 1   | 36,00 | 27,00 | 27,00 | 0,00 | 90,00 | AP       |
| 30313                                                               | RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA           | 10/02/1979 | 2   | 20,00 | 21,00 | 24,00 | 2,00 | 67,00 | CL       |
| 30481                                                               | CLAUDIONOR PEREIRA MARTINS            | 15/05/1972 | 3   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>21-Professor de História   Ensino Superior Completo</b>          |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                             | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30490                                                               | ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA    | 28/08/1978 | 1   | 32,00 | 27,00 | 30,00 | 0,00 | 89,00 | AP       |
| 30151                                                               | FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL        | 22/02/1992 | 2   | 40,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 88,00 | CL       |
| 30484                                                               | ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR   | 02/09/1996 | 3   | 32,00 | 21,00 | 30,00 | 0,00 | 83,00 | CL*      |
| 30083                                                               | ALINE FONSECA                         | 30/10/1995 | 4   | 28,00 | 24,00 | 27,00 | 0,00 | 79,00 | CL       |
| 30143                                                               | EDUARDA MARIA SILVA SOUSA             | 22/03/2000 | 5   | 24,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 60,00 | CL       |
| 30146                                                               | THYERRY HENRIQUE COSTA SILVA          | 02/02/1998 | 6   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30452                                                               | GABRIELLY BELEZA DOS SANTOS           | 09/03/1998 | 7   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28674                                                               | LUIZ PABLO MATHEUS DE OLIVEIRA        | 20/05/1999 | 8   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>22-Professor de Língua Inglesa   Ensino Superior Completo</b>    |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                             | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 28742                                                               | FILIPPE ALVES DO NASCIMENTO           | 22/08/1994 | 1   | 20,00 | 27,00 | 21,00 | 0,00 | 68,00 | AP       |
| 29562                                                               | PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO    | 05/06/1993 | 2   | 20,00 | 24,00 | 21,00 | 0,00 | 65,00 | CL       |
| 30134                                                               | RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN       | 17/06/1986 | 3   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 29367                                                               | FRANCIELI DE FREITAS SILVA            | 26/08/1988 | 4   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 28675                                                               | SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA          | 13/10/1994 | 5   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>23-Professor de Língua Portuguesa   Ensino Superior Completo</b> |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                             | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30437                                                               | MARLENE GONSAVES MAFESSONI            | 19/02/1975 | 1   | 32,00 | 27,00 | 24,00 | 1,00 | 84,00 | AP       |
| 30268                                                               | VANIA CRISTINA DESTRO                 | 30/10/1982 | 2   | 32,00 | 24,00 | 27,00 | 0,00 | 83,00 | CL       |
| 30342                                                               | ALZITE EGIDIO DA COSTA                | 08/10/1961 | 3   | 28,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 76,00 | CL       |
| 30518                                                               | RUTE PEREIRA VIEIRA                   | 23/09/1974 | 4   | 28,00 | 27,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | CL       |
| 30086                                                               | CÍNTIA ZANINI DOS SANTOS              | 02/08/1981 | 5   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30380                                                               | JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE  | 12/03/1987 | 6   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| 30347                                                               | LUDIMILA SOUZA DE MARCHI              | 14/10/1999 | 7   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>24-Professor de Matemática   Ensino Superior Completo</b>        |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                             | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 30158                                                               | JOSE VICTOR LUCIANO MARINHO           | 30/06/1992 | 1   | 36,00 | 27,00 | 24,00 | 0,00 | 87,00 | AP       |
| 29243                                                               | EVERALDO TEODORO DO AMARAL            | 02/08/1972 | 2   | 32,00 | 24,00 | 27,00 | 0,00 | 83,00 | CL       |
| 28879                                                               | FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA             | 01/06/2025 | 3   | 32,00 | 27,00 | 21,00 | 0,00 | 80,00 | CL       |
| 28948                                                               | MAIKON DOS SANTOS DE JESUS            | 05/12/1997 | 4   | 32,00 | 24,00 | 21,00 | 1,00 | 78,00 | CL       |
| 30297                                                               | FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE | 13/01/1993 | 5   | 40,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 76,00 | CL       |
| 28960                                                               | THIAGO COSTA SERRA                    | 05/11/1987 | 6   | 20,00 | 18,00 | 30,00 | 0,00 | 68,00 | CL       |
| 29896                                                               | EZEQUIAS TEÓFILO MACHADO              | 08/02/1996 | 7   | 28,00 | 18,00 | 21,00 | 0,00 | 67,00 | CL       |
| 30465                                                               | KELEM BRUNA VALE DA SILVA             | 21/10/1988 | 8   | 12,00 | 21,00 | 24,00 | 0,00 | 57,00 | CL       |
| 29234                                                               | KETLIN NAIARA MACHADO PEDRETTI        | 09/07/2000 | 9   | 28,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 55,00 | CL       |
| 30485                                                               | LUIZ CESAR DA SILVA                   | 05/10/1965 | 10  | 12,00 | 12,00 | 27,00 | 0,00 | 51,00 | CL       |
| 29008                                                               | JOCIANE DE VASCONCELOS PEREIRA        | 15/07/1999 | 11  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00 | 0,00  | AU       |
| <b>25-Professor de Pedagogia   Ensino Superior Completo</b>         |                                       |            |     |       |       |       |      |       |          |
| Nº INSC                                                             | CANDIDATO                             | NASC       | COL | E     | P     | G     | T    | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 28709                                                               | LETICIA SANTOS SOUZA                  | 19/03/1994 | 1   | 40,00 | 30,00 | 27,00 | 1,00 | 98,00 | AP       |
| 28951                                                               | MICHELI CORREA PRATES                 | 08/01/1989 | 2   | 40,00 | 30,00 | 27,00 | 0,00 | 97,00 | AP       |

|       |                                         |            |    |       |       |       |      |       |     |
|-------|-----------------------------------------|------------|----|-------|-------|-------|------|-------|-----|
| 29137 | JAQUELINE DA SILVA GUALBERTO            | 23/05/1991 | 3  | 40,00 | 27,00 | 27,00 | 1,00 | 95,00 | AP  |
| 30325 | ALESSANDRA GAUNA                        | 03/11/1973 | 4  | 40,00 | 24,00 | 30,00 | 1,00 | 95,00 | AP  |
| 29527 | DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO       | 09/08/1992 | 5  | 40,00 | 24,00 | 27,00 | 2,00 | 93,00 | AP  |
| 30291 | MARILENE DE SOUZA                       | 05/07/1972 | 6  | 40,00 | 27,00 | 24,00 | 1,00 | 92,00 | CL  |
| 28668 | MARILIA WERMUTH LOPES                   | 21/03/1985 | 7  | 40,00 | 27,00 | 24,00 | 1,00 | 92,00 | CL  |
| 30410 | DIANAIEIA SCHMITZ PEREIRA               | 30/09/1986 | 8  | 36,00 | 30,00 | 24,00 | 1,00 | 91,00 | CL  |
| 30080 | DIONE PEREIRA BEZERRA                   | 30/06/1990 | 9  | 36,00 | 24,00 | 30,00 | 1,00 | 91,00 | CL  |
| 28957 | DANIELLE DO ROSARIO SILVA               | 06/01/1991 | 10 | 36,00 | 24,00 | 30,00 | 1,00 | 91,00 | CL* |
| 29253 | ERIKA NEIRE DA SILVA                    | 05/11/1979 | 11 | 36,00 | 30,00 | 24,00 | 0,00 | 90,00 | CL  |
| 30231 | GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS              | 21/03/1981 | 12 | 40,00 | 24,00 | 24,00 | 1,00 | 89,00 | CL  |
| 28702 | LUCILÉA GUIMARÃES DOS SANTOS            | 22/01/1983 | 13 | 32,00 | 30,00 | 27,00 | 0,00 | 89,00 | CL  |
| 30155 | ROSILENE APARECIDA ARAUJO               | 01/03/1983 | 14 | 40,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 88,00 | CL  |
| 30072 | LORENI ANTUNES MAXIMIANO                | 05/03/1978 | 15 | 36,00 | 24,00 | 27,00 | 0,00 | 87,00 | CL  |
| 29091 | MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO              | 11/04/1981 | 16 | 36,00 | 30,00 | 18,00 | 1,00 | 85,00 | CL  |
| 30370 | SIMONE GONÇALVES DA SILVA               | 18/05/1987 | 17 | 36,00 | 21,00 | 27,00 | 1,00 | 85,00 | CL  |
| 29911 | ANGÉLICA GAMBARTÉ ROSA                  | 11/11/1985 | 18 | 32,00 | 21,00 | 30,00 | 1,00 | 84,00 | CL  |
| 30341 | PATRICIA MARTINAZZO                     | 29/11/1988 | 19 | 36,00 | 27,00 | 18,00 | 1,00 | 82,00 | CL  |
| 29522 | FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ      | 25/03/1989 | 20 | 36,00 | 27,00 | 18,00 | 1,00 | 82,00 | CL  |
| 29092 | DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA        | 28/05/1985 | 21 | 36,00 | 24,00 | 21,00 | 1,00 | 82,00 | CL  |
| 28916 | SIRLENE PERUCHI PEREIRA                 | 07/05/1981 | 22 | 36,00 | 21,00 | 24,00 | 1,00 | 82,00 | CL  |
| 30020 | CLEIDE ALVES DOS SANTOS                 | 18/10/1988 | 23 | 32,00 | 27,00 | 21,00 | 1,00 | 81,00 | CL  |
| 30061 | ALINE LEMES DE MORAES                   | 10/11/1989 | 24 | 32,00 | 24,00 | 24,00 | 1,00 | 81,00 | CL  |
| 30436 | LISIANE DA SILVA MENDES                 | 11/07/1977 | 25 | 40,00 | 15,00 | 24,00 | 1,00 | 80,00 | CL  |
| 29246 | MICHAEL BUCHMANN MATOS                  | 20/04/1990 | 26 | 32,00 | 27,00 | 21,00 | 0,00 | 80,00 | CL  |
| 30101 | SILMARA HELENA DOS ANJOS                | 29/03/1978 | 27 | 36,00 | 21,00 | 21,00 | 1,00 | 79,00 | CL  |
| 30084 | EVELIN ZANCO MACHADO                    | 20/08/1991 | 28 | 28,00 | 27,00 | 24,00 | 0,00 | 79,00 | CL  |
| 30194 | GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA     | 01/02/1992 | 29 | 28,00 | 27,00 | 24,00 | 0,00 | 79,00 | CL  |
| 28758 | SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI                | 25/04/1984 | 30 | 36,00 | 18,00 | 24,00 | 0,00 | 78,00 | CL  |
| 30189 | GISLAINE BARBOZA CARVALHO               | 11/09/1998 | 31 | 32,00 | 30,00 | 15,00 | 1,00 | 78,00 | CL  |
| 30042 | VANESSA DOS REIS COSTA                  | 29/09/1999 | 32 | 32,00 | 27,00 | 18,00 | 1,00 | 78,00 | CL  |
| 30003 | CARLENE LIMA SOUZA                      | 01/08/1985 | 33 | 32,00 | 18,00 | 27,00 | 1,00 | 78,00 | CL  |
| 30502 | IVONEIDE VALÉRIO DA SILVA MORAES        | 24/09/1962 | 34 | 28,00 | 21,00 | 27,00 | 1,00 | 77,00 | CL  |
| 30434 | MARINA PELLICOLI VENÂNCIO               | 17/04/1993 | 35 | 32,00 | 24,00 | 21,00 | 0,00 | 77,00 | CL  |
| 30004 | TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA    | 02/06/1992 | 36 | 28,00 | 24,00 | 24,00 | 1,00 | 77,00 | CL  |
| 28868 | ROSELI DOS REIS BARBOSA                 | 07/11/1970 | 37 | 28,00 | 21,00 | 27,00 | 1,00 | 77,00 | CL  |
| 28834 | VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE         | 20/10/1988 | 38 | 36,00 | 21,00 | 18,00 | 1,00 | 76,00 | CL  |
| 30259 | TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO            | 18/05/1980 | 39 | 36,00 | 15,00 | 24,00 | 1,00 | 76,00 | CL  |
| 29178 | DAIANI CORREIA DIAS                     | 18/08/1997 | 40 | 28,00 | 27,00 | 21,00 | 0,00 | 76,00 | CL  |
| 28743 | CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS            | 21/11/1994 | 41 | 28,00 | 18,00 | 30,00 | 0,00 | 76,00 | CL  |
| 30149 | SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS       | 29/09/1982 | 42 | 32,00 | 18,00 | 24,00 | 1,00 | 75,00 | CL  |
| 29647 | LENICE MARIA RIBEIRO LOPES              | 24/06/1978 | 43 | 32,00 | 15,00 | 27,00 | 1,00 | 75,00 | CL  |
| 30488 | DIANE MARCIA BORGES CHAGAS              | 30/07/1976 | 44 | 32,00 | 18,00 | 24,00 | 0,00 | 74,00 | CL  |
| 30181 | PRISCILA GONZAGA DO AMARAL ROCHA        | 02/05/1993 | 45 | 32,00 | 18,00 | 24,00 | 0,00 | 74,00 | CL  |
| 29037 | EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS         | 01/09/1985 | 46 | 28,00 | 27,00 | 18,00 | 1,00 | 74,00 | CL  |
| 28793 | GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA           | 12/10/1991 | 47 | 28,00 | 24,00 | 21,00 | 0,00 | 73,00 | CL  |
| 30477 | ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA   | 05/08/1983 | 48 | 28,00 | 18,00 | 27,00 | 0,00 | 73,00 | CL  |
| 29448 | ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA           | 18/09/1991 | 49 | 28,00 | 18,00 | 24,00 | 1,00 | 71,00 | CL  |
| 29123 | CLEIDIANI KLIPEL PEREIRA                | 21/03/1992 | 50 | 28,00 | 18,00 | 24,00 | 1,00 | 71,00 | CL  |
| 30311 | SONIA SAMARI                            | 25/12/1982 | 51 | 28,00 | 15,00 | 27,00 | 1,00 | 71,00 | CL  |
| 29096 | THALITA SILVA PEREIRA DA ROCHA          | 16/11/2000 | 52 | 20,00 | 27,00 | 24,00 | 0,00 | 71,00 | CL  |
| 29042 | DAIANE TRENTA DUTRA                     | 26/06/1993 | 53 | 36,00 | 24,00 | 9,00  | 1,00 | 70,00 | CL  |
| 30063 | ROSÂNGELA APARECIDA VERONEZI            | 24/10/1980 | 54 | 28,00 | 24,00 | 18,00 | 0,00 | 70,00 | CL  |
| 30324 | MARIA APARECIDA DA COSTA                | 30/06/1980 | 55 | 24,00 | 21,00 | 21,00 | 0,00 | 66,00 | CL  |
| 30274 | BELENICE SOARES GALAFRE                 | 25/05/1986 | 56 | 28,00 | 21,00 | 15,00 | 1,00 | 65,00 | CL  |
| 28697 | VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA     | 21/07/1990 | 57 | 28,00 | 21,00 | 15,00 | 0,00 | 64,00 | CL  |
| 30531 | ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA         | 11/11/1981 | 58 | 24,00 | 15,00 | 24,00 | 0,00 | 63,00 | CL  |
| 28767 | ALESSANDRA DE SOUZA BENITES             | 16/10/1995 | 59 | 28,00 | 18,00 | 15,00 | 1,00 | 62,00 | CL  |
| 30018 | EVA SOUSA DE SANTANA                    | 30/09/1992 | 60 | 20,00 | 21,00 | 21,00 | 0,00 | 62,00 | CL  |
| 30246 | JANAINA MANSUR STUCHI                   | 13/07/1983 | 61 | 16,00 | 27,00 | 18,00 | 1,00 | 62,00 | CL  |
| 28939 | ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN              | 20/12/1990 | 62 | 28,00 | 21,00 | 12,00 | 0,00 | 61,00 | CL  |
| 28920 | CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA          | 01/12/1975 | 63 | 28,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 61,00 | CL  |
| 29009 | SIRLENE MARTINS DOS SANTOS              | 06/11/1978 | 64 | 28,00 | 12,00 | 21,00 | 0,00 | 61,00 | CL  |
| 29261 | FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS              | 13/12/1999 | 65 | 24,00 | 21,00 | 15,00 | 1,00 | 61,00 | CL  |
| 29098 | TAMARA DA SILVA QUEIROZ                 | 30/09/1990 | 66 | 24,00 | 21,00 | 15,00 | 0,00 | 60,00 | CL  |
| 30537 | JOSELAINE DOS SANTOS CARVARIO           | 01/12/1994 | 67 | 24,00 | 15,00 | 21,00 | 0,00 | 60,00 | CL  |
| 28904 | JAQUELAINE BARBOZA MIRANDA              | 16/06/1987 | 68 | 20,00 | 24,00 | 15,00 | 0,00 | 59,00 | CL  |
| 30077 | TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA           | 11/09/1988 | 69 | 20,00 | 21,00 | 18,00 | 0,00 | 59,00 | CL  |
| 30163 | CRISTINA VIOTTO JANUÁRIO                | 11/09/1979 | 70 | 20,00 | 15,00 | 24,00 | 0,00 | 59,00 | CL  |
| 29338 | KATIA BAYER BRIZON DE SOUZA             | 09/10/1981 | 71 | 24,00 | 15,00 | 18,00 | 1,00 | 58,00 | CL  |
| 30469 | CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA | 01/03/1992 | 72 | 24,00 | 24,00 | 9,00  | 0,00 | 57,00 | CL  |
| 28958 | MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA     | 12/02/1966 | 73 | 24,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 57,00 | CL  |
| 30227 | CLARO CESAR PAES DA SILVA               | 14/08/1977 | 74 | 24,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 57,00 | CL  |
| 30526 | ROBERTA FERREIRA DE MELO                | 04/07/1994 | 75 | 16,00 | 27,00 | 9,00  | 0,00 | 52,00 | CL  |
| 30076 | ANA CAROLINA VIANA DA SILVA             | 01/04/1991 | 76 | 16,00 | 15,00 | 21,00 | 0,00 | 52,00 | CL  |
| 30546 | ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA           | 29/02/1980 | 77 | 20,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 50,00 | CL  |
| 30340 | FABIOLA LIBERATO FERREIRA               | 12/01/1996 | 78 | 16,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 49,00 | RN  |
| 30480 | MARIA HELENA DA SILVA                   | 05/06/1977 | 79 | 24,00 | 6,00  | 15,00 | 1,00 | 46,00 | RN  |



|                                                                             |                                        |             |            |          |          |          |          |              |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------|------------|----------|----------|----------|----------|--------------|-----------------|
| 30233                                                                       | ELIANE MARTINS MEDEIROS                | 17/04/1976  | 80         | 16,00    | 15,00    | 6,00     | 1,00     | 38,00        | RN              |
| 30318                                                                       | JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA         | 25/12/1970  | 81         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30478                                                                       | EDIJANE AVELINO DOS SANTOS             | 20/01/1973  | 82         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30357                                                                       | FRANCISCA MARIA MARQUES                | 24/02/1975  | 83         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30433                                                                       | DELIA LINOSKA RIVAS REYES              | 24/12/1978  | 84         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 29350                                                                       | MARCIO GREY ALEXANDRE                  | 22/03/1979  | 85         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 28865                                                                       | ANTONIA LOPES DOS REIS                 | 25/12/1979  | 86         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30157                                                                       | IRACEMA MIRANDA DA SILVA DE ARAÚJO     | 26/05/1982  | 87         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 28762                                                                       | VANDERLEIA DE SOUZA NATALES            | 01/06/1984  | 88         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 29998                                                                       | TATIANE CARMO DE SOUZA                 | 15/09/1987  | 89         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30545                                                                       | THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA            | 18/01/1988  | 90         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 29060                                                                       | RAFAEL LITTIG SANTANA                  | 15/11/1988  | 91         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 29247                                                                       | JOSILAINE AVELINO MERGENER             | 19/03/1991  | 92         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 29055                                                                       | ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA             | 20/11/1992  | 93         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 28976                                                                       | JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO  | 15/02/1995  | 94         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30283                                                                       | KAROLINY DE ANDRADE SOARES             | 29/01/1996  | 95         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30513                                                                       | TAINARA GONZAGA DO AMARAL              | 24/04/1996  | 96         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30425                                                                       | REGIANE DA SILVA VIEIRA                | 16/04/1997  | 97         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30254                                                                       | LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA         | 14/06/1997  | 98         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| <b>26-Profissional de Educação Física do SUS   Ensino Superior Completo</b> |                                        |             |            |          |          |          |          |              |                 |
| <b>Nº INSC</b>                                                              | <b>CANDIDATO</b>                       | <b>NASC</b> | <b>COL</b> | <b>E</b> | <b>P</b> | <b>G</b> | <b>T</b> | <b>TOTAL</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
| 30251                                                                       | BRUNA GAMBARTÉ ROSA                    | 19/08/1996  | 1          | 16,00    | 18,00    | 27,00    | 1,00     | 62,00        | AP              |
| 29593                                                                       | CARLOS ALBERTO LEONCIO                 | 07/03/1975  | 2          | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30337                                                                       | EMANUELI MARTINS LEITE                 | 18/04/1991  | 3          | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| <b>27-Psicólogo   Ensino Superior Completo</b>                              |                                        |             |            |          |          |          |          |              |                 |
| <b>Nº INSC</b>                                                              | <b>CANDIDATO</b>                       | <b>NASC</b> | <b>COL</b> | <b>E</b> | <b>P</b> | <b>G</b> | <b>T</b> | <b>TOTAL</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
| 29113                                                                       | ALINE LEITE DE SOUZA                   | 07/02/1993  | 1          | 32,00    | 24,00    | 24,00    | 0,00     | 80,00        | AP              |
| 28967                                                                       | VITOR YUISHI CORREA KUROSSAKI          | 11/07/1985  | 2          | 24,00    | 24,00    | 30,00    | 0,00     | 78,00        | CL              |
| 28871                                                                       | LAURA MARIA SEGÓBIA LOPES              | 04/01/2001  | 3          | 24,00    | 30,00    | 21,00    | 0,00     | 75,00        | CL              |
| 30383                                                                       | SARA COSTA ASSIS SILVA                 | 26/02/2000  | 4          | 28,00    | 24,00    | 21,00    | 0,00     | 73,00        | CL              |
| 30316                                                                       | SARA ROCHA LIMA                        | 06/04/1998  | 5          | 16,00    | 21,00    | 15,00    | 0,00     | 52,00        | CL              |
| 30286                                                                       | RODRIGO GODOI DE SOUZA                 | 24/02/1986  | 6          | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 29337                                                                       | ANTONIA EUDA MONTEIRO DOS SANTOS       | 11/04/1986  | 7          | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 28905                                                                       | BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO           | 07/04/1994  | 8          | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 29358                                                                       | IAGO BRILHANTE SOUZA                   | 23/01/1997  | 9          | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 29335                                                                       | ANNA BEATRIZ JOHNSON CABRAL DOS SANTOS | 11/06/2002  | 10         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| 30280                                                                       | EMANUELLE VARGAS DA SILVA              | 27/06/2002  | 11         | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |
| <b>28-Psicólogo Escolar   Ensino Superior Completo</b>                      |                                        |             |            |          |          |          |          |              |                 |
| <b>Nº INSC</b>                                                              | <b>CANDIDATO</b>                       | <b>NASC</b> | <b>COL</b> | <b>E</b> | <b>P</b> | <b>G</b> | <b>T</b> | <b>TOTAL</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
| 28722                                                                       | WHALLEF DOS REIS SILVA                 | 27/05/2000  | 1          | 24,00    | 24,00    | 15,00    | 1,00     | 64,00        | AP              |
| <b>29-Psicopedagogo   Ensino Superior Completo</b>                          |                                        |             |            |          |          |          |          |              |                 |
| <b>Nº INSC</b>                                                              | <b>CANDIDATO</b>                       | <b>NASC</b> | <b>COL</b> | <b>E</b> | <b>P</b> | <b>G</b> | <b>T</b> | <b>TOTAL</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
| 30257                                                                       | FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO     | 27/11/1991  | 1          | 16,00    | 21,00    | 18,00    | 0,00     | 55,00        | AP              |
| 28966                                                                       | WASHINGTON SANTOS DE ALMEIDA           | 12/12/1984  | 2          | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         | AU              |

**RESULTADO PRELIMINAR PARA CANDIDATOS PcD**

**ANEXO II**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

|                                                               |                              |             |            |          |          |          |          |              |                 |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------|------------|----------|----------|----------|----------|--------------|-----------------|
| <b>01-AE - Assistente Educacional   Ensino Médio Completo</b> |                              |             |            |          |          |          |          |              |                 |
| <b>Nº INSC</b>                                                | <b>CANDIDATO</b>             | <b>NASC</b> | <b>COL</b> | <b>E</b> | <b>P</b> | <b>M</b> | <b>G</b> | <b>TOTAL</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
| 29312                                                         | NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA | 12/05/1982  | -          | 16,00    | 6,00     | 3,00     | 12,00    | 37,00        | RN              |

**Ensino Superior Completo**

|                                                             |                                     |             |            |          |          |          |          |              |                 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|----------|----------|----------|----------|--------------|-----------------|
| <b>21-Professor de História   Ensino Superior Completo</b>  |                                     |             |            |          |          |          |          |              |                 |
| <b>Nº INSC</b>                                              | <b>CANDIDATO</b>                    | <b>NASC</b> | <b>COL</b> | <b>E</b> | <b>P</b> | <b>G</b> | <b>T</b> | <b>TOTAL</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
| 30484                                                       | ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR | 02/09/1996  | 1          | 32,00    | 21,00    | 30,00    | 0,00     | 83,00        | CL              |
| <b>25-Professor de Pedagogia   Ensino Superior Completo</b> |                                     |             |            |          |          |          |          |              |                 |
| <b>Nº INSC</b>                                              | <b>CANDIDATO</b>                    | <b>NASC</b> | <b>COL</b> | <b>E</b> | <b>P</b> | <b>G</b> | <b>T</b> | <b>TOTAL</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
| 28957                                                       | DANIELLE DO ROSARIO SILVA           | 06/01/1991  | 1          | 36,00    | 24,00    | 30,00    | 1,00     | 91,00        | CL              |

**GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DE PROVAS OBJETIVAS**

**REALIZADAS DIA 20/07/2025**

**ANEXO III**

| Nº. | Função                            | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|-----|-----------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 1   | AE - Assistente Educacional       | D  | D  | B  | C  | A  | A  | C  | B  | C  | A  | B  | D  | C  | A  | D  | B  | D  | B  | A  | C  | A  | D  | A  | B  | D  | A  | B  | C  | D  | B  |
| 2   | Assistente Social                 | B  | A  | C  | A  | B  | D  | C  | C  | D  | C  | D  | B  | C  | A  | D  | B  | A  | B  | C  | B  | C  | A  | B  | D  | C  | A  | B  | D  | C  | A  |
| 3   | Assistente Social Escolar         | B  | A  | C  | A  | B  | D  | C  | C  | D  | C  | D  | B  | C  | A  | D  | B  | A  | B  | C  | B  | C  | A  | B  | D  | C  | A  | B  | D  | C  | A  |
| 4   | Auxiliar de Saúde Bucal           | D  | D  | B  | C  | A  | A  | C  | B  | C  | A  | B  | D  | C  | A  | D  | B  | D  | B  | A  | C  | B  | C  | A  | D  | B  | C  | A  | D  | B  | C  |
| 5   | Bioquímico                        | B  | A  | C  | A  | B  | D  | C  | C  | D  | C  | D  | B  | C  | A  | D  | B  | A  | B  | C  | B  | B  | C  | A  | D  | D  | B  | C  | A  | B  | C  |
| 6   | Cozinheiro de Nutrição Escolar    | A  | C  | B  | B  | C  | D  | A  | C  | A  | B  | B  | A  | D  | A  | C  | B  | A  | C  | D  | B  | D  | A  | D  | B  | D  |    |    |    |    |    |
| 7   | Cozinheiro de Nutrição Hospitalar | A  | C  | B  | B  | C  | D  | A  | C  | A  | B  | B  | A  | D  | A  | C  | B  | A  | C  | D  | B  | D  | A  | D  | B  | D  |    |    |    |    |    |
| 8   | Enfermeiro                        | B  | A  | C  | A  | B  | D  | C  | C  | D  | C  | D  | B  | C  | A  | D  | B  | A  | B  | C  | B  | A  | B  | C  | A  | D  | B  | D  | A  | C  | C  |



|    |                                        |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|----|----------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9  | Farmacêutico                           | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | C | B | C | A | A | B | D | C | C | A |
| 10 | Fisioterapeuta                         | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | B | D | C | C | A | D | B | D | C | A |
| 12 | Médico Clínico Geral                   | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | B | D | D | C | B | A | B | D | A | B |
| 13 | Monitor de Transporte Escolar          | A | C | B | B | C | D | A | C | A | B | B | A | D | A | C | B | A | C | D | B | D | A | D | B | D |   |   |   |   |   |
| 14 | Motorista de Ambulância                | D | D | B | C | A | A | C | B | C | A | B | D | C | A | D | B | D | B | A | C | B | C | D | B | A | C | D | C | D | A |
| 15 | Motorista de Veículo Especial          | A | C | B | B | C | D | A | C | A | B | B | A | D | A | C | B | A | C | D | B | D | A | D | B | D |   |   |   |   |   |
| 16 | Nutricionista Escolar                  | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | D | B | D | A | B | A | C | D | C | A |
| 17 | Odontólogo                             | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | D | B | C | D | C | A | A | D | B | D |
| 18 | Professor de Ciências                  | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | C | A | C | A | B | C | D | D | A | B |
| 19 | Professor de Educação Física           | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | C | A | C | N | B | N | N | N | N | N |
| 20 | Professor de Geografia                 | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | C | A | C | A | B | C | D | A | B | D |
| 21 | Professor de História                  | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | C | A | C | A | A | B | D | D | C | B |
| 22 | Professor de Língua Inglesa            | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | C | A | C | D | B | C | A | D | B | C |
| 23 | Professor de Língua Portuguesa         | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | C | A | C | B | B | C | A | C | D | D |
| 24 | Professor de Matemática                | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | C | A | C | A | D | C | B | D | B | D |
| 25 | Professor de Pedagogia                 | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | C | A | C | A | D | A | D | B | A | B |
| 26 | Profissional de Educação Física do SUS | B | A | C | A | B | D | C | C | D | C | D | B | C | A | D | B | A | B | C | B | D | B | A | C | C | B | C | D | A | B |

| Nº. | Função                | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
|-----|-----------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| 27  | Psicólogo             | B  | A  | C  | A  | B  | D  | C  | C  | D  | C  | D  | B  | C  | A  | D  | B  | A  | B  | C  | B  | B  | C  | B  | A  | D  | D  | A  | D  | C  | A  |
| 28  | Psicólogo Escolar     | B  | A  | C  | A  | B  | D  | C  | C  | D  | C  | D  | B  | C  | A  | D  | B  | A  | B  | C  | B  | B  | C  | B  | A  | D  | D  | A  | D  | C  | A  |
| 29  | Psicopedagogo         | B  | A  | C  | A  | B  | D  | C  | C  | D  | C  | D  | B  | C  | A  | D  | B  | A  | B  | C  | B  | B  | D  | C  | A  | A  | D  | B  | B  | C  | D  |
| 30  | Técnico em Enfermagem | D  | D  | B  | C  | A  | A  | C  | B  | C  | A  | B  | D  | C  | A  | D  | B  | D  | B  | A  | C  | B  | A  | C  | A  | D  | C  | A  | C  | D  | B  |
| 31  | Técnico em Radiologia | D  | D  | B  | C  | A  | A  | C  | B  | C  | A  | B  | D  | C  | A  | D  | B  | D  | B  | A  | C  | D  | B  | A  | C  | B  | C  | D  | B  | A  | C  |

**Legenda:**

- Letra destacada: Gabarito alterado;

N: Questão anulada.

**RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**ANEXO IV**

| CÓD. RECURSO | Nº INSC | CANDIDATO                             | FUNÇÃO                          | Nº QUESTÃO | STATUS DO RECURSO* |
|--------------|---------|---------------------------------------|---------------------------------|------------|--------------------|
| 1519         | 30036   | CARLOS MAGNO DE SOUZA                 | 01-AE - Assistente Educacional  | 1          | Indeferido         |
| 1506         | 30293   | MATHEUS CARDOSO DE ALMEIDA            | 01-AE - Assistente Educacional  | 1          | Indeferido         |
| 1545         | 30296   | DANIEL SANTOS DA PAZ                  | 14-Motorista de Ambulância      | 1          | Indeferido         |
| 1508         | 28794   | GEISA RAMOS ARAUJO                    | 16-Nutricionista Escolar        | 27         | Indeferido         |
| 1526         | 30221   | EDMAR FONSECA DAS NEVES               | 19-Professor de Educação Física | 27         | Deferido           |
| 1550         | 28677   | EDVAN GOMES DOS SANTOS                | 19-Professor de Educação Física | 27         | Deferido           |
| 1551         | 28677   | EDVAN GOMES DOS SANTOS                | 19-Professor de Educação Física | 26         | Deferido           |
| 1552         | 28677   | EDVAN GOMES DOS SANTOS                | 19-Professor de Educação Física | 29         | Deferido           |
| 1553         | 28677   | EDVAN GOMES DOS SANTOS                | 19-Professor de Educação Física | 24         | Deferido           |
| 1523         | 28896   | IGOR ALVES SILVA                      | 19-Professor de Educação Física | 26         | Deferido           |
| 1513         | 28896   | IGOR ALVES SILVA                      | 19-Professor de Educação Física | 28         | Deferido           |
| 1554         | 28896   | IGOR ALVES SILVA                      | 19-Professor de Educação Física | 24         | Deferido           |
| 1511         | 28896   | IGOR ALVES SILVA                      | 19-Professor de Educação Física | 27         | Deferido           |
| 1535         | 30511   | PAULO VICTOR DA ROSA                  | 19-Professor de Educação Física | 30         | Deferido           |
| 1534         | 30511   | PAULO VICTOR DA ROSA                  | 19-Professor de Educação Física | 29         | Deferido           |
| 1533         | 30511   | PAULO VICTOR DA ROSA                  | 19-Professor de Educação Física | 28         | Deferido           |
| 1532         | 30511   | PAULO VICTOR DA ROSA                  | 19-Professor de Educação Física | 27         | Deferido           |
| 1531         | 30511   | PAULO VICTOR DA ROSA                  | 19-Professor de Educação Física | 26         | Deferido           |
| 1524         | 30511   | PAULO VICTOR DA ROSA                  | 19-Professor de Educação Física | 19         | Indeferido         |
| 1540         | 30313   | RAIMUNDO ADELSON DE ALMEIDA           | 20-Professor de Geografia       | 26         | Indeferido         |
| 1520         | 28742   | FILIPPE ALVES DO NASCIMENTO           | 22-Professor de Língua Inglesa  | 27         | Indeferido         |
| 1521         | 28742   | FILIPPE ALVES DO NASCIMENTO           | 22-Professor de Língua Inglesa  | 22         | Indeferido         |
| 1517         | 28742   | FILIPPE ALVES DO NASCIMENTO           | 22-Professor de Língua Inglesa  | 25         | Indeferido         |
| 1525         | 28879   | FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA             | 24-Professor de Matemática      | 28         | Deferido           |
| 1527         | 30297   | FRANCIelly DOS SANTOS PROENÇA SGAMATE | 24-Professor de Matemática      | 28         | Deferido           |
| 1507         | 30158   | JOSE VICTOR LUCIANO MARINHO           | 24-Professor de Matemática      | 28         | Deferido           |
| 1515         | 28948   | MAIKON DOS SANTOS DE JESUS            | 24-Professor de Matemática      | 26         | Indeferido         |
| 1514         | 28948   | MAIKON DOS SANTOS DE JESUS            | 24-Professor de Matemática      | 8          | Indeferido         |
| 1539         | 28960   | THIAGO COSTA SERRA                    | 24-Professor de Matemática      | 28         | Deferido           |
| 1518         | 28957   | DANIELLE DO ROSARIO SILVA             | 25-Professor de Pedagogia       | 26         | Indeferido         |
| 1522         | 29037   | EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS       | 25-Professor de Pedagogia       | 19         | Indeferido         |
| 1512         | 28722   | WHALLEF DOS REIS SILVA                | 28-Psicólogo Escolar            | 30         | Indeferido         |
| 1510         | 28722   | WHALLEF DOS REIS SILVA                | 28-Psicólogo Escolar            | 25         | Indeferido         |
| 1509         | 28686   | BIANCA THAIS SILVA DOS SANTOS         | 30-Técnico em Enfermagem        | 19         | Indeferido         |
| 1516         | 29345   | KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS         | 30-Técnico em Enfermagem        | 1          | Indeferido         |
| 1556         | 30185   | MAURICIO APARECIDO BATISTA DE SOUSA   | 30-Técnico em Enfermagem        | 1          | Indeferido         |

\* A consulta ao conteúdo na íntegra do julgamento do recurso está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO e/ou AMBIENTE DE PUBLICAÇÕES DIVERSAS DESTE CERTAME, no endereço eletrônico: <https://portal.institutoatame.org.br/edital/ver/23>

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

### SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rodovia dos Bandeirantes, nº 2400

Jundiaí/SP - CEP.: 13.213-008

CNPJ: 09.944.371/0003-68

Contato: (47) 3473-8845

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 3175/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de Emissão 03/06/2025;**

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

### PROMEDI DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-EPP

Avenida Caldas Junior, nº 456

Erechim/RS - CEP.: 99.713-190

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Contato: (54) 9948-5229

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 2883/25 - Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Data de Emissão 19/05/2025;**

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

### NF FARMACÊUTICA E LOGISCA LTDA-ME

R Sucuapara, nº 789, Quadras

Senador Canedo/GO - CEP.: 75.254-662

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Contato: (62) 9976-2978

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 3246/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de Emissão 04/06/2025**

**AF nº 3557/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de Emissão 17/06/2025**

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à

imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

##### **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**

Rua Tenente Camargo, nº 1312,

Francisco Beltrão / PR - CEP.: 85.601-610

CNPJ: 47.893.916/0001-15

Contato: (46) 2601-1397

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 1990/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de Emissão 02/05/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

##### **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**

Rua Tenente Camargo, nº 1312,

Francisco Beltrão / PR - CEP.: 85.601-610

CNPJ: 47.893.916/0001-15

Contato: (46) 2601-1397

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de forne-**

**cimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 1990/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de Emissão 02/05/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### **TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

##### **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP**

Rua Diva Proença, nº 995

Ivaipora/PR - CEP.: 86.870-000

CNPJ: 54.647.123/0001-48

Contato:

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 3612/25 - Pregão Eletrônico nº 49/2024** - Data de Emissão 23/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei

Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

### INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Rua Doutor João Caruso, nº 2115

Erechim/RS - CEP.: 99.706-250

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Contato: (54) 2106-7930

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 3242/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de emissão 04/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

### GOLDEPLUS COM DE MEDIC E PRD HOSPITALARES LTDA

Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16

Barão de Cotegipe/RS - CEP.: 99.740-000

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Contato: (54) 3523-2202

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de forne-**

**cimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 3244/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de emissão 04/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

### FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Avenida 21 de abril, nº274,

Barão de Cotegipe / RS - CEP.: 99.740-000

CNPJ: 33.398.831/0001-12

Contato: (54) 8435-5657

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 2765/25 - Pregão Eletrônico nº 11/2024** - Data de Emissão 14/05/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto con-



forme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 014/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/07/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens (02, 05, 08, 13, 20, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 45, 46, 50, 58, 61, 70, 71, 75, 77, 79, 89, 91, 101, 102, 103, 104, 111, 116, 119, 124, 128, 137, 148, 151, 173, 175, 176, 186, 197, 199, 200, 211, 213, 214, 230, 233, 238, 245, 249, 254, 257, 259, 262, 263, 264, 267 e 268), com valor total de R\$ 157.816,20 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73**, vencedora dos itens (03, 18, 42, 86, 169, 269 e 271), com valor total de R\$ 26.281,41 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70**, vencedora dos itens (06, 11, 12, 17, 24, 26, 27, 90, 117, 162, 179, 189, 190, 195, 221, 228 e 248), com valor total de R\$ 63.642,80 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.417.694/0001-20**, vencedora dos itens (07, 10, 19, 59, 99, 126, 136, 138, 183, 188, 203 e 210), com valor total de R\$ 23.136,18 (vinte e três mil, cento e trinta e seis reais e dezoito centavos), **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.959.514/0001-53**, vencedora dos itens (09, 25, 37, 49, 57, 66, 76, 80, 88, 92, 96, 98, 106, 108, 109, 129, 144, 185, 208, 215, 216 e 255), com valor total de R\$ 109.916,50 (cento e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), **FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.110.418/0001-15**, vencedora dos itens (14 e 51), com valor total de R\$ 5.276,00 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais), **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.862.531/0001-26**, vencedora dos itens (15, 95, 105, 131 e 253), com valor total de R\$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais), **NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.365.113/0001-78**, vencedora dos itens (16, 142, 193 e 243), com valor total de R\$ 7.126,00 (sete mil, cento e vinte e seis reais), **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 27.718.661/0001-03**, vencedora dos itens (21, 35, 38, 47, 62, 64, 68, 69, 87, 134, 167 e 184), com valor total de R\$ 66.370,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais), **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens (28, 166, 168, 194, 206 e 234), com valor total de R\$ 32.134,00 (trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais), **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.676.108/0001-89**, vencedora dos itens (29, 43, 54, 100, 114, 145, 146, 149, 218, 236 e 239), com valor total de R\$ 49.504,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatro reais), **CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.606.767/0001-85**, vencedora do item (39), com valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens (41, 73, 83, 156, 182 e 220), com valor total de R\$ 14.004,00 (catorze mil e quatrocentos reais), **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00**, vencedora dos itens (48, 53, 85, 115, 130, 143, 150, 153, 171, 180, 196, 217 e 241), com valor total de R\$ 90.172,50 (noventa mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95**, vencedora dos itens (56 e 187), com valor total de R\$ 4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.944.371/0003-68**, vencedora dos itens (60, 127, 158, 164 e 209), com valor total de R\$ 14.923,20 (catorze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98**, vencedora dos itens (72, 97, 120, 122, 165, 178 e 244), com valor total de R\$ 30.461,74 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), **C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.457.348/0001-04**, vencedora dos itens (74, 81, 84, 139, 140, 157, 177, 181, 191, 204 e 251), com valor total de R\$ 30.840,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais), **DIMEBRÁS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.472.349/0001-98**, vencedora do item (212), com valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.324.221/0008-80**, vencedora dos itens (246 e 247), com valor total de 141.770,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta reais) e **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 65.817.900/0001-71**, vencedora do item (266), com valor total de R\$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Os itens (44, 63, 65, 67, 78, 93, 94, 107, 113, 118, 121, 123, 132, 141, 147, 154, 155, 159, 160, 172, 174, 205, 222, 225, 226, 227, 229, 235, 260, 261, 265, 270 e 272) foi declarado **"DESERTO"**, pois não houve propostas para o item, até a data da sessão. Os itens (01, 04, 36, 52, 55, 82, 110, 112, 125, 133, 135, 152, 161, 163, 170, 192, 198, 201, 202, 207, 219, 223, 224, 231, 232, 237, 240, 242, 250, 252, 256 e 258), foram declarados **"FRACASSADOS"**.

As licitantes **G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 56.795.674/0001-84**, **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.315.996/0001-07**, **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98** e **JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.892.897/0001-46**, foram desclassificadas/inabilitadas, pois não apresentaram vossas proposta realinhadas e vossos documentos de habilitação, dentro do prazo concedido para o envio das propostas e dos documentos de habilitação, nem tampouco solicitaram a prorrogação deste prazo, conforme previsto no edital.



Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 - 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino  
Pregoeiro

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### DISTRIMIX DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Av Presidente Tancredo Neves, nº 12103

Caratinga/MG - CEP: 35.300-571

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Contato: (33) 4042-1550

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 3181/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de emissão 03/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Rua Peru, nº 454

Ouro Verde do Oeste/PR - CEP.: 85.933-000

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Contato: (45) 3251-1461

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 3183/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de Emissão 03/06/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

Rua Minas Gerais, nº 220

Colombo/PR - CEP.: 83.404-230

CNPJ: 04.267.668/0001-50

Contato: (41) 3117-1062

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 3688/25 - Pregão Eletrônico nº 4/2025** - Data de Emissão 25/06/2025

**AF nº 3339/25 - Pregão Eletrônico nº 4/2025** - Data de Emissão 09/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

### PROMEDI DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-EPP

Avenida Caldas Junior, nº 456

Erechim/RS - CEP.: 99.713-190

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Contato: (54) 9948-5229

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 2883/25 - Pregão Eletrônico nº 14/2024 - Data de Emissão 19/05/2025;**

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

### DF MEDICAL LTDA-EPP

Quadra 69, Lote 6-B s/nº,

Santo Antonio do Descoberto - CEP.: 72.900-328

CNPJ: 44.656.8462/0001-50

Contato: (64) 9933-5081

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 1287/25 - Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Data de Emissão 06/03/2025**

**AF nº 2630/25 - Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Data de Emissão 08/05/2025**

**AF nº 2890/25 - Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Data de Emissão 20/05/2025**

**AF nº 2889/25 - Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Data de Emissão 20/05/2025**

**AF nº 3334/25 - Pregão Eletrônico nº 37/2024 - Data de Emissão 09/06/2025**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

### DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Rua Antonio Gravata, nº 136 A

Belo Horizonte / MG - CEP.: 30.570-040

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Contato: (31) 3374-6768

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

**cimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 3684/25 - Pregão Eletrônico nº 49/2024** - Data de Emissão 25/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**DENTAL PREMIUM LTDA-EPP**

Rua Raimundo Leonardi, nº 975

Toledo/PR - CEP.: 85.900-110

CNPJ: 35.215.257/0001-45

Contato: (45) 2031-1279

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 3821/25 - Pregão Eletrônico nº 4/2025** - Data de Emissão 07/07/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei

Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**DENTAL CONCEITO COM DE PROD ODONT MEDICOS E HOSP**

Avenina Paulino Pucci, nº 511

Franca/SP- CEP.: 14.05-018

CNPJ: 29.084.363/0001-34

Contato: (65) 3387-2800

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 3611/25 - Pregão Eletrônico nº 4/2025** - Data de Emissão 23/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**COLOR VISÃO DO BRASIL INDUSTRIA ACRÍLICA LIMITADA**

Rodovia Prata KM 09, s/nº

Aracatuba/SP - CEP.: 13.213-008

CNPJ: 47.747.969/0001-99

Contato: (18) 3631-8500

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data o item não entregue, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

**AF nº 2613/25 - Pregão Eletrônico nº 36/2024** - Data de Emissão 07/05/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua Doutor Mario Clapier, nº 1434

Maringá/PR - CEP.: 87.080-120

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Contato: (44) 3255-3774

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 3814/25 - Pregão Eletrônico nº 37/2024** - Data de emissão 07/07/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art.**

**155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rodovia BR 480, nº 795

Barão de Cotegipe/RS - CEP.: 99.740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Contato: (54) 3523-2700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 3185/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de Emissão 03/06/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### A2XR COMERCIAL LTDA-ME

Rua Jose de Palma Renno, nº 623

Santo Antonio da Platina/PR- CEP.: 86.430-000

CNPJ: 50.591.089/0001-86



Contato: (43) 3534-4141

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 3691/25 - Pregão Eletrônico nº 5/2025** - Data de Emissão 25/06/2025

**AF nº 3357/25 - Pregão Eletrônico nº 5/2025** - Data de Emissão 09/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2025**

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem obra de construção de Unidade de Saúde da Família, conforme modelo padrão fornecido pelo Governo Federal.

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de R\$ 38.691,84 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 20/2024 e do Processo Licitatório nº 148/2024, aos quais se vincula.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21,

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

#### **DECRETO Nº. 183 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - COMUPA, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Cam-

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO**, conforme o Art. 37 da Lei nº. 1.059, de 09 de setembro de 2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar os representantes abaixo relacionados, para compor a Comissão do Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMUPA, ficando assim constituído:

· **Representante indicado pelo setor de Vigilância Sanitária** - Phaloana Pinheiro Grandi;

· **Representante indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** - Titular: Aline Taissa Silva Moraes e Suplente: Donizete Soares dos Santos;

· **Representante do Poder Legislativo** - Fabiane Costa dos Santos;

· **Representante de Clínicas Veterinárias** - Cristielle S. dos Santos;

· **Representante do órgão estadual com atuação voltada a defesa animal (INDEA)** - Jessica Jaqueline Ferreira dos Santos da Costa;

· **Representantes de Entidades Associativas:**

**Rotary Club de Campos de Júlio/MT:** Renan Leonir Costa Silva;

**Associação de Proteção Animal - APATA:** Andréia da Costa Martins Moreira.

**Art. 2º.** Os membros designados no presente decreto exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução, sem direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas atribuições.

**Art. 3º** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio-MT**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Renato & Alexandre, a ser realizada no dia 15/08/2025, durante o XXI Festival da Canção de Campos de Júlio - FECCAMJULIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.500,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 - Departamento de Cultura; Centro de Custo: 534 - Realização de Eventos Culturais; Despesa/ficha 650/2025; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 59/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e A. MICHELON, CNPJ nº 33.930.412/0001-80 / CONTRATADA.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística cultural com o Trio Pescuma, Henrique e Claudinho - Banda É Bem Mato Grosso no dia 16/08/2025, durante o XXI Festival da Canção de Campos de Júlio - FECCAM-JULIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 - Departamento de Cultura; Centro de Custo: 534 - Realização de Eventos Culturais; Despesa: 854/2025; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 62/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e CUIABA MARKETING LTDA, CNPJ nº 36.117.101/0001-94 / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 11/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de remanejamento de rede de distribuição rural (RDR) trifásica de média e baixa tensão na Rua da Cearpa, com valor estimado em R\$ 213.495,60.

**Critério de julgamento:** Menor preço.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Regime de execução:** Empreitada por preço global.

**Local de disputa:** Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

**Início do recebimento das propostas:** a partir da publicação deste aviso.

**Fim do recebimento das propostas:** dia 19/08/2025, 08h59 (horário de Brasília).

**Início da disputa:** dia 19/08/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE Nº 064/2025**

**TERMO DE POSSE Nº 064/2025**

O Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, representado pelo Prefeito, Srº **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, respaldado no artigo 7º e 8º e 9º, inciso I e 10, inciso I e §1º, 13 §1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº.12, de 02/4/2025) expede, nessa data, o **TERMO DE POSSE** ao candidato aprovado no concurso público regido pelo **Edital nº02/2024 de 17/05/2024**, convocado através do **Edital nº. 33/2025 de 02/07/2025** e nomeado através da **Portaria nº 372/2025 de 02/07/2025**, Srº **HEVERTON LUCAS HORA DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº 705.\*\*\*.\*\*\*.92, para ingresso no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob **Regime Jurídico Estatutário** e ao **Regime Geral de Previdência Social**, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que **não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo**.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente do **prazo de até 15(quinze) dias, contados da data da posse ora assinada**, para **entrar em exercício** do cargo, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo 155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, **PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL**, Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 05 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**PREFEITO**

HEVERTON LUCAS HORA DA SILVA

**EMPOSSADO (A)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística com a dupla Gilson e Magnus, a ser realizada no dia 26/09/2025, em evento denominado "Rodeio Festival 2025".

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 1 - Departamento de Agropecuário; Centro de Custo: 598 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 853/2025; Compl. Do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 66/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 27/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA, CNPJ nº 14.987.807/0001-74 / CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 044/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**. No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº: 23.720.752/0001-22, totalizando R\$: 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº: 11.145.401/0001-56, totalizando R\$: 48.788,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).**

**Campo Verde, 04 de agosto de 2025.**

**FABRICIA RODRIGUES ZAGO**

**Agente de Contratação**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ Nº: 23.720.752/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/08/2026.

| LOTE 01- GERIÁTRICA                                             |        |                                                      |        |        |      |                |               |
|-----------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------|--------|--------|------|----------------|---------------|
| ITEM                                                            | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                            | MARCA  | UND    | QTD  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                                               | 17725  | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (PACOTE COM 8 FRALDAS)   | SENIOR | PACOTE | 600  | R\$ 9,50       | R\$ 5.700,00  |
| 2                                                               | 42239  | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (PACOTE COM 8 FRALDAS)   | SENIOR | PACOTE | 900  | R\$ 10,00      | R\$ 9.000,00  |
| 3                                                               | 42238  | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (PACOTE COM 8 FRALDAS)   | SENIOR | PACOTE | 2000 | R\$ 11,55      | R\$ 23.100,00 |
| 4                                                               | 42240  | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG (PACOTE COM 8 FRALDAS) | SENIOR | PACOTE | 3500 | R\$ 13,20      | R\$ 46.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) |        |                                                      |        |        |      |                |               |

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/servlet/ata\\_registro\\_preco?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ °: 11.145.401/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 A 04/08/2026.

| LOTE 02 - INFANTIL                                                                         |        |                                                    |            |        |     |                |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------|------------|--------|-----|----------------|---------------|
| ITEM                                                                                       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                          | MARCA      | UND    | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                                                                          | 42243  | FRALDA INFANTIL TAMANHO P (PACOTE COM 36 FRALDAS)  | BABYLISS   | PACOTE | 500 | R\$ 16,50      | R\$ 8.250,00  |
| 2                                                                                          | 42242  | FRALDA INFANTIL TAMANHO M (PACOTE COM 32 FRALDAS)  | BABYLISS   | PACOTE | 300 | R\$ 18,61      | R\$ 5.583,00  |
| 3                                                                                          | 42241  | FRALDA INFANTIL TAMANHO G (PACOTE COM 28 FRALDAS)  | BABYLISS   | PACOTE | 400 | R\$ 18,65      | R\$ 7.460,00  |
| 4                                                                                          | 42244  | FRALDA INFANTIL TAMANHO GG (PACOTE COM 26 FRALDAS) | BABYLISS   | PACOTE | 800 | R\$ 19,45      | R\$ 15.560,00 |
| 5                                                                                          | 42245  | FRALDA INFANTIL TAMANHO EG (PACOTE COM 26 FRALDAS) | MEDI HOUSE | PACOTE | 700 | R\$ 17,05      | R\$ 11.935,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 48.788,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) |        |                                                    |            |        |     |                |               |

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/servlet/ata\\_registro\\_preco?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1)

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2021**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP) E APOIO TÉCNICO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de novembro de 2025, contados a partir do dia 03 de agosto de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 1º de agosto de 2025.

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA 614/2025- MAITIARA BRUNA TELES**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 048/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025 - DESPACHO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2230/2025**

**SOLICITAÇÃO Nº 2157/2025**

**OBJETO:** locação do imóvel urbano, situada na Rua Manoel Genildo de Araújo, nº 240, Bairro Campo Real II, Campo Verde – MT, matrícula nº 4.902, no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde/MT, destinado a instalação da nova sede da Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública e seus Departamentos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, o teor do Parecer Jurídico nº 220/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar

a legalidade da Inexigibilidade nº 031/2025.

**CONSIDERANDO**, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

**CONSIDERANDO**, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

**CONSIDERANDO**, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em favor da empresa ECOVERDE MUDAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.222.593/0001-05 no valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

**II - HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 031/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 04 de agosto de 2025

**Alexandre Lopes de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

\*Original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**TERMO DE ADESÃO 059/2025 - MEDSERVICE SERVIÇOS**  
**MEDICOS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado:** MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS EM PEDIATRIA;

**Valor:** R\$ 149.885,82

**Vigência do Contrato:** 31/12/2025

**Data de Assinatura:** 31/07/2025

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA 615/2025- AML ASSESSORIA MEDICA**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 045/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS**  
**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JULHO DE 2025**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Julho 2025 para implementação dos programas abaixo relacionados:

| Programa                     | Conta Bancária | Valor liberado | Data       |
|------------------------------|----------------|----------------|------------|
| QSE (Quota Salário Educação) | 11.668-8       | R\$ 295.412,66 | 16/07/2025 |
| Alimentação Escolar (PNAE)   | 23.353-6       | R\$ 707,25     | 03/07/2025 |
| Alimentação Escolar (PNAE)   | 23.353-6       | R\$ 31.647,00  | 03/07/2025 |

|                            |          |               |            |
|----------------------------|----------|---------------|------------|
| Alimentação Escolar (PNAE) | 23.353-6 | R\$ 25.313,00 | 03/07/2025 |
| Alimentação Escolar (PNAE) | 23.353-6 | R\$ 51.037,50 | 03/07/2025 |
| Alimentação Escolar (PNAE) | 23.353-6 | R\$ 2.193,00  | 03/07/2025 |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA 597/2025- CLAUDIMIR JOSE SCABENNI CLINICA LTDA**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESAO Nº 040/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA 602 /2025- INTEGRAL SAUDE LTDA**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESAO Nº 050/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [04.08.2025]**

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

**1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União em 4 de agosto de 2025:

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.916, DE 31 DE JULHO DE 2025**

1. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido  
Produto - Apresentação (Lote): TADALAMAX, SILDENAFIX, REVIGORANTE PARA HOMENS, VIAGRA SEX E TADALA NATURAL (LOTES: TODOS);  
Tipo de Produto: Medicamento  
Expediente nº: 0976134/25-9  
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Apreensão  
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso  
Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

2. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido  
Produto - Apresentação (Lote): OXANDROLONA E OUTROS (LOTES: TODOS); DURATESTON (LOTES: TODOS); ENANTATO DE TESTOSTERONA (LOTES: TODOS); MASTERON (LOTES: TODOS); CUT STACK (LOTES: TODOS); DECANOATO DE NANDROLONA (LOTES: TODOS); DIANABOL (LOTES: TODOS); ESTANOZOLOL (LOTES: TODOS);  
Tipo de Produto: Medicamento  
Expediente nº: 0971340/25-9  
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Apreensão  
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso  
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca TAURUS PHARMA, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

.....

3. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido  
Produto - Apresentação (Lote): CÁPSULAS NATURAIS DE COGUMELLOS - CORDYCEPS E JUBA DE LEÃO (LOTES: TODOS); CÁPSULAS NATURAIS DE COGUMELLOS - SHIITAKE E COGUMELO DO SOL (LOTES: TODOS); EXTRATO DE COGUMELO REISHI (LOTES: TODOS); EXTRATO DE COGUMELO CORDYCEPS (LOTES: TODOS); EXTRATO DE COGUMELO JUBA DE LEÃO (LOTES: TODOS);  
Tipo de Produto: Medicamento  
Expediente nº: 0976047/25-4  
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Apreensão  
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso  
Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização, dos produtos como sendo da Medicina Tradicional Chinesa (MTC) da marca HEMP VEGAN, sem que estejam inscritos na Farmacopeia Chinesa, descumprindo os artigos 2º e 4º da RDC nº 21/2014 e caracterizando-os como medicamento sem a devida regularização junto à Anvisa, o que fere os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização aqui determinadas se aplicam a todos os produtos MTC da marca HEMP VEGAN, bem como a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

.....



#### **RESOLUÇÃO-RE Nº 2.921, DE 1º DE AGOSTO DE 2025**

1. Empresa: ABA NATURAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 4706727800019

Produto - (Lote): ÓLEOS ESSENCIAIS MARCA ASHANTE ESSENTIALS(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético Expediente nº: 0965402/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação dos produtos cosméticos sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

#### **RESOLUÇÃO-RE Nº 2.922, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 (\*REVOGAÇÃO)**

Empresa: SIMILAR & COMPATÍVEL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.877.271/0001-31

Produto - (Lote): CANETA AUTOCLAVÁVEL COMANDO MANUAL SIMILAR & COMPATÍVEL(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);CANETA AUTOCLAVÁVEL COMANDO PEDAL SIMILAR & COMPATÍVEL(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);CANETA AUTOCLAVÁVEL SIMILAR & COMPATÍVEL(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);CANETA MONOPOLAR MANUAL ELETROCIÚRGICA DESCARTÁVEL SIMILAR E COMPATÍVEL(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);ELETRODOS PARA CIRURGIA(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);ESPÉCULO VAGINAL PARA ASPIRAÇÃO DE VAPOR E VISUALIZAÇÃO(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);PINÇA BIPOLAR PARA BISTURI E COAGULADOR(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);PINÇA MONOPOLAR HEMOSTÁTICA PARA BISTURI(LOTES A PARTIR DE 26/07/2023);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0978326/25-1

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização revogadas: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada no fabricante, no período de 15/04/2025 a 17/04/2025, durante a qual ficou comprovada a fabricação de produtos em acordo com a Resolução -RDC nº. 665/2022, e considerando o estabelecido o estabelecido no Art. 53 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Esta revogação se aplica aos lotes fabricados a partir de 17/04/2025.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

#### **RESOLUÇÃO-RE Nº 2.929, DE 1º DE AGOSTO DE 2025**

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): MIRAGEM ILUMINADOR CORPORAL MARCA GAYA(TODOS);DUNA ESFOLIANTE CORPORAL COM QUARTZO MARCA GAYA(TODOS);OÁSIS MANTEIGA HIDRATANTE MARCA

GAYA(TODOS);MIRAGEM ÓLEO ACELERADOR DE BRONZE MARCA GAYA(TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 0991048/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação dos produtos sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

#### **RESOLUÇÃO-RE Nº 2.930, DE 1º DE AGOSTO DE 2025**

Empresa: Desconhecida - CNPJ:

Produto - (Lote): SCULPTRA (IVK24006);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0982809/25-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando que a empresa Galderma Brasil Ltda., detentora do produto Sculptra (registro n. 80251760008), identificou no mercado este produto com as seguintes características: número de lote: IVK24006 e data de validade: 22-Aug-2026, tratando-se, portanto, de falsificação, conforme o art. 7º, inciso XV da Lei n. 9.782/1999 e em desacordo com o art. 10, inciso XXVIII da Lei n. 6.437/1977.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

#### **RESOLUÇÃO-RE Nº 2.931, DE 1º DE AGOSTO DE 2025**

Empresa: GWF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 57325406000

Produto - (Lote): SMARTWATCH - GLICOWATCH - RELÓGIO INTELIGENTE PARA CONTROLE DA DIABETES E DA PRESSÃO ARTERIAL();

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0981894/25-4

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comprovação da divulgação e venda do produto GlicoWatch - Relógio inteligente para controle do diabetes e da pressão arterial, por meio da plataforma de e-commerce ELITE SHOP ([https://eliteshop.com.br/products/relogiointeligente-controle-da-diabetes-e-pressao-arterial-glicowatch?\\_pos=1&\\_psq=glico&\\_ss=e&\\_v=1.0](https://eliteshop.com.br/products/relogiointeligente-controle-da-diabetes-e-pressao-arterial-glicowatch?_pos=1&_psq=glico&_ss=e&_v=1.0)) apresentado com equipamento para medição de glicose, pela empresa GWF NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 57.325.406/0001-61. Informamos que ainda não foi comprovado a eficácia desses tipos de SmartWatch com estudos e investigações clínicas. Portanto todos esses tipos de "relógios inteligentes para medição de glicose" estão sem regularização na Anvisa e em desacordo com o estabelecido no arts. 7º,



10º, e 15, § 3º do Decreto nº. 8.077/2013, art. 12º da Lei 6.360/1976 e 10º, inciso IV da Lei 6.437/1977.

PUB D.O.U., 04/08/2025 - Seção 1

#### OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA ([consultas.anvisa.gov.br/#/](https://consultas.anvisa.gov.br/#/)): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / [visa@campoverde.mt.gov.br](mailto:visa@campoverde.mt.gov.br)

[www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/](http://www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/)

#### SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA 605/2025 - MARIA JOSE

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 052/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA 605/2025 - MARIA JOSE

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 052/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA 603/2025 B&D SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 051/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### SECRETARIA DE SAUDE PORTARIA 600/2025- CLINICA MEDICA RMF LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PÇAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 041/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS

#### PROVIDENCIAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 312/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 083/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE e o fornecedor WAGNER PEREIRA DA SILVA, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*-\* SESP – MT e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, e a empresa WAGNER PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.013.559/0001-51, neste ato representada por WAGNER PEREIRA DA SILVA, proprietário, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 4 da referida Ata de Registro de Preços. Assim, fica prorrogada a vigência da ata até 27/08/2026.

b) Ficam renovados os quantitativos originais da ata supracitada, com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER PEREIRADA SILVA

Proprietário/Fornecedor

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA 657/2025 - ORL SERVIÇOS MEDICOS**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 057/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**PORTARIA 612/2025 -CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 046/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**TRIBUTOS**  
**EDITAL N. 08/2025 - GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL**

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação, Fiscalização e Inspeção Tributária - GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **JULHO DE 2025**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Agosto 2025.

\_\_\_\_\_  
JOSIDELMA S. R. QUEIROZ  
Gerente de Arrecadação, Fiscalização  
e Inspeção Tributária - GERAFIT  
Matrícula Nº 2386

**TRIBUTOS**  
**ANEXO EDITAL N. 08/2025 - GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL**

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>ESTADO DO MATO GROSSO</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT</b><br><b>CNPJ 37.465.200/0001-20</b><br>Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT<br>Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito**

|                            |                                                                                                |              |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | <b>01/07/2025</b>                                                                              |              |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                | <b>Total</b> |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                           | 246,26       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora              | 63,57        |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                 | 138,59       |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                        | 7.634,80     |
| 1.1.2.1.01.0.1             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                         | 600,61       |
| 1.9.9.9.99.2.1             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal              | 53,72        |
| 1.9.9.9.99.2.2             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora | 13,87        |

| Resumo da data de crédito |                 |                  |             |                           |                 |
|---------------------------|-----------------|------------------|-------------|---------------------------|-----------------|
| <b>Principal:</b>         | <b>8,673,98</b> | <b>Juros:</b>    | <b>6,19</b> | <b>Multa:</b>             | <b>61,87</b>    |
| <b>Correção:</b>          | <b>9,38</b>     | <b>Desconto:</b> | <b>0,00</b> | <b>Total movimentado:</b> | <b>8.751,42</b> |
|                           |                 |                  |             | <b>Total bancário:</b>    | <b>8.751,42</b> |

|                            |                                                                                                                           |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | <b>02/07/2025</b>                                                                                                         |              |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                                           | <b>Total</b> |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                                      | 878,79       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                         | 169,29       |
| 1.1.1.2.50.0.3             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                                   | 686,17       |
| 1.1.1.2.50.0.4             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                         | 103,02       |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                            | 91,27        |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                                   | 2.586,00     |
| 1.1.1.4.51.1.3             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa                                                                | 2.434,05     |
| 1.1.1.4.51.1.4             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                      | 1.508,21     |
| 1.1.2.1.01.0.3             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                                                                 | 354,47       |
| 1.1.2.1.01.0.4             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                       | 19,53        |
| 1.9.9.9.99.2.1             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                         | 127,98       |
| 1.9.9.9.99.2.2             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora                            | 26,18        |
| 1.9.9.9.99.2.3             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 94,69        |
| 1.9.9.9.99.2.4             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 52,96        |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.1     | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                           | 5,33         |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4     | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 178,00       |
| Dedução 1.1.1.4.51.1.4     | Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                           | 1.640,95     |
| Dedução 1.1.2.1.01.0.4     | Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                            | 175,78       |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4     | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 29,74        |

| Resumo da data de crédito |                 |                  |                  |                           |                  |
|---------------------------|-----------------|------------------|------------------|---------------------------|------------------|
| <b>Principal:</b>         | <b>6.922,05</b> | <b>Juros:</b>    | <b>1.379,48</b>  | <b>Multa:</b>             | <b>1.141,81</b>  |
| <b>Correção:</b>          | <b>1.719,07</b> | <b>Desconto:</b> | <b>-2.029,80</b> | <b>Total movimentado:</b> | <b>11.162,41</b> |
|                           |                 |                  |                  | <b>Total bancário:</b>    | <b>9.132,61</b>  |

|                            |                                                                                                   |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | <b>03/07/2025</b>                                                                                 |              |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                   | <b>Total</b> |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                              | 336,31       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                 | 85,35        |
| 1.1.1.2.50.0.3             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                           | 3.373,01     |
| 1.1.1.2.50.0.4             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.245,51     |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                    | 5,24         |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                           | 80,00        |
| 1.1.2.1.01.0.1             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                            | 42,90        |

Emissão 04/08/2025 07:58:42

Página 1 de 9

Data da emissão: 04/08/2025 07:58:42

AGLIEBLUE Arrecadação - Agili Software Brasil

Emitido por: JOSIELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT**

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabralvadolnorte.org

**Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito**

| Data de crédito: 03/07/2025 |                                                                                                                           | Total |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                           |       |
| 1.9.9.9.99.2.1              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                         | 6,72  |
| 1.9.9.9.99.2.2              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora                            | 0,15  |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 21,99 |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 15,95 |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 12,78 |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4      | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 6,61  |

| Resumo da data de crédito |          |           |          |                    |          |
|---------------------------|----------|-----------|----------|--------------------|----------|
| Principal:                | 2.187,55 | Juros:    | 1.597,36 | Multa:             | 744,71   |
| Correção:                 | 1.702,90 | Desconto: | -19,39   | Total movimentado: | 6.232,52 |
|                           |          |           |          | Total bancário:    | 6.213,13 |

| Data de crédito: 04/07/2025 |                                                                                                                           | Total  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                           |        |
| 1.1.1.2.50.0.3              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                                   | 579,64 |
| 1.1.1.2.50.0.4              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                         | 72,37  |
| 1.1.1.4.51.1.1              | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                                   | 100,00 |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 2,60   |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 81,17  |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 297,58 |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4      | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 74,55  |

| Resumo da data de crédito |        |           |         |                    |          |
|---------------------------|--------|-----------|---------|--------------------|----------|
| Principal:                | 454,84 | Juros:    | 288,69  | Multa:             | 182,73   |
| Correção:                 | 281,65 | Desconto: | -372,13 | Total movimentado: | 1.207,91 |
|                           |        |           |         | Total bancário:    | 835,78   |

| Data de crédito: 07/07/2025 |                                                                                                                | Total    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                |          |
| 1.1.1.2.50.0.1              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                           | 88,55    |
| 1.1.1.2.50.0.2              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                              | 24,68    |
| 1.1.1.2.50.0.3              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                        | 1.571,93 |
| 1.1.1.2.50.0.4              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 422,58   |
| 1.1.1.2.53.0.1              | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal          | 1.696,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1              | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                 | 299,11   |
| 1.1.1.4.51.1.1              | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                        | 2.411,92 |
| 1.9.9.9.99.2.1              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                              | 41,78    |
| 1.9.9.9.99.2.2              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora                 | 11,64    |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                           | 73,22    |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 190,69   |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 866,17   |



ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT**

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabralvado norte.org

### Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

|                            |                                                                                                                           |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 07/07/2025                                                                                                                | <b>Total</b> |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                                           |              |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4     | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 131,59       |

| Resumo da data de crédito |          |                  |          |                           |                                 |
|---------------------------|----------|------------------|----------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>Principal:</b>         | 5.191,44 | <b>Juros:</b>    | 1.044,15 | <b>Multa:</b>             | 461,14                          |
| <b>Correção:</b>          | 1.133,13 | <b>Desconto:</b> | -997,76  | <b>Total movimentado:</b> | 7.829,86                        |
|                           |          |                  |          |                           | <b>Total bancário:</b> 6.832,10 |

|                            |                                                                                   |              |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 08/07/2025                                                                        | <b>Total</b> |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                   |              |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal              | 244,83       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 68,31        |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                           | 2.166,79     |

| Resumo da data de crédito |          |                  |      |                           |                                 |
|---------------------------|----------|------------------|------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>Principal:</b>         | 2.411,62 | <b>Juros:</b>    | 5,47 | <b>Multa:</b>             | 51,28                           |
| <b>Correção:</b>          | 11,56    | <b>Desconto:</b> | 0,00 | <b>Total movimentado:</b> | 2.479,93                        |
|                           |          |                  |      |                           | <b>Total bancário:</b> 2.479,93 |

|                            |                                                                                                                           |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 09/07/2025                                                                                                                | <b>Total</b> |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                                           |              |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                                      | 777,01       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                         | 218,33       |
| 1.1.1.2.50.0.3             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                                   | 2.588,01     |
| 1.1.1.2.50.0.4             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                         | 1.574,96     |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                            | 1.981,40     |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                                   | 182,50       |
| 1.1.2.2.01.0.3             | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa                                                                  | 177,93       |
| 1.1.2.2.01.0.4             | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                        | 138,06       |
| 1.9.9.9.99.2.1             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                         | 132,81       |
| 1.9.9.9.99.2.2             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora                            | 37,40        |
| 1.9.9.9.99.2.3             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 55,44        |
| 1.9.9.9.99.2.4             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 45,87        |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4     | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 21,92        |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4     | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 4,08         |

| Resumo da data de crédito |          |                  |          |                           |                                 |
|---------------------------|----------|------------------|----------|---------------------------|---------------------------------|
| <b>Principal:</b>         | 4.729,50 | <b>Juros:</b>    | 1.155,57 | <b>Multa:</b>             | 769,37                          |
| <b>Correção:</b>          | 1.281,28 | <b>Desconto:</b> | -26,00   | <b>Total movimentado:</b> | 7.935,72                        |
|                           |          |                  |          |                           | <b>Total bancário:</b> 7.909,72 |

|                            |                                                                                                   |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 10/07/2025                                                                                        | <b>Total</b> |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                   |              |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                              | 263,52       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                 | 58,77        |
| 1.1.1.2.50.0.3             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                           | 544,42       |
| 1.1.1.2.50.0.4             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 57,01        |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                    | 448,89       |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                           | 50,00        |
| 1.9.9.9.99.2.1             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                 | 58,17        |

Emissão 04/08/2025 07:58:42

Página 3 de 9

Data da emissão: 04/08/2025 07:58:42

AGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ





ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
 CNPJ 37.465.200/0001-20  
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT  
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

**Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito**

| Data de crédito: 10/07/2025 |                                                                                                                           | Total  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                           |        |
| 1.9.9.9.99.2.2              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora                            | 12,18  |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 119,15 |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 62,78  |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.1      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                           | 1,81   |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 202,97 |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4      | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 71,09  |

| Resumo da data de crédito |          |           |         |                    |          |
|---------------------------|----------|-----------|---------|--------------------|----------|
| Principal:                | 1,301,82 | Juros:    | 202,07  | Multa:             | 194,69   |
| Correção:                 | 252,18   | Desconto: | -275,87 | Total movimentado: | 1,950,76 |
|                           |          |           |         | Total bancário:    | 1.674,89 |

| Data de crédito: 11/07/2025 |                                                                                                | Total  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Natureza de receita         |                                                                                                |        |
| 1.1.1.2.50.0.1              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                           | 249,75 |
| 1.1.1.2.50.0.2              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora              | 70,21  |
| 1.1.1.3.03.1.1              | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                 | 4,69   |
| 1.9.9.9.99.2.1              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal              | 41,78  |
| 1.9.9.9.99.2.2              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora | 11,74  |

| Resumo da data de crédito |        |           |      |                    |        |
|---------------------------|--------|-----------|------|--------------------|--------|
| Principal:                | 296,22 | Juros:    | 7,12 | Multa:             | 61,06  |
| Correção:                 | 13,77  | Desconto: | 0,00 | Total movimentado: | 378,17 |
|                           |        |           |      | Total bancário:    | 378,17 |

| Data de crédito: 14/07/2025 |                                                                                                                | Total    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                |          |
| 1.1.1.2.50.0.1              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                           | 409,48   |
| 1.1.1.2.50.0.2              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                              | 101,92   |
| 1.1.1.2.50.0.3              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                        | 269,30   |
| 1.1.1.2.50.0.4              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 92,45    |
| 1.1.1.3.03.1.1              | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                 | 1.341,16 |
| 1.1.1.4.51.1.1              | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                        | 224,33   |
| 1.9.9.9.99.2.1              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                              | 88,04    |
| 1.9.9.9.99.2.2              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora                 | 25,87    |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                           | 39,86    |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 27,58    |

| Resumo da data de crédito |          |           |       |                    |          |
|---------------------------|----------|-----------|-------|--------------------|----------|
| Principal:                | 2.316,68 | Juros:    | 57,59 | Multa:             | 156,20   |
| Correção:                 | 89,52    | Desconto: | 0,00  | Total movimentado: | 2.619,99 |
|                           |          |           |       | Total bancário:    | 2.619,99 |

| Data de crédito: 15/07/2025 |                                                                                                   | Total  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Natureza de receita         |                                                                                                   |        |
| 1.1.1.2.50.0.3              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                           | 109,73 |
| 1.1.1.2.50.0.4              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 3,48   |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa              | 2,97   |

Emissão 04/08/2025 07:58:42

Página 4 de 9

Data da emissão: 04/08/2025 07:58:42

AGILIBLUE Arrecadação - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

### Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

| Data de crédito: 15/07/2025 |                                                                                                                           | Total |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                           |       |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 0,71  |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 31,41 |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4      | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1,02  |

| Resumo da data de crédito |       |           |        |                    |        |
|---------------------------|-------|-----------|--------|--------------------|--------|
| Principal:                | 94,21 | Juros:    | 13,37  | Multa:             | 22,65  |
| Correção:                 | 19,09 | Desconto: | -32,43 | Total movimentado: | 149,32 |
|                           |       |           |        | Total bancário:    | 116,89 |

| Data de crédito: 16/07/2025 |                                                                                                                           | Total    |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                           |          |
| 1.1.1.2.50.0.3              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                                   | 3.656,84 |
| 1.1.1.2.50.0.4              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                         | 515,22   |
| 1.1.1.4.51.1.3              | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa                                                                | 1.707,36 |
| 1.1.1.4.51.1.4              | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                      | 2.163,49 |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 216,33   |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 240,47   |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 1.828,92 |
| Dedução 1.1.1.4.51.1.4      | Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                           | 2.223,41 |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4      | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 173,20   |

| Resumo da data de crédito |          |           |           |                    |           |
|---------------------------|----------|-----------|-----------|--------------------|-----------|
| Principal:                | 3.858,42 | Juros:    | 3.520,24  | Multa:             | 1.534,17  |
| Correção:                 | 3.812,41 | Desconto: | -4.225,53 | Total movimentado: | 12.725,24 |
|                           |          |           |           | Total bancário:    | 8.499,71  |

| Data de crédito: 17/07/2025 |                                                                                                                | Total    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                |          |
| 1.1.1.2.50.0.1              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                           | 144,74   |
| 1.1.1.2.50.0.2              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                              | 41,09    |
| 1.1.1.2.50.0.3              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                        | 83,33    |
| 1.1.1.2.50.0.4              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 35,86    |
| 1.1.1.2.53.0.1              | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal          | 200,00   |
| 1.1.1.3.03.1.1              | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                 | 707,23   |
| 1.1.1.4.51.1.1              | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                        | 2.607,53 |
| 1.9.9.9.99.2.1              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                              | 46,26    |
| 1.9.9.9.99.2.2              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora                 | 13,13    |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                           | 27,71    |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 66,26    |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 35,86    |



ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT**

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabralvadornorte.org

### Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

|                            |                                                                                                                           |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 17/07/2025                                                                                                                | <b>Total</b> |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                                           |              |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4     | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 26,34        |

| Resumo da data de crédito |          |                  |        |                           |          |
|---------------------------|----------|------------------|--------|---------------------------|----------|
| <b>Principal:</b>         | 3.763,45 | <b>Juros:</b>    | 99,43  | <b>Multa:</b>             | 70,18    |
| <b>Correção:</b>          | 102,28   | <b>Desconto:</b> | -62,20 | <b>Total movimentado:</b> | 4.035,34 |
|                           |          |                  |        | <b>Total bancário:</b>    | 3.973,14 |

|                            |                                                                                                       |              |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 18/07/2025                                                                                            | <b>Total</b> |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                       |              |
| 1.1.1.2.53.0.1             | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 400,00       |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                        | 119,74       |

| Resumo da data de crédito |        |                  |      |                           |        |
|---------------------------|--------|------------------|------|---------------------------|--------|
| <b>Principal:</b>         | 519,74 | <b>Juros:</b>    | 0,00 | <b>Multa:</b>             | 0,00   |
| <b>Correção:</b>          | 0,00   | <b>Desconto:</b> | 0,00 | <b>Total movimentado:</b> | 519,74 |
|                           |        |                  |      | <b>Total bancário:</b>    | 519,74 |

|                            |                                                                                                |              |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 21/07/2025                                                                                     | <b>Total</b> |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                |              |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                           | 184,77       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora              | 52,91        |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                 | 287,12       |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                        | 431,02       |
| 1.9.9.9.99.2.1             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal              | 46,26        |
| 1.9.9.9.99.2.2             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora | 13,24        |

| Resumo da data de crédito |        |                  |      |                           |          |
|---------------------------|--------|------------------|------|---------------------------|----------|
| <b>Principal:</b>         | 949,17 | <b>Juros:</b>    | 6,85 | <b>Multa:</b>             | 48,39    |
| <b>Correção:</b>          | 10,91  | <b>Desconto:</b> | 0,00 | <b>Total movimentado:</b> | 1.015,32 |
|                           |        |                  |      | <b>Total bancário:</b>    | 1.015,32 |

|                            |                                                         |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 22/07/2025                                              | <b>Total</b> |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                         |              |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 5.225,44     |

| Resumo da data de crédito |          |                  |      |                           |          |
|---------------------------|----------|------------------|------|---------------------------|----------|
| <b>Principal:</b>         | 5.225,44 | <b>Juros:</b>    | 0,00 | <b>Multa:</b>             | 0,00     |
| <b>Correção:</b>          | 0,00     | <b>Desconto:</b> | 0,00 | <b>Total movimentado:</b> | 5.225,44 |
|                           |          |                  |      | <b>Total bancário:</b>    | 5.225,44 |

|                            |                                                                      |              |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 23/07/2025                                                           | <b>Total</b> |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                      |              |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 391,53       |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal       | 19.088,30    |



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAMA DO NORTE - MT**  
**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrama do Norte/MT  
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabramadonorte.org

**Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito**

|                            |                                                         |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | <b>23/07/2025</b>                                       |              |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                         | <b>Total</b> |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 9.643,91     |

| Resumo da data de crédito |                  |                  |             |                           |                  |
|---------------------------|------------------|------------------|-------------|---------------------------|------------------|
| <b>Principal:</b>         | <b>29.123,74</b> | <b>Juros:</b>    | <b>0,00</b> | <b>Multa:</b>             | <b>0,00</b>      |
| <b>Correção:</b>          | <b>0,00</b>      | <b>Desconto:</b> | <b>0,00</b> | <b>Total movimentado:</b> | <b>29.123,74</b> |
|                           |                  |                  |             | <b>Total bancário:</b>    | <b>29.123,74</b> |

|                            |                                                                                                                           |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | <b>24/07/2025</b>                                                                                                         |              |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                                           | <b>Total</b> |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                                      | 238,43       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                         | 68,24        |
| 1.1.1.2.50.0.3             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                                   | 62,74        |
| 1.1.1.2.50.0.4             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                         | 78,16        |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                            | 84.411,07    |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                                   | 383,06       |
| 1.1.2.1.01.0.1             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                    | 626,15       |
| 1.9.9.9.99.2.1             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                         | 342,18       |
| 1.9.9.9.99.2.2             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora                            | 25,24        |
| 1.9.9.9.99.2.3             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 1,61         |
| 1.9.9.9.99.2.4             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 6,18         |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4     | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 30,26        |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4     | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1,24         |

| Resumo da data de crédito |                  |                  |               |                           |                  |
|---------------------------|------------------|------------------|---------------|---------------------------|------------------|
| <b>Principal:</b>         | <b>86.019,29</b> | <b>Juros:</b>    | <b>51,54</b>  | <b>Multa:</b>             | <b>140,60</b>    |
| <b>Correção:</b>          | <b>63,13</b>     | <b>Desconto:</b> | <b>-31,50</b> | <b>Total movimentado:</b> | <b>86.274,56</b> |
|                           |                  |                  |               | <b>Total bancário:</b>    | <b>86.243,06</b> |

|                            |                                                                                                                |              |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | <b>25/07/2025</b>                                                                                              |              |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                                | <b>Total</b> |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                           | 593,42       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                              | 169,50       |
| 1.1.1.2.50.0.3             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                        | 729,05       |
| 1.1.1.2.50.0.4             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 442,30       |
| 1.1.1.2.53.0.1             | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal          | 100,00       |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                 | 57.546,90    |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                        | 124,35       |
| 1.9.9.9.99.2.3             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                           | 147,11       |
| 1.9.9.9.99.2.4             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 219,20       |

| Resumo da data de crédito |                  |                  |               |                           |                  |
|---------------------------|------------------|------------------|---------------|---------------------------|------------------|
| <b>Principal:</b>         | <b>58.911,04</b> | <b>Juros:</b>    | <b>392,20</b> | <b>Multa:</b>             | <b>318,05</b>    |
| <b>Correção:</b>          | <b>450,54</b>    | <b>Desconto:</b> | <b>0,00</b>   | <b>Total movimentado:</b> | <b>60.071,83</b> |
|                           |                  |                  |               | <b>Total bancário:</b>    | <b>60.071,83</b> |

|                            |                                                                         |              |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | <b>28/07/2025</b>                                                       |              |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                         | <b>Total</b> |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal    | 10,34        |
| 1.1.1.2.50.0.3             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 475,99       |

Emissão 04/08/2025 07:58:42

Página 7 de 9

Data da emissão: 04/08/2025 07:58:42

AGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT  
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT  
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabralvado norte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

| Data de crédito: 28/07/2025 |                                                                                                                           | Total  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                           |        |
| 1.1.1.2.50.0.4              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                         | 294,92 |
| 1.1.1.3.03.1.1              | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                            | 981,32 |
| 1.1.2.1.01.0.1              | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                    | 437,11 |
| 1.1.2.1.01.0.2              | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora                                                       | 106,37 |
| 1.9.9.9.99.2.1              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                         | 171,18 |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 46,57  |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 85,31  |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 244,45 |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4      | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 40,78  |

| Resumo da data de crédito |          |           |         |                    |          |
|---------------------------|----------|-----------|---------|--------------------|----------|
| Principal:                | 1.883,33 | Juros:    | 302,99  | Multa:             | 434,39   |
| Correção:                 | 273,63   | Desconto: | -285,23 | Total movimentado: | 2.894,34 |
|                           |          |           |         | Total bancário:    | 2.609,11 |

| Data de crédito: 29/07/2025 |                                                                                                                           | Total     |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Natureza de receita         |                                                                                                                           |           |
| 1.1.1.2.50.0.1              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                                      | 157,51    |
| 1.1.1.2.50.0.2              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                         | 48,53     |
| 1.1.1.2.50.0.3              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                                   | 660,63    |
| 1.1.1.2.50.0.4              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                         | 57,17     |
| 1.1.1.2.53.0.1              | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                     | 29.468,50 |
| 1.1.1.3.03.1.1              | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                            | 521,46    |
| 1.1.1.4.51.1.1              | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                                   | 18.322,28 |
| 1.1.2.1.01.0.1              | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                    | 2.016,89  |
| 1.1.2.1.01.0.3              | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                                                                 | 449,38    |
| 1.1.2.1.01.0.4              | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                       | 142,01    |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 152,84    |
| 1.9.9.9.99.2.4              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 104,10    |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4      | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 267,44    |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4      | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 64,93     |

| Resumo da data de crédito |           |           |         |                    |           |
|---------------------------|-----------|-----------|---------|--------------------|-----------|
| Principal:                | 51.437,98 | Juros:    | 304,02  | Multa:             | 300,08    |
| Correção:                 | 391,59    | Desconto: | -332,37 | Total movimentado: | 52.433,67 |
|                           |           |           |         | Total bancário:    | 52.101,30 |

| Data de crédito: 30/07/2025 |                                                                                                   | Total    |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Natureza de receita         |                                                                                                   |          |
| 1.1.1.2.50.0.1              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                              | 673,56   |
| 1.1.1.2.50.0.2              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                 | 206,75   |
| 1.1.1.2.50.0.3              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                           | 324,02   |
| 1.1.1.2.50.0.4              | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 29,21    |
| 1.1.1.4.51.1.1              | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                           | 174,06   |
| 1.1.2.1.01.0.1              | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                            | 298,44   |
| 1.9.9.9.99.2.1              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                 | 4.038,63 |
| 1.9.9.9.99.2.2              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora    | 2,76     |
| 1.9.9.9.99.2.3              | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa              | 37,01    |

Emissão 04/08/2025 07:58:42

Página 8 de 9

Data da emissão: 04/08/2025 07:58:42

AGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ





ESTADO DO MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

### Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

|                            |                                                                                                                           |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 30/07/2025                                                                                                                |              |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                                           | <b>Total</b> |
| 1.9.9.9.99.2.4             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 117,46       |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4     | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 262,92       |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4     | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 140,40       |

| Resumo da data de crédito |          |                  |         |                           |          |
|---------------------------|----------|------------------|---------|---------------------------|----------|
| <b>Principal:</b>         | 5.369,07 | <b>Juros:</b>    | 377,16  | <b>Multa:</b>             | 237,76   |
| <b>Correção:</b>          | 321,23   | <b>Desconto:</b> | -403,32 | <b>Total movimentado:</b> | 6.305,22 |
|                           |          |                  |         | <b>Total bancário:</b>    | 5.901,90 |

|                            |                                                                                                                           |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Data de crédito:</b>    | 31/07/2025                                                                                                                |              |
| <b>Natureza de receita</b> |                                                                                                                           | <b>Total</b> |
| 1.1.1.2.50.0.1             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                                      | 100,99       |
| 1.1.1.2.50.0.2             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                         | 0,44         |
| 1.1.1.2.50.0.3             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                                   | 68,54        |
| 1.1.1.2.50.0.4             | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                         | 14,46        |
| 1.1.1.3.03.1.1             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                            | 761,47       |
| 1.1.1.4.51.1.1             | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                                   | 625,05       |
| 1.1.2.1.01.0.1             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                    | 395,43       |
| 1.9.9.9.99.2.1             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                         | 4.514,01     |
| 1.9.9.9.99.2.2             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora                            | 0,08         |
| 1.9.9.9.99.2.3             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                      | 16,39        |
| 1.9.9.9.99.2.4             | Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa            | 11,89        |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.1     | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                           | 3,52         |
| Dedução 1.1.1.2.50.0.4     | Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa              | 14,48        |
| Dedução 1.9.9.9.99.2.4     | Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 4,93         |

| Resumo da data de crédito |          |                  |        |                           |          |
|---------------------------|----------|------------------|--------|---------------------------|----------|
| <b>Principal:</b>         | 6.464,98 | <b>Juros:</b>    | 20,48  | <b>Multa:</b>             | 18,73    |
| <b>Correção:</b>          | 27,49    | <b>Desconto:</b> | -22,93 | <b>Total movimentado:</b> | 6.531,68 |
|                           |          |                  |        | <b>Total bancário:</b>    | 6.508,75 |

| RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/07/2025 A 31/07/2025 |            |                  |           |                           |            |
|----------------------------------------------------|------------|------------------|-----------|---------------------------|------------|
| <b>Principal:</b>                                  | 288.105,56 | <b>Juros:</b>    | 10.831,97 | <b>Multa:</b>             | 6.949,86   |
| <b>Correção:</b>                                   | 11.966,74  | <b>Desconto:</b> | -9.116,46 | <b>Total movimentado:</b> | 317.854,13 |
|                                                    |            |                  |           | <b>Total bancário:</b>    | 308.737,67 |

Emissão 04/08/2025 07:58:42

Data da emissão: 04/08/2025 07:58:42

AGILIBLUE Arrecadação - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Página 9 de 9

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1642/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1642/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇÁ-

**MENTÁRIA, E A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - PARÓQUIA DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA 47ª EDIÇÃO DO FESTEJO DE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado à concessão de subvenção social à Prelazia de São Félix do Araguaia – Paróquia de São Domingos de Gusmão, inscrita no CNPJ nº 03.439.338/0018-80, para custear despesas relacionadas à realização da 47ª Edição do Festejo de São Domingos de Gusmão, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte – MT, entre os dias 01 e 10 de agosto de 2025.

**Art. 2º** A despesa de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte programação orçamentária:

| ELEMENTO          | COD.            | DESCRIÇÃO                                          |
|-------------------|-----------------|----------------------------------------------------|
| Código Reduzido   |                 |                                                    |
| Órgão             | 04              | SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. |
| Unidade           | 002             | Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura            |
| Função            | 13              | Cultura                                            |
| Sub Função        | 392             | Difusão cultural                                   |
| Programa          | 0010 -          | PROMOVENDO CULTURA E TURISMO                       |
| Projeto Atividade | 2.....          | Subvenções Sociais                                 |
| Elemento Despesa  | 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais                                 |
| Fonte de Recursos | 1.500.          | Recursos não Vinculados a Impostos                 |
| Detalhamento      | 0000            | Sem detalhamento                                   |
| Valor             | 13.500,00       | treze mil e quinhentos reais.                      |

**Art. 3º** A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| ELEMENTO          | COD.      | DESCRIÇÃO                                          |
|-------------------|-----------|----------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | 85        |                                                    |
| Órgão             | 04        | Secretaria M. De Educação, Esporte/L, Tur. E Cult. |
| Unidade           | 002       | Secretaria Adjunta De Turismo E Cultura            |
| Função            | 13        | Cultura                                            |
| Sub Função        | 392       | Difusão Cultural                                   |
| Programa          | 0010 -    | Promovendo Cultura E Turismo                       |
| Projeto Atividade | 1069 -    | Construção Da Orla Da Represa                      |
| Elemento Despesa  | 4.4.90.51 | Obras E Instalações                                |
| Fonte De Recursos | 1.500     | Recursos Não Vinculados A Impostos                 |
| Detalhamento      | 0000      | Sem Detalhamento                                   |
| Valor             | 13.500,00 | treze mil e quinhentos reais                       |

**Art. 4º** Os recursos concedidos deverão ser aplicados, prioritariamente, em despesas relacionadas à contratação de cantores e artistas locais, bem como em serviços e materiais indispensáveis à realização do evento, de forma a valorizar a cultura regional e fomentar a economia comunitária.

**Art. 5º** A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas circunstanciada dos valores recebidos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo repasse, instruída com notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios idôneos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

**Art. 6º** A Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas atualizações nos anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1641/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**LEI Nº 1641/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2025, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DE ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) NAS TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELOS BARRAQUEIROS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgâni-

ca do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.634, de 03 de julho de 2025, que concedia isenção total de taxas a empresários locais participantes de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município.

**Art. 2º** Os barraqueiros regularmente inscritos e adimplentes com suas obrigações fiscais e tributárias municipais, que participem de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Canabrava do Norte – MT, poderão receber desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das taxas e licenças devidas.

**Parágrafo único.** A forma de aplicação do desconto, os critérios e prazos serão regulados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, entende-se por barraqueiro o empreendedor individual ou coletivo regularmente cadastrado junto ao Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1640/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**LEI N. 1640/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

|                   |                |                                                                      |
|-------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | 434            |                                                                      |
| Órgão             | 07             | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo |
| Unidade           | 001            | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo |
| Função            | 15             | Urbanismo                                                            |
| Sub Função        | 452            | Serviços Urbanos                                                     |
| Programa          | 0014           | Expansão e Melhoria da Infraestrutura                                |
| Projeto Atividade | 2098           | Manutenção e Encargos com o Departamento de Agua                     |
| Elemento Despesa  | 3.3.90.30      | Material de Consumo                                                  |
| Fonte de Recursos | 1.500          | Recursos não vinculados de impostos                                  |
| Detalhamento      | 0000000        | Sem Código De Acompanhamento                                         |
| Valor R\$         | R\$ 196.400,00 | (Cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais)                    |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

|                   |               |                                                                            |
|-------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | 456           |                                                                            |
| Órgão             | 07            | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Unidade           | 001           | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Função            | 15            | Urbanismo                                                                  |
| Sub Função        | 451           | Infra Estrutura Urbana                                                     |
| Programa          | 0014          | Expansão e Melhoria da Infraestrutura                                      |
| Projeto Atividade | 1078          | Pavimenta Canabrava do Norte                                               |
| Elemento Despesa  | 4.4.90.51     | Obras e Instalações                                                        |
| Fonte de Recursos | 1.759.        | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação |
| Detalhamento      | 0000700       | Sem Código De Acompanhamento                                               |
| Valor R\$         | R\$ 29.948,60 | (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito e sessenta centavos)       |

|                   |              |                                                                            |
|-------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | 459          |                                                                            |
| Órgão             | 07           | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Unidade           | 001          | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Função            | 15           | Urbanismo                                                                  |
| Sub Função        | 451          | Infra Estrutura Urbana                                                     |
| Programa          | 0014         | Expansão e Melhoria da Infraestrutura                                      |
| Projeto Atividade | 1079         | Canabrava Bem Cuidada                                                      |
| Elemento Despesa  | 3.3.90.39    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica                             |
| Fonte de Recursos | 1.759.       | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação |
| Detalhamento      | 0000700      | Sem Código De Acompanhamento                                               |
| Valor R\$         | R\$ 8.505,29 | (Oito mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos)                |

|                   |              |                                                                            |
|-------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | 463          |                                                                            |
| Órgão             | 07           | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Unidade           | 001          | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Função            | 15           | Urbanismo                                                                  |
| Sub Função        | 451          | Infra Estrutura Urbana                                                     |
| Programa          | 0014         | Expansão e Melhoria da Infraestrutura                                      |
| Projeto Atividade | 1079         | Canabrava Bem Cuidada                                                      |
| Elemento Despesa  | 4.4.90.51    | Obras e Instalações                                                        |
| Fonte de Recursos | 1.759.       | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação |
| Detalhamento      | 0000700      | Sem Código De Acompanhamento                                               |
| Valor R\$         | R\$ 4.540,00 | (Quatro mil quinhentos e quarenta reais)                                   |

|                   |               |                                                                            |
|-------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | 468           |                                                                            |
| Órgão             | 07            | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Unidade           | 001           | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Função            | 15            | Urbanismo                                                                  |
| Sub Função        | 451           | Infra Estrutura Urbana                                                     |
| Programa          | 0014          | Expansão e Melhoria da Infraestrutura                                      |
| Projeto Atividade | 1080          | Orgulho de Viver Aqui em Canabrava do Norte                                |
| Elemento Despesa  | 4.4.90.51     | Obras e Instalações                                                        |
| Fonte de Recursos | 1.759.        | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação |
| Detalhamento      | 0000700       | Sem Código De Acompanhamento                                               |
| Valor R\$         | R\$ 20.000,00 | (Vinte mil reais)                                                          |

|                   |               |                                                                            |
|-------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | 445           |                                                                            |
| Órgão             | 07            | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Unidade           | 001           | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Função            | 15            | Urbanismo                                                                  |
| Sub Função        | 451           | Infra Estrutura Urbana                                                     |
| Programa          | 0014          | Expansão e Melhoria da Infraestrutura                                      |
| Projeto Atividade | 2056          | Manutenção e Reforma de Pontes de Madeiras                                 |
| Elemento Despesa  | 3.3.90.30     | Material de Consumo                                                        |
| Fonte de Recursos | 1.759.        | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação |
| Detalhamento      | 0000700       | Sem Código De Acompanhamento                                               |
| Valor R\$         | R\$ 50.000,00 | (Cinquenta mil reais)                                                      |

|                   |               |                                                                            |
|-------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido   | 447           |                                                                            |
| Órgão             | 07            | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Unidade           | 001           | Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo       |
| Função            | 15            | Urbanismo                                                                  |
| Sub Função        | 451           | Infra Estrutura Urbana                                                     |
| Programa          | 0014          | Expansão e Melhoria da Infraestrutura                                      |
| Projeto Atividade | 2056          | Manutenção e Reforma de Pontes de Madeiras                                 |
| Elemento Despesa  | 3.3.90.39     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                             |
| Fonte de Recursos | 1.759.        | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação |
| Detalhamento      | 0000700       | Sem Código De Acompanhamento                                               |
| Valor R\$         | R\$ 83.406,11 | (Oitenta e tres mil quatrocentos e seis reais e onze centavos)             |

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de Julho de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1643/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**LEI Nº 1643/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

**Que Autoriza o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, a criar e implantar o Programa Municipal denominado “PORTEIRA ADENTRO”, e dá outras providências.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, autorizado a criar o Programa Municipal, denominado de Porteira Adentro, bem como utilizar e investir recursos públicos, próprios ou dos governos federal e estadual, para promover ações governamentais dentro da pequena, média e grande propriedade rural, com a finalidade de desenvolver e fortalecer à agropecuária e, por via de consequência incentivar e fixar trabalhadores no

campo.

**Art. 2º** O Programa Municipal Porteira Adentro poderá executar parcerias com os produtores rurais, com base nas seguintes ações governamentais:

- I – Assistência Técnica e Tecnológicas;
- II – Desenvolvimento e fomentação de cadeias produtivas;
- III – Desenvolvimento de estratégias de comércio interior e exterior;
- IV – Desenvolvimento de políticas de apoio e fomento para a industrialização;
- V – Construção e manutenção de estadas dentro das propriedades rurais;
- VI – Construção e manutenção de tanques, represas ou açudes dentro das propriedades para o desenvolvimento e fortalecimento de cadeias produtivas;
- VII – Desenvolvimento e apoio a recuperação de solos dentro das propriedades;

VIII – Desenvolvimento e apoio de políticas habitacionais;

IX – Apoio e desenvolvimento de reformas e ampliação de casas residenciais para o homem do campo;

X – Apoio e Desenvolvimento de políticas para o fomento de aquisição de maquinários e veículos para o produtor rural;

XI – Desenvolvimento e apoio a políticas de eletrificação rural;

XII – Desenvolvimento e apoio a políticas de instalação de internet;

XIII - Implementar a recuperação dos mananciais hídricos, fomentar a recuperação de nascentes e o armazenamento de águas;

XIV - Assegurar aos produtores rurais serviços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias;

XV – Outras ações necessárias para proporcionar a criação, desenvolvimento e fortalecimento da produção, renda e qualidade de vida do homem do campo.

**Art. 3º** A realização dos serviços previstos no “PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO” que demandar obediência as disposições da legislação ambiental, cabe ao produtor rural a responsabilidade pela elaboração e aprovação de projetos e licenciamentos ambientais junto aos órgãos competentes, sob pena de não realização dos serviços solicitados.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, autorizado a promover regras de contrapartida financeira ou qualquer outra modalidade onerosa, em ações desenvolvidas dentro das propriedades rurais, com base em definições prescritas em decreto.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT poderá firmar parceria com associações, sindicatos ou quaisquer outras instituições do terceiro setor para o desenvolvimento de ações do Programa Municipal Porteira Adentro.

**Parágrafo Único.** Para a efetivação da parceria, a entidade ou o produtor rural deverá estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e firmar compromisso de atender a todas as exigências desta lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o espólio patrimonial do Programa Municipal Porteira Adentro, atinentes a maquinários, veículos, equipamentos e outros instrumentos necessários para o desenvolvimento do referido programa.

**Art. 7º** O Programa Municipal Porteira Adentro consiste em atendimentos com serviços dentro das propriedades rurais situados na circunscrição do Município, com abrangência de terraplanagens para residências e estradas, construções de aviários, estrebarias, barracões para máquinas agrícolas, armazéns, agroindustriais, cascalhamento de acesso à propriedade, nos pátios de manobras de veículos e máquinas agrícolas, galpões e mangueiras de ordenha e depósito de silagem, proteção de nascentes e contenção de águas para evitar o assoreamento de cursos d’água.

**Art. 8º** Compete ao Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte:

**I** - Fornecer maquinário, equipamentos e veículos, diretamente ou através de contratação para esta finalidade, para a execução dos serviços;

**II** - Disponibilizar servidores para a prestação dos serviços;

**III** - Orientar, através da unidade ou órgão competente, sobre procedimentos ou informações necessárias para a elaboração de projetos técnicos de barragens, recuperação de mananciais hídricos e outros;

**IV** - Disponibilizar pessoal para orientação e informações na ob-

tenção de licenças devidas; e

**V** - Disponibilizar a aquisição e/ou proceder ao repasse de mudas de espécies nativas para o reflorestamento das nascentes e/ou entornos de barragens, de acordo com as normas ambientais vigentes.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, autorizado a regulamentar a presente lei no que for necessário, para que tenha eficácia jurídica e social, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de julho de 2025.

---

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 017/2025.**

**ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 017/2025.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipais n. 1067/2020, ao seguinte servidor(a):

**I - VALDICLEI BENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Gerência De Mídia - GEREMID**, Portaria n. 414/2025/GAPRE, de 01 de agosto de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**Parágrafo único:** o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

**Art. 2º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 3º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, 04 de agosto de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**

(Assinado Eletronicamente)

---



**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA**

**ERRATA DA PORTARIA N. 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048.**

Na edição nº. **4.649**, do Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de janeiro de 2025.

**Onde se lê: Artigo 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando -se toda e qualquer disposição em contrário.

**Leia-se: Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, 04 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

**Prefeito Municipal**

**(Assinado eletronicamente)**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC**

**EDITAL Nº 001/2025/PROMAES/SMEELTC**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.612, de 28 de abril de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que estabelece as normas para inscrição, seleção, concessão, manutenção e cancelamento dos benefícios do Programa Municipal de Apoio à Educação Superior - PROMAES.

**1.** Este Edital disciplina o procedimento administrativo de inscrição, análise, seleção, concessão, manutenção, renovação e cancelamento dos benefícios do Programa Municipal de Apoio à Educação Superior - PROMAES, nos termos da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, com redação alterada pela Lei nº 1.612, de 28 de abril de 2025, com a supervisão e acompanhamento da comissão de acompanhamento e fiscalização do programa municipal de apoio à educação superior - PROMAES nomeada por meio do Decreto nº 071/2025, de 25 de junho de 2025.

**1.1.** A Comissão atuará com autonomia técnica e administrativa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do Decreto citado.

**1.2** O PROMAES tem por objetivo promover a inclusão educacional e social de estudantes de Canabrava do Norte - MT, por meio da concessão de apoio financeiro nas seguintes modalidades:

**a) O Crédito Educativo Municipal - CREDUC** é um subprograma vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC que tem por finalidade o financiamento do valor da mensalidade cobrada pelas instituições de ensino superior (IES), limitada ao no máximo, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do valor da mensalidade;

**b) - O Transporte Escolar Gratuito - TEG**, subprograma transitório vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, consiste no fornecimento de transporte aos estudantes que frequentam os Cursos Superiores ou Técnicos no Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa - MT.

**c) - A Bolsa Auxílio Moradia - BAM**, também vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, é um subprograma do Programa de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES, que tem por objetivo proporcionar ajuda parcial para alojamento de estudantes universitário que estejam matriculados e frequentando curso presencial de graduação em outros municípios, com pagamento mensal de até no máximo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) do valor da locação residencial, de acordo com as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

**2.** Fica estabelecido o seguinte Cronograma de Atividades, a ser observado:

| DATAS                          | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>05/08/2025 a 11/08/2025</b> | Realização de Inscrições, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, das 8h00min. as 11h00min. e das 13h30min. as 17h00min, acompanhada do requerimento de inscrição preenchido, constante no anexo único, deste edital, acompanhado da sua respectiva documentação original e/ou autenticada em cartório e/ou autenticada por servidor público municipal, mediante a apresentação do original; |
| <b>12/08/2025 a 14/08/2025</b> | análise das documentações pela comissão especial nomeada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>15/08/2025</b>              | <b>Publicação</b> do Edital de classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capita, em ordem crescente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>18/08/2025</b>              | Recurso administrativo, interposto em face do Edital de classificação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>19/08/2025 a 21/08/2025</b> | Análise do recurso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>22/08/2025</b>              | Publicação definitiva do Edital de classificação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**3.** O interessado em obter os benefícios do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES, no ano de 2025, deverá observar o seguinte procedimento:

**3.1** O interessado deverá, no período de 05 de Agosto à 11 de Agosto de 2025, preencher a sua inscrição, conforme constante no anexo único, deste edital, acompanhado da sua respectiva documentação original e/ou autenticada em cartório e/ou autenticada por

servidor público municipal, mediante a apresentação do original, devendo ser protocolada Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 1316, Centro, nesta cidade, das 8h00min. as 11h00min. e das 13h30min. as 17hs.

**3.2** O requerimento deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

**3.2.1 Os estudantes interessados em ser um dos beneficiados no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES, modalidade “Crédito Educativo Municipal - CREDUC” deverá apresentar os seguintes documentos:**

**I** - Declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino Superior Privada, comprovando que esteja regularmente matriculado e frequentando curso de graduação do ensino superior;

**II** - Histórico Escolar, que comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**III** - Histórico Escolar do último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros, para comprovar o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre, cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros;

**IV** - comprovante de endereço ou declaração com firma reconhecida, que comprove residência, no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao edital regulamentar da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, com redação alterada pela Lei nº 1.612, de 28 de abril de 2025, ou seja, que reside no mínimo, desde 01 de janeiro de 2020, nesta cidade.

**V** - Comprovantes de rendimento familiar;

**VI** - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

**3.2.1.1** Só poderão ser contemplados um estudante, por unidade familiar, salvo-se, uma dessas vagas, vierem do quantitativo reservado, no percentual de 20% (vinte por cento), aos estudantes do 3º ano, do ensino médio, que obtiverem as melhores notas;

**3.2.1.2** não tenha sido beneficiado pelo Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei Federal n. 8.436, de 25 de março de 1992, ou do Fundo de Financiamento do Estudante de Ensino Superior, de que trata a Lei Federal n. 10.260, de 12 de julho de 2001.

**a)** O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capita, em ordem crescente;

**b)** Será reservada o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a serem abertas para o programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES, na modalidade Crédito Educativo Municipal - CREDUC, aos estudantes do 3º ano, do ensino médio, que obtiverem as melhores notas, no ano letivo de 2025, tendo como critério de desempate, a disciplina de português e posteriormente matemática, persistindo o empate, será por sorteio.

**c)** A vaga destinada, aos melhores alunos do 3º ano, do ensino médio, prevista no item a.2, deste edital, ficará em aberto e reservada aos referidos estudantes, pelo prazo de até 1 (um) ano, da sua concessão, para que o mesmo, possa ser aprovado em algum vestibular. Ao final, deste prazo, o benefício ao referido programa, será extinto, se por ventura, o mesmo não conseguir a aprovação;

**d)** Para viabilizar a execução do crédito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES, modalidade “Crédito Educativo Municipal - CREDUC”, o Município de Canabrava do Norte - MT destinará, mensalmente, o valor correspondente entabulado no item 1.2 alínea “a”, deste edital, mediante transferência bancária, em conta financeira, de titularidade dos estudantes beneficiários do Programa, enquanto estiverem em seus cursos e cumprindo com os requisitos necessários, com pagamento a ser realizado até o quinto dia útil do mês seguinte, referente ao pagamento da mensalidade;

**e)** Para receber o referido valor em sua conta bancária, os estudantes beneficiários do programa deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, até o último dia útil do mês vigente, o comprovante de pagamento da sua mensalidade e de forma semestral, nos meses de janeiro e julho, o comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino Superior, de que o mesmo, encontra-se cursando o ensino superior;

**f)** Os estudantes selecionados devem celebrar contrato vinculando-se ao CREDUC, observando o seguinte:

**I** para ativar o seu Crédito Educativo e aditá-lo semestralmente, o estudante deve comprovar o pagamento da matrícula semestral;

**II** o aditamento semestral do contrato de financiamento, até a conclusão do curso, fica condicionado a que o estudante mantenha aproveitamento e frequência mínima de 70% (setenta por cento) nas disciplinas cursadas no semestre anterior, mediante a apresentação do boletim escolar, do semestre.

**III** O financiamento poderá ser suspenso, pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres consecutivos ou alternados, por solicitação do acadêmico.

**g)** Considera-se encerrado o Crédito Educativo, nos seguintes casos:

**I** mudança de curso, ocorrida após 18 meses do início da vigência do contrato, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;

**II** transferência de curso para outra instituição de ensino, sem a anuência do Poder Executivo Municipal;

**III** perda do prazo de aditamento por mais de 2 (dois) semestres consecutivos ou alternados;

**IV** encerramento do Crédito Educativo por solicitação do beneficiário;

**V** colação de grau.

**3.2.2 Os estudantes interessados em ser um dos beneficiados no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES, modalidade “Transporte Escolar Gratuito - TEG” deverá apresentar os seguintes documentos:**

**I** - Declaração de matrícula, emitida pelo Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa - MT, a estudantes residentes em Canabrava do Norte, que estejam frequentando curso presencial de nível superior, especialização e/ou curso técnico no Instituto Federal de Mato Grosso, campus de Confresa - MT;

**II** - Histórico Escolar, que comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**III** - Histórico Escolar do último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros, para comprovar o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre, cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros;

**IV** - comprovante de endereço ou declaração com firma reconhecida, que comprove residência, no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao edital regulamentar da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, com redação alterada pela Lei nº 1.612, de 28 de abril de 2025, ou seja, que reside no mínimo, desde dezembro de 2019, nesta cidade.

**V** - Comprovantes de rendimento familiar;

**VI** - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

**VII** - Comprovantes de rendimento familiar;

**a)** O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capita, em ordem crescente;

**b)** O benefício previsto neste item será automaticamente cancelado, nos seguintes casos:

**I** - repasse pelo aluno do benefício para terceira pessoa;

**II** - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação, bem como quando sua frequência e aproveitamento for inferior a 70% (setenta por cento);

**III** - se ficar comprovada falsidade de documentos ou inexatidão de informações prestadas pelo beneficiário;

**IV** - conclusão do curso técnico.

**3.2.3 Os estudantes interessados em ser um dos beneficiados no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES, modalidade “Bolsa Auxílio Moradia” deverá apresentar os seguintes documentos:**

**I** - Declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino Superior Privada, comprovando que esteja regularmente matriculado e frequentando curso de graduação do ensino superior;

**II** - Histórico Escolar do último semestre cursado anterior ao da inscrição, com exceção de calouros, para comprovar o aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), nas disciplinas concluídas no último semestre;

**III** - comprovante de endereço ou declaração com firma reconhecida, que comprove residência, no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao edital regulamentar da Lei Municipal nº 1.278, de 29 de agosto de 2022, com redação alterada pela Lei nº 1.612, de 28 de abril de 2025, ou seja, que reside no mínimo, desde dezembro de 2019, nesta cidade;

**IV** - comprove ter cursado, no mínimo, 1/3 (um terço) da educação básica no Município de Canabrava do Norte (ensino fundamental e/ou ensino médio, conforme LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**V** - Comprovantes de rendimento familiar;

**VI** - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

**3.2.3.1** O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capita, em ordem crescente.

**3.2.3.2** O benefício será concedido mensalmente com renovação semestral, conforme disponibilidade financeira do município de Canabrava do Norte - MT.

**3.2.3.3** Para viabilizar o pagamento do crédito do Programa **Municipal de Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES**, modalidade “Bolsa Auxílio Moradia”, o Município de Canabrava do Norte - MT destinará, mensalmente, o valor correspondente enquadrado no item 1.2, alínea “c”, deste edital, mediante transferência bancária, em conta financeira, de titularidade dos estudantes beneficiários do Programa, enquanto estiverem em seus cursos e cumprindo com os requisitos necessários, com pagamento a ser realizado até o quinto dia útil do mês seguinte, referente ao pagamento da locação.

**3.2.3.4** Para receber o referido valor em sua conta bancária, os estudantes beneficiários do programa deverão encaminhar a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, até o último dia útil do mês vigente, o comprovante de pagamento da sua locação e de forma semestral, nos meses de janeiro e julho, o comprovante de matrícula ou declaração da Instituição de Ensino Superior, de que o mesmo, encontra-se cursando o ensino superior, bem como, de forma anual, no mês de janeiro, ou quando, firmar um novo contrato de locação, a referida cópia do contrato de locação residencial.

**3.3** Todas as inscrições realizadas, serão encaminhados a Comissão Especial, nomeada para este fim, que analisará a documentação

**3.4** Após a classificação de acordo com a renda familiar per capita, será publicado a lista com os interessados contemplados pelo programa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

**I** - O interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura no prazo do item 2, apresentando desde já os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido.

**II** - Terminada a seleção dos estudantes interessados e decididos os eventuais pedidos de reconsideração, os mesmos serão cadastrados para fins de recebimento do benefício, conforme ordem e classificação do edital definitivo.

**III** - A inscrição poderá ser feita por representante do interessado (genitores) e/ou mediante a apresentação de procuração específica para este fim. A procuração poderá ser por instrumento público ou, no mínimo, com firma reconhecida em cartório.

**3.5** É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada, nem abertura de prazo para apresentação da mesma.

**3.6** O número efetivo de beneficiados pelo Programa Municipal Apoio ao Estudante do Ensino Superior - PROMAES atenderá a um número limitado de estudantes de curso superior e/ou técnico, podendo ser majorada ou diminuída o número de vagas, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município, sempre respeitando a prioridade de atendimento na educação infantil e fundamental, nos termos Lei Orgânica Municipal.

**3.7** Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PROMAES, mediante deliberação registrada em ata, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

**3.8** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Agosto de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

AMM-MT • <https://amm.diariomunicipal.org>

|                 |
|-----------------|
| <b>CONTATOS</b> |
| CELULAR:        |
| TELEFONE FIXO:  |
| E-MAIL:         |

Canabrava do Norte – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

### RECIBO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - PROMAES

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                  |                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------|--|
| <b>NOME COMPLETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                  |                      |  |
| <b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                  | <b>RG Nº:</b> _____                              | <b>CPF Nº:</b> _____ |  |
| <b>Número de pág recebidas:</b> _____                                                                                                                                                                                                                                      | Canabrava do Norte – MT, de de 2025.             |                      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | Assinatura do Servidor Responsável pelo cadastro |                      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                            | Assinatura do Servidor Responsável pelo cadastro |                      |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b> É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada. |                                                  |                      |  |

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO COMPLEMENTAR N. 002/2025/SATUC

#### DECRETO COMPLEMENTAR N. 002/2025/SATUC

**“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, NA 10ª EXPOBRAVA FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RONISCLEI GUIDA SOARES**, brasileiro, portador de cédula de Identidade-CI/RG n. 17\*\*\*\*\*-0 emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.\*\*\*.078.161-\*\*, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura do município Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT e a fixação do preço público;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no inciso VI, do artigo 13º, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017, que determina que os valores pela utilização dos espaços na **10ª EXPOBRAVA FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2025**, deverão serem fixados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido neste decreto os valores a serem cobrados pela a permissão de uso a título precário, das barracas da **10ª EXPOBRAVA FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2025**, a se realizar nos dias 20 a 23 de agosto de 2025, conforme abaixo estabelecido:

**I** - Uso exclusivo para utilização de barraca, que serão destinados a comercialização de barraca de batida – valor 54 (cinquenta e quatro) UFCN, barraca de bebida – valor 20 (vinte) UFCN, barraca de alimentação - valor 18 (dezoito) UFCN, brinquedos em gerais – valor 07 (sete) UFCN e ambulantes e estruturas destinadas a atividades recreativas – valor 05 (cinco) UFCN.

**§ 1º.** As vagas disponíveis das barracas a serem comercializadas são para barraqueiros de Canabrava do Norte, ficando a preferência e escolha do local conforme, mediante a efetivação do pagamento do local escolhido (fica aqui registrado que terá um limite de tendas reservadas exclusivamente para patrocinadores

do evento) atendimento das 7:30hs a 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs na Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC (  **falar com Ronislei Guida Soares e Valdenis Souza Silva** ) a comissão não reservara vaga sem pagamento.

**II** - Fica criada a comissão organizadora da 10ª Expobrava Feira de Desenvolvimento Econômico.

**III** - Josimeire De Souza Ramos Resende, Daisa Agostinho Dos Santos, Helia Rodrigues Malta, Izabella Menezes De Assis Pamplo-na De Sousa, Luís Ferreira De Souza, Rivaldo Jose Pereira, Robson Mendes Moreira, Rosinha Lima Dos Santos Silva, Simone Barbosa Vieira, Andreia Marioti, Anna Paula Assunção Fernandes, Antônio Junio Perbuares Silveira, Johny Alves Mendes, Jose Milton Castro Neves, Lais De Franca Barbosa Ramos, Luana Resende Nunes, Marcelo Alves Barreto, Marcelo Alves Barreto, Ramyres Mendes Fernandes, Ronislei Guida Soares, Simone Da Silva Rego De Carvalho, Valdenis Souza Silva, Welesney Zago, Thiago Sousa Santos, Geanny Vitoria Dias Pereira, Roberta Dias Pereira , Sirleide De Sousa Silva, Elivaine Alves Candido, Erica Masla Da Silva Fonseca, Alcione Lourdes Dos Santos Aidar, Adeliiane Viana Da Silva, Samayra Da Silva Ferro, Elba Cassia Do Nascimento Silva, Marcia Oliveira Da Silva ,Carlos Renan Mendonça De Oliveira.

**IV** - O espaço vai estar demarcado numerados de acordo com a numeração do espaço que será destinado para instalação das barracas conforme demarcado no mapa do local do evento. Só será permitido realizar a troca de local ou posicionamento da barraca com a permissão da comissão organizadora, O projeto de utilização de espaços público estará demarcado de acordo com a elaboração feita pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte MT.

**§ 2º.** Medidas das barracas: barracas de batidas 12 x 05 (no máximo serão 06 barracas de batidas), barracas de bebidas 05 x 05, barracas de alimentação 05 x 05, os donos das barracas de batidas ficam responsável de montar e desmontar suas barracas.

**§ 3º.** Quantidades de barracas de batidas na **10ª EXPOBRAVA FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2025**, serão disponibilizadas de acordo com o projeto e a comissão organizador do evento.

**§ 4º.** O valor da Unidade Fiscal de Canabrava do Norte – UFCN, está fixado em R\$ 74,61 (setenta e quatro reais e sessenta e um centavo), conforme decreto municipal n. 065 de 09 de janeiro de 2025.

**§ 5º.** Em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1641/2025**, os barraqueiros residentes em Canabrava do Norte que participarem da 10ª EXPOBRAVA – Feira de Desenvolvimento



Econômico 2025 poderão obter **desconto de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor das taxas e licenças estabelecidas neste Decreto.

**§ 6º.** Entende-se por cada barraqueiro ou empreendedor individual ou coletivo regularmente cadastrado junto ao Município.

**§7º.** O desconto será calculado e aplicado **no momento da emissão do boleto bancário**, após conferência e validação pela comissão organizadora do evento.

**Art. 2º.** Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem e comercializar os seus produtos, deverão formular pedido direcionado à Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC, presencialmente ou através dos números (66) 98420-9451 e (66) 98410-9455.

**Art. 3º.** O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante **boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**, com a prestação de contas até 30 dias após o evento.

**Art. 4º.** Fica estabelecido neste decreto que o barraqueiro(a) que desacatar fisicamente, verbalmente, calúnia, difamação, brigar, xingar qualquer um dos organizadores do evento, ficará dois anos e seis meses sem participar de qualquer evento realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

**Art. 5º.** Fica estabelecido neste decreto que nenhum barraqueiro terá autonomia na organização do evento, decisões, palpites, indagações referentes a este decreto. Se o mesmo não concordar entendemos, mas não aceitamos estes questionamentos pois a comissão foi feita para dar transparência e legalidade ao evento. Lembrando que somos parceiros de todos barraqueiros que queira participar do evento (os barraqueiros que não concordar com os valores e livre para não participar do evento, lembrando há todos que não será aceito nenhum desacato físico ou verbal.

**Art. 6º.** Fica estabelecido neste decreto que os barraqueiros mantenham limpo 05 metros da frente de sua barraca para que ajude na limpeza do espaço do evento.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RONISCLEI GUIDA SOARES**

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura - SATUC

Portaria nº 064/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN**  
**PORTARIA Nº 017/2025**

**Concede Férias a Servidora Pública Municipal Kauane Vi-**

**toria Mattos Della Costa e dá outras Providencias.**

**O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Kauane Vitoria Mattos Della Costa, por um período de 20 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos 08/09/2025 a 27/09/2025, sendo que 10 dias será transformado em pecúnia.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/04/2024 a 22/04/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 04 de agosto de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

#### **PORTARIA Nº 743/2025**

PORTARIA nº 743/2025

DE 31 de julho de 2025.

Designa Servidora para exercer função de Fiscal Ambiental, como abaixo se especifica.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 108, inc. II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora Alini da Silva Grespan, matrícula 3369, servidora efetiva titular do cargo de Fiscal de Obras e Postura, para exercer a função de Fiscal Ambiental, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito de Canar**

#### **TERMO DE APOSTILA Nº 001**

CONTRATO Nº 050/2025

PROCESSO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

VIGÊNCIA: 16/05/2026

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, matrícula 8923-1, RESOLVE registrar redução nos preços da empresa VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA inscrita no CNPJ nº 54.365.047/0001-88 com sede à Rua Campo novo, nº 767, Sala 02, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade de Canarana-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. VALDEMAR SCHONHOLZER, portador do RG nº \*\*070\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*.052.551-\*\* chamado simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da solicitação de redução de preços apresentada pela empresa, fica o valor unitário do item 026 do contrato 050/2025, reduzido, e o novo valor conforme abaixo:

| Item | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca | Valor Anterior (R\$) | Valor Corrigido (R\$) |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-----------------------|
| 1    | UND   | Detergente Líquido desengordurante - em frasco plástico. Embalagem com lacre eficiente, sem vazamentos. Embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Eficiência na aplicação do produto em área/objeto sujos - Marca: zupp | zupp  | R\$ 58,15            | R\$ 18,15             |

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Redução de Preço correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se na Lei 14.133/21 e ainda cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 050/2025, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 01 de Julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**  
**VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA**  
**VALDEMAR SCHONHOLZER**  
**CONTRATADA**  
**MARCELI TERESINHA THOMAS LANCER COSTA**  
**Portaria nº 549/2025 de 06/06/2025**  
**FISCAL DO CONTRATO**  
**MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS**  
**Portaria nº 549/2025 de 06/06/2025**  
**FISCAL DO CONTRATO**  
**TESTEMUNHAS:**  
**01: 02:**

#### 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e a empresa GO-VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº \*\*.726.518/000-\*\*, estabelecida na Av. Raimundo Alves de Souza - Quadra 10 - Lote 09 - Bairro Independência - Ipiranga de Goiás - GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CARLA MICHELLI NUNES, portador da Cédula de Identidade RG Nº \*\*0632\* SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº \*\*\*.964.391-\*\*, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E VALOR

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação a vi-

gência do contrato de contratação de empresa em caráter emergencial de locação de AMBULÂNCIA UTI, para transportes de pacientes do município de Canarana-MT, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônico nº 001/2023.

1.2 - Ficam acrescidos 90 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência do contrato, estendendo-se até o dia 12/10/2025, ou até a realização de um novo processo licitatório.

1.3 - Prorroga-se o valor do contrato em R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), que serão pagos em; 03 (três) parcelas mensais de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o item 01.

1.3.1 - Com o acréscimo constante o item 1.3, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do valor total do contrato originário passará a ser de 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

1.3 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no contrato

originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 002/2025.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de julho de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal**

#### CONTRATANTE

**GO-VIDA LTDA**

**CARLA MICHELLI NUNES**

#### CONTRATADA

**WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**

#### FISCAL DO CONTRATO

#### TESTEMUNHAS:

**01: 02:**

**Nome> Nome>**

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa **KIST & SEIBEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.315.786/0001-12, estabelecida na Av. Industrial, nº 1050, Setor Industrial I, Cidade de Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAURO ANDRE SEIBEL**, cargo de Socio, portador do RG nº \*\*922\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*.046.601-\*\*, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para aquisição de diversos motores e peças para manutenção de poços artesianos**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| ITEM | UNID  | QUANT LIC | QUANT ADIT | DESCRIÇÃO COMPLETA                                  | R\$ UNIT     | R\$ TOTAL    |
|------|-------|-----------|------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 2    | Unid. | 6         | 1          | BOX MONOFÁSICO 4MS 1.5CV 220V - Marca: MS BOMBAS    | R\$ 239,21   | R\$ 239,21   |
| 3    | Unid. | 6         | 1          | MOTOR MONIOFÁSICO 4MS 1.5CV 254V - Marca: MS BOMBAS | R\$ 1.425,00 | R\$ 1.425,00 |
| 4    | Unid. | 6         | 1          | BOMBEADOR 4MS 3/17FF- Marca: MS BOMBAS              | R\$ 1.103,00 | R\$ 1.103,00 |
| 5    | Unid. | 6         | 1          | BOX MONOFÁSICO 4MS 2.0CV 220V - Marca: MS BOMBAS    | R\$ 290,00   | R\$ 290,00   |
| 6    | Unid. | 6         | 1          | MOTOR MONOFÁSICO 4MS 2.0CV 220V - Marca: MS BOMBAS  | R\$ 1.679,00 | R\$ 1.679,00 |
| 7    | Unid. | 21        | 5          | CONTACTOR 220V LCD1-D1210 - Marca: LUKMA            | R\$ 105,00   | R\$ 525,00   |
| 8    | Unid. | 50        | 12         | RELE TERMICO BOX 10ª - Marca: LEÃO                  | R\$ 58,00    | R\$ 696,00   |

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

**2.1** - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (Vinte e cinco por cento)** dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor total de **R\$ 5.957,21 (Cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2.1** - Com o acréscimo constante o item 2.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 62.679,21 (Sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

**3.1** - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda da **Pregão presencial 022/2023**.

**3.2** - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 130/2023, 1º e 2º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**4.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma,

na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 03 de Julho de 2025.

|                                                                                                        |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b><br><b>VILSON BIGUELINI</b><br>Prefeito Municipal - CONTRATANTE | <b>KIST &amp; SEIBEL LTDA</b><br>MAURO ANDRE SEIBEL<br>CONTRATADA |
| <b>ILDO SCAPINI</b><br>FISCAL DE CONTRATO                                                              |                                                                   |

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº \*\*119\* SSP/TO e CPF nº \*\*\*.624.671-\*\*, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo da Dispensa de Licitação nº 010/2024, objeto prestação de serviços profissionais na área da saúde, visando à manutenção das atividades assistenciais da rede pública municipal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Forma de Execução, conforme abaixo:

| Item | Quant Lic | Quant Adit | Descrição                                      | R\$ UNT    | R\$ TOTAL     |
|------|-----------|------------|------------------------------------------------|------------|---------------|
| 9    | 90        | 22         | Plantão Medico (a) clinico geral - sobre aviso | R\$ 610,00 | R\$ 13.420,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 09, perfazendo o valor total de R\$ 13.420,00 (Treze mil quatrocentos e vinte reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário passará a ser de 1.946.220,40 (Um milhão novecentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 5.1 alinea “e” do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 037/2024.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**VILSON BIGUELINI**  
**Prefeito Municipal - CONTRATANTE**  
**COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**  
**VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER**  
**CONTRATADA**  
**STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA,**  
**Portaria nº 501/2025 de 16/05/2025**

**FISCAL DO CONTRATO**  
**RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES**  
**Portaria nº 501/2025 de 16/05/025**  
**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

**Testemunhas:**

**Assinatura: Assinatura:**

**Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**

**CPF nº \*\*\*.873.561-\*\* CPF nº \*\*\*.236.149-\*\***

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RM GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três passos, 162, Centro - Canarana-MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RENATO MARQUES GUIMARÃES, RG nº \*\*4039\* PC/GO e CPF nº \*\*\*.254.161-\*\*, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de exames de média e alta complexidade. que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Valor, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                   | UND | QUANT LIC | QUANT ADIT | R\$ UNT      | R\$ TOTAL    |
|------|--------|-------------------------------------------------------|-----|-----------|------------|--------------|--------------|
| 7    | 46830  | TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA COM CONTRASTE              | UND | 20        | 5          | R\$ 1.150,00 | R\$ 5.750,00 |
| 11   | 46834  | TOMOGRAFIA DE JOELHO                                  | UND | 20        | 5          | R\$ 750,00   | R\$ 3.750,00 |
| 12   | 46838  | TOMOGRAFIA DE Pelve                                   | UND | 20        | 5          | R\$ 900,00   | R\$ 4.500,00 |
| 14   | 46842  | TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE                   | UND | 20        | 5          | R\$ 1.200,00 | R\$ 6.000,00 |
| 18   | 46851  | TOMOGRAFIA QUADRIL                                    | UND | 20        | 5          | R\$ 900,00   | R\$ 4.500,00 |
| 21   | 46778  | ULTRASSONOGRAMA ANTEBRAÇO                             | UND | 10        | 2          | R\$ 280,00   | R\$ 560,00   |
| 22   | 46779  | ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL                        | UND | 20        | 5          | R\$ 280,00   | R\$ 1.400,00 |
| 23   | 49401  | ULTRASSONOGRAMA CALCANEIO                             | UND | 20        | 5          | R\$ 280,00   | R\$ 1.400,00 |
| 25   | 52850  | ULTRASSONOGRAMA DE JOELHO DIREITO E ESQUERDO          | UND | 20        | 5          | R\$ 280,00   | R\$ 1.400,00 |
| 26   | 46789  | ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL                   | UND | 30        | 7          | R\$ 300,00   | R\$ 2.100,00 |
| 27   | 46790  | ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES.                      | UND | 20        | 5          | R\$ 280,00   | R\$ 1.400,00 |
| 29   | 49403  | ULTRASSONOGRAMA DE RINS E VIAS URINARIAS              | UND | 20        | 5          | R\$ 300,00   | R\$ 1.500,00 |
| 30   | 46794  | ULTRASSONOGRAMA DO MEMBRO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO | UND | 20        | 5          | R\$ 350,00   | R\$ 1.750,00 |
| 31   | 46795  | ULTRASSONOGRAMA DO OMBRO DIREITO E ESQUERDO           | UND | 10        | 2          | R\$ 350,00   | R\$ 700,00   |
| 34   | 46798  | ULTRASSONOGRAMA DO TORNOZELO DIREITO E ESQUERDO       | UND | 20        | 5          | R\$ 350,00   | R\$ 1.750,00 |
| 35   | 46805  | ULTRASSONOGRAMA ENDOVAGINAL.                          | UND | 20        | 5          | R\$ 350,00   | R\$ 1.750,00 |
| 36   | 46808  | ULTRASSONOGRAMA MORFOLOGICA 1º TRIMESTRE              | UND | 20        | 5          | R\$ 450,00   | R\$ 2.250,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 07, 11, 12, 14, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, perfazendo o valor total de R\$ 42.460,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de 1.156.060,00 (Um milhão cento e cinquenta e seis mil e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 1.2 do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 118/2024.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.



Canarana-MT, 07 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
RM GUIMARAES LTDA  
RENATO MARQUES GUIMARÃES  
CONTRATADA  
CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA  
FISCAL DO CONTRATO  
TESTEMUNHAS:  
01: 02:  
Nome> Nome>

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°038/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°038/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

| CANDIDATO                  | CARGO                               | PROCESSO SELETIVO |
|----------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Lindaure Lindalva da Silva | Técnico em Desenvolvimento Infantil | 002/2024          |

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2025

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO - CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio [www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes](http://www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes) ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de agosto de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E HORTALIÇAS; CARNES, DEFUMADOS E EMBUTIDOS; MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA; MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; PANEIS; PANIFICAÇÕES E SALGADOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (CARVÃO) E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2025**

**HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: blcompras.com**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes](http://www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes) ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, Nº. 439, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, CARLINDA/MT, das 07h às 11h e das 13h às 17h, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de agosto de 2025.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Publique-se**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 229/2025**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Pregão Eletrônico nº 017/2024;

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços nº 120/2024;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Fornecimento 1432/2025;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Fornecimento 2716/2025;

**CONSIDERANDO** a Notificação Extrajudicial nº 017/2025;

**CONSIDERANDO** os diversos contatos e tentativas de resolução do impasse por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda;

**CONSIDERANDO** a inércia da empresa quanto ao fornecimento dos produtos;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos produtos e os prejuízos ao serviço público causado pela conduta da empresa;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa VELHA GRÁFICA LTADA inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, para apurar eventuais irregularidades ocorridas durante a execução da execução da ata de registros de preços.

**Parágrafo único.** No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

**Art. 3º** - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

**Em, 04 de agosto de 2025.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Consolidado  
Dezembro/2024

Exercício: 2024

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                                 | Nota | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|---------------------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         |      | 7.433.761,03       | 5.796.449,88          |
| Contribuições                                                       |      | 2.315.735,10       | 2.186.022,17          |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos                     |      | 695.126,40         | 597.096,78            |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras                     |      | 3.037.075,97       | 4.169.510,75          |
| Transferências e Delegações Recebidas                               |      | 56.263.841,46      | 49.740.729,05         |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos       |      | 64.101,60          | 0,00                  |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas                          |      | 19.201.575,39      | 13.594,51             |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)                   |      | 89.011.216,95      | 62.503.403,14         |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                           |      |                    |                       |
| Pessoal e Encargos                                                  |      | 18.696.639,17      | 17.042.526,04         |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais                          |      | 3.322.369,44       | 2.351.977,06          |
| Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo                      |      | 32.671.715,48      | 24.576.465,27         |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras                      |      | 133.118,48         | 180.271,44            |
| Transferências e Delegações Concedidas                              |      | 9.464.912,35       | 8.177.902,70          |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos        |      | 1.893.211,48       | 1.786.831,93          |
| Tributárias                                                         |      | 533.536,56         | 475.276,40            |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados |      | 0,00               | 0,00                  |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas                           |      | 6.624.390,80       | 16.163,22             |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)                   |      | 73.339.893,76      | 54.607.414,06         |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>                    |      | 15.671.323,19      | 7.895.989,08          |

| Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | Nota | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------------------|
| Impostos                                             |      | 7.055.966,31       | 5.155.597,09          |
| Taxas                                                |      | 377.794,72         | 640.852,79            |
| Contribuições de Melhoria                            |      | 0,00               | 0,00                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria          |      | 7.433.761,03       | 5.796.449,88          |

| Nota II - Contribuições                                 | Nota | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|---------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------------------|
| Contribuições Sociais                                   |      | 2.222.053,64       | 2.123.634,25          |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico       |      | 0,00               | 0,00                  |
| Contribuição de Iluminação Pública                      |      | 93.681,46          | 62.387,92             |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais |      | 0,00               | 0,00                  |
| Contribuições                                           |      | 2.315.735,10       | 2.186.022,17          |

| Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | Nota | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|------------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------------------|
| Vendas de Mercadorias                                      |      | 0,00               | 0,00                  |
| Vendas de Produtos                                         |      | 0,00               | 0,00                  |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços       |      | 695.126,40         | 597.096,78            |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos            |      | 695.126,40         | 597.096,78            |

| Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras   | Nota | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|-------------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------------------|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos |      | 0,00               | 0,00                  |
| Juros e Encargos de Mora                                    |      | 382.660,40         | 396.727,83            |
| Variações Monetárias e Cambiais                             |      | 1.673,03           | 1.523,54              |
| Descontos Financeiros Obtidos                               |      | 0,00               | 0,00                  |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras |      | 2.652.742,54       | 3.771.259,38          |
| Aportes do Banco Central                                    |      | 0,00               | 0,00                  |

Data: 14/04/2025 09:25:08

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 09:25:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER



## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

|                                                          |              |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00         | 0,00         |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras          | 3.037.075,97 | 4.169.510,75 |

| Nota V - Transferências e Delegações Recebidas      | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-----------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Transferências Intra Governamentais                 |      | 3.827.785,86    | 3.149.268,15       |
| Transferências Inter Governamentais                 |      | 52.335.794,03   | 46.514.844,04      |
| Transferências das Instituições Privadas            |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferências de Consórcios Públicos               |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferências do Exterior                          |      | 0,00            | 0,00               |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes             |      | 100.261,57      | 76.616,86          |
| Transferências de Pessoas Físicas                   |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas        |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferências e Delegações Recebidas               |      | 56.263.841,46   | 49.740.729,05      |

| Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Reavaliação de Ativos                                                   |      | 0,00            | 0,00               |
| Ganhos com Alienação                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                                       |      | 0,00            | 0,00               |
| Desincorporação de Passivos                                             |      | 64.101,60       | 0,00               |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável                                |      | 0,00            | 0,00               |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos           |      | 64.101,60       | 0,00               |

| Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| VPA a classificar                                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Resultado Positivo de Participações                   |      | 0,00            | 0,00               |
| Operações da Autoridade Monetária                     |      | 0,00            | 0,00               |
| Subvenções Econômicas                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas           |      | 18.972.377,53   | 0,00               |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas          |      | 229.197,86      | 13.594,51          |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas            |      | 19.201.575,39   | 13.594,51          |

| Nota VIII - Pessoal e Encargos                                 | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|----------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Remuneração a Pessoal                                          |      | 15.087.404,62   | 13.515.807,87      |
| Encargos Patronais                                             |      | 3.609.234,55    | 3.526.718,17       |
| Benefícios a Pessoal                                           |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos |      | 0,00            | 0,00               |
| Pessoal e Encargos                                             |      | 18.696.639,17   | 17.042.526,04      |

| Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Aposentadorias e Reformas                            |      | 3.029.442,50    | 2.118.138,16       |
| Pensões                                              |      | 292.926,94      | 233.838,90         |
| Benefícios de Prestação Continuada                   |      | 0,00            | 0,00               |
| Benefícios Eventuais                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda         |      | 0,00            | 0,00               |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais    |      | 0,00            | 0,00               |

Data: 14/04/2025 09:25:08

Página: 2 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 09:25:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER



## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 3.322.369,44 2.351.977,06

| Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|----------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Uso de Material de Consumo                               |      | 13.929.881,89   | 12.314.941,74      |
| Serviços                                                 |      | 13.945.003,14   | 12.260.882,37      |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                      |      | 4.796.830,45    | 641,16             |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo          |      | 32.671.715,48   | 24.576.465,27      |

| Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|----------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos |      | 133.118,48      | 180.271,44         |
| Juros e Encargos de Mora                                 |      | 0,00            | 0,00               |
| Variações Monetárias e Cambiais                          |      | 0,00            | 0,00               |
| Descontos Financeiros Concedidos                         |      | 0,00            | 0,00               |
| Aporte ao Banco Central                                  |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras  |      | 0,00            | 0,00               |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras           |      | 133.118,48      | 180.271,44         |

| Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Transferências Intra Governamentais               |      | 2.031.501,43    | 1.723.137,68       |
| Transferências Inter Governamentais               |      | 6.724.376,14    | 5.369.596,20       |
| Transferências a Instituições Privadas            |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferências a Consórcios Públicos              |      | 1.197.318,40    | 1.085.168,82       |
| Transferências ao Exterior                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes            |      | 0,00            | 0,00               |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas     |      | 0,00            | 0,00               |
| Transferências e Delegações Concedidas            |      | 9.464.912,35    | 8.177.902,70       |

| Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                        |      | 1.875.972,61    | 1.215.174,17       |
| Perdas com Alienação                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Perdas Involuntárias                                                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Incorporação de Passivos                                                |      | 0,00            | 458.868,71         |
| Desincorporação de Ativos                                               |      | 17.238,87       | 112.789,05         |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos            |      | 1.893.211,48    | 1.786.831,93       |

| Nota XIV - Tributárias                      | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria |      | 0,00            | 0,00               |
| Contribuições                               |      | 533.536,56      | 475.276,40         |
| Total de VPD Tributárias                    |      | 533.536,56      | 475.276,40         |

| Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Custos das Mercadorias Vendidas                                               |      | 0,00            | 0,00               |
| Custos dos Produtos Vendidos                                                  |      | 0,00            | 0,00               |

Data: 14/04/2025 09:25:08

Página: 3 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 09:25:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER





## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

|                                                                              |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| Custos dos Serviços Prestados                                                | 0,00 | 0,00 |
| Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |

| Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| Premiações                                           |      | 0,00            | 0,00               |
| Resultado Negativo de Participações                  |      | 0,00            | 0,00               |
| Operações da Autoridade Monetária                    |      | 0,00            | 0,00               |
| Incentivos                                           |      | 0,00            | 1.500,00           |
| Subvenções Econômicas                                |      | 0,00            | 0,00               |
| Participações e Contribuições                        |      | 0,00            | 0,00               |
| Constituição de Provisões                            |      | 6.624.071,69    | 0,00               |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas          |      | 319,11          | 14.663,22          |
| Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas   |      | 6.624.390,80    | 16.163,22          |

CASTANHEIRA - MT, 14 de abril de 2025

JAKSON DE  
OLIVEIRA RIOS  
JUNIOR:83797157  
134

Assinado de forma  
digital por JAKSON DE  
OLIVEIRA RIOS  
JUNIOR:83797157134

GILMAR  
REZER:5036227  
5149

Assinado de forma  
digital por GILMAR  
REZER:50362275149

Data: 14/04/2025 09:25:08

Data da emissão: 14/04/2025 09:25:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: GILMAR REZER

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                               | Previsão Inicial<br>(a) | Previsão Atualizada<br>(b) | Receitas Realizadas<br>(c) | Saldo<br>(d) = (c - b) |
|------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                        | <b>57.104.212,19</b>    | <b>57.104.212,19</b>       | <b>55.778.034,64</b>       | <b>-1.326.177,55</b>   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria          | 5.571.500,00            | 5.571.500,00               | 7.022.842,37               | 1.451.342,37           |
| Receita de Contribuições                             | 3.872.200,00            | 3.872.200,00               | 4.096.703,76               | 224.503,76             |
| Receita Patrimonial                                  | 840.000,00              | 840.000,00                 | 1.293.766,35               | 453.766,35             |
| Receita Agropecuária                                 |                         |                            |                            |                        |
| Receita Industrial                                   |                         |                            |                            |                        |
| Receita de Serviços                                  | 971.000,00              | 971.000,00                 | 695.126,40                 | -275.873,60            |
| Transferências Correntes                             | 44.212.212,19           | 44.212.212,19              | 42.123.301,54              | -2.088.910,65          |
| Outras Receitas Correntes                            | 1.637.300,00            | 1.637.300,00               | 546.294,22                 | -1.091.005,78          |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>                      | <b>12.660.000,00</b>    | <b>12.660.000,00</b>       | <b>3.491.402,06</b>        | <b>-9.168.597,94</b>   |
| Operações de Crédito                                 |                         |                            |                            |                        |
| Alienação de Bens                                    | 250.000,00              | 250.000,00                 |                            | -250.000,00            |
| Amortização de Empréstimos                           |                         |                            |                            |                        |
| Transferências de Capital                            | 12.410.000,00           | 12.410.000,00              | 3.491.402,06               | -8.918.597,94          |
| Outras Receitas de Capital                           |                         |                            |                            |                        |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>        | <b>69.764.212,19</b>    | <b>69.764.212,19</b>       | <b>59.269.436,70</b>       | <b>-10.494.775,49</b>  |
| <b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>    |                         |                            |                            |                        |
| Operações de Crédito Internas                        |                         |                            |                            |                        |
| Mobiliária                                           |                         |                            |                            |                        |
| Contratual                                           |                         |                            |                            |                        |
| Operações de Crédito Externas                        |                         |                            |                            |                        |
| Mobiliária                                           |                         |                            |                            |                        |
| Contratual                                           |                         |                            |                            |                        |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b> | <b>69.764.212,19</b>    | <b>69.764.212,19</b>       | <b>59.269.436,70</b>       | <b>-10.494.775,49</b>  |
| <b>Déficit (VI)</b>                                  |                         |                            |                            |                        |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                        | <b>69.764.212,19</b>    | <b>69.764.212,19</b>       | <b>59.269.436,70</b>       | <b>-10.494.775,49</b>  |
| <b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>               |                         | <b>4.052.931,06</b>        | <b>4.052.931,06</b>        |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores        |                         |                            |                            |                        |
| Superávit Financeiro                                 |                         | 4.052.931,06               | 4.052.931,06               |                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                    |                         |                            |                            |                        |

Data: 14/04/2025 09:44:42

Data da emissão: 14/04/2025 09:44:42

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                | Dotação<br>Inicial<br>(e) | Dotação<br>Atualizada<br>(f) | Despesas<br>Empenhadas<br>(g) | Despesas<br>Liquidadas<br>(h) | Despesas<br>Pagas<br>(i) | Saldo da<br>Dotação<br>(j) = (f-g) |
|-------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| <b>Despesas Correntes (VIII)</b>                      | <b>52.660.712,19</b>      | <b>62.367.795,91</b>         | <b>51.755.578,26</b>          | <b>51.255.388,44</b>          | <b>50.722.101,21</b>     | <b>10.612.217,65</b>               |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 22.364.000,00             | 24.692.331,00                | 21.782.065,28                 | 21.782.065,28                 | 21.494.929,89            | 2.910.265,72                       |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 120.000,00                | 135.000,00                   | 133.118,48                    | 133.118,48                    | 133.118,48               | 1.881,52                           |
| Outras Despesas Correntes                             | 30.176.712,19             | 37.540.464,91                | 29.840.394,50                 | 29.340.204,68                 | 29.094.052,84            | 7.700.070,41                       |
| <b>Despesas de Capital (IX)</b>                       | <b>15.834.900,00</b>      | <b>10.945.747,34</b>         | <b>5.864.261,77</b>           | <b>4.746.935,08</b>           | <b>4.746.935,08</b>      | <b>5.081.485,57</b>                |
| Investimentos                                         | 15.653.900,00             | 10.854.747,34                | 5.836.329,48                  | 4.719.002,79                  | 4.719.002,79             | 5.018.417,86                       |
| Inversões Financeiras                                 | 51.000,00                 | 51.000,00                    |                               |                               |                          | 51.000,00                          |
| Amortização da Dívida                                 | 130.000,00                | 40.000,00                    | 27.932,29                     | 27.932,29                     | 27.932,29                | 12.067,71                          |
| <b>Reserva de Contingência (X)</b>                    | <b>1.268.600,00</b>       | <b>503.600,00</b>            |                               |                               |                          | <b>503.600,00</b>                  |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>    | <b>69.764.212,19</b>      | <b>73.817.143,25</b>         | <b>57.619.840,03</b>          | <b>56.002.323,52</b>          | <b>55.469.036,29</b>     | <b>16.197.303,22</b>               |
| <b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b> |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Amortização da Dívida Interna                         |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Dívida Mobiliária                                     |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Outras Dívidas                                        |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Amortização da Dívida Externa                         |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Dívida Mobiliária                                     |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| Outras Dívidas                                        |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b> | <b>69.764.212,19</b>      | <b>73.817.143,25</b>         | <b>57.619.840,03</b>          | <b>56.002.323,52</b>          | <b>55.469.036,29</b>     | <b>16.197.303,22</b>               |
| Superávit ( XIV)                                      |                           |                              | 1.649.596,67                  |                               |                          |                                    |
| <b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>                    | <b>69.764.212,19</b>      | <b>73.817.143,25</b>         | <b>59.269.436,70</b>          | <b>56.002.323,52</b>          | <b>55.469.036,29</b>     | <b>16.197.303,22</b>               |
| <b>Reserva do RPPS</b>                                |                           |                              |                               |                               |                          |                                    |

Data: 14/04/2025 09:44:42

Data da emissão: 14/04/2025 09:44:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

|                            | Inscritos                |                                         | Liquidados          | Pagos               | Cancelados       | Saldo a Pagar     |
|----------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------|-------------------|
|                            | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior |                     |                     |                  |                   |
|                            | (a)                      | (b)                                     | (c)                 | (d)                 | (e)              | (f) = (a+b-d-e)   |
| <b>Despesas Correntes</b>  |                          | 59.540,66                               | 27.289,14           | 27.289,14           | 32.251,52        | 03                |
| Pessoal e Encargos Sociais |                          |                                         |                     |                     |                  |                   |
| Juros e Encargos da Dívida |                          |                                         |                     |                     |                  |                   |
| Outras Despesas Correntes  |                          | 59.540,66                               | 27.289,14           | 27.289,14           | 32.251,52        |                   |
| <b>Despesas De Capital</b> |                          | <b>2.401.322,01</b>                     | <b>2.204.408,48</b> | <b>2.204.408,47</b> |                  | <b>196.913,54</b> |
| Investimentos              |                          | 2.401.322,01                            | 2.204.408,48        | 2.204.408,47        |                  | 196.913,54        |
| Inversões Financeiras      |                          |                                         |                     |                     |                  |                   |
| Amortização Da Dívida      |                          |                                         |                     |                     |                  |                   |
| <b>TOTAL</b>               |                          | <b>2.460.862,67</b>                     | <b>2.231.697,62</b> | <b>2.231.697,61</b> | <b>32.251,52</b> | <b>196.913,54</b> |

Data: 14/04/2025 09:44:42

Data da emissão: 14/04/2025 09:44:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Consolidado**  
**Exercício: 2024**

|                            | Inscritos                       |                                                | Pagos             | Cancelados       | Saldo a Pagar   |
|----------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|------------------|-----------------|
|                            | Em Exercícios Anteriores<br>(a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior<br>(b) |                   |                  | (e) = (a+b-c-d) |
| <b>Despesas Correntes</b>  | <b>67.324,50</b>                | <b>478.406,43</b>                              | <b>478.333,74</b> | <b>64.101,60</b> | <b>3.295,59</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.802,39                        | 322.669,14                                     | 322.659,14        | 3.802,39         | 10,00           |
| Juros e Encargos da Dívida |                                 |                                                |                   |                  |                 |
| Outras Despesas Correntes  | 63.522,11                       | 155.737,29                                     | 155.674,60        | 60.299,21        | 3.285,59        |
| <b>Despesas De Capital</b> |                                 | <b>25.474,45</b>                               | <b>25.474,45</b>  |                  |                 |
| Investimentos              |                                 | 25.474,45                                      | 25.474,45         |                  |                 |
| Inversões Financeiras      |                                 |                                                |                   |                  |                 |
| Amortização Da Dívida      |                                 |                                                |                   |                  |                 |
| <b>TOTAL</b>               | <b>67.324,50</b>                | <b>503.880,88</b>                              | <b>503.808,19</b> | <b>64.101,60</b> | <b>3.295,59</b> |

NOTA:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS  
JUNIOR:83797157134  
34

Assinado de forma digital por JAKSON DE OLIVEIRA RIOS  
JUNIOR:83797157134

CASTANHEIRA - MT, 14 de abril de 2025

GILMAR REZER:50362275149  
5149

Assinado de forma digital por GILMAR REZER:50362275149



**BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO DEZEMBRO/2024**



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Consolidado  
Dezembro/2024**

| <b>ATIVO</b>                                                                   | <b>Nota</b> | <b>Exercício<br/>Atual</b> | <b>Exercício<br/>Anterior</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b><u>Ativo Circulante</u></b>                                                 |             |                            |                               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                  |             | 7.437.140,04               | 8.042.675,34                  |
| Créditos a Curto Prazo                                                         |             | 271.995,74                 | 271.995,74                    |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo                                        |             | 324.041,20                 | 297.657,90                    |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo                           |             | 19.762.967,43              | 18.183.475,96                 |
| Estoques                                                                       |             | 27.121,80                  | 277.726,18                    |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda                                        |             | 0,00                       | 0,00                          |
| VPD Pagas Antecipadamente                                                      |             | 0,00                       | 0,00                          |
| <i>Total do Ativo Circulante</i>                                               |             | <b>27.823.266,21</b>       | <b>27.073.531,12</b>          |
| <b><u>Ativo Não Circulante</u></b>                                             |             |                            |                               |
| Realizável a Longo Prazo                                                       |             | 47.839.064,89              | 1.350.609,61                  |
| Créditos a Longo Prazo                                                         |             | 47.839.064,89              | 1.350.609,61                  |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo                                        |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Estoques                                                                       |             | 0,00                       | 0,00                          |
| VPD pagas antecipadamente                                                      |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Investimentos                                                                  |             | 47.567,10                  | 35.039,60                     |
| Imobilizado                                                                    |             | 44.788.849,08              | 42.662.983,35                 |
| Intangível                                                                     |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Diferido                                                                       |             | 0,00                       | 0,00                          |
| <i>Total do Ativo Não Circulante</i>                                           |             | <b>92.675.481,07</b>       | <b>44.048.632,56</b>          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                                          |             | <b>120.498.747,28</b>      | <b>71.122.163,68</b>          |
| <b><u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>                                     |             |                            |                               |
| <b><u>Passivo Circulante</u></b>                                               |             |                            |                               |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo |             | 290.947,78                 | 326.471,53                    |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    |             | 167.540,97                 | 174.464,74                    |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                               |             | 30.526,98                  | 44.404,78                     |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo                                           |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Provisões a Curto Prazo                                                        |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Demais Obrigações a Curto Prazo                                                |             | 179.322,85                 | 155.820,91                    |
| <i>Total do Passivo Circulante</i>                                             |             | <b>668.338,58</b>          | <b>701.161,96</b>             |
| <b><u>Passivo Não Circulante</u></b>                                           |             |                            |                               |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     |             | 441.621,36                 | 469.553,65                    |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                                    |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                               |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo                                           |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Provisões a Longo Prazo                                                        |             | 54.776.656,36              | 21.010.640,28                 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo                                                |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Resultado Diferido                                                             |             | 0,00                       | 0,00                          |
| <i>Total do Passivo não circulante</i>                                         |             | <b>55.218.277,72</b>       | <b>21.480.193,93</b>          |
| <b><u>Patrimônio Líquido</u></b>                                               |             |                            |                               |
| Patrimônio Social e Capital Social                                             |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital                                    |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Reservas de Capital                                                            |             | 0,00                       | 0,00                          |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                                               |             | 0,00                       | 0,00                          |

Data: 14/04/2025 09:11:16

Página: 1 de 5

Data da emissão: 14/04/2025 09:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER



## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

### BALANÇO PATRIMONIAL

|                                                 |                              | Consolidado<br>Dezembro/2024 |
|-------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Reservas de Lucros                              | 0,00                         | 0,00                         |
| Demais Reservas                                 | 267.275,60                   | 168.733,46                   |
| Resultados Acumulados                           | 64.344.855,38                | 48.772.074,33                |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria                 | 0,00                         | 0,00                         |
| <i>Total do Patrimônio Líquido</i>              | <u>64.612.130,98</u>         | <u>48.940.807,79</u>         |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b><u>120.498.747,28</u></b> | <b><u>71.122.163,68</u></b>  |



## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

|                                 |      | Consolidado<br>Dezembro/2024 |                       |
|---------------------------------|------|------------------------------|-----------------------|
|                                 | Nota | Exercício<br>Atual           | Exercício<br>Anterior |
| <b>ATIVO (I)</b>                |      |                              |                       |
| Ativo Financeiro                |      | 27.200.107,47                | 26.226.151,30         |
| Ativo Permanente                |      | 93.298.639,81                | 44.896.012,38         |
| <i>Total do Ativo</i>           |      | <u>120.498.747,28</u>        | <u>71.122.163,68</u>  |
| <b>PASSIVO (II)</b>             |      |                              |                       |
| Passivo Financeiro              |      | 2.482.768,62                 | 3.162.024,63          |
| Passivo Permanente              |      | 55.218.277,72                | 21.480.193,93         |
| <i>Total do Passivo</i>         |      | <u>57.701.046,34</u>         | <u>24.642.218,56</u>  |
| <b>Saldo Patrimonial (I-II)</b> |      | <b>62.797.700,94</b>         | <b>46.479.945,12</b>  |



## Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

|                                                         |      | Consolidado<br>Dezembro/2024 |
|---------------------------------------------------------|------|------------------------------|
|                                                         | Nota | Exercício<br>Atual           |
|                                                         |      | Exercício<br>Anterior        |
| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                           |      |                              |
| Garantias e Contra garantias recebidas                  |      | 0,00                         |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres   |      | 1.326.354,08                 |
| Direitos Contratuais                                    |      | 0,00                         |
| Demandas judiciais                                      |      | 0,00                         |
| Outros atos potenciais ativos                           |      | 0,00                         |
| <i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>                 |      | 1.326.354,08                 |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         |      |                              |
| Garantias e Contra garantias concedidas                 |      | 0,00                         |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres |      | 0,00                         |
| Obrigações contratuais                                  |      | 18.720.958,22                |
| Demandas judiciais                                      |      | 0,00                         |
| Outros atos potenciais passivos                         |      | 0,00                         |
| <i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>               |      | 18.720.958,22                |

CASTANHEIRA - MT, 14 de abril de 2025

JAKSON DE OLIVEIRA  
RIOS  
JUNIOR:83797157134

Assinado de forma  
digital por JAKSON  
DE OLIVEIRA RIOS  
JUNIOR:83797157  
134

GILMAR  
REZER:50362275  
149

Assinado de forma  
digital por GILMAR  
REZER:50362275149

Data: 14/04/2025 09:11:16

Data da emissão: 14/04/2025 09:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: GILMAR REZER



**Prefeitura Municipal de Castanheira-MT**  
Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
(LEI Nº 4.320/1964)

|                                                                                         | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | Consolidado Dezembro/2024 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|--------------------|---------------------------|
| <b>FONTES DE RECURSOS</b>                                                               |      |                 |                    |                           |
| 500 Recursos não Vinculados de Impostos                                                 |      | 2.262.402,53    | 576.812,84         |                           |
| 501 Outros Recursos não Vinculados                                                      |      | 699.950,44      | 1.234.706,05       |                           |
| 502 Recursos não vinculados da compensação de impostos                                  |      | 11,78           | 381.026,78         |                           |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                    |      | 80.574,72       | 168.437,88         |                           |
| 550 Transferência Especial da União                                                     |      | 316.249,45      | 49.847,28          |                           |
| 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na        |      | 61,27           | 61,27              |                           |
| 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi          |      | 63.010,30       | 22.213,99          |                           |
| 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE                                           |      | 63.964,78       | 4.610,08           |                           |
| 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong        |      | 96.157,56       | 96.157,56          |                           |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin       |      | 127.646,57      | 312.994,07         |                           |
| 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed        |      | 78.733,52       | 78.733,52          |                           |
| 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe          |      | 234.710,13      | 374.839,23         |                           |
| 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe          |      | 18.140,73       | 56.511,45          |                           |
| 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe          |      | 92,53           | 72.542,53          |                           |
| 605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos         |      | 18.994,59       | 42.326,78          |                           |
| 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es          |      | 200.800,71      | 300.153,77         |                           |
| 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong        |      | 17.815,25       | 17.815,25          |                           |
| 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                  |      | 23,05           | 23,05              |                           |
| 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS            |      | 108.790,00      | 79.460,92          |                           |
| 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                |      | 38.948,73       | 981,82             |                           |
| 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênc        |      | 8.864,39        | 428.864,39         |                           |
| 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União              |      | -6.122,54       | -6.122,54          |                           |
| 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados           |      | 349.586,13      | 0,00               |                           |
| 704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç         |      | 360,12          | 360,12             |                           |
| 707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020          |      | 204,38          | 36.145,82          |                           |
| 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas       |      | 49.092,31       | 357.581,65         |                           |
| 715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu  |      | 507,80          | 507,80             |                           |
| 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S   |      | 15.666,30       | 15.666,30          |                           |
| 718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 |      | 2,00            | 146,25             |                           |
| 719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3  |      | 63.929,72       | 0,00               |                           |
| 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                 |      | 810,41          | 6.300,67           |                           |
| 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS      |      | 39.629,41       | 28.341,91          |                           |
| 759 Recursos Vinculados a Fundos                                                        |      | 1.280,14        | 9.976,97           |                           |
| 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)         |      | 19.766.449,64   | 18.316.101,21      |                           |
| Total das fontes de recursos                                                            |      | 24.717.338,85   | 23.064.126,67      |                           |

**Notas explicativas**

**NOTA:**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134  
Assinado de forma digital por JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR:83797157134

CASTANHEIRA - MT, 14 de abril de 2025

GILMAR REZER:50362275149  
Assinado de forma digital por GILMAR REZER:50362275149

Data: 14/04/2025 09:11:16

Data da emissão: 14/04/2025 09:11:16

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: GILMAR REZER

**PORTARIA Nº 002/2025**

**Dispõe sobre a organização da hora-atividade dos profissionais da educação municipal de Castanheira/MT.**

A secretaria de Educação do Município de Castanheira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 688/2025/GS/SEDUC/MT, que regulamenta a jornada de trabalho dos profissionais da educação Estadual;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 822 de 10 de julho de 2025 do Estado de Mato Grosso, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, e à Lei Complementar nº 338, de 08 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a hora-atividade de forma a garantir o planejamento pedagógico, a formação continuada e outras ações pedagógicas;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de flexibilização da hora-atividade entre modalidades presencial e remota;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que, a partir de 11 de agosto de 2025, a hora-atividade dos profissionais da educação da Escolas Municipais de Castanheira será organizada da seguinte forma:

I – **40% (quarenta por cento)** da carga horária destinada à hora-atividade deverá ser cumprida de forma presencial, nas dependências da instituição;

II – **60% (sessenta por cento)** da carga horária destinada à hora-atividade poderá ser cumprida de forma online/remota, mediante registro das atividades realizadas.

Sendo dividida a hora atividade da seguinte forma.

Total: 10 horas

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 horas realizadas na escola para planejamento, com acompanhamento do coordenador pedagógico.                         |
| 2 horas realizadas em formação continuada toda semana na escola, com acompanhamento do coordenador pedagógico.        |
| 6 horas podendo ser realizada em casa com formações online, pesquisas, preparação de aula e organização de materiais. |

**Art. 2º** As atividades realizadas durante o período online deverão ser devidamente documentadas e entregues à coordenação pedagógica ou à direção, conforme orientações específicas. Caso seja constatado o não cumprimento das atividades pedagógicas, a equipe gestora deverá registrar a ocorrência e orientar o servidor quanto à obrigatoriedade do cumprimento de suas responsabilidades e às possíveis responsabilizações.

**Art. 3º** No Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe de Castanheira, serão mantidas as 25 horas presenciais em sala de aula. As 5 horas restantes poderão ser cumpridas de forma remota, por meio de formações online, pesquisas, preparação de aulas e organização de materiais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, 04 de agosto de 2025

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Municipal de Educação de Castanheira

**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

**Texto:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO: LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira

**COMPRADOR REGISTRADO:** CELSO SPARAVIERI, INSCRITO NO CPF Nº 0\*\*.9\*\*.0\*\*-49

**OBJETO:** COMPRA DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 45 – PATR - 3293

**VALOR:** R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONF. NF

**DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025**

**A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna pública a suspensão da sessão do Pregão Presencial nº 016/2025 realizada no dia 04/08/2025, para correção do lançamento dos itens no sistema, conforme consignado em ATA.**

**A reabertura da sessão será no dia 08/08/2025 às 09:00h no mesmo local.**

**Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2025.**

**MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 006, DE 31 DE JULHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 006, DE 31 DE JULHO DE 2025**

Nomeação da Equipe Técnica/Comissão para avaliação da Prova de Conceito para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT.

**Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães**, Secretária de Saúde do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Legislação Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito para o Processo Licitatório que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação:

**I** - Francieli Vareschini, matrícula 2278 - CPF 044.\*\*\*.\*\*\*-81 - Presidente;

**II** - Luiz Fernando Bonfanti Marins, matrícula 3346 - CPF 061.\*\*\*.\*\*\*-66 - Membro;

**III** - Cleide Hoffmann Ferraz, matrícula 28 - CPF 868.\*\*\*.\*\*\*-15 - Membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito as seguintes atribuições:

**I** - Assessorar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na aplicação da prova de conceito prevista no Edital de Licitação;

**II** - Emitir relatório técnico que atenda as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação.

**Art. 4º** A prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência do Processo citado no artigo 1º desta portaria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o encerramento do processo licitatório correspondente.

Cláudia - MT, 31 de julho de 2025.

**Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães**

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### **LICITAÇÃO**

##### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2025**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e a do outro lado a empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, CONTRATADA, este ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE BONFIM VANCINI**.

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL 12 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**.

**PRAZO EXECUÇÃO:** O prazo de execução será até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro

O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses, contado do dia 29 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 29 de outubro de 2025.

O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$ 6.007.900,00 (seis milhões e sete mil e novecentos reais).

Cláudia - MT, 29 de julho de 2025.

#### **LICITAÇÃO**

##### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2025**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, do outro lado a empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, CONTRATADA, este ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE BONFIM VANCINI**.

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOROTH STANG, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**.

**PRAZO EXECUÇÃO:** O prazo de execução será até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses, contados do **dia 29 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 29 de outubro de 2026**.

O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$ 6.899.000,00 (seis milhões oitocentos e noventa e nove mil reais).

Cláudia - MT, 29 de julho de 2025.

#### **LICITAÇÃO**

##### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2025**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e a do outro lado a empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, CONTRATADA, este ato representado pelo **Sr. ALEXANDRE BONFIM VANCINI**.

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL RUBEM ALVES, LOCALIZADA NA AGROVILA PA ZUMBI DOS PALMARES, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**.

**PRAZO EXECUÇÃO:** O prazo de execução será até 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro

O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses, contados do dia 29 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 29 de outubro de 2026

O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$ 5.219.000,00 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil reais).

Cláudia – MT, 29 de julho de 2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, COOPERANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e o SINDICATO RURAL DE CLÁUDIA – MT, representado por seu Presidente Sr. SERGIO DALMASO FERREIRA, firmam o presente Termo de Cooperação Institucional.

O objeto do presente Termo consiste na COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E O SINDICATO RURAL DE CLÁUDIA – MT PARA VIABILIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA EXPOCLÁUDIA 2025, evento de caráter cultural e agropecuário, com entrada gratuita e acesso irrestrito ao público, a ocorrer entre os dias 20 a 23 de agosto de 2025, no Parque de Exposições de Cláudia – MT.

A vigência do presente Termo será do dia 22/07/2025 até 30/09/2025.

Não haverá repasse financeiro direto entre os partícipes. O Município prestará apoio estrutural e logístico, conforme descrito nas cláusulas do termo, sendo vedado qualquer ressarcimento financeiro à Cooperada.

Cláudia – MT, 22 de julho de 2025.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINIATRATIVO 049/2025**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e a do outro lado a empresa **ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, CONTRATADA, este ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE BONFIM VANCINI**.

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, NO BAIRRO ACÁCIO GUZZO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, REFERENTE AO INSTRUMENTO Nº 962643.**

**PRAZO EXECUÇÃO:** O prazo de execução será até **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro;

O prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses, contados do dia 29 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 29 de outubro de 2026

O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil reais).

Cláudia – MT, 29 de julho de 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/2025/SEMA**

PORTARIA Nº 016/2025/SEMA, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. Institui a Comissão de Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação Institucional nº 001/2025, celebrado entre o Município de Cláudia e o Sindicato Rural de Cláudia/MT, com a finalidade de acompanhar a realização da ExpoCláudia 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

Aleson Sokoloviski – Presidente (Matrícula nº 3468)

Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli – Membro (Matrícula nº 3367)

Lariza Aparecida Pimentel – Membro (Matrícula nº 3333)

Nilton Cezar Junior De Assunção – Membro (Matrícula nº 3534)

Ricardo Yotzchetz Junior – Membro (Matrícula nº 3361)

Compete à Comissão fiscalizar todas as etapas da execução do objeto pactuado, emitir relatórios e tomar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação.

Data da publicação: 04 de agosto de 2025.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. Nº 056/2025 - ADESÃO Nº 005/2025 - PREGÃO Nº 018/2025**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2025**, o ITEM 04 da Ata de Registro de Preços nº ATC000364/2024, Pregão Eletrônico nº 90037/2024 do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA, visando a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000364/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT”**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GRAMARCA VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **20.379.987/0001-04**, End: **Rua Irma Elvira, nº 01, Sala A, Bairro Aeroporto, Várzea Grande-MT, CEP: 78.115-560.**

**Valores e Especificações das Aquisições:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | MARCA                                        | QTD | UND | V. UNIT.       | TOTAL R\$             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----|-----|----------------|-----------------------|
| 04   | VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS.<br>-----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----<br>MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 | CHEVROLET DO BRASIL / SPIN LTZ 4P 1.8 7L AU- | 03  | Und | R\$ 155.500,00 | <b>R\$ 466.500,00</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |  |  |  |       |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--|--|--|-------|-------------------|
| TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR.<br>NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS:<br>MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. | TO<br>NA<br>COR<br>BRANCA |  |  |  |       |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |  |  |  | TOTAL | R\$<br>466.500,00 |

**Valor Total: R\$ 466.500,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).**

Cláudia - MT, em 04 de agosto de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e do outro lado a empresa **MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS SACARDI BIUDES**.

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2024, será para **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **01/08/2025 (um de agosto de dois mil e vinte e cinco) até 01/08/2026 (um de agosto de dois mil e vinte e seis)**

| Código | Descrição do item                                                                                                                 | Marca          | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|----------|--------------|--------------|
| 51927  | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - TN 3472 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.             | BYQUALY TN3472 | Un      | 80,0000  | R\$ 47,0000  | R\$ 3.760,00 |
| 51928  | UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 - MODELO - DR 3440                                                | BYQUALY DR3440 | Un      | 44,0000  | R\$ 55,5000  | R\$ 2.442,00 |
| 51930  | UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 - MODELO - DR 620                                                 | BYQUALY DR620  | Un      | 28,0000  | R\$ 44,5000  | R\$ 1.246,00 |
| 51931  | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - TN 3382 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.             | BYQUALY TN750  | Un      | 30,0000  | R\$ 44,4000  | R\$ 1.332,00 |
| 51932  | UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 - MODELO - DR 3302                                                | BYQUALY DR720  | Un      | 26,0000  | R\$ 54,0000  | R\$ 1.404,00 |
| 51933  | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - TN 2370 / TN 660 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT. | BYQUALY TN2340 | Un      | 85,0000  | R\$ 29,0000  | R\$ 2.465,00 |
| 51934  | UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2520/L2540 - MODELO - DR 2340                                             | BYQUALY DR2340 | Un      | 26,0000  | R\$ 41,0000  | R\$ 1.066,00 |
| 51942  | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - MODELO T140 - CIANO                                        | ARES T140      | Un      | 5,0000   | R\$ 79,0000  | R\$ 395,00   |
| 51943  | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP 35/36/85 - LASERJET - MODELO CE285A (85A) IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.    | BYQUALY CE285A | Un      | 352,0000 | R\$ 25,0000  | R\$ 8.800,00 |
| 51946  | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M127FN - LASERJET - MODELO CF283A (83A) IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.      | BYQUALY CF283A | Un      | 28,0000  | R\$ 24,8000  | R\$ 694,40   |
| 51947  | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO 400MFP - MODELO CF280A (280A) IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.            | BYQUALY CF280A | Un      | 22,0000  | R\$ 42,0000  | R\$ 924,00   |
| 51952  | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3375 - MODELO D204 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.                     | BYQUALY D204   | Un      | 40,0000  | R\$ 54,5000  | R\$ 2.180,00 |
| 51954  | TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165 - MODELO D101 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.                    | BYQUALY D101   | Un      | 30,0000  | R\$ 44,0000  | R\$ 1.320,00 |
| 51960  | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 - COLOR                                                      | BYQUALY 122C   | Un      | 30,0000  | R\$ 73,0000  | R\$ 2.190,00 |
| 51961  | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - PRETO                                                 | BYQUALY 664BK  | Un      | 35,0000  | R\$ 75,0000  | R\$ 2.625,00 |
| 51962  | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2136/ 3636- MODELO 664 - COLOR                                                 | BYQUALY 664C   | Un      | 35,0000  | R\$ 73,0000  | R\$ 2.555,00 |
| 56533  | CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL IMPRESSORA HP DESKJET 2050 - MODELO 122 -PRETO                                                       | BYQUALY 122BK  | Un      | 30,0000  | R\$ 73,0000  | R\$ 2.190,00 |
| 56621  | CILINDRO COMPATIVEL IMPRESSORA CANON DCP1602 - DR1060                                                                             | BYQUALY DR1060 | Un      | 10,0000  | R\$ 28,8000  | R\$ 288,00   |
| 56622  | KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO                                   | CANON GL-190   | Un      | 10,0000  | R\$ 180,0000 | R\$ 1.800,00 |
| 56623  | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 135ml - PRETO                                                     | CANON GL-190BK | Un      | 10,0000  | R\$ 65,0000  | R\$ 650,00   |
| 56624  | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 70ml - AMARELO                                                    | CANON GL-190Y  | Un      | 10,0000  | R\$ 62,0000  | R\$ 620,00   |
| 56625  | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 70ml - MAGENTA                                                    | CANON GL-190M  | Un      | 14,0000  | R\$ 63,0000  | R\$ 882,00   |
| 56626  | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3100/G4100/G4110 - 70ml - CIANO                                                      | CANON GL-190C  | Un      | 11,0000  | R\$ 63,0000  | R\$ 693,00   |
| 56627  | KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - PRETO+AMARELO+MAGENTA+CIANO                                               | CANON GI-16    | Un      | 10,0000  | R\$ 830,0000 | R\$ 8.300,00 |
| 56628  | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 170ml - PRETO                                                                 | CANON GI16BK   | Un      | 10,0000  | R\$ 279,0200 | R\$ 2.790,20 |

|       |                                                                                                 |                  |    |          |              |              |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----------|--------------|--------------|
| 56629 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 70ml - AMARELO                              | CANON GI16Y      | Un | 10,0000  | R\$ 199,0000 | R\$ 1.990,00 |
| 56630 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 70ml - MAGENTA                              | CANON GI16M      | Un | 10,0000  | R\$ 279,0200 | R\$ 2.790,20 |
| 56631 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA CANON MODELO G7010 - 70ml - CIANO                                | "CANON GI16C"    | Un | 10,0000  | R\$ 279,0200 | R\$ 2.790,20 |
| 56632 | KIT TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO                   | "HP GT5152"      | Un | 10,0000  | R\$ 149,0000 | R\$ 1.490,00 |
| 56633 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 90ml - PRETO                                 | HP GT51BK        | Un | 10,0000  | R\$ 40,0000  | R\$ 400,00   |
| 56634 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 70ml - AMARELO                               | HP GT2Y          | Un | 10,0000  | R\$ 40,0000  | R\$ 400,00   |
| 56635 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 70ml - MAGENTA                               | HP GT2M          | Un | 10,0000  | R\$ 40,0000  | R\$ 400,00   |
| 56636 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP MODELO 532/617 - 70ml - CIANO                                 | HP GT2C          | Un | 10,0000  | R\$ 40,0000  | R\$ 400,00   |
| 56637 | KIT TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-720DW/820DW - PRETO AMARELO MAGENTA CIANO | "BROTHER BT6050" | Un | 10,0000  | R\$ 170,0000 | R\$ 1.700,00 |
| 56638 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-720DW/820DW - 108ml - PRETO                   | "BROTHER BT60"   | Un | 11,0000  | R\$ 60,0000  | R\$ 660,00   |
| 56639 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO DCP-720DW/820DW - 48,8ml - AMARELO                  | "BROTHER BT50Y"  | Un | 10,0000  | R\$ 50,0000  | R\$ 500,00   |
| 56640 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO DCP-720DW/820DW - 48,8ml - MAGENTA                  | BROTHER BT50M    | Un | 10,0000  | R\$ 49,0000  | R\$ 490,00   |
| 56641 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO DCP-720DW/820DW - 48,8ml - CIANO                    | BROTHER BT50C    | Un | 10,0000  | R\$ 124,2500 | R\$ 1.242,50 |
| 56643 | TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L365/L375/L395/L555 - 70ml - PRETO                  | EPSON T664120    | Un | 118,0000 | R\$ 40,0000  | R\$ 4.720,00 |
| 56653 | TINTA EPSON T544120 T544 PRETO   L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110   ORIGINAL 65ML   | EPSON T544120    | Un | 42,0000  | R\$ 45,0000  | R\$ 1.890,00 |
| 56654 | TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA   L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110   ORIGINAL 65ML | EPSON T544320    | Un | 42,0000  | R\$ 45,0000  | R\$ 1.890,00 |
| 56655 | TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO   L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110   ORIGINAL 65ML | EPSON T544420    | Un | 42,0000  | R\$ 45,0000  | R\$ 1.890,00 |
| 56656 | TINTA EPSON T544220 T544 CIANO   L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110   ORIGINAL 65ML   | "EPSON T544220"  | Un | 42,0000  | R\$ 45,0000  | R\$ 1.890,00 |
| 56659 | UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW                              | "BYQUALY DR1060" | Un | 6,0000   | R\$ 28,8000  | R\$ 172,80   |
| 56661 | TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN3492 TN890 IGUAL OU SUPERIOR A CHINAMATE, PREMIUM E EVOLUT.      | BYQUALY TN3492   | Un | 6,0000   | R\$ 54,8000  | R\$ 328,80   |

Valor Total: R\$ 81.646,10 (oitenta e um mil seiscientos e quarenta e seis reais e dez centavos)  
Cláudia-MT, 01 de agosto de 2025

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e do outro lado a empresa **VIPERTEC CORPORATION LTDA**, PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO CAITANO COSTA**.

. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial

A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 33/2024, será para **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **01/08/2025 (um de agosto de dois mil e vinte e cinco) até 01/08/2026 (um de agosto de dois mil e vinte e seis)**

**Valor Total: R\$ 16.799,02 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos).**

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2025.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2025**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNAN-**

**DO FELDHAUS**, e, de outro lado, a empresa **58269.742 FERNANDO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **FERNANDO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA**

Fica rescindido, de forma consensual, o **CONTRATO Nº 008/2025**, celebrado em 14/02/2025, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS, de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 12 de junho de 2025.

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 057/2024,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a empresa **50.875.867 VINICIUS PORTES TONELLI**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário **VINICIUS PORTES TONELLI**.

Fica rescindido, de forma consensual, o **CONTRATO Nº 057/2024**, celebrado em 16/07/2024, para o CREDENCIAMENTO DE



PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS, de acordo com o que determina o artigo 13, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 12 de junho de 2025.

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 043/2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149, , neste ato representada por seu Sócio Proprietário DELCIO FREIRE DOS SANTOS.

Fica rescindido, de forma consensual, o CONTRATO Nº 043/2024, celebrado em 13/06/2024, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS, de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 04 de junho de 2025.

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 056/2024

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa DOUGLAS HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS 03590898100, e, de outro lado, a empresa DOUGLAS HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS 03590898100.

Fica rescindido, de forma consensual, o CONTRATO Nº 056/2024, celebrado em 16/07/2024, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR-CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS, de acordo com o que determina o artigo 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 12 de junho de 2025.

PREVI-CLAUDIA  
PORTARIA N.º 011/2025

Dispõe sobre retificação dos termos da Portaria nº 010/2025.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 010, de 31 de julho de 2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

MARCOS TADEU  
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MARCOS FERNANDO FELDHAUS  
Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 04 de agosto de 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI  
Diretora Executiva

TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

|                                                                                   |                |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Sujeito(s) Passivo(s)                                                             |                |                                 |
| Nome Completo / Razão Social                                                      | CPF/CNPJ       | Notificação de Lançamento (ITR) |
| MARCOS LEVI BERVIG                                                                | 890.122.320-15 | 9789 /00007/2025                |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR       |                |                                 |
| Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093 |                |                                 |



TRIBUTAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

|                                                                                   |                |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Sujeito(s) Passivo(s)                                                             |                |                                 |
| Nome Completo / Razão Social                                                      | CPF/CNPJ       | Notificação de Lançamento (ITR) |
| MARCOS LEVI BERVIG                                                                | 890.122.320-15 | 9789 /00008/2025                |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR       |                |                                 |
| Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093 |                |                                 |

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2025 - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CLÁUDIA/MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CONTRATADA: LIMMT- LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO MT,** sediada na Rua Teles Pires, nº 1207, Bairro Sagrada Família, CEP: 78.500-000, Colíder-MT, inscrita no CNPJ: **Nº 13.788.292/0001-10.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 195.149,00 (Cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.**

Cláudia – MT, 04 de agosto de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2742, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2742, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.**

Aprova remembramento de lotes urbanos.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme estabelece o art. 64, inciso XXVI, que é de competência do Município aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos e remembramentos urbanos ou para fins urbanos, além de desdobros de lotes, e

Considerando a possibilidade de lembrar a gleba em lote desti-

nado à edificação ou não, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes 13-A, 14-A, 15-A e 16-A, da Quadra 6-M, do Setor Terra Firme da Cidade de Cocalinho, perfazendo uma área de 730,80m², denominado Lote 016-A, com as seguintes medidas e confrontações:

**I.** Lote 016-A, quadra 6M: Área: 730,80m².

**a)** Lado direito: Confronta com Lote 13 com 12,00m, Lote 14 com 12,00m, Lote 15 com 12,00m e Lote 16 com 12,00m;

**b)** Lado esquerdo, confronta com Lote 12 com 24,00 m, Lote 17 com 24,00 m;

**c)** Fundo: Confronta com Rua 106, com 15,00 m e confronta com Lote 14, com 0,90 m;

**d)** Frente: Confronta com rua 2 (Av. Araguaia), com 15,90m.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREVILIDER**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LÍDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022**

**CONTRATANTE:** PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

**CONTRATADA: PERFORMANCE - ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME),** com CNPJ/

MF n.º 09.517.508/0001-36

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2022.

**VALOR:** R\$ \$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

**VIGENCIA:** 01/08/2025 A 31/07/2026.

#### PREVILIDER

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa na Contratação de empresa especializada EM Hospedagem, Suporte técnico, Manutenção e Locação de Sistema Administrador do Website: <http://www.previlider.com.br> do PREVI-LIDER- Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de COLIDER/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea” da Lei 14.133/2021 trata da inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

**FAVORECIDA:** MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME - MPX BRASIL - CNPJ: 14.728.004/0001-03

**PERÍODO:** 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

HOMOLOGO.

Colíder – MT, 04 de agosto de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

**Diretora Executiva do PREVI-LIDER**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

O **MUNICÍPIO DE COLIDER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para atividade de Loteamento Urbano denominado **“Loteamento Residencial Eloir César Paleare”**, localizado no município de Colíder-MT.

Colider-MT, 01 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 662/2025/SME COLÍDER, 1º DE AGOSTO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** das servidoras:

| NOME                                  | Matrícula | Local trabalho               | Cargo     | Justificativa                              | Período a usufruir  | Total dias | Período aquisitivo                           |
|---------------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|--------------------------------------------|---------------------|------------|----------------------------------------------|
| 1. Daiane Fernanda Dacrocce Damasceno | 4103      | EEl Vereador José de Freitas | Professor | Em licença gestante de 17/03/25 a 12/09/25 | 15/09/25 a 29/09/25 | 15         | Referente às férias coletivas, de julho/2025 |
| 2. Nidia Halateno                     | 7169      | EM Atalaia                   | Professor | Em licença gestante de 30/03/25 a 25/09/25 | 29/09/25 a 13/10/25 | 15         | Referente às férias coletivas de julho/2025  |

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS OFÍCIO Nº 663/2025/SME COLÍDER, 1º DE AGOSTO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio** dos profissionais de Educação:

| NOME                                  | Matrícula | Local trabalho               | Cargo     | Período a usufruir  | Total dias | Período aquisitivo |
|---------------------------------------|-----------|------------------------------|-----------|---------------------|------------|--------------------|
| 1. Antônio Carlos Ferrante            | 3564      | EM Fábio Ribeiro da Cruz     | Professor | 08/09/25 a 07/10/25 | <b>30</b>  | 2019/2024 (60)     |
| 2. Daiane Fernanda Dacrocce Damasceno | 4103      | EEl Vereador José de Freitas | Professor | 30/09/25 a 23/10/25 | <b>24</b>  | 2016/2021          |
| 3. Ezeni de Oliveira Silva            | 445       | EM Fábio Ribeiro da Cruz     | Zeladora  | 01/09/25 a 30/09/25 | <b>30</b>  | 2017/2022          |
| 4. Marceli Gorlach de Almeida         | 4104      | EM Fábio Ribeiro da Cruz     | Professor | 08/09/25 a 11/10/25 | <b>34</b>  | 2016/2021          |

|                                   |      |                                  |            |                     |    |                |
|-----------------------------------|------|----------------------------------|------------|---------------------|----|----------------|
| 5. Maria Luiza Martinelli Faria   | 3451 | EEl Santa Paulina                | Professor  | 19/09/25 a 17/12/25 | 90 | 2018/2023      |
| 6. Néio Lúcio Maciel Martins      | 391  | EM Fábio Ribeiro da Cruz         | Professor  | 19/09/25 a 17/12/25 | 90 | 2017/2022      |
| 7. Noeli Ribeiro de Oliveira Mota | 180  | EM Bom Jesus                     | Zeladora   | 15/09/25 a 14/10/25 | 30 | 2019/2024 (60) |
| 8. Regina Merissi Vieira          | 2297 | EM Profª Ivanira Moreira Junglos | Cozinheira | 15/09/25 a 29/09/25 | 15 | 2020/2025 (75) |
| 9. Rogério da Silva Canova        | 1155 | EM Sol Nascente                  | Professor  | 16/09/25 a 15/10/25 | 30 | 2017/2022 (30) |
| 10. Silvana Cristina Paiva        | 2592 | EEl Santa Paulina                | Zeladora   | 19/09/25 a 17/12/25 | 90 | 2019/2024      |

Atenciosamente,  
Sidnei da Silva Carvalho,  
Secretário Municipal de Educação,  
Portaria n.º 03/2025.  
Ao Setor de Recursos Humanos,  
Prefeitura,  
Colíder/MT  
MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 361/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “SEBASTIANA ALVES FERNANDES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

**Art. 1º** Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. SEBASTIANA ALVES FERNANDES, portadora da matrícula n. 394, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/07/2025 e término em 30/09/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 25/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO  
Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento  
Portaria n.º. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 542/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,  
RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a senhora, **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 543/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, o senhor, **LUCAS CASSIUS MORAES DE PAULA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_362/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora “LUZENY FRANCISCA PORTUGUES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LUZENY FRANCISCA PORTUGUES, portadora da matrícula n. 3849, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/08/2025 e término 30/09/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO  
Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento  
Portaria n.º. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 02/2023**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 24/2025**

**Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRO(A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**Contratada:** PATRICIA MACHADO BARBOSA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 2/2023

**Cargo:** COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

**Remuneração Mensal:** 2.370,4500

**Vigência Inicial:** 01/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

**Data da Assinatura:** 01/08/2025

**Signatários:** RODRIGO LUIZ BENASSI e PATRICIA MACHADO BARBOSA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 25/2025**

**Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**Contratada:** SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 2/2023

**Cargo:** PROFESSOR (A)

**Remuneração Mensal:** 4.433,4500

**Vigência Inicial:** 01/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

**Data da Assinatura:** 01/08/2025

**Signatários:** RODRIGO LUIZ BENASSI e SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 26/2025**

**Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**Contratada:** LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 2/2023

**Cargo:** PROFESSOR (A)

**Remuneração Mensal:** 4.433,4500

**Vigência Inicial:** 01/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

**Data da Assinatura:** 01/08/2025

**Signatários:** RODRIGO LUIZ BENASSI e LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 27/2025**

**Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**Contratada:** MARIA EDILEUSA DOS SANTOS

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 2/2023

**Cargo:** PROFESSOR (A)

**Remuneração Mensal:** 4.433,4500

**Vigência Inicial:** 01/08/2025 **Vigência Final:** 17/12/2025

**Data da Assinatura:** 01/08/2025

**Signatários:** RODRIGO LUIZ BENASSI e MARIA EDILEUSA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 03/2023**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 23/2025**

**Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**Contratada:** RONY CLAYTON DE OLIVEIRA DA SILVA

**Processo Seletivo Simplificado nº:** 3/2023

**Cargo:** PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS

**Remuneração Mensal:** 3.302,0000

**Vigência Inicial:** 01/08/2025 **Vigência Final:** 20/01/2026

**Data da Assinatura:** 01/08/2025

**Signatários:** RODRIGO LUIZ BENASSI e RONY CLAYTON DE OLIVEIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**  
**PORTARIAS PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025**

**PORTARIA SMFA Nº 304/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 108/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de

Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 305/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 109/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01

de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 306/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 110/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **BTM SERVICOS E COMERCIO LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 307/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 111/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MAR-



COS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 308/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 112/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 309/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 113/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **E CAMPREGUER COMEX LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 310/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 114/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:

ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **ECO PARQUES E PISOS LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 311/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 115/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **GLOBAL BR COMERCIO LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 312/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município

de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 116/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 313/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 117/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **GLOBAL BR COMERCIO LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **J & K COMERCIAL LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 314/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 118/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 315/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº**

**119/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 316/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 120/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fis-



cal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **K T TYSKI**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 317/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 121/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 318/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 122/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal

de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 319/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 123/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Ob-

objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 320/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 124/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 321/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 125/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRIS-

TINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PORTARIA SMFA Nº 322/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 126/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA e LEANDRO LELIS DE ARAUJO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS e BENAIA TEIXEIRA GONZAGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários: PAULO ROBERTO NICÁCIO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA e MARCELO VACARO DE AQUINO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: ILSON MOREIRA e DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Ind. Com: VITOR ROSENDO DE CASTRO e PAMELA AP. MARTINS BITTENCOURT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: DANIELE CAROLINE DOS SANTOS TOTTI e LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: EVERTON BRENDON FONDELI e IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES e ANDREA MACIEL MARTINS; Detentora do Registro: **WALDEMIRO STEFFEN ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 021/2025**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as Demandas das Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Pre-



feitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 125/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 66/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I**, a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas** de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, até o dia **11/08/2025**, munido dos seguintes documentos:

**I- Original e 1 (uma) cópia legível:**

- a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;
- b. Título de eleitor;
- c. Comprovante de quitação eleitoral;
- d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- e. Carteira de identidade (R.G.);
- f. Comprovante de estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- g. Cartão do C.P. F;
- h. Certidão de nascimento ou casamento;
- i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- j. CPF dos filhos menores de 21 anos;
- k. 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- l. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**)
- m. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;
- n. CNIS - INSS;
- o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));
- q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- r. Comprovante de residência;
- s. Carteira nacional de habilitação (se houver),
- t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)
- u. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**)
- v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**)
- w. -Conta Corrente (Bradesco);
- x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- z. Carteira de vacinação atualizada;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 25/07/2025, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 04º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

| 306 - MOTORISTA |                          |        |         |              |
|-----------------|--------------------------|--------|---------|--------------|
| INSCRIÇÃO       | NOME                     | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO    |
| 47              | EDSON MAYCON DE CASTILHO | 15     | 11º     | CLASSIFICADO |

**ANEXO II**

**PASSO A PASSO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL**  
**CLIQUE AQUI:**

**Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder - MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possumo ( )não possumo bens em meu nome até a presente data.

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome:  
CPF:

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder - MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

- 1) Que ( ) possumo ( ) não possumo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.
- 2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).
- 3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS PREGÃO 021/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| DETENTORA DO REGISTRO:<br><b>57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA</b><br>CNPJ: 57.699.252/0001-78<br>Av. dos Ingás, nº 2091 - Fundos, Bairro Jardim Maringá CEP. 78.556-252, Sinop /MT<br>Email: analyst.marcus@gmail.com<br>Fone: (66) 99683-6580 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |         |       |                |                  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|----------------|------------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                           | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA     | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |  |
| 22                                                                                                                                                                                                                                             | 207926 | <b>BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS 40 DECT6.0</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bateria de Ion, Lítio ou NiMH (níquel-metal hidreto), capacidade de 600mAh, recarregável.                                                                                                                                                                                                                   | INTELBRAS | UNIDADE | 57    | 37,48          | 2.136,36         |  |
| 180                                                                                                                                                                                                                                            | 513358 | <b>GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA 3 GAVETAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Gaveteiro plástico possui 3 gavetas, com puxador, em plástico resistente, cor transparente, forma de apresentação embalagem individual. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                               | 3 GAVETAS | UNIDADE | 115   | 115,00         | 13.225,00        |  |
| 231                                                                                                                                                                                                                                            | 161428 | <b>MAPA FÍSICO DO BRASIL 120 X 90 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: Mapa do tipo físico do Brasil, fabricado: Material Papel plastificado trazendo mais durabilidade do que os normais, Material: Papel plastificado trazendo mais durabilidade do que os normais, dimensões mínimas: 120cm x 90 cm.                                                                                                | MAPA BR   | UNIDADE | 42    | 47,00          | 1.974,00         |  |
| 232                                                                                                                                                                                                                                            | 161429 | <b>MAPA FÍSICO DO ESTADO DE MATO GROSSO 120 X 90 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: Mapa do tipo físico do estado de Mato Grosso, Fabricado: Material Papel 120 gramas, plastificado levemente na frontal, acompanha corda para pendurar, acompanha velcro para deixar o mapa preso ou enrolado, acompanha as madeirinhas, sarrafo em madeira nas extremidades, dimensões aproximadas: 120cm x 90cm. | MAPA MT   | UNIDADE | 33    | 45,00          | 1.485,00         |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |         |       |                | <b>18.820,36</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| DETENTORA DO REGISTRO:<br><b>A. COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA</b><br>CNPJ: 51.563.164/0001-68<br>Rua Desembargador Antônio de Paula, nº 848 - Sala 01, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-380, Curitiba/PR<br>Email: acmecuritiba@gmail.com<br>Fone: (41) 98497-5062 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                  |         |       |                |             |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA                            | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |  |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                     | 513335 | <b>BRINQUEDO PEDAGÓGICO MEU ESTILO 72 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: 72 peças em MDF, 9 mm de espessura com medidas variadas, recortada e estampada de modo que cada conjunto de 03 peças formem um personagem, podendo ser combinadas livremente, cada personagem montado mede 17 x 7 x 0,9 cm, idade a partir de 3 anos, embalagem em caixa de madeira. 23 x 26 x 7 cm. (C x A x L).                                                                    | 2S GENIUS / ESTILOS MDF 72 PEÇAS | UNIDADE | 105   | 134,96         | 14.170,80   |  |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                     | 264931 | <b>BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA - NÚMEROS E SÍMBOLO MATEMÁTICO</b> - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em madeira; Quebra Cabeça Alfabeto Maiúsculo Encaixe Educativo Madeira Contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico, Peças que ajudam a coordenação motora, estimula as habilidades de análise das crianças a partir de 24 meses dimensões aproximadas: 0,3cm (A) x 24cm (L) x 30cm (C). Acondicionada em embalagem apropriada.          | 2S GENIUS / QUEBRA CABEÇA        | UNIDADE | 105   | 39,40          | 4.137,00    |  |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                     | 513317 | <b>BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ALINHAVO VOGAIS</b> - Especificações técnicas mínimas, fabricado :em madeira (MDF), 05 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), recomendáveis crianças a partir de 4 anos. Embalagem: caixa de papel micro ondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm.                                                                                                                              | 2S GENIUS / ALINHAVO VOGAIS      | UNIDADE | 85    | 16,99          | 1.444,15    |  |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                     | 519874 | <b>BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS NÚMEROS COM PINOS 55 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Brinquedo educativo Números com Pinos, acompanha 55 peças composto com os números de 0 a 9 e 45 pinos coloridos acondicionados em uma caixa de madeira, objetivo colocar os pinos associados a quantidade de furos de cada número, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade, tamanho cada Peça: 9x6x2cm (C x L x A), acondicionado em embalagem caixa de madeira. | 2S GENIUS / NÚMEROS COM PINOS    | UNIDADE | 85    | 77,29          | 6.569,65    |  |
| 212                                                                                                                                                                                                                                                                    | 519989 | <b>JOGO SOLETRANDO EM MDF 48 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: jogo Soletrando confeccionado em MDF, contendo 48 peças encaixáveis, formando 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2S GENIUS / SOLETRANDO           | UNIDADE | 115   | 26,99          | 3.103,85    |  |

|                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |         |     |       |                  |  |
|--------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|-----|-------|------------------|--|
|                          |        | palavras ou quebra-cabeças, recomendáveis para crianças a partir de 4 anos, acondicionado em caixa de madeira, dimensões aproximadas: 140 x 110 x 2,8 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |         |     |       |                  |  |
| 215                      | 519868 | <b>KIT DOMINÓ OPERAÇÕES MATEMÁTICAS 28 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Kit Dominó Operações Matemáticas- (adição, subtração, divisão e multiplicação) em MDF; com 28 peças, recomendáveis crianças a partir de 4 anos, dimensões aproximadas: 3,5x07 x0,5 cm, acondicionado em caixa de madeira.                                                                                                                                                                                                                                 | 2S GENIUS / DOMINO         | KIT     | 120 | 14,99 | 1.798,80         |  |
| 216                      | 513333 | <b>KIT QUEBRA CABEÇA SILÁBICO 40 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Kit quebra cabeça silábico em MDF com temas diversos (meio de transporte, brinquedos, meios de comunicações, animais, frutas e objetos), nesse jogo a criança vai encaixar as peças e formar palavras com duas sílabas. Desenvolve a consciência fonológica e a percepção visual. São 40 peças grandes em madeira, recomendáveis para crianças a partir de 4 anos; dimensões aproximadas: (8,5 x 8,5 cm montadas). Acondicionado em embalagem apropriada.       | 2S GENIUS / QUEBRA CA-BEÇA | KIT     | 120 | 39,00 | 4.680,00         |  |
| 331                      | 513342 | <b>QUEBRA CABEÇA DAS HORAS 13 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Quebra cabeça das horas; Fabricado material de madeira, a criança pode montar e desmontar as peças de cada hora do relógio, associando números e quantidades através de suas ilustrações. Este produto contém 13 peças, multicolor; e é indicado para crianças a partir de 5 anos, e também para crianças com TDAH, pois auxilia na concentração, criatividade, paciência e autocontrole. Dimensões Aproximadas: 27x6x35cm. Acondicionado em embalagem apropriada. | 2S GENIUS / QUEBRA CA-BEÇA | UNIDADE | 120 | 47,49 | 5.698,80         |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |         |     |       | <b>41.603,05</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>BTM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA</b><br>CNPJ: 33.804.351/0001-04<br>Rua Milton Ribeiro de Freitas, nº 285-A, Bairro Ave Maria, CEP 28.640-000, Carmo-RJ<br>Email: <a href="mailto:financeiro@btmsigma.com">financeiro@btmsigma.com</a><br>Fone: (22) 99287-7147 / (22) 99265-4786 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |         |       |                |                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------|------------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA | UND.    | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |  |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 519837 | <b>APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Apontador de lápis do com depósito, Confeccionado: corpo em plástico, forma circular, Apontador Substituível com Depósito, acondicionada em embalagem apropriada, com certificado e selo de segurança do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ONDA  | UNIDADE | 4.945 | 0,60           | 2.967,00         |  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 264358 | <b>APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Apontador de lápis do tipo escolar, Confeccionado: em material tipo plástico, simples, com alta resistência, sem depósito para lixo, lâmina inoxidável. As cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ONDA  | UNIDADE | 456   | 0,20           | 91,20            |  |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12473  | <b>BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60</b> - Especificações Técnicas Mínima: borracha branca de uso escolar e de escritório, suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer gradação de grafite.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ONDA  | UNIDADE | 8.478 | 0,16           | 1.356,48         |  |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 519861 | <b>BORRACHA PARA USO EM DESENHO - 40X25MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ONDA  | UNIDADE | 952   | 0,76           | 723,52           |  |
| 113                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 17167  | <b>COLA EM BASTÃO ATÓXICA 10G.</b> - Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão composição: resina sintética, éter de poliglucosídeo, glicerina, água e conservantes, dando uma excelente aderência e secagem rápida, embalagem corpo em bastão com base giratória e tampa hermética que conserva a qualidade e a textura da cola, possuir certificação da inmetro. Bastão com 10g.                                                                                                                                                                                             | ONDA  | UNIDADE | 798   | 0,61           | 486,78           |  |
| 155                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 207949 | <b>EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA</b> - Especificações técnicas mínimas: material em metal, revestido com plástico, remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6. Dimensão: 56 x 38 x 45mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ONDA  | UNIDADE | 340   | 2,98           | 1.013,20         |  |
| 178                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 520894 | <b>FOLHA EM EVA GLITTER 400X660MM</b> - Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, espessura de 2mm, cores variadas, as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ONDA  | UNIDADE | 1.550 | 3,05           | 4.727,50         |  |
| 179                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 264389 | <b>FOLHA EM EVA LISO 400X600MM</b> - Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, espessura de 2mm, as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ONDA  | UNIDADE | 1.550 | 1,34           | 2.077,00         |  |
| 190                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 264393 | <b>GRAMPEADOR ALICATE 20 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Grampeador do tipo alicate, Fabricado: em metal, Alta qualidade base: 14,2cm, Espaço de: 45mm para as folhas, cor preto. Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6. Dimensões aproximadas: 16 x 2,8 x 7,5 cm (C x L x A). Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                            | ONDA  | UNIDADE | 275   | 14,88          | 4.092,00         |  |
| 299                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 193122 | <b>PERFURADOR C/ CAPACIDADE 60 FOLHAS</b> - Especificações Técnicas mínimas: Perfurador com capacidade de 60 folhas, fabricado: 100% em metal, Jogo de facas 4 peças, Tamanho do furo: 5,5 mm, distância interfuros padrão: 8 cm, cor preto, dimensões: 13,15 x 19,7 x 9,88 cm;                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ONDA  | UNIDADE | 124   | 43,90          | 5.443,60         |  |
| 301                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 189888 | <b>PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta.                                                                                                                                                                                             | ONDA  | UNIDADE | 169   | 29,60          | 5.002,40         |  |
| 305                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 17543  | <b>PINCEL MARCADOR PERMANENTE</b> - Especificações técnicas mínimas: nas cores azul, preta, verde ou vermelha. Permite escrever em: papel, plástico, vidro, metal, flip-chart e madeira; tinta à base de Alcool, corantes e resina sintética; de secagem rápida resistente à luz, água e umidade; diâmetro aproximado de 17mm; ponta em feltro e chanfrada; permite 2 tipos de traços: fino (3 mm) e grosso (5 mm); Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; pavoio em fibra. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ. As cores deverão ser escolhidas no ato do pedido. | ONDA  | UNIDADE | 1.592 | 1,71           | 2.722,32         |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |         |       |                | <b>30.703,00</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

# **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

## **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>CATHARINA BASSANEZI LOSS &amp; CIA LTDA</b><br>CNPJ: 01.046.764/0002-61<br>Av. Tancredo Neves, nº 943, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT<br>Email: catharinaloss@gmail.com<br>Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |         |       |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                               | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA                  | UND.    | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                  | 519829 | <b>AGENDA DIÁRIA CAPA DURA 2025</b> - Especificações Técnicas Mínimas: encadernação colado ou costurada, capa dura, revestimento em material sintético resistente, papel offset branco, gramatura mínima de 63 g/m², impressão em preto, páginas datadas de 01 de janeiro à 31 de dezembro, fita de marcação de páginas, dimensões aproximadas: 14 cm x 20 cm.                                                                                                                                                                    | KAZ                    | UNIDADE | 40    | 27,50          | 1.100,00    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                  | 207925 | <b>AGENDA PERMANENTE CAPA DURA</b> - Especificações Técnicas Mínimas: encadernação colada ou costurada, capa dura revestida em material sintético resistente, papel offset branco, gramatura mínima de 63 g/m², impressão em preto, páginas sem datas específicas, com divisão de dias da semana, 1 dia por página, sábados e domingos na mesma página, fita de marcação.                                                                                                                                                         | KAZ                    | UNIDADE | 65    | 27,40          | 1.781,00    |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                  | 519832 | <b>ALFINETE PARA MAPAS CX/ 100</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Alfinete do tipo Mapas Corpo metálico, ponta fina e afiada, cabeça arredondada em polietileno colorido com diâmetro aproximadamente de 5 mm, cores sortidas, tamanho aproximadamente de 20 mm de comprimento total, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                                                                     | JOCAR                  | CAIXA   | 150   | 3,40           | 510,00      |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                  | 519833 | <b>ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G.</b> - Especificações técnicas mínimas: Algodão em Rolo, 500g. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COTTON                 | ROLO    | 180   | 12,26          | 2.206,80    |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                 | 519836 | <b>APLICADOR DE FITA LARGA</b> - Especificações técnicas mínimas: Aplicador de fita larga, fabricado: em plástico, alta qualidade, Grip com encaixe para as mãos, Lâmina de alta durabilidade e Mais resistente, tamanho do centro 76 Millimeters, Dimensões aproximadas: 15,9 x 6,5 x 23,3 (C x L x A) Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.                                                                                                                                                    | JOCAR                  | UNIDADE | 46    | 26,99          | 1.241,54    |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                 | 208178 | <b>ARQUIVO MÉDIO P/ PASTAS SUSPENSAS 30 PASTAS (A4)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Estrutura rígida confeccionada em polipropileno, tampa articulada ou removível, com sistema de trava simples, empilhável e capacidade organizacional de no mínimo de 30 pastas suspensa em tamanho padrão (A4 ou Ofício); cor preta, dimensões aproximadas: 40 x 30 x 28 cm, (C x L x A).                                                                                                                                              | POLYCART               | UNIDADE | 440   | 99,00          | 43.560,00   |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                 | 208195 | <b>BALÃO DE FESTA LISO Nº 08 REDONDO PACT.50</b> - Especificações técnicas mínimas: Balões Lisos para a decoração de festas. Material: Látex de borracha natural. Medida aproximada: 8 polegadas, com ótima durabilidade, formato adequado e grande resistência após inflado cores sortidas, pacote com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                              | ARTLATEX               | PACOTE  | 1.250 | 7,95           | 9.937,50    |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                 | 519842 | <b>BARBANTE PARA ARTEZÃO Nº 06</b> - Especificações Técnicas Mínimas: barbante para artesanato, fabricado: em 100% algodão cru, 6 fios trançados, nº 06, rolo com o mínimo 604 metros, peso mínimo de 600g, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                      | PIRATININGA            | UNIDADE | 440   | 14,79          | 6.507,60    |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                 | 513319 | <b>BICHONÁRIO ALFABETO JOGO DAS LETRAS E FIGURAS 30 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Bichonário Alfabeto dos Animais Fabricado em madeira PINUS, contém 30 plaquinhas sendo de um lado da placa a figura do animal e do outro a letra inicial maiúsculas, composto também por 4 plaquinhas de figuras geométricas, desenvolve a atenção, concentração, discriminação entre figuras e percepção visual ocorrendo de uma maneira fácil e muito divertida. Idade: a partir de 3 anos, dimensões aproximadas: 38x36x7 cm. | FUNDAMENTAL BRINQUEDOS | UNIDADE | 55    | 105,00         | 5.775,00    |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                 | 519848 | <b>BLOCO PARA DESENHO (A40 PACT. 20 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: bloco do tipo A4 para desenho, atóxico ratado contra fungos e bactérias, Ph: neutro e livre de ácido, colagem, encolado na massa. Por isso, não absorve a água rapidamente, garantindo cores vivas nos trabalhos à base de água, 200g/m², cor branca, dimensões: 210 x 297, pacote com 20 folhas.                                                                                                                                               | CANSON                 | UNIDADE | 200   | 13,00          | 2.600,00    |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                 | 519857 | <b>BOLA DE ISOPOR 5 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: isopor (EPS), maciça para artesanato e atividades escolares, redonda, cor branca, 5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | STYROFORM              | UNIDADE | 180   | 3,95           | 711,00      |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                 | 161348 | <b>BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20</b> - Especificações Técnicas Mínima: borracha branca macia de uso escolar e de escritório, suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LEONORA                | UNIDADE | 1.160 | 0,41           | 475,60      |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                 | 519864 | <b>BRINQUEDO ÁBACO - CONTE E ASSOCIE- EM MADEIRA</b> - Especificações técnicas mínimas: Brinquedo do tipo ábaco, conte e associe; Fabricado Material: M.D.F. O brinquedo 'Conte e Associe' é projetado para ensinar operações matemáticas, sequências, quantidades, cores e conjuntos, recomendado para crianças a partir de 3 anos, dimensões aproximadas: 34,5 x 25 x 6,5 cm, acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                            | FUNDAMENTAL BRINQUEDOS | UNIDADE | 150   | 18,00          | 2.700,00    |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                 | 515833 | <b>BRINQUEDO BOLA DE VINIL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bola de vinil; Fabricado: material de qualidade, não utiliza pino e, sim válvula de enchimento que garante a segurança, dimensões: 23cm, cor e personagens, será escolhida no ato do pedido, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                           | APOLO                  | UNIDADE | 100   | 16,00          | 1.600,00    |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                 | 515859 | <b>BRINQUEDO BOLHA DE SABÃO 6 FRASCOS</b> - Especificações Técnicas mínimas: Bolha de Sabão em embalagem plástica. O pote contém 60 ml de líquido para fazer bolhas. Caixa com 6 frascos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FEST BUBBLE            | KIT     | 230   | 12,90          | 2.967,00    |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                 | 519866 | <b>BRINQUEDO BONECA 21CM</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Brinquedo do tipo boneca; Fabricada: em material do 100% vinil macio e resistente a água, medindo no mínimo 21 cm de altura, modelo será escolhido no ato                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MILK BRINQUEDOS        | UNIDADE | 230   | 23,95          | 5.508,50    |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |         |       |        |           |  |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|-------|--------|-----------|--|
|    |        | do pedido, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |         |       |        |           |  |
| 42 | 520893 | <b>BRINQUEDO DE DOMINO 28 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Fabricado: material de madeira MDF, com 28 peças, indicado para crianças acima de 4 anos, acondicionado em caixa de madeira, dimensões aproximadas: 7 x 3 x 0,28 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FUNDAMENTAL BRINQUEDOS | UNIDADE | 300   | 11,75  | 3.525,00  |  |
| 46 | 174243 | <b>BRINQUEDO JOGO DE MEMORIA 40 PEÇAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material madeira, são 40 peças em M.D.F, multicolor, para crianças a partir de 4 anos, embalagem em caixa de madeira, personagens será escolhido no ato do pedido produto certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FUNDAMENTAL BRINQUEDOS | UNIDADE | 185   | 11,50  | 2.127,50  |  |
| 47 | 519869 | <b>BRINQUEDO JOGO DE TABULEIRO 4 em 1 (XADREZ, LUDO, DAMAS E TRILHA)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo 4 em 1 (xadrez, ludo, damas e trilha) jogo tradicional de tabuleiro com estojo em madeira MDF, acompanha kit de peças em plástico (rei 5,6 cm) e regras básicas, indicado para crianças mais de 7 anos, Estojo com tampa de deslizar para organizar e guardar as peças, dimensões do tabuleiro 27x27 cm,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FUNDAMENTAL BRINQUEDOS | KIT     | 165   | 42,50  | 7.012,50  |  |
| 51 | 519871 | <b>BRINQUEDO QUEBRA CABEÇA 32 PEÇAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Brinquedo tipo quebra cabeça; Fabricado: em material madeira, são 32 peças em M.D.F, multicolor, para crianças a partir de 4 anos, embalagem em caixa de madeira, personagens será escolhido no ato do pedido produto certificado pelo Inmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FUNDAMENTAL BRINQUEDOS | UNIDADE | 155   | 18,00  | 2.790,00  |  |
| 52 | 513344 | <b>BRINQUEDO TORRES INTELIGENTE 34 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: fabricado em madeira, objetivo deste jogo educativo de raciocínio é usar as cartelas de cores variáveis com quantidades aleatórias de peças. A Torre Inteligente é um jogo de equilíbrio super estimulante. Com 24 pinos e 10 plataformas, a Torre Inteligente auxilia no desenvolvimento motor, habilidade de planejamento, lógica, raciocínio e concentração, recomendado para crianças a partir de 3 meses, composto por 34 peças e acondicionados em uma caixa de madeira tipo estojo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FUNDAMENTAL BRINQUEDOS | UNIDADE | 105   | 33,50  | 3.517,50  |  |
| 57 | 515352 | <b>BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS 24 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: fabricado em madeira (MDF), itens inclusos: 24 peças e 5 cordões coloridos e 6 formas geométricas, recomendáveis para crianças a partir de 4 anos, acondicionado em embalagem em caixa de madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FUNDAMENTAL BRINQUEDOS | UNIDADE | 85    | 29,00  | 2.465,00  |  |
| 60 | 512620 | <b>CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Encadernação espiral em arame galvanizado, medindo 144 x 200 mm, capa dura, com 90G/M2, folha pautada, com 96 folhas, de 75G/M2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CREDEAL                | UNIDADE | 543   | 3,95   | 2.144,85  |  |
| 61 | 519885 | <b>CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caderno do tipo capa dura, revestida em material resistente, com laminação ou plastificação, 10 matérias, miolo composto por 200 folhas (20 folhas por matéria), papel offset de alta qualidade, gramatura mínima de 60 g/m², folhas pautadas, dimensões aproximadas: 20 x 27,5 cm (tamanho universitário), com margens laterais, superior e inferior, impressão em uma ou duas cores, espiral metálico ou plástico resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CREDEAL                | UNIDADE | 630   | 12,50  | 7.875,00  |  |
| 63 | 205214 | <b>CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caderno tipo capa dura, papel offset de alta qualidade, gramatura mínima de 60 g/m², 96 folhas, Formato: 200mm x 275mm revestida em material resistente, espiral metálico ou plástico resistente, folhas pautadas, com margens laterais, superior e inferior, impressão em uma ou duas cores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CREDEAL                | UNIDADE | 8.310 | 6,70   | 55.677,00 |  |
| 65 | 10583  | <b>CADERNO DESENHO CAPA DURA 60 FOLHAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caderno de desenho capa dura flexível, 60 folhas, papel de alta qualidade, gramatura mínima de 100 g/m², ideal para desenhos, esboços e ilustrações, superfície lisa e branca, sem pauta, adequada para lápis, canetas e outros materiais de desenho, miolo sem numeração, dimensões aproximadas: 310 x 210 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CREDEAL                | UNIDADE | 4.165 | 6,50   | 27.072,50 |  |
| 66 | 192958 | <b>CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA FORMATO OFÍCIO</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo arquivo morto, confeccionada: em material polionda (plástico) de alta resistência, com quadro de identificação, ideal para arquivamento e organização de documentos em formato A4 ou Ofício, design empilhável, tampa com fecho de encaixe ou tampa aba, dimensões aproximadas: 350 x 130 x 245 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | POLYCART               | UNIDADE | 1.480 | 4,32   | 6.393,60  |  |
| 67 | 161384 | <b>CAIXA ARQUIVO MORTO DE PVC FORMATO A4</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo arquivo morto, confeccionada: material PVC de alta resistência, com quadro de identificação, padrão A4 para arquivamento de documentos, design empilhável, tampa com fecho de encaixe ou aba, alveolar de 2 mm de espessura e 320 gramas/m2. Dimensões aproximadas: 350x235x130mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | POLYCART               | UNIDADE | 1.550 | 4,10   | 6.355,00  |  |
| 70 | 519891 | <b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES FORMATO A4</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo correspondência simples, confeccionada: em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê, adequadas para documentos em formato A4 ou ofício, desing de compartimento simples, dimensões aproximadas: 35 x 24 x 4 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ACRIMET                | UNIDADE | 339   | 11,85  | 4.017,15  |  |
| 74 | 514009 | <b>CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS -150 ETAPAS (COM BOBINA)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Modelo: Hr150RC, Tipo: De mesa - Compacta, Alimentação: 4 Pilhas Aa ou com Fonte de Alimentação, Quantidade de dígitos: 12, Dimensões: (l P a): 313x195x64,7mm, Impressão de 2,0 linhas por segundo, um valor indica o número de linhas impressas por segundo, Valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização, Relógio e Calendário, Reimprimir / Pós-impressão, Imprimir várias cópias do histórico de cálculo. Imprimir o histórico de cálculo posteriormente, mesmo com o modo de impressão desligado, Percentual básico, Cálculo de percentuais básicos Revisão das 150 etapas, Mostra até 150 etapas anteriores de cálculo, Cálculo de Taxa, Calcule automaticamente o preço mais imposto, preço menos imposto, desconto, preço de venda, quanto de imposto, quanto de desconto e quanto de margem, Mark-up / Mark-down, Todas as funcionalidades de mark-up / mark-down de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados, Sinais de comando de funções, Do fabricante por 12 meses contra defeitos de fabricação. | CASIO                  | UNIDADE | 71    | 375,00 | 26.625,00 |  |
| 75 | 519896 | <b>CANETA CORRETIVA 8ML</b> - Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo corretiva líquida solventes, óxido de titânio e fixadores, corpo e tampa: resinas termoplásticas, ponta de metalizada de 1,8 mm, embalagem de 8ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JOCAR                  | UNIDADE | 669   | 1,87   | 1.251,03  |  |
| 76 | 516271 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CX/ 25 COR PRETA</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, Ponta (Ultra Fina), 0.7mm, cor preta, escrita macia de cor intensa sem borrar ou transferir cor para o verso da folha, ponta Bola de Tungstênio, com tampa ventilada, corpo cristal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 25 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JOCAR                  | CAIXA   | 199   | 14,00  | 2.786,00  |  |
| 77 | 516270 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CX/ 25 COR VERMELHA</b> - Especifica-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JOCAR                  | CAIXA   | 143   | 14,00  | 2.002,00  |  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |         |       |        |           |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------|--------|-----------|
|     |        | ções Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, Ponta (Ultra Fina), 0.7mm, cor vermelha, escrita macia de cor intensa sem borrar ou transferir cor para o verso da folha, ponta Bola de Tungstênio, com tampa ventilada, corpo cristal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 25 unidades.                                                                                                                                                                                                                                           |                |         |       |        |           |
| 78  | 519897 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CX/25 COR AZUL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, Ponta (Ultra Fina), 0.7mm, cor azul, escrita macia de cor intensa sem borrar ou transferir cor para o verso da folha, ponta Bola de Tungstênio, com tampa ventilada, corpo cristal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 25 unidades.                                                                                                                                                                                  | JOCAR          | CAIXA   | 519   | 14,00  | 7.266,00  |
| 85  | 519905 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6 MM AZUL CX C/12</b> - Especificações Técnicas: Caneta do tipo esferográfica, ponta bolinha aço inox 1.6mm (ponta grossa), cor azul, escrita macia, com tampa, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, tinta à base de óleo, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades.                                                                                                                                                                                                                      | BIC            | CAIXA   | 235   | 53,90  | 12.666,50 |
| 86  | 519906 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6 MM PRETA CX C/12</b> - Especificações Técnicas: Caneta do tipo esferográfica, ponta bolinha aço inox 1.6mm (ponta grossa), cor preta, escrita macia, com tampa, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, tinta à base de óleo, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades.                                                                                                                                                                                                                    | BIC            | CAIXA   | 132   | 53,90  | 7.114,80  |
| 87  | 520003 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6 MM VERMELHA CX C/12</b> - Especificações Técnicas: Caneta do tipo esferográfica, ponta bolinha aço inox 1.6mm (ponta grossa), cor vermelha, escrita macia, com tampa, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, tinta à base de óleo, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades.                                                                                                                                                                                                              | BIC            | CAIXA   | 115   | 53,50  | 6.152,50  |
| 88  | 207938 | <b>CANETA HIDROGRÁFICA HIDROCOLOR 12 CORES</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caneta do tipo hidrográfica hidrocolor, corpo em plástico resistente, ponta media, carga não tóxica, tinta lavável, ideal para escrita e desenho, tampa ante asfixiante, que permite segurança no uso, cores vivas e de grande durabilidade, adequada para uso escolar, artístico ou profissional, acondicionada em embalagem apropriada, jogo com 12 cores e com certificado de segurança do INMETRO.                                                          | LEOLEO         | KIT     | 100   | 2,50   | 250,00    |
| 92  | 519910 | <b>CANETA MARCADOR DE TECIDO</b> - Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo marcador, é indicada para tecidos sem goma e não pode ser usado em sintéticos, possui ponta poliéster própria para pintar e marcar os tecidos, resistente a lavagens e não tóxico. Também poderá ser aplicado em papel, papelão, isopor, madeira, gesso, cerâmica, etc., cor vermelha.                                                                                                                                                                         | ACRILEX        | UNIDADE | 190   | 3,50   | 665,00    |
| 93  | 520004 | <b>CANUDO COLORIDO DE PAPEL PACT. 100</b> - Especificações técnicas mínimas: Canudo de Papel, de qualidade, cores Sortidas em listras, dimensões: 21 cm x 6mm. Pacote com mínimo 100unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PONTO DE FESTA | PACOTE  | 650   | 15,00  | 9.750,00  |
| 95  | 207943 | <b>CAPA PARA ENCADENAÇÃO OPACA A4</b> - Especificações Técnicas Mínimas: capa para encadernação opaca formato A4, convencionada em PVC, de fácil manuseio, de cor preta, com superfície lisa ou texturizada, dimensões: 210 x 297 mm (A4).                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LASSANE        | UNIDADE | 4.100 | 0,32   | 1.312,00  |
| 96  | 167553 | <b>CAPA PARA ENCADENAÇÃO OPACA OFICIO 2</b> - Especificações Técnicas Mínimas: capa do tipo encadernação opaca formato ofício 2, convencionado em PVC, de fácil manuseio, de cor preta, com superfície lisa ou texturizada. dimensões: 216 x 330 mm (Ofício 2),                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LASSANE        | UNIDADE | 3.600 | 0,35   | 1.260,00  |
| 102 | 519915 | <b>CAVALETE FLIP CHART DE ALUMÍNIO</b> - Especificações técnicas mínimas: cavalete flip chart de alumínio, com pés fixos, com quadro branco luxo medindo 100x70cm confeccionado com laminado melamínico (fórmica) branco brilhante; Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco; suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm; Cavalete de alumínio, composto de duas barras de alumínio tubular em formato T invertido com sistema de encaixe no quadro e regulagem de altura, possui pés fixos, regulagem de altura | SOUZA          | UNIDADE | 58    | 579,00 | 33.582,00 |
| 103 | 14567  | <b>CLIPS PARA PAPEL Nº 02/0 CX C/ 500G</b> - Especificações técnicas mínimas: clips nº 02/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, dimensões aproximadas :28 mm x 2 mm (C x L), caixa com 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CLIPS TOP      | CAIXA   | 300   | 9,50   | 2.850,00  |
| 104 | 161391 | <b>CLIPS PARA PAPEL Nº 03/0 CX C/ 500G</b> - Especificações técnicas mínimas: clips nº 03/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, dimensões técnicas mínimas: 11 mm x 36 mm (L x A), caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CLIPS TOP      | CAIXA   | 290   | 8,90   | 2.581,00  |
| 106 | 264373 | <b>CLIPS PARA PAPEL Nº 06/0 CX C/ 500G</b> - Especificações técnicas mínimas: clips nº 06/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, dimensões: 7 mm x 12 mm (L x C) - caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CLIPS TOP      | CAIXA   | 315   | 7,75   | 2.441,25  |
| 107 | 161372 | <b>CLIPS PARA PAPEL Nº 08/0 CX C/ 500G</b> - Especificações técnicas mínimas: clips nº 08/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, Dimensões: 23 mm x 57 mm (L x A) caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CLIPS TOP      | CAIXA   | 280   | 8,10   | 2.268,00  |
| 108 | 171421 | <b>CLIPS PARA PAPEL Nº 10/0 CX C/ 500G</b> - Especificações técnicas mínimas: clips nº 10/0 fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem - dimensões: 66mm x 23mm (L x A), caixa com 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CLIPS TOP      | CAIXA   | 231   | 9,75   | 2.252,25  |
| 109 | 156078 | <b>COLA BRANCA ESCOLAR 35G</b> - Especificações técnicas mínimas: Cola do tipo líquida, é a base de água e PVA Possui acabamento transparente e flexível rende muito mais, 100% lavável, bico é contra entupimentos e vazamentos, frasco 35g. Possui certificado de segurança do INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                          | COLA MAIS      | UNIDADE | 4.490 | 0,95   | 4.265,50  |
| 111 | 509232 | <b>COLA BRANCA PARA EVA 37G.</b> - Especificações técnicas mínimas: cola EVA multiuso, ideal para colagem de E.V.A, isopor, papel, madeira e couro, solúvel em água, embalado em tubo de 37g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOCAR          | UNIDADE | 715   | 2,02   | 1.444,30  |
| 112 | 515417 | <b>COLA COLORIDA 6 CORES 23G.</b> - Especificações Técnicas: Cola do tipo colorida foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel. Embalagem com 6 Cores 23g.                                                                                                                                                                                                              | ACRILEX        | UNIDADE | 1.600 | 5,25   | 8.400,00  |
| 116 | 167721 | <b>COLA PANO 35 GR.</b> - Especificações técnicas mínimas: Cola do tipo pano, especialmente desenvolvida para colar tecidos 100% algodão entre si e manter a sua fixação mesmo após lavagem, em embalagem plástica com bico, frasco com 35grs bisnaga.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ACRILEX        | TUBO    | 450   | 3,90   | 1.755,00  |
| 119 | 161361 | <b>CORRETIVO LÍQUIDO 18ML</b> - Especificações técnicas mínimas: corretivo do tipo líquido, confeccionado com veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Produto de fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico. Pincel fino desliza no papel, cor branca, possuir certificação do INMETRO. Frasco 18ml.                                                                                                                                                                                                                  | JOCAR          | UNIDADE | 652   | 1,62   | 1.056,24  |
| 120 | 207945 | <b>DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA</b> - Especificações técnicas mínimas; Editora Moderna; 1ª edição, 1.176 páginas, dimensões: com altura de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KAZ            | UNIDADE | 215   | 29,90  | 6.428,50  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |         |       |        |           |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|--------|-----------|
|     |        | no mínimo 21,2cm, largura de no mínimo 14 cm, profundidade de no mínimo 4,6 cm, e com acabamento encadernado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |         |       |        |           |
| 123 | 519941 | <b>ELÁSTICO DE LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 - 1kg</b> - Especificações técnicas mínimas: Elástico do tipo látex, fabricado: borracha natural, indicado para juntar documentações, processos e papéis em geral, pacote com 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MAMUTH    | PACOTE  | 86    | 25,05  | 2.154,30  |
| 125 | 158511 | <b>ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA SEM CEP</b> - Especificações técnicas mínimas: Envelope Carteira Ofício sem RPC, TB20, Papel off-set branco, alta qualidade, formato 114 x 229 mm, gramatura 63 g/m².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REIPEL    | UNIDADE | 3.130 | 0,12   | 375,60    |
| 126 | 205876 | <b>ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO</b> - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (180 x 250 mm), gramatura: 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | REIPEL    | UNIDADE | 4.080 | 0,34   | 1.387,20  |
| 127 | 171523 | <b>ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO</b> - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (200 x 280 mm), gramatura: 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | REIPEL    | UNIDADE | 3.180 | 0,36   | 1.144,80  |
| 128 | 174891 | <b>ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 125X176</b> - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (125 x 176 mm), gramatura: 90g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REIPEL    | UNIDADE | 3.680 | 0,22   | 809,60    |
| 129 | 174892 | <b>ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 176X250</b> - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (176 x 250 mm), gramatura: 90g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | REIPEL    | UNIDADE | 3.680 | 0,24   | 883,20    |
| 130 | 163458 | <b>ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 240X340</b> - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (240 x 340 mm), gramatura: 90g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REIPEL    | UNIDADE | 3.400 | 0,44   | 1.496,00  |
| 131 | 171524 | <b>ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 260X360</b> - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (260 x 360 mm), gramatura: 90g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REIPEL    | UNIDADE | 2.900 | 0,48   | 1.392,00  |
| 133 | 519945 | <b>ENVELOPE PLASTICO S/ FURO TAM. A4</b> - Especificações técnicas mínimas: envelope tipo plástico sem furo; Fabricado: Material em poliestireno, plástico reforçado; cor transparente; espessura de 0,15mm, Dimensões aproximadas: 225 mm x 300 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KAZ       | UNIDADE | 2.600 | 0,32   | 832,00    |
| 134 | 161459 | <b>ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 200X280</b> - Especificações técnicas mínimas: envelope Kraft natural, (200 x 280 mm), gramatura 80g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REIPEL    | UNIDADE | 2.480 | 0,25   | 620,00    |
| 137 | 161350 | <b>ENVELOPE SACO OURO 200X280</b> - Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (200 x 280 mm), gramatura 80g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REIPEL    | UNIDADE | 4.480 | 0,32   | 1.433,60  |
| 138 | 161351 | <b>ENVELOPE SACO OURO 240X340</b> - Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (240 x 340 mm), gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | REIPEL    | UNIDADE | 5.000 | 0,39   | 1.950,00  |
| 139 | 161460 | <b>ENVELOPE SACO OURO 260X360</b> - Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (260 x 360 mm), gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | REIPEL    | UNIDADE | 3.500 | 0,46   | 1.610,00  |
| 141 | 161395 | <b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 25 folhas, pacote com 100 Unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LASSANE   | UNIDADE | 210   | 14,65  | 3.076,50  |
| 142 | 161396 | <b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizada em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 50 folhas Pacote com 100 Unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LASSANE   | PACOTE  | 200   | 17,50  | 3.500,00  |
| 143 | 161397 | <b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 85 folhas, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LASSANE   | PACOTE  | 170   | 31,00  | 5.270,00  |
| 145 | 163469 | <b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 120 folhas, pacote com 80 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LASSANE   | PACOTE  | 482   | 34,00  | 16.388,00 |
| 147 | 171426 | <b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 250 folhas Pacote com 27 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LASSANE   | PACOTE  | 480   | 37,50  | 18.000,00 |
| 148 | 171427 | <b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 350 folhas, pacote com 18 Unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LASSANE   | PACOTE  | 480   | 37,00  | 17.760,00 |
| 150 | 513430 | <b>ESTOJO ESCOLAR 3 COMPARTIMENTOS</b> - Especificações técnicas mínimas: estojo escolar de 3 compartimentos, material de alta qualidade, amplo espaço interno e compartimentos triplo, em elástico para lápis e canetas, zíperes resistentes, Dimensões aproximada: 22cm x 10cm x 7cm (LXAXC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SKIVA     | UNIDADE | 4.300 | 5,99   | 25.757,00 |
| 152 | 166441 | <b>ETIQUETA ADESIVA 210X297 MM</b> - Especificações técnicas mínimas: etiqueta do tipo adesiva para ser utilizada em Impressoras Jato de tinta e a laser adesivo permanente, com 1 etiquetas por folha, caixa 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | OFF PAPER | CAIXA   | 335   | 44,99  | 15.071,65 |
| 154 | 6679   | <b>ETIQUETA ESCOLAR PACT. / 8</b> - Especificações técnicas mínimas: Etiqueta Escolar, tarja, multicolor, forma retangular, pacote com 8 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KAZ       | PACOTE  | 110   | 39,90  | 4.389,00  |
| 156 | 7031   | <b>EXTRATOR DE GRAMPOS INOX</b> - Especificações técnicas mínimas: Extrator de Grampo, tipo espátula aço inox, de grampeadores 26/6 e 26/8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CLIPS TOP | UNIDADE | 628   | 1,25   | 785,00    |
| 159 | 6607   | <b>FICHÁRIO PARA FICHAS ÍNDICE A - Z 6X9</b> - Especificações técnicas mínimas: fichário do tipo de mesa, fabricado: em material, com base de aço, com tampa de plástico na cor cristal, possui divisória para segurar as fichas, Fichas padronizadas 6X9 C/ índice A-Z. Dimensões aproximadas; 29 X 18 X 25CM (C X A X L).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ACRIMET   | UNIDADE | 25    | 140,00 | 3.500,00  |
| 164 | 510925 | <b>FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45MM</b> - Especificações técnicas mínimas: fita adesiva tipo larga transparente, fabricada: material cloreto de polivinilo, fita de empacotamento para fechamento de caixas, filme 10% mais grosso que garante maior resistência, dimensões 45mm x 45mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ADERE     | UNIDADE | 3.000 | 2,88   | 8.640,00  |
| 166 | 517903 | <b>FITA CREPE COM MEDIDA DE 0,018X50M</b> - Especificações técnicas mínimas: confeccionado em papel do tipo crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; acondicionado em embalagem Flow-Pack. Poderá ser utilizado para uso industrial, mascaramento de pinturas automotivas e imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfeixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície, se removida com até 24 horas após a aplicação. Resistente a temperaturas de até 100°C. Resistência a tração mínima de 3,000 Kg/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001. | ADERE     | UNIDADE | 200   | 3,50   | 700,00    |
| 169 | 508986 | <b>FITA DE CETIM Nº 03</b> - Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 15mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PROGRESSO | UNIDADE | 160   | 31,00  | 4.960,00  |



|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |         |       |       |           |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|-------|-----------|
| 170 | 207958 | <b>FITA DE CETIM Nº 05</b> - Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 22mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PROGRESSO   | UNIDADE | 160   | 40,00 | 6.400,00  |
| 171 | 207959 | <b>FITA DE CETIM Nº 09</b> - Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 38mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PROGRESSO   | UNIDADE | 210   | 62,00 | 13.020,00 |
| 172 | 10398  | <b>FITA MÉTRICA COM 1,50 M</b> - Especificações técnicas mínimas: confeccionada em 95% PVC / 5% fibra de vidro, escalas em centímetros e polegadas para medição precisa, acompanha pote acrílico individual para armazenamento, dimensões: 150cm X 1.8cm (C x L).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEMPRE VIVA | UNIDADE | 60    | 1,95  | 117,00    |
| 173 | 198449 | <b>FITILHO ROLO 5MM X 50MT</b> - Especificações técnicas mínimas: Fitilho em rolo, Fabricado: em polipropileno, material escolar e escritório. Cores variados, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VMP         | UNIDADE | 300   | 1,90  | 570,00    |
| 181 | 264390 | <b>Giz C/ 7 CORES CX/ 50-</b> Especificações técnicas mínimas: produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Colorido, caixa com 50 unidades (caixa com em 7 cores)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARACANÃ    | CAIXA   | 165   | 6,20  | 1.023,00  |
| 182 | 189699 | <b>Giz ESCOLAR BRANCO CX/ 50</b> - Especificações técnicas mínimas: produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos, escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Branco, caixa com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARACANÃ    | CAIXA   | 125   | 4,85  | 606,25    |
| 183 | 207961 | <b>GIZÃO DE CERA CX/ 12</b> - Especificações técnicas mínimas: a base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não mancha as mãos; não agride a camada de ozônio; suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, colaborando no desenvolvimento da motricidade da criança. Ideal para uso na pré-escola. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e trabalhos com acabamentos artísticos.; caixa contendo 12 bastões de diversas cores. Certificação: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236.                                                                                                                                                                                         | LEOLEO      | CAIXA   | 1.030 | 2,50  | 2.575,00  |
| 189 | 207962 | <b>GRAMPEADOR</b> - Especificações técnicas mínimas: produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 20 folhas de papel 75gr/m², para grampo aberto e fechado 26/6. Dimensões aproximadas: 13 x 4 (C x L).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | JOCAR       | UNIDADE | 395   | 6,75  | 2.666,25  |
| 191 | 197678 | <b>GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: grampeador para até 25 folhas 75g/m². Pintura preta fosca e design moderno, base antiderrapante e trilho de alta performance. Mecanismo e barra 100% de metal. Sistema antibloqueio de grampos. Janela que demonstra o nível de enchimento de grampos, duas funções: grampeamento e taxiamento, trilho com capacidade para 140 grampos 26/6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | JOCAR       | UNIDADE | 635   | 9,70  | 6.159,50  |
| 192 | 189706 | <b>GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraca deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Acondicionado em embalagem apropriada. | JOCAR       | UNIDADE | 218   | 95,90 | 20.906,20 |
| 195 | 171535 | <b>GRAMPO 023/06</b> - Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 30 folhas de 75 g/m², ocorrendo variações conforme a gramatura do papel, caixa com 5000 grampos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOCAR       | CAIXA   | 175   | 16,50 | 2.887,50  |
| 196 | 171549 | <b>GRAMPO 023/08</b> - Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 50 folhas de 75 g/m², caixa com 5000 grampos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JOCAR       | CAIXA   | 175   | 16,50 | 2.887,50  |
| 198 | 161352 | <b>GRAMPO 026/06</b> - Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 20 folhas de 75 g/m2, caixa com 5000 grampos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | JOCAR       | CAIXA   | 1.408 | 3,10  | 4.364,80  |
| 199 | 163474 | <b>GRAMPO 106/06</b> - Especificações técnicas mínimas: os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas divergentes, é indicado, principalmente, para trabalhos em tapeçarias, madeiras, estofados, decorações, artesanato, entre outros, Caixa com 3500 grampos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | JOCAR       | CAIXA   | 175   | 8,85  | 1.548,75  |
| 205 | 519982 | <b>ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 02,00MM</b> - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 100cm X 50cm x 50mm de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ISOESTE     | UNIDADE | 130   | 10,80 | 1.404,00  |
| 206 | 519983 | <b>ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 10,00MM</b> - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, Dimensões: 1,00m X 50,00cm X 10,00 mm de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ISOESTE     | UNIDADE | 130   | 6,25  | 812,50    |
| 207 | 519984 | <b>ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 15,00MM</b> - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 1,00 cm X 50,00 cm X 15,00mm de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ISOESTE     | UNIDADE | 130   | 9,90  | 1.287,00  |
| 208 | 519985 | <b>ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 20,00MM</b> - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 1,00m x 50,00 cm x 20,00mm de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ISOESTE     | UNIDADE | 130   | 11,90 | 1.547,00  |
| 209 | 519986 | <b>ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 25,00MM</b> - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 1,00 x 50,00 cm x 25,00mm de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ISOESTE     | UNIDADE | 110   | 14,99 | 1.648,90  |
| 210 | 519987 | <b>ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 30,00MM</b> - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, Dimensões: 1,00m x 50,00cm x 30,00 mm de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ISOESTE     | UNIDADE | 100   | 15,99 | 1.599,00  |
| 214 | 519992 | <b>KIT C/ 6 CONES INFANTIL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Cone Plástico 24cm, cores Variadas Cones para marcação, treinamento de circuito, funcional e esportes em geral, Embalagem: 1 Kit C/ 6 Unidades. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RYTHMOON    | KIT     | 80    | 31,00 | 2.480,00  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |         |       |        |           |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------|--------|-----------|
| 217 | 513362 | <b>KIT TATAME COLORIDO EMBORRACHADO 12 PLACAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Kit tatame colorido emborrachado; fabricado em EVA, antiderrapante, atóxico, tamanho aproximado 50x50cm, cores variadas, com aproximadamente 12 placas. Acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                   | BORRACHINHA  | KIT     | 120   | 95,00  | 11.400,00 |
| 219 | 171550 | <b>LÂMINA PARA ESTILETE 18MM</b> - Especificações técnicas mínimas: material aço carbono de alta qualidade, estas lâminas garantem cortes eficientes em diversos materiais, frasco com 10 peças.                                                                                                                                                                                                      | JOCAR        | FRASCO  | 721   | 2,72   | 1.961,12  |
| 221 | 511154 | <b>LÁPIS DE CERA ESTACA (AZUL) CX/ 12</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com ceras de alta qualidade, não tóxico, não mancha as mãos; ideal para escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc.; Caixa com 12 unidades                                                                                                                               | ACRILEX      | CAIXA   | 2.052 | 3,50   | 7.182,00  |
| 226 | 8902   | <b>LIVRO ATA 200 FOLHAS PAUTADA</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, sem margem, dimensões mínimas: 200mm x 298mm.                                                                                                                                                                                                                   | TILIBRA      | UNIDADE | 201   | 18,00  | 3.618,00  |
| 227 | 189773 | <b>LIVRO ATA 50 FOLHAS PAUTADA</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, sem margem com 50 folhas, dimensões mínimas: 205x300mm.                                                                                                                                                                                                          | TILIBRA      | UNIDADE | 191   | 7,34   | 1.401,94  |
| 228 | 171435 | <b>LIVRO PONTO 02 ASSINATURAS 160 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, 160 folhas, dimensões mínimas: 153mm x 216mm                                                                                                                                                                                                           | TILIBRA      | UNIDADE | 152   | 11,50  | 1.748,00  |
| 229 | 161365 | <b>LIVRO PONTO 04 ASSINATURAS 100 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, 100 folhas, dimensões mínimas: 218mm x 319mm                                                                                                                                                                                                           | TILIBRA      | UNIDADE | 80    | 16,00  | 1.280,00  |
| 235 | 16539  | <b>MASSA DE MODELAR CX/ 12 CORES</b> - Especificações técnicas mínimas: Massa do tipo modelar, fabricada: A base de amido, não tóxica, caixa com 12 cores. Acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                     | LEOLEO       | CAIXA   | 2.060 | 2,85   | 5.871,00  |
| 239 | 520005 | <b>ORGANIZADOR PASTAS SUSPENSAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Organizador de pastas suspensas fabricado: em material poliestireno cristal, caixa de arquivo, organização de escritório, organização de documentos, pasta suspensa, 6 pastas suspensas ecológicas, porta duplicata, porta documentos, Dello, Com grampo plástico, visor e etiqueta, dimensões aproximadas: 425 x 145 x 270 mm | POLYCART     | UNIDADE | 360   | 62,00  | 22.320,00 |
| 241 | 520007 | <b>PALITO DE SORVETE PACT. 100</b> - Especificações técnicas mínimas: Palito de madeira ponta redonda, dimensões aproximadas: 11 x 11 x 3 centímetros (C x L x A), pacote com mínimo 100 unidades.                                                                                                                                                                                                    | THEOTO       | PACOTE  | 250   | 4,35   | 1.087,50  |
| 243 | 6275   | <b>PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACT. 16 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: papel almaço do tipo pautado, 56 g/m², dimensões 200mm x 275mm, pacote com 16 folhas.                                                                                                                                                                                                                                  | TILIBRA      | PACOTE  | 230   | 2,45   | 563,50    |
| 244 | 7171   | <b>PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo camurça com superfície aveludada e macia, 65 g/m², dimensões: 40x60cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                              | VPA          | UNIDADE | 1.180 | 1,45   | 1.711,00  |
| 245 | 520008 | <b>PAPEL CARBONO 210 X 297 MM C/ 10 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo caborno, filme azul ou preto, em película de poliéster com camada de carbono. Folhas individualmente separada, tinta auto regenerativa, dimensões 210x297mm, caixa com 10folhas.                                                                                                                      | OFF PAPER    | UNIDADE | 60    | 6,20   | 372,00    |
| 246 | 189899 | <b>PAPEL CARTÃO 50X66CM (CARTOLINA)</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo cartolina dupla face de alta qualidade, para uso geral, 150g/m², dimensões: 50x 66cm, cores variadas, serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                     | VPA          | UNIDADE | 2.420 | 1,10   | 2.662,00  |
| 247 | 514745 | <b>PAPEL CARTÃO A4 VERGÊ LINHO CX C/ 50 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo A4 linho branco, 180g/m² - dimensões: 210x297mm, cor linho branco, caixa com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                           | OFF PAPER    | UNIDADE | 632   | 11,40  | 7.204,80  |
| 248 | 7101   | <b>PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: papel cartão textura fosca, utilizado em trabalhos escolares, artesanatos, confecção, revestimento de caixas de presente, cartazes promocionais, resistente a dobras e rasgos, 200g/m², dimensões: 48x 66 cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                | VPA          | UNIDADE | 362   | 1,22   | 441,64    |
| 249 | 520018 | <b>PAPEL CELOFANE PACT. 25 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo celofane, fabricado: material BOPP, cores vibrantes, alta transparência e brilho, resistente e durável, dimensões: 85 x 100 cm, pacote com 25 folhas, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                         | VPA          | UNIDADE | 462   | 20,00  | 9.240,00  |
| 250 | 171538 | <b>PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE PACT. 25 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo cefone transparente, Fabricado: material BOPP, resistente e durável, cor transparente, cor transparente, dimensões 85 x 100 cm, pacote com 25 folhas.                                                                                                                                             | VPA          | PACOTE  | 182   | 20,10  | 3.658,20  |
| 254 | 7437   | <b>PAPEL CREPOM 48 X 2M</b> - Especificações técnicas mínimas: papel crepom Ideal para trabalhos manuais escolares e decorativos, dimensões: 48cm x 2m, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                              | VPA          | UNIDADE | 1.030 | 1,17   | 1.205,10  |
| 260 | 199371 | <b>PAPEL KRAFT BOBINA 60CMX150M</b> - Especificações técnicas mínimas: Bobina do tipo Papel Kraft Monolúcido, com uma da superfície brilhante em uma das faces, com 80g/m², bobina: 60cmx150m                                                                                                                                                                                                         | REIPEL       | UNIDADE | 181   | 76,00  | 13.756,00 |
| 261 | 157349 | <b>PAPEL KRAFT BRANCO (BOBINA)</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo Monolúcido, com uma superfície brilhante em uma das faces, ideal para impressão e personalização, cor branco, 70 g/m², bobina: 40cm x 100 m.                                                                                                                                                                      | REIPEL       | UNIDADE | 170   | 102,00 | 17.340,00 |
| 265 | 171540 | <b>PAPEL METALIZADO DUPLA FACE 10M X 50 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo metalizado brilhante, adequados para uso escolar e trabalhos manuais, 65g/m², rolo 10m x 50cm cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                        | VMP          | UNIDADE | 330   | 62,00  | 20.460,00 |
| 266 | 171539 | <b>PAPEL METALIZADO 10M X 50 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo metalizado brilhante, adequados para uso escolar e trabalhos manuais, 65g/m², rolo 10m x 50cm cores variadas, será escolhida no ato do pedido                                                                                                                                                                    | VMP          | UNIDADE | 270   | 62,00  | 16.740,00 |
| 267 | 520044 | <b>PAPEL PARA FLIP CHART 65 X 94 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo papel offset 75 gm2, formato 64cm x 94cm, bloco com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                               | SÃO DOMINGOS | UNIDADE | 160   | 48,00  | 7.680,00  |
| 268 | 171445 | <b>PAPEL PARA FOTOGRAFIA FORMATO A4</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel fotográfica do tipo Fotográfico, glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova d'água, compatíveis com as impressoras ink jet HP, EPSON, CANON, LEXMARK, formato A4, 180g/m², dimensões: 210mmx297mm.                                                       | OFF PAPER    | UNIDADE | 1.050 | 6,50   | 6.825,00  |
| 270 | 171542 | <b>PAPEL PARA PRESENTES ESTAMPA INFANTIL 60 CM X 100M</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel de presente do tipo Couché, estampa infantil, 80g/m², formato folha dimensões :60cm x100m                                                                                                                                                                                                          | IMPERADOR    | UNIDADE | 340   | 106,00 | 36.040,00 |
| 271 | 171446 | <b>PAPEL PARA PRESENTES ESTAPAMDO 70 CM X 100M</b> - Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IMPERADOR    | UNIDADE | 340   | 113,00 | 38.420,00 |



|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |         |        |        |           |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------|--------|-----------|
|     |        | técnicas mínimas: Papel de presente do tipo Couché estampa colorida e decorada, 80g/m², formato folha dimensões :70cmx100m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |         |        |        |           |
| 279 | 171451 | <b>PASTA ABA ELÁSTICO 235X335MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Pasta aba de elástico, fabricado: material polipropileno, fechamento elástico, formato ofício, dimensões 235x335, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ACP            | UNIDADE | 2.250  | 1,55   | 3.487,50  |
| 281 | 520048 | <b>PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X40MM</b> - Especificações técnicas mínimas: material polipropileno, fechamento elástico, formato ofício, dimensões 335x245x40mm, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ACP            | UNIDADE | 2.200  | 3,32   | 7.304,00  |
| 282 | 520049 | <b>PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X55MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Pasta aba de elástico Fabricado: material polipropileno, fechamento elástico, formato ofício, dimensões 335x245x55mm, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ACP            | UNIDADE | 2.200  | 3,60   | 7.920,00  |
| 283 | 517389 | <b>PASTA APRESENTAÇÃO DE PAPEL COR AZUL 225X315CM</b> - Especificações técnicas mínimas: Pasta apresentação do tipo papel, 180 g com base para disposição de documentos dos 2 Lados, cor azul, com 3 grampos, Dimensões aproximadas: 225x315cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | POLYCART       | UNIDADE | 260    | 10,00  | 2.600,00  |
| 287 | 171448 | <b>PASTA CATÁLOGO C/ 200 PLÁSTICOS</b> - Especificações técnicas mínimas: pasta catálogo com 200 sacos plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada                                                                                                                                                                                                                                                                        | ACP            | UNIDADE | 252    | 38,00  | 9.576,00  |
| 293 | 189883 | <b>PASTA REGISTRADORA OFÍCIO A-Z</b> - Especificações técnicas mínimas: material cloreto de polivinil (pvc), cor trigada, formato padrão, plastificado, bolsa porta etiqueta, olhal de metal. Dimensões; 350x280x55mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | POLYCART       | UNIDADE | 5.610  | 11,10  | 62.271,00 |
| 295 | 167612 | <b>PASTA SUSPensa MARMORIZADO</b> - Especificações técnicas mínimas: pasta do tipo suspensa, Fabricada: Material plástico, Marmorizada Haste Plástica, corte da aba Straight Cut. Dimensões aproximadas: 4.0x41.0x23.5 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | POLYCART       | UNIDADE | 10.810 | 1,90   | 20.539,00 |
| 298 | 12033  | <b>PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100</b> - Especificações técnicas mínimas: Percevejo latonado, Fabricado em arame e chapa de aço, de excelência qualidade, são ideais para fixar papéis, tecidos, faixas, fotos, calendários e para serem utilizados na tapeçaria, confecção de móveis e em artesanatos, Embalagem caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                          | JOCAR          | UNIDADE | 157    | 2,10   | 329,70    |
| 303 | 510360 | <b>PINCEL ATÔMICO</b> - Especificações técnicas mínimas: o Pincel Atômico possui uma ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, possui uma ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, o produto conta com tinta permanente à base de álcool e pode ser recarregado com a tinta PILOT TR 37 ou TR 500, cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                              | JOCAR          | UNIDADE | 3.611  | 1,94   | 7.005,34  |
| 322 | 520081 | <b>PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) A6 PACT. 100 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Plástico do tipo Polaseal A4 0,05mm de espessura 125 micras, para Plastificação, Produto de Primeira Linha, importado e fabricado com materiais de alta qualidade, o Polaseal é ideal para proteger documentos pois é a prova d'água e também possui proteção UV. Ideal para trabalhos como: comunicados, Placas de Identificação, cardápios, certidões, fotos, cartões e qualquer Documento até o tamanho A4. Dimensões aproximadas: (154 x 216 mm) Pacote com 100folhas. | KAZ            | UNIDADE | 242    | 34,20  | 8.276,40  |
| 324 | 208183 | <b>PORTA BANNER TRIPÉ 1,90M</b> - Especificações técnicas: Porta banner tripé, material em aço, medida de 1,90m de altura, com duas pinças, ele garante a fixação segura do seu banner, evitando que ele se solte, com altura ajustável de 1,2 metros, pode adaptá-lo, peso de 2kg, dimensões: 90 x 20 x 14 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                 | CEPROPLAST     | UNIDADE | 39     | 138,95 | 5.419,05  |
| 325 | 208182 | <b>PORTA BANNER TRIPÉ 2,50M</b> - Especificações técnicas mínimas: Pedestal em alumínio anodizado, base articulada, haste de 2 estâgios, com regulador de altura, totalmente aberto atinge 2,5m de altura, totalmente fechado atinge 0,90m, indicado para banners com dimensões máximas: de 2,00mt x 1,20mt (A x L).                                                                                                                                                                                                                                                            | CEPROPLAST     | UNIDADE | 39     | 194,50 | 7.585,50  |
| 327 | 520088 | <b>PRANCHETA MDF</b> - Especificações técnicas mínimas: Prancheta MDF Natural Ofício é feita com um material resistente, seu prendedor é de metal com design wire, garantindo a organização dos papéis, dimensões aproximadas: 33 x 23 x 0,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | POLYCART       | UNIDADE | 480    | 4,30   | 2.064,00  |
| 329 | 520089 | <b>QUADRO ESCOLAR 150CM X 120CM</b> - Especificações técnicas Mínimas: cantoneira em polietileno e acompanha porta caneta deslizante e removível em PVC (20 cm de comprimento), moldura em alumínio (1,2 cm de espessura e 2,3 cm de frente), tampo em chapa de fibra de madeira 6 mm de reflorescimento com acabamento em aço galvanizado branco, KIT de instalação com fixação invisível. uso com marcador de quadro e imãs.                                                                                                                                                  | SOUZA          | UNIDADE | 31     | 175,50 | 5.440,50  |
| 333 | 15765  | <b>RECADOS AUTOADESIVOS 38MMX51MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Os blocos autoadesivos com adesivo de base vegetal, de qualidade 3M, dimensões: 38x50mm, pacote com 4 blocos de 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | OFF PAPER      | UNIDADE | 2.278  | 2,95   | 6.720,10  |
| 334 | 171521 | <b>RECADOS AUTOADESIVOS 76MM X 102MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Os blocos autoadesivos com adesivo de base vegetal, de qualidade 3M, dimensões: 76mm x 102mm, pacote com 90 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | OFF PAPER      | UNIDADE | 2.278  | 2,90   | 6.606,20  |
| 341 | 520098 | <b>SACO DE PRESENTE METALIZADO 45X60</b> - Especificações técnicas mínimas: saco do tipo presente, Material resistente: Feitos de um material plástico metálico durável, cor laminado, Dimensões aproximadas: 45x 60, pacotes com 50 unidades, a cor será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | GALA           | UNIDADE | 200    | 45,00  | 9.000,00  |
| 342 | 520099 | <b>SERPENTINA EM ROLO 10M.</b> - Especificações técnicas mínimas: Rolos de serpentinas coloridas para decoração de festas, Composição: Fibra 100% celulósica, cada rolo contendo 10mts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PONTO DE FESTA | ROLO    | 152    | 47,90  | 7.280,80  |
| 343 | 520102 | <b>SUPORTE FITA ADESIVA DUREX</b> - Especificações técnicas mínimas: Suporte de fita adesiva durex, fabricado: material em plástico, de alta qualidade, comporta fita de até 24mm de largura, garras para fixas o refil, lâmina de alta qualidade, pés emborrachados, cor preta, Dimensões aproximadas: 21x10x9cm (AxLxP) Peso aproximado do produto (Kg): 1,448kg.                                                                                                                                                                                                             | JOCAR          | UNIDADE | 82     | 22,00  | 1.804,00  |
| 346 | 13137  | <b>TEMPERA GUACHE LAVÁVEL 6 POTES</b> - Especificações técnicas mínimas: para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes; atóxico; solúvel em água; cores miscíveis entre si; tinta lavável na maioria dos tecidos; estado físico: pastoso. Apresentação: embalagem caixa 06 potes plásticos com 15ml cada. Certificação: INMETRO e ABNT / NBR 15236 / 2005                                                                                                                                            | JOCAR          | UNIDADE | 330    | 2,48   | 818,40    |
| 347 | 515413 | <b>TESOURA 8"</b> - Especificações técnicas mínimas: Fabricada em aço forjado, lâminas afiadas e um design do cabo de polipropileno. Confort, preta, Dimensões aproximadas: 19,7 cm. embalagem Clamshell, Certificação: INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BRW            | UNIDADE | 716    | 4,15   | 2.971,40  |
| 349 | 515013 | <b>TINTA ACRÍLICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO 100ML</b> - Especificações técnicas mínimas: para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ACRILEX        | UNIDADE | 250    | 7,20   | 1.800,00  |

|                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |     |       |                     |  |
|--------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|-------|---------------------|--|
|                          |        | pote 100 ml, cores variadas, será escolhida ano ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |         |     |       |                     |  |
| 352                      | 167504 | <b>TINTA PARA TECIDO 37ML.</b> - Especificações técnicas mínimas: Tinta fabricada: à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, pote de 37ml.Cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                         | ACRILEX | UNIDADE | 700 | 3,74  | 2.618,00            |  |
| 353                      | 161489 | <b>TINTA PARA TECIDO CLAREADOR INCOLOR 37ML</b> - Especificações técnicas mínimas: Tinta clareador incolor, fabricada: à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, pote de 37ml.                                     | ACRILEX | UNIDADE | 400 | 3,74  | 1.496,00            |  |
| 355                      | 199871 | <b>TINTA SPRAY FOSCO 350ML</b> - Especificações técnicas mínimas: Tinta acrílica de secagem rápida e ótima resistência às intempéries. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros, bico anatômico, proporcionam a aplicação, lata 350ml, cores Variadas será escolhida no ato do pedido. | UP BOND | UNIDADE | 570 | 15,00 | 8.550,00            |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |     |       | <b>1.030.646,30</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA:** 01/08/2025 até 01/08/2026.

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA</b><br>CNPJ: 20.357.366/0001-20<br>Av Isaac Povoas, nº 475 subsolo Sala 01, Centro, CEP 78.005-340, Cuiabá/MT<br>Email: cyanpapelaria@outlook.com<br>Fone: (65) 3021-1170 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |         |        |                |             |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------|----------------|-------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA     | UND.    | QTDE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                            | 519828 | <b>AGENDA ANO DE 2025</b> - Especificações Técnicas Mínimas: capa dura revestida em material sintético ou papelão rígido, encadernação costurada e colada (sem arame), aproximadamente 365 páginas, impressão offset em papel off-white ou branco 75g/m² a 90g/m², cor preta ou bicromia, espaço para anotações diárias, planejamento mensal e anual, calendário anual, feriados nacionais, marcador de página em fita de cetim, cantos arredondados, acabamento lombada reta ou redonda, dimensões aproximada: : 15 cm x 21 cm. | FORONI    | UNIDADE | 290    | 23,98          | 6.954,20    |  |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                            | 519831 | <b>ALFINETE DE SEGURANÇA, Nº 00 CX/ 100</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Alfinete do tipo segurança, confeccionado: em aço niquelado, com acabamento liso, superfície brilhante, ponta fina e afiada, sistema de trava seguro, resistente a oxidação, tamanho aproximado de 19 mm, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                 | KIT       | CAIXA   | 140    | 5,55           | 777,00      |  |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                            | 519835 | <b>ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3</b> - Especificações técnicas mínimas: Almo-fada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, sem álcool, entintada na cor azul e preta, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança                                                                                                                                              | JAPAN     | UNIDADE | 92     | 5,38           | 494,96      |  |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                            | 206367 | <b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO E VERDE</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15CM x 5CM, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                           | JAPAN     | UNIDADE | 625    | 3,93           | 2.456,25    |  |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                           | 519838 | <b>ARQUIVO DE PVC PORTÁTIL 20 PASTAS (A4)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em PVC rígido, resistente, estruturado, com suportes metálicos ou plásticos para encaixe de pastas, com tampa articulada, alça para transporte, fechamento com trava, capacidade para aproximadamente 20 pastas suspensas, dimensões aproximadas: 40 x 30 x 28 cm, (C x L x A).                                                                                                                                                   | INBETTA   | UNIDADE | 390    | 119,96         | 46.784,40   |  |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                           | 519841 | <b>BALÃO DE FESTA LISO Nº 7 REDONDO PACT. 50</b> - Especificações técnicas mínimas: Balões Lisos para a decoração de festas. Material: Látex de borracha natural. Medida aproximada: 7 polegadas, com ótima durabilidade, formato adequado e grande resistência após inflado cores sortidas, pacote com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                             | IDEATEX   | PACOTE  | 1.450  | 5,58           | 8.091,00    |  |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                           | 509523 | <b>BARBANTE PARA ARTEZÃO Nº 08</b> - Especificações Técnicas Mínimas: barbante para artesanato, fabricado: em 100% algodão cru, com 08 fios trançados, nº 08, rolo com no mínimo de 604 metros, peso mínimo de 600g, cores diversas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                            | EURO ROMA | UNIDADE | 372    | 15,06          | 5.602,32    |  |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                           | 513312 | <b>BARRACA GRANDE INFANTIL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Barraca grande infantil; Fabricada em poliéster e aço dobrável, fácil de montar, inclui uma bolsa para transporte, modelos e cores variados, Dimensões aproximadas: 135cm x 1.05m x 105cm (A x C x L). Acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                  | ETITOYS   | UNIDADE | 25     | 118,96         | 2.974,00    |  |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                           | 189724 | <b>BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 07MM 1KG</b> - Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão de cola quente, secagem rápida, 07mm x 30cm (C x L), pacote de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RENDICOLA | PACOTE  | 10.295 | 31,68          | 326.145,60  |  |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                           | 170141 | <b>BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM 1KG</b> - Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão de cola quente para pistola, secagem rápida, tamanho (11mm x 30cm) (C x L), pacote 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RENDICOLA | PACOTE  | 2.195  | 31,43          | 68.988,85   |  |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                           | 519849 | <b>BLOCO PARA FLIPCHART A4 50 FOLHAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Com papel branco, de gramatura mínima de 70 g/m², formato A4, dimensões: 64x88, mínimo de 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | TAMOIO    | UNIDADE | 340    | 51,98          | 17.673,20   |  |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                           | 516342 | <b>BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELÓGIO PONTO</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina em papel térmico, com largura de 57 mm e comprimento de 300 metros, resistente a ação de luz e calor, com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na porta-                                                                                                                                                                                                                                  | MAXPRINT  | UNIDADE | 410    | 24,69          | 10.122,90   |  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |         |        |        |           |  |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|--------|-----------|--|
|    |        | ria 1.510 do ministério do trabalho e emprego (mte).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |         |        |        |           |  |
| 28 | 513313 | <b>BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA (30CMX100M)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina do tipo plástico bolha, material em polietileno de baixa densidade, Proteção Contra Impactos. As bolhas de ar absorvem choques e minimizam o risco de danos durante o transporte e armazenamento. Dimensões aproximadas: de 30 cm x 100 m.                                                                                                                                                                                                                 | C. OESTE    | UNIDADE | 60     | 64,96  | 3.897,60  |  |
| 29 | 161370 | <b>BOBINA PARA CALCULADORA CX/ 30</b> - Especificações Técnicas Mínimas: papel tipo papel offset branco, 1 via, 56 GM², medindo 57 mm x 30 m, na cor branca, caixa com 30 rolos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MAXPRINT    | CAIXA   | 60     | 62,15  | 3.729,00  |  |
| 35 | 513318 | <b>BRINQUEDO BAMBOLES COLORIDO</b> - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico resistente, cores variadas, tamanho aproximado, 60cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NAKATOYS    | UNIDADE | 550    | 2,86   | 1.573,00  |  |
| 40 | 519867 | <b>BRINQUEDO CARRINHO - CAÇAMBA</b> - Especificações Técnicas Mínimas: carrinho tipo caçamba, fabricado: em material do tipo plástico, movimento nas 4 rodas, dimensões aproximadas: 48 x 24 x 30 cm; Modelo será escolhido no ato do pedido, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                           | MARAL       | UNIDADE | 230    | 32,97  | 7.583,10  |  |
| 41 | 513321 | <b>BRINQUEDO CHOCALHO</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tricolor (cores variadas), em plástico resistente, lavável, atóxico, resistente. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PICA PAU    | UNIDADE | 70     | 9,47   | 662,90    |  |
| 43 | 513322 | <b>BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO</b> - Especificações Técnicas Mínimas: cubo grande, blocos geométricos, em plástico, crianças de até 7anos; Dimensões aproximadas: 17 x 17 x 17 cm. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MERCO TOYS  | UNIDADE | 120    | 38,38  | 4.605,60  |  |
| 53 | 519872 | <b>BRINQUEDO: KIT BLOCO PARA MONTAR 140 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Brinquedo tipo kit bloco para montar; Fabricado: em material em plástico, muito bem acabadas, cores sortidas, Excelente para desenvolvimento da criatividade infantil, bloco para montar de 140 peças, Ideal para coordenação mão e olho, idade mínimas de 3 anos. Em embalagem plástica, com zíper.                                                                                                                                                        | GRAVO BRINK | KIT     | 105    | 33,50  | 3.517,50  |  |
| 54 | 513332 | <b>BRINQUEDO:KIT PEQUENO ARQUITETO 1000 PEÇAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Brinquedo tipo kit pequeno arquiteto; Fabricado: em madeira reflorestada e tinta atóxica, o brinquedo é perfeito para auxiliar no desenvolvimento do pensamento lógico, imaginação, criatividade, noções espaciais, relações parte e todo, além da coordenação motora, peças encaixe em madeira com peças quadradas, triangulares e retangulares com aproximadamente, recomendada para crianças a partir de 36 meses, em embalagem plástica, com 1000 peças | XALINGO     | KIT     | 90     | 298,90 | 26.901,00 |  |
| 59 | 515399 | <b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caderno do tipo brochura capa dura, papel offset, gramatura mínima de 60 g/m², 96 folhas, formato: 200 x 275 mm capa flexível, folhas pautadas com margens adequadas para uso escolar e universitário, encadernação costurada ou colada.                                                                                                                                                                                                                          | MAXIMA      | UNIDADE | 10.340 | 6,62   | 68.450,80 |  |
| 62 | 519886 | <b>CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATERIAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: capa dura, revestida em material resistente, 12 matérias, miolo composto por 240 folhas (20 folhas por matéria), papel offset de alta qualidade, gramatura mínima de 60 g/m², folhas pautadas, tamanho 200 x 275 mm (tamanho universitário), com margens laterais, superior e inferior, impressão em uma ou duas cores, espiral metálico ou plástico resistente.                                                                                                 | MAXIMA      | UNIDADE | 630    | 14,84  | 9.349,20  |  |
| 68 | 519889 | <b>CAIXA ARQUIVO MORTO PAPAELÃO FORMATO OFICIO</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Caixa do tipo arquivo morto; Confeccionada: em papelão de alta resistência, com puxador, gramatura média: 428 g/m², modelo ofício, dimensões: 340x133x240mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SÃO CARLOS  | UNIDADE | 3.440  | 2,95   | 10.148,00 |  |
| 69 | 519890 | <b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL FORMATO A4</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo correspondência, confeccionada: em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê, adequadas para documentos em formato A4 ou ofício, design com compartimentos duplos. 11,4 x 26,5 x 44,1 cm                                                                                                                                                                                                                                                   | MAXCRIL     | UNIDADE | 369    | 29,60  | 10.922,40 |  |
| 71 | 519892 | <b>CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caixa tipo correspondência tripla móvel, confeccionada: em acrílico rígido, nas cores cristal e fumê, adequadas para documentos em formato A4 ou ofício, dimensões aproximadas: 18,7 x 26,5 x 51 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                | MAXCRIL     | UNIDADE | 239    | 39,74  | 9.497,86  |  |
| 72 | 519893 | <b>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS 344x125x237MM</b> - Especificações técnicas mínimas: caixa do tipo arquivo morto 2 capas, confeccionada: em papelão kraft, com quadro de identificação, com 2 capas, gramatura de 350g/m2 e coluna de 4,1kn/m, dimensões aproximadas: 344x125x237mm                                                                                                                                                                                                                                                  | SÃO CARLOS  | UNIDADE | 2.330  | 3,52   | 8.201,60  |  |
| 73 | 513345 | <b>CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Calculadora do tipo mesa com visor em cristal líquido inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador solar e bateria G-10. 12 dígitos, 04 operações básicas, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta, inversão de sinal e correção parcial e total. Dimensões aproximadas:14 x 11 x 3 cm, (A x L x P):                                                                                                                                             | MB          | UNIDADE | 323    | 13,48  | 4.354,04  |  |
| 79 | 519899 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CX/ 50 COR AZUL</b> - Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo esferográfica, com escrita macia, (ponta fina) 0.8mm, cor azul, bola de Tungstênio, esfera perfeita sem borrar e transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo transparente, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50unidades.                                                                                                                                                                                                 | BIC         | CAIXA   | 308    | 25,21  | 7.764,68  |  |
| 80 | 519900 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CX/ 50 COR PRETA</b> - Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo esferográfica, com escrita macia, (ponta fina) 0.8mm, cor preta, bola de Tungstênio, esfera perfeita sem borrar e transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo transparente, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50unidades                                                                                                                                                                                                | BIC         | CAIXA   | 186    | 25,20  | 4.687,20  |  |
| 81 | 519901 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CX/ 50 COR VERMELHA</b> - Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo esferográfica, com escrita macia, (ponta fina) 0.8mm, cor vermelha, bola de Tungstênio, esfera perfeita sem borrar e transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo transparente, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50unidades                                                                                                                                                                                          | BIC         | CAIXA   | 157    | 25,16  | 3.950,12  |  |
| 82 | 519902 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00 MM CX 50 COR VERMELHA</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, sua ponta esferográfica (média) de 1.0mm, cor vermelha, tem uma esfera de tungstênio 4 vezes mais resistente que o aço libera a quantidade exata de tinta, sem borrar ou transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo cristal hexagonal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50 unidades.                                                                                                                  | BIC         | CAIXA   | 132    | 25,16  | 3.321,12  |  |
| 83 | 519903 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00 MM CX/ 50 COR AZUL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, sua ponta esferográfica (média) de 1.0mm, cor azul, tem uma esfera de tungstênio 4 vezes mais resistente que o aço libera a quantidade exata de tinta, sem borrar ou transferir cor para                                                                                                                                                                                                                                       | BIC         | CAIXA   | 287    | 25,15  | 7.218,05  |  |



|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |         |       |        |           |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|--------|-----------|
|     |        | verso da folha, com tampa, corpo cristal hexagonal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |         |       |        |           |
| 84  | 519904 | <b>CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00 MM CX/ 50 COR PRETA</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, sua ponta esferográfica (média) de 1.0mm, cor preta, tem uma esfera de tungstênio 4 vezes mais resistente que o aço libera a quantidade exata de tinta, sem borrar ou transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo cristal hexagonal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50 unidades.                                                                                                                                                         | BIC         | CAIXA   | 187   | 25,18  | 4.708,66  |
| 100 | 519913 | <b>CARTOLINA DUPLA FACE 50X65 CM</b> - Especificações Técnicas Mínimas: cartolina do tipo dupla face, gramatura mínima de 180 g/m², ideal para uso em trabalhos manuais, escolares e artísticos, superfície lisa em ambos os lados, disponível em várias cores, resistentes a rasgos e desgastes, fácil de cortar, dobrar e manusear, compatível com tintas, canetas, lápis e outros materiais, tamanho mínimo 50 cm x 65 cm. As cores deverão ser escolhidas no pedido.                                                                                                           | ALOFORM     | UNIDADE | 3.550 | 0,86   | 3.053,00  |
| 105 | 161371 | <b>CLIPS PARA PAPEL Nº 04/0 CX C/ 500G</b> - Especificações fabricadas: clips nº 04/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata 13 mm x 40 mm (L x A) - caixa com 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TOP         | CAIXA   | 316   | 10,80  | 3.412,80  |
| 121 | 519939 | <b>ELÁSTICO CHATO Nº 10 CORES VARIÁVEIS</b> - Especificações técnicas mínimas: elástico chato fabricado: composição: 68% algodão e 31% elastodieno, elástico muito utilizado para confecções e artesanato Dimensões: largura 6mm, 10m, cores será solicitada no ato do pedido. Rolo com 10 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SÃO JOSÉ    | ROLO    | 80    | 6,27   | 501,60    |
| 122 | 519940 | <b>ELÁSTICO DE LÁTEX COLORIDO CX/ 25G</b> - Especificações técnicas mínimas: Elástico tipo latex fabricado: borracha natural, cor será escolhida no ato do pedido, embalagem em caixa de 25g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MAMUTH      | CAIXA   | 240   | 6,85   | 1.644,00  |
| 124 | 519942 | <b>ENCADERNADORA PERFURADORA A4 10 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Encadernadora perfuradora A4, fabricado: material de alta qualidade: construída em aço com pintura eletrostática para maior resistência, capacidade de perfuração: perfura até 10 folhas de papel sulfite 75g/m² de uma vez, perfurações precisas: 49 furos, com punções escalonados e diâmetro de 4,0mm, facilitando o processo, Dimensões práticas: Base com área útil de 170x340mm, ideal para perfurações A4 com um peso leve de 7,2kg, apoio de borracha para maior aderência durante o uso. | LASSANE     | UNIDADE | 66    | 817,44 | 53.951,04 |
| 136 | 520892 | <b>ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 260X360</b> - Especificações técnicas mínimas: envelope Kraft natural, formato (260 x 360 mm - gramatura 80g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SCRITY      | UNIDADE | 2.500 | 0,37   | 925,00    |
| 144 | 163468 | <b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 100 folhas, pacote cm 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LASSANE     | PACOTE  | 215   | 57,44  | 12.349,60 |
| 146 | 171425 | <b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 140 folhas, pacote com 60 Unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LASSANE     | PACOTE  | 480   | 61,98  | 29.750,40 |
| 151 | 207947 | <b>ETIQUETA A4 350 FORMATOS 99X55,8MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Pode ser utilizada em Impressoras Jato de tinta e a laser adesivo permanente, com 10 etiquetas por folhas, caixa com 1000 etiquetas, dimensões de 55,8 x 99,0 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IMPRIMASTER | CAIXA   | 127   | 45,00  | 5.715,00  |
| 157 | 207950 | <b>FELTRO LISO 1,0 X 1,40M.</b> - Especificações técnicas mínimas: 100% Poliéster, gramatura: 177 G/M², as cores deverão ser escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PITANGUI    | UNIDADE | 700   | 16,07  | 11.249,00 |
| 158 | 171429 | <b>FICHÁRIO 04 ARGOLAS</b> - Especificações técnicas mínimas: material em PVC, com 4 argolas lombo 75Mm, preto, dimensões: (265mm x 340mm).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ACP         | UNIDADE | 80    | 26,46  | 2.116,80  |
| 160 | 519952 | <b>FICHAS PARA ALFABETIZA 26 PLACAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Placas recortadas com letras e figuras em MDF, aproximadamente 26 placas, remendáveis para crianças a partir de 4 anos, Dimensões do produto com embalagem: 15 x 15 x 5 cm. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | JOT PLAY    | UNIDADE | 25    | 58,46  | 1.461,50  |
| 163 | 519953 | <b>FITA ADESIVA DUREX 24MM X 50M</b> - Especificações técnicas mínimas: fita adesiva do tipo durex transparente, fabricada: material filme de polietileno com adesivo à base de resina e borracha, dimensões:24mm X 50m, 24 cm x 50M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KORETECH    | UNIDADE | 440   | 1,70   | 748,00    |
| 167 | 186030 | <b>FITA DE CETIM Nº 00</b> - Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 4mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PROGRESSO   | UNIDADE | 200   | 17,32  | 3.464,00  |
| 168 | 509527 | <b>FITA DE CETIM Nº 01</b> - Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 07mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROGRESSO   | UNIDADE | 160   | 13,88  | 2.220,80  |
| 174 | 264387 | <b>FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO</b> - Especificações técnicas mínimas: 400 X 600 MM, lavável e não toxico com espessura de 2mm, as estampas será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HAITI       | UNIDADE | 1.250 | 3,83   | 4.787,50  |
| 176 | 519973 | <b>FOLHA EM EVA ESTAMPADO 400X600MM</b> - Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, com espessura de 2mm estampado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HAITI       | UNIDADE | 1.250 | 3,99   | 4.987,50  |
| 177 | 181975 | <b>FOLHA EM EVA FELPUDO 400X600MM</b> - Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, espessura de 2mm, lavável e atóxico, espessura de 2mm, a cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | HAITI       | UNIDADE | 1.250 | 4,05   | 5.062,50  |
| 184 | 171430 | <b>GLITTER FINO 500G</b> - Especificações técnicas mínimas: glitter do tipo fino, com partículas de PVC metalizada diferenciadas pelo seu corte, brilho nas cores metálicas, indicado para decoração, fantasias, festas, pacote com 500 Gramas, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | LANTECOR    | PACOTE  | 112   | 50,17  | 5.619,04  |
| 185 | 163471 | <b>GLITTER MULTICOR EM PÓ POTE C/ 12</b> - Especificações técnicas mínimas: Glitter, PVC, multicor, potes 3g, kit com 12 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LANTECOR    | KIT     | 110   | 7,09   | 779,90    |
| 186 | 513326 | <b>GLOBO TERRESTRE</b> - Especificações técnicas mínimas: revestido com papel especial plastificado, é confeccionado em plástico (poliestireno), cada país por uma cor diferente, divisas internacionais e interestaduais, o diâmetro externo da esfera é de 30mm. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                          | LIBRERIA    | UNIDADE | 26    | 189,00 | 4.914,00  |
| 193 | 188959 | <b>GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106</b> - Especificações técnicas mínimas: tipo tapeceiro, corpo termoplástico, aplicações: Tapeçaria; Fixação Forros; Telas (mosquiteiros); Fixação Cartazes (escolas, supermercados, etc.); Serigrafia; Marcenaria; Vitrinismo; Hobby; Cartonagem; embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem); Decoração (festas infantis, eventos sociais). Utiliza grampos tapeceiro 106/04, 106/6 e 106/8. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação                                                                           | DODAD       | UNIDADE | 88    | 32,92  | 2.896,96  |
| 194 | 197672 | <b>GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY</b> - Especificações técnicas mínimas: fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada, possui guia reguladora de profundidade para o papel, duas funções: grampeamento e tachea-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DODAD       | UNIDADE | 64    | 43,25  | 2.768,00  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |         |        |        |           |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------|--------|-----------|
|     |        | mento. aceita grampos 23/6 até 23/13. tem capacidade de grampear até 100 folhas de papel 75g/m². base antiderrapante. pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados. dimensões mínimas 120x75x265mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |         |        |        |           |
| 203 | 207930 | <b>ISOPOR - BOLA DE ISOPOR 10CM</b> - Especificações técnicas mínimas: isopor (EPS), maciça para artesanato e atividades escolares, redonda, cor branca 10 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KNAUFF      | UNIDADE | 110    | 4,24   | 466,40    |
| 204 | 519981 | <b>ISOPOR - BOLA DE ISOPOR 7,5 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: isopor (EPS), maciça para artesanato e atividades escolares, redonda, cor branca 7,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KNAUFF      | UNIDADE | 130    | 3,28   | 426,40    |
| 211 | 519988 | <b>ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 50,00MM</b> - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, Dimensões: 1,00m X 50,00 cm x 50,00 mm de espessura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KNAUFF      | UNIDADE | 100    | 28,46  | 2.846,00  |
| 213 | 519990 | <b>JUTA CRU</b> - Especificações técnicas mínimas: Juta Cru de origem nacional, Composição 100% juta. Gramatura 268, Largura 1,0 M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PITANGUI    | METRO   | 177    | 14,96  | 2.647,92  |
| 218 | 207964 | <b>LÃ PARA TRICÔ</b> - Especificações técnicas mínimas: composição 100% Acrílico, novelo com 100g (250M), cores variadas, será escolhida no pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PINGUIM     | UNIDADE | 410    | 12,42  | 5.092,20  |
| 220 | 519997 | <b>LÁPIS C/ BORRACHA REDONDO</b> - Especificações técnicas mínimas: mais ergonômica madeira macia com fácil potabilidade graduação no 2 = B, formato redondo com borracha,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LEO LEO     | UNIDADE | 15.280 | 0,60   | 9.168,00  |
| 225 | 6178   | <b>LIVRO ATA 100 FOLHAS PAUTADA</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, sem margem, dimensões mínimas: 200mm x 298mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ANIMATIVA   | UNIDADE | 207    | 11,61  | 2.403,27  |
| 230 | 511394 | <b>LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 52 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, 52 folhas, dimensões mínimas: 153mm x 216mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ANIMATIVA   | UNIDADE | 169    | 6,75   | 1.140,75  |
| 237 | 161369 | <b>MOLHA DEDO 12G.</b> - Especificações técnicas mínimas: molha dedos atóxico, levemente perfumado, não gorduroso, embalagem com 12g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CARBRINK    | UNIDADE | 640    | 1,70   | 1.088,00  |
| 238 | 520002 | <b>ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO 03 DIVISÕES</b> - Especificações técnicas mínimas: Organizador do tipo escritório com 3 divisões, Fabricado: em material Poliestireno, podendo ser utilizado tanto fixado na parede, como na horizontal ou vertical de alguma superfície, são ideais para organização de documentos, pastas, etc; pode ser usado também como suporte para monitor, cor transparente, dimensões aproximadas: 32,8 x 29,2 x 11,6 cm                                                                                                                                                                      | MAXCRILL    | UNIDADE | 289    | 41,97  | 12.129,33 |
| 240 | 520006 | <b>PALITO DE MADEIRA PACT. 50</b> - Especificações técnicas mínimas: Palito madeira sem ponta de ideal para algodão doce e churrasco, Dimensões aproximadas: 25 a 30cm. Pacote com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | THEOTO      | PACOTE  | 250    | 4,17   | 1.042,50  |
| 242 | 161407 | <b>PAPEL A4 VERGÊ CASCA DE OVO</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo A4 Casca De Ovo, 180g/M², dimensões: 210x297mm, caixa com 50 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | USAPEL      | CAIXA   | 216    | 13,98  | 3.019,68  |
| 251 | 189808 | <b>PAPEL CONTACT CORES (45CMX10M)</b> - Especificações técnicas mínimas: papel Contact reposicionável por alguns minutos após a aplicação, não amarela e não descola, podem ser limpos com água e sabão neutro, e não utilizar produtos abrasivos, rolo 45cm x 10m, as cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | LEOARTE     | UNIDADE | 180    | 55,79  | 10.042,20 |
| 252 | 166680 | <b>PAPEL CONTACT DECORADO (45CMX10M)</b> - Especificações técnicas mínimas: papel Contact reposicionava por alguns minutos, não amarela e não descola, podem ser limpos com água e sabão neutro, e não utilizar produtos abrasivos, rolo 45cm x 10m, cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LEOARTE     | UNIDADE | 180    | 64,99  | 11.698,20 |
| 253 | 520024 | <b>PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (45CMX2M)</b> - Especificações técnicas mínimas: papel Contact, plástico auto adesivo cristal, protegido no verso por papel siliconado, fácil de aplicar, transparente, rolo 45x 2m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LEOARTE     | UNIDADE | 180    | 5,99   | 1.078,20  |
| 256 | 520034 | <b>PAPEL DOBRADURA ORIGAMI 210 X 297 CM PACTO 50 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: papel de dobradura origami, formato A4, 50g/m², cores sortidas, dimensões: 210 x 297 cm, PACOTE COM 50 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | USAPEL      | UNIDADE | 730    | 25,03  | 18.271,90 |
| 257 | 520035 | <b>PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) 48x66CM</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo dupla Face, gramatura 120g - tamanho 48x66cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VMP         | UNIDADE | 1.010  | 1,01   | 1.020,10  |
| 258 | 520036 | <b>PAPEL FANTASIA 48X66 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel Color Set Fantasia 48 x 66cm, Off-set 110 g/m², cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VMP         | UNIDADE | 730    | 1,77   | 1.292,10  |
| 259 | 515208 | <b>PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY A4</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel fotográfico auto adesivo branco brilhante alta resolução, para impressão a jato de tinta e a laser, A4 180 g/m², resistente a água, formato: A4 210x297mm, 50 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MASTERPRINT | UNIDADE | 320    | 19,79  | 6.332,80  |
| 263 | 205171 | <b>PAPEL LEMBRETE 95X81,5MM C/ 900 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Bloco do tipo lembrete, papel off-set e super bond, 76g/m², dimensões: 95x81,5mm, com 900 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | USAPEL      | UNIDADE | 200    | 19,89  | 3.978,00  |
| 264 | 167723 | <b>PAPEL MANTEIGA 50 X 70 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo manteiga liso, 60g/m2 dimensões: 50 x 70 cm, cores variadas, cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VMP         | UNIDADE | 210    | 1,49   | 312,90    |
| 269 | 520045 | <b>PAPEL PARA PLOTTER SULFITE - A0 90G ROLO 914MM X 50M</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel Sulfite para uso em Plotter. Este Rolo de Papel Sulfite possui uma largura de 914mm e um comprimento de 45m, é ideal para impressões técnicas em formatos A0, impressão de mapas com áreas cobertas, projetos com linhas, e refila mento após a impressão. São utilizados nas áreas de engenharia, geografia, geodesia, informática e mapeamentos. Produto de ótima qualidade, proporcionando satisfação nos seus projetos finais. Gramatura: 90g/m². Rolo de papel sulfite, Dimensões aproximadas: 914mmx50m. | PSP         | ROLO    | 832    | 99,99  | 83.191,68 |
| 272 | 7102   | <b>PAPEL PARA PRESENTES FLORAL 60 CM X 100M</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel de presente do tipo Couché, estampa floral, 80g m² formato folha dimensões :60cm x100m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VMP         | UNIDADE | 440    | 119,06 | 52.386,40 |
| 273 | 520046 | <b>PAPEL RECICLADO A4 RESMA C/ 100 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: papel sulfite A4, 75g/m2, na cor branca, acabamento fosca, resma com 100 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | REPORT      | PACOTE  | 310    | 40,35  | 12.508,50 |
| 277 | 161406 | <b>PAPEL VERGÊ, 210X297MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel tamanho A4, 180g/M² Casca de Ovo, cor Verde, Dimensões: 210x297mm. Pacote com 20 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FILIPAPER   | PACOTE  | 240    | 13,91  | 3.338,40  |
| 280 | 520047 | <b>PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X20MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Pasta aba elástico Fabricado: material polipropileno, fechamento elástico, formato ofício, dimensões 335x245x20mm, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ACP         | UNIDADE | 2.250  | 2,57   | 5.782,50  |



|                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |         |       |        |                     |
|--------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|--------|---------------------|
| 284                      | 520050 | <b>PASTA CANALETA A4 235X330MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Material polipropileno (PP), A4 cor cristal, dimensões aproximadas: 235X330mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ACP         | UNIDADE | 570   | 1,87   | 1.065,90            |
| 286                      | 161442 | <b>PASTA CATÁLOGO C/ 20 PLÁSTICOS</b> - Especificações técnicas mínimas: pasta com 20 sacos plásticos transparentes, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada, Dimensões: 24.5 cm x 33.5 cm x 2mm. (C x L x E).                                                                                                                                                                                                                                          | ACP         | UNIDADE | 282   | 10,44  | 2.944,08            |
| 290                      | 520058 | <b>PASTA COM ELÁSTICO FINA 350X235X3MM.</b> - Especificações técnicas mínimas: material plástico, com aba elástica, cor cristal, dimensões 350 Mm x 235 x Mm x 3 Mm (L x A x E).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ACP         | UNIDADE | 900   | 1,95   | 1.755,00            |
| 291                      | 515011 | <b>PASTA GRAMPO TRILHO EM METAL</b> - Especificações técnicas mínimas: Pasta com grampo de trilho em metal, Produzida: em papelão, com grampo trilho de metal, 250g/m², dimensões aproximadas: 216mm x 356mm (Ofício), as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FRAMA       | UNIDADE | 1.450 | 1,80   | 2.610,00            |
| 300                      | 192720 | <b>PERFURADOR C/ CAPACIDADE DE 20 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Perfurador com capacidade de 20 folhas, fabricado: Material em alumínio, possui uma base emborrachada, cor preto, capacidade de folhas suportada, 4 furos, de Normas Técnicas (ABNT).                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MASTERPRINT | UNIDADE | 139   | 17,89  | 2.486,71            |
| 316                      | 520073 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO TAMANHO Nº 12</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, Nº 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LEO LEO     | UNIDADE | 282   | 2,34   | 659,88              |
| 317                      | 189847 | <b>PISTOLA PARA COLA QUENTE 10 WATTS</b> - Especificações técnicas mínimas: Pistola bivolt de 40W, para tamanho de bastão 7mm, possui gatilho para 3 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal, modelo cabo longo (1,5m), sistema antipingos e aquecimento rápido, Ideal para projetos em madeira, papel, plástico, tecido e demais materiais, embalagem Clamshell, dimensões aproximadas: 13,2 cm x 11,2 cm x 2,1cm (C x L X A). Certificado pelo INMETRO                                                                           | JOCAR       | UNIDADE | 1.125 | 12,69  | 14.276,25           |
| 319                      | 520074 | <b>PLANETÁRIO ASTRONÔMICO BIVOLT (54X54X24CM)</b> - Especificações técnicas mínimas: planetário; confeccionado: em madeira, plástico e engrenagens em metal, Planetário Astronômico escolar ou educativo é destinado a uma nova abordagem do ensino da Ciências, tornando o aluno agente de sua aprendizagem, através da visualização do fenômeno ou fato científico, movimento da terra, lua e sistema solar, voltagem: Bivolt; Dimensões aproximadas: 54 x 54 x 24 cm, Acondicionado em embalagem caixa de papelão.                                                         | GS BRINK    | UNIDADE | 67    | 418,86 | 28.063,62           |
| 321                      | 520080 | <b>PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) A5 PACT. 100 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Plástico do tipo Polaseal A6. 0,05mm de espessura 125 micras, para plastificação, Produto de Primeira Linha, importado e fabricado com materiais de alta qualidade, o Polaseal é ideal para proteger documentos pois é a prova d'água e também possui proteção UV. Ideal para trabalhos como: comunicados, Placas de Identificação, cartões, certidões, fotos, cartões e qualquer Documento até o tamanho A4. Dimensões aproximadas: (110x170 mm). Pacote com 100folhas. | LASSANE     | UNIDADE | 292   | 21,61  | 6.310,12            |
| 332                      | 193137 | <b>REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO</b> - Tinta permanente à base de álcool de secagem rápida, reabastece até 20 vezes, frasco com 37ml, as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JAPAN       | UNIDADE | 561   | 6,71   | 3.764,31            |
| 339                      | 520097 | <b>ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 100X50MM -1COLUMNA-</b> Especificações Técnicas Mínimas: Rolo de etiquetas papel couche adesivas acrílico; compatível com impressoras Zebra, Argox, Datamax, Elgin, Honeywell, Bematech, entre outras, 100mm x 50mm x 1 coluna, entre linhas 2,6mm; Rolo com 1000 etiquetas.                                                                                                                                                                                                                                                                      | SCALA       | ROLO    | 142   | 63,32  | 8.991,44            |
| 340                      | 208186 | <b>SACO DE PRESENTE METALIZADO 20x30</b> - Especificações técnicas mínimas: saco do tipo presente, Material Resistente: Feitos de um material plástico metálico durável, cor laminado, dimensões aproximadas: 20x30 cm, com 50 pacotes, cores será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VMP         | UNIDADE | 200   | 18,89  | 3.778,00            |
| 344                      | 520105 | <b>TECIDO (TNT) 50M.</b> - Especificações técnicas mínimas: composto de 100% em fibra de polipropileno; com gramatura mínima de 40g por metro linear; cores variadas; rolo mínimo de 50 mts. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SANTA FÉ    | UNIDADE | 250   | 59,46  | 14.865,00           |
| 345                      | 518311 | <b>TELA COM ACABAMENTO EM CORTIÇA 120X90CM</b> - Especificações técnicas mínimas: Tela do tipo Louça cortiça, com fundo chapa de fibra de madeira. Espessura total do tempo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15x15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Fixação invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas, dimensões aproximadas: 120x90cm                                                                                                                                                                                               | GUEDES      | UNIDADE | 60    | 149,84 | 8.990,40            |
| 354                      | 163125 | <b>TINTA RELEVO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML.</b> - Especificações técnicas mínima: Tinta dimensional Relevo 3D Metálica. Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada, possui efeito relevo em qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor. Secagem em 24 horas.                                                                                                                                                                                                     | ACRILEX     | UNIDADE | 200   | 5,83   | 1.166,00            |
| 356                      | 519649 | <b>VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO EM SPRAY 350ML.</b> - Especificações técnicas mínimas: Tinta acrílica de secagem rápida e ótima resistência as intempéries. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros, bico anatômico, proporcionam a aplicação, lata com 350ml.As cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                           | TEK BOND    | UNIDADE | 222   | 27,69  | 6.147,18            |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |         |       |        | <b>1.227.064,27</b> |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:  
**E. CAMPREGUER COMEX LTDA**

CNPJ: 43.287.805/0001-70  
Rua Edwy Taques de Araújo, nº 1000 – barracão 001 – Jd. Burle Marx, CEP. 86.047-790, Londrina/PR  
Email: comercial@braxtecnologia.com.br  
Fone: (43) 3375-8600 / (43) 3375-8602

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA                          | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|--------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|-------|----------------|------------------|
| 236                      | 520001 | <b>MODELO ANATÔMICO DE TORSO BISSEXUADO</b> – Especificações técnicas mínimas: Modelo anatômico de torso bissexuado; Fabricado em material PVC, Modelo Anatômico de torso bissexuado com aproximadamente 45 cm de altura e 24 partes desmontáveis do corpo humano, tronco, tampa de mama feminina, cabeça (com 2 partes unidas), olhos, cérebro, pulmão (2 partes), coração (2 partes), fígado, rim, estômago (2 partes), intestinos (4 partes), genitália do sexo masculino (2 partes), genitália feminina com feto (3 peças), vértebra espinhal. As costas são abertas para verificação da coluna vertebral e medula espinhal. Uma vértebra pode ser removida. Modelo bissexual o qual permite a demonstração do modelo com o órgão feminino ou masculino, que podem ser trocados de acordo com a necessidade, O órgão feminino inclui um feto no útero que pode ser removido também. Na cabeça é possível observar dois lados, o lado externo da face e o lado interno com a parte craniana exposta na lateral. Acondicionado em embalagem apropriada. | BX 205<br>BRAX TEC-<br>NOLOGIA | UNIDADE | 30    | 600,00         | 18.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |         |       |                | <b>18.000,00</b> |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:  
**ECO PARQUES E PISOS LTDA**  
CNPJ: 58.131.328/0001-27  
Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Bairro Ouro Preto, CEP 31.310.630, Belo Horizonte/MG  
Email: ecoparquepisos@gmail.com  
Fone: (31) 97507-6744

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA        | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|--------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------|----------------|------------------|
| 49                       | 519870 | <b>BRINQUEDO PEDAGÓGICO PAINEL EM MDF</b> – Especificações técnicas mínimas: Painel Sensorial Atividades Montessori, de madeira, 1) Encaixe formas geométricas 2) Campanha 3) Placa psicomotora 4) Vogais imantadas 5) Números (1,2 e 3) de encaixe 6) Tênis alinhavo 7) Zíper 8) Abre e fecha cinto 9) Spinner 10) Parafuso e rosca 11) Rodinha 12) Varal e mini prendedores 13) Engrenagem 14) Interruptor 15) Fechadura (Abre e fecha orelha) 16) Dentro da orelha: Lixa sensorial Acompanha pé atrás para apoiar o painel, idade mínima 1 ano, dimensões aproximada: 48 x 44 x 7 cm, acondicionado em embalagem apropriada. | BRINQUIMULTI | UNIDADE | 105   | 333,73         | 35.041,65        |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |         |       |                | <b>35.041,65</b> |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:  
**GLOBAL BR COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 45.046.144/0001-17  
Avenida do Contorno, nº 6166, Loja 13 - Bairro Savassi, CEP 30110-042, Belo Horizonte/MG  
Email: admaq@admaq.com.br  
Fone: (31) 99918-5941 (31) 3333-0330

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA    | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|--------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------|----------------|------------------|
| 320                      | 520078 | <b>PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) A4 PACT. 100 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Plástico do tipo Polaseal A5. 0,05mm de espessura 125 micras, para Plastificação, Produto de Primeira Linha, importado e fabricado com materiais de alta qualidade, o Polaseal é ideal para proteger documentos pois é a prova d'água e também possui proteção UV. Ideal para trabalhos como: comunicados, Placas de Identificação, cardápios, certidões, fotos, cartões e qualquer Documento até o tamanho A4. Dimensões aproximadas: (220x307mm). Pacote com 100folhas. | PLASTFIX | UNIDADE | 232   | 57,00          | 13.224,00        |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |         |       |                | <b>13.224,00</b> |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA</b><br>CNPJ: 32.316.475/0001-88<br>Alameda Afonso Schmidt, nº 63 - sala 116, Santa Terezinha - CEP 02.450-000, São Paulo/SP<br>Email: h2g@goldenpregoes.com.br<br>Fone: (13) 9.9711-1988 |        |                                                                                                                                                                 |       |      |       |                |               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|----------------|---------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                          | MARCA | UND. | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |  |
| 153                                                                                                                                                                                                                                                                   | 513105 | <b>ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO ROLO 25X15MM</b> - Especificações técnicas mínimas: etiqueta do tipo adesiva de preço, rolo com 1333 etiqueta, Dimensões: 25x15 mm | H2G   | ROLO | 75    | 9,99           | 749,25        |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                              |        |                                                                                                                                                                 |       |      |       |                | <b>749,25</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>J &amp; K COMERCIAL LTDA</b><br>CNPJ: 04.338.231/0001-60<br>Rua Serra de Jaire, nº 512 - Quarta Parada, CEP. 03.175-010, São Paulo/SP<br>Email: jkcomercial04338@gmail.com<br>Fone: (11) 9.7255-4110 / (11) 9.4111-2132 |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |         |       |                |               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|-------|----------------|---------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                               | MARCA               | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |  |
| 338                                                                                                                                                                                                                                                         | 513051 | <b>RIBBON CERA</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Ribbon de cera alta qualidade Impressoras Compatíveis - Zebra GC 420 Zebra, Argox OS 214, Elgin L42, Elgin L42 PRO GT800 Zebra, PC42T Honeywell, Dimensões do produto: - 110mm x 74 m (L x C). | MASTERCORP G42 CERA | UNIDADE | 120   | 8,00           | 960,00        |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |         |       |                | <b>960,00</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b><br>CNPJ: 57.087.387/0001-82<br>Av Alberto Carazzai, nº 1484, Vila Seugling, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio/PR<br>Email: sma.jdc@outlook.com<br>Fone: (43) 9.9865-6087 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |       |       |                |             |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|----------------|-------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                               | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA     | UND.  | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |  |
| 89                                                                                                                                                                                                                                                 | 207939 | <b>CANETA MARCA TEXTO AMARELA SUPER FLORESCENTE 0,4 - 3,5mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Caneta tipo marca texto, cor amarela super fluorescente, corpo em plástico resistente, ponta chanfrada e super macia, com 2 espessuras de traços (0,4 - 3,5mm), escreve 2x mais, feita de material ecológico, formato triangular ergonômico, ideal para destacar textos, clip no corpo, tinta com base d'água, não transfere tinta para verso da folha, não tóxica, tampa com sistema de ventilação para segurança, ideal para uso escolar, escritório e profissional, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com certificado e selo de segurança do INMETRO. | MAX PRINT | CAIXA | 1.729 | 6,99           | 12.085,71   |  |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                 | 519908 | <b>CANETA MARCA TEXTO ROSA SUPER FLORESCENTE 0,4 - 3,5mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Caneta tipo marca texto, cor rosa super fluorescente, corpo em plástico resistente, ponta chanfrada e super macia, com 2 espessuras de traços (0,4 - 3,5mm), escreve 2x mais, feita de material ecológico, formato triangular ergonômico, ideal para destacar textos, clip no corpo, tinta com base d'água, não transfere tinta para verso da folha, não tóxica, tampa com sistema de ventilação para segurança, ideal para uso escolar, escritório e profissional, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com certificado e selo de segurança do INMETRO.       | MAX PRINT | CAIXA | 637   | 6,99           | 4.452,63    |  |
| 91                                                                                                                                                                                                                                                 | 519909 | <b>CANETA MARCA TEXTO VERDE SUPER FLORESCENTE 0,4 - 3,5mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Caneta tipo marca texto, cor verde super fluorescente, corpo em plástico resistente, ponta chanfrada e super macia, com 2 espessuras de traços (0,4 - 3,5mm), escreve 2x mais, feita de material ecológico, formato triangular ergonômico, ideal para destacar textos, clip no corpo, tinta com base d'água, não transfere tinta para verso da folha, não tóxica, tampa com sistema de ventilação para segurança, ideal para uso escolar, escritório e profissional, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades, com certificado e selo de segurança do INMETRO.     | MAX PRINT | CAIXA | 1.628 | 6,79           | 11.054,12   |  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |         |       |        |           |  |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|--------|-----------|--|
|     |        | selo de segurança do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |         |       |        |           |  |
| 97  | 171416 | <b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE AZUL OU CRISTAL</b> - Especificações técnicas mínimas: capa do tipo encadernação, convencionado em material Polipropileno, jogo com Capa e Contracapa. Dimensões aproximadas: 210x297mm (A4), as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PROLAM      | UNIDADE | 4.300 | 0,37   | 1.591,00  |  |
| 98  | 519911 | <b>CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS AZUL C/ 100 FOLHAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: carbono tipo tecido costura riscos e bordados, composto por folhas finas de carbono, altamente pigmentado, tinta de alta qualidade, não tóxica e de fácil remoção, cor azul, tamanho mínimo de 44 cm x 66 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LYKE        | UNIDADE | 200   | 59,99  | 11.998,00 |  |
| 99  | 519912 | <b>CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS PRETA C/ 100 FOLHAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: papel carbono para tecido costura riscos e bordados, composto por folhas finas de carbono, altamente pigmentado, tinta de alta qualidade, não tóxica e de fácil remoção, cor preta, tamanho mínimo de 44 cm x 66 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                         | GRAMP LINE  | UNIDADE | 100   | 113,99 | 11.399,00 |  |
| 110 | 180165 | <b>COLA BRANCA EXTRA FORTE 1KG</b> - Especificações técnicas mínimas: cola branca do tipo líquida composta: de Acetato de Polivinila. Produto atóxico e lavável, a base de água, é ideal para a colagem de alto desempenho, especialmente em materiais como madeira de alta, média e baixa densidade, couro, tela, gesso, laminados plásticos, poliestireno expandido e outros materiais porosos. Possuir certificado de segurança do INMETRO. Embalagem: recipiente prático e resistente, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Litro de 1kg. | PIRATININGA | UNIDADE | 411   | 9,41   | 3.867,51  |  |
| 114 | 12177  | <b>COLA GLITTER 23G.</b> - Especificações técnicas mínimas: cola do tipo glitter uso escolar; bico aplicador que facilita a pintura pode ser usado como esponja ou pincel; possui brilho; atóxica; lavável; estado físico: líquido viscoso; densidade aproximada de 1g/ml; solúvel em água; natureza química: dispersão aquosa de acetato de vinila. Cores que poderão ser solicitadas no ato do pedido, possuir certificação da INMETRO. Tubo 23g.                                                                                                                                       | FUTURO      | TUBO    | 2.250 | 1,14   | 2.565,00  |  |
| 118 | 519937 | <b>COLCHETE LATONADO Nº07 CX/ 72</b> - Especificações técnicas mínimas: Colchete talonado fabricado: com chapa de aço revestido, colchete bailarina latonado, ideal para 140 folhas, caixa com 72 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FIX PAPER   | CAIXA   | 100   | 5,17   | 517,00    |  |
| 132 | 519944 | <b>ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS TAM. A4</b> - Especificações técnicas mínimas: Envelope tipo plástico 4 furos; Fabricado: Material em poliestireno, plástico reforçado; 4 furos na parte lateral; Cor transparente; espessura de 0,15mm, Dimensões aproximadas: 225 mm x 300 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | POLIBRAS    | UNIDADE | 2.100 | 0,23   | 483,00    |  |
| 135 | 161376 | <b>ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240X340</b> - Especificações técnicas mínimas: envelope Kraft natural, formato (240 x 340 mm), gramatura 80g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | REIPEL      | UNIDADE | 2.500 | 0,33   | 825,00    |  |
| 140 | 161375 | <b>ENVELOPE SACO OURO 310X410</b> - Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (310 x 410 mm), gramatura 80g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REIPEL      | UNIDADE | 3.480 | 0,69   | 2.401,20  |  |
| 161 | 158228 | <b>FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 18MMX30M</b> - Especificações técnicas mínimas: fita adesiva do tipo dupla face, fabricada: em filme de Polipropileno coberto com adesivo acrílico à base de água de ambos os lados. LINER Papel siliconado (antiaderente) tratado de ambos os lados, resistência a tração mínima de 3,500 Kg/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001.                                                                                                                                                                                                            | KORETECH    | UNIDADE | 1.200 | 5,99   | 7.188,00  |  |
| 165 | 519955 | <b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 0,012X40M</b> - Especificações técnicas mínimas: confeccionada em filme de Celofane coberto com adesivo à base de borracha natural e resina sintética. Uso em trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos, não se recomenda para utilização em ambientes úmidos, pois seu substrato é altamente higroscópico (absorve umidade), resistência a tração mínima de 4,000 Kg/cm testado pelo método PSTC-131.                                                                                          | KORETECH    | UNIDADE | 910   | 0,84   | 764,40    |  |
| 175 | 264386 | <b>FOLHA E.V.A. COM GLÍTER</b> - Especificações técnicas mínimas: folhas de EVA 40x48 com GLITTER e 1,5mm de espessura, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DUBFLEX     | UNIDADE | 2.050 | 2,36   | 4.838,00  |  |
| 187 | 519979 | <b>GRAFITE 0.5MM HB TUBO C/ 12.</b> - Especificações técnicas mínimas: grafite para lapiseira com mina muito flexível, extremamente resistente à quebra, fabricada: por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades).                                                                                                                                                                                                            | PLANETA     | TUBO    | 72    | 0,54   | 38,88     |  |
| 188 | 509235 | <b>GRAFITE 0.7MM HB TUBO C/ 12.</b> - Especificações técnicas mínimas: grafite para lapiseira com mina muito flexível, extremamente resistente à quebra, fabricada: por processo exclusivo e ecológico sem PVC nem agentes amaciadores, com mais de 90% de matérias-primas naturais. Adequada a todas as lapiseiras. Possui código de cores ISO. Tubo com 12 minas (unidades)                                                                                                                                                                                                             | PLANETA     | TUBO    | 192   | 0,54   | 103,68    |  |
| 200 | 161379 | <b>GRAMPO TRILHO HASTE 50MM PACT. 50-</b> Especificações técnicas mínimas: fabricados em folha-de-flandres (aço estanhado), distância da furação 50mm, tipo romeu e julieta fabricado com chapa de aço, com tratamento antiferrugem, caixa com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FUTURO      | PACOTE  | 350   | 9,34   | 3.269,00  |  |
| 223 | 189768 | <b>LÁPIS GRAFITE Nº 2</b> - Especificações técnicas mínimas: é produzido com madeira 100% reflorestada e possui uma ponta Max resistente, o que garante alta resistência, cor preta, formato redondo, graduação 2B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LYKE        | UNIDADE | 490   | 0,38   | 186,20    |  |
| 224 | 189770 | <b>LAPISEIRA 0,7MM</b> - Especificações técnicas mínimas: A Lapiseira 0.7mm Mind Colors possui um mecanismo de qualidade para armazenamento e avanço da carga oferecendo praticidade ao escrever e desenhar, além de ser leve, Grip emborrachado, traço macio, cor preta, certificação no Inmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LYKE        | UNIDADE | 140   | 6,92   | 968,80    |  |
| 233 | 520000 | <b>MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 76MM X 15MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Os blocos autoadesivos com adesivo de base vegetal, de qualidade 3M, dimensões: 76mm x 15mm, pacote com 4 blocos de 45 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FRAMA       | UNIDADE | 3.064 | 6,82   | 20.896,48 |  |
| 234 | 167231 | <b>MARCADOR RETROPROJETOR</b> - Especificações técnicas mínimas: Marcador do tipo projetor, ponta de poliéster 2.0mm. Disponível nas cores Azul, Preta, Vermelha, Amarela, Marrom e Verde. Corpo composto de resinas termoplásticas. Tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. Espessura de escrita: 0.5mm. Ideal para filmes, transparências e outras superfícies. Tinta resistente à água. Classificado na Norma NBR 14725-2, as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                        | MAKE +      | UNIDADE | 572   | 1,27   | 726,44    |  |
| 255 | 180181 | <b>PAPEL DE SEDA 50 X 70 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: o papel do tipo seda fino, indicado para trabalhos escolares embalagens decoração, dimensões: 50 x 70 cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REIPEL      | UNIDADE | 720   | 0,30   | 216,00    |  |
| 278 | 6176   | <b>PASTA "L" A4</b> - Especificações técnicas mínimas: Pasta do tipo L fabricado: material plástico (PP) de alta qualidade, transparente, formato A4, dimensões: 21 x 29,7 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PLANETA     | UNIDADE | 2.510 | 0,62   | 1.556,20  |  |
| 285 | 6269   | <b>PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS</b> - Especificações técnicas mínimas: pasta catálogo com 100 sacos plásticos transparentes, 04 furos, 80mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada, 33,5 cm x 24,5 cm x 1,5 cm (C x L x E).                                                                                                                                                                                                                                                     | POLIBRAS    | UNIDADE | 437   | 17,21  | 7.520,77  |  |



|                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |         |       |        |                   |
|--------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|--------|-------------------|
| 288                      | 189835 | <b>PASTA CATÁLOGO C/ 30 PLÁSTICOS</b> - Especificações técnicas mínimas: pasta com 30 sacos plásticos transparentes, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada, 34 cm x 25,5 cm x 8mm (C x L x E).                                                                                                                                                                                                 | POLIBRAS    | UNIDADE | 252   | 11,88  | 2.993,76          |
| 289                      | 161444 | <b>PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS</b> - Especificações técnicas mínimas: Pasta catalogo com 50 sacos plásticos transparentes, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada, 33,5 cm x 24,5 cm x 2 cm (C x L x E).                                                                                                                                                                                     | POLIBRAS    | UNIDADE | 252   | 11,41  | 2.875,32          |
| 292                      | 13962  | <b>PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 240X330MM</b> - Especificação técnicas mínimas: Pasta com grampo de trilho plástico, produzido em papelão, lombo regulável grampo trilho em plástico, gramatura 480g/m², ideal para classificar documentos, espessura: 0,52, a cor será escolhida no ato do pedido, dimensões aproximadas: 240x330mm embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.                                                                                                            | POLIBRAS    | UNIDADE | 1.850 | 1,62   | 2.997,00          |
| 294                      | 189885 | <b>PASTA SANFONADA A4 31 DIVISÓRIAS COR AZUL</b> - Especificações técnicas mínimas: Pasta produzida em polipropileno, duplicata com 31 divisórias, acompanha visores e etiquetas, Fechamento com elástico e botão, Com textura de superfície tipo linho, dimensões aproximadas: 330 x 65 x 240 mm, cor azul                                                                                                                                                                                                            | POLIBRAS    | UNIDADE | 200   | 33,52  | 6.704,00          |
| 302                      | 509236 | <b>PERFURADOR DE PAPEL PARA 40 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: Perfurador do tipo metálico com capacidade para perfurar 40 folhas, composto por lixeira com abertura inteligente, de modo que não seja necessário retirar a bandeja inteira para a remoção de resíduos, apoio anatômico emborrachado e escala removível. dimensões: 139 mm x 105mm.                                                                                                                                                      | FORONI      | UNIDADE | 170   | 36,59  | 6.220,30          |
| 304                      | 7295   | <b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO</b> - Especificações técnicas mínimas: nas cores azul, verde, vermelha e preta; Corpo em resina termoplástica; tampa de formato triangular; ponta acrílica e redonda; diâmetro da ponta de no mínimo 4,5mm e no máximo 5mm; pavo em fibra; tinta fácil de apagar; durabilidade mínima de 580 metros de escrita em quadro branco; tinta pode ser usada em quadro branco ou em quadro de vidro. Certificação: Selo da Fundação ABRINQ. As cores serão escolhidas no ato do pedido. | LYKE        | UNIDADE | 2.124 | 1,77   | 3.759,48          |
| 326                      | 520087 | <b>PORTA CANETAS - CLIPS - LEMBRETES</b> - Especificações técnicas mínimas: fabricado em fio metálico aramado com acabamento pintado, garantindo resistência e durabilidade, possui quatro compartimentos para armazenar canetas, lápis, clips e outros materiais de escritório, cor preto, Dimensões aproximadas: 10cm x 20cm x 10 (C x L x A).                                                                                                                                                                       | MAXCRIL     | UNIDADE | 145   | 9,99   | 1.448,55          |
| 330                      | 520090 | <b>QUADRO ESCOLAR 300CM X 120 CM</b> - Especificações técnicas mínimas: cantoneira em polietileno e acompanha porta caneta deslizante e removível em PVC, moldura em alumínio (1,6 cm de espessura e 1,5 cm de frente), tampo em chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento com acabamento em aço galvanizado branco, KIT de instalação com fixação invisível.                                                                                                                                                   | CORTIARTE   | UNIDADE | 60    | 580,99 | 34.859,40         |
| 350                      | 12211  | <b>TINTA GUACHE PARA PINTURA 250ML</b> - Especificações técnicas mínimas: composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, ideal para pintura em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, produto não tóxico e solúvel em água, frasco com 250 ml, cores variadas, serão escolhidas no pedido pela contratante.                                                                                                                                                                             | PIRATININGA | UNIDADE | 1.100 | 3,13   | 3.443,00          |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |         |       |        | <b>176.812,83</b> |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA</b><br>CNPJ: 39.236.457/0001-35<br>Rua Soror Angélica, nº 720, Vila Ester (Zona Norte), CEP: 02.452-060, São Paulo/SP<br>Email: atendimento@lojadagaz.com.br<br>Fone: (11) 3796-8106 / (11) 97712-3953 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |         |      |                |                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------|----------------|------------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA     | UND.    | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |  |
| 202                                                                                                                                                                                                                                                                        | 207963 | <b>GUILHOTINA DE FACÃO</b> - Especificações técnicas mínimas: Guilhotina Base Aço 30cm Papel A4 trava Guilhotina ideal para cortes retos e precisos. Possui capacidade de corte até 10 folhas (gramatura 70g/m²) por vez, indicada para acabamentos gráficos, cartões, fotos, encadernações, convites, plastificados, imãs, etc. Marcações: A4, A5, B5, B6, B7 e em centímetros. Possui prensa com trava na lateral e pés emborrachados. Acompanha alinhador de folhas removível. Material: Base em aço, cabo de plástico ABS e lâmina de aço carbono, dimensões: Altura: 32 cm x 5,5 cm x 25 cm, (A x L x C). | IMPORTWAY | UNIDADE | 57   | 196,00         | 11.172,00        |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |         |      |                | <b>11.172,00</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**



| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>K T TYSKI</b><br>CNPJ: 48.466.120/0001-05<br>Rua Ver. Júlio Vital Chaves, nº 139, Loteamento Terra Nova, Cep 84.560-000, Rio Azul/PR<br>Email: tyskitatiane.licitacao@gmail.com<br>Fone: (42) 99958-0635 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |         |       |                |                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------|----------------|------------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA        | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |  |
| 36                                                                                                                                                                                                                                           | 519865 | <b>BRINQUEDO BANDINHA RITMICA INFANTIL 20 INSTRUMENTOS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de 20 instrumentos mini, reais, Afuchê; Agogô BBlack; Campanela; Castanholas; Clave de rumba; Conguê; Flauta doce; Ganzá; Maraca; Pandeiro pastoral; Platinelas; Prato; Surdo-mor, Tambor; Surdão; Corneta; Reco-reco; Pandeirinho; Triângulo; Desenvolve: Coordenação motora, diferenciação entre sons, diferenciação e reconhecimento dos instrumentos musicais, ritmo e equilíbrio emocional. acompanha bolsa transparente com alças reforçadas, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada. | LIG LIG 3092 | UNIDADE | 100   | 668,35         | 66.835,00        |  |
| 44                                                                                                                                                                                                                                           | 513325 | <b>BRINQUEDO GANGORRA INFANTIL DE PLÁSTICO</b> - Especificações técnicas mínimas: Fabricada com materiais atóxicos, possui tratamento Anti UV, com isso pode ser exposto a luz solar, indicado para crianças até 04 anos, modelo e cor, será escolhido no ato do pedido, acondicionado em embalagem caixa de madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LIG LIG 1013 | UNIDADE | 130   | 150,31         | 19.540,30        |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |         |       |                | <b>86.375,30</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>KOBEST COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA</b><br>CNPJ: 41.300.867/0001-40<br>Rua Do Areal, nº 79, Bom Retiro, CEP 01.125-020, São Paulo/SP<br>Email: licitacaokobest@gmail.com<br>Fone: (11) 2389-4381 |        |                                                                                                                                                                                                      |                     |         |       |                |               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|-------|----------------|---------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                               | MARCA               | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |  |
| 348                                                                                                                                                                                                                                          | 161454 | <b>TESOURA ESCOLAR 5"</b> - Especificações técnica mínimas: Fabricada em aço inoxidável, cabo de polipropileno, cor preta, Dimensões: 17,5 x 7,5 (C x L), embalagem Clamshell, Certificação: INMETRO | WESTPRESS / MAC LEN | UNIDADE | 310   | 1,99           | 616,90        |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                     |        |                                                                                                                                                                                                      |                     |         |       |                | <b>616,90</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>M3. BUSINESS GROUP LTDA</b><br>CNPJ: 54.494.740/0001-50<br>Rua Joci Jose Martins, nº 247, sala 1302, CEP 88.132-148, Palhoça/SC<br>Email: contratos@grupom3.com.br<br>Fone: (47) 9.9186-0966 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |         |       |                |                 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------|-------|----------------|-----------------|--|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA                  | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |  |
| 296                                                                                                                                                                                                                              | 520065 | <b>PEN DRIVE 16GB</b> - Especificações técnicas mínimas: Pen drive 16Gb; transferir e compartilhar seus arquivos, esse drive USB; permite que você carregue fotos, filmes, músicas e dados pessoais, transportar e compartilhar dados imediatamente; cor preta, Velocidade de leitura 100 Megabytes Per Second, Interface de hardware USB 2.0, capacidade de armazenamento da memória 16Gb. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                              | H 19 MASTON / M3 TE-CH | UNIDADE | 117   | 22,99          | 2.689,83        |  |
| 297                                                                                                                                                                                                                              | 520066 | <b>PEN DRIVE 64GB</b> - Especificações técnicas mínimas: Especificações técnicas mínimas: Pen drive 16Gb; transferir e compartilhar seus arquivos, esse drive USB; permite que você carregue fotos, filmes, músicas e dados pessoais, transportar e compartilhar dados imediatamente; cor preta, Velocidade de leitura 40 Megabytes Per Second, Interface de hardware USB 2.0, capacidade de armazenamento da memória 64Gb, capacidade de armazenamento da memória 64GB. Acondicionado em embalagem apropriada. | H 19 MASTON / M3 TE-CH | UNIDADE | 128   | 31,39          | 4.017,92        |  |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |         |       |                | <b>6.707,75</b> |  |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

## PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>MARIA ALICE DA SILVA LTDA</b><br>CNPJ: 14.284.593/0001-70<br>Rua Barão de Melgaço, nº 2331 - Bairro Centro Sul - CEP: 78.020-800, Cuiabá/MT<br>Email: mariaalice.vendas1@gmail.com<br>Fone: (65) 9.9967-7467 / (65) 9.9225-3783 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |        |        |                |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|--------|----------------|-------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA               | UND.   | QTIDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
| 274                                                                                                                                                                                                                                                                 | 157291 | <b>PAPEL SULFITE A4 CORES RESMA C/ 100 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo sulfite formato A4, Fabricado: De eucalipto 100% renovável, 75g/m2, cores variadas, resma com 100 folhas, as cores serão escolhidas no ato do pedido.                                                                                                                      | REPORT / SUSANO S.A | PACOTE | 990    | 7,20           | 7.128,00          |
| 275                                                                                                                                                                                                                                                                 | 182296 | <b>PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínimas: papel do tipo sulfite formato A4, Fabricado: De eucalipto 100% renovável, que garante excelente performance em equipamentos e impressoras de alta velocidade, com 99% de não atolamento das folhas em sua impressora, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas.                             | ONE / SUSANO S.A    | PACOTE | 12.620 | 26,65          | 336.323,00        |
| 276                                                                                                                                                                                                                                                                 | 161405 | <b>PAPEL SULFITE OFICIO 2 RESMA C/ 500 FOLHAS</b> - Especificações técnicas mínima: Papel do tipo sulfite formato Ofício, Fabricado: de eucalipto 100% renovável, que garante excelente performance em equipamentos e impressoras de alta velocidade, com 99% de não atolamento das folhas em sua impressora, Dimensões: 216x330mm, resma com 500 folhas, na cor extra branco | REPORT / SUSANO S.A | PACOTE | 2.670  | 34,00          | 90.780,00         |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |        |        |                | <b>434.231,00</b> |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

## PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA</b><br>CNPJ: 15.838.111/0001-49<br>Rua Lázaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, Bairro Califórnia, CEP 86.040-350, Londrina/PR<br>Email: ricardo@equipeengenharia.com / financeiro@equipeengenharia.com<br>Fone: (43) 3321-0802 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |       |                |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|----------------|------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA      | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 323                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 208181 | <b>PLASTIFICADORA PARA DOCUMENTOS FORMATOS A4/A5/A6</b> - Especificações técnicas mínimas: plastificadora nova laminadora, prática e com excelente desempenho, oferecendo alta qualidade no processo de laminação não deixando bolhas ou rugas em seu trabalho, tem 2 rolos de pressão para garantir uma perfeita plastificação, Laminadora plástica, lamina, refila folhas A4, A5, A6, cardápios de restaurantes, fotos, documentos, materiais publicitários, certificados, crachás, cartazes, cartões de visita, credenciais, etiquetas, cartões de senhas e muito mais. Rolos: 2 rolos; Largura de entrada: 235mm; Máxima espessura laminação: 0.5mm; Velocidade de laminação: 250mm/min; Potência: 365W; Aquecimento: 3-5 min; Função quente e frio: temperatura de operação: 125°C, entre 110-130°C; 110 volts, dimensões do produto: 38cm x 10cm x 13,5cm. | 3ATECH P10 | UNIDADE | 216   | 250,00         | 54.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |       |                | <b>54.000,00</b> |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

## PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| <b>DETENTORA DO REGISTRO:</b><br><b>SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA</b><br>CNPJ: 93.577.427/0001-38<br>Rodovia RS 452, nº 133, sala 09, Bairro Centro, CEP 95.770-000, Feliz/RS<br>Email: ssc@passarelafeiz.com.br / atasecontratos@passarelafeiz.com.br<br>Fone: (51) 9.9531-1682 |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |         |       |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA   | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 519830 | <b>ALFABETO EM EVA 36 PEÇAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: brinquedo pedagógico alfanumérico, contém todas as letras do alfabeto de A a Z e números de 0 a 9, todas as letras e números de são coloridas, macias, atóxicas e inodoras, pacote com 36 peças, Dimensões aproximadas: 8cmx5mm.Acondicionado em embalagem apropriada. | MINGONE | UNIDADE | 83    | 22,42          | 1.860,86    |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 513327 | <b>BRINQUEDO JOGO BLOCO PEQUENO ENGENHEIRO 200 PEÇAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Brinquedo tipo bloco, pequeno engenheiro; fabricado: em madeira florestar, tinta atóxica, O jogo é composto por 200 peças confecciona-                                                                                                        | PEF     | UNIDADE | 150   | 55,56          | 8.334,00    |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |         |       |       |           |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-------|-----------|
|     |        | das em madeira reflorestada e tinta atóxica. São vários formatos, que possibilitam montagens infinitas, o que faz com que suas criações fiquem do tamanho que você quiser, você pode montar pequenas cidades. O jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, podendo ser utilizado tanto individualmente quanto em grupo. Indicado para crianças acima de 3 anos. Acondicionado em embalagem apropriada.                                                                                      |            |         |       |       |           |
| 64  | 206319 | <b>CADERNO DESENHO CAPA DURA 48 FOLHAS</b> - Especificações Técnicas Mínimas: caderno de desenho capa dura flexível, papel com gramatura mínima de 75 g/m², 48 folhas, ideal para desenhos e esboços, superfície lisa e branca, de alta qualidade, ideal para lápis, canetas e outros materiais de desenho, miolo sem pauta, com folhas soltas e não numéricas. Dimensões aproximadas: 202 x 140mm                                                                                                                                                                          | PAN        | UNIDADE | 610   | 4,99  | 3.043,90  |
| 94  | 518686 | <b>CANUDO COLORIDO DE PLASTICO PACT. 100</b> - Especificações técnicas mínimas: Fabricado: material Polipropileno, dimensões aproximadas: 21cm x 50mm. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | STRAWPLAST | PACOTE  | 250   | 4,89  | 1.222,50  |
| 101 | 182298 | <b>CARTOLINA METALIZADA 50 X 65CM</b> - Especificações Técnicas Mínimas: cartolina do tipo metalizada, superfície brilhante e metálica, disponível em diversas cores, gramatura mínima de 180 g/m², ideal para trabalhos manuais, artísticos e escolares, resistente a rasgos e desgastes, fácil de cortar, dobrar e manusear, compatível com tintas, canetas, lápis e outros materiais, tamanho padrão 50 cm x 65 cm. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante.                                                                                          | RST        | UNIDADE | 3.550 | 1,44  | 5.112,00  |
| 115 | 509233 | <b>COLA INSTANTÂNEA 20G</b> - Especificações técnicas mínimas: cola do tipo instantânea adesivo à base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência, produto monocomponente e não requer mistura, adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outro materiais, com bico de ante entupimento, dados técnicos: viscosidade de 40 a 60, temperatura de trabalho (°C) de -55 a 80, preenchimento de folgas (mm) de até 0,06 resistência ao cisalhamento (Aço x Aço) de 100kgf/cm2. Frasco 20g. | UP         | FRASCO  | 2.518 | 3,94  | 9.920,92  |
| 117 | 208180 | <b>COLA PARA ARTESANATO 17G</b> - Especificações técnicas mínimas: cola para artesanato não tóxica com secagem rápida, para aplicação em papel, cartão, renda, acrílico, PVCX, cortiça, papel, couro cartolina e plástico, em tamanho 17g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | REND       | UNIDADE | 250   | 6,37  | 1.592,50  |
| 149 | 264378 | <b>ESTILETE PROFISSIONAL COM LÂMINA DE 18MM</b> - Especificações técnicas mínimas: Material do corpo do estilete: plástico revestido com borracha termoplástica, tipo da lâmina: Reta segmentada, Largura da lâmina 18mm, comprimento total do estilete: 6. 1/2" - 165 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CUTER      | UNIDADE | 746   | 1,50  | 1.119,00  |
| 162 | 509234 | <b>FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19MMX2M</b> - Especificações técnicas mínimas: fita adesiva do tipo dupla face fabricada: material Acrilonitrila butadieno estireno, para fixações permanentes, seu adesivo tem tecnologia 3M, com 15 cm suporta até 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FIX        | UNIDADE | 375   | 13,04 | 4.890,00  |
| 197 | 163475 | <b>GRAMPO 023/10</b> - Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 70 folhas de 75 g/m², caixa com 5000 grampos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GRAMP      | CAIXA   | 175   | 20,00 | 3.500,00  |
| 201 | 161364 | <b>GRAMPO TRILHO HASTE 50MM PLÁSTICO PACT. 50</b> - Especificações técnicas mínimas: grampos para pastas fabricados em polipropileno branco com haste de 50 ou 100 mm. Haste de 50 mm, tem capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Haste de 100 mm, tem capacidade para prender até 400 folhas de papel 75g/m², pacote com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                     | FIX        | PACOTE  | 280   | 10,21 | 2.858,80  |
| 222 | 515408 | <b>LÁPIS DE COR CX/ 12</b> - Especificações técnicas mínimas: lápis de Cor longo hexagonal, proporção traços suaves e cores intensas, atóxico e seguro para uso, dimensões: 21cm X 10 cm X 1 cm, caixa com 12 cores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BAZE       | CAIXA   | 4.120 | 2,96  | 12.195,20 |
| 262 | 520037 | <b>PAPEL LAMINADO 48 X 60CM</b> - Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo laminado, com 1 face colorida metalizada e 1 face branca, 80g/m², dimensões 48x 60 cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | RST        | UNIDADE | 400   | 1,00  | 400,00    |
| 306 | 515023 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 00</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, Nº 00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RIO        | UNIDADE | 302   | 0,75  | 226,50    |
| 307 | 515018 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 02</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, cabo em madeira, cor amarelo, Nº 02.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | RIO        | UNIDADE | 282   | 0,83  | 234,06    |
| 308 | 517900 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 04</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata cabo em madeira, cor amarelo, Nº 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RIO        | UNIDADE | 282   | 0,83  | 234,06    |
| 309 | 515019 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 06</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, Nº06.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RIO        | UNIDADE | 282   | 0,83  | 234,06    |
| 310 | 515020 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 08</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, Nº 08.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RIO        | UNIDADE | 282   | 0,83  | 234,06    |
| 311 | 515411 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 10</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, Nº 10.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RIO        | UNIDADE | 282   | 1,12  | 315,84    |
| 312 | 515021 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 14</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, Nº 14.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RIO        | UNIDADE | 282   | 1,29  | 363,78    |
| 313 | 517901 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 16</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, Nº 16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RIO        | UNIDADE | 282   | 1,51  | 425,82    |
| 314 | 515022 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 22</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, Nº 22.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | YINS       | UNIDADE | 282   | 5,96  | 1.680,72  |
| 315 | 519450 | <b>PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 24</b> - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, Nº 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | YINS       | UNIDADE | 282   | 6,56  | 1.849,92  |
| 318 | 510309 | <b>PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 WATTS</b> - Especificações técnicas mínimas: Pistola bivolt de 40W, para tamanho de bastão 11mm, possui gatilho para 3 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal, modelo cabo longo (1,5m), sistema antipingos e aquecimento rápido, Ideal para projetos em madeira, papel, plástico, tecido e demais materiais, embalagem Clamshell, dimensões aproximadas: 19,4 cm x 16 cm x 3cm (C x L X A). Certificado pelo INMETRO.                                                                           | SNAUZER    | UNIDADE | 1.125 | 15,29 | 17.201,25 |
| 328 | 12631  | <b>PURPURINA 5G.</b> - Pigmento metálico extrafino para pinturas ou efeitos metalizados, solúvel em álcool, pote com 5g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LANTECOR   | UNIDADE | 110   | 4,15  | 456,50    |
| 335 | 520093 | <b>RÉGUA 30 CM</b> - Régua em Poliestireno 30 cm Académie, alta qualidade, modelo padrão, cor transparente, Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MAXCRIL    | UNIDADE | 2.385 | 0,74  | 1.764,90  |
| 336 | 510324 | <b>RÉGUA EM ALUMÍNIO 30CM</b> - Especificações técnicas mínimas: Régua de aço inox, Marcações de centímetros e milímetros em ambos os lados, cor prata, 30cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MAXCRIL    | UNIDADE | 398   | 2,71  | 1.078,58  |
| 337 | 520095 | <b>RÉGUA EM MADEIRA 1M</b> - Especificações técnicas mínimas: Material em madeira (MDF), corte digital de alta precisão e qualidade, cor madeira natural, Dimensões aproximadas: 100 x 3,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAGEMA     | UNIDADE | 81    | 13,45 | 1.089,45  |
| 351 | 161355 | <b>TINTA PARA CARIMBO 42ML</b> - Especificações técnicas mínimas: composição: à base de Água, Aditivos (glicerina e etileno glicol), Corantes e Resinas, frasco de 42 ml, Cores variadas, será escolhida no ato do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CARBRINK   | UNIDADE | 277   | 6,80  | 1.883,60  |

|  |  |                   |  |  |  |  |           |
|--|--|-------------------|--|--|--|--|-----------|
|  |  | TOTAL GERAL (R\$) |  |  |  |  | 85.322,78 |
|--|--|-------------------|--|--|--|--|-----------|

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

| DETENTORA DO REGISTRO:<br><b>WALDEMIRO STEFFEN - ME</b><br>CNPJ: 00.676.629/0001-56<br>Rua Ronco D'água, nº 125 Bairro Itinga, CEP. 89.233-740, Joinville/SC<br>Email: vendas@ldmbrinquedos.com.br<br>Fone: (47)3465 2184 / (47) 992681274 |        |                                                                                                                                                                                                                                              |       |         |       |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                       | MARCA | UND.    | QTIDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 55                                                                                                                                                                                                                                         | 519873 | BRINQUEDOS DADO DE NUMERO DE ESPUMA - Especificações técnicas mínimas: Material: Espuma Lona, espumado, recomendáveis para crianças a partir de 2 anos, dimensões aproximadas: 20 x 20 x 20 cm. Acondicionado em embalagem caixa de madeira. | LDM   | UNIDADE | 90    | 58,50          | 5.265,00    |
| TOTAL GERAL (R\$)                                                                                                                                                                                                                          |        |                                                                                                                                                                                                                                              |       |         |       |                | 5.265,00    |

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidora: ELIZABETE DE OLIVEIRA

Matricula nº. 1057-2

Cargo: PROFESSORA

Zacarias Antunes Magalhães, Secretário Municipal de Administração de Colniza/MT, **convoca** a Servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA, matricula nº. 1057-2, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração a exercer suas atividades laborais no período de 4 a 19 de agosto de 2025, ficando o restante das férias para gozo no momento oportuno.

Período das férias: 24/7/2025 a 22/8/2025.

Colniza/MT, em 4 de agosto de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

ELIZABETE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178/GP/2025

PORTARIA Nº 178/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 270/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 6231/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 216/GP/2024 de 10 de setembro de 2024, que designou o Servidor **Maicon Vinicius Monteiro da Rocha**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 9306-1, como Fiscal de Obras.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES  
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 179/GP/2025

PORTARIA Nº 179/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 270/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 6231/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar **Lays Kamila de Melo Teodoro**, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia CREA - nº. 21492D/RO, portadora do CPF nº \*\*\*68006\*\*\*, como Fiscal das obras abaixo relacionadas.

**1. OBRA:** Construção da Quadra Poliesportiva na **Escola Estadual Maria Miranda Araújo**, conforme **Convênio 0681/2022. Contrato nº 108/2023.**



**2. OBRA:** Construção da Quadra Poliesportiva na **Escola Estadual Bernardino Gomes da Luz**, localizada na Avenida nº 535, Bairro Centro, Colniza/MT, conforme **Convênio 0700/2022. Contrato nº 126/2023.**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 180/GP/2025**

**PORTARIA Nº 180/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar no seu inteiro teor no dia 31 de julho de 2025, a Portaria nº. 201/GP/2024 de 10 de agosto de 2024 e Portaria nº. 084/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, que concederam gratificação e designaram a Servidora **Michele Amanda Pereira Maldão**, matrícula nº. 8223-1.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 181/GP/2025**

**PORTARIA Nº 181/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder no dia 01 de agosto de 2025, **gratificação de 40%** (quarenta por cento) sobre o salário base da servidora **Sabrina Capra Parpineli**, matrícula nº. 9334-1, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas, para exer-

cer a função gratificada de **Secretária Escolar na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva.**

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182/GP/2025**

**PORTARIA Nº 182/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder no dia 01 de agosto de 2025, **gratificação de 10%** (dez por cento) sobre o salário base da servidora **Luana Victoria Rodrigues Barboza**, matrícula nº. 2108-3, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas semanais e, designar a mesma como Responsável pelo Acompanhamento, Cadastro, Envio de Dados e Emissão de Alvarás Habite-se no Município de Colniza/MT.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 005/2025 DE 10/06/2025**

Solicito o início da execução da obra da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE SONHO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.”**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 130/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **GLOBAL SERVIÇOS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 22.058.518/0001-19.**

Comodoro-MT, 10 de Junho de 2025.



**DAIANE VIEIRA DOS ANJOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 006/2025 DE 23/06/2025**

Solicito o início da execução da obra da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE CANTINHO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 134/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **C A MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - CNPJ: 36.597.968/0001-94.**

Comodoro-MT, 23 de Junho de 2025.

**DAIANE VIEIRA DOS ANJOS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 657/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025**

Portaria 657/2025 de 18 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 375/SMAS/2025 de 11/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 29/10/2025 referente ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021 a Servidora Pública Municipal DOMINGAS REGES DE LIMA, matrícula 012622, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 658/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025**

Portaria 658/2025 de 18 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Esta-

do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 2464/SME/2025 de 15/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/07/2025 a 19/09/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal ROSIMAR BARBOSA DE MELO, matrícula 012622, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 659/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025**

Portaria 659/2025 de 18 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 272/SMO/2025 de 17/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 29/10/2025 referente ao período aquisitivo 14/03/2016 a 13/03/2021 ao Servidor Público Municipal JESUS DOMINGOS NUNES, matrícula 012565, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 660/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Portaria 660/2025 de 18 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são con-

feridas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 15/07/2025 e ofício 767/2025 SMS de 17/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida a servidora pública Municipal LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARÃES, matrícula 012306, efetiva no cargo de PNSS-ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado seu retorno ao trabalho dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 449/2024 de 29 de Outubro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

E-MAIL: CONTATO@ESTO.COM.BR

Confresa-MT, 31 DE JULHO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

LER -SE:

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

ADESÃO Nº 023/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 004/2025 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/CIPA-MT -, INSCRITA NO CNPJ, sob o nº 37.464.948/0001-08, cuja a Detentora da Ata é a empresa: ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.265.149/0001-63 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de R\$ 1.172.845,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.265.149/0001-63

ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO, Nº 3285

BAIRRO: QUILOMBO

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78045-000

TELEFONE: (65) 9278-1767

E-MAIL: CONTATO@ESTO.COM.BR

Confresa-MT, 01 DE AGOSTO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 661/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Portaria 661/2025 de 18 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OU-

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº023/ 2025

O agente de contratação Torna Público que o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO nº023/2025** foi publicado no 01 de AGOSTO de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico de Contas-DOC-TCE • ANO 14| Nº 3.671 na página nº 49, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Publicação nº 4791|Página 187.

ONDE LÊ SE:

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

ADESÃO Nº 023/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 004/2025 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/CIPA-MT -, INSCRITA NO CNPJ, sob o nº 37.464.948/0001-08, cuja a Detentora da Ata é a empresa: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 32.400.083/0001-00 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de R\$ 1.172.845,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ESTETO-TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.265.149/0001-63

ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO, Nº 3285

BAIRRO: QUILOMBO

CIDADE: CUIABA - MT

CEP: 78045-000

TELEFONE: (65) 9278-1767

TRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício 258/2025 SMVOP de 04 de Julho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 16/07/2025 o servidor público municipal CARLEANDRO DA SILVA BRASIL, matrícula 014323, comissionado no cargo de ENCARREGADO II, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 16/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS**

##### **PORTARIA 662/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.**

Portaria 662/2025 de 21 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença sem Vencimentos concedida a servidora pública Municipal THAYS IARA LOPES DOS SANTOS, matrícula, 012444 efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,lotada na Secretaria Municipal de Administração, fica autorizado seu retorno ao trabalho dia 01/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 327/2025 de 11 de Julho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS**

##### **PORTARIA 663/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Portaria 663/2025 de 23 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O ofício 472/

SEPLAC/2025 de 21/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 21/07/2025 a Sra. ILANA TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 052\*\*\*.\*\*\*54 para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE ENGENHARIA junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos dese de 21/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS**

##### **PORTARIA 664/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Portaria 664/2025 de 23 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O ofício 472/SEPLAC/2025 de 21/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 16/07/2025 a Sra. ANGELA MARIA LEMES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF/MF 766\*\*\*.\*\*\*91 para ocupar o cargo comissionado de ENCARREGADO I junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos dese de 16/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS**

##### **PORTARIA 665/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Portaria 665/2025 de 23 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 21/07/2025 e o ofício 783/2025 SMS de 21 de Julho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/07/2025 a servidora pública municipal JANETE PEREIRA DIAS BUENO, matrícula 013735, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 666/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Portaria 666/2025 de 30 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício 474/2025 SEPLAC de 30 de Junho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/08/2025 a servidora pública municipal SOLANGE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 015186, comissionada no cargo de ENCARREGADO I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 667/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Portaria 667/2025 de 30 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Portaria 0024/2025 Previcon de 31/07/2025 e a conclusão do Processo de Aposentadoria por Incapacidade.

CONSIDERANDO Sentença Judicial - 1000215-95.2020.8.11.0059

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/08/2025 a Título de Aposentadoria por incapacidade o servidor público municipal APRISLUSMAGNO DOS SANTOS LIRA, matrícula 013103, efetivo no cargo de PROF LICEN-

CIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 668/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

Portaria 668/2025 de 31 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 2577/SME/2025 de 24/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 22/08/2025 a 19/11/2025 referente ao período aquisitivo 10/10/2016 a 09/10/2021 a Servidora Pública Municipal ZELIA DINIZ DE AGUIRRE, matrícula 000367, ocupante do cargo efetivo de PROF LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 669/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

Portaria 669/2025 de 31 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 2530/SME/2025 de 22/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/08/2025 a 29/10/2025 referente ao período aquisitivo 14/03/2016 a 13/03/2021 a Servidora Pública Municipal EDILEUSA CARLOS GAMA, matrícula 012557, ocupante do cargo efetivo de PROF LICENCIATURA

PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 670/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Portaria 670/2025 de 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO ofício 2517/2025 SME de 22/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31/07/2026 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS do Servidor Público Municipal GLENIO GOMES DA SILVEIRA, matrícula 012523, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANTE PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 671/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Portaria 671/2025 de 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO ofício 2490/2025 SME de 21/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 31/03/2026 a Licença Para Qualificação Profissional de nível DOUTORADO ao Servidor Público Municipal MAURIVAN BARROS PEREIRA, matrícula 000179, efetivo no cargo de PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 672/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Portaria 672/2025 de 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o ofício 805/2025 SMS de 24 de Julho 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/08/2025 a servidora pública municipal LUCIA HELENA DE LIMA E SILVA, matrícula 015193, comissionada no cargo de SUPERVISOR I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA 673/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Portaria 673/2025 de 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 23/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 23/07/2025 a 18/01/2026 a servidora pública municipal ELIZABETH BENTO FERREIRA, matrícula 011950, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila 2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos desde 23/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,



Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

## **RECURSOS HUMANOS PORTARIA 674/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Portaria 674/2025 de 01 de Agosto de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 2616/SME/2025 de 28/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 28/07/2025 a 25/10/2025 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal MARIA JOELMA FEITOSA ME-DRADO, matrícula 000328, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

sar e emitir parecer técnico sobre a execução e atendimento dos critérios estabelecidos no edital.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I – SONIA REGINA DA CUNHA, assistente administrativo, matrícula nº 639;

II – RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA, pnsq - Analista de Sistema, matrícula nº 12479;

III – HUDSON BRAGA ROCHA, assistente administrativo, matrícula nº 12641

**§1º** A presidência da Comissão caberá ao servidor nomeado no inciso I deste artigo.

**§2º** A Comissão atuará de forma colegiada, elaborando ata das deliberações e relatório final contendo parecer conclusivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

## **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para locação de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, visando atender às demandas do Município de Confresa/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Nos termos da Cláusula 22 do Edital e do item 12 do Termo de Referência, fica **convocada a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, declarada **classificada e habilitada provisoriamente** como vencedora do único item do certame, para **comparecimento presencial** na data de **06 de agosto de 2025, às 15h00 (horário de Brasília)**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na **Rua 13 de Maio, Centro, ao lado da Contabilidade Heureka, Confresa/MT**.

A convocação tem por finalidade a **realização da Prova de Conceito**, conforme previsto no edital e demais documentos técnicos que regem o procedimento licitatório.

### **ADVERTÊNCIAS**

· O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos implicará em desclassificação automática

· A empresa deverá apresentar-se munida de toda documentação técnica necessária para a prova de conceito

O representante deverá portar **obrigatoriamente**:

## **PORTARIA 675/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria 675/2025 de 04 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover avaliação técnica imparcial e objetiva da Prova de Conceito relativa ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, em conformidade com o edital e demais normativas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços pelo Poder Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, com a finalidade de acompanhar, anali-

- **Documento de identidade oficial com foto** (RG, CNH ou RNE)
- **CPF** (próprio ou no documento de identidade)
- **Procuração específica com poderes expressos** para representar a empresa no procedimento, com firma reconhecida, **OU**
- **Contrato social/estatuto consolidado** que comprove ser sócio-administrador com poderes de representação

• Não serão aceitas procurações genéricas ou documentos ilegíveis

Confresa/MT, 04 de Agosto de 2025.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

Pregoeiro Portaria nº 104/2025

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS “CLEBER E CAUAN” PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.**

#### **CONTRATADO:**

**C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA**

**CPF: 08.907.300/0001-60**

**END: SETOR PONTA KAYANA, RUA: R DOS LIMOEIROS, N 81, QUADRA00APM, LOTE 0 AREA**

**CIDADE: TRINDADE-GO**

**CEP: 75.384-074**

**E-MAIL: ARI@HITSTAR.COM.BR**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **022/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa - MT, 04 de AGOSTO de 2025.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0141/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0141/2025**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS “JOÃO BOSCO E VINÍCIUS” PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.**

#### **CONTRATADO:**

**S4 - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ: 08.047.906/0001-73**

**END: BAIRRO JARDIM AMERICA, AV ANTONIO DIEDERICH-SENSALA 602 EDIF METROPOLITAN, Nº 400**

**CIDADE: RIBEIRAO PRETO - SP**

**CEP: 14.020-250**

**E-MAIL: RECEPCAO@JBEV.COM.BR**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$400.000,00 (QUATROCEN-TOS MIL REAIS)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **023/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa - MT, 04 de AGOSTO de 2025.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS “CLEBER E CAUAN” PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.**

#### **CONTRATADO:**

**C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA**

**CNPJ: 08.907.300/0001-60**

**END: SETOR PONTA KAYANA, RUA: R DOS LIMOEIROS, N 81, QUADRA00APM, LOTE 0 AREA**

**CIDADE: TRINDADE-GO**

**CEP: 75.384-074**

**TEL: (62) 3996-2333**

**E-MAIL: ARI@HITSTAR.COM.BR**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei

14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa - MT, 04 de AGOSTO de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº  
0138/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 0138/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "ALINE BARROS" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ: 08.648.622/0001-32

END: BAIRRO PRAIA DA COSTA, R JOSE PENNA MEDINA,  
EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA, N° 195

CEP: 29.101-320

CIDADE: VILA VELHA-ES

TEL: (27) 8167-4588

E-MAIL: NF@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa - MT, 04 de AGOSTO de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

RH

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 001/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ODAIR JOSE VARGAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE TEM POR OBJETO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA, TORNA PÚBLICA A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CANDIDATO QUE, CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, OPTOU POR TRANSFERIR A SUA CLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DE FILA, CONFORME SEGUE:

### 1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

| NOME                 | POSIÇÃO | RESULTADO   | NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA |
|----------------------|---------|-------------|----------------------------|
| Murilo Pires Tavares | 4º      | 1º Suplente | 8ª                         |

Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos à função pública de Conselheiro (a) Tutelar, no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste/MT, regido pelo Edital de nº 001/2025/CMDCA, publicado através do EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 AO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-QUADRIENIO 2024-2028, passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 de agosto de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

### CONSELHEIRO (A) TUTELAR- CONQUISTA D'OESTE

| NOME                  | POSIÇÃO                             | RESULTADO    |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------|
| MARLENE DA GAMA SOUZA | 1ª                                  | CLASSIFICADA |
|                       |                                     | [...]        |
| MURILO PIRES TAVARES  | 8ª Reposicionada para final da fila | CLASSIFICADO |

Odair Jose Vargas

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 002/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ODAIR JOSE VARGAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE TEM POR OBJETO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA, TORNA PÚBLICA A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DA CANDIDATA QUE, CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, OPTOU POR TRANSFERIR A SUA CLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DE FILA, CONFORME SEGUE:

1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

| NOME                  | POSICÃO | RESULTADO   | NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA |
|-----------------------|---------|-------------|----------------------------|
| Rayane de Sousa Silva | 6º      | 3º Suplente | 9ª                         |

Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos à função pública de Conselheiro (a) Tutelar, no Processo de Escolha dos membros do **Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste/MT**, regido pelo Edital de nº 001/2025/CMDCA, publicado através do EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 AO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-QUADRIENIO 2024-2028, passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 agosto de 2025

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

CONSELHEIRO (A) TUTELAR- CONQUISTA D'OESTE

| NOME                  | POSICÃO                             | RESULTADO    |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------|
| MARLENE DA GAMA SOUZA | 1ª                                  | CLASSIFICADA |
|                       |                                     | [...]        |
| MURILO PIRES TAVARES  | 8ª Reposicionada para final da fila | CLASSIFICADO |
| RAYANE DE SOUSA SILVA | 9ª Reposicionada para final da fila | CLASSIFICADA |

Odair Jose Vargas

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 002/2025 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ODAIR JOSE VARGAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE TEM POR OBJETO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONQUISTA D'OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2025/CMDCA, TORNA PÚBLICA A NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CANDIDATO QUE, CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, OPTOU POR TRANSFERIR A SUA CLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DE FILA, CONFORME SEGUE:

1. CONSELHEIRO (A) TUTELAR:

| NOME                | POSICÃO | RESULTADO   | NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA |
|---------------------|---------|-------------|----------------------------|
| SIDNEY FARIA CÂMARA | 7º      | 4º Suplente | 10ª                        |

Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos, a lista de classificação final dos candidatos à função pública de Conselheiro (a) Tutelar, no Processo de Escolha dos membros do **Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste/MT**, regido pelo Edital de nº 001/

2025/CMDCA, publicado através do EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 AO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT-QUADRIENIO 2024-2028, passa a vigorar conforme Anexo Único ao presente Decreto.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 agosto de 2025

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL

CONSELHEIRO (A) TUTELAR- CONQUISTA D'OESTE

| NOME                  | POSIÇÃO                              | RESULTADO    |
|-----------------------|--------------------------------------|--------------|
| MARLENE DA GAMA SOUZA | 1ª                                   | CLASSIFICADA |
|                       |                                      | [...]        |
| MURILO PIRES TAVARES  | 8ª Reposicionada para final da fila  | CLASSIFICADO |
| RAYANE DE SOUSA SILVA | 9ª Reposicionada para final da fila  | CLASSIFICADA |
| SIDNEY FARIA CÂMARA   | 10ª Reposicionada para final da fila | CLASSIFICADO |

Odair Jose Vargas

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
03 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 / INEXIGIBILIDADE 04/  
2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1486/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Credenciamento nº 001/2025 - Inexigibilidade n.º 004/2025, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COMPREENDENDO PLANTÕES PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT, em favor da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 33.458.003/0001-22.

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 01 de Agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO  
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 16/2025 TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, TEVE COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 10.820.186/0001-89 ITENS VENCEDORA - 56293 - R\$ 72,37, - 56307 - R\$ 31,99, - 56308 - R\$ 31,99, - 56309 - R\$ 31,99, - 56310 - R\$ 31,99, - 56303 - R\$ 31,99, - 56304 - R\$ 31,99, - 56305 - R\$ 31,99, - 56306 - R\$ 31,99, VALOR TOTAL R\$ R\$ 6.759,85 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.257.279/0001-03 ITENS VENCEDORA - 56298 - R\$ 32,19, - 56297 - R\$ 31,23, - 56299 - R\$ 31,23, - 56300 - R\$ 31,23, VALOR TOTAL R\$ R\$ 12.084,48 60.104.048 ALVARO AUGUSTO BATTISTON CNPJ/CPF Nº 60.104.048/0001-71 ITENS VENCEDORA - 56290 - R\$ 22,00, - 56409 - R\$ 22,20, - 56301 - R\$ 17,00, - 56289 - R\$ 13,80, - 56291 - R\$ 14,00, - 56302 - R\$ 22,00, - 56292 - R\$ 25,00, - 56294 - R\$ 14,00, - 56295 - R\$ 30,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 21.379,80 SUPER SOFT INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 03.831.877/0001-12 ITENS VENCEDORA - 56410 - R\$ 19,80, VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.712,00 V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ/CPF Nº 05.808.979/0001-42 ITENS VENCEDORA - 56296 - R\$ 65,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 7.475,00. O valor global homologado é de R\$ 56.411,13.

Conquista D'Oeste, 04 de agosto de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro



**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**PORTARIA N.º 237/2025**

“Dispõe Sobre a Substituição do Fiscal de Contrato nº 02/2025.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Diretora da Escola Municipal ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI como fiscal titular e GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIN como fiscal suplente do Contrato nº 02/2025, em substituição ao fiscal anteriormente designado.

Parágrafo Único - Cujo objeto do contrato é a prestação de serviços de limpeza predial, serviços gerais, para serem realizados de forma contínua, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (epi's), ferramentas e equipamentos, conforme o processo administrativo n.º 1051/2024 e Contrato Administrativo n.º 002/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 032/2025, cujos efeitos perduraram até 30/06/2025. Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01/07/2025.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 04 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PORTARIA N.º 014/2025 - PREVI COTRI**

**“DISPÕE DA HOMOLOGAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, SEGURADOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU”**

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

Considerando convocação para realização de prova de vida dos beneficiários pagos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu - PREVI COTRI.

RESOLVE:

**Art. 1º** HOMOLOGAR a prova de vida 2025, dos aposentados e pensionistas, que compareceram no período de convocação com 100% de comparecimento:

| Nome                                  | Situação                              |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| ADRIANA RAMIRES MURTINHO              | Concluído GOV                         |
| ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA         | Concluído GOV                         |
| AGOSTINHO CASTANHA                    | Concluído GOV                         |
| ALAIDE LIMA FONSECA                   | Concluído GOV                         |
| ALDENICY MATIAS DA SILVA              | Concluído Presencial                  |
| ALVARO RENATO MARQUES DA SILVA        | Concluído Relatório Assistente social |
| ANA CANDIDO DA SILVA MAURICIO         | Concluído Presencial                  |
| ANEMARI DREMER                        | Concluído GOV                         |
| APARECIDA COSTA BRAVO                 | Concluído GOV                         |
| CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS       | Concluído GOV                         |
| CARLOS ROBERTO SOARES                 | Concluído GOV                         |
| CARMEN CENIRA WINTER FERREIRA         | Concluído Presencial                  |
| CLEUZA DIONIZIO DA SILVA              | Concluído GOV                         |
| DANIEL DA CRUZ                        | Concluído GOV                         |
| EDMILSON SILVA NASCIMENTO             | Concluído Escritura Pública           |
| EVALDIR SCHMITZ                       | Concluído Presencial                  |
| FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO | Concluído Escritura Pública           |
| GISLAINE GONCALVES DA SILVA BARROS    | Concluído GOV                         |
| ILOENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS         | Concluído GOV                         |
| IVALDO GOMES DA SILVA                 | Concluído GOV                         |
| JANETE DOS SANTOS FREITAS             | Concluído GOV                         |
| JELSI ADELIS SCHAEGLER                | Concluído GOV                         |
| JOANA MARIA BORGES JASCKOWIAK         | Concluído Presencial                  |
| JOSE ELIAS PEREIRA BORGES             | Concluído Presencial                  |
| JOSE ROBERTO FAZOLINI                 | Concluído Presencial                  |
| JOSE VICENTE DA SILVA                 | Concluído Presencial                  |
| JOSEFA QUEIROZ VALENTIM GOMES         | Concluído GOV                         |
| JUSSARA OTONI PEREIRA                 | Concluído GOV                         |
| LEONICE BARBOSA FONSECA               | Concluído GOV                         |
| LEONILDA PEREIRA HANCHUK              | Concluído Presencial                  |

|                                    |                             |
|------------------------------------|-----------------------------|
| LIDIA LUSA                         | Concluído Presencial        |
| LIDIANE LIMA FONSECA FRANCK        | Concluído GOV               |
| LUCI MARIA ALVES                   | Concluído Presencial        |
| LUCIA MARAN                        | Concluído Presencial        |
| LUCIVAN PEREIRA GOMES              | Concluído Presencial        |
| LUZIA APARECIDA BRAND?O DE SOUZA   | Concluído GOV               |
| MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER    | Concluído GOV               |
| MARCI MATILDE PRANTE DE SOUZA      | Concluído GOV               |
| MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES    | Concluído GOV               |
| MARIA APARECIDA DA SILVA           | Concluído GOV               |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE | Concluído Presencial        |
| MARIA APARECIDA GRANZA             | Concluído Gov               |
| MARIA DAS GRACAS SILVA DOS REIS    | Concluído GOV               |
| MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES    | Concluído GOV               |
| MARIA ELI SCHMITZ                  | Concluído GOV               |
| MARIA JOSE TRETTEL DA SILVA        | Concluído Presencial        |
| MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS        | Concluído Presencial        |
| MARIA LUCIA RIBEIRO                | Concluído GOV               |
| MARILENE PORCHER                   | Concluído Gov               |
| MARINO LUIZ SULZBACH               | Concluído Presencial        |
| MARLICE MARIA RIPLINGER            | Concluído Presencial        |
| MARLIZE BOER                       | Concluído GOV               |
| NELCI DE SOUZA CANTON              | Concluído Presencial        |
| NEUZA GARCIA CAETANO               | Concluído GOV               |
| NOELI MARIA LORANDI                | Concluído Presencial        |
| NORBERTO ARMINDO BOER              | Concluído Escritura Pública |
| OTILIA DOS SANTOS                  | Concluído GOV               |
| ROSELI VIGANO BRAMBILA             | Concluído GOV               |
| SILANIR CAGOL TONET                | Concluído Presencial        |
| SILMARA DO NASCIMENTO              | Concluído GOV               |
| SIRLEI APARECIDA DA SILVA          | Concluído GOV               |
| SUSANA BEATRIZ GALLIAN             | Concluído GOV               |
| TANIA MATOS DA COSTA               | Concluído GOV               |
| TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA         | Concluído Presencial        |
| VALDIRENE DA SILVA MELO            | Concluído GOV               |
| VENILDA STREB                      | Concluído GOV               |
| VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA        | Concluído GOV               |
| VILMAR FRANCO                      | Concluído Presencial        |
| VITOR GABRIEL DA ROCHA             | Concluído Presencial        |
| ZELIA RADOMISKI                    | Concluído GOV               |

**Art. 9 º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

**Publique-se, notifique-se, cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 04 de agosto de 2025.

**LEOCÁDIA GOMES PADILHA**

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

#### **PORTARIA N.º 340/2025.**

Nomeia Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2025, a Senhora, ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL, inscrita no CPF/MF sob o n. º \*\*\*.976.521-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios es-

tabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 330/2025.**

Exonera servidores por término de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

| Servidor                      | Matrícula | Cargo                              | Data Da Rescisão |
|-------------------------------|-----------|------------------------------------|------------------|
| Ana Caroline Richetti Martins | 6327      | Técnico Administrativo Educacional | 31/07/2025       |
| Estela de Oliveira Amaral     | 6341      | Auxiliar Administrativo            | 31/07/2025       |
| Jaiane Maia Oliveira          | 6362      | Odontólogo                         | 31/07/2025       |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISE FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO RETIFICADA  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 014/2025 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por lote**, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS, COM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E GERENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA DE VEREADORES E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A 1ª reabertura será do dia **05 de agosto de 2025 às 09:00 horas, até o dia 20 de agosto de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **20 de agosto de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital retificado completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de

2025.

**Gislaine de Souza Silvestre Krieser**  
**Pregoeira**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023;**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa Eletrônica n.º 014/2023;

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TEM COMO FOCO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO”;

**CONTRATADO:** INSTAR TECNOLOGIA LTDA;

**CNPJ:** 08.225.893/0001-85

**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.401/2021 e art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 045/2023, o aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 4,952350% (quatro vírgula novecentos e cinquenta e dois milésimos e trezentos e cinquenta centésimos por cento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 045/2023, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE TEM COMO FOCO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO”, do referido Contrato, passando o valor anual do Contrato Administrativo de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 12.436,85 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), passando

o valor mensal de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete e cinquenta centavos) para R\$ 1.036,40 (um mil, e trinta e seis reais e quarenta centavos), com incidência a partir de 04 de agosto de 2025.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigor a partir 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Curvelândia/MT RESOLVE prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços da empresa B.B. WAZLAWICK, inscrita no CNPJ nº 44.622.291/0001-25.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Raio-X com emissão de laudo e densitometria óssea, a serem realizados in loco no Município de Curvelândia/MT.

**Vigência:** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, contados a partir do vencimento original, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**Data:** 01 de agosto de 2025.

**Assinam:** Pelo Município de Curvelândia, o Sr. Jadilson Alves de Souza, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, a Sra. Beatriz Barbosa Wazlawick.

#### **CONTRATOS**

##### **EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

##### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 007/2025**

**DISTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**DISTRADADA:** NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME

**CNPJ** Nº 13.739.410/0001-09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E DE LINK DEDICADO PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

**DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2025.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal e Sr. WANDER JOSÉ DELFORNO - Sócio Administrador.

#### **CONTRATOS**

##### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024**

##### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

**CNPJ:** 47.813.240/0001-79

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2288-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT.

**Prazo de execução:** 03/08/2025 à 30/03/2026.

**Prazo de vigência:** 03/08/2026 à 05/08/2026.

**Concorrência Eletrônica** nº 002/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA, Administradora.

#### **CONTRATOS**

##### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**

##### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada:** G. GOMES JUNIOR TERRAPLANAGEM - ME

**CNPJ:** 36.199.117/0001-93

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 945228/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Mobilidade Urbana.

**Valor do aditivo:** R\$ 93.829,13 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Treze Centavos).

**Concorrência Eletrônica** nº 003/2024.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GERALDO GOMES JUNIOR, Administrador.

#### **RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2025**

**TERMINO DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 047/2025 de 08 de janeiro de 2025 que designa a servidora **DANIELE RODRIGUES REIS NICHOLS** matrícula funcional nº 1955 ao cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 01 de agosto 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025**

NOMEIA **CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear o(a) candidato(a) **CELSO DA SILVA NUNES**, matrícula funcional nº 003380, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria municipal de saúde de Curvelândia - MT, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de agosto de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 054/2025

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO:** NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 13.739.410/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica para as unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, segurança e monitoramento do município de Curvelândia - MT.

**VALOR:** R\$: 73.545,00 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/07/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2025.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WANDER JOSÉ DELFORNO, Procurador.

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 055/2025

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO:** NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

**CNPJ:** 08.287.175/0001-33

**OBJETO:** Aquisição e instalação de módulos lúdicos temáticos, destinados ao uso contínuo ou permanente, com o objetivo de atender as necessidades de recreação, inclusão e valorização dos espaços públicos do município de Curvelândia - MT.

**VALOR:** R\$: 71.800,00 (Setenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/07/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2025.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ITAMAR SIDNEI ORTEGA, Sócio Administrador.

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 056/2025

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO:** GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 22.120.115/0001-52

**OBJETO:** Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e máquinas de natureza permanente, para atender as necessidades das secretarias do município de Curvelândia - MT.

**VALOR:** R\$: 83.055,99 (Oitenta e três Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/07/2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2025.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR, Sócio Administrador.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2025**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **REGIS AMANCIO FIORENTINO**, matrícula funcional nº 000232 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI**, matrícula funcional nº 001857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 054/2025**.

**Art. 2º** - objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica para as unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, segurança e monitoramento do Município de Curvelândia/MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração



ção de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 04 de agosto de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2025**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI**, matrícula funcional nº 365 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional nº 3186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 055/2025**.

**Art. 2º** - Objeto do Contrato: Aquisição de Instalação de módulos lúdicos temáticos, destinados ao uso contínuo diário ou permanente, com o objetivo de atender as necessidades de recreação, inclusão e valorização dos espaços públicos do Município de Curvelândia/MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 04 de agosto de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2025**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **OSMAR RIZZI**, matrícula funcional nº 365 como Fiscal Titular e **ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI** matrícula funcional nº 3186, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 056/**

**2025.**

**Art. 2º** - Objeto do Contrato: Aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e máquinas de natureza permanente, para atender as necessidades das secretarias do Município de Curvelândia/MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 04 de agosto de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.**

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Julho 2025, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ADULTO E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 24876, 24972, 24973, 24974, 36820, 47691, **ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **61.449.952/0001-81** no valor de **R\$ 104.608,20**; Itens 35728, **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **10.199.538/0001-20** no valor de **R\$ 462,00**.

DIAMANTINO - MT, 04 de Agosto de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

**PRAZO: 06 (SEIS) MESES**

**VALOR: R\$ 601.285,02 (Seiscentos e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos),**

**CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.334/0001-64.

**CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2025.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2023.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

**ALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **06 (SEIS) MESES.**

VALOR: **R\$ 400.856,68 (Quatrocentos mil oitocentos e cin-**

**quenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**

CONTRATADO: **R. D. PESAMOSCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.573.774/0001-02.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 085/2025

**Modalidade Nº:** 045/2025

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 04/08/2025

**Data da Homologação:** 04/08/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ADULTO E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

**1002995 - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**

**CNPJ:** 10.199.538/0001-20

| Código | Descrição                                                                                                                                       | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 357286 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO (M), PACOTE COM NO MINIMO 14 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTEÇÃO | PACOTE 16 UNIDADE       | PANDA | 60         | 7,70           | 462,00      |

**Total Fornecedor:** R\$ 462,00

**1005351 - ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA**

**CNPJ:** 61.449.952/0001-81

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de Fornecimento | Marca         | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|
| 248761 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATOMICO. | PACOTE 7 UNIDADE        | MAXI CONFORTE | 1800       | 10,39          | 18.702,00   |
| 249732 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO.               | PACOTE 08 UNIDADES      | MAXI CONFORTE | 2400       | 10,29          | 24.696,00   |
| 249723 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO MEDIO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO.                | PACOTE 08 UNIDADES      | MAXI CONFORTE | 1800       | 10,29          | 18.522,00   |
| 249744 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO PEQUENO, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO.                                 | PACOTE 9 UNIDADE        | MAXI CONFORTE | 600        | 10,29          | 6.174,00    |
| 368205 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTEÇÃO.                                                                         | PACOTE 08 UNIDADES      | MAXI CONFORTE | 60         | 16,97          | 1.018,20    |
| 476917 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG                                                                                                                                                                                            | PACOTE 08 UNIDADES      | MAXI CONFORTE | 2400       | 14,79          | 35.496,00   |

**Total Fornecedor:** R\$ 104.608,20

**Total Geral:** R\$ 105.070,20

DIAMANTINO, Segunda-feira, 4 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR  
 PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ADULTO E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 462,00** (quatrocentos e sessenta e dois reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO - MT, 04 de agosto de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ADULTO E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: ACONCHEGO HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.449.952/0001-81.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 104.608,20** (cento e quatro mil seis-

centos e oito reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO - MT, 04 de agosto de 2025.

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.**

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Julho 2025, com início às 14:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 23203, 23204, 23205, 23756, 24539, 48676, 53796, 53797, **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **04.250.094/0001-08** no valor de **R\$ 16.812,90**; Itens 3947, **COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **06.088.847/0001-56** no valor de **R\$ 4.472,00**. Foram fracassados os itens: 23755.

DIAMANTINO - MT, 04 de Agosto de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 083/2025

**Modalidade N°:** 043/2025

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 04/08/2025

**Data da Homologação:** 04/08/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO.

**1947 - COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA**

**CNPJ:** 06.088.847/0001-56

| Código | Descrição          | Unidade de Fornecimento | Marca    | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--------------------|-------------------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 3947 1 | EXTINTOR PQS 04 KG | UNIDADE                 | EXTINPEL | 26         | 172,00         | 4.472,00    |

**Total Fornecedor:** R\$ 4.472,00

**1005355 - AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**

**CNPJ:** 04.250.094/0001-08

| Código  | Descrição                      | Unidade de Fornecimento | Marca         | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------------------------------|-------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|
| 23203 2 | RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG    | UNIDADE                 | Marca Propria | 53         | 64,00          | 3.392,00    |
| 23204 3 | RECARGA DE EXTINTORES PQS 4KG  | UNIDADE                 | Marca Propria | 33         | 49,90          | 1.646,70    |
| 23205 4 | RECARGA DE EXTINTORES PQS 8KG  | UNIDADE                 | Marca Propria | 14         | 73,90          | 1.034,60    |
| 23756 6 | RECARGA DE EXTINTORES PQS 12KG | UNIDADE                 | Marca Propria | 2          | 108,90         | 217,80      |

|             |                                                                       |         |                    |    |        |          |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|----|--------|----------|
| 24539<br>7  | RECARGA DE EXTINTOR DIOXIDO DE CARBONO 06 KG                          | UNIDADE | Marca Pro-<br>pria | 4  | 151,90 | 607,60   |
| 48676<br>8  | EXTINTOR TIPO PQS 6KG ABC                                             | UNIDADE | Extinpel           | 6  | 173,90 | 1.043,40 |
| 53796<br>9  | EXTINTOR DE INCENDIO A AGUA COMPLETO AGP COM SINALIZA-<br>ÇÕES        | UNIDADE | Extinpel           | 26 | 179,90 | 4.677,40 |
| 53797<br>10 | EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO CO2 COMPLETO COM<br>SINALIZAÇÕES | UNIDADE | MI FIRE            | 6  | 698,90 | 4.193,40 |

**Total Fornecedor:** R\$ 16.812,90

**Total Geral:** R\$ 21.284,90

DIAMANTINO, Segunda-feira, 4 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR  
PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIO DE EXTINTORES MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.847/0001-56.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.472,00** (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO - MT, 04 de agosto de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO E RECARGA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.250.094/0001-08.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.812,90** (dezesesseis mil oitocentos e doze reais e noventa centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO - MT, 04 de agosto de 2025.

**PORTARIA GAB Nº 392/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Revogar a nomeação do Senhor, **NILTON MAMEDES DA SILVA**, portador do RG nº 1826213-9 SSP/MT e CPF Nº 571.761.085-13, no cargo **GERENTE** - junto a Secretaria Municipal

de Saúde, **DGA - 8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino- Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor do dia 01 de agosto de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 04 de agosto de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA GAB Nº 393/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear LUCAS ADOLFO DA ROSA, inscrito no CPF sob o n. 027.471.411-60, matrícula nº1381-1, no cargo Gerente - DGA-8, da Prefeitura Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor do dia 01 de agosto de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 04 de agosto de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**SEGUNDA NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0472859-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874351-53, residente e domiciliado Av. Municipal, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ n.º 33.573.532/0001-77, estabelecida na Rua 01, Apto 201, Bairro Santa Isabel - Cuiabá/MT.

A empresa citada foi vencedora do certame, na modalidade de Concorrência Eletrônica 001/2025, Contrato nº 011/2025, para execução de Construção da UBS Tipo I, no município de Diamantino-MT.

Considerando que a ordem de serviço foi emitida em 28 de abril de 2025, até a presente data foram transcorridos 98 dias;

Considerando que de acordo com o cronograma a obra deveria estar com evolução de 32,22%, e conforme constatado “in-loco”, pelo setor de engenharia da Prefeitura de Diamantino, não atingiu aproximadamente 15% efetivamente;

Considerando que os recursos financeiros para execução da obra são de origem federal e já estão totalmente disponíveis no município;

Considerando que após a primeira notificação (04/07/2025), não foram tomadas medidas consideráveis para reverter os atrasos, mesmo sendo conteúdo da contranotificação emitida em 09 de Julho de 2025;

Considerando que no cronograma o próximo mês a obra deverá possuir evolução de 43,86%, a empresa deve imediatamente tomar providências sobre a execução dos serviços.

A empresa deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias novo cronograma que demonstre os ajustes para cumprimento contratual, também deverá providenciar o controle tecnológico dos elementos estruturais.

Com base nas informações citadas, e nas implicações das omissões até aqui, fica a empresa **NOTIFICADA** a tomar as devidas providências para atingir os prazos conforme CRONOGRAMA apresentado no processo licitatório.

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a sanções administrativas previstas em contrato administrativo.

A presente notificação será publicada na forma da lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir da publicação e recebimento desta NOTIFICA-

ÇÃO.

Diamantino, 04 de Agosto de 2025.

Márcio Roberto Soares

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

Alberto Duailibi Jr

Engenheiro Sanitarista - Fiscal do Contrato

GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contrato

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de Julho 2025, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 54890, **LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **07.972.935/0001-89** no valor de **R\$ 405.600,00**; Itens 54885, **LOCA TUDO LOCADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **30.025.240/0001-01** no valor de **R\$ 277.920,00**; Itens 54889, **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **35.096.524/0001-02** no valor de R\$ 652.800,00; Itens 54883, 54891, **SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **25.175.927/0001-93** no valor de **R\$ 818.400,00.**

DIAMANTINO - MT, 04 de Agosto de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 065/2025

**Modalidade Nº:** 033/2025

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 04/08/2025

**Data da Homologação:** 04/08/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

**141924 - PEVIDOR TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ:** 35.096.524/0001-02

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 548893 | VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR | MÊS                     | 96         | 6.800,00       | 652.800,00  |

**Total Fornecedor:** R\$ 652.800,00

**1005366 - SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA**



CNPJ: 25.175.927/0001-93

| Código  | Descrição                                                                                                                             | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 54883 1 | SERVICO DE LOCACAO DE VEÍCULO - TIPO PICK UP, CABINE DUPLA                                                                            | MÊS                     | 36         | 12.400,00      | 446.400,00  |
| 54891 5 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 2024/2024, ANO/MODELO NO MÍNIMO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS | MÊS                     | 24         | 15.500,00      | 372.000,00  |

Total Fornecedor: R\$ 818.400,00

1005369 - LOCA TUDO LOCADORA LTDA

CNPJ: 30.025.240/0001-01

| Código  | Descrição                                             | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|-------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 54885 2 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, ZERO QUILOMETRO | MÊS                     | 48         | 5.790,00       | 277.920,00  |

Total Fornecedor: R\$ 277.920,00

1005370 - LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.972.935/0001-89

| Código  | Descrição                                                                                                                                       | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 54890 4 | LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D), ANO MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, ADAPTADA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | MÊS                     | 24         | 16.900,00      | 405.600,00  |

Total Fornecedor: R\$ 405.600,00

Total Geral: R\$ 2.154.720,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 4 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PEVIDOR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.096.524/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 652.800,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 04 de agosto de 2025.

CIPAL

DIAMANTINO - MT, 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LOCA TUDO LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.025.240/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 277.920,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LITORAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.935/0001-89.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil

e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO - MT, 04 de agosto de 2025.

#### PORTARIA GAB Nº 394/2025

**Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidades.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela viabilidade de reconhecimento e pagamento da obrigação, desde que devidamente motivado nos autos do processo administrativo e precedido de apuração de responsabilidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elucidar as circunstâncias que envolveram a ausência de prévio empenho de despesa, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, bem como visando resguardar o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à ausência de prévio empenho em processo específico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as eventuais responsabilidades funcionais.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por **30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** No âmbito da apuração, a Comissão deverá responder, especialmente, aos seguintes questionamentos:

- a) Quem deu causa à falta de empenho?
- b) Era possível a realização de empenho por estimativa, considerando a pendência de entrega de relatório pela Coordenadoria de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e a possibilidade de glosas no valor do crédito?
- c) A ausência de empenho resultou em prejuízo ao erário público?
- d) Outras questões que se mostrarem pertinentes e relevantes para o completo esclarecimento dos fatos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 04 de agosto de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 256/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **28/02/2024 a 28/02/2025.**

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ROSA PAULA DA ROCHA.**

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/07/2025 a 25/08/2025.**

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Julho de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 257/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCINÉIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem no período aquisitivo de **10/02/2024 a 10/02/2025.**

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCINÉIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI.**

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2025 a 30/08/2025.**

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Julho de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 258/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESENTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO ALMEIDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretária de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **03/02/2022 a 03/02/2024**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2025 a 29/09/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Julho de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 259/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VANDA MARIA GOMES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração no período aquisitivo de **02/10/2020 a 02/10/2025**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **VANDA MARIA GOMES OLIVEIRA**.

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2025 a 02/09/2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 260/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAMED SODRÉ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Manutenção no período aquisitivo de **01/08/2023 a 01/08/2024**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MAMED SODRÉ SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2025 a 02/09/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**

**PORTARIA Nº 262/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA VERNONY BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração no período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VERSONY BORGES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/08/2025 a 02/09/2025**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Agosto de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E  
FINANCEIRO  
PORTARIA Nº 263/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 261/2025 QUE DISPÕE SOBRE  
A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO  
PLURIANUAL - PPA 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de corrigir a composição da Comissão de Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, instituída por meio da Portaria nº 261/2025, publicada no Diário Oficial da AMM/MT, no Diário Oficial do TCE/MT e afixada no local público de costume;

Considerando que se faz necessário incluir representantes de secretarias municipais que não constaram na publicação original;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica retificado o artigo **2º da Portaria nº 261/2025** para incluir na composição da Comissão de Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 os seguintes membros:

**XIII - Sebastião Antônio Sofiati Filho** - representante da Secretaria de Assistência Social;

**XIX - Leonardo Benedito Aparecido Santos Ferreira** - representante da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 261/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Agosto de 2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**

**Secretário de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - FIGUEIRÓPOLIS-PREV, devidamente inscrito no CNPJ nº 31.896.120/0001-42

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ nº 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigorará a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R\$ 89.286,60 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Larissa Barros Marques Tavares

Foro: Figueirópolis d'Oeste-MT

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/  
2025 - PE**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 016/2024, advinda do pregão Eletrônico nº 08/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, para Contratação de empresa especializada para a fornecimento de ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Tendo como vencedora a empresa: CB NEWS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.934.170/0001-55.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2025.

LEAR TEIXEIRA - Agente de Contratação/Pregoeiro

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Do:** GABINETE DO PREFEITO

**Para:** Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Dados do Registro de Preços:**

- Ata de Registro de Preços nº 016/2024

• Pregão Eletrônico nº 08/2024

• Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de Uniformes Escolares para atender a demanda da secretaria municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'oes-te - MT.

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apre-

sentam,

RESOLVO,

**RATIFICAR**, a adesão à ata de registro de preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2025.

**ADEMIR FELÍCIO GARCIA** - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: CB NEWS COMERCIAL LTDA.

**CNPJ: Nº 08.934.170/0001-55.**

Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes e Tênis Escolares com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'oeste - MT**, conforme adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Vale do Rio Cuiabá.

Vigência: 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026

Valor: R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

Figueiropolis D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal.**

**PORTARIA Nº 359/2025**

**Portaria Nº 359/2025** Data: 04 de agosto de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Ademir Felício Garcia**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sra. Heloisa Gonçalves Montoro Martins, CPF nº 189.xxx.xxx-43, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 070/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa: CB NEWS COMERCIAL LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2025.

**ADEMIR FELÍCIO GARCIA** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

CREDENCIAMENTO Nº: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento Nº 006/2025, para a “CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPAS; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT”, onde foram credenciado:

| Data de Apresentação da Proposta | Identificação do Fornecedor              | Item Credenciado                                     | Valor Unid R\$ | Valor Total R\$  |
|----------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 24/07/2025                       | C A WEIZENMANN CNPJ: 33.357.474/0001-44  | 8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA         | R\$ 870,00     | R\$ 1.740.000,00 |
| 01/08/2025                       | A. DE M. DORNES CNPJ: 37.706.246/0001-93 | 29.SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL | R\$ 290,00     | R\$ 1.450.000,00 |

Gaúcha do Norte-MT, 04 de agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna



público aos interessados que realizou o Credenciamento Nº 003/2025, para a “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO TIPO MEI, ME E EPP, E QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; MESTRE DE OBRAS; PINTOR; ELETRICISTA AUTOMOTIVO E DE REDE DE BAIXA TENSÃO; JARDINEIRO; CARPINTEIRO; BORRACHEIRO; DEDETIZAÇÃO; CHAVEIRO; LIMPEZA DE PISCINA; LIMPEZA DE FORRO; COVEIRO; ETC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT”, onde foram credenciado:

| Data de Apresentação da Proposta | Identificação do Fornecedor                             | Item Credenciado                                                    | Valor Unid R\$ | Valor Total R\$  |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 17/07/2025                       | POLLYANA ALVES DOS SANTOS CNPJ: 22.765.810/0001-71      | 30. SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO ELETRICISTA AUTOMOTIVO EM GERAL | R\$ 150,00     | R\$ 7.500.000,00 |
| 04/08/2025                       | AILTON SEBASTIÃO ALVES PEREIRA CNPJ: 50.059.614/0001-17 | 15. SERVIÇO DE CARPINTARIA                                          | R\$ 153,99     | 677.556,00       |

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 165/GP/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N.º 165/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Tereza Polese Ro Onhidza**”

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea “a”, § 3º, e Artigo 78, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005 de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **TEREZA POLESE RO ONHIDZA**, matriculada sob o nº 98, portadora da cédula de identidade RG nº 1023028-9 SJ/MT e CPF nº. 792.158.401-25, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificada no PCCS Classe “A”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 26 (vinte e seis) anos e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, exclusivo na função de magistério, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2025.04.00005P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 30 de julho de 2025

João Filho Marques Rodrigues  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2025 - TRANSFERÊNCIA DE DATA DE FERIADO

DECRETO Nº 057/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“**Decreta TRANSFERÊNCIA DE DATA DE FERIADO no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração religiosa dia do Padroeiro da cidade, e dá outras providências**”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso,

Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e:

CONSIDERANDO, que as datas das comemorações, no ano em curso, recaem em dias úteis;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar a transferência de data por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **A TRANSFERÊNCIA, NESTE ANO DE 2025, do feriado municipal do dia 06 de agosto para o dia 08 de agosto**, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração religiosa dia do **Padroeiro Bom Jesus da Lapa** que celebra no dia 06/08/2025 quarta-feira.

**Parágrafo Único** - O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 11/08/2025 (segunda-feira), às 07h:00min.

**Art. 2º** - Para todos os efeitos, a Transferência de data de Feriado que trata o artigo anterior não será aplicado para:

**I** - Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

**II** - As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

**Art. 3º** - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO 062/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO 062/2025**

**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**

**CONTRATADO: 53.434.217 POLLYANA VIEIRA CACIANO CNPJ 53.434.217/0001-76**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

**DATA: 04/08/2025**

**VALOR : R\$ 565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 058/2025 - DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEAÇÃO CANDIDATO CONCURSO**

**DECRETO Nº 058/2025**

**DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO”.**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de Fiscal de Tributos da carreira do servidor público municipal no dia 08/06/2025 e edital 001/2025;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 08/07/2025 da prefeitura municipal.

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo o candidato a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

| CONVOCADO            | CARGO              |
|----------------------|--------------------|
| GILMAR NOLETO SOARES | FISCAL DE TRIBUTOS |

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2025 e legislação Municipal Vigente.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 04 de agosto de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

**ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

**EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** Prezado Senhor, Comunicamos que a sua empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.958.410/0001-99, situado na Av. Felix Pereira Va-

lois, nº 1, sala 01, Bairro Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT, foi VENCEDORA do Processo Licitatório 033/2025, Concorrência Presencial 001/2025, e diante do exposto fica AUTORIZADA a partir desta data (1º de agosto de 2025) o início das obras conforme cronograma executivo licitado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO II - PADRÃO FNDE NOBAIRRO BOM JESUS DA LAPA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO SE-

DUC-PRO-2024/78197, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SE-  
DUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMO-  
RIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. VALOR:  
R\$2.060.000,00 (DOIS MILHÕES E SESENTA MIL REAIS) FORMA  
DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO Nº 042/2025 PRAZO  
DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS) FORMA DE  
REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE A fiscalização do Contrato nº

042/2025 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de En-  
genharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da  
Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria nº 104/  
2025 de 12 de março de 2025. General Carneiro-MT, 1º de agosto  
de 2025.

João Filho Marques Rodrigues Prefeito Municipal de  
General Carneiro - MT

ATA 01 DA SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 0011/2025

ATA 01 DA SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 0011/2025

Objeto: Credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA SOARES LIMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Aos vinte e três de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de General de Carneiro o agente de contratação e a equipe de apoio para a abertura da sessão de julgamento do **Credenciamento 011/2025** e a análise dos documentos protocolados pelos interessados. Na oportunidade, apresentaram documentos para fins de credenciamento os seguintes interessados:

| Nome                          | CNPJ                   | Responsável Legal         | Descrição do Serviço/Material                                                                                                                      |
|-------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SV SERVICOS ME-<br>DICOS LRDA | 58.034.069/<br>0001-16 | LARA CRISTI-<br>NA FERRAZ | SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (GENERALISTA), PARA O ATENDIMENTO NA UBS ANA SOA-<br>RES LIMA, EM GENERAL CARNEIRO/MT (40 HORAS SEMANAIS) |

Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação apresentados pelos interessados. Os documentos foram analisados conforme os critérios estabelecidos no edital de credenciamento, sendo verificada a conformidade documental e a ordem cronológica de protocolo para cada item ofertado, levando-se em consideração a data e o horário do recebimento dos documentos no setor competente. Dessa forma, após análise da documentação e verificação da ordem cronológica por item, declara-se estarem aptas e habilitadas para o credenciamento as seguintes empresas:

| ITEM 01 SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (GENERALISTA), PARA O ATENDIMENTO NA UBS ANA SOARES LIMA, EM GENERAL CARNEIRO/MT (40 HORAS SEMANAIS) |                        |                          |                    |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------|----------------------|
| Ordem Cronológica                                                                                                                                     | Data                   | Nome                     | CNPJ               | Responsável Legal    |
| 1º                                                                                                                                                    | 30/07/2025 as 07h00min | SV SERVICOS MEDICOS LRDA | 58.034.069/0001-16 | LARA CRISTINA FERRAZ |

Ressalta-se que o processo permanecerá aberto para o recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento, desde que atendam a todas as exigências editalícias. Fica registrado que a contratação será realizada conforme a demanda da Administração, observada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, em estrita conformidade com o previsto no edital.

Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 063/2023, fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto à presente análise, contado a partir da data da publicação desta ata.

Esclarece-se, ainda, que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração, sendo a formalização contratual condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do interesse público, conforme o disposto no art. 20 do referido Decreto.

Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação encerrou os trabalhos às 10h30min. Eu, Agleidistely Almeida Capeli Lopes, membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata.

General Carneiro - MT, 04 de agosto de 2025

Marciel Rodrigues Magalhães

Agente de contratação

Agleidistely Almeida Capeli Lopes

Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

**CONTRATADO:** Senhor Henrique Gonçalves dos Santos

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **INSTRUTOR DE ESPORTES**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, considerando a essencialidade do servi-

ço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 28/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratado:** Henrique Gonçalves dos Santos.

PORTARIA Nº 122 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALI-**

## **MENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Exma. **Sra. Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Municípios e da Lei nº202 de 28/08/2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Glória D'Oeste, e dá outras providencias.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE do Município de Glória D'Oeste, em conformidade com a Lei nº202 de 28 de agosto de 2000.

#### **A- Representante do Poder Executivo**

##### **TITULAR**

**Márcia Helena Martins dos Santos**

RG: 08097720 SSP/MT

CPF: 531.347.611-49

Endereço: Rua Juliano Mateus, 2341 – Glória D'Oeste-MT

Email: mhelena\_martins@hotmail.com

##### **SUPLENTE**

**Diego Emídio da Silva**

RG: 1798032-1 SSP/MT

CPF: 035.464.771-70

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, s/n – Glória D'Oeste-MT

Email: diegoemiliodasilva11@gmail.com

#### **B- Representante dos Professores/Funcionários da Educação**

##### **TITULAR**

**Rosemeire Ferreira Cordeiro**

RG: 114948-67 SSP/MT

CPF: 948.069.261-91

Endereço: Rua João Garnica, 1994 – Glória D'Oeste-MT

Email: rose.cordeiroprof@outlook.com

**Erica Domingues de Lima Motta**

RG: 0912219-2 SSP/MT

CPF: 771.541.851-04

Endereço: Sítio Nossa senhora Aparecida – Glória D'Oeste-MT

Email: erica.mott@hotmail.com

##### **SUPLENTE**

**Silvelene Barbosa**

RG: 975.134 SSP/MT

CPF: 650.935.341-53

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, 1816 – Glória D'Oeste-MT

Email: lenebarbosa40@outlook.com

**Monica Aparecida da Silva**

RG: 1679563-6 SSP/MT

CPF: 015.645.511-05

Endereço: Rua Professora Maria da Flores, s/n – Glória D'Oeste-MT

Email: s/d

#### **C- Representante dos Pais**

##### **TITULAR**

**Giceli Oliveira Giandotti**

RG: 178015-1 SSP/MT

CPF: 030.184.621-90

Endereço: Rua Maria Cecília Della Costa, s/n - Glória D'Oeste-MT

Email: giceli-giandotti@hotmail.com

**Jussara de Jesus Barbosa**

RG: 23118891-0 SSP/MT

CPF: 747538191-91

Endereço: Rua João Cardoso, s/n - Glória D'Oeste-MT

Email: jussaradejesusbarbosa@gmail.com

##### **SUPLENTE**

**Mikaely Fernanda de Pasquali**

RG: 2097725-5 SSP/MT

CPF: 050.681.091-77

Endereço: Rua Luiz Manoel da Silva, s/n – Glória D'Oeste-MT

Email: mikaelyfernandapasquali@gmail.com

**Vanderlei Rodrigues da Silva**

RG: 15147193 SSP/MT

CPF: 721.037.361-68

Endereço: Rua Elói Custódio, s/n – Glória D'Oeste-MT

Email: vandomorera@hotmail.com

#### **D- Representante da Sociedade Civil**

##### **TITULAR**

**Valdecir Oliveira Viana**

RG: 1101705-8 SSP/MT

CPF: 828.493.581-34

Endereço: Rua Professora Maria Flores, 2130 – Glória D'Oeste-MT

Email: viana\_sd@hotmail.com

**Geize Grazielly Vieira Zocal**

RG: 168.371-775 SSP/MT

CPF: 017.408.401-35

Endereço: Rua João Ananias Pinheiro, s/n – Glória D'Oeste-MT

Email: vieirageize1@gmail.com

##### **SUPLENTE**

**Dagmar Perpétua de Faria**

RG: 132.2557-0 SSP/MT

CPF: 942.137.801-63

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 2179 – Glória D'Oeste-MT

Email: dagmarfaria-@hotmail.com

**Fabiana Rocha da Costa**

RG: 2279473-5 SSP/MT

CPF: 062.389.341-07

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho, 2173 – Glória D'Oeste-MT

Email: fabianaalves13402@gmail.com

**Artigo 2º** Conforme Art. 4º da Lei 202 de 28/08/2000, foram eleitos pelos componentes do Conselho os seguintes membros para

compor a presidência, vice-presidente e secretaria do conselho de alimentação Escolar (CAE) deste Município.

Presidente: ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTA

Vice Presidente: GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI

Secretaria: ROSEMEIRE FERREIRA CORDEIRO

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revoga-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria de nº 039 de 03 de março de 2021.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO

01 DE AGOSTO DE 2025

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Z. T. SILVA DE BARROS, CNPJ Nº CNPJ Nº 20.719.343/0001-18, COM SEDE À RUA ESPIRITO SANTO, 244, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP.: 78.285-000, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GLÓRIA D'OESTE-MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 57.904,80 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Glória D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**- Prefeita -**

**PORTARIA N.º 121 DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT”.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias aos professores abaixo, de acordo com a Lei Complementar n.º 019 de 01 de abril de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carco e Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Glória D'Oeste.

**Artigo 2º** - Aos professores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025, correspondente ao período conforme consta:

| SERVIDOR                            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|-------------------------------------|--------------------|------------|
| Andreia Rodrigues dos Santos        | 09/04/2025         | 08/04/2026 |
| Bruna Mara Florêncio de Oliveira    | 05/02/2025         | 04/02/2026 |
| Creudilene Silva Araujo             | 05/02/2025         | 04/02/2026 |
| Cristiane Nunes da Silva            | 17/02/2024         | 16/02/2025 |
| Elaine Cristina de Oliveira Barbosa | 21/09/2024         | 20/09/2025 |
| Eliane Palermo Benito               | 11/06/2024         | 10/06/2025 |
| Eliane Pires da Silva Mochi Santos  | 02/07/2024         | 01/07/2025 |
| Erica Cristina da Silva             | 30/07/2024         | 29/07/2025 |
| Fabiana de Araujo Pitol             | 05/02/2025         | 04/02/2026 |
| Fabiana Montanari de Melo           | 05/02/2025         | 04/02/2026 |
| Flança Rafaela Palermo              | 05/02/2025         | 04/02/2026 |
| Geize Grazielly Vieira Zocal        | 10/06/2024         | 09/06/2025 |
| Huxlene de Oliveira Tigre           | 05/02/2025         | 04/02/2026 |
| Janete Pires Santana                | 05/05/2025         | 04/05/2026 |
| Joelma Souza Cintra Carvalho        | 18/02/2024         | 17/02/2025 |
| Jorge Sebastião                     | 17/02/2024         | 16/02/2025 |
| Laura Pinto de Carvalho             | 08/04/2024         | 07/04/2025 |
| Márcia Gomes Inácio Vital           | 05/02/2025         | 04/02/2026 |
| Marcos Luiz dos Santos              | 05/02/2025         | 04/02/2026 |
| Maria José Souza dos Santos         | 13/05/2025         | 12/05/2026 |
| Neuvane Gamero Andrade Guevara      | 04/06/2024         | 03/06/2025 |
| Regiane de Assis Pereira            | 05/02/2025         | 04/02/2026 |
| Robson Vittorazzi Novais Terradas   | 07/02/2025         | 06/02/2026 |
| Silvilene Barbosa de Souza          | 02/07/2024         | 01/07/2025 |
| Solimar Aparecida dos Santos Silva  | 05/02/2025         | 04/02/2026 |



**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2025.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JULHO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor Agnaldo Luiz de Jesus

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **MOTORISTA CATEGORIA “AD”**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor efetivo senhor **EDSON MARTINS DOS SANTOS FILHO**, que se encontra desempenhando cargo eletivo de Vice Prefeito. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 28/12/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Agnaldo Luiz de Jesus.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissionais da Saúde, na modalidade de enfermeira - 40 (quarenta) horas semanais conforme solicitação do Município.

**VIGÊNCIA:** 04/08/2025 a 04/01/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT

**CONTRATADA:** RYTHIELLE PEREIRA GAMA

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE **ZELADORA**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA A SENHORA **FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI**, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA/AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE. CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO SUPRAMENCIONADO, ASSIM, SURGE A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** PAGARÁ A **CONTRATADA** PELOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, O MESMO VALOR MENSAL BRUTO PACTUADO NA RELAÇÃO CONTRATUAL, SENDO ESTE O VALOR DE R\$ 1.697,26 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 03/08/2025 A 24/01/2026.

Glória D´Oeste – MT, 01 de Agosto de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Glória D´Oeste-MT

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Aquisição de canecas personalizadas para a comemoração do XXIII Encontro da Mulher Rural no Município de Glória D´Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO:** 08 / 08 / 2025 – Até as 10h00min

**LOCAL:** Prefeitura de Glória D´Oeste – MT (endereço no rodapé)

**E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO:** licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Mato Grosso.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste - MT, no endereço [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br), ou poderá ser requerido através do e-mail [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D´Oeste - MT, 04 de agosto de 2025.

Sidinei da Silva

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com abertura de disputa prevista para o dia **19/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo ser retirado também na página eletrônica

da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 04 de agosto de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 78/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.006/0001-97

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA A "CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO 13 DE MAIO, GUARANTÃ DO NORTE/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1".

**VALOR:** R\$ 4.408.825,69 (quatro milhões quatrocentos e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 330 (trezentos e trinta) dias

**EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Guarantã do Norte, 04 de agosto de 2025.**

**Alberto Marcio Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 104/2024

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original para mais 90 (noventa) dias.

**DATA:** 06/06/2025.

**CONTRATADO:** COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2025.

Guarantã do Norte-MT, 04 de Agosto de 2025.

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

##### LICITAÇÃO

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058-2025

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BUFFET COMPLETO E DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA O JANTAR DA FESTA DE NATAL E CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DO ANO DE 2025 PARA OS IDOSOS DO GRUPO CONVIVER, CONSTITUINDO DECO-**

**RAÇÃO DO ESPAÇO NO QUAL SERÁ REALIZADO O EVENTO E BUFFET COM CARDÁPIO PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 350 PESSOAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIRATINGA/MT.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **20/08/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de agosto de 2025

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

**Agente de Contratação**

##### LICITAÇÃO

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059-2025

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **18/08/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04 de agosto de 2025

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

**Agente de Contratação**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

##### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA 2026 E PPA 2026-2029

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PPA 2026-2029 LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO 2026.

Objeto: Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026 e PPA (Plano Plurianual 2026-2029).

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia 15/08/2025, às 16:00min no ESF sala de Reuniões, situada na Rua: Madre Barbara Max, s/n- Cep 78.510-000 - Itaúba - Estado de Mato Grosso, AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA para Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Or-

çamentárias (LDO) e Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026 e PPA (Plano Plurianual 2026-2029), em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos. Assim ficam todos devidamente convocados para, querendo participar desta Audiência Pública.

Itaúba, 04 de Agosto de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 346 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

*"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 92 da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 01 de Agosto de 2025**, o servidor abaixo relacionado:

1. **AGUINALDO ALMEIDA**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 30 de Abril de 2002;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de agosto de 2025.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 04 de agosto de 2025.

**FABIANO DALLA VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 347 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

*"Exonera, a pedido, o servidor efetivo GUSTAVO SOARES DE SOUZA e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

**CONSIDERANDO** que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 01 de Agosto de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

**1- GUSTAVO SOARES DE SOUZA**

CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-00.

PSICÓLOGO.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira/MT, 04 de Agosto de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**  
Prefeito Municipal

### PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 348, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

*"Exonerar Servidora que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo relacionado, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 01/08/2025**, conforme segue:

**1- EDILAINE RODRIGUES REZENDE**

CPF: 014.\*\*\*.\*\*\*-48

**SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2025.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 04 de Agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**  
Prefeito Municipal

### CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**RECONHEÇO E HOMOLOGO** com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 022/2025, oriundo do processo administrativo nº 033/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, Nome Fantasia: "AVANTE Capacitações", CNPJ 44.448.585/0001-82, Estabelecida na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Complemento Sala SL 65, Bairro Novo Mundo - Prolongamento JD, Cep 15.084-180, São José do Rio Preto, São Paulo,

telefone (66) 9292-9543, e-mail: matheus@avantecapacitaco-es.com.br, para o objeto abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: PRÁTICA APLICADA A CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS/AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO DE 2025, LOCAL: CUIABÁ – MT.

**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:** 01 (um)

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

**EDIOMAR GOBBI**

**Ver. Presidente**

**(Gestão 2025/2026)**

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 46.310.289/0001-46

Valor Global: R\$ 484.775,90 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22

Valor Global: R\$ 83.030,50 (oitenta e três mil e trinta reais e cinquenta centavos)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 077/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 077/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.689.278/0001-72

Valor Global: R\$ 49.530,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta reais)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2025

Data assinatura: 30/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ADRIANO DOS REIS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00

Valor Global: R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 30/07/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2025

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10905/2025**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10905/2025**

Data assinatura: 24/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: REBOUÇAS COMERCIO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.953.108/000125

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EVENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PARA COORDENAÇÃO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO – SEDE DE ITIQUIRA - MT

**VIGÊNCIA:** 24/07/2025 À 31/12/2025

**INEXIGIBILIDADE** nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 057/2025



**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº**  
**10906/2025**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº**  
**10906/2025**

Data assinatura: 24/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: REBOUÇAS COMERCIO LTDA - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.953.108/000125

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE EVENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO - SEDE DE ITIQUIRA - MT

VIGÊNCIA: 24/07/2025 À 31/12/2025

INEXIGIBILIDADE nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - 057/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº**  
**10896/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 082/**  
**2025**

*Empenho nº 10896/2025 - Autorização de Fornecimento nº*  
*2625/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBAS - MOTORES ELETROMECANICOS - DO TIPO GERADOR , no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa, MARCOS EDENER DA SILVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.973.037/0001-04, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº**  
**11099/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 084/**  
**2025**

*Empenho nº 10999/2025 - Autorização de Fornecimento nº*  
*2731/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE PUBLICIDADE - CARRO DE SOM, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa Darcy Velasco da cunha, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.873350/0001-70, com o valor total de R\$ 12.543,75 (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº**  
**10897/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 83/**  
**2025**

*Empenho nº 10897/2025 - Autorização de Fornecimento nº*  
*2656/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE MANUTENÇÃO DE REPARO DE MOVEIS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa OCLECIO MARIO MIRANDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.882.997/0001-45, com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 349 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

*“Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 024/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 024/2025 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 019/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA (Processo Administrativo nº 052/2025).

**1 Fiscal: FERNANDA CRISTINA SILVA**

**CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-02**

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.



Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supra-mencionado.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA Nº 350 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Designar servidores que menciona, responsáveis pela fiscalização do Contrato 026/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 026/2025 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 026/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.920.125/0001-54, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *“EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO TURÍSTICA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE CINCO DECKS NO COMPLEXO BEIRA RIO, EM ITIQUIRA/MT, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1667/2024 - SINFRAMT”*.

**1 Fiscal: TAMIRIS DE MATOS MIRANDA**

**CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-14**

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supra-mencionado.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA Nº 351 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Designar servidores que menciona, responsáveis pela fiscalização do Contrato 021/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 021/2025 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 021/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa CLÍNICA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.534.201/0001-08, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *“CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA DE MENOR DE IDADE, COM TRATAMENTO VOLTADO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL (Processo Administrativo nº 053/2025)”*.

**1 Fiscal: FERNANDA CRISTINA SILVA**

**CPF: 013.\*\*\*.\*\*\*-02**

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supra-mencionado.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Pre-**

feito, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023**

**Nº 020/2025**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI, CNPJ nº 14.147.098/0001-19

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do Contrato nº 020/2023.

Data da assinatura: 30/07/2025

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA Nº 352 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 022/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 022/2025 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 022/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa CLIMAR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.887.904/0001-95, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA “4º EXPOITI - XXXIII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”.**

**1 Fiscal: FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS**

**CPF: 090. \*\*\*. \*\*\*-80**

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regu-

lamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supra-mencionado.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA Nº 353 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 023/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 023/2025 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 023/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX (PPA) PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA “4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA”.**

**1 Fiscal: CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN**

**CPF: 030. \*\*\*. \*\*\*-71**

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regu-

lamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Pre-**

feito, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA Nº 354 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Designar servidores que menciona, responsáveis pela **fiscalização do Contrato 025/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 025/2025 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 025/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.824.239/0001-53, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA MODELO INDREL”**.

**1 Fiscal: DANILLA DA SILVA CAMPOS**

**CPF: 002. \*\*\*. \*\*\*-76**

Art. 2º As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supra-mencionado.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 04 de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA Nº 355, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual - Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 10905/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 057/2025, do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 10905/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 057/2025, firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa REBOUÇAS COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 48.\*\*\*.\*\*\*/0001-53, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EVENTO DE-SENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZACAO - SEDE DE ITIQUIRA - MT.**

**1 Fiscal: FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS**

**CPF: 090. \*\*\*. \*\*\*-80**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 04

de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 356, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual - Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais - Nota de Empenho nº 10906/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - 057/2025, do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 10906/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - 057/2025, firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa REBOUÇAS COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 48.\*\*\*.\*\*\*.0001-5, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO**

**DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EVENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PARA COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO DE EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO - SEDE DE ITIQUIRA - MT.**

**1 Fiscal: FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS**

**CPF: 090. \*\*\*. \*\*\*-80**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 04

de agosto de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

*“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

**CONSIDERANDO**, ainda, que alguns cargos do Concurso Público - Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

**CONSIDERANDO** que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no



horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

| CANDIDATO                    | CARGO                                  | LOCAL              | CLASSIFICAÇÃO             |
|------------------------------|----------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| PIETRO PEREIRA GRILLANDA     | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) | OURO BRANCO DO SUL | 2º CANDIDATO CLASSIFICADO |
| EMANUELLY CAVALCANTE BATISTA | INSTRUTOR DE TEATRO                    | ITIQUEIRA          | 1º CANDIDATO CLASSIFICADO |
| ACLESIANE DE SOUZA SANTOS    | INSTRUTOR DE TEATRO                    | OURO BRANCO DO SUL | 1º CANDIDATO CLASSIFICADO |

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23- CPF do cônjuge, se for o caso
- 24- CPF do Pai e da Mãe
- 25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.
- 26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira/MT, em 04 de agosto 2025.

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2025, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UMEI'S, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT, TAIS COMO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, CAFÉ, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BRINQUEDOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO", onde foram vencedoras as empresas CARLOS GEOVANE FERREIRA BAR-



BOSA ao valor global de R\$ 166.400,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP ao valor global de R\$ 494.882,20 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA ao valor global de R\$ 786.275,02 (Setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos), OLMÍ INFORMATICA LTDA - EPP ao valor global de R\$ 364.984,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA ao valor global de R\$ 358.923,50 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ao valor global de R\$ 211.970,00 (Duzentos e onze mil, novecentos e setenta reais), M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP ao valor global de R\$ 4.160,00 (Quatro mil e cento e sessenta reais), KNERD DISTRIBUIDORA ao valor global de R\$ 36.710,00 (Trinta e seis mil, setecentos e dez reais), SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA ao valor global de R\$ 41.820,00 (Quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais), G M EMBALAGENS LTDA ao valor global de R\$ 2.595,00 (Dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ao valor global de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ao valor global de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), MEDINA DISTRIBUIDORA LTDA ao valor global de R\$ 3.682,80 (Três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Jaciara-MT, 04 de agosto de 2025.

**GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO**  
**Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PORTARIA Nº 097, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Portaria nº 097,  
De 04 de Agosto de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a senhora: **VITORIA CAROLINE MENDES CAMPOS ALMEIDA**, CPF nº 062.112.031.60, do cargo em Comissão de Assessor Especial de Gestão Financeiro, Administrativo e de Planejamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Agosto de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Jangada/MT, 04 de Agosto de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

RREO 3 BIM 2025

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| Receitas Orçamentárias                                                               | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 46.401.000,00                    | 46.401.000,00           | 7.104.195,54        | 15,31   | 19.114.131,81      | 41,19   | 27.286.868,19 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 46.401.000,00                    | 46.401.000,00           | 7.075.102,90        | 15,25   | 19.085.039,17      | 41,13   | 27.315.960,83 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 5.462.000,00                     | 5.462.000,00            | 427.206,19          | 7,82    | 1.186.577,80       | 21,72   | 4.275.422,20  |
| Impostos                                                                             | 5.224.500,00                     | 5.224.500,00            | 427.206,19          | 8,18    | 1.186.577,80       | 22,71   | 4.037.922,20  |
| Taxas                                                                                | 237.500,00                       | 237.500,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 237.500,00    |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1.468.000,00                     | 1.468.000,00            | 642.881,66          | 43,79   | 905.114,54         | 61,66   | 562.885,46    |
| Contribuições Sociais                                                                | 968.000,00                       | 968.000,00              | 148.687,19          | 15,36   | 362.341,37         | 37,43   | 605.658,63    |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 500.000,00                       | 500.000,00              | 494.194,47          | 98,84   | 542.773,17         | 108,55  | -42.773,17    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 1.690.000,00                     | 1.690.000,00            | 105.867,10          | 6,26    | 320.813,77         | 18,98   | 1.369.186,23  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Valores Mobiliários                                                                  | 1.690.000,00                     | 1.690.000,00            | 105.867,10          | 6,26    | 320.813,77         | 18,98   | 1.369.186,23  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Cessão de Direitos                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 150.000,00                       | 150.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 150.000,00    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 150.000,00                       | 150.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 150.000,00    |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Outros Serviços                                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 37.326.000,00                    | 37.326.000,00           | 5.896.359,73        | 15,80   | 16.669.741,51      | 44,66   | 20.656.258,49 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 19.000.000,00                    | 19.000.000,00           | 2.794.071,59        | 14,71   | 8.002.929,51       | 42,12   | 10.997.070,49 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 13.825.000,00                    | 13.825.000,00           | 2.274.496,51        | 16,45   | 6.050.113,78       | 43,76   | 7.774.886,22  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 4.500.000,00                     | 4.500.000,00            | 827.791,63          | 18,40   | 2.616.698,22       | 58,15   | 1.883.301,78  |
| Transferências do Exterior                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 1.000,00                         | 1.000,00                |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 1.000,00      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 305.000,00                       | 305.000,00              | 2.788,22            | 0,91    | 2.791,55           | 0,92    | 302.208,45    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 1.000,00                         | 1.000,00                |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 1.000,00      |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 301.000,00                       | 301.000,00              | 2.788,22            | 0,93    | 2.791,55           | 0,93    | 298.208,45    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 3.000,00                         | 3.000,00                |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 3.000,00      |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TesouroNACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |               |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  |                                  |                         | 29.092,64           |         | 29.092,64          |         | -29.092,64    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            |                                  |                         | 29.092,64           |         | 29.092,64          |         | -29.092,64    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                  |                         | 29.092,64           |         | 29.092,64          |         | -29.092,64    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Transferências de Capital                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 1.789.000,00                     | 1.789.000,00            | 293.022,50          | 16,38   | 724.716,35         | 40,51   | 1.064.283,65  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 48.190.000,00                    | 48.190.000,00           | 7.397.218,04        | 15,35   | 19.838.848,16      | 41,17   | 28.351.151,84 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 48.190.000,00                    | 48.190.000,00           | 7.397.218,04        | 15,35   | 19.838.848,16      | 41,17   | 28.351.151,84 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 48.190.000,00                    | 48.190.000,00           | 7.397.218,04        | 15,35   | 19.838.848,16      | 41,17   |               |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  | 2.440.902,28            |                     |         | 2.440.902,28       |         |               |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
| Despesas Orçamentárias                       | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 46.824.800,00                    | 49.198.542,28          | 7.183.088,63                    | 22.110.062,16                          | 27.088.480,12     | 6.190.282,04                    | 18.938.741,33                          | 30.259.800,95     | 18.560.280,91                     |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TesouroNACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                           | 40.769.300,00                    | 40.890.251,00          | 6.182.316,33                    | 18.513.053,84                          | 22.377.197,16     | 5.189.459,79                    | 15.341.790,97                          | 25.548.460,03     | 14.963.342,53                     |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 14.096.270,00                    | 14.685.275,41          | 2.752.019,98                    | 7.897.220,93                           | 6.788.054,48      | 2.752.188,03                    | 7.896.896,09                           | 6.788.379,32      | 7.686.295,56                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 5.000,00                         | 7.000,00               |                                 |                                        | 7.000,00          |                                 |                                        | 7.000,00          |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 26.668.030,00                    | 26.197.975,59          | 3.430.296,35                    | 10.615.832,91                          | 15.582.142,68     | 2.437.271,76                    | 7.444.894,88                           | 18.753.080,71     | 7.277.046,97                      |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 5.350.000,00                     | 7.603.291,28           | 1.000.772,30                    | 3.597.008,32                           | 4.006.282,96      | 1.000.802,25                    | 3.596.950,36                           | 4.006.340,92      | 3.596.938,38                      |                                                 |
| INVESTIMENTOS                                | 5.249.500,00                     | 7.552.291,28           | 1.000.772,30                    | 3.597.008,32                           | 3.955.282,96      | 1.000.802,25                    | 3.596.950,36                           | 3.955.340,92      | 3.596.938,38                      |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 1.000,00                         | 1.000,00               |                                 |                                        | 1.000,00          |                                 |                                        | 1.000,00          |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 100.000,00                       | 50.000,00              |                                 |                                        | 50.000,00         |                                 |                                        | 50.000,00         |                                   |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 705.000,00                       | 705.000,00             |                                 |                                        | 705.000,00        |                                 |                                        | 705.000,00        |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 1.365.200,00                     | 1.432.360,00           | 282.247,27                      | 797.714,65                             | 634.645,35        | 284.077,26                      | 797.714,65                             | 634.645,35        | 655.783,90                        |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)       | 48.190.000,00                    | 50.630.902,28          | 7.465.335,90                    | 22.907.776,81                          | 27.723.125,47     | 6.474.339,30                    | 19.736.455,98                          | 30.894.446,30     | 19.216.064,81                     |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Interna                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 48.190.000,00                    | 50.630.902,28          | 7.465.335,90                    | 22.907.776,81                          | 27.723.125,47     | 6.474.339,30                    | 19.736.455,98                          | 30.894.446,30     | 19.216.064,81                     |                                                 |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 | 102.392,18                             |                   | 622.783,35                        |                                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 48.190.000,00                    | 50.630.902,28          | 7.465.335,90                    | 22.907.776,81                          |                   | 6.474.339,30                    | 19.838.848,16                          |                   | 19.838.848,16                     |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 1.789.000,00                           | 1.789.000,00            | 293.022,50          | 16,38   | 724.716,35         | 40,51   | 1.064.283,65 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 1.789.000,00                           | 1.789.000,00            | 293.022,50          | 16,38   | 724.716,35         | 40,51   | 1.064.283,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Impostos                                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Taxas                                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 1.789.000,00                           | 1.789.000,00            | 293.022,50          | 16,38   | 724.716,35         | 40,51   | 1.064.283,65 |
| Contribuições Sociais                                                                | 1.789.000,00                           | 1.789.000,00            | 293.022,50          | 16,38   | 724.716,35         | 40,51   | 1.064.283,65 |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>Tesouro Nacional</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Receitas Intra-Orçamentárias                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      |                  |                         | RECEITAS REALIZADAS                    |         |                    |         |             |
|                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)                        | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Transferências Correntes                                      |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Demais Transferências de Capital                                     |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Integralização do Capital Social                                     |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                  |                         |                                        |         |                    |         |             |



|                                                                                                                                                                                                        |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TesouroNACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                              | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |             |
|                              |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Demais Receitas de Capital   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra-Orçamentárias        | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.365.200,00                           | 1.432.360,00           | 282.247,27                      | 797.714,65                             | 634.645,35        | 284.077,26                      | 797.714,65                             | 634.645,35        | 655.783,90                        |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.365.200,00                           | 1.432.360,00           | 282.247,27                      | 797.714,65                             | 634.645,35        | 284.077,26                      | 797.714,65                             | 634.645,35        | 655.783,90                        |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 1.365.200,00                           | 1.432.360,00           | 282.247,27                      | 797.714,65                             | 634.645,35        | 284.077,26                      | 797.714,65                             | 634.645,35        | 655.783,90                        |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                              |                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <br>Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais do<br>Setor Público Brasileiro<br><b>TESOURO NACIONAL</b> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                              | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                              | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                              | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                              | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                              | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>Tesouro Nacional</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                        |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)          | 46.824.800,00       | 49.198.542,28          | 7.183.088,63                    | 22.110.962,16                          | 96,52         | 27.088.480,12     | 6.190.262,04                    | 18.938.741,33                          | 95,96         | 30.259.800,95     |                                                 |
| Legislativa                                        | 1.560.000,00        | 1.542.840,00           | 182.140,77                      | 969.932,86                             | 4,23          | 572.907,14        | 244.291,29                      | 751.169,37                             | 3,81          | 791.670,63        |                                                 |
| Ação Legislativa                                   | 1.560.000,00        | 1.542.840,00           | 182.140,77                      | 969.932,86                             | 4,23          | 572.907,14        | 244.291,29                      | 751.169,37                             | 3,81          | 791.670,63        |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL03 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração                                      | 8.429.955,00        | 8.174.245,00           | 1.163.897,11                    | 3.735.697,39                           | 16,31         | 4.438.547,61      | 984.752,93                      | 3.142.030,16                           | 15,92         | 5.032.214,84      |                                                 |
| Planejamento e Orçamento                           | 141.000,00          | 141.000,00             |                                 |                                        |               | 141.000,00        |                                 |                                        |               | 141.000,00        |                                                 |
| FL04 - Administração Geral                         | 6.777.455,00        | 6.586.645,00           | 998.264,12                      | 3.211.578,91                           | 14,02         | 3.375.068,09      | 801.356,18                      | 2.623.218,38                           | 13,29         | 3.963.428,62      |                                                 |
| Administração Financeira                           | 1.592.000,00        | 1.459.100,00           | 157.766,68                      | 516.276,17                             | 2,25          | 912.823,83        | 175.552,44                      | 510.967,47                             | 2,59          | 918.132,33        |                                                 |
| Controle Interno                                   | 4.500,00            | 12.400,00              | 7.844,31                        | 7.844,31                               | 0,03          | 4.655,69          | 7.844,31                        | 7.844,31                               | 0,04          | 4.655,69          |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       | 5.000,00            | 5.000,00               |                                 |                                        |               | 5.000,00          |                                 |                                        |               | 5.000,00          |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL04 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Policiamento                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FL07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 2.684.550,00        | 2.594.450,00           | 275.428,40                      | 994.737,57                             | 4,34          | 1.599.712,43      | 228.254,78                      | 872.006,46                             | 4,42          | 1.722.443,54      |                                                 |
| Assistência ao Idoso                               | 28.000,00           | 28.000,00              |                                 |                                        |               | 28.000,00         |                                 |                                        |               | 28.000,00         |                                                 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência               | 21.000,00           | 21.000,00              |                                 |                                        |               | 21.000,00         |                                 |                                        |               | 21.000,00         |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 31.000,00           | 31.000,00              |                                 |                                        |               | 31.000,00         |                                 |                                        |               | 31.000,00         |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 374.300,00          | 382.700,00             | 21.943,07                       | 21.943,07                              | 0,10          | 360.756,93        | 21.943,07                       | 21.943,07                              | 0,11          | 360.756,93        |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>               |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                     |

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                    | 2.230.250,00        | 2.131.750,00           | 253.485,33                      | 972.794,50                             | 4,25          | 1.158.955,50      | 206.311,71                      | 850.063,39                             | 4,31          | 1.281.686,61      |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                            | 2.157.000,00        | 2.157.000,00           | 323.825,35                      | 1.149.948,00                           | 5,02          | 1.007.052,00      | 342.607,83                      | 1.149.078,00                           | 5,82          | 1.007.922,00      |                                                 |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             | 2.157.000,00        | 2.157.000,00           | 323.825,35                      | 1.149.948,00                           | 5,02          | 1.007.052,00      | 342.607,83                      | 1.149.078,00                           | 5,82          | 1.007.922,00      |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 13.034.225,00       | 13.162.970,59          | 1.893.405,06                    | 5.876.135,52                           | 25,65         | 7.286.835,07      | 1.684.935,73                    | 4.672.802,38                           | 23,68         | 8.490.168,21      |                                                 |
| Atenção Básica                                | 5.332.200,00        | 5.172.300,00           | 355.313,07                      | 1.436.556,50                           | 6,27          | 3.735.743,50      | 356.013,07                      | 1.230.515,39                           | 6,23          | 3.941.784,61      |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 4.681.625,00        | 5.119.670,59           | 1.205.647,77                    | 2.830.895,85                           | 12,36         | 2.388.774,74      | 987.247,77                      | 1.872.395,85                           | 9,99          | 3.147.274,74      |                                                 |
| Supporte Profilático e Terapêutico            | 595.000,00          | 385.000,00             |                                 |                                        |               | 385.000,00        |                                 |                                        |               | 385.000,00        |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 186.000,00          | 186.000,00             |                                 |                                        |               | 186.000,00        |                                 |                                        |               | 186.000,00        |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 120.000,00          | 120.000,00             |                                 |                                        |               | 120.000,00        |                                 |                                        |               | 120.000,00        |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 2.180.000,00        | 2.180.000,00           | 332.444,22                      | 1.608.683,17                           | 7,02          | 571.316,83        | 341.674,89                      | 1.469.891,14                           | 7,45          | 710.108,86        |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 9.467.470,00        | 11.790.336,69          | 1.547.657,41                    | 6.342.277,49                           | 27,69         | 5.448.059,20      | 1.164.473,25                    | 5.742.419,15                           | 29,10         | 6.047.917,54      |                                                 |
| Ensino Fundamental                            | 4.769.500,00        | 7.332.366,69           | 1.182.972,84                    | 5.145.845,88                           | 22,46         | 2.186.520,81      | 792.972,84                      | 4.359.809,68                           | 23,09         | 2.774.737,01      |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             | 4.144.600,00        | 3.894.600,00           | 324.197,92                      | 1.096.128,57                           | 4,78          | 2.798.471,43      | 324.197,92                      | 1.096.262,70                           | 5,55          | 2.799.337,30      |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    | 558.370,00          | 558.370,00             | 40.496,65                       | 100.303,04                             | 0,44          | 458.066,96        | 47.302,49                       | 89.546,77                              | 0,45          | 468.823,23        |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      | 5.000,00            | 5.000,00               |                                 |                                        |               | 5.000,00          |                                 |                                        |               | 5.000,00          |                                                 |
| Cultura                                       | 598.500,00          | 598.500,00             | 0,00                            | 124.322,81                             | 0,54          | 474.177,19        | 0,00                            | 124.322,81                             | 0,63          | 474.177,19        |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Difusão Cultural                              | 454.500,00          | 454.500,00             | 0,00                            | 107.259,00                             | 0,47          | 347.241,00        | 0,00                            | 107.259,00                             | 0,54          | 347.241,00        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    | 144.000,00          | 144.000,00             | 0,00                            | 17.063,81                              | 0,07          | 126.936,19        | 0,00                            | 17.063,81                              | 0,09          | 126.936,19        |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.765.100,00        | 2.650.100,00           | 1.472.755,08                    | 1.992.695,57                           | 8,70          | 657.404,43        | 1.352.269,96                    | 1.795.150,76                           | 9,10          | 854.949,24        |                                                 |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 461.100,00          | 1.446.100,00           | 994.427,00                      | 994.427,00                             | 4,34          | 451.673,00        | 994.427,00                      | 994.427,00                             | 5,04          | 451.673,00        |                                                 |
| Serviços Urbanos                              | 12.000,00           | 12.000,00              |                                 |                                        |               | 12.000,00         |                                 |                                        |               | 12.000,00         |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    | 1.292.000,00        | 1.192.000,00           | 478.328,08                      | 998.268,57                             | 4,36          | 193.731,43        | 357.842,96                      | 800.723,76                             | 4,06          | 391.276,24        |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 38.000,00           | 38.000,00              |                                 |                                        |               | 38.000,00         |                                 |                                        |               | 38.000,00         |                                                 |
| Habituação Rural                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                            |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOUREIRO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                            | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                            | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                            | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                            | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                            | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Habituação Urbana                                | 38.000,00           | 38.000,00              |                                 |                                        |               | 38.000,00         |                                 |                                        |               | 38.000,00         |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                       | 325.000,00          | 275.000,00             | 11.090,67                       | 38.890,67                              | 0,17          | 236.109,33        | 11.090,67                       | 38.890,67                              | 0,20          | 236.109,33        |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                          | 325.000,00          | 275.000,00             | 11.090,67                       | 38.890,67                              | 0,17          | 236.109,33        | 11.090,67                       | 38.890,67                              | 0,20          | 236.109,33        |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                                 | 110.900,00          | 110.900,00             |                                 |                                        |               | 110.900,00        |                                 |                                        |               | 110.900,00        |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 7.400,00            | 7.400,00               |                                 |                                        |               | 7.400,00          |                                 |                                        |               | 7.400,00          |                                                 |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                       | 103.500,00          | 103.500,00             |                                 |                                        |               | 103.500,00        |                                 |                                        |               | 103.500,00        |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 1.296.000,00        | 1.146.000,00           | 264.885,45                      | 441.495,91                             | 1,93          | 704.504,09        | 129.582,27                      | 272.279,87                             | 1,38          | 873.720,13        |                                                 |
| Abastecimento                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 35.000,00           | 35.000,00              |                                 |                                        |               | 35.000,00         |                                 |                                        |               | 35.000,00         |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       | 1.261.000,00        | 1.111.000,00           | 264.885,45                      | 441.495,91                             | 1,93          | 669.504,09        | 129.582,27                      | 272.279,87                             | 1,38          | 838.720,13        |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 7.100,00            | 7.100,00               |                                 |                                        |               | 7.100,00          |                                 |                                        |               | 7.100,00          |                                                 |
| Promoção Comercial                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          | 6.000,00            | 6.000,00               |                                 |                                        |               | 6.000,00          |                                 |                                        |               | 6.000,00          |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       | 1.100,00            | 1.100,00               |                                 |                                        |               | 1.100,00          |                                 |                                        |               | 1.100,00          |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |



|                                                                                                                                                                                                        |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TesouroNACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia                               | 600.000,00          | 550.000,00             | 0,00                            | 2.150,00                               | 0,01          | 547.850,00        | 0,00                            | 2.150,00                               | 0,01          | 547.850,00        |                                                 |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                      | 600.000,00          | 550.000,00             | 0,00                            | 2.150,00                               | 0,01          | 547.850,00        | 0,00                            | 2.150,00                               | 0,01          | 547.850,00        |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte                            | 3.044.400,00        | 2.844.500,00           | 20.095,10                       | 397.713,83                             | 1,74          | 2.446.786,17      | 20.095,10                       | 332.377,16                             | 1,88          | 2.512.122,84      |                                                 |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 | 2.996.500,00        | 2.746.500,00           | 0,00                            | 346.771,72                             | 1,51          | 2.399.728,28      | 0,00                            | 281.435,05                             | 1,43          | 2.465.064,95      |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transporte Aquaviário                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            | 47.900,00           | 98.000,00              | 20.095,10                       | 50.942,11                              | 0,22          | 47.057,89         | 20.095,10                       | 50.942,11                              | 0,26          | 47.057,89         |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 1.001.600,00        | 851.600,00             | 27.908,23                       | 44.064,54                              | 0,19          | 807.535,46        | 27.908,23                       | 44.064,54                              | 0,22          | 807.535,46        |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 5.100,00            | 5.100,00               |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Lazer                                 | 251.000,00          | 101.000,00             |                                 |                                        |               | 101.000,00        |                                 |                                        |               | 101.000,00        |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            | 655.500,00          | 655.500,00             | 27.908,23                       | 44.064,54                              | 0,19          | 611.435,46        | 27.908,23                       | 44.064,54                              | 0,22          | 611.435,46        |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              | 90.000,00           | 90.000,00              |                                 |                                        |               | 90.000,00         |                                 |                                        |               | 90.000,00         |                                                 |
| Encargos Especiais                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 705.000,00          | 705.000,00             |                                 |                                        |               | 705.000,00        |                                 |                                        |               | 705.000,00        |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 1.365.200,00        | 1.432.360,00           | 282.247,27                      | 797.714,65                             | 3,48          | 634.645,35        | 284.077,26                      | 797.714,65                             | 4,04          | 634.645,35        |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 48.190.000,00       | 50.630.902,28          | 7.465.335,90                    | 22.907.776,81                          | 100,00        | 27.723.125,47     | 6.474.339,30                    | 19.736.455,98                          | 100,00        | 30.894.446,30     |                                                 |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra                            | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                     | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                 | 1.365.200,00                | 1.432.360,00           | 282.247,27                      | 797.714,65                             | 3,48          | 634.645,35        | 284.077,26                      | 797.714,65                             | 4,04          | 634.645,35        |                                                 |
| Legislativa                                         |                             | 17.160,00              | 2.451,65                        | 8.820,43                               | 0,04          | 8.339,57          | 4.281,64                        | 8.820,43                               | 0,04          | 8.339,57          |                                                 |
| Ação Legislativa                                    |                             | 17.160,00              | 2.451,65                        | 8.820,43                               | 0,04          | 8.339,57          | 4.281,64                        | 8.820,43                               | 0,04          | 8.339,57          |                                                 |
| Contrôle Externo                                    |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                          |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                            |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                          |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ação Judiciária                                     |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Deleção do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                          |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                            |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                 |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                            |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Função/Subfunção - Intra               | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b ÷ a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d ÷ c) | SALDO (e) = (c-d) |
| Representação Judicial e Extrajudicial |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Administração                          | 153.000,00                  | 153.000,00             | 35.558,18                       | 101.280,26                             | 0,44      | 51.719,74         | 35.558,18                       | 101.280,26                             | 0,51      | 51.719,74         |
| Planejamento e Orçamento               | 1.000,00                    | 1.000,00               |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |
| FU04 - Administração Geral             | 90.000,00                   | 90.000,00              | 22.495,31                       | 58.984,71                              | 0,26      | 31.015,29         | 22.495,31                       | 58.984,71                              | 0,30      | 31.015,29         |
| Administração Financeira               | 62.000,00                   | 62.000,00              | 13.062,87                       | 42.295,55                              | 0,18      | 19.704,45         | 13.062,87                       | 42.295,55                              | 0,21      | 19.704,45         |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Normalização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Defesa Nacional                        |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Segurança Pública                      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Policimento                            |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Relações Exteriores                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Assistência Social                     | 135.100,00                  | 185.100,00             | 25.909,17                       | 69.025,93                              | 0,30      | 116.074,07        | 25.909,17                       | 69.025,93                              | 0,35      | 116.074,07        |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Assistência à Pessoa com Deficiência   |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.000,00                    | 1.000,00               |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |
| Assistência Comunitária                | 13.100,00                   | 13.100,00              |                                 |                                        |           | 13.100,00         |                                 |                                        |           | 13.100,00         |
| FU08 - Administração Geral             | 121.000,00                  | 171.000,00             | 25.909,17                       | 69.025,93                              | 0,30      | 101.974,07        | 25.909,17                       | 69.025,93                              | 0,35      | 101.974,07        |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Previdência Social                     |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Saúde                                  | 234.100,00                  | 234.100,00             | 50.719,46                       | 163.222,86                             | 0,71      | 70.877,12         | 50.719,46                       | 163.222,86                             | 0,83      | 70.877,12         |
| Atenção Básica                         | 131.000,00                  | 131.000,00             | 24.176,42                       | 78.211,64                              | 0,34      | 52.788,36         | 24.176,42                       | 78.211,64                              | 0,40      | 52.788,36         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 11.600,00                   | 11.600,00              | 2.658,57                        | 6.862,45                               | 0,03      | 4.737,55          | 2.658,57                        | 6.862,45                               | 0,03      | 4.737,55          |
| Suporte Profilático e Terapêutico      |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| Vigilância Sanitária                   | 1.000,00                    | 1.000,00               |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |
| Vigilância Epidemiológica              | 5.000,00                    | 5.000,00               |                                 |                                        |           | 5.000,00          |                                 |                                        |           | 5.000,00          |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |
| FU10 - Administração Geral             | 85.500,00                   | 85.500,00              | 23.884,49                       | 78.148,79                              | 0,34      | 7.351,21          | 23.884,49                       | 78.148,79                              | 0,40      | 7.351,21          |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TesouroNACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Função/Subfunção - Intra                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra |                   |                                 |                                        |           |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        |                                 |                                        | % (b ÷ a)                   | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d ÷ b) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Trabalho                                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Educação                                      | 738.000,00      | 738.000,00             | 144.681,61                      | 393.175,24                             | 1,72                        | 344.824,76        | 144.681,61                      | 393.175,24                             | 1,99      | 344.824,76        |                                                 |
| Ensino Fundamental                            | 201.000,00      | 201.000,00             | 41.703,26                       | 120.551,27                             | 0,53                        | 86.448,73         | 41.703,26                       | 120.551,27                             | 0,61      | 86.448,73         |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             | 536.000,00      | 536.000,00             | 102.978,33                      | 272.623,97                             | 1,19                        | 263.376,03        | 102.978,33                      | 272.623,97                             | 1,38      | 263.376,03        |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 80.000,00       | 80.000,00              | 18.512,89                       | 50.050,42                              | 0,22                        | 29.949,58         | 18.512,89                       | 50.050,42                              | 0,25      | 29.949,58         |                                                 |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 | 80.000,00       | 80.000,00              | 18.512,89                       | 50.050,42                              | 0,22                        | 29.949,58         | 18.512,89                       | 50.050,42                              | 0,25      | 29.949,58         |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Habituação                                    |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Habituação Rural                              |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Habituação Urbana                             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Saneamento                                    |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                       |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>Tesouro Nacional</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Função/Subfunção - Intra                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra |                   |                                 |                                        |           |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  |                 |                        |                                 |                                        | % (b ÷ a)                   | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d ÷ b) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 20.000,00       | 20.000,00              | 4.414,29                        | 12.139,49                              | 0,05                        | 7.860,51          | 4.414,29                        | 12.139,49                              | 0,06      | 7.860,51          |                                                 |
| Abastecimento                                    |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       | 20.000,00       | 20.000,00              | 4.414,29                        | 12.139,49                              | 0,05                        | 7.860,51          | 4.414,29                        | 12.139,49                              | 0,06      | 7.860,51          |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Indústria                                        |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| Promoção Comercial                               |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comunicações                                     |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Energia                                          |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Conservação de Energia                           |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| Transporte Aéreo                                 |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transporte Aquaviário                            |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transportes Especial                             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>Tesouro Nacional</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                 | Período de referência: 3º bimestre                     |

| Função/Subfunção - Intra              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | Execução da Despesa - Intra |                   |                                 |                                        |           |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       |                 |                        |                                 |                                        | % (b ÷ a)                   | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d ÷ c) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral            | 1.000,00        | 1.000,00               |                                 |                                        |                             | 1.000,00          |                                 |                                        |           | 1.000,00          |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções              |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transferências                        |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções              |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               |                 |                        |                                 |                                        |                             |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |



|                                                                                                                                                                                            |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <div>  <div> Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro </div> </div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                            | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                            | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                            | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                            | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                            | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                                                                                                 | Evolução da Receita Corrente Líquida |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                                                                                           | <MR-11>                              | <MR-10>      | <MR-9>       | <MR-8>       | <MR-7>       | <MR-6>       | <MR-5>       | <MR-4>       | <MR-3>       | <MR-2>       | <MR-1>       | <MR>         |                          |                          |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                             | -                                    | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                        | -                        |
| RECEITAS CORRENTES (R)                                                                                                                    | 4.368.843,69                         | 3.373.285,63 | 3.034.300,45 | 3.378.548,34 | 3.287.198,28 | 5.087.205,02 | 3.335.933,48 | 3.336.545,06 | 3.522.682,06 | 3.387.345,09 | 4.833.786,71 | 3.944.233,01 | 45.946.296,30            | 52.091.000,00            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                               | 157.849,03                           | 158.137,79   | 408.154,71   | 171.392,85   | 233.638,58   | 1.461.799,43 | 28.891,37    | 21.378,27    | 438.819,55   | 270.282,42   | 248.867,57   | 180.288,62   | 3.777.541,29             | 5.462.000,00             |
| IPTU                                                                                                                                      | 1.464,43                             |              |              | 1.285,74     |              | 556,78       |              |              |              |              |              |              | 3.306,96                 | 115.000,00               |
| ISS                                                                                                                                       | 155.990,54                           | 152.559,89   | 407.954,71   | 169.984,01   | 229.538,08   | 1.392.019,21 | 28.891,37    | 21.378,27    | 438.819,55   | 270.282,42   | 248.867,57   | 180.288,62   | 3.024.024,44             | 3.595.500,00             |
| ITBI                                                                                                                                      | 480,00                               | 5.117,90     |              |              | 4.100,00     |              |              |              |              |              |              |              | 16.617,85                | 500.000,00               |
| IRRF                                                                                                                                      |                                      |              |              |              | 729.200,94   |              |              |              |              |              |              |              | 729.200,94               | 1.100.000,00             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                        | 34,06                                | 10,00        | 200,00       | 123,00       | 10,00        | 13,50        |              |              |              |              |              |              | 390,76                   | 237.500,00               |
| Contribuições                                                                                                                             | 58.330,65                            | 138.643,34   | 23.652,79    | 25.370,87    | 185.863,28   | 319.338,24   | 48.578,75    | 872,08       | 79.041,13    | 142.740,47   | 505.119,28   | 137.762,38   | 1.564.754,75             | 1.468.000,00             |
| Receita Patrimonial                                                                                                                       | 57.520,31                            | 46.393,15    | 56.767,83    | 35.124,79    | 31.068,42    | 43.467,07    | 47.866,69    | 54.467,55    | 51.829,43    | 60.883,00    | 58.795,97    | 55.071,13    | 1.890.500,00             | 1.890.500,00             |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                                                                                                     | 57.520,31                            | 46.393,15    | 56.767,83    | 35.124,79    | 31.068,42    | 43.467,07    | 47.866,69    | 54.467,55    | 51.829,43    | 60.883,00    | 58.795,97    | 55.071,13    | 595.705,44               | 1.890.500,00             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                              |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Receita Agropecuária                                                                                                                      |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Receita Industrial                                                                                                                        |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                          |
| Receita de Serviços                                                                                                                       |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          | 150.000,00               |
| Transferências Correntes                                                                                                                  | 4.076.543,69                         | 3.029.511,15 | 3.146.205,05 | 3.142.719,83 | 3.086.494,46 | 4.082.708,78 | 3.370.466,72 | 3.259.901,15 | 2.961.990,84 | 3.113.342,09 | 3.834.096,78 | 2.971.389,77 | 39.915.410,43            | 43.016.000,00            |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                         | 1.022.438,26                         | 1.034.567,57 | 1.077.294,85 | 991.140,32   | 1.153.500,76 | 1.860.980,46 | 1.151.188,55 | 1.544.762,11 | 1.017.296,92 | 1.033.747,24 | 1.318.691,20 | 1.354.477,03 | 14.770.825,27            | 15.000.000,00            |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                        | 832.093,92                           | 820.208,61   | 758.894,44   | 982.211,21   | 903.586,57   | 775.402,51   | 1.035.199,97 | 878.943,59   | 921.434,82   | 944.294,44   | 896.544,00   | 691.884,70   | 10.442.098,69            | 11.375.000,00            |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                        | 113.242,91                           | 62.830,72    | 54.082,64    | 55.616,63    | 29.470,11    | 34.276,23    | 54.205,07    | 43.444,28    | 97.660,70    | 131.824,02   | 169.185,48   | 113.314,19   | 598.339,97               | 1.375.000,00             |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                         | 682,03                               | 402,52       | 15.103,73    | 144.876,61   | 6.969,80     | 7.611,47     | 3.904,24     | 421,53       | 389,47       | 1.022,03     | 2.463,01     | 79,02        | 178.844,46               | 200.000,00               |
| Transferências da LC nº 61/1989                                                                                                           | 6.593,29                             | 7.003,92     | 6.710,55     | 12.073,87    | 6.451,90     | 7.582,01     | 6.476,81     | 15.880,41    | 14.837,50    | 17.238,77    | 16.473,31    | 17.893,17    | 135.115,51               | 125.000,00               |
| Transferências do FUNDEC                                                                                                                  | 973.520,59                           | 979.378,65   | 947.482,76   | 458.452,89   | 415.269,29   | 386.213,58   | 403.554,61   | 444.873,42   | 441.091,26   | 407.581,59   | 464.980,64   | 395.059,98   | 5.077.802,96             | 4.500.000,00             |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                           | 1.428.012,89                         | 725.159,16   | 891.458,08   | 586.348,40   | 571.410,05   | 1.011.022,72 | 682.787,47   | 333.715,98   | 466.080,17   | 527.044,00   | 966.790,14   | 408.336,69   | 8.412.053,67             | 9.941.000,00             |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                 |                                      |              |              |              | 43,51        |              |              |              |              | 1,11         | 2.787,11     | 1,11         | 2.835,06                 | 305.000,00               |
| DEDUÇÕES (D)                                                                                                                              | 944.379,75                           | 481.281,83   | 334.816,13   | 417.638,24   | 574.275,61   | 708.125,58   | 449.411,20   | 494.206,72   | 477.437,33   | 564.037,95   | 551.295,23   | 506.418,78   | 5.889.874,35             | 6.712.000,00             |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                      | 799,79                               | 79.341,85    | 1.170,40     | 869,46       | 155.900,71   | 286.788,00   |              | 872,58       | 70.641,13    | 142.740,47   | 74.278,25    | 74.467,35    | 865.402,61               | 960.000,00               |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários                                                                                      |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 3.900,00                 |                          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                     |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          | 51.000,00                |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEC                                                                                                | 347.619,96                           | 383.589,78   | 333.642,70   | 416.768,78   | 418.885,10   | 422.289,58   | 449.411,20   | 492.334,14   | 407.396,20   | 422.197,48   | 477.175,97   | 431.950,85   | 5.064.171,74             | 5.590.000,00             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENQUADRAMENTO (VI) = (R) - (D)                                              | 4.006.463,94                         | 2.911.254,00 | 3.299.384,32 | 2.960.910,10 | 2.762.892,47 | 5.186.079,94 | 2.886.192,28 | 2.842.433,94 | 3.045.244,73 | 3.022.411,14 | 4.088.311,48 | 2.838.184,23 | 40.056.322,57            | 45.376.000,00            |
| (+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)                                  |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00                     | 0,00                     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do Senado (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                      |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 40.056.322,57            | 45.376.000,00            |
| (+) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 1º) (VII) | 76.248,00                            | 76.248,00    | 76.248,00    | 76.248,00    | 76.248,00    | 152.496,00   | 59.320,20    | 75.900,00    | 75.900,00    | 75.900,00    | 81.972,00    |              | 902.738,20               | 982.000,00               |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                      |                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00                     | 0,00                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (R) - (VI) - (VII) - (VIII)                             | 3.924.215,94                         | 2.835.106,00 | 3.223.736,32 | 2.884.662,10 | 2.886.584,47 | 5.045.583,94 | 2.826.872,08 | 2.842.433,94 | 2.969.344,73 | 2.946.511,14 | 4.012.411,48 | 2.756.132,23 | 39.153.594,37            | 44.387.000,00            |

|                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas | -          |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita     |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas</b>                                                                 | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          | 2,459,000.00            | 994,108.36                             |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 968,000.00              | 362,341.37                             |
| Ativo                                                                           | 966,000.00              | 362,341.37                             |
| Inativo                                                                         | 2,000.00                |                                        |
| Pensionista                                                                     |                         |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 1,437,000.00            | 631,761.44                             |
| Ativo                                                                           | 1,437,000.00            | 631,761.44                             |
| Inativo                                                                         |                         |                                        |
| Pensionista                                                                     |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                             | 50,000.00               |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                           |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 50,000.00               |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                             |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 4,000.00                | 5,55                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 3,000.00                |                                        |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 1,000.00                | 5,55                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                      |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)              | 2,459,000.00            | 994,108.36                             |

|                                                                                                                                                                                           |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <br>Sistema de Informações<br>Contábeis e Fiscais do<br>Setor Público Brasileiro<br><br>TESOURO NACIONAL | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                           | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                           | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                           | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                           | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                           | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas</b>                                                                 | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                                      | 1,803,000.00           | 1,084,160.29                           | 1,084,160.29                           | 1,078,219.57                      |                                                              |
| Aposentadorias                                                                  | 1,803,000.00           | 1,017,678.85                           | 1,017,678.85                           | 1,011,738.13                      |                                                              |
| Pensões por Morte                                                               |                        | 66,481.44                              | 66,481.44                              | 66,481.44                         |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                 | 1,000.00               |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                 | 1,000.00               |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                | 1,804,000.00           | 1,084,160.29                           | 1,084,160.29                           | 1,078,219.57                      |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)               | 655,000.00             | -90,051.93                             | -90,051.93                             | -84,111.21                        |                                                              |

|                                                                                                                                                                                          |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                          | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                          | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                          | Exercício: 2025                                        |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                       |                                                        |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                              | -                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|------------------------------|-----------------------|
| Reserva Orçamentária do RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                        | -                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS       | Aportes de Recursos |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS       | APORTES REALIZADOS  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | -                   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                     | -                     |
| Investimentos e Aplicações                        | 466.338,78            |
| Outros Bens e Direitos                            | 8,544,764.81          |
|                                                   | 22,412,761.59         |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas                                                                 | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                 |                         |                                        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                   |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                       |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                      |                         |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                    |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                          |                         |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                             |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                               |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                     |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                               |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                               |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)            |                         |                                        |



|                                                                                                                                                                                                        |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TesouroNACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas</b>                                                          | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Aposentadorias                                                           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões por Morte                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                            |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                 | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                        | APORTES REALIZADOS  |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | -                   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  |                     |
| Recursos para Formação de Reserva                      |                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                | SALDO ATUAL           |
| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | -                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                  |                       |
| Investimentos e Aplicações                     |                       |
| Outros Bens e Direitos                         |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS                 | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas da Administração - RPPS                 | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES                               | 353,000,00              | 92,954,91                              |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 353,000,00              | 92,954,91                              |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS                             | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|---|--------------------------------------------------------------|
|                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) |   |                                                              |
| Despesas da Administração - RPPS                             | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | - | -                                                            |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 350.000,00             | 65.691,81                              | 64.979,77                              | 64.711,75                         |   |                                                              |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 2.000,00               | 537,70                                 | 212,86                                 | 145,64                            |   |                                                              |
| Demais Despesas Correntes                                    | 348.000,00             | 65.154,11                              | 64.666,91                              | 64.566,11                         |   |                                                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 3.000,00               | 95,90                                  | 37,94                                  | 25,96                             |   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 353.000,00             | 65.787,71                              | 64.917,71                              | 64.737,71                         |   |                                                              |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)           | 0,00                   | 27.167,20                              | 28.037,20                              | 28.217,20                         |   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                 | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|-----------------------------------------|-----------------------|
|                                         | SALDO ATUAL           |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | -                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa           |                       |
| Investimentos e Aplicações              |                       |
| Outros Bens e Direitos                  |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)  | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)  | -                       | -                                      |
| Contribuições dos Servidores                                 |                         |                                        |
| Demais Receitas Previdenciárias                              |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)           | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)           | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Aposentadorias                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias                                                    | Receita Orçamentária |                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre / 2025<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>                                             | -                    | -                                                |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 45,378,000.00        | 18,722,692.25                                    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 5,462,000.00         | 1,186,577.80                                     |
| IPTU                                                                                           | 115,000.00           |                                                  |
| ISS                                                                                            | 3,509,500.00         | 1,186,577.80                                     |
| ITBI                                                                                           | 500,000.00           |                                                  |
| IRRF                                                                                           | 1,100,000.00         |                                                  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 237,500.00           |                                                  |
| Contribuições                                                                                  | 500,000.00           | 542,773.17                                       |
| Receita Patrimonial                                                                            | 1,639,000.00         | 320,813.77                                       |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 1,639,000.00         | 320,813.77                                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   |                      |                                                  |
| Transferências Correntes                                                                       | 37,326,000.00        | 16,669,741.51                                    |
| Cota-Parte do FPM                                                                              | 12,000,000.00        | 5,936,130.70                                     |
| Cota-Parte do ICMS                                                                             | 9,500,000.00         | 4,296,499.37                                     |
| Cota-Parte do IPVA                                                                             | 1,100,000.00         | 487,105.10                                       |
| Cota-Parte do ITR                                                                              | 160,000.00           | 6,623.50                                         |
| Transferências da LC nº 61/1989                                                                | 125,000.00           | 89,069.97                                        |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 4,500,000.00         | 2,657,568.50                                     |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 9,941,000.00         | 3,196,744.37                                     |
| Demaís Receitas Correntes                                                                      | 451,000.00           | 2,786.00                                         |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              |                      |                                                  |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 451,000.00           | 2,786.00                                         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))                      | 43,739,000.00        | 18,401,878.48                                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 2,761,000.00         | 1,087,063.27                                     |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 51,000.00            |                                                  |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 |                      | 29,092.64                                        |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    |                      |                                                  |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                |                      |                                                  |
| Alienação de Bens                                                                              |                      |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         |                      |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        |                      |                                                  |
| Outras Alienações de Bens                                                                      |                      |                                                  |
| Transferências de Capital                                                                      |                      | 29,092.64                                        |
| Convênios                                                                                      |                      |                                                  |
| Outras Transferências de Capital                                                               |                      | 29,092.64                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                                     |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           |                      |                                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) |                      | 29,092.64                                        |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          |                      |                                                  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       |                      |                                                  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 46,500,000.00        | 19,518,034.39                                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 43,739,000.00        | 18,430,971.12                                    |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TesouroNACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                        | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                        | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias                                                        | Despesa Orçamentária |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------------|------------|--------------------------------|
|                                                                                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre / 2025 |                    |                   |                                      |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                                    |                      | DESPEAS EMPENHADAS    | DESPEAS LIQUIDADAS | DESPEAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c)                      |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>                                                 | -                    | -                     | -                  | -                 | -                                    | -          | -                              |
| DESPEAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 40.168.611,00        | 18.160.916,39         | 14.990.465,56      | 14.476.195,11     | 100.487,36                           |            |                                |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 14.312.635,41        | 7.610.237,59          | 7.610.237,59       | 7.263.714,25      | 65.477,36                            |            |                                |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                   | 7.000,00             |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| Outras Despesas Correntes                                                                          | 25.848.975,59        | 10.550.678,80         | 7.380.227,97       | 7.212.480,86      | 35.010,00                            |            |                                |
| DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 40.161.611,00        | 18.160.916,39         | 14.990.465,56      | 14.476.195,11     | 100.487,36                           |            |                                |
| DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 2.154.000,00         | 1.149.852,10          | 1.149.040,06       | 1.142.931,32      |                                      |            |                                |
| DESPEAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           |                      |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| DESPEAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 7.600.291,28         | 3.596.912,42          | 3.596.912,42       | 3.596.912,42      |                                      |            |                                |
| Investimentos                                                                                      | 7.549.291,28         | 3.596.912,42          | 3.596.912,42       | 3.596.912,42      |                                      |            |                                |
| Inversões Financeiras                                                                              | 1.000,00             |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                   |                      |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                              |                      |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                              |                      |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| Demais Inversões Financeiras                                                                       | 1.000,00             |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                      | 50.000,00            |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 7.550.291,28         | 3.596.912,42          | 3.596.912,42       | 3.596.912,42      |                                      |            |                                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                     | 705.000,00           |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 3.000,00             | 95,90                 | 37,94              | 25,96             |                                      |            |                                |
| DESPEAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          |                      |                       |                    |                   |                                      |            |                                |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)                                   | 50.573.902,28        | 22.907.776,81         | 19.736.455,98      | 19.216.064,81     | 100.487,36                           |            |                                |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                        | 48.416.902,28        | 21.757.828,81         | 18.587.377,98      | 18.073.107,53     | 100.487,36                           |            |                                |

|                                                                                                                                                                                          |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                          | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                          | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                          | Exercício: 2025                                        |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                       |                                                        |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha                                                          | Até o Bimestre / 2025 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                              | VALOR                 |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                                          | -                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)) | 201,482,22            |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)) | 257,376,23            |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE     |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | -                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                    |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais                                                         | Até o Bimestre / 2025 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                        | VALOR INCORRIDO       |
| Juros Nominais                                                         | -                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)    | 2,558,69              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) |                       |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                | Até o Bimestre / 2025 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                   | VALOR                 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                | -                     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 259,934,92            |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal      | Saldo             |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
|                                                  | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal      | -                 | -                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                       | 1,247,565,54      | 922,300,58              |
| DEDUÇÕES (XL)                                    | 5,023,974,76      | 5,830,357,62            |
| Disponibilidade de Caixa                         | 5,023,974,76      | 5,830,357,62            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                   | 6,836,513,28      | 7,576,392,00            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)             | 1,294,051,48      | 1,181,095,98            |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 518,487,04        | 564,938,40              |
| Demais Haveres Financeiros                       | 0,00              | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -3,776,409,22     | -4,908,057,04           |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                      | Até o Bimestre / 2025 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                          | VALOR                 |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                      | -                     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 1,131,647,82          |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE     |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | -                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                    |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico                                                                                                     | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                         | VALOR                 |
| Ajuste Metodológico                                                                                                     | -                     |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                       | -112,955,50           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          |                       |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 |                       |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              |                       |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      |                       |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   |                       |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 1,018,692,32          |

|                                                                                                                                                                                          |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                          | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                          | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                          | Exercício: 2025                                        |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                       |                                                        |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha                                          | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Resultado Primário - Abaixo da Linha                                          | VALOR                 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -1.016.133,63         |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Informações Adicionais                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | -2.440.902,28         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.440.902,28          |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     |                       |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                        |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão                                     | Poder/Órgão                  |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
|                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |            |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                  |           |                |                             |
|                                                 | Inscritos                    |                               |            |                |                             | Inscritos                      |                               |                  |           |                |                             |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | Liquidadados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| PODER EXECUTIVO                                 | 848.980,67                   | 437.440,52                    | 100.487,36 |                | 1.185.933,83                | 0,00                           | 2.180,60                      |                  |           |                | 2.180,60                    |
| PODER LEGISLATIVO                               |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| Câmara Municipal                                |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| Tribunal de Contas do Município                 |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                              |                               |            |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| TOTAL (III) = I + II                            | 848.980,67                   | 437.440,52                    | 100.487,36 |                | 1.185.933,83                | 0,00                           | 2.180,60                      |                  |           |                | 2.180,60                    |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra                      | Poder/Órgão - Intra          |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
|------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|-----------|----------------|-----------------------------|
|                                          | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |           |                |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                  |           |                |                             |
|                                          | Inscritos                    |                               |           |                |                             | Inscritos                      |                               |                  |           |                |                             |
|                                          | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | Liquidadados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) |                              |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| PODER EXECUTIVO                          |                              | 8.508,27                      |           |                | 8.508,27                    |                                |                               |                  |           |                | 8.508,27                    |
| PODER LEGISLATIVO                        |                              | 8.508,27                      |           |                | 8.508,27                    |                                |                               |                  |           |                | 8.508,27                    |
| Câmara Municipal                         |                              |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |
| Tribunal de Contas do Município          |                              |                               |           |                |                             |                                |                               |                  |           |                |                             |



|                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP                       | Especificação de PPP                                |                            |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                        | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP                       | -                                                   | -                          |
| TOTAL DE ATIVOS                                        |                                                     |                            |
| Ativos Constituídos pela SPE                           |                                                     |                            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      |                                                     |                            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE |                                                     |                            |
| Provisões de PPP                                       |                                                     |                            |
| Outros Passivos                                        |                                                     |                            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               |                                                     |                            |
| Obrigações Contratuais                                 |                                                     |                            |
| Riscos não Provisionados                               |                                                     |                            |
| Garantias Concedidas                                   |                                                     |                            |
| Outros Passivos Contingentes                           |                                                     |                            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>Tesouro Nacional</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                        |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP                                                   | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                             | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP                                                   |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)                |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II                                    |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| RESCOTA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)      |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>            |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>               |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                        |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                     |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário                                                  | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                       | Até o Bimestre |
| <b>Balanco Orçamentário</b>                                           | -              |
| RECEITAS                                                              |                |
| Previsão Inicial                                                      | 48,190,000.00  |
| Previsão Atualizada                                                   | 48,190,000.00  |
| Receitas Realizadas                                                   | 19,838,848.16  |
| Déficit Orçamentário                                                  |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2,440,902.28   |
| DESPESAS                                                              |                |
| Dotação Inicial                                                       | 48,190,000.00  |
| Dotação Atualizada                                                    | 50,630,902.28  |
| Despesas Empenhadas                                                   | 22,907,776.81  |
| Despesas Liquidadas                                                   | 19,736,455.98  |
| Despesas Pagas                                                        | 19,216,064.81  |
| Superávit Orçamentário                                                | 102,392.18     |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção        | Valores        |
|--------------------------------------|----------------|
|                                      | Até o Bimestre |
| <b>Despesas por Função/Subfunção</b> | -              |
| Despesas Empenhadas                  | 22,907,776.81  |
| Despesas Liquidadas                  | 19,736,455.98  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL                                                    | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                                   | Até o Bimestre |
| <b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>                                             | -              |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 40,056,322.57  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 40,056,322.57  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 39,153,594.37  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores        | Valores        |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                            | Até o Bimestre |
| <b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b> | -              |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                              |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                        | 994,108.36     |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                        | 1,084,160.29   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                        | 1,084,160.29   |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                             | 1,078,219.57   |
| Resultado Previdenciário                                                   | -90,051.93     |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                     |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                             |                |
| Resultado Previdenciário                                                   |                |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal                  | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                                      |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                                | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)        | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| <b>Resultados Primário e Nominal</b>           | -                                                       | -                                    | -                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha |                                                         | 257,376.23                           |                           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha |                                                         | 1,131,647.82                         |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2025  
Período de referência: 3º bimestre

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público        | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                                      | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b> | -                           | -                           | -                        | -             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 1,294,929,46                | 0,00                        | 100,487,36               | 1,194,442,10  |
| Poder Executivo                                      | 1,294,929,46                | 0,00                        | 100,487,36               | 1,194,442,10  |
| Poder Legislativo                                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                       | 2,181,20                    | 0,00                        | 0,00                     | 2,181,20      |
| Poder Executivo                                      | 2,181,20                    | 0,00                        | 0,00                     | 2,181,20      |
| Poder Legislativo                                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |               |
| TOTAL                                                | 1,297,110,66                | 0,00                        | 100,487,36               | 1,196,623,30  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                            | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Ensino |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                |                              | Limites Constitucionais Anuais   |                           |
|                                                                                                |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                     | -                            | -                                | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                              |                                  |                           |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica              |                              |                                  |                           |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)    |                              |                                  |                           |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital               |                              |                                  |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo Não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -                                                                   | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              |                                                                     |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                    |                                                                     |                     |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência        | Exercício de Apuração |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | Exercício             | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| <b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b> | -                     | -             | -             | -             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)       |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)              |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo a Realizar |
| <b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -                                                                   | -                |
| Receitas da Alienação de Ativos                                |                                                                     |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |                                                                     |                  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Saúde |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                              | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                            | -                               | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos |                              |                                 |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP        | Valor Realizado no Período          |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| <b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b> | -                                   |

|                                                                                                                                                                                         |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária            |
|                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Jangada - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                         | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social               |
|                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                  |
|                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                        |
|                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                     |

|                                                         |                                     |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Despesas de Caráter Continuoado Derivadas de PPP        | Valor Realizado no Período          |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | Valor Apurado no Exercício Corrente |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | Valores    |
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

Documento gerado em 04/08/2025 12:34:54

Página 34 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.187/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru/MT torna público que realizará pro-

cedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HIDRAULICOS PARA OFICINA MECÂNICA**, conforme Termo de Referência.

♦ **Data da sessão:** 07 de agosto de 2025 ♦ **Horário da fase de lances:** das 8h às 14h ♦ **Local:** www.licitanet.com.br Edital



e anexos disponíveis em: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br); [www.licita-net.com.br](http://www.licita-net.com.br)

Jauru/MT, 04 de agosto de 2025.

**Gilmar Jr Ferreira** Agente de Contratação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2025.**

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.**

**CONTRATADA: CUIABA VITA HOME CARE LTDA**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A**  
**DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025**  
**VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025**  
**VALOR: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.648 DE 07/01/2025.**

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

**PROFESSOR NVIEL SUPERIOR-PEDAGOGIA**  
**ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**  
**ZONA RURAL**

| Item | Nome                   | Classificação |
|------|------------------------|---------------|
| 01   | JESSICA FERNANDA KLEIN | 04º           |

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 04/08/2025

Michelle D'Mont Leite  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 004/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.747 DE 30/05/2025.**

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº004/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos nº004/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR**  
**ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO**  
**ZONA RURAL**

| Item | Nome                               | Classificação |
|------|------------------------------------|---------------|
| 01   | JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS | 01º           |

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, po-

dendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 04/08/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE**  
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.04 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **INOVA SANEAMENTO BASICO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 33.187.496/0001-03, localizada na Estrada Caracol, KM 07, Zona Rural - CEP 78.570-000 - Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

**VALOR GLOBAL: R\$ 387.456,00 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

Juara - MT 04 de agosto de 2025.

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS TERMO ADITIVOS MES DE JULHO**

**OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 318/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.**

**Contratada: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.244/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina, 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara/MT, neste ato, representada pelo sócio Proprietário Srº Márcio Henrique Giraldeili, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuai, 214-W, Bairro - Centro, na cidade de Juara/MT, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF nº 5XX.XXX.XXX-X3.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO**

**DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o processo de Licitação Concorrência 005/2024.

**Valor Global: R\$ 198.376,71 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**

**Assinatura: 07 de julho de 2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 345/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

**LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.**

**LOCADOR: Sra. NAGET ABOU NOUH FERRO**, inscrita com o CPF: 4XX.XXX.XXX-53, residente na Rua. J. Olavo Gonçalves, nº 205N - Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.”** conforme termo de referência e estudo técnico preliminar que fazem parte integrante do contrato.

Trata-se de 01 (um) imóvel localizado na Rua José Alves Bezerra, nº 260, Complemento E, Centro, Matrícula do imóvel: 6.233, Área do Terreno aproximadamente: 560,00 m², Área Construída Imóvel com aproximadamente: 280,00 m².

**Valor Global: R\$ 145.148,40 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**

**Assinatura: 25 de julho de 2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 326/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.**

**Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.528.355/0001-72, endereço Rua São Vicente, n. 21 Quadra 41, Bairro- Canelas, Cep: 78148-095, com sede na cidade de Várzea Grande/MT - Estado de Mato Grosso, representada pela Srº. Zuleide Maria Da Conceição Mendes pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade n. 3XXXX-1 SSP/MT e do CPF n. 9X.XXX.XX-91.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA CENTRAL, COORDENADA: LAT: 11°15'11.68"S; LONG: 57°30'27.81"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 1.537,50 M², NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0046/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/08099, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** para 365 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 680/SMC/2025.

**Assinatura:** 09 de julho de 2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 426/2025**  
**DISPENSA Nº 006/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldele, inscrito no CPF n.º XXX.077.701-XX..

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA NA AV. AYRTON SENNA E RUA BARBACENA, NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** para 120 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 707/SMC/2025.

**Assinatura:** 23 de julho de 2025

**SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 006/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º XXX426X-X SSP/MT e CPF: XXX.338.401-XX.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO

**GABRIEL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** para 180 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 684/SMC/2025.

**Assinatura:** 10 de julho de 2025

**SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 318/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.244/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara/MT, neste ato, representada pelo sócio Proprietário Srº Márcio Henrique Giraldele, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuai, 214-W, Bairro - Centro, na cidade de Juara/MT, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF nº 5XX.XXX.XXX-X3.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o processo de Licitação Concorrência Eletrônica 005/2024.

**AJUSTE NA PLANILHA, SEM REFLEXO FINANCEIRO,** em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 667/SMC/2025, com justificativa técnica, em conformidade com a Decisão Administrativa Processo FCP nº 003/2025.

**Assinatura:** 02 de julho de 2025

**SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 318/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.244/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara/MT, neste ato, representada pelo sócio Proprietário Srº Márcio Henrique Gi-

raldelli, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuai, 214-W, Bairro - Centro, na cidade de Juara/MT, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF nº 5XX.XXX.XXX-X3.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o processo de Licitação Concorrência Eletrônica 005/2024.**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA OBRA** para 90 (noventa) dias, sem acréscimo de valores, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Cidade, memorando nº 662/SMC/2025.

**Assinatura:** 02 de julho de 2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 243/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.**

**Contratada: V G DA COSTA TURISMO - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 06.122.776/0001-60, localizada à Praça dos Trabalhadores, n.º. 358, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Valdeci Gonçalves da Costa, portador da Cédula de Identidade n.º 5XXXX5 SSP/MT e inscrito no CPF: 3XX.XXX.XXX-X0.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MALOTE DOS CORREIOS JUNTO ÀS UNIDADES DAS COMUNIDADES DE ÁGUAS CLARAS E PARANORTE, DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 166 E 167/2021, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO - DEPARTAMENTO DISTRI-TAL.**

**Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**Assinatura:** 01 de julho de 2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 255/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.**

**Contratada: TCM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 80.653.157/0001-55, com sede à Rodovia SC-401, S/N, KM01m Módulo 7, Saco Grande, Florianópolis - SC, CEP: 88.034-000, neste ato representada pelo Sr.º. **Luiz Roberto Olsen**, pessoa física, portador do RG nº 5XXXX9 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 266.XXX.XXX-15.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPLEMENTAR, BEM COMO DE INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE EM LABORATÓRIO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal/Laboratório neste município de JUARA/MT.

**Valor Global: R\$ 9.241,49 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**

**Assinatura:** 21 de julho de 2025

**VIGÉSIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 419/2023  
DISPENSA Nº 068/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.**

**Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara - Estado de Mato Grosso, portador do RG. nº XX6.05X SESP/MT e CPF/MF nº XXX.146.411-XX.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

**Valor Global: R\$ 93.144,06 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e seis centavos)**

**Assinatura:** 24 de julho de 2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 481/2025  
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.**

**Contratada: H. T. F. ROANES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.884.798/0001-70 estabelecida a Rua Nivaldo Fracarolli 167E Sala 01, Bairro Centro Juara/MT, e-mail: (tunincontabilidade@gmail.com), Telefone: (66) 96379693 representada neste ato por seu representante, Sr Hudson Thiago Formigoni Roanes RG 1XXXXXX2 e CPF 0XX.XXX.XXX-X2.

**Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.**

**Valor Global: R\$ 18.756,75 (dezoito mil setecentos e cin-**



quenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Assinatura: 29 de julho de 2025

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS MES DE JULHO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 523/2025**

**ADESÃO 006/2025**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** **V. CAR VEICULOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, n.º 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr. Vinicius Beloto**, portador do RG n.º XX71059X SJ/MT e CPF n.º XXX.936.981-XX.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.**

**Valor Global:** **R\$ 210.720,00 (duzentos e dez mil, setecentos e vinte reais)**

**Assinatura:** 01 de julho de 2025.

**EXTRATO CONTRATO Nº 524/2025**

**DISPENSA Nº 012/2025**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** Empresa **46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES**, inscrito com o CNPJ sob o n.º 02.639.244/0001-44, localizada na Rua das Cerejeiras, 11- Conj. New Working, sala 06 – Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-020 - Cuiabá/MT – neste ato representada pelo Srº Gabriel Henrique Sabino Marques, inscrito no CPF: XXX.386.211-XX.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**Valor Global:** **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**Assinatura:** 02 de julho de 2025

**EXTRATO CONTRATO Nº 525/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** Empresa **S. ALEIXO OSSANI**, inscrita com o CNPJ: 37.508.688/0001-25, localizada na Rua Campo Grande, n.º 110 W, Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por sua proprie-

tária Shirley Aleixo Ossani, portadora do RG: 1XXXXXX-4 SSP/MT inscrita no CPF: 972.XXX.XXX-15.

**Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DO TIPO CASA/SOBRADO GEMINADO, COM AREA CONSTRUÍDA 109,92 M2, LOCALIZADO NA QUADRA 05, LOTE 08, MO PERIMETRO URBANO NA CIDADE DE JUARA-MT, PARA SER UTILIZADO PELA EQUIPE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DURANTE AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS E URBANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.**

**Valor Global:** **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**

**Assinatura:** 02 de julho de 2025

**EXTRATO CONTRATO Nº 526/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** Empresa **VM SOM E INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.303.659/0001-03, localizada à Av. Rio Arinos 767 S CEP 78.575-000 Juara/MT, representada pelo Srº Valdir Aparecido da Silva, portador do RG n.º 2XXXXX8 SSP/MT e CPF n.º 9XX.XXX.XXX-X3.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.**

**Valor Global:** **R\$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais)**

**Assinatura:** 11 de julho de 2025

**EXTRATO CONTRATO Nº 527/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** Empresa **ALTAIR BARBOSA DA SILVA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.367.900/0001-00, localizada à Rua Paraíba 001, Centro, Novo Horizonte do Norte, CEP 78.570-000, representada pelo Srº **Altair Barbosa da Silva**, portador do RG n.º 1XXXXX0 SSP/MT e do CPF n.º 9XX.XXX.XXX-X9.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.**

**Valor Global:** **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

**Assinatura:** 11 de julho de 2025

**EXTRATO CONTRATO Nº 528/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/

0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** Empresa **VANESSA MESQUITA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.458.818/0001-09, localizada à Rua Minas Gerais, 32N Centro CEP 78575000 Juara/M, representa pela Srª Vanessa Mesquita, portadora do RG nº 2XXXXXX3 SSP/MT e do CPF nº 0XX.XXX.XXX-X5.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS.**

**Valor Global:** **R\$ 13.474,00** (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

**Assinatura:** 11 de julho de 2025

#### EXTRATO CONTRATO Nº 529/2025

#### DISPENSA Nº 016/2025

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** Empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, Centro Político – Cuiabá/MT. – Telefone: (65) 93648-5250; e-mail: robson.onorato@mt.sebrae.com.br. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srª Lelia Rocha Abadio Brun, inscrito no CPF: XXX.174.201-XX

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO-ECONÔMICO VISANDO À DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.**

**Valor Global:** **R\$ 357.374,00** (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais)

**Assinatura:** 14 de julho de 2025

#### EXTRATO CONTRATO Nº 530/2025

#### INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** Empresa **T. P. GIMENES VILHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.975.444/0001-92, localizada ao SIT São João anexo ao córrego PO / Zona Rural em São José dos Quatro Marcos – MT, CEP: 78.285-000, representada neste Ato por sua responsável Legal, Srª Thawane Poltronieri Gimenes Vilha, portadora do RG/CPF nº 0XX.XXX.XXX-X6.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**Valor Global:** **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais)

**Assinatura:** 15 de julho de 2025

#### EXTRATO CONTRATO Nº 531/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7.

**Contratada:** Empresa **PHPAV ASFALTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 42.839.297/0001-23, estabelecida a Rua Silvio Cosmoski, 542, Boa Vista CEP:84.072-030, Ponta Grossa-PR, representada neste ato pelo seu Administrador, o Sr Pedro Henrique Portugal Ratti, residente na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho , 152, apto. 231, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP 80.050—470, portador da Carteira de Identidade 9XXXXXX-X e do CPF: 0XX.XXX.XXX-X9.

**Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES.**

**Valor Global:** **R\$ 303.400,00** (trezentos e três mil e quatrocentos reais)

**Assinatura:** 19 de julho de 2025

### SETOR DE LICITAÇÃO RESCISÃO MES DE JULHO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 518/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.**

Aos 17 dias do mês de julho de 2025 , **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 24.706.550/0001-99 estabelecida a Rua Coletora 01, nº 02 – Quadra 05 Jardim Universitário - Cuiabá/MT - CEP:



78.075-420 e-mail: atm.servicosmt@gmail.com / Telefone: (65) 99669-1868, representada por seu Responsável Legal, o Sr. Allan Araújo, portador do RG nº 1XXXXXX6 SSP/MT e do CPF nºXXX.252.XXX-06, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, observado as disposições na Lei n. 14.133/2021, em especial o Art. 138, inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**2.1. 1.1** - Trata-se da **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA REGISTRO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO**, conforme abaixo especificado:

| COD. TCE | COD ÁGILI | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QNT | VALOR INDIVIDUAL | Valor TOTAL   |
|----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------|---------------|
| 00010886 | 1004704   | SERVICO DE LOCAÇAO DE SOFTWARE, SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, PARA REGISTRO DETALHADOS DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FACILITANDO A ORGANIZAÇÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO DOS ATENDIMENTOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E A TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. | 12  | R\$ 1.550,00     | R\$ 18.600,00 |
| 00019171 | 1004705   | SERVICO DE CAPACITAÇAO DE PESSOAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, IMPORTAÇÃO DE DADOS CARGA INICIAL, CAPACITAÇÃO AOS USUARIOS.                                                                                                                                                                                                            | 01  | R\$ 2.490,00     | R\$ 2.490,00  |
|          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     | Valor total      | R\$21.090,00  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

**2.1** - Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ofício nº 359/2025, em conformidade com a decisão administrativa Processo FC nº 064/2025, publicada em 08 de julho de 2025, anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

**4.1** - A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara - Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 17 de julho de 2025.

**VALDINEI HOLANDA MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT  
**DISTRATANTE**  
**ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 24.706.550/0001-99  
Allan Araújo  
**DISTRATADA**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ARP Nº 058/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 053/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.**

Aos 28 dias do mês de julho de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 - N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.761.432/0001-64, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 239N Centro Juara/MT - CEP: 78.575-000, e-mail: juara.financeiro@inviolavel.com, Telefone: (66) 3556-5100, representada neste ato pelo Sr(a) Alexandro Alves dos Santos, portador do RG.:7XXXX2 SSP/MT e CPF nº 5XX.XXX.XXX-X0, doravante denominada **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, observado as disposições na Lei n. 14.133/2021, em especial o Art. 138, inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA**

DE VIDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme abaixo especificado:

| CÓDIGO AGILI | ITENS                          | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL | PREÇO ESTIMADO | VALOR TOTAL  |
|--------------|--------------------------------|---------|------------------|----------------|--------------|
| 1002483      | GRAVADOR DIGITAL DVR 16 CANAIS | UN      | 4                | R\$ 969,00     | R\$ 3.876,00 |
| 1002482      | GRAVADOR DIGITAL DVR 8 CANAIS  | UN      | 5                | R\$ 608,99     | R\$ 3.044,95 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação ofício nº 641/2025, em conformidade com a decisão administrativa Processo FC nº 063/2025, publicada em 09 de julho de 2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 28 de julho de 2025.

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**DISTRATANTE**

**JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**

CNPJ: 07.761.432/0001-64

Alexandro Alves dos Santos

**DISTRATADA**

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061A/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº ELETRÔNICO Nº 049/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA FARMACIA PREÇO JUSTO BJN LTDA.**

Aos 16 dias do mês de julho de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **FARMÁCIA PREÇO JUSTO BJN LTDA**, inscrita no CNPJ 44.731.194/0001-70, estabelecida a Avenida Major Bley, 32, Loja 02, Bairro Centro , CEP.:29.460-000 , Bom Jesus do Norte/ES email: precojustobjn@hotmail.com Telefone; (22)8163-8014 representada neste ato pelo seu(ua) Administrador, Sr(a) Herval Luiz dos Santos Batista Filho, portador do RG.: 2XXXXXX-6 e do CPF.:1XX.XXX.XXX-X2, neste ato denominado **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061A/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da **AQUISIÇÃO DE LEITES, FORMULAS E SUPLEMENTOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                            | MARCA  | UNID. MEDIDA | TOTAL | V. UNT.   | V. TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------|-----------|---------------|
| 20   | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS COM 1KCAL/ML DHA + ARA + PREBIÓTICOS. LATA 400G. (SEMELHANTE AO INFATRINI) | DANONE | LATA 400G    | 250   | R\$ 70,00 | R\$ 17.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061A/2024**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ofício nº 1256/2025, conforme a Decisão Administrativa FCN nº 022/2025, publicada em 16 de julho de 2025, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 16 de julho de 2025.

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**DISTRATANTE**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-E/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - EPP.**

Aos 22 dias do mês de julho de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o nº 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA -EPP**. Inscrita no CNPJ: 08.281.458-0001/78 estabelecida a Rua Vidal Ramos, 40, Schramm, São Bento Do Sul-SC CEP 89280-550 e-mail: contato@gdainformatica.com.br, telefone: 47 3633-7302 / 99609-5177, representada neste Ato, por seu Responsável Legal o Sr. Glauber Eduardo de Souza Américo, portador do RG Nº 6XXXX14 e do CPF Nº XXX.856XXX-70, neste ato denominado **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Trata-se da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

| CODIGO  | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                      | UND. MED. | QUANT. | MARCA                                     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1003627 | LIXEIRA - EM AÇO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA. | UNIDADE   | 8      | LIXEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS | 100,00      | 800,00      |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL**, por meio do ofício nº 1294/SMS, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 061/2025, publicada em 17 de julho de 2025, anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 22 de julho de 2025.

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**DISTRATANTE**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-J/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME.**

Aos 22 dias do mês de julho de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 54.209.506/0001-34, sediada na Rua Humberto Mat-tana, Nº 822, Casa 01, CEP: 82810-240, Curitiba/PR, e-mail: kariners80@gmail.com Telefone; Tel: 41-99286-0510 representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) , Karine Rosario da Silva, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-6, expedida pelo SSP/PR, inscrita no CPF sob nº XXX.592.XXX-80, neste ato denominado **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCI-SÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Trata-se da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

| CODIGO  | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND. MED. | QUANT. | MARCA          | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------------|-------------|-------------|
| 1003601 | IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FA-BRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TÁMANHO DE PAPEL A3, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; | UNIDADE   | 9      | PANTUM M7105DW | 1.920,00    | 17.280,00   |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL**, por meio do ofício nº 1293/SMS, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 021/2025, publicada em 21 de julho de 2025, anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 22 de julho de 2025.

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**DISTRATANTE**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-B/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Aos 03 dias do mês de julho de 2025 , a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 05.059.447/0001-50, com sede na Rua Sete de Abril nº 59 – 8º andar, Bairro República, São Paulo – SP CEP, 01043-000 e-mail: licitacao@sso.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Cristiano Cecatto, portador da cédula de identidade RG.: n.º 25.XXX.X95-X SSP/SP. e CPF.: n.º XXX.490.XXX-36, doravante denominado **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GES-TÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REA-LIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO**

**E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A UM QUADRO DE APROXIMADAMENTE 1.030 FUNCIONÁRIOS ATIVOS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.** O serviço deveria ser prestado conforme as condições estabelecidas na Ata em epígrafe e nos demais documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 - Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 017/2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

4.1 - A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara - Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 03 de julho de 2025.

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

**DISTRATANTE**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA RDS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA.**

Aos 07 dias do mês de julho de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 - N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o nº 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **RDS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.019.114/0001-20, estabelecida a Rua Tuiuti 2238 - S-3 A-15, Bairro Centro, e-mail: (rdsconsultoriaadm@gmail.com) Telefone; (65) 99983 9506 representada neste ato pelo seu(ua) Analuze Ramos de Jesus Santos, RG nº 1XXXXXX-4 SESP/MT e CPF nº 0XX.XXX.XXX-X2, doravante denominado **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 137 inciso I, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E GÁS DE COZINHA (GLP) EM CILINDROS DE 13 KG E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUARA/MT.** O serviço de fornecimento deveria ser prestado conforme as condições estabelecidas na Ata em epígrafe e nos demais documentos técnicos anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 - Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a Decisão Administrativa FCN nº 014.1/2025, anexo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO**

4.1 - A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara - Estado de Mato Grosso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

Juara /MT, em 07 de julho de 2025.

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Juara/MT  
**DISTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS E ZONA RURAL. Nº 005/2025/SME-PSS.**

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº, **Valdinei Holanda Moraes** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos zona Rural para futuro preenchimento de vagas para o Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor Educação Infantil e Técnico Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/07/2025, Edição nº 4.789.

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de nº005/2025 conforme relação em anexo.  
Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 04/08/2025

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito de Juara/MT

**ZONA RURAL**

**Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- E. M. Bairro Machado**

| Nº | Nome do Inscrito             | Pontuação | Situação                |
|----|------------------------------|-----------|-------------------------|
| 01 | POLIANA MARIA CORREA FREITAS | 28        | Classificado item 6.5 b |
| 02 | KEPLIA PRISCILA DA SILVA     | 28        | Classificado item 6.5 b |
| 03 | OLÍVIA CORRÊA LOPES          | 25,03     | Classificado            |
| 04 | BENEDITO CONRADO CRUZ        | 20        | Classificado            |

**Cargo: Apoio Administrativo Educacional -Auxiliar de Professor Educação Infantil - Escola Municipal Santo Antônio**

| Nº | Nome do Inscrito          | Pontuação | Situação                |
|----|---------------------------|-----------|-------------------------|
| 01 | GUILHERMA FERNANDES       | 10        | Classificado item 6.5 b |
| 02 | DAIANE FERNANDES DA SILVA | 10        | Classificado item 6.5 b |

**Cargo: Técnico Administrativo Educacional - Rui Barbosa**

| Nº | Nome do Inscrito                   | Pontuação | Situação                |
|----|------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 01 | JOSIANE NASCIMENTO SILVA           | 18        | Classificado item 6.5 b |
| 02 | VICTOR RIKELMY NASCIMENTO LOURENÇO | 18        | Classificado item 6.5 b |
| 03 | LETICIA TEJADA FERNEDA             | 16,2      | Classificado            |

**INDEFERIDOS**

| Nº | Nome do Inscrito                         | Item do edital 005/2025                    |
|----|------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 01 | ELIANE FERREIRA ARAUJO                   | Indeferida- ausência item 5.1 - não anexou |
| 02 | DEBORA LEANDRO DA SILVA                  | Indeferida- ausência item 5.1 - não anexou |
| 03 | NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA DA SILVA | Indeferida- item 2.3 VI                    |
| 04 | GUSTAVO BENTO PAIM GARCIA                | Indeferida- item 2.3 VI                    |
| 05 | CAROLINE THAYNA BENTO SALVINO GARCIA     | Indeferida- item 2.3 VI                    |

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 503/2025**

**PORTARIA Nº 503/2025**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Requerimento de 23 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD nº 10.865 em 23/06/2025 que, solicita licença premio.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/08/2025 à 02/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/



2013 a 01/07/2018, a servidora Jacinta Gonçalves da Silva, matrícula nº4332, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 04 de agosto de 2025.

|                                                         |                                                                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Valdinei Holanda Moraes</b><br>Prefeito do Município | <b>Michelle D'Mont Leite</b><br>Secretária Municipal de Administração |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 504/2025**

**PORTARIA Nº 504/2025**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício nº630/SME/2025 de 15 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD nº 12.469 em 15/07/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 04/08/2025 à 01/11/2025, referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 09/03/2024, a servidora Iraci Terence da Silva, matrícula nº 1689, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Presidente Costa e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 04 de agosto de 2025.

|                                                         |                                                                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Valdinei Holanda Moraes</b><br>Prefeito do Município | <b>Michelle D'Mont Leite</b><br>Secretária Municipal de Administração |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA Nº 010/2025**

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 010/2025, para aquisição de material de escritório para Câmara Municipal de Juara - MT. A proposta deverá ser entregue até o dia 07/08/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: [licitacao@juara.mt.leg.br](mailto:licitacao@juara.mt.leg.br). O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: [https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-no-010-2025/at\\_download/file](https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-no-010-2025/at_download/file)

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: [https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-no-010-2025/at\\_download/file](https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2025/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-no-010-2025/at_download/file)

Juara-MT, 04 de Agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**CONVENIOS**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 01/08/2025, PG 232, ANO 4791**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2025.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a publicação do extrato do Termo de Colaboração Nº 022/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juína-MT e o SINDICATO RURAL DE JUÍNA, por meio de repasse financeiro destinados ao atendimento do projeto “EX-POJUÍNA 2025”, que busca fomentar o comércio local do município, atraindo turismo regional, fortalecendo o comércio, valorizando a cultura pecuária e a agricultura.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 85.000,000;

Leia-se:

VALOR: R\$ 110.000,000;

Juína-MT, 30 de julho de 2025.

**LEILA CAMPOS MOREIRA**  
**Fiscal do Contrato**

**Poder Executivo – Juína MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025 - PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2025 de 12/06/2025**  
**ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, QUE RESULTARAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 04/08/2025 às 08:30 horas do dia 19/08/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 19/08/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 19/08/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 924.375,00 (novecentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 04 de agosto de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 001/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 001/2025

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, vem através do presente EDITAL, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado, denominado de “Quadra 01, que abrange os lotes: 08 e 13 - fronteiriços à Avenida dos Beija-Flores e 29 - fronteiriço à Rua João de Barro; e, a Quadra 02, que abrange os lotes: 03 - fronteiriço à Rua das Perdizes, 07, 08, 12 - fronteiriços à Avenida Gunnar Vingren e 30, 35 e 41 - fronteiriços à Rua João de Barro, situados no “Loteamento Primavera”, de propriedade do Município de Juína-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB n.º 001/2025, constante da RELAÇÃO ANEXA, (ANEXO ÚNICO), do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, foi enquadrado e classificado na modalidade Interesse Social - REURB-S, segundo as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019. As áreas públicas consolidadas, objeto do presente Edital, estão em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos referidos Lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

**1.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados pelo presente EDITAL, para fins de, querendo, impugnar o Processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social - REURB-S n.º 001/2025, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1.º, § 5.º e § 6.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 1.º, § 5.º e § 6.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e demais dispositivos da legislação municipal.

2. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 7.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e art. 23 e ss., do Decreto Municipal n.º 348/2019.

3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor do presente EDITAL.

4. O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 1º de agosto de 2025.

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO ÚNICO

Edital de Notificação/REURB n.º 001/2025

RELAÇÃO ANEXA

Relatório de Classificação

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DE CADA OCUPANTE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO

| NOME DO/A OCUPANTE           | CPF/MF/RG      | LOTE | Q. | TIPO        | CLASSIF. |
|------------------------------|----------------|------|----|-------------|----------|
| VEREDIANA BIELAK DE OLIVEIRA | 899.365.071-34 | 08   | 01 | RESIDENCIAL | REURB-E  |
| ROGÉRIO ADRIANO PASQUALOTTO  | 531.494.249-68 | 13   | 01 | RESIDENCIAL | REURB-E  |
| JOSÉ AUGUSTO MOTTA VERONA    | 483.683.261-88 | 29   | 01 | RESIDENCIAL | REURB-S  |
| DEONIR BERTOLINI             | 377.945.071-20 | 03   | 02 | RESIDENCIAL | REURB-E  |
| MILQUEIAS VALVERDE DE CASTRO | 048.177.461-06 | 07   | 02 | RESIDENCIAL | REURB-S  |
| VANESSA RIBEIRO SANTANA      | 039.933.821-70 | 08   | 02 | RESIDENCIAL | REURB-S  |
| DEUZANIR DE JESUS LEITE      | 002.038.461-09 | 12   | 02 | RESIDENCIAL | REURB-S  |
| IVETE MARIA PEREIRA ARVANI   | 340.186.621-49 | 30   | 02 | RESIDENCIAL | REURB-E  |
| INEIS MARTIM                 | 405.919.051-91 | 35   | 02 | RESIDENCIAL | REURB-S  |
| IRACEMA DA SILVA BATISTA     | 018.009.961-28 | 41   | 02 | RESIDENCIAL | REURB-S  |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 002/2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/REURB N.º 002/2025

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, vem através do presente EDITAL, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado, denominado de **ÁREA VERDE 27, LOTE AD-DD, fronteiro à Rua das Azaleias, e Lote AD "E", fronteiro à Avenida das Gralhas Azuis.**, situados no SETOR Módulo 04 de propriedade do Município de Juína-MT, objeto do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB n.º 002/2025, constante da RELAÇÃO ANEXA, (ANEXO ÚNICO), do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante, foi enquadrado e classificado na modalidade Interesse Social - REURB-S, segundo as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019. As áreas públicas consolidadas, objeto do presente Edital, estão em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos referidos Lotes, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

1. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados pelo presente EDITAL, para fins de, querendo, impugnar o Processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social - REURB-S n.º 002/2025, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1.º, § 5.º e § 6.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 1.º, § 5.º e § 6.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e demais dispositivos da legislação municipal.

2. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, do Poder Executivo de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e dirigido ao Secretário Municipal de Planejamento, com as

devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e art. 24, § 7.º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, e art. 23 e ss., do Decreto Municipal n.º 348/2019.

3. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor do presente EDITAL.

4. O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 1º de agosto de 2025.

ROBSON AMORIM MACHADO  
Secretário Municipal de Planejamento  
ANEXO ÚNICO  
Edital de Notificação/REURB n.º 001/2025  
Área Verde 27  
RELAÇÃO ANEXA

RELAÇÃO NOMINAL E INDIVIDUALIZADA DE CADA OCUPANTE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO

| NOME DO/A OCUPANTE                    | CPF/MF/RG      | LOTE    | Q. | TIPO        | CLASSIF. |
|---------------------------------------|----------------|---------|----|-------------|----------|
| Maria Aparecida Carlos da Silva Jorge | 583.313.101-44 | AD- ADD | -  | RESIDENCIAL | REURB-S  |
| Estevão Aguiar Silva                  | 531.494.249-68 | AD- "E" | -  | RESIDENCIAL | REURB-S  |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CP 002/2024 PMJ

AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2024 – PMJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269/2024 de 10/06/2024

O Município de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que ANULA-SE, com fulcro no 71, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo, “MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N.º 0293/2023, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando a necessidade de resguardar o interesse público e evitar eventuais nulidades ou prejuízos à Administração Pública Municipal.

Juína-MT, 04 de agosto de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a), torna público o resultado da homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2025, realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos da frota municipal, com cobertura mínima conforme especificações do edital.

Nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e após análise e manifestação do(a) Pregoeiro(a), o(a) Senhor(a) Prefeito(a) homologou o resultado da licitação em 04 de agosto de 2025, tendo como empresas vencedoras:

- **GENTE SEGURADORA S.A.** – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor total: R\$ 13.250,00
- **PORTO SEGUROS ALUGUEL** – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – Valor total: R\$ 21.200,00
- **SEGUROS SURA S.A.** – CNPJ nº 33.065.699/0001-27 – Valor total: R\$ 5.400,00

**Valor global homologado:** R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Juruena/MT, 04 de agosto de 2025.

**Robson Gomes Dias** Pregoeiro Prefeitura Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por intermédio do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2025, realizado sob a forma da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para veículos da frota municipal, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ficam homologadas as propostas das seguintes empresas:

- **GENTE SEGURADORA S.A.** – CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Valor total: R\$ 13.250,00
- **PORTO SEGUROS ALUGUEL** – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – Valor total: R\$ 21.200,00
- **SEGUROS SURA S.A.** – CNPJ nº 33.065.699/0001-27 – Valor total: R\$ 5.400,00

**Valor global homologado:** R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**TERMO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA**

**TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO**

Aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de 2025, nesta cidade de Juscimeira, estado de Mato Grosso, em conformidade com o CONTRATO nº 051/2024, fizemos a entrega da OBRA solicitada. Após verificação e vistoria, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários, que a OBRA ora entregue pela empresa **MORA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 31.989.020/0001-60**, está de acordo com o contrato supracitado.

Declara aceitar, em caráter **PROVISÓRIO**, a obra executada, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA BRINQUEDOTECA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho.

Juscimeira/MT, 30 de Julho de 2025

ENG. CIVIL- UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO  
CREA: 120566192-1- MT  
ALEXANDRE RUSSI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 011/2025, que realizará às **08:00 HS/MATO GROSSO DO DIA 11 DE AGOSTO 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA”**.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 011/2025.

JUSCIMEIRA, MT., 04 DE AGOSTO 2.025

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Agente de Contratações

**PORTARIA Nº 427/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

| Servidor | Nome                            | Cargo                                   | Per. Aquisitivo         | Per. Concessivo         |
|----------|---------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2856.1   | Moizes Francisco Santana Junior | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (LEI 1445/2023) | 02/05/2019 a 01/05/2024 | 15/10/2025 a 12/01/2026 |

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 435/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o servidor público municipal comissionado, **Sr. Maiko Wilson Cunha de Almeida**, matrícula nº 1599.1, nomeado no cargo de **Diretor de Planejamento**, lotado na Assessoria especial de planejamento, orçamento e assuntos estratégicos, vinculado ao gabinete do Prefeito, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 31 de julho de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº 434/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025

Acusado: Giulyane Panlandim Santana

Matrícula: 3429-1

Cargo: Professora

Assunto: Indícios de conduta irregular.

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:**

Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar nº 006/2025, nos seguintes termos:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da portaria nº 394/2025, com a finalidade de apurar eventuais faltas disciplinares cometidas pela servidora acima identifica, especialmente no que diz respeito a eventual impontualidade e inassiduidade.

No curso da instrução processual, aportou-se pela referida servidora investigada pedido de exoneração do cargo efetivo, o qual foi deferido pela administração, com a publicação do respectivo ato pela portaria nº 413/2025, resultando no desligamento definitivo da investigada do quadro de pessoal desta municipalidade.

Diante desse cenário, a Comissão Processante, por meio de Relatório Final, concluiu pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar, em razão da perda superveniente do objeto, diante da inexistência de vínculo funcional que justifique a aplicação de sanção disciplinar.

Assim, considerando que o processo administrativo disciplinar

tem por finalidade apurar, de forma legal, imparcial e contraditória, a prática de possíveis infrações funcionais cometidas por servidores públicos, a fim de resguardar o bom funcionamento do serviço público e a confiança da sociedade nas instituições, o desligamento definitivo da servidora investigada devido a exoneração a pedido, resulta na perda do objeto da investigação.

E considerando que o objeto da investigação trata-se de eventual impontualidade e inassiduidade, não há indícios de ilícito que demande encaminhamento à esfera judicial ou criminal.

Diante do exposto, acolho o relatório final da comissão processante para homologar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, em razão da perda do objeto decorrente da exoneração da servidora investigada. Publique-se.

Arquive-se após o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2025**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 09/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre no Município de Lambari D'Oeste/MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa detentora da Ata:** GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

**CNPJ:** 21.542.278/0001-60

**Valor total registrado:** R\$ 263.315,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e quinze reais).

**Vigência:** De 31/07/2025 até 31/07/2026

---



DECRETO Nº 57, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 57 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$409.073,20 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                 | 409.073,20    |
|---------------------|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 02                  | 03  | 01                    | SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO           |               |
|                     | 74  | 04.122.0003.2012.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF | 10.129,00     |
|                     |     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC  | F.R.: 1 1 500 |
|                     |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                  |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                           |               |
| 02                  | 07  | 02                    | DPTO DE VIACAO E OBRAS                          |               |
|                     | 419 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO   | 114,01        |
|                     |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                             | F.R.: 1 1 500 |
|                     |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                  |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                           |               |
| 02                  | 09  | 02                    | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                        |               |
|                     | 486 | 28.843.0003.2078.0000 | AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA        | 387.000,00    |
|                     |     | 3.2.90.21.00          | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO               | F.R.: 1 1 500 |
|                     |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                  |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                           |               |
| 02                  | 12  | 01                    | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO               |               |
|                     | 553 | 13.392.0046.2126.0000 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR | 11.830,19     |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R.: 1 1 500 |
|                     |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                  |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                           |               |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |    |                       |                                                    |                     |
|----|----|-----------------------|----------------------------------------------------|---------------------|
| 02 | 03 | 01                    | SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO              |                     |
|    | 78 | 04.122.0003.2016.0000 | PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO ML | -10.129,00          |
|    |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 1 1 500 |
|    |    | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                     |                     |
|    |    | 110 000               | GERAL                                              |                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

**DECRETO N° 57 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871**

|    |     |                       |                                                  |             |   |   |     |
|----|-----|-----------------------|--------------------------------------------------|-------------|---|---|-----|
| 02 | 07  | 02                    | DPTO DE VIACAO E OBRAS                           |             |   |   |     |
|    | 413 | 04.122.0100.2066.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI | -114,01     |   |   |     |
|    |     | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                   |             |   |   |     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                            |             |   |   |     |
| 02 | 09  | 02                    | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                         |             |   |   |     |
|    | 488 | 28.843.0003.2078.0000 | AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA         | -387.000,00 |   |   |     |
|    |     | 4.6.90.71.00          | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO         | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                   |             |   |   |     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                            |             |   |   |     |
| 02 | 12  | 01                    | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO                |             |   |   |     |
|    | 547 | 13.392.0046.2060.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL   | -11.830,19  |   |   |     |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                              | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                   |             |   |   |     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                            |             |   |   |     |

**-409.073,20**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

DECRETO Nº 58, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2025).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 02 de junho de 2025

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                                                    | Valor     |
|-------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 36    | 04.122.0003.2005.0000<br>3.3.90.39.00 | 0003<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.400,00  |
| 46    | 04.122.0003.2008.0000<br>3.3.90.30.00 | 0003<br>MATERIAL DE CONSUMO                            | 29.737,85 |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49

Exercício: 2025

Página 2

**DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025**

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                                                    | Valor     |
|-------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 72    | 04.122.0003.2012.0000<br>3.3.90.39.00 | 0003<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 580,56    |
| 72    | 04.122.0003.2012.0000<br>3.3.90.39.00 | 0003<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.208,93 |

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                                                    | Valor     |
|-------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 134   | 10.301.0020.2021.0000<br>3.3.90.39.00 | 0020<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.046,61 |
| 567   | 10.301.0020.2021.0000<br>3.3.90.48.00 | 0020<br>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 2.000,00  |
| 212   | 10.305.0060.2032.0000<br>3.1.90.13.00 | 0060<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 751,86    |

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                         | Valor     |
|-------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| 338   | 12.361.0040.2049.0000<br>3.3.90.30.00 | 0040<br>MATERIAL DE CONSUMO | 40.152,07 |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49

Exercício: 2025

Página 3

**DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025**

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                     | Valor  |
|-------|---------------------------------------|-------------------------|--------|
| 405   | 04.122.0100.2066.0000<br>3.3.90.14.00 | 0100<br>DIÁRIAS - CIVIL | 400,00 |

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

**ACRÉSCIMOS**

| Ficha                    | Funcional<br>Categoria                | D/C                                  | Valor      |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 538                      | 04.122.0003.2114.0000<br>3.3.90.46.01 | 0003<br>AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS | 200,00     |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES |                                       |                                      | 100.477,88 |

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                                                    | Valor      |
|-------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| 35    | 04.122.0003.2005.0000<br>3.3.90.36.00 | 0003<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | -1.400,00  |
| 49    | 04.122.0003.2008.0000<br>3.3.90.39.00 | 0003<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -29.737,85 |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49

Exercício: 2025

Página 4

**DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025**

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                         | Valor      |
|-------|---------------------------------------|-----------------------------|------------|
| 69    | 04.122.0003.2012.0000<br>3.3.90.30.00 | 0003<br>MATERIAL DE CONSUMO | -11.208,93 |
| 70    | 04.122.0003.2012.0000<br>3.3.90.30.00 | 0003<br>MATERIAL DE CONSUMO | -580,56    |

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                                       | Valor      |
|-------|---------------------------------------|-------------------------------------------|------------|
| 126   | 10.301.0020.2021.0000<br>3.3.90.30.00 | 0020<br>MATERIAL DE CONSUMO               | -14.046,61 |
| 141   | 10.301.0020.2021.0000<br>3.3.90.91.00 | 0020<br>SENTENÇAS JUDICIAIS               | -2.000,00  |
| 209   | 10.305.0060.2032.0000<br>3.1.90.04.00 | 0060<br>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | -751,86    |

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0040 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                                                    | Valor      |
|-------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|
| 340   | 12.361.0040.2049.0000<br>3.3.90.39.00 | 0040<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | -40.152,07 |



**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49

Exercício: 2025

Página 5

**DECRETO Nº 58 , DE 02 DE junho DE 2025**

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

**REDUÇÕES**

| Ficha | Funcional<br>Categoria                | D/C                                                  | Valor   |
|-------|---------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|
| 409   | 04.122.0100.2066.0000<br>3.3.90.36.00 | 0100<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | -400,00 |

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
02 PODER EXECUTIVO  
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

**REDUÇÕES**

| Ficha               | Funcional<br>Categoria                | D/C                         | Valor       |
|---------------------|---------------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 536                 | 04.122.0003.2114.0000<br>3.3.90.30.00 | 0003<br>MATERIAL DE CONSUMO | -200,00     |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES |                                       |                             | -100.477,88 |

DECRETO Nº 59, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                  | 3.300,00      |
|---------------------|-----|-----------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 02                  | 04  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |               |
|                     | 106 | 10.301.0020.1015.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO | 3.300,00      |
|                     |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | F.R.: 1 1 500 |
|                     |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                   |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                            |               |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |     |                       |                                                |                     |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 02 | 04  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       |                     |
|    | 102 | 10.122.0010.2023.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO     | -3.300,00           |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |                     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                          |                     |

-3.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

DECRETO Nº 60, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |                       |                                              |                             | 3.000,00 |
|---------------------|-----------------------|----------------------------------------------|-----------------------------|----------|
| 02                  | 06                    | 02                                           | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |          |
| 569                 | 12.361.0040.2049.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT | 3.000,00                    |          |
|                     | 3.3.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO            | F.R.: 1 1 500               |          |
|                     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente               |                             |          |
|                     | 110 000               | GERAL                                        |                             |          |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|     |                       |                                                |                             |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------------------|--|
| 02  | 06                    | 02                                             | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO |  |
| 331 | 12.361.0040.2049.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL | -3.000,00                   |  |
|     | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | F.R. Grupo: 1 1 500         |  |
|     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |                             |  |
|     | 110 000               | GERAL                                          |                             |  |

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

DECRETO Nº 61, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.922

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 61 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.922

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.051.804,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                 | 1.051.804,00  |
|---------------------|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 02                  | 03  | 01                    | SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO           |               |
|                     | 664 | 04.122.0003.1200.0000 | IMPLANTACAO DE USINA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLT/ | 1.051.804,00  |
|                     |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | F.R.: 1 1 754 |
|                     |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                  |               |
|                     |     | 100 105               | Operação de Crédito                             |               |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Operação de Crédito: |     | 1.051.804,00 |
|----------------------|-----|--------------|
| Fontes de Recurso    |     |              |
| 1                    | 754 | 1.051.804,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

DECRETO Nº 62, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

DECRETO Nº 62 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.773,32 distribuídos as seguintes dotações:

|                            |     |                       |                                |                  |
|----------------------------|-----|-----------------------|--------------------------------|------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |     |                       |                                | <b>11.773,32</b> |
| 02                         | 06  | 08                    | FUNDEB                         |                  |
|                            | 384 | 12.361.0040.2061.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB 70%       | 11.773,32        |
|                            |     | 3.3.90.46.00          | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO          | F.R.: 1 1 540    |
|                            |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente |                  |
|                            |     | 251 001               | FUNDEB 70%                     |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |     |                       |                                               |                     |
|----|-----|-----------------------|-----------------------------------------------|---------------------|
| 02 | 06  | 08                    | FUNDEB                                        |                     |
|    | 385 | 12.361.0040.2062.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB 30%                      | -11.773,32          |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 1 540 |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                |                     |
|    |     | 252 001               | FUNDEB 30%                                    |                     |

**-11.773,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

**DECRETO Nº 63, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871**

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
 37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 63 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                 | 70.000,00     |
|---------------------|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 02                  | 12  | 01                    | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO               |               |
|                     | 553 | 13.392.0046.2126.0000 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR | 70.000,00     |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R.: 1 1 500 |
|                     |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                  |               |
|                     |     | 110 000               | GERAL                                           |               |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |     |                       |                                                |                     |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 02 | 12  | 01                    | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO              |                     |
|    | 545 | 13.392.0046.2060.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL | -22.000,00          |
|    |     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |                     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                          |                     |
|    | 547 | 13.392.0046.2060.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL | -22.000,00          |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: 1 1 500 |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |                     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                          |                     |
|    | 548 | 13.392.0046.2060.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL | -6.000,00           |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R. Grupo: 1 1 500 |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |                     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                          |                     |
|    | 549 | 13.392.0046.2060.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CL | -20.000,00          |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 1 500 |
|    |     | 1                     | Recursos do Exercício Corrente                 |                     |
|    |     | 110 000               | GERAL                                          |                     |

**-70.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia - 300N - Centro  
37.465.408/0001-49 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 63 , DE 18 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.871**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

MARCELO VIEIRA VITORAZZI  
PREFEITO  
721.393.741-34

---

**PORTARIA Nº 192/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 192/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

“Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **MARIA ROSARIA SOARES**, do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha, para Aposentadoria, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado

com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **MARIA ROSARIA SOARES**, portador do RG nº 790377 SSP/MT e inscrito no CPF nº 629.340.661-34, do Cargo Efetivo de Artífice em Copa/Cozinha, para Aposentadoria a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**

**DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 005/2025 - CONTRATO 050/2024**

**O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.**

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/2025, referente ao Contrato nº 050/2024 - Pregão Presencial nº 053/2023, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto desta ata de registro de preço, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL**”, de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 0136/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 053/2023.**

**CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA - ME**

**DECISÃO FINAL:**

“Diante do exposto, e considerando os 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.2 e 13.3, alíneas “b” e “c” do contrato nº 050/2024, bem como em observância aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório (já oportunizados em sede administrativa), a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal, Bruno Santos Mena,

**DECIDE:**

**NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** Administrativo interposto pela empresa **WAGNER LUÍS BATISTA VIEIRA - ME**, mantendo-se integralmente a decisão da Secretaria Municipal de Administração de 25 de junho de 2025, que aplicou as penalidades de Multa e Suspensão temporária de participação em licitação e im-

pedimento de contratar com a Administração, por 1 (um) ano, em decorrência da inexecução contratual constatada.

I. Quanto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 01 (um) ano, no âmbito do Município de Matupá-MT, esta sanção é estabelecida em patamar proporcional e adequado à gravidade dos descumprimentos e às significativas consequências causadas à Administração, visando resguardar o interesse público de futuras condutas semelhantes.

I. **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade (R\$ 4.930,00 – Quatro mil novecentos e trinta reais), totalizando o valor de **R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais)**. A aplicação do percentual acima justifica-se, pois os itens 13.2 e 13.3, alínea “b”, estabelecem que o atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeita a empresa à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), em consonância com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93. Contudo, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, decide-se que a multa seja calculada sobre o valor mensal do serviço de manutenção.

Por fim, conforme dispõe o artigo 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, retorna-se a presente decisão à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2025.”

**Assinatura:** 01/08/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 15530 DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **SR. CLEVERSON HARTHOPFF RODRIGUES**, Servidor Público, CPF nº xxx.412.522-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º** - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único** - O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

Prefeito Municipal

**BRUNO SANTOS MENA**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025.**

UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO/INSCRIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO GRATUITA DAS UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO MATUPÁ-MT

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 02/06/2025 A 18/07/2025

| Nº | NOME                               | SITUAÇÃO DA |
|----|------------------------------------|-------------|
|    |                                    | INSCRIÇÃO   |
| 1  | ADAIL CARVALHO DA SILVA            | Indeferida  |
| 2  | ADNA GABRIELLE ARAÚJO DE PAULA     | Indeferida  |
| 3  | ADRIANO FERREIRA DE SOUSA          | Deferida    |
| 4  | AGUINALDO APARECIDO DA SILVA       | Deferida    |
| 5  | ALCIONE REGINA FUSSI MEDEIROS      | Indeferida  |
| 6  | ALDEENE DA CONCEIÇÃO CAETANO       | Indeferida  |
| 7  | ALESSANDRA ALMEIDA AIRES           | Indeferida  |
| 8  | ALESSANDRA DA SILVA GOMES          | Indeferida  |
| 9  | ALEXANDRO ALVES DA SILVA           | Indeferida  |
| 10 | ALICE PIRES LEITE                  | Indeferida  |
| 11 | ALICIANE DE MELO MACHADO           | Indeferida  |
| 12 | ALINE DE SOUSA ALVES               | Indeferida  |
| 13 | ALINE DOS SANTOS DA CRUZ SILVA     | Indeferida  |
| 14 | ALLEI KELLI CORREIA                | Indeferida  |
| 15 | ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS | Indeferida  |
| 16 | AMANDA CUTRIM                      | Indeferida  |
| 17 | AMANDA FERNANDES DA SILVA          | Indeferida  |
| 18 | AMANDA MARTINS FERREIRA            | Indeferida  |
| 19 | AMANDA NAYARA RIBEIRO DOS SANTOS   | Indeferida  |
| 20 | AMANDA TEIXEIRA DA SILVA           | Indeferida  |
| 21 | ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA     | Indeferida  |
| 22 | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FLORES    | Indeferida  |
| 23 | ANA CATARINA DOS SANTOS            | Indeferida  |
| 24 | ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA      | Deferida    |
| 25 | ANA CRISTINA MORAIS COSTA          | Indeferida  |
| 26 | ANA CRISTINA SANTANA RODRIGUES     | Deferida    |
| 27 | ANA GABRIELLY DA SILVA             | Deferida    |
| 28 | ANA LUCIA APARECIDA DUARTE AQUINO  | Indeferida  |
| 29 | ANA MARA RIBEIRO MENDES            | Indeferida  |
| 30 | ANA MARIA DOS SANTOS               | Deferida    |
| 31 | ANA PAULA FERREIRA BATISTA         | Deferida    |
| 32 | ANA PAULA JESUS DOS SANTOS         | Indeferida  |
| 33 | ANA VICTORIA BARBOSA SILVA         | Indeferida  |
| 34 | ANDREA MARIA DOS SANTOS GARCIA     | Indeferida  |
| 35 | ANDREIA BARROSO DE SOUZA           | Deferida    |
| 36 | ANDREIA SOUZA SOARES               | Deferida    |
| 37 | ANDREIA VAZ COSTA                  | Deferida    |
| 38 | ANTONIO GONÇALVES DA SILVA         | Indeferida  |
| 39 | ANTONIO RODRIGUES DA SILVA         | Deferida    |
| 40 | ARIANE ALVES DOS SANTOS            | Indeferida  |
| 41 | ARNALDO BATISTA DA SILVA           | Deferida    |
| 42 | ARONDINA ESPINDOLA FERREIRA        | Indeferida  |
| 43 | BEATRIZ DE CARVALHO CAMPOS         | Indeferida  |
| 44 | BENEDITO PEDRO ALVES               | Deferida    |
| 45 | BRUNA REJANE TEIXEIRA DE PAULA     | Deferida    |
| 46 | CALIXTO GOMES DA SILVA             | Indeferida  |
| 47 | CARLOS CIPRIANO DE CARMO           | Indeferida  |
| 48 | CAROLINA DA COSTA CONCEIÇÃO        | Indeferida  |
| 49 | CAROLINE DE CAPRI SOUZA BORGES     | Deferida    |
| 50 | CIBELLI FERNANDES DE SOUZA         | Indeferida  |
| 51 | CIRENE CALAIO DE OLIVEIRA LIMA     | Indeferida  |
| 52 | CLAIR DANIEL GOMES                 | Deferida    |
| 53 | CLARICE OLIVEIRA CAVALHEIRO        | Indeferida  |
| 54 | CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO    | Indeferida  |
| 55 | CLAUDINEIA LIMA DA SILVA           | Deferida    |
| 56 | CRAINA INACIO DE OLIVEIRA          | Deferida    |
| 57 | CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA         | Deferida    |
| 58 | DAIANE DA SILVA ANACLETO           | Indeferida  |
| 59 | DAIANE FERNANDES DO CARMO          | Deferida    |
| 60 | DAIANE FERREIRA DA SILVA           | Indeferida  |
| 61 | DAIANE MARTINS                     | Indeferida  |

|     |                                    |            |
|-----|------------------------------------|------------|
| 62  | DAIARA ALVES DA SILVA              | Indeferida |
| 63  | DANIELA SOUSA SILVA                | Indeferida |
| 64  | DANIELE FERREIRA SOARES            | Deferida   |
| 65  | DANIELE GOMES CARDOSO              | Indeferida |
| 66  | DANIELI THAINÁ DE AMORIM RODRIGUES | Deferida   |
| 67  | DANILO NORONHA                     | Indeferida |
| 68  | DARLYNE ALBUQUERQUE CORDEIRO       | Deferida   |
| 69  | DEBORA DA SILVA AZEVEDO            | Indeferida |
| 70  | DEBORA SOUZA DEFACIO               | Indeferida |
| 71  | DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI        | Deferida   |
| 72  | DENISE SILVA PINHEIRO              | Indeferida |
| 73  | DHEMES LOPES SILVA                 | Indeferida |
| 74  | DIVA KONFLANZ                      | Indeferida |
| 75  | DONIZETE BENTO DOS SANTOS JUNIOR   | Indeferida |
| 76  | DORVALINO MACIEL DA SILVA          | Indeferida |
| 77  | DOUGLAS DOS SANTOS PIMENTEL        | Deferida   |
| 78  | EDER DA SILVA                      | Indeferida |
| 79  | EDIANE ANDERS                      | Deferida   |
| 80  | EDILAINE DA COSTA ALVES            | Deferida   |
| 81  | EDILZA FUSSI FELIZENO              | Indeferida |
| 82  | EDINAYRA DA SILVA NASCIMENTO       | Indeferida |
| 83  | EDINEIA NUNES HASTENREITER         | Deferida   |
| 84  | ELIANA APARECIDA DOS SANTOS        | Deferida   |
| 85  | ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA        | Deferida   |
| 86  | ELLEM ALVES DOS SANTOS             | Indeferida |
| 87  | ELLEN KARINE LEMOS                 | Indeferida |
| 88  | ELZA DE JESUS OLIVEIRA             | Indeferida |
| 89  | ENI ELZA CAROLINO CARDOSO          | Indeferida |
| 90  | ENI JOSÉ SANTOS DE JESUS           | Indeferida |
| 91  | ERIC WILLIAN DOS SANTOS            | Deferida   |
| 92  | ERICA DE SOUSA BARBOSA             | Indeferida |
| 93  | ERNANDI FAUSTINO ROBERTO           | Deferida   |
| 94  | EULEUZINA RIBEIRO DA SILVA         | Indeferida |
| 95  | EVANDRO CARNEIRO                   | Indeferida |
| 96  | FABIO WILLIAN ROMÃO                | Indeferida |
| 97  | FELICIANA DA SILVA SANTOS COIMBRA  | Indeferida |
| 98  | FERNANDA MOURA MAGALHÃES           | Deferida   |
| 99  | FRANCIANE LEITÃO DOS SANTOS        | Deferida   |
| 100 | FRANCIELE PEREIRA BRITO            | Indeferida |
| 101 | FRANCIELI ALVES DA SILVA           | Deferida   |
| 102 | FRANCINARA CALDERARO GRAÇA         | Deferida   |
| 103 | FRANCISCA CLAUDIA DE ARAUJO        | Indeferida |
| 104 | FRANCISCA JÉSSICA CORREIA RAMOS    | Indeferida |
| 105 | FRANCISCA VIEIRA DA SILVA          | Indeferida |
| 106 | FRANCYLÉIA ALVES PEREIRA           | Indeferida |
| 107 | GABRIEL EVANGELISTA PIRES          | Deferida   |
| 108 | GABRIELA RIBEIRO DE JESUS          | Indeferida |
| 109 | GABRIELLE FRANÇA LOPES             | Indeferida |
| 110 | GABRIELLI DOS SANTOS               | Deferida   |
| 111 | GEISA DE SOUZA DA SILVA            | Deferida   |
| 112 | GEISIELI LUCAS DE CARVALHO         | Indeferida |
| 113 | GENI APARECIDA DA MOTA             | Indeferida |
| 114 | GEOVANA BORGES                     | Deferida   |
| 115 | GILDÁSIO SANTOS DE JESUS           | Indeferida |
| 116 | GISELE LIMA DA SILVA               | Deferida   |
| 117 | GLEICE KELLEN DOS SANTOS SILVA     | Deferida   |
| 118 | GLEICIANE MENEZES DO NASCIMENTO    | Deferida   |
| 119 | GREICEANE NEVES DA SILVA           | Indeferida |
| 120 | GYOVANNA ALVES DE FRANÇA NUNES     | Indeferida |
| 121 | HENRIQUE ALVES PINHEIRO            | Indeferida |
| 122 | HERICA DA SILVA SOUSA              | Indeferida |
| 123 | IDALIA COSTA CARVALHO              | Indeferida |
| 124 | INGRED PRADO LANDIM                | Indeferida |
| 125 | ISABELI VITORIA DE OLIVEIRA        | Indeferida |
| 126 | IVANILDA DOS SANTOS VELHO          | Deferida   |
| 127 | IVANILDA MACHADO DA ROCHA          | Deferida   |
| 128 | IVANIO DOS SANTOS VELHO            | Indeferida |
| 129 | IZAURA CORREIA                     | Indeferida |
| 130 | JANAINA FERREIRA DA SILVA          | Indeferida |
| 131 | JANETE DE MORAIS                   | Indeferida |
| 132 | JAQUELINE SOUSA DO NASCIMENTO      | Indeferida |
| 133 | JENILSON DA SILVA SANTOS           | Deferida   |
| 134 | JEOVANA JANIELLI LIMA SILVA        | Deferida   |
| 135 | JESSIANE ALBUQUERQUE THIELE        | Deferida   |
| 136 | JESSICA DA SILVA CABRAL            | Indeferida |
| 137 | JESSICA FERREIRA DA SILVA          | Deferida   |
| 138 | JESSICA TATIANE BATISTA BRANDÃO    | Deferida   |

|     |                                       |            |
|-----|---------------------------------------|------------|
| 139 | JESSILENE CONCEIÇÃO RODRIGUES         | Indeferida |
| 140 | JOANA DARCK LOPES DA SILVA            | Indeferida |
| 141 | JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS        | Indeferida |
| 142 | JOÃO GONÇALVES DA SILVA               | Indeferida |
| 143 | JOSÉ AGRIMAR DA SILVA                 | Indeferida |
| 144 | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS               | Deferida   |
| 145 | JOSÉ DA CONCEIÇÃO DE JESUS            | Indeferida |
| 146 | JOSIANI DE OLIVEIRA                   | Indeferida |
| 147 | JUCELIA REIS DA SILVA                 | Indeferida |
| 148 | JUCIANE SILVA                         | Indeferida |
| 149 | JUCILENE CARVALHO DE ABREU            | Indeferida |
| 150 | JUCIMARA DE SOUZA                     | Deferida   |
| 151 | JULIANA CAMPOS MONTEIRO LOPES         | Indeferida |
| 152 | JULIANA FERREIRA BATISTA              | Indeferida |
| 153 | KARINA MACIEL GARGIONI                | Indeferida |
| 154 | KARINE CRISTIELLE DOS SANTOS HENRIQUE | Indeferida |
| 155 | KEILA DE AZEVEDO                      | Indeferida |
| 156 | KERLIANE CANTANHÊDE ALVES             | Indeferida |
| 157 | KETELIN GOMES LEMES                   | Indeferida |
| 158 | KETHURA ÉVELING DE FREITAS CARVALHO   | Indeferida |
| 159 | KEYVLLYN ALICE GOMES DA SILVA         | Indeferida |
| 160 | LARISSA DE LOURDES HOFFMANN DA SILVA  | Indeferida |
| 161 | LARISSA DOS SANTOS PIMENTEL           | Deferida   |
| 162 | LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA        | Indeferida |
| 163 | LEILANE CRISTINA DOS SANTOS           | Indeferida |
| 164 | LELIANE OLIVEIRA FONSECA              | Deferida   |
| 165 | LEOMARA RODRIGUES DE MATOS            | Deferida   |
| 166 | LEONILSON FERNANDES DA SILVA          | Indeferida |
| 167 | LIDIA LEILIANE SILVA COSTA            | Indeferida |
| 168 | LINDIARA DE SOUSA LIMA                | Indeferida |
| 169 | LOHRANE GONDIM VIANA                  | Indeferida |
| 170 | LORRAYNE MARIA DA COSTA               | Indeferida |
| 171 | LUANA DE OLIVEIRA                     | Deferida   |
| 172 | LUCIA PINHEIRO SILVA                  | Indeferida |
| 173 | LUCIANA MENDES DOS SANTOS             | Indeferida |
| 174 | LUCILENE PINTO SOUSA                  | Indeferida |
| 175 | LUCIMAR FERREIRA BATISTA              | Indeferida |
| 176 | MAIRA DA ROSA PIRES MORAES            | Deferida   |
| 177 | MANOEL DAS CHAGAS BARRADA DE ABREU    | Deferida   |
| 178 | MARCELA SILVA SOARES                  | Deferida   |
| 179 | MARCELO PIMENTEL                      | Indeferida |
| 180 | MARIA AGRIANA SOARES CAMPOS           | Indeferida |
| 181 | MARIA APARECIDA DA UNGRIA             | Indeferida |
| 182 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA E SILVA      | Indeferida |
| 183 | MARIA DA LUZ SILVA                    | Deferida   |
| 184 | MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO             | Indeferida |
| 185 | MARIA DO CARMO XIMENDES DE ARAUJO     | Indeferida |
| 186 | MARIA ELEANI CORREA FERREIRA          | Indeferida |
| 187 | MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA STIELER    | Indeferida |
| 188 | MARIA JASMIM FERREIRA                 | Indeferida |
| 189 | MARIA MARTA MATOS DE OLIVEIRA         | Indeferida |
| 190 | MARIA RITA RIBEIRO                    | Indeferida |
| 191 | MARIA ROSELI TONIELLO DA SILVA        | Indeferida |
| 192 | MARIA SONIA DA SILVA MOURA            | Indeferida |
| 193 | MARINA DE SOUZA                       | Deferida   |
| 194 | MARISTELA APARECIDA NUNES             | Deferida   |
| 195 | MARIVETE SILVA E SILVA                | Deferida   |
| 196 | MARLENE RIBEIRO DE FREITAS            | Indeferida |
| 197 | MARLI LOPES DE MEDEIROS               | Indeferida |
| 198 | MILENA RIBEIRO BENITEZ                | Indeferida |
| 199 | MILENY CRISTINA ANTUNES LEAL          | Deferida   |
| 200 | MOISÉS FILHO RIBEIRO DE AZEVEDO       | Indeferida |
| 201 | NAIANE DE SOUZA FELIX                 | Indeferida |
| 202 | NATALY ANDRADE PAULO                  | Indeferida |
| 203 | NATÂNIA DA SILVA BRIVIO               | Indeferida |
| 204 | NEDA PAU D'ARCO PEREIRA               | Indeferida |
| 205 | ORLANDO DAL BEM                       | Deferida   |
| 206 | PABLINE DE SOUZA                      | Deferida   |
| 207 | PAMELA SILVA PEREIRA                  | Deferida   |
| 208 | PAMELA TAINARA DOS SANTOS DOS ANJOS   | Deferida   |
| 209 | PATRICIA VIANA ARARUNA GOMES          | Deferida   |
| 210 | POLIANA FERREIRA DOS SANTOS           | Indeferida |
| 211 | RAELMA SILVA BATISTA                  | Indeferida |
| 212 | RAFAELA CAUANE RODRIGUES PEREIRA      | Deferida   |
| 213 | RAIMUNDO DO NASCIMENTO ARAÚJO         | Deferida   |
| 214 | RAINARA DA SILVA GOMES                | Indeferida |
| 215 | RAISSA PEREIRA DE SOUSA SILVA         | Indeferida |

|     |                                         |            |
|-----|-----------------------------------------|------------|
| 216 | RAQUEL DA COSTA SILVA                   | Indeferida |
| 217 | REGINA CÉLIA DA SILVA LIMA              | Indeferida |
| 218 | REJIANE FERREIRA DE LIMA                | Indeferida |
| 219 | RENI ALVES DE LIMA                      | Indeferida |
| 220 | RITA DE CASSIA DOS SANTOS               | Indeferida |
| 221 | RONNIE PETTERSON DE FREITAS             | Indeferida |
| 222 | ROSELI NUNES DOS SANTOS                 | Indeferida |
| 223 | ROSEMAR DOS SANTOS MENDES               | Indeferida |
| 224 | ROSENI ROSA DOS SANTOS                  | Indeferida |
| 225 | ROSILAINE DOS SANTOS THEIS              | Indeferida |
| 226 | ROSIMERE DA SILVA FIDELIS               | Indeferida |
| 227 | SABRINA DOS SANTOS MORAIS               | Deferida   |
| 228 | SALANIEL OLIVEIRA GALDINO               | Deferida   |
| 229 | SALETE RODRIGUES DA SILVA               | Deferida   |
| 230 | SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS           | Indeferida |
| 231 | SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA       | Deferida   |
| 232 | SAMIRES ROBERTA DA SILVA                | Indeferida |
| 233 | SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | Indeferida |
| 234 | SANDRA MARIA GOMES MOURA                | Indeferida |
| 235 | SEBASTIÃO DA SILVA QUINTILHANO          | Deferida   |
| 236 | SIDINEIA FERREIRA DE SOUZA              | Deferida   |
| 237 | SILVANO DO NASCIMENTO                   | Indeferida |
| 238 | SONIA DAS GRAÇAS DE SALES               | Indeferida |
| 239 | STEFFANY FERNANDES DA SILVA             | Indeferida |
| 240 | STHEFANY CRISTINE NUNES CARDOSO         | Indeferida |
| 241 | SUEVILLIN CRISTINY ALVES DA SILVA       | Indeferida |
| 242 | SUELI DOS SANTOS                        | Indeferida |
| 243 | TAIANA SANTOS PEREIRA                   | Indeferida |
| 244 | TAILANE DOS SANTOS SOARES               | Indeferida |
| 245 | TANIA OLIVEIRA SOARES                   | Indeferida |
| 246 | TATIANE DE LIMA FRANÇA                  | Indeferida |
| 247 | TATIANE RAMOS RIBEIRO                   | Indeferida |
| 248 | TAYNARA DA SILVA CARNEIRO               | Indeferida |
| 249 | TEREZA ROSA DOS SANTOS NASCIMENTO       | Indeferida |
| 250 | THAINÁ DA ANUNCIAÇÃO LIMA               | Indeferida |
| 251 | THAINARA SOARES DE OLIVEIRA             | Indeferida |
| 252 | THAIZ CRISTIANE DA SILVA                | Deferida   |
| 253 | ULIENI RAIANE CAETANO DOS SANTOS        | Deferida   |
| 254 | VALDIRENE DA SILVA SANTOS               | Indeferida |
| 255 | VALDIRENE DE AMORIM GONZAGA             | Indeferida |
| 256 | VALERIA DE SOUZA SILVA                  | Indeferida |
| 257 | VALTAIR DANTA DA SILVA FARIAS           | Indeferida |
| 258 | VANESSA ALMEIDA PEREIRA                 | Deferida   |
| 259 | VANESSA BARBOSA ROCHA PAIVA             | Indeferida |
| 260 | VANUSA SILVA SANTOS                     | Indeferida |
| 261 | VERA LUCIA DA SILVA GOMES               | Deferida   |
| 262 | VITORIA BARBOSA SCHAFFER DE OLIVEIRA    | Deferida   |
| 263 | VIVIANE JOAQUIM ROCHA                   | Deferida   |
| 264 | WADILA CARVALHO SOUSA                   | Indeferida |
| 265 | WALDIANA ROCHA DE SOUZA                 | Indeferida |
| 266 | WESLEY COSTA DE SOUSA                   | Indeferida |
| 267 | YASMIN KORBES CAOVIALLA                 | Indeferida |
| 268 | ZELMA DE SALES SILVA                    | Deferida   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**DECRETO Nº 5455 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro - Jardim das Flores, Matupá - MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo



Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

#### ANEXO I

##### CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

| INSCRIÇÃO | NOME                   | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO     |
|-----------|------------------------|-------|---------------|--------------|
| 522       | ANA BEATRIZ MEDEIROS   | 22    | 26º           | CLASSIFICADO |
| 695       | REGIANE DE SOUZA SILVA | 21    | 27º           | CLASSIFICADO |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação - CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
11. Conta no Banco do Brasil;
12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta da contratante)**;
13. Exame toxicológico para motorista;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br**;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;
18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site **https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam**;
19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
21. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
26. Declaração de Dependentes;
27. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE Nº 036 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA DE Nº 036 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**EXONERA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÍRIA SIMONE ESSI**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 01/08/2025, o Sr., **LORENZO VIEIRA PENA**, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, nomeado pela Portaria nº 017 de 22 de abril de 2025, deixando de receber as vantagens da função.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**LÍRIA SIMONE ESSI  
Presidente(a)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE Nº 038 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA DE Nº 038 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÍRIA SIMONE ESSI**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear, a partir de 04/08/2025, a Sra., **LORRAYNE GONÇALVES DUTRA** portadora do RG nº 28660331 SESP/MT e do CPF nº 062.018.801-43, residente a Rua Maranhão s/nº - Bairro Jardim Vilage, Araputanga - MT, para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**LÍRIA SIMONE ESSI  
Presidente(a)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE Nº 035 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA DE Nº 035 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**EXONERA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÍRIA SIMONE ESSI**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 01/08/2025, a Sra., **MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE**, do cargo de ENFERMEIRA, admitida em 02/05/2018, deixando de receber as vantagens da função.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**LÍRIA SIMONE ESSI  
Presidente(a)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE Nº 037 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA DE Nº 037 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**EXONERA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÍRIA SIMONE ESSI**, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 01/08/2025, a Sra., **ROSELEI COLETA LEAL**, do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, admitida em 15/04/2013, deixando de receber as vantagens da função.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**LÍRIA SIMONE ESSI  
Presidente(a)**

**RH/GESTÃO PESSOAL**  
**EDITAL Nº 095/2025**

**EDITAL Nº 095/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**  
**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 38379/2025 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de Julho de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**  
**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL**

| MONITOR DE CRECHE                  |                  |
|------------------------------------|------------------|
| NOME                               | RESULTADO        |
| IEDA CREUZA DA SILVA               | 35º COLOCADO (A) |
| MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA | 36º COLOCADO (A) |
| ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA       | 37º COLOCADO (A) |

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de Julho de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**RH/GESTÃO PESSOAL**  
**EDITAL Nº 096/2025**

**EDITAL Nº 096/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 069/2025, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de Agosto de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**ANEXO ÚNICO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 069/2025**

| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA |
|---------------------------|
| NOME                      |
| ALANA CAMILA VERONEZI     |

Mirassol D'Oeste, 01 de Agosto de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/  
2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: **1. JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA** o item 19, com o valor de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais); o item 21, com o valor de R\$ 9.429,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais); o item 44, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais); **2. OLMI INFORMATICA LTDA** o item 30, com o valor de R\$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais); o item 31, com o valor de R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); o item 32, com o valor de R\$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais); o item 78, com o valor de R\$ 7.707,10 (sete mil, setecentos e sete reais e dez centavos); o item 79, com o valor de R\$ 12.301,20 (doze mil, trezentos e um reais e vinte centavos); o item 84, com o valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 90, com o valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); o item 91, com o valor de R\$ 17.578,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 121.458,30 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); **3. NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** o item 11, com o valor de R\$ 938,12 (novecentos e trinta e oito reais e doze centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 938,12 (novecentos e trinta e oito reais e doze centavos); **4. G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** o item 38, com o valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais); o item 40, com o valor de R\$ 373,50 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); o item 49, com o valor de R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais); o item 67, com o valor de R\$ 3.143,25 (três mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); o item 82, com o valor de R\$ 29.437,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 65.959,25 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **5. M. VEZARO LTDA** o item 25, com o valor de R\$ 912,66 (novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 912,66 (novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos); **6. LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** o item 1, com o valor de R\$ 407,52 (quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos); o item 2, com o valor de R\$ 1.200,78 (um mil e duzentos reais e setenta e oito centavos); o item 12, com o valor de R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos); o item 22, com o valor de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais); o item 47, com o valor de R\$ 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco

reais); o item 87, com o valor de R\$ 10.470,40 (dez mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 19.957,80 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **7. EMILIANAS COMERCIAL LTDA** o item 33, com o valor de R\$ 9.898,20 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos); o item 76, com o valor de R\$ 54.391,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); o item 77, com o valor de R\$ 5.096,60 (cinco mil e noventa e seis reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 69.386,30 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); **8. LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** o item 26, com o valor de R\$ 17.810,00 (dezessete mil, oitocentos e dez reais); o item 34, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); o item 62, com o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 62.810,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e dez reais); **9. VIH NEGOCIOS COMERCIOE SERVICOS LTDA** o item 3, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 976,64 (novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); o item 5, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais); o item 8, com o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 9, com o valor de R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 10, com o valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais); o item 17, com o valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais); o item 18, com o valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 37, com o valor de R\$ 109,00 (cento e nove reais); o item 39, com o valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais); o item 51, com o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais); o item 53, com o valor de R\$ 707,60 (setecentos e sete reais e sessenta centavos); o item 64, com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 70, com o valor de R\$ 1.647,80 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); o item 73, com o valor de R\$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 63.946,54 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **10. DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA** o item 23, com o valor de R\$ 5.844,60 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.844,60 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); **11. GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRO** o item 20, com o valor de R\$ 29.210,22 (vinte e nove mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 29.210,22 (vinte e nove mil, duzentos e dez reais e vinte e dois centavos); **12. L DE A B DANTAS** o item 41, com o valor de R\$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); o item 42, com o valor de R\$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); o item 43, com o valor de R\$

3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais); o item 58, com o valor de R\$ 4.817,78 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos); o item 92, com o valor de R\$ 12.868,68 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 36.623,46 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos); **13. M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA** o item 13, com o valor de R\$ 4.863,05 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos); o item 14, com o valor de R\$ 15.618,75 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); o item 15, com o valor de R\$ 5.398,50 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 25.880,30 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos); **14. SGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA** o item 16, com o valor de R\$ 3.293,00 (três mil, duzentos e noventa e três reais); o item 35, com o valor de R\$ 38.805,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais); o item 36, com o valor de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais); o item 48, com o valor de R\$ 16.195,00 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais); o item 52, com o valor de R\$ 10.966,50 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 54, com o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); o item 55, com o valor de R\$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais); o item 56, com o valor de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais); o item 57, com o valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 63, com o valor de R\$ 1.684,35 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); o item 71, com o valor de R\$ 3.473,00 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais). Perfazendo o valor total de R\$ 126.202,85 (cento e vinte e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos); **15. NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA** o item 27, com o valor de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 28, com o valor de R\$ 26.110,00 (vinte e seis mil, cento e dez reais); o item 29, com o valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); o item 45, com o valor de R\$ 16.018,20 (dezesseis mil e dezoito reais e vinte centavos); o item 69, com o valor de R\$ 26.887,16 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); o item 72, com o valor de R\$ 98.910,00 (noventa e oito mil, novecentos e dez reais); o item 74, com o valor de R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais); o item 86, com o valor de R\$ 31.694,00 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais); o item 93, com o valor de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 94, com o valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 335.954,36 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Os itens 24, 50, 59, 60, 61, 65, 66, 68, 75, 80, 81, 83, 85, 88 e 89 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 975.462,76 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 25/07/2025 e **HOMOLOGADO** em 30/07/2025. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 05/08/2025.

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, CAMISETAS PARA EVENTOS, CAMPANHAS EM GERAL, LENÇÓIS E AFINS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Empresas vencedoras: **1. BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** o item 18, com o valor de R\$ 6.945,34 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); o item 21, com o valor de R\$ 16.248,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais); o item 22, com o valor de R\$ 3.697,00 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais); o item 26, com o valor de R\$ 33.215,00 (trinta e três mil, duzentos e quinze reais); o item 27, com o valor de R\$ 63.114,74 (sessenta e três mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos); o item 28, com o valor de R\$ 64.131,36 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos); o item 29, com o valor de R\$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais); o item 30, com o valor de R\$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais); o item 31, com o valor de R\$ 4.334,40 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); o item 36, com o valor de R\$ 9.596,00 (nove mil, quinhentos e noventa e seis reais); o item 37, com o valor de R\$ 5.826,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais); o item 38, com o valor de R\$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais); o item 41, com o valor de R\$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais); o item 42, com o valor de R\$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais); o item 43, com o valor de R\$ 19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais); o item 46, com o valor de R\$ 75.775,84 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); o item 47, com o valor de R\$ 87.836,94 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos); o item 48, com o valor de R\$ 40.850,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 52, com o valor de R\$ 11.041,17 (onze mil e quarenta e um reais e dezessete centavos); o item 56, com o valor de R\$ 18.788,61 (dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos); o item 57, com o valor de R\$ 34.698,40 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); o item 58, com o valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais); o item 59, com o valor de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais); o item 60, com o valor de R\$ 9.177,00 (nove mil, cento e setenta e sete reais); o item 61, com o valor de R\$ 9.057,00 (nove mil e cinquenta e sete reais); o item 62, com o valor de R\$ 4.803,00 (quatro mil, oitocentos e três reais); o item 63, com o valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); o item 64, com o valor de R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais); o item 65, com o valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 66, com o valor de R\$ 11.277,66 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos); o item 67, com o valor de R\$ 10.827,70 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos); o item 68, com o valor de R\$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais); o item 69, com o valor de R\$ 10.377,60 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); o item 73, com o valor de R\$ 1.559,52 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); o item 74, com o valor de R\$ 301,04 (trezentos e um reais e quatro centavos); o item 75, com o valor de R\$ 411,04 (quatrocentos e onze reais e quatro centavos); o item 76, com o valor de R\$ 415,74 (quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos); o item 77, com o valor de R\$ 105,90 (cento e cinco reais e noventa centavos); o item 78, com o valor de R\$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); o item 82, com o valor de R\$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais); o item 86, com o valor de R\$ 17.139,87 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos); o item 87, com o valor de R\$ 21.377,58 (vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); o item 89, com o valor de R\$ 28.866,60 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); o item 90, com o valor de R\$ 25.485,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos



e oitenta e cinco reais); o item 91, com o valor de R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 809.371,85 (oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **2. JS UNIFORMES LTDA** o item 13, com o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); o item 14, com o valor de R\$ 97.780,00 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais); o item 19, com o valor de R\$ 3.992,00 (três mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 50, com o valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais); o item 53, com o valor de R\$ 68.730,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais); o item 55, com o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); o item 72, com o valor de R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais); o item 79, com o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); o item 80, com o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 354.904,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro reais); **3. LF5 COMERCIO, INDUSTRIA E CONSTRUcoes LTDA** o item 1, com o valor de R\$ 17.748,90 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); o item 2, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 20, com o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); o item 44, com o valor de R\$ 77.763,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais); o item 45, com o valor de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais); o item 88, com o valor de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 226.471,90 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos); **4. INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** o item 3, com o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); o item 6, com o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); o item 7, com o valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); o item 11, com o valor de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); o item 15, com o valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais); o item 16, com o valor de R\$ 56.121,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais); o item 17, com o valor de R\$ 107.625,00 (cento e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 23, com o valor de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais); o item 24, com o valor de R\$ 6.169,70 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); o item 32, com o valor de R\$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); o item 33, com o valor de R\$ 34.304,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais); o item 35, com o valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais); o item 39, com o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); o item 49, com o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); o item 51, com o valor de R\$ 67.710,00 (sessenta e sete mil, setecentos e dez reais); o item 54, com o valor de R\$ 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais); o item 81, com o valor de R\$ 39.910,50 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos); o item 83, com o valor de R\$ 22.034,00 (vinte e dois mil e trinta e quatro reais); o item 84, com o valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 823.534,20 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Os itens 04, 05, 34, 40, 70, 71 e 85 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.214.281,95 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa

e cinco centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 30/07/2025 e **HOMOLOGADO** em 04/08/2025. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 05/08/2025.

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 732, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

**Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 01/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.928/2024, e dá outras providências.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.928, de 04 de julho de 2024, que regulamenta, no âmbito municipal, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na Comunicação Interna registrada no Sistema FLOWDOCS sob nº 38388/2025, a qual determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR 01/2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 01/2025**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.928/2024 e demais normas vigentes aplicável ao objeto, com a finalidade de apurar possível prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal por parte de Pessoa Jurídica contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 66/2024 - Ata de Registro de Preços nº 70/2024, devido a não entrega de item conforme apurado na decisão administrativa registrada no Sistema Flowdocs sob nº 38388/2025.

**Art. 2º** O Processo será conduzido observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Designar Comissão Processante para conduzir o PAR nº 01/2025, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Edson Sobrinho de Melo Freitas - Matrícula nº 28442;

**Membro:** Rogério Antônio da Silva - Matrícula nº 28842;

**Membro:** Rafaela Laiane Pereira Soratto - Matrícula nº 1066.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até **90 (noventa) dias**, nos termos do **§ 4º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.928/2024**, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Comissão.

**Art. 5º** A atuação da Comissão será remunerada conforme previsão contida na Lei Municipal nº 181/2018 e suas alterações, especialmente quanto ao disposto no Anexo Único da referida norma.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste - MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 04 de agosto de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA** Prefeito



**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA 085**

**PORTARIA Nº 085 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 14 (quatorze) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora **ELENIR PEREIRA**, cargo Aux. de Serviços Internos, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, com gozo a partir de 06/08/2025 até 19/08/2025.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral - SAEMI**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 726/2025**

**PORTARIA Nº 726 DE 04 AGOSTO DE 2025.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Agosto/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

| REGISTRO | NOME                           | CARGO                       | ENQUADRAMENTO |
|----------|--------------------------------|-----------------------------|---------------|
| 1426     | AGUINALDO DE SOUZA BENITES     | MOTORISTA                   | C-06          |
| 104      | AIRTON APARECIDO DIDONE        | MOTORISTA                   | C-12          |
| 4970     | IURI SEROR CUIABANO            | ADVOGADO                    | B-05          |
| 567      | JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A -08         |
| 1431     | JURAINA POQUIVQUE              | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | C-06          |
| 1603     | MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A-07          |
| 1425     | MARIA DE LURDES CESTARE        | PROFESSOR                   | C-06          |
| 1431     | NELSON BARRETO DE MENEZES      | VIGIA                       | C-06          |
| 3089     | PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA    | NUTRICIONISTA               | B-05          |
| 47       | VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO    | AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO      | C-12          |
| 1428     | VALTER PESTANA                 | MOTORISTA                   | C-06          |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de agosto de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 733/2025**

**PORTARIA Nº 733 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D' oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e LC 026/2002 Art. 7º,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Promover da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **VALERIA BORGES FERREIRA**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, por haver concluído a Pós Graduação em **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL**, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de agosto de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 899/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, E ELABORAÇÃO DE PARECER SOCIAL NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº1.398 DE 24 DE MAIO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/SETASC.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e,

**CONSIDERANDO** o advento da Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que "Institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº1.398 de 24 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/SETASC, em seu **Art. 14** A seleção dos candidatos deverá contemplar a análise e, em caso de aprovação, será realizada a visita domiciliar

e emissão do Parecer Social detalhado, conclusivo, expedido por Assistente Social do Município.

**Parágrafo único:** O parecer social oriundo da visita irá compor o dossiê de cada família selecionada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como membros para a Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento, Avaliação e Elaboração de Parecer Social as servidoras públicas Assistentes Sociais do Município, a seguir relacionadas:

- MIRIETI TAQUES VIANA RONDON - Matrícula 677,
- NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA - Matrícula 1080,
- HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA - Matrícula 6241,
- ANA PAULA DA SILVA - Matrícula 10781.

**Parágrafo único:** Os Membros da Equipe Técnica não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º-** Compete a Equipe Técnica responsável, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções: I - Monitorar e Avaliar a seleção dos beneficiários; II - Realizar visitas in loco às famílias; III - Avaliar as documentações exigidas juntamente com as declarações, IV - Elaboração do Parecer Social; V - Envio da documentação para o Conselho Municipal de Habitação para aprovação dos beneficiários.

**Art. 3º-** As deliberações e as decisões da Equipe Técnica serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º-** Para o desempenho de suas funções, Os Membros da Equipe Técnica de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º-** Os Membros da Equipe Técnica de que trata o art. 1º deste Decreto é formada para monitorar e avaliar todos os termos de parceria firmado pelo Município e o Governo do Estado.

**Art. 6º-** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.08.2025.

**Mariano Gomes Miranda**

Prefeito Municipal

**Eudileia Da Silva Miranda**

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 074/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.**

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.
2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor para comparecer até o dia 06/08/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal.
3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

**ANEXO I**  
**PROFESSOR**

| OR | CÓD | NOME                              | NASC.      | PNE | NOTA | CLASS. |
|----|-----|-----------------------------------|------------|-----|------|--------|
| 48 | 194 | KÁTIA A. ALMEIDA PAULINO DA SILVA | 10/10/1982 | NÃO | 5    | 48     |

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

**5. Dispositivos relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:**

- 5.1** Cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 606/2023, de 21 de março de 2023.
- 5.2** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelo CONTRATADO, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)
- 5.3** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se o CONTRATADO a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)
- 5.4** O CONTRATADO obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)
- 5.5** Eventuais dados coletados pelo CONTRATADO serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de Agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04/08.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 197/2025, DATADA DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO”.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLO, contratada no cargo de Professor 30h, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 02/08/2025 e término em 01/09/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.08.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**  
Prefeito Municipal  
**JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**  
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT** E DE OUTRO A EMPRESA A **LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL LTDA**, INSCRITA SOB O **CNPJ: 47.532.041/0001-92**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS**.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Nortelândia - Estado de Mato Grosso, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.532.041/0001-92, residente no endereço Rua Domingos de Deus da Silva nº 1130 Sala Consultório, Centro, Nortelândia, CEP: 78.430-000 neste ato, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**, considerando o constante no Edital de credenciamento 007/2024, Processo Administrativo 024/2024 e em observância ao disposto na Lei n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1. 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço no anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Os serviços objeto do presente credenciamento, serão os relacionados no rol de serviços relacionados no Anexo I, conforme anexo I.

**2.2.** O CREDENCIADO (A) deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Os serviços objeto deste Credenciamento apresentados no anexo I, deverão ser executados no município de Nortelândia - MT.

**3.2.** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

**3.3.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada.

**3.4.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

**3.5.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

**3.6.** Todos os serviços contratados constantes no anexo I, necessitam de autorização prévia para a sua execução assinada pelo Chefe de Departamento ou Secretário Municipal de Saúde.

**3.7.** As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO**

**4.1.** O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Credenciamento Nº 007/2024, homologada pelo Prefeito Municipal;

**4.2.** O presente contrato será executado na modalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato, decorrente do presente credenciamento respeitará o prazo do exercício financeiro.

**5.2.** Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro os valores descritos nos anexos deste edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

**6.1.** O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 19/08/2026, contados a partir da sua assinatura

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.** A remuneração dos serviços e será feita conforme valores definidos no Anexo I, do edital.

**7.1.1.** A definição dos preços para o presente Contrato de Prestação de Serviços, é aquele estabelecido como a melhor proposta ven-

cedora do certame, assim ratificados:

#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

| SERVIÇOS |          |         |                                                                              |     |                |                |
|----------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|----------------|
| ITEM     | COD TCE  | UNIDADE | Descrição                                                                    | Qt. | Valor Unitário | Valor Total    |
| 01       | 432722-5 | UN      | SERVIÇOS PRESTADOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA, EMERGENCIA E PLANTÕES MÉDICOS | 12  | 15.000,00      | R\$ 180.000,00 |

**7.1.2.** Em cada serviço, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

**7.1.3** É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O município de Nortelândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigar-se-ão:

**8.1.1.** Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido no Edital.

**8.1.2.** Pagar, a(s) Credenciada(s), pelos serviços realizados, o valor constante no anexo I deste Edital.

**8.1.3.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

**8.1.4.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

**8.1.5.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

**8.1.6.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

**8.1.7.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**8.1.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**8.1.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

**8.1.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

**8.1.11.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital.

**8.1.12.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**8.1.13.** Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

**9.1.** Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente edital:

**9.1.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CREDENCIANTE.

**9.1.2.** Entregar serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

**9.1.3** Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**9.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos.

**9.1.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Nortelândia, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.1.7.** Fornecer, sempre que solicitado, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**9.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Nortelândia/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, na execução das obrigações assumidas.

**9.1.9.** Comunicar à Prefeitura do Município de Nortelândia-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.10.** Abster-se veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município Nortelândia-MT

**9.1.11.** Prestar esclarecimento à Prefeitura do Município de Nortelândia- MT sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam,

independentemente de solicitação.

9.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9.1.13. Responsabilizar-Se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Nortelândia, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.14. Os serviços Prestados serão através de Profissionais Contratados pela entidade selecionada, com habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

9.1.15. Cumprir fielmente o presente contato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

9.1.16. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à qualidade dos serviços executados;

9.1.17. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

9.1.18. Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização.

9.1.19. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

9.1.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nortelândia, cujas reclamações se obriga a atender.

9.1.21. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Nortelândia-MT na execução do(s) serviços(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**10.1.** A quantidade de serviços a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Nortelândia – MT.

**10.2.** As despesas decorrentes deste credenciamento serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **REDUZIDO 875**

**10.3** O Valor previsto da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de:

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**10.4** – As Secretarias Municipais de Nortelândia não estão obrigadas a utilizar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria de acordo com a avaliação do Gestor e em conformidade com a documentação apresentada no deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** O **PRESTADOR CREDENCIADO** apresentará mensalmente ao **Município de Nortelândia**, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados como: autorização do Chefe de Departamento ou Secretário Municipal.

**11.2.** A execução dos serviços objetos do presente Termo de Credenciamento, será avaliada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**11.3.** A Credenciante realizará o acompanhamento do desempenho da Credenciada e reserva-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento. Para tanto:

**11.3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Srº Secretário Municipal, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a nota fiscal/fatura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do termo de credenciamento, observados a legislação pertinente.

**11.3.2.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **PRESTADOR CREDENCIADO**, poderá ensejar a não prorrogação deste Instrumento ou a revisão das condições ora estipuladas.

**11.4.** O **PRESTADOR CREDENCIADO** facilitará ao **Município** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, designados para tal fim.

**11.5.** Ainda, a critério de **CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado por portaria específica, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;**

**11.6.** É vedado ao credenciado, realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços.



**11.7.** Fica assegurada a possibilidade de denúncia do ajuste pelo Credenciado, a qualquer tempo, ou até mesmo pelo usuário dos serviços, bastando notificar a administração com antecedência fixada no termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**12.1.** À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- b) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Nortelândia e,
- c) Declaração de inidoneidade.

**12.2.** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Nortelândia, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

**12.3.** A credenciada, ainda estará sujeita a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de

saúde, do município de Nortelândia, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021.

**13.2.** Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (sessenta) dias pelo interessado.

**13.3.** Unilateralmente pela credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto do termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da credenciante;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 14.133/2021 e alterações;

**13.4.** Havendo rescisão do termo de credenciamento, a credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**13.5.** A contratada reconhece desde já a prerrogativa da administração de usar das prerrogativas da lei 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o Foro de Nortelândia -MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nortelândia, 30 de julho de 2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

**LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL LTDA**

CNPJ: 47.532.041/0001-92

**CONTRATADA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, nesta cidade de Nortelândia/MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.800.457/0001-92**, estabelecida no Estrada Jurumirim, 05 Lotes 05 a 10, Cuiabá -

MT, - CEP 78058533, neste ato representado pelo **Sr. Waldemar Gil Correa Barros, portador do RG nº 23759518 - SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 001.400.891-28**, doravante denominada "CONTRATADO", celebram o presente aditivo, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência sobre a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO CONSUMO POR VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, QUANDO SE DESLOCAREM A CIDADE DE CUIABÁ**, tudo conforme documentos constantes nos autos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - Este termo aditivo tem por finalidade a renovação do prazo de 12 (doze) meses iniciando-se em 08/08/2025 encerrando-se em 08/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**3.1 - O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO SERÁ NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE ATENDENDO AO PEDIDO FEITO PELA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O PARECER JURÍDICO, EM ANEXO.**

**3.2 - O FUNDAMENTO LEGAL PARA O PRESENTE TERMO ADITIVO ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS ART. 57, II, E 65, II "D", DA LEI N.º 8.666/93.**

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 01 de agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT**

**Mariano Gomes Miranda**

Prefeito Municipal

**POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**

CNPJ Nº **08.800.457/0001-92**

Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

## AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO N. 23399/2025.

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria n 014/2024, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 23399/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Caminhão Caçamba Basculante. Empresa vencedora: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA (CNPJ 07.811.058/0001-64), valor total de R\$ 579.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais). O objeto foi adjudicado à empresa vencedora e o certame homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho fundamentado no Parecer Jurídico nº 156/2025 e manifestação registrada nos autos.

Nossa Senhora do Livramento (MT), 30 de julho de 2025.

**LEONILDES FÁTIMA BENEVIDES DA SILVA**

**Pregoeira Portaria n. 014/2025**

## AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PLATAFORMA BLL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20523/2025.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 014/2025, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado por meio da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A - simples remoção, adaptada em veículo tipo van, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Após análise das propostas e da documentação de habilitação, e concluídas todas as fases previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa SOCIETÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº [inserir CNPJ], foi declarada vencedora do certame, com valor total de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi adjudicado e homologado à empresa vencedora pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, conforme manifestação registrada nos autos.

Informações complementares podem ser obtidas no portal oficial [www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br](http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br) ou na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2025.

**Leonildes F. S. Benevides**

**Pregoeira - Portaria nº 014/2025**

## CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 480/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO (A):** RITA BRASILINA DA SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professora 25 horas

**Cargo:** Professora 25 horas

**VIGENCIA:** 12/06/2025 à 19/12/2025

**OBSERVAÇÃO:** O início da vigência do contrato é considerado a partir de **12 de junho de 2025**, devido à urgência na necessidade pela continuidade do serviço público

**DOTAÇÃO:** 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 - FICHA 151

**Nossa Senhora do Livramento 04 de Agosto de 2025.**

## TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 195/2025

**RECURSOS HUMANOS**

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 195/2025

De acordo com requerimento, em 01.08.2025.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 195/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.08.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 195/2025, celebrado em 17/02/2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Agosto de 2025.

|                                                                  |                                                          |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA</b><br>Prefeito Municipal | <b>EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL</b><br>Contratado(a) |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|

### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL 029 2025

*1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL 029 2025 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CEOENGES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA*

#### DO OBJETO

*Constituem objetos do presente Termo Aditivo:*

*A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (meses) meses, a partir de 04/07/2025 cujo objeto é a a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a prestação de serviços de Tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 26877/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.*

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

*Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 107. "g", Art.124, Art.105 da Lei 14133/2021 e Parecer Jurídico nº 277/2025.*

*DA PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.*

#### DAS RATIFICAÇÕES:

*Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.*

*E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 029/2025 em 02*

*(duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.*

*Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Julho 2025*

**CONTRATANTE:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADA:**

**Empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA**

### PORTARIA Nº. 487/2025

### PORTARIA Nº. 487/2025

**Fabíola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT - usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Joilson Eduardo da Silva registro nº 218 lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no cargo de Agente Administrativo/Agente Municipal, conforme parecer jurídico n. 013/2025 compreendido de 05.08.2025 a 31.01.2026, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

· 2013/2018; 2018/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Agosto de 2025.

**Fabíola Jossely da Silva Assunção**

*Assessora de Recursos Humanos*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO**

**USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

**ANDREIA MORENO**, Enfermeira, portadora do CPF 004.350.771-98, matrícula 4359.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço Nº 232 a 267/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados:

**AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA, CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA, HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, JP FARMACEUTICA LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, KIENTRO BRASIL LTDA, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, RE DA SILVA E SILVA LTDA, RC HOSPITALAR LTDA., RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, URSA COMERCIAL LTDA, VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** das referidas atas os servidores:

**VILMA DE JESUS AMORIM**, farmacêutica, portadora do CPF 032.870.881-06, matricula 7213.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de junho de 2025.

**João Rogério de Souza**  
Prefeito Municipal

**Fiscal de Ata de registro de preço**

|           |            |                  |
|-----------|------------|------------------|
| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|-----------|------------|------------------|

**SUPLENTE**

|           |            |                  |
|-----------|------------|------------------|
| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|-----------|------------|------------------|

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2025**

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025, a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora do item abaixo descrito desistiu da contratação justificando ter feito a proposta errada e consequente inexecutabilidade:

HIDROXICLOROQUINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORALCAIXA COM 30 UNIDADES.

A respeito do item HIDROXICLOROQUINHA 400MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 30, convoca-se a segunda colocada, remanescente conforme cadastro de reserva, **aceitando fornecer o produto no valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)** na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **REALMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.847.959/0001-18**. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes-MT, 04 de agosto de 2025.

Ciente em:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

REALMED HOSPITALAR LTDA  
CNPJ nº 04.847.959/0001-18

**DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

**JESSICA RIBEIRO GALLO**, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 111/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, portador do CPF 049.397.571-37, matrícula 7079.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Revogar a *Portaria nº 364/2024* de 23 de dezembro de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 05/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2025**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS**



**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de agosto de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PORTARIA Nº 336/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 336/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA JUSCELINA MORAIS SILVA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 34 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido a Servidora **JUSCELINA MORAIS SILVA**, do cargo de **TECNICO EM DENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**  
Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2025

**PORTARIA Nº 337/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 337/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACANCIA DE CARGO PUBLICO, EM POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso V do Artigo nº 33 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

Considerando o recebimento do requerimento formal de vacância apresentado pela Servidora pública Municipal **TANIA INGRYDIS NUNES HUNGARO**, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA lotada na Secretaria Municipal de Saúde e a convocação da referida servidora para tomar posse em cargo inacumulável, conforme aprovação no Concurso Publico nº 001/2024, conforme Decreto nº 059, de 16 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso, edição de 17 de abril de 2025, páginas 460 a 461;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder VACÂNCIA** do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - Classe A Nível 03**, ocupado pela Servidora Efetiva Sra. **TANIA INGRYDIS NUNES HUNGARO**, lotada na Se-

cretaria Municipal de Saúde, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo nº 33, Inciso V da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024, a partir de 12 de maio de 2025.

**Art. 2º - A VACÂNCIA** de que trata o Art. 1º desta Portaria, será o prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**  
Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2025

**PORTARIA Nº 338/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 338/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO PEDRO ARRUDA SOBRINHO**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder** ao Servidor Efetivo Sr<sup>a</sup>. **PEDRO ARRUDA SOBRINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 23/07/2023, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**  
Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2025

**PORTARIA Nº 339/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 339/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

“**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LUZIA GOMES PEREIRA**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 112 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**



**Artigo 1º - Conceder** a Servidora Efetiva Srª. **LUZIA GOMES PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saude, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, para efeito de aposentadoria, referente ao período aquisitivo de 10/02/2005 a 10/02/2010, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

---

#### PORTARIA Nº 340/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025

##### PORTARIA Nº 340/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora Senhora **ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 20/07/2023 a 19/07/2024, com gozo a partir de 01 de agosto de 2025..

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

---

#### PORTARIA Nº 341/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025.

##### PORTARIA Nº 341/2025, DE 01 DE AGOSTO 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GRAZIELA CANDIDA COSTA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora Senhora **GRAZIELA CANDIDA COSTA** lotada na Secretaria Municipal de Saude, 30 (trinta) dias

de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27/02/2022 a 26/02/2023, com gozo a partir de 04 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

---

#### PORTARIA Nº 342/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 342/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ELIAS CARVALHO SOUZA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** o Servidor **ELIAS CARVALHO SOUZA**, do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

---

#### PORTARIA Nº 344/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 344/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE O READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL DA SERVIDORA NIMERCIA FERREIRA DA SILVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE APOIO NA BRINQUEDOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que a servidora Nimercia Ferreira da Silva, Professora efetiva na Educação Infantil, não estará em regência da sala de aula no período de 04/02/2025 a 21/07/2025 conforme as-

segura o laudo médico pericial.

**CONSIDERANDO** a apresentação de laudo médico que indica a necessidade de alteração das atividades desenvolvidas, impossibilitando o exercício das funções originais do cargo;

**CONSIDERANDO** a designação da servidora para o exercício provisório de atividades compatíveis com a função de Apoio na Brinquedoteca, em caráter excepcional;

#### RESOLVE

**Art. 1º Designar**, em caráter excepcional, a servidora **Nimércia Ferreira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professora Efetiva na Educação Infantil, para o exercício de atividades correspondentes a função de Apoio na Brinquedoteca, a partir de 04/02/2025, conforme recomendação médica de desvio de função para desempenhar outros tipos de serviços fora do cargo de origem do concurso.

**Art. 2º** A referida funcionária irá cumprir sua jornada de 30 horas semanais, na função de Apoio na Brinquedoteca das 7:00 às 13:00 da Escola Municipal Pequeno Príncipe.

**Art. 3º** Para fins de aposentadoria considerar a Lei do Regime Próprio de Previdência Social Nº 512/2013 de 30 de julho de 2013 artigo 12 incisos 3º e 4º, a partir de **04 de fevereiro de 2025 á 21 de julho de 2025**, considerando que no período readaptado a referida professora não está no exercício de docência.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

##### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 354/2025/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a pedido por ter se aposentado e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Eloir Battisti, matrícula nº 984, do cargo efetivo de Motorista I (veículo grande), lotado do Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT. **Art. 2º.** - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 17/05/2006. **Art. 3º.** - O servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo. **Art. 4º.** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

##### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 060/2025

Nomeia os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita, e art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07 de abril de 2006.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT:

I - Representante dos alunos da rede municipal: Titular: Nicolý Carniel (CPF: 052.098.841-80) Suplente: Renata Rodrigues Campos (CPF: 074.240.581-85)

II - Representante dos Pais: Titular: Thais Kaufmann (CPF: 024.881.231-96) Suplente: Adriana Rodrigues dos Santos (042.402.491-80)

III - Assessor (a) Pedagógico (a): Titular: Josiane Gomes dos Santos Klein (CPF: 916.597.601-00) Suplente: Jocelani Boschetti Maculan (CPF: 627.004.481-20)

IV - Representante dos Professores Estaduais: Titular: Gabriel Alves dos Santos (CPF: 410.978.938-98) Suplente: Anereide Ferreira da Silva (CPF: 878.881.901-97)

V - Representantes dos Professores Municipais: Titular: Solange Zarth (CPF: 763.384.871-53) Suplente: Lucia Julião Lopes (CPF: 604.506.901-30)

VI - Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Marineide Paimel Franco Maciel (CPF: 621.572.481-53) Suplente: Luciane Regina de Souza (CPF: 883.939.091-04)

VII - Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Titular: Rosana Maria Lieberknecht (CPF: 621.963.671-68) Suplente: Marcelo Alves Lorenzon (CPF: 036.924.151-76)

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Sandra Aparecida Lorenzon (CPF: 651.805.851-04) Suplente: Lisane Fatima Kaufmann Bernardo (CPF: 411.687.041-20) **Art. 2º** - O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez. **Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Guarita - MT, 28 de julho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

##### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 060/2025

Nomeia os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita, e art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07 de abril de 2006.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Guarita - MT:

I - Representante dos alunos da rede municipal: Titular: Nicolý

Carniel (CPF: 052.098.841-80) Suplente: Renata Rodrigues Campos (CPF: 074.240.581-85)

II - Representante dos Pais: Titular: Thais Kaufmann (CPF: 024.881.231-96) Suplente: Adriana Rodrigues dos Santos (042.402.491-80)

III - Assessor (a) Pedagógico (a): Titular: Josiane Gomes dos Santos Klein (CPF: 916.597.601-00) Suplente: Jocelani Boschetti Maculan (CPF: 627.004.481-20)

IV - Representante dos Professores Estaduais: Titular: Gabriel Alves dos Santos (CPF: 410.978.938-98) Suplente: Anereide Ferreira da Silva (CPF: 878.881.901-97)

V - Representantes dos Professores Municipais: Titular: Solange Zarth (CPF: 763.384.871-53) Suplente: Lucia Julião Lopes (CPF: 604.506.901-30)

VI - Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Marineide Paimel Franco Maciel (CPF: 621.572.481-53) Suplente: Luciane Regina de Souza (CPF: 883.939.091-04)

VII - Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Titular: Rosana Maria Lieberknecht (CPF: 621.963.671-68) Suplente: Marcelo Alves Lorenzon (CPF: 036.924.151-76)

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Sandra Aparecida Lorenzon (CPF: 651.805.851-04) Suplente: Lisane Fatima Kaufmann Bernardo (CPF: 411.687.041-20) Art. 2º - O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Guarita - MT, 28 de julho de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

### **ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 45/2025/SMA/PMNG. CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 PROCESSO 407/2025 PRAZO: 17/07/2025 A 31/12/2025 CONTRATADA: MARINA F. SANCHES LTDA CNPJ: 58.455.547/0001-61 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) DOTAÇÃO: CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027-3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CONTRATO Nº. 46/2025/SMA/PMNG. CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 PROCESSO 407/2025 PRAZO: 17/07/2025 A 31/12/2025 CONTRATADA: A. TANNUS FERREIRA LTDA CNPJ: 59.867.597/0001-19 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) DOTAÇÃO: CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027-3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

ca1.621.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

### **ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 47/2025/SMA/PMNG. PROCESSO N.º 940/2025 INEXIGIBILIDADE 08/2025 Credenciamento nº 04/2025 PRAZO: 29/07/2025 A 31/12/2025 CONTRATADA: INFRAPOL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 32.587.961/0001-30 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICO. VALOR: R\$ 60.335,40 (Sessenta Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010-3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### **ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 039/2025. CONTRATO N.º 39/2025 PROCESSO N.º 972/2025 Contratada: L. N. DE SOUZA CNPJ/MF sob o nº 45.435.950/0001-87

Aditamento: Acréscimo na Prestação com o fornecimento de materiais de Serviços, conforme segue abaixo: Item Descrição Un. Qtd Valor Total 1 CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD IMX C C UN 3 R\$ 564,49 R\$ 1.693,47 MICROSD 32GB - INTELBRAS 2 CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD IM5 SC C UN 2 R\$ 793,50 R\$ 1.587,00 MICROSD 32GB - INTELBRAS 3 TOMADA PEZZI BLK 10A 3P - NBR - BRANCA - UN 5 R\$ 20,68 R\$ 103,38 DUTOTEC 4 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 E UN 5 R\$ 29,23 R\$ 146,15 - INTELBRAS 14 CABO PP 2X1,00MM POR METRO - M 20 R\$ 6,08 R\$ 121,67 17 MÃO DE OBRA UN 1 R\$ 1.232,52 R\$ 1.232,52 Total R\$ 4.884,19 (Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

Justificativa: Justifica-se a necessidade de celebração de termo aditivo ao contrato vigente com o objetivo de incluir quatro novos pontos de instalação de câmeras de monitoramento. Base Legal: conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

Data: 04/08/2025.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

### **PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 253/2025**

“Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Lacerda, para o período 2026-2029.”

O Prefeito Municipal de Airton Justino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

**Considerando** o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Lacerda, para o quadriênio 2026 a 2029.

a. **Cíntia Helena Pedro Araújo** – Enfermeira – Coordenadora da Atenção Primária;

b. **Indignara Lourdes Braga Luiz** – Assessor Especial – SMS;

c. **Ivair José Salomão Comar** – Secretário Municipal de Saúde

**Art. 2º** - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Cíntia Helena Pedro Araújo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 30 de maio de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 08/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 PRO-  
CESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 DISPENSA DE LICITA-  
ÇÃO Nº 08/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00, com sede na Rua Dioguinho, nº 669, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua São Rafael nº 200, município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº 847672 SSP/MT e CPF nº 559.517.241-04, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIGMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.859.676/0001-17, com sede na Rua José Bernegozzi, nº 393, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **SIDNEY DIAS DE JESUS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 621.491.561-72, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, as partes acima identificadas, a celebração do presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO**

Fica ajustado pelas partes que, em razão da necessidade de ajustes devidamente justificados, notadamente em virtude do tempo decorrido entre a elaboração inicial do projeto e a efetiva execução, o objeto do contrato será acrescido com a seguinte prestação adicional:

**1.5 - Atualização da planilha orçamentária da obra de reforma do telhado do plenário da Câmara Municipal, bem como a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITADO**

O valor contratual será majorado em **R\$ 853,03 (oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos)**, sendo:

- R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referentes à atualização da planilha orçamentária;
- R\$ 103,03 (cento e três reais e três centavos) referentes à emissão da ART.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

Fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para a execução dos serviços ora aditivados, contados a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

O presente Termo Aditivo integra o Contrato nº 13/2024 para todos os fins de direito, permanecendo **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas idôneas.

**Nova Lacerda-MT, 28 de julho de 2025.**

**JOVENTINO AMADEU DALABENETTA** Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - CONTRATANTE

**SIDNEY DIAS DE JESUS** Sócio da Sigma Engenharia Ltda - CONTRATADA

Daniela Aranda Nonato

Fiscal de Contratos

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradoria Jurídica - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-Nome: 2-Nome:

CPF: CPF:

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 002/2025 de 28 de abril de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente- cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.  
A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.**

**Airton Justino do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**

**Enfermeiro**

| Ordem | Candidato               | Tempo Serviço |              |                  | Títulos | Total de Pontos | status       |
|-------|-------------------------|---------------|--------------|------------------|---------|-----------------|--------------|
|       |                         | Até 01 ano    | 01 a 03 anos | Acima de 03 anos |         |                 |              |
| 7     | Antônio Carlos Da Silva | 0             | 0            | 40               | 10      | 50              | Classificado |

Nova Lacerda - MT, em 04 de agosto de 2025.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO FINANCEIRO PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PRÊMIO AGENTE CULTURAL.**

**1.DO FUNDAMENTO**



- 1.1. As alterações financeiras promovidas por este Edital Complementar se dispõe em conformidade com as disposições do Edital nº 002/2024 – Prêmio Agente Cultural.
- 1.2 – Ficaram remanejados o valor de 15 (quinze mil reais) do Edital nº 002/2024 – Premio agente Cultural, para 05 (cinco) vagas, bem como os selecionados das vagas disponíveis que tiveram a premiação no valor total de 3.000,00 (três mil reais).
- 1.3 - Ficam remanejados o valor de 2.986,07 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos) do Edital nº003/2025 – Prêmio Agente Cultural, no item 2.2 se criando 01 (uma) vaga por disponibilidade financeira passando o proponente de classificado para selecionado no presente edital de prêmio.
- 1.4 - Ficam remanejados o valor integral do item 2.3 da categoria Premio.

2. DO REMANEJAMENTO

2.1. Ficam remanejados o seguinte segmento e seu respectivo valor previsto no Edital nº 003/2025 – Premio Agente Cultural.

| SEGMENTO                     | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------|-----|-------------|-------------|
| EDITAL Nº 003/2025<br>PRÊMIO | 01  | 2.986,07    | 2.986,07    |

2.3. Ficam autorizados os remanejamento de recurso da vaga no edital acima mencionado.

Nova Lacerda - MT, 01 de Agosto de 2025.

Elen Patricia Souza Rocha  
Secretaria M. De Educação e Cultura  
Portaria 004/2025

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 357/2025

PORTARIA NO 357/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** a servidora Rosinéia Dezidério Rocha, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                 | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1137 | Rosinéia Dezidério Rocha | 07-03-2024 á 06-03-2025 | 01-08-2025 á 30-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 358/2025

PORTARIA NO 358/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** o servidor Ari Ivo Rech, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor     | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 57   | Ari Ivo Rech | 07-07-2024 á 06-07-2025 | 11-08-2025 á 30-08-2025 |



Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 359/2025**

**PORTARIA NO 359/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** a servidora Marlene de Alcântara Ribeiro, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                     | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 358  | Marlene de Alcântara Ribeiro | 15-01-2024 á 14-01-2025 | 01-08-2025 á 30-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 360/2025**

**PORTARIA NO 360/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** ao servidor Carlos Cesar de Moraes, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor               | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1657 | Carlos Cesar de Moraes | 01-06-2023 á 31-05-2024 | 01-08-2025 á 30-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 361/2025**

**PORTARIA NO 361/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** ao servidor Denir Moreira dos Santos, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                 | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 995  | Denir Moreira dos Santos | 02-02-2022 á 01-02-2023 | 19-08-2025 á 02-09-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 362/2025**  
**PORTARIA NO 362/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** ao servidor Clailton Pereira Neves, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor               | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1945 | Clailton Pereira Neves | 10-03-2023 á 09-03-2024 | 04-08-2025 á 18-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 363/2025**  
**PORTARIA NO 363/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Ana Paula Magioni, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor          | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|-------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1331 | Ana Paula Magioni | 13-12-2022 á 12-12-2023 | 21-07-2025 á 04-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 364/2025

PORTARIA NO 364/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** o servidor Edemilson Xeres Miranda, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 109  | Edemilson Xeres Miranda | 22-01-2024 á 21-12-2025 | 01-08-2025 á 30-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 365/2025

PORTARIA NO 365/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Maria Marlene Ribeiro dos Santos, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                         | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 349  | Maria Marlene Ribeiro dos Santos | 24-01-2024 á 23-01-2025 | 01-08-2025 á 30-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 366/2025

PORTARIA NO 366/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Maria Madalena Nascimento Silva com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                        | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 4059 | Maria Madalena Nascimento Silva | 20-05-2023 á 19-05-2024 | 04-08-2025 á 18-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 367/2025**

**PORTARIA NO 367/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º 0 - **Conceder Férias** a servidora Angélica Moreira Bungenstab Santos com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                           | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2731 | Angélica Moreira Bungenstab Santos | 09-03-2024 á 08-03-2025 | 20-08-2025 á 03-09-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 368/2025**

**PORTARIA NO 368/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º 0 - **Conceder Férias** a servidora Jane Maria dos Santos Ouro, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                   | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 217  | Jane Maria dos Santos Ouro | 01-07-2024 á 30-06-2025 | 18-08-2025 á 01-09-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 369/2025**

**PORTARIA NO 369/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º 0 - **Conceder Férias** a servidora Ana Paula Camilo de Oliveira, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de

acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                     | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2467 | Ana Paula Camilo de Oliveira | 10-04-2024 á 09-04-2025 | 18-08-2025 á 27-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 370/2025

PORTARIA NO 370/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora Leidiely Gomes de Oliveira, com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

| Mat. | Servidor                   | Período Aquisitivo      | Período de gozo         |
|------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2496 | Leidiely Gomes de Oliveira | 10-01-2024 á 09-01-2025 | 01-08-2025 á 30-08-2025 |

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 371/2025

PORTARIA N O 371/

2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Ju-  
célia de Jesus Gomes, matrícula no **1407**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras**, no período de **15/06/2025** e término em **15/08/2025**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 372/2025

PORTARIA NO 372/

2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Lu-  
cimar dos Santos Vitoriano Lidório, matrícula no **305**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **11/07/2025** e término em **11/01/2026**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 373/2025**

**PORTARIA NO 373/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, ao servidor José Ferreira Alves, matrícula no **1393**, efetivo no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras**, no período de **10/07/2025** e término em **05/01/2026**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 374/2025**

**PORTARIA NO 374/**

**2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Rosimeire Lino Fiúza Binas, matrícula no **429**, efetiva no cargo de **"Professora"** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **21/07/2025** e término em **16/01/2026**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 375/2025**

**PORTARIA NO 375/**

**2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Neide Aparecida de Oliveira Viana, matrícula no **375**, efetiva no cargo de **"Agente Comunitário de Saúde"** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **21/07/2025** e término em **18/10/2025**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 376/2025**

**PORTARIA NO 376/**

**2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Magna Vieira Falcão, matrícula no **3105**, efetiva no cargo de **"Professora"** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **12/06/2025** e término em **09/10/2025**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 377/2025**

**PORTARIA NO 377/**

**2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Camila Lopes da Silva, matrícula no **3772**, efetiva no cargo de **Recepcionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **17/07/2025** e término em **15/08/2025**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.



**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 378/2025**

**PORTARIA NO 378/**

**2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Mirian Araújo, matrícula no **1022**, efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **10/06/2025** e término em **20/07/2025**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 379/2025**

**PORTARIA NO 379/**

**2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Silvana Aparecida Torquetti, matrícula no **4112**, efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **26/06/2025** e término em **24/09/2025**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 380/2025**

**PORTARIA NO 380/**

**2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Fernanda de Cássia Leal Queiroz Ferreira, matrícula no **2698**, efetiva no cargo de "Médica", lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **02/07/2025** e término em **16/08/2025**.

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
NOTIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025 - LICITE SAUDE  
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua 16 de Julho, nº 815 - Nova Lacerda/MT - CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4045

**NOTIFICAÇÃO - Ata de Registro de Preço nº 07/2025 - Pregão Presencial nº 09/2025**

**À Empresa:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 34.223.536/0001-98 **Endereço:** Rua PR-317, nº 6752, MARINGA - PR, CEP: 87035-510

**Assunto:** Notificação para entrega de material solicitado

**Senhores,**

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda/MT e a Prefeitura de Nova Lacerda, através da Procuradoria Jurídica Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificá-los acerca do não cumprimento da entrega dos itens solicitados conforme a **Autorização de Fornecimento nº 03348/25 e nº 03349/25**, referente à **Ata de Registro de Preço nº 07/2025**, decorrente do **Pregão Presencial nº 09/2025**.

Conforme a referida Autorização de Fornecimento, foi requisitado à empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o fornecimento dos seguintes itens:

**Autorização de Fornecimento nº 03348/25:**

**Autorização de Fornecimento nº 03349/25:**

O valor total da solicitação é de **R\$ 38.693,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e três reais)**.

O pedido foi realizado no dia **04/06/2025**, e até a presente data **não houve o cumprimento da entrega** dos referidos medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, em desacordo com as obrigações assumidas no compromisso de fornecimento.

A ausência do fornecimento dos medicamentos tem gerado sérios prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde, impedindo o regular abastecimento das unidades públicas, comprometendo tratamentos em andamento, interrompendo a assistência farmacêutica à população e agravando o quadro clínico de pacientes que dependem desses insumos para o controle de doenças crônicas e situa-

ções emergenciais. Tal situação configura risco direto à saúde pública e fere o princípio da continuidade do serviço público, essencial e inadiável.

Diante disso, notificamos V.S.<sup>a</sup> para que **providencie a entrega imediata do material** solicitado, sob pena da aplicação das **sanções previstas na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea “c”, e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 07/2025**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis conforme Lei Federal 14.133/2025.

Nova Lacerda, 04 de agosto de 2025

Atenciosamente,

EDER PEREIRA BARRETO

Procurador Jurídico OAB 19.061/MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

##### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024 - INEXIGIBILIDADE 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 210/2024 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de agosto de 2025 e término em 04 de outubro de 2025.

**VALOR DA RENOVAÇÃO: R\$ 12.982,50** (doze mil e novecentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

**CONTRATADO:** IURI ALVES DE SOUZA LTDA, CNPJ: **55.598.044/0001-57.**

**FISCAL: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS - SUPLENTE: LEO-SANDRA AP. DALLA COSTA.**

##### LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 320/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 045/2025 e autorizo a contratação da empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **09.237.525/0001-10**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PBA 75/85MM X 6M PARA FINALIZAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, que apresentou a menor proposta no Valor total de **R\$ 32.058,60** (Trinta e dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo di-

ploma legal.

Nova Maringá-MT, 04 de agosto de 2025.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

PREFEITA MUNICIPAL

##### LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO: ADESÃO 004/2025.**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL 026/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: OLMÍ INFORMATICA LTDA com CNPJ 00.789.321/0001-17. VALOR TOTAL R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Nova Maringá - MT, 04 de agosto de 2025.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

Prefeita Municipal

##### LICITAÇÃO

**AVISO DE ADESÃO 004/2025. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL 026/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 058/2024/GP, torna público que com anuência da Prefeitura Municipal de Aripuanã- MT e da Empresa detentora OLMÍ INFORMATICA LTDA com CNPJ 00.789.321/0001-17, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 026/2025, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, ao valor global Aderido de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

A Adesão encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 04 de agosto de 2025.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**

Pregoeira/Port. 058/2024

##### LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO. PROCESSO: ADESÃO 004/2025**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025, PREGÃO PRESENCIAL 026/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARI-**

PUANÃ – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 058/2024, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESAO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, a ser regido pela lei

nº14.133/21 e suas alterações posteriores.  
EMPRESA VENCEDORA: OLMÍ INFORMATICA LTDA com CNPJ 00.789.321/0001-17. VALOR TOTAL R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).  
Nova Maringá - MT, 04 de agosto de 2025.  
**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**  
Pregoeira/Port.058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO  
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 04 de Agosto de 2025.**  
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.  
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].  
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                 |                |                                        |
|---------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social          | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| ILDO ZANETE                           | 227.719.800-53 | 0119/00084/2025                        |
| MARIA LUCIA DE MORAES REVERENDO VIDAL | 035.621.888-03 | 0119/00085/2025                        |
| PEDRO DO NASCIMENTO CASTUERA          | 178.309.581-49 | 0119/00086/2025                        |
| VALENTINA ROSSO ACORDI                | 336.902.519-15 | 0119/00088/2025                        |
| VILMAR JOSE DE OLIVEIRA               | 012.712.391-16 | 0119/00080/2025                        |
| VILMAR JOSE DE OLIVEIRA               | 012.712.391-16 | 0119/00081/2025                        |

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 149, DE 25 DE JULHO DE 2025

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 030/2025;  
**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e  
**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;  
**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 030/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **STÊNIO MEDEIROS DE LIMA 40490992846 CNPJ: 26.442.827/0001-49**.  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5097/2025**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA ANDRE & ADRIANO QUE SERA REALIZADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.**  
**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**FISCAL:** JOÃO PAULO CHICOTE FILHO  
**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
**MATRICULA:** 3768  
**SUPLENTE:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS  
**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
**MATRICULA:** 1393  
**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Nova Monte Verde - MT, 25 de julho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS  
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, torna público o **CANCELAMENTO DOS ITENS** do Pregão Eletrônico nº 41/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme justificativas administrativas constantes nos autos.

ITENS CANCELADOS:

| Item | Cód.   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 48   | 327213 | CANETA DE ALTA ROTACAO COM AS SEGUINTE: CARACTERISTICAS EXTRATORQUE 605 ACOPLAMEN-TO: BORDEN SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION GRIP (FG) FABRICADO EM LATAO TIPO DE SPRAY: TRIPLO POTENCIA: 13 W RUÍDO: 66DB ROLAMENTO: ESFERA EM ACO INOX ROTACAO MAXIMA: 350.000 RPM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NIQUEL QUIMICO ACOPLAMENTO:BORDEN SPRAY:TRIPLO ROTACAO MAXIMA:380.000 RPM SISTEMA TROCA-BROCA FG ( SACA BROCAS) TORQU :0.13NCM GA-RANTIA 12 MESES                                                                                         | un      | 5      | R\$ 1.342,67 | R\$ 6.713,35 |
| 56   | 327216 | CONTRA ANGULO 500 * SISTEMA SACA BROCAS. * O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. * USO COMMICRO MOTOR PNEUMATICO. * ACOPLAMENTO INTRAMATIC. * SPRAY EXTERNO. * UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTACAO DE 1,6MM (COM UTILIZACAO DO ACESSORIO MANDRIL). * BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRACAO. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. * A ANGULACAO DA CABECA DO CONTRA-ANGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A OVIMENTACAO DESNECESSARIA DA MAO DO DENTISTA. * MINIMO DE 5.000 RPME MAXI-MO DE 20.000 RPM. | un      | 5      | R\$ 1.454,94 | R\$ 7.274,70 |

Motivo: A descrição originalmente inserida nos itens 48 e 56 apresenta inconsistências e/ou omissões que podem gerar dúvidas na interpretação pelos licitantes, bem como dificultar o julgamento objetivo das propostas e a posterior fiscalização do fornecimento, contrariando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e segurança jurídica.

Os demais itens permanecem inalterados e com regular prosseguimento do certame.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800, no e-mail [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2025.

Poliana Alves Deon  
Agente de Contratação  
Portaria 150/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

**SÚMULA:**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA POLIANA ALVES DEON PARA ATUAÇÃO INTERINAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE - MT.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Pregoeira e Agente de Contratação se desvinculou da função.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a importância da Agente de Contratação e Pregoeiro, no contexto do Município;

**CONSIDERANDO** a qualificação técnica da servidora **POLIANA ALVES DEON**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133/2021; Considerando o artigo 2º, I c/c Art. 4º ambos do Decreto Municipal n.º 42/2023 ;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios da Prefeitura de Nova Monte Verde;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar, interinamente, a SRA. POLIANA ALVES DEON, para responder pelas atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura de Nova Monte, a partir de 04 de agosto de 2025.

**§1º** - O Exercício da função será cumulativamente com as atribuições do DECRETO Nº 110, DE 18 DE JUNHO DE 2025, sempre que possível, sendo apenas vedado expressamente dar pareceres em licitações que esteja conduzindo.

**§2º** - A SRA. POLIANA ALVES DEON, enquanto responder interina-

mente pelas atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura de Nova Monte, poderá optar pela remuneração de um dos cargos, sendo vedado a acumulação de remuneração.

**Art. 2º** Caberá ao Agente de Contratação distribuir os trabalhos entre os servidores indicados para equipe de apoio compatibilizando as atribuições de agente de contratação com as outras responsabilidades e atividades desempenhadas por cada um.

**§1º** Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

**§2º** Compete ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 42/2023

**§3º** Na fase interna da licitação, observadas as determinações internas, a participação do agente de contratação ficará restrita à:

**I** - orientação na elaboração do Termo de Referência;

**II** - elaboração das minutas de editais.

**§4º** O agente de contratação que desempenhar as atividades indicadas no parágrafo anterior, bem como outras da fase interna da licitação, tais como:

**I** - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

**II** - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

**IV** - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

**V** - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

**VI** - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

**VII** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**VIII** - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

**IX** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**X** - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

**XI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

**XII** - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

**XIII** - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

**XIV** - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

**XV** - indicar o vencedor do certame;

**XVI** - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

**XVII** - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XVIII** - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

**XIX** - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

**XXI** - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

**XXII** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**XXIII** - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

**XXIV** - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal do Tribunal de Contas da União, dentro do prazo legal, sob de multa pelo TCE/MT

**Art. 3º** Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação, dentre eles os enumerados ilustrativamente acima.

**§1º** Compete aos Membros da Comissão de Contratação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo.

**§2º** Fica designada a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório:

**I** - **Cláudio dos Santos Maria;**

**II** - **Maisa de Oliveira Galvão;**

**III** - **Adauto Moreira da Silva.**

**§3º** As atribuições da Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação estão estabelecidas no Decreto 107/2024.

**§4º** Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

**§5º** Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.

**§6º** Esta portaria não se aplica às licitações na modalidade concurso e diálogo competitivo, que deverão ser objeto de portaria e comissão de contratação específicas.

**§7º** A Comissão de Contratação também será responsável pela condução dos procedimentos de contratação mediante edital de credenciamento vigentes na data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - O Agente de Contratação terá acesso às informações e recursos necessários para o exercício de suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 109/2025.

Nova Monte Verde – MT, 04 de agosto de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 037/2025

b) Nr. Licitação: 009/2025

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data de Homologação:14/07/2025

e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) trator agrícola cabine com ar condicionado, potência mínima de 110CV, tração 4x4 para atender as necessidades das Secretarias**, conforme especificações deste edital e termo de referência.

**Participante: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, com CNPJ Nº 46.135.499/0001-45, **estabelecida na cidade de GOIANIA - GO**, localizada na Av. Comércio n. 25, Vl. Maria José, CEP: 74815-457.

| ITEM | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA<br>MODELO                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QNT | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>GLOBAL |
|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-----------------|
| 01   | UND | Trator com motor diesel turbo alimentado de 110CV, tração 4X4 e sistema de freios a disco imersos, com transmissão com 12 marchas dianteiras e 12 marchas ré, sistema hidráulico com capacidade de levantar de 4.200 kg. Freios à disco, imersos em óleo Dimensões comprimento máximo de 4350mm e altura máxima de 3.155mm, pneus dianteiro 14.9-24R1, pneus traseiros 18.4-31R1 cabine para o operador com ar condicionado e demais itens de série - marca/modelo: <b>YTO</b> | YTO / 1104<br>4X4<br>(Com opcionais e acessórios incluídos)<br>Potência: 110CV, Torque: 403 Nm<br>Motorização: YTO - TIER III, 4 cilindros - Diesel<br>4 tempos, turbo intercooler, injeção direta<br>Cabine Fechada com ar condicionado de série<br>Transmissão: 12 marchas dianteiras, 12 marchas ré | 02  | R\$ 243.000,00 | R\$ 486.000,00  |

VALOR TOTAL -----R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Nova Nazaré-MT, 14 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE  
REGINALDO MARTINS DEL COLLE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - PREVI-NAZARÉ, devidamente inscrito no CNPJ n.º 05.301.456/0001-05

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigorará a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026

Valor Global: R\$ 126.384,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e

oitenta e quatro reais)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Enoque de Sousa Lima

Nova Nazaré-MT

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 71, II da Lei 14.133/2021, sumula 473 do STF, resolve **REVOGAR o processo administrativo nº 039/2025 - Pregão eletrônico nº 006/2025**, o qual tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, EPI's, ferramentas, ferlagens, tintas, equipamentos, diversos materiais de consumo e outros para atender as necessidades das Secretarias**, por razões de interesse publico e pela seguinte motivação:



**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

**CONSIDERANDO** que o processo se quer aconteceu, pois foi suspenso antes mesmo de sua realização que estava prevista para o dia 24/06/2025 e foi suspenso no dia 23/06/2025.

**CONSIDERANDO** que o Município reserva a si o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público e sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qual-

quer natureza, **REVOGA-SE**, pois, o **processo administrativo nº 039/2025 - Pregão eletrônico nº 006/2025**.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Nova Nazaré-MT, 04 de agosto de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº103 DE 04 AGOSTO DE 2025.**  
**PORTARIA Nº103 DE 04 AGOSTO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA DRENAGEM URBANA NAS VIAS RUA LAUREANO ALVES DE OLIVEIRA; RUA UM; RUA CEM; RUA DUZENTOS; RUA JOAQUIM ANTUNES BARBOSA; RUA FABI- ANE ALVES DA SILVA LIMA; RUA PROGRESSO; RUA RENASCER; RUA DAS PALMEIRAS; RUA QUATRO DE JUNHO; RUA NO- VE; RUA FREI ARTHUR AGOSTINE; RUA VINTE E OITO DE DEZEMBRO; RUA COMÉRCIO; AVENIDA JORGE AMADO; AVENIDA ZELIA GATTAI; RUA VINTE E TRÊS; AVENIDA ÁGUA LIMPA; AVENIDA SANTOS DUMONT; RUA JOSÉ DE ALENCAR; RUA GRA- CILIANO RAMOS; RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO; RUA LEONARDO DA VINCI; RUA CORA CORALINA; RUA DOS PEQUIS; RUA PROFª. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS; RUA DAS MANGABEIRAS E RUA DOS BARUS, NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, PREFEITO MUNICIPAL, DE **NOVA NAZARÉ /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE- RIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA NAZARÉ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE           | OBJETO                                      | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO                                                  |
|----------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | <b>DRENAGEM URBANA</b> EXTENSÃO = 8865,23 M | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUIZ FERNANDO AVANCI</b><br>CREA: 1222595125 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:  
ENGENHEIRO CIVIL : André Pereira Dias  
CREA - MT: 33017

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Nazaré-MT, 28 de julho de 2025

**Reginaldo Martins Del Colle**  
**Prefeito Municipal, de Nova Nazaré - MT**

**André Pereira Dias**  
**Engenheiro Civil / Fiscal de Obras**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 361 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APO- SENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Es- tado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o servidor (a) **AN- TONIO FERNANDO LEMOS SOARES**, inscrito (a) no CPF sob nº 110.\*\*\*.\*\*\*-68, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO**, no- meado através da Portaria nº 071/99, matrícula nº 338, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de agos- to de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins  
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 362 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, a servidor (a) **CEL-SO GOMES**, inscrito (a) no CPF sob nº 341.\*\*\*.\*\*\*-49, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO**, nomeado através da Portaria nº 073/99, matrícula nº 344, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de agosto de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 363 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, a servidor (a) **CELIA REGINA DE MELO**, inscrito (a) no CPF sob nº 535.\*\*\*.\*\*\*-91, ocupante do cargo efetivo de **ALMOXARIFE**, nomeada através da Portaria nº 36/93, matrícula nº 017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de agosto de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 364 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 496.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 570, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias (Primeira etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 04 de agosto e término em 02 de setembro de 2025**.

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de agosto de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

**CONSIDERANDO**, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

**CONSIDERANDO**, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis e classes:

| SERVIDOR                        | ADMISSÃO   | NÍVEL    |           | NÍVEL |           | CLASSE |  |
|---------------------------------|------------|----------|-----------|-------|-----------|--------|--|
|                                 |            | ANTERIOR |           | ATUAL |           |        |  |
| MARIA DE FATIMA BASILIO         | 24/07/1995 | 9        | 3.671,58  | 10    | 3.698,99  | D      |  |
| VANIA MARIA DE LUNAS MATOS      | 01/07/2004 | 7        | 13.723,24 | 8     | 14.070,87 | C      |  |
| MARIOFLARISTON PEREIRA FERREIRA | 20/07/1998 | 9        | 4.323,38  | 10    | 4.355,62  | D      |  |
| JOSIMAR BARBOSA DE LIMA         | 09/07/2007 | 6        | 5.929,26  | 7     | 5.975,50  | D      |  |

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de agosto de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

**Prefeito Municipal**

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assessoria de Departamento Pessoal

Aluison Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 365 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga-se membro indicado as Portarias Municipais de fiscais, cujo o qual indicou e nomeou o Servidor Público deste Município o senhor **CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO**, CPF: 810.\*\*\*.\*\*\*-72, lotado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**Art. 2º** - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o município de Nova Olímpia - MT, e as Empresas ora contratadas:

**Fiscal: GILMAR CARMO DE MATOS**

**CPF:** 809.XXX.XXX-59

**VIGIA.**

**Art. 3º** - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Nova Olímpia-MT, 04 de agosto de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**SIMPREV**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA - SIMPREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 01.875.815/0001-87

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigorará a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R\$ 385.288,92 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

Foro: Nova Olímpia-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**Considerando** a necessidade de implementação de medidas voltadas à otimização dos gastos públicos no âmbito do Município de Nova Olímpia/MT, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos termos do Decreto Municipal nº 067/2025, que dispõe sobre ações de contenção de despesas;

**Considerando** que a alteração do horário de atendimento proporcionará significativa redução dos custos operacionais, dos quais se destacam as despesas com energia elétrica, água, telefonia, materiais de consumo e serviços, dentre outros;

**Considerando** que medidas emergenciais devem ser adotadas, notadamente com relação à redução do horário de atendimento, fato este que não acarretará prejuízos à população uma vez que os serviços essenciais serão mantidos;

**Considerando** a manutenção do equilíbrio orçamentário,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial dos setores administrativos, passa a ser das 07h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 11 de

agosto do corrente ano.

**Art. 2º** O horário previsto no artigo anterior não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão às situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único.** São consideradas jornadas especiais àquelas executadas pelo operacional das unidades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Compete ao Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Educação e Cultura a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência, que manterão o atendimento das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**Art. 4º** O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 de agosto de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**WEBER VIEIRA MARTINS**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**DATA:** 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARI CANDIDO BATISTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

**Art. 2º** – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

**Art. 3º** – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

**Parágrafo Único** – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

- I. Secretaria Municipal de Governo: Marcos Antônio dos Santos Lima  
II. Secretaria Municipal de Administração: Weber Vieira Martins  
III. Secretaria Municipal de Finanças: Ailton Santiago  
IV. Secretaria Municipal de Planejamento e meio Ambiente: Idamildo Dunga Lira  
V. Secretaria Municipal de Agricultura; Sergio Schefer  
VI. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Debora Cristiane Ferreira  
VII. Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvania Martins de Araújo Batista  
VIII. Secretaria Municipal de Saúde: Aluirson Figueiredo Neto Júnior  
IX. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Patrícia Ribeiro Rocha  
X. Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos: Erison Barros de Campos  
XI. Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos: Erison Barros de Campos  
XII. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Uanderson Narciso Martins de França  
XIII. Diretor Executivo do SIMPREV: Carlos Marcos Mascarenhas  
XII. Nelson Alves – Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE, ficando também designado como Coordenador.

**Art. 5º** - O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

**Art. 6º** - Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

**Art. 7º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 04 agosto de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**WEBER VIEIRA MARTINS**

**Secretário Municipal De Administração**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

**CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2025/2026**

| DATA    | HORÁRIO | LOCAL                       |
|---------|---------|-----------------------------|
| 09/2025 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 10/2025 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 11/2025 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 12/2025 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 01/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 02/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 03/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 04/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 05/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 06/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 07/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 08/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 09/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 10/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 11/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |
| 12/2026 | 15h00   | Sala de Reunião do Gabinete |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 355/2025**

**DATA:** 01 de agosto de 2025

**SÚMULA** Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

| Servidor                                 | Matricula | Período Aquisitivo Férias   | Período de gozo de Férias   | Data de retorno |
|------------------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento | 539       | De: 01/02/2023 a 01/02/2024 | De: 04/08/2025 a 02/09/2025 | Dia: 03/09/2025 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.  
01 de agosto de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 356/2025**

**DATA:** 01 de agosto de 2025

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE**, como titular, e a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

|                                 |                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                  | O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO SETOR INDUSTRIAL, TODOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT. |
| <b>CONTRATO</b>                 | <b>042/2025</b>                                                                                                                                                        |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | RECICLA SINOP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA                                                                                                                                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 23.400.305/0001-96                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATO</b>                 | <b>043/2025</b>                                                                                                                                                        |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | P. C. S. DOS SANTOS                                                                                                                                                    |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 25.402.670/0001-65                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATO</b>                 | <b>044/2025</b>                                                                                                                                                        |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | P. C. S. DOS SANTOS                                                                                                                                                    |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 25.402.670/0001-65                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATO</b>                 | <b>045/2025</b>                                                                                                                                                        |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | P. C. S. DOS SANTOS                                                                                                                                                    |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 25.402.670/0001-65                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATO</b>                 | <b>046/2025</b>                                                                                                                                                        |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ROCHEDO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA                                                                                                                                    |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 08.073.327/0001-03                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATO</b>                 | <b>047/2025</b>                                                                                                                                                        |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | H. E. LOOSE & CIA LTDA                                                                                                                                                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 46.262.884/0001-53                                                                                                                                                     |



|                                 |                                  |                 |
|---------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>048/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | H. E. LOOSE & CIA LTDA           |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 46.262.884/0001-53               |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>049/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | <b>ALEXANDRE BONFIM VANCINI</b>  |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº</b>              | XXX.610.251-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>050/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | <b>ALEXANDRE BONFIM VANCINI</b>  |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº</b>              | XXX.610.251-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>051/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | MARIA HELENA SPOHR LOEWENSTEIN   |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº</b>              | XXX.823.049-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>052/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | DARCY JOSE TESSARO               |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº</b>              | XXX.270.439-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>053/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | DARCY JOSE TESSARO               |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.270.439-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>054/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | DARCY JOSE TESSARO               |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.270.439-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>055/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ         |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.055.491-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>056/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ         |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.055.491-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>057/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ODAIR GABRIEL RAMOS HENZ         |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.055.491-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>058/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | TJL MADEIRAS LTDA                |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 06.215.804/0001-94               |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>059/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | TJL MADEIRAS LTDA                |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 06.215.804/0001-94               |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>060/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ODAIR JOSE HENZ                  |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.624.501-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>061/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ODAIR JOSE HENZ                  |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.624.501-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>062/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ODAIR JOSE HENZ                  |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.624.501-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>063/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ODAIR JOSE HENZ                  |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.624.501-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>064/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ODAIR JOSE HENZ                  |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | XXX.624.501-XX                   |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>065/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ANA MARIA SPOHR LOEWENSTEIN LTDA |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 26.646.751/0001-73               |                 |
| <b>CONTRATO</b>                 |                                  | <b>066/2025</b> |
| <b>COMPROMISSÁRIO COMPRADOR</b> | ANA MARIA SPOHR LOEWENSTEIN LTDA |                 |
| <b>CPF/CNPJ Nº:</b>             | 26.646.751/0001-73               |                 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 RESPOSTA AOS**  
**RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2025**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 321/2025, de 3 de julho de 2025, torna Público, a **DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.**

**Número de inscrição do candidato: 08**

**Nome completo: SANDRA LIMIRA DA FÉ**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se da solicitação a revisão da questão 05 de português e questões 02 e 10 de conhecimentos específicos, pois as mesmas estão com respostas incorretas, solicitando também alteração do gabarito ou avaliação das questões:

**RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**QUESTÃO Nº 05 PORTUGUES**

05) Indique onde há erro de regência nominal:

- a) Ele é muito apegado em bens materiais.
- b) Estamos fartos de tantas promessas.
- c) Ela era suspeita de ter assaltado a loja.
- d) Ele era intransigente nesse ponto do regulamento.

**RESPOSTA/EXPLICAÇÃO**

A alternativa com erro de regência nominal é:

**a) Ele é muito apegado em bens materiais.**

Correção:

Ele é muito apegado **a** bens materiais.

Explicação:

O adjetivo "apegado" exige a preposição "a" (ser apegado a algo). Portanto, o correto é "apegado a bens materiais", e não "em bens materiais".

As demais alternativas estão corretas em relação à regência nominal:

- b) "fartos de" → correto
- c) "suspeita de" → correto
- d) "intransigente nesse" → correto (uso adequado do demonstrativo com a preposição)

**QUESTÃO Nº 02 E 10 DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

02) De acordo com as normas que regem os agentes comunitários de saúde, qual instrumento legal estabelece diretrizes específicas para a definição de suas atribuições, limitando o seu campo de atuação e garantindo direitos como formação continuada participação no planejamento das ações?

a) Lei número 8080/1990;

b) Portaria número 1459/2011;

c) Decreto número 7508/2011;

d) Resolução número 338/213.

**RESPOSTA/EXPLICAÇÃO**

A alternativa correta é:

**b) Portaria número 1459/2011**

**Explicação:**

A Portaria nº 1.459/2011, do Ministério da Saúde, institui a Rede Cegonha, mas também traz diretrizes importantes sobre a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), especialmente no contexto da Atenção Básica. Ela reforça princípios como:

- a formação continuada dos ACS,
- sua participação no planejamento das ações,
- e limites do campo de atuação, em sintonia com a Política Nacional de Atenção Básica.

As outras alternativas:

- a) **Lei nº 8.080/1990:** Cria o SUS e dispõe sobre sua organização, mas não especifica diretamente as atribuições dos ACS.
- c) **Decreto nº 7.508/2011:** Regulamenta a Lei 8.080, define regiões de saúde e organização da atenção, mas não trata especificamente das atribuições dos ACS.
- d) **Resolução nº 338/2003** (parece haver um erro de digitação com "213"): Trata da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, não dos ACS.

10) Sobre as orientações do Agente Comunitário de Saúde (ACS) para as pessoas com diagnóstico de diabetes, analisar os itens abaixo:

I - Orientar que se evite a escovação dos dentes após as refeições, pois pode causar feridas nas gengivas.

II - Estimular o desenvolvimento de hábitos de vida saudável, cumprimento de dieta conforme prescrição médica ou do nutricionista, atividade física e controle de peso.

III - Orientar para ter cuidado corporal redobrado, especialmente com os pés. Informar que devem ser evitados sapatos apertados, uso de gilete, alicate de cutícula, entre outros.

**Está(ão) CORRETO(S):**

- a) Somente os itens I e II.
- b) Somente os itens I e III.
- c) Somente os itens II e III.
- d) Todos os itens.

**RESPOSTA/EXPLICAÇÃO**

**A alternativa correta é:**

**d) Todos os itens.**

Análise dos itens:

**I - Correto**

**“Orientar que se evite a escovação dos dentes após as refeições...”** ♦ **Correto.**

É recomendado esperar 20 a 30 minutos após as refeições para escovar os dentes, pois a escovação imediata pode enfraquecer o esmalte dentário, especialmente após o consumo de alimentos ácidos, e a higiene brusca ou com força excessiva pode causar irritação ou feridas nas gengivas.

Por que esperar para escovar os dentes

- Esmalte enfraquecido

Após comer, o pH da boca fica ácido e os dentes ficam mais suscetíveis a danos. Escovar os dentes nesse momento pode espalhar os ácidos e desmineralizar o esmalte, o que pode levar à sensibilidade dentária.

- Equilíbrio do pH

É essencial esperar que a saliva equilibre o pH da boca para que o esmalte se recupere da ação dos ácidos dos alimentos.

Riscos de escovar imediatamente

- Feridas nas gengivas

A escovação excessivamente forte ou a agressão com cerdas duras podem ferir as gengivas, causar retração ou inflamação.

- Desgaste dentário

A fricção das cerdas pode acelerar o desgaste do esmalte quando a superfície do dente está desmineralizada.

Recomendações para uma higiene bucal adequada

- Espere 20-30 minutos

**II - Correto**

**“Estimular o desenvolvimento de hábitos de vida saudável, cumprimento de dieta conforme prescrição médica ou do nutricionista, atividade física e controle de peso.”** ♦ **Correto. Essas orientações são fundamentais para o controle do diabetes.**

**III - Correto**

**“Orientar para ter cuidado corporal redobrado, especialmente com os pés...”** ♦ **Correto. O cuidado com os pés é essencial em pessoas com diabetes para prevenir feridas e infecções. Devem evitar sapatos apertados, objetos cortantes como giletes e alicates, que podem causar lesões.**

Após a análise e considerações realizadas pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público analisar o REQUIMENTO ADMINISTRATIVO, foi constatado nenhuma irregularidade nas questões apresentadas.

NOVA SANTA HELENA-MT, 04 de agosto de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Dieme Barbosa Araújo André Fogo**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2025

**Paulinho Bortolini**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 006/2025 RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025**

**E**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 321/2025, de 3 de julho de 2025, torna Público, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025;**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |                                |           |            |            |       |                  |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------|------------|------------|-------|------------------|
| MICRO AREA 02 URBANA        |                                |           |            |            |       |                  |
| Nº                          | NOME COMPLETO                  | PORTUGUÊS | MATEMATICA | ESPECIFICO | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO    |
| 1                           | SANDRA LIMIRA DA FE            | 2         | 1          | 5          | 32,5  | DESCCLASSIFICADO |
| 2                           | ALESSANDRA APARECIDA COLOGE    | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE          |
| 3                           | CARINA TAINARA SILVA COLOGE    | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE          |
| 4                           | LUCELIA MUNIZ DOS SANTOS       | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE          |
| MICRO AREA 03 URBANA        |                                |           |            |            |       |                  |
| Nº                          | NOME COMPLETO                  | PORTUGUÊS | MATEMATICA | ESPECIFICO | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO    |
| 1                           | FABIOLA CARRARA PEREIRA        | 3         | 4          | 6          | 47,5  | APROVADO         |
| MICRO AREA 04 URBANA        |                                |           |            |            |       |                  |
| Nº                          | NOME COMPLETO                  | PORTUGUÊS | MATEMATICA | ESPECIFICO | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO    |
| 1                           | DANIELA ZACARIAS DA SILVA      | 2         | 2          | 4          | 30    | DESCCLASSIFICADO |
| MICRO AREA 05 URBANA        |                                |           |            |            |       |                  |
| Nº                          | NOME COMPLETO                  | PORTUGUÊS | MATEMATICA | ESPECIFICO | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO    |
| 1                           | LETICIA BEATRIZ DA SILVA       | 2         | 5          | 5          | 42,5  | APROVADO         |
| 2                           | JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA    | 2         | 3          | 6          | 42,5  | APROVADO         |
| 3                           | BRUNO APARECIDO DE LIMA COLOGE | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE          |
| 4                           | KAUE RENAN SHIRMER DA SILVA    | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE          |
| MICRO AREA 06 URBANA        |                                |           |            |            |       |                  |
| Nº                          | NOME COMPLETO                  | PORTUGUÊS | MATEMATICA | ESPECIFICO | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO    |
| 1                           | ADRIANA DIAS LIMA              | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE          |
| MICRO AREA 12 RURAL         |                                |           |            |            |       |                  |

| Nº                         | NOME COMPLETO                     | PORTUGUÊS | MATEMATICA | ESPECIFICO | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO  |
|----------------------------|-----------------------------------|-----------|------------|------------|-------|----------------|
| 1                          | VERONICA BEZERRA DE LIMA OLIVEIRA | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE        |
| <b>MICRO AREA 15 RURAL</b> |                                   |           |            |            |       |                |
| Nº                         | NOME COMPLETO                     | PORTUGUÊS | MATEMATICA | ESPECIFICO | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1                          | MARLEI CEZARIO DE OLIVEIRA        | 3         | 2          | 3          | 27,5  | DECLASSIFICADO |
| <b>FORA DE AREA</b>        |                                   |           |            |            |       |                |
| Nº                         | NOME COMPLETO                     | PORTUGUÊS | MATEMATICA | ESPECIFICO | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1                          | JADE BIANCA SILVEIRA DE GODOY     | 3         | 3          | 4          | 35    | DECLASSIFICADO |
| 2                          | SILVANA AZEVEDO                   | 4         | 2          | 3          | 30    | DECLASSIFICADO |
| 3                          | JOICE LOPES DE SOUZA              | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE        |
| 4                          | VANESSA DUARTE ALVES              | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE        |
| 5                          | WILSON COIMBRA DE LIMA            | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE        |

| <b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b> |                                        |           |            |            |       |                |
|-------------------------------------|----------------------------------------|-----------|------------|------------|-------|----------------|
| Nº                                  | NOME COMPLETO                          | PORTUGUÊS | MATEMATICA | ESPECIFICO | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO  |
| 1                                   | PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE | 4         | 4          | 9          | 65    | APROVADO       |
| 2                                   | PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE          | 4         | 4          | 9          | 65    | APROVADO       |
| 3                                   | RODRIGO ROBERTO VITOR KELLER           | 3         | 4          | 9          | 62,5  | APROVADO       |
| 4                                   | YURI DA CRUZ DOMINGUES                 | 2         | 4          | 9          | 60    | APROVADO       |
| 5                                   | JOZIANE APARECI DA PARTEZANI           | 3         | 5          | 6          | 50    | APROVADO       |
| 6                                   | JESSICA DE GODOY                       | 2         | 2          | 9          | 55    | APROVADO       |
| 7                                   | CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI   | 2         | 2          | 7          | 45    | APROVADO       |
| 8                                   | EVA NEIDE FERREIRA                     | 1         | 3          | 7          | 45    | APROVADO       |
| 9                                   | ROMAR ALVES DA ROCHA                   | 1         | 1          | 8          | 45    | APROVADO       |
| 10                                  | SIDNEY SANTOS RIBEIRO                  | 2         | 1          | 7          | 45    | APROVADO       |
| 11                                  | SAMUEL HENRIQUE NUNES TENÓRIO          | 5         | 4          | 4          | 42,5  | APROVADO       |
| 12                                  | ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA               | 2         | 3          | 6          | 42,5  | APROVADO       |
| 13                                  | DEBORA DOS SANTOS MARTINS              | 2         | 3          | 6          | 42,5  | APROVADO       |
| 14                                  | ALYSSON ALMEIDA DULEBA                 | 1         | 2          | 6          | 37,5  | APROVADO       |
| 15                                  | DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES    | 0         | 3          | 7          | 42,5  | DECLASSIFICADO |
| 16                                  | VANESSA ALVES DE OLIVEIRA              | 2         | 1          | 2          | 17,5  | DECLASSIFICADO |
| 17                                  | KAROLINE LOPES DE SOUZA                | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE        |
| 18                                  | LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS           | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE        |
| 19                                  | MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ         | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE        |
| 20                                  | MATHEUS OLIVEIRA                       | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE        |
| 21                                  | MORONI MATEUS HORA DE ALMEIDA          | 0         | 0          | 0          | 0     | AUSENTE        |

NOVA SANTA HELENA-MT, 04 de agosto de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Dieme Barbosa Araújo André Fogo**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2025

**Paulinho Bortolini**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referentes à ampliação do Hospital Municipal de Nova Ubitatã. O empreendimento está localizado na Avenida Brasil, s/nº, Bairro Soya, perímetro urbano do município de Nova Ubitatã/MT, em uma área de 926,44 m² (área 2).

**PORTARIA Nº. 447/2025**

**PORTARIA Nº. 447/2025**

**DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025**

**“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 02/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em gozo, a servidora Sra. **EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, e CPF nº \*\*\*\*\*, efetiva no cargo de **PROFESSORA III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 04 de agosto de 2025 a 02 de outubro de 2025.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 448/2025**

**PORTARIA Nº. 448/2025**

**DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido da servidora Sra. **ANICE TEREZINHA DE LIMA**, inscrita no CPF nº \*\*\*\*\*, do cargo de **Assessor Técnico de Serviço Engenharia Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**FRANCINE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 930\*\*\*\*\*- PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*18, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF N°. 02*****39       | CPF N°. 71*****34        |

#### RECURSOS HUMANOS

##### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2025

##### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 000\*\*\*\*\*- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 00\*\*\*\*\*80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 03 /02/2025 a 03/02/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração,

licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira



direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF N°. 02\*\*\*\*\*39 CPF N°. 71\*\*\*\*\*34

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RONEI PINTO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 786\*\*\*\*\*PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o nº 04\*\*\*\*\*06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 22/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubatã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**RONEI PINTO DA SILVA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSE OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 267\*\*\*\*\*-SESP/AM, inscrito (a) no CPF sob o nº 69\*\*\*\*\*53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA - Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JOSE OLIVEIRA DA SILVA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RENO OLIVEIRA LACERDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 912\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 03\*\*\*\*\*25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2710,92 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.  
Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ  
**EDEGAR JOSE BERNARDI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**  
**RENO OLIVEIRA LACERDA**  
**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO Nº 009/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO Nº 009/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 285\*\*\*\*\*SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 04\*\*\*\*\*05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 22/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2710,92 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e fi-

cará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do



presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 010/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MAURO CESAR PAZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 018\*\*\*\*\*. SESPDC/SC, inscrito (a) no CPF sob o nº 01\*\*\*\*\*25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.



06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MAURO CESAR PAZ**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MANOEL PEREIRA MACEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 203\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 02\*\*\*\*\*09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros,

mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MANOEL PEREIRA MACEDO**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RYAN CORDEIRO DE MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 313\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 07\*\*\*\*\*69, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, li-

cença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2710,92 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**RYAN CORDEIRO DE MIRANDA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF N°. 02*****39       | CPF N°. 71*****34        |

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 013/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SIDNEY SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 001\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 00\*\*\*\*\*26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.  
Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ  
**EDEGAR JOSE BERNARDI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**  
**SIDNEY SOARES**  
**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 014/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANA BRITO DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 177\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 00\*\*\*\*\*89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 ( MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ANA BRITO DE SOUZA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF N°. 02*****39       | CPF N°. 71*****34        |

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) IRIS TIBURCIO MARTINS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 161\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 11\*\*\*\*\*72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2710,92 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.



**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**IRIS TIBURCIO MARTINS**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2025**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) TATIANE ALVES MONTEZUMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 288\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*95, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**TATIANE ALVES MONTEZUMA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF N°. 02*****39       | CPF N°. 71*****34        |

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 183\*\*\*\*\*- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 01\*\*\*\*\*98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 ( MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**LUCIANO OLIVERIO DE ALMEIDA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

## NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VALDETE BARBOSA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 036\*\*\*\*\*- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 78\*\*\*\*\*53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**VALDETE BARBOSA DOS SANTOS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 019/2025

## **BLICO Nº 019/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADEMIR DA SILVA LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 183\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 01\*\*\*\*\*30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2428,66 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**



**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**  
**ADEMIR DA SILVA LOPES**  
**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NORMANDO BUZIN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 362\*\*\*\*\*-SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 47\*\*\*\*\*00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2333,58 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TREIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**NORMANDO BUZIN**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA VENIAN DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 355\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 94\*\*\*\*\*72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VENIAN DA SILVA

CONTRATADO (A)

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| TESTEMUNHAS:      |                   |
| BRUNO NEIVA CRUZ  | FRANCINE OLIVEIRA |
| CPF Nº. 02*****39 | CPF Nº. 71*****34 |

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 321\*\*\*\*\*- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 09\*\*\*\*\*19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição

Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SUELENE MARTINS DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 139\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 02\*\*\*\*\*96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento

este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

08.001.20.122.0002.2035.3.1.90.04.541

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**SUELENE MARTINS DA SILVA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº.

01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESUS CASTRO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 034\*\*\*\*\*-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 04\*\*\*\*\*44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2428,66 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JESUS CASTRO FERREIRA**

## CONTRATADO (A)

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF N°. 02*****39       | CPF N°. 71*****34        |

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLAUDINEY MANOEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 167\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 02\*\*\*\*\*35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ  
**EDEGAR JOSE BERNARDI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**  
**CLAUDINEY MANOEL DA SILVA**  
**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO Nº 026/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 278\*\*\*\*\*- SESP/PA, inscrito (a) no CPF sob o nº 58\*\*\*\*\*49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 16/01/2025 a 15/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subse-

quente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum

acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 027/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MIKAEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 943\*\*\*\*\*-PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o nº 04\*\*\*\*\*20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIKAEL DA SILVA

CONTRATADO (A)

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| TESTEMUNHAS:      |                   |
| BRUNO NEIVA CRUZ  | FRANCINE OLIVEIRA |
| CPF Nº. 02*****39 | CPF Nº. 71*****34 |

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 318\*\*\*\*\*SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 68\*\*\*\*\*15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga tem-

porária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Uiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Uiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Uiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Uiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Uiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BENEDITO APARECIDO FONSECA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 815\*\*\*\*\*- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 15\*\*\*\*\*68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**BENEDITO APARECIDO FONSECA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF N°. 02\*\*\*\*\*39 CPF N°. 71\*\*\*\*\*34

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**

## **NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 068\*\*\*\*\*- SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 00\*\*\*\*\*77, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, 0 , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 20/01/2025 a 19/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por par-



te do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 20 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

**PORTARIA Nº. 449/2025**

**PORTARIA Nº. 449/2025**

**DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para ocupar o cargo de pro-

vimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Fica concedido a servidora acima, RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 003/2024.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**FRANCINE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 450/2025**

**PORTARIA Nº. 450/2025**

**DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido do servidor Sr. **NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA**, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*, efetivo do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**FRANCINE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS REFERENTE AO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DE NOVA UBIRATÃ**

**CNPJ: 01 614 521 0001-00**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, MIRVANA SPINOLA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990, Resolução nº170/2010 do Conselho Nacional dos Direitos



da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela lei Municipal nº 1067/2023, vem através deste informar a lista dos candidatos inscritos e deferidos referente ao Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Nova Ubiratã – MT, publicado no Site da Prefeitura [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br) no dia 04/08/2025, respectivamente na forma que se segue:

Ø Janaina Conceição Martins - **Deferido**

Ø Andressa Aparecida Borges - **Deferido**

Ø Monica Fogliato - **Deferido**

Ø Izabel Maria de Almeida - **Deferido**

Ø Antônio Lourenço da Silva - **Deferido**

Ø Amanda Araújo dos Santos - **Deferido**

Ø Cristiane Rodrigues de Abreu Carvalho Silva Sales - **Deferido**

Ø Solange Sorensen - **Deferido**

Nova Ubiratã – MT, 04 de agosto de 2025.

---

**Mirvana Spinola Barbosa**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

---

#### **PORTARIA Nº. 451/2025**

#### **PORTARIA Nº. 451/2025**

**DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido do servidor Sr. **PAULO CEZAR SANTOS FREITAS**, inscrito no CPF nº \*\*\*\*\*, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**FRANCINE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

---

#### **RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o

nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCIELY BERTO SCARABELATTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 284\*\*\*\*\*- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 08\*\*\*\*\*81, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, 0 , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, durante o período de 16/01/2025 a 15/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.3.1.90.04.714

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais pri-

vilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FRANCIELY BERTO SCARABELATTO**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF N°. 02\*\*\*\*\*39 CPF N°. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NOEMIA CARLOS CAMARGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 707\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 48\*\*\*\*\*72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, durante o período de 16/01/2025 a 15/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1717,45 (HUM MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais

de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.3.1.90.04.714

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 16 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**NOEMIA CARLOS CAMARGO**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 040\*\*\*\*\*SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*18, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de

1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CRISTIAN RODRIGUES ROJAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 704\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 07\*\*\*\*\*63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22 /01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1628,16 (HUM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**



**CRISTIAN RODRIGUES ROJAS**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULO FABRICIO SILVA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 099\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 88\*\*\*\*\*34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, O, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 22/01/2025 a 21/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2180,92 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.04.122.0002.2023.3.1.90.04.291

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**



**PAULO FABRICIO SILVA SANTOS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 036/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) THALITA SANTOS GOMES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 42.\*\*\*\*\*-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o nº 44\*\*\*\*\*12, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**THALITA SANTOS GOMES**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 071\*\*\*\*\*-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 09\*\*\*\*\*78, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na pre-

sença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JESSICA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 270\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 18/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE

o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JESSICA RODRIGUES**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ROSANGELA DOS SANTOS SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 337\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 92\*\*\*\*\*87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de che-

fia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de

provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos me-

diantes Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ROSANGELA DOS SANTOS SILVA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 040/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SUILAN OLIVEIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 100\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 10\*\*\*\*\*84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 18/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as



normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**SUILAN OLIVEIRA SILVA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF N°. 02*****39       | CPF N°. 71*****34        |

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIZA PETRY TAVARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 765\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 07\*\*\*\*\*01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 22/01/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária



existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 ( HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS ), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA - Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ELIZA PETRY TAVARES**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 042/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EDINEIA APARECIDA DEPONTI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 039\*\*\*\*\*- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 03\*\*\*\*\*41, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4990,81 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REIAS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.  
Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ  
**EDEGAR JOSE BERNARDI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**  
**EDINEIA APARECIDA DEPONTI**  
**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 043/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 043/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANGELINA JUSTINO NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 364\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 03\*\*\*\*\*56, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ANGELINA JUSTINO NUNES**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 044/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 044/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANGELICA SCHULZ JAPPE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 180\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito ( a ) no CPF sob o nº 02\*\*\*\*\*09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 22/01/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo em-

pregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ANGELICA SCHULZ JAPPE**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO Nº 045/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO Nº 045/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 286\*\*\*\*\*- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 15\*\*\*\*\*27, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MENOR APRENDIZ , 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO , durante o período de 03/02/2025 a 03/01/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de che-

fia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 759 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do

CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

#### CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SHEILA RIBEIRO AZEVEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 056\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária



existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS ), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**SHEILA RIBEIRO AZEVEDO**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 047/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 047/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) IRACI MAXIMO FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 038\*\*\*\*\*-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1986,22 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Uiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**IRACI MAXIMO FERREIRA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 048/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 048/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Uiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Uiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PATRICIA CRISTINA KLASSEN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 036\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 03\*\*\*\*\*50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Uiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica

desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**PATRICIA CRISTINA KLASSEN**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF N°. 02*****39       | CPF N°. 71*****34        |

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEIDIANE MOTA TAVARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 162\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 00\*\*\*\*\*23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**LEIDIANE MOTA TAVARES**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 02\*\*\*\*\*67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo

de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS ), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |



## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 051/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 051/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BEATRIZ REGINA CONSTANTINO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 63.\*\*\*\*\*-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o nº 52\*\*\*\*\*63, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2685,21 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros,

mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**BEATRIZ REGINA CONSTANTINO**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 052/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VANESSA LAISE ENGELMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 273\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*54, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**VANESSA LAISE ENGELMANN**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF N°. 02*****39       | CPF N°. 71*****34        |

#### **RECURSOS HUMANOS**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 053/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 053/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARISA FURTADO PERAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 364\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 97\*\*\*\*\*44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão re-

colhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARISA FURTADO PERAO

CONTRATADO (A)

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| TESTEMUNHAS:      |                   |
| BRUNO NEIVA CRUZ  | FRANCINE OLIVEIRA |
| CPF Nº. 02*****39 | CPF Nº. 71*****34 |

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 054/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 054/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOCIMARA LEMES DE CAMPOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 264\*\*\*\*\*-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga tem-

porária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 ( HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS ), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros,

mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JOCIMARA LEMES DE CAMPOS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 054/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO

DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JO-CIMARA LEMES DE CAMPOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 264\*\*\*\*\*-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*93, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 ( HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS ), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal



656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JOCIMARA LEMES DE CAMPOS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

#### **RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 055/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 055/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ISABELLY DOS SANTOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 355\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº

10\*\*\*\*\*06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por



ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ISABELLY DOS SANTOS SOUSA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 056/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 056/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ENILDA OLIVEIRA FEITOSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 604\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 60\*\*\*\*\*89, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ENILDA OLIVEIRA FEITOSA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF N°. 02*****39       | CPF N°. 71*****34        |

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 057/2025

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 057/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 250\*\*\*\*\*- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 06\*\*\*\*\*32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20

HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## RECURSOS HUMANOS

### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 058/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 058/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EMILLY MARIA SILVA ISIDORO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 225\*\*\*\*\*-PC/MG, inscrito (a) no CPF sob o nº 14\*\*\*\*\*77, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**EMILLY MARIA SILVA ISIDORO**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

#### **RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 059/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 059/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará

nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLAUDETE MACHADO CORREIA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 236\*\*\*\*\*- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 04\*\*\*\*\*25, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição

Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1986,22 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubatã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CLAUDETE MACHADO CORREIA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 060/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 060/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 147\*\*\*\*\*.



SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 36\*\*\*\*\*15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER**



CONTRATADO (A)

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

RECURSOS HUMANOS

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 229\*\*\*\*\*- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 04\*\*\*\*\*00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO**

## **CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/2025**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 029\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 02\*\*\*\*\*46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LETICIA GUMARAES BENITEZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 284\*\*\*\*\*- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 07\*\*\*\*\*26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

( A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado

fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ  
**EDEGAR JOSE BERNARDI**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**  
**LETICIA GUMARAES BENITEZ**  
**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO Nº 064/2025**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A**  
**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE**  
**PÚBLICO Nº 064/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 116\*\*\*\*\*SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 82\*\*\*\*\*87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZES-SETE CENTAVOS ), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se



façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF N°. 02\*\*\*\*\*39 CPF N°. 71\*\*\*\*\*34

#### **RECURSOS HUMANOS**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 065/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 065/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JAMAQUELLI ERICA FERREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 013\*\*\*\*\*-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 01\*\*\*\*\*28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração,

licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUIINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais pri-

vilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 066/2025**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 066/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 196\*\*\*\*\*SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 01\*\*\*\*\*36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

**CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.



Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 067/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 067/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GUILHERME SANTOS ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 310\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 08\*\*\*\*\*59, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1870,09 (HUM MIL OTOCENTOS E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**GUILHERME SANTOS ALVES**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

#### RECURSOS HUMANOS

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2025

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) BRENDA KAUANY CAETANO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 335\*\*\*\*\*SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 10\*\*\*\*\*64, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de ausência temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário

de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão

recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267  
CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que ne-

nhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF N°. 02\*\*\*\*\*39 CPF N°. 71\*\*\*\*\*34

## **RECURSOS HUMANOS**

### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 069/2025**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 069/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 263\*\*\*\*\*-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 05\*\*\*\*\*30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais

de Nova Ubitatã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubitatã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubitatã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA**

**CONTRATADO (A)**

|                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| TESTEMUNHAS:            |                          |
| <b>BRUNO NEIVA CRUZ</b> | <b>FRANCINE OLIVEIRA</b> |
| CPF Nº. 02*****39       | CPF Nº. 71*****34        |

**RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 070/2025**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 070/2025**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubitatã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 034\*\*\*\*\*SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 04\*\*\*\*\*06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no

cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , durante o período de 03/02/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

**CLÁUSULA SEXTA** – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

**CLÁUSULA SETIMA** – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

**CLÁUSULA OITAVA** – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA**

CPF Nº. 02\*\*\*\*\*39 CPF Nº. 71\*\*\*\*\*34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DESERTO**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, torna público DESERTO o Credenciamento nº 001/2.024 destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DERMATOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS DE PELE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E RURAL, conforme especificações e condições constantes deste documento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epígrafe DESERTO.

Nova Xavantina – MT, 04 de agosto de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 1017/2025**

**PORTARIA Nº 1017/2025**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 390/2025 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Temporada de Praia e 22º Festival de Pesca 2025, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações que tratam da matéria, **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria n.º 390/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
.....

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, a **Comissão Organizadora do Festival de Praia e do 22º Festival de Pesca 2025**, com a seguinte composição:

I - Presidente: Elvis Rodrigues Zuim - Secretário Municipal de Esportes e Lazer e, interinamente, Secretário Municipal de Turismo e Cultura; II - João Ailton Barbosa - Secretário Municipal de Administração e, interinamente, Secretário Municipal de Finanças; III - Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior - Assessor de Gabinete; IV - Alice Fernandes Borges - Assistente Administrativo; V - Flávia França da Silva Mendes - Diretora de Projetos e Eventos Turísticos; VI - Luismar Bernardes da Silva - Gerente de Compras; VII - Carlos Antônio Resende - Secretário Municipal da Cidade; VIII - Cláudia Rosane Cândido Grespon - Gerência da Secretaria de Assistência Social; IX - Thiago Mattos Mantovani - Diretor Responsável Técnico de Iluminação Pública; X - Juscemar Costa Oliveira - Assessor de Comunicação e Imprensa; XI - Jailton Pereira de Abreu - Diretor Administrativo Hospitalar; XII - Airson Caetano de Moura - Gerência de Eventos; XIII - Danyella de Oliveira Nascimento - Ouvidora; XIV - Mirian Ferreira dos Santos - Assistente da Contro-

ladoria; XV - Thiago de Souza Poubel – Gerente de Licitações.

.....”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2025

**João Machado Neto** – João Bang Prefeito Municipal

---



SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.564, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6564, de 4 de agosto de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                              |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                                            |             |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE                                                          |             |
| 06.002.27.812.61.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$4.500,00 |
| 1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS                                           | 4.500,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                   |             |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                 |             |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE                               |             |
| 06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R\$4.500,00 |
| 1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS                | 4.500,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de agosto de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 1018/2025**

**PORTARIA N.º 1018/2025**

*Retifica dispositivos constantes na Portaria n.º 789/2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de*

*Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Ordinária nº 2.902, de 18 de junho de 2025 que “dispõe sobre a criação do Órgão Execu-

tivo Municipal de Trânsito doravante denominado: Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências” e demais legislação que trata da matéria; resolve:

**Art. 1º** A alínea “a” do inciso I do art. 1º e o art. 2º da Portaria n.º 789/2025 que nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI passam a vigorar com as seguintes retificações:

“.....  
.....

**Art. 1º** ..... 1º

.....  
.....

**I** ..... -

.....

a) Fabio Lotario Santos Spohr - membro titular;

b) .....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

.....  
.....

**Art. 2º** O presidente da JARI será o representante do Órgão Municipal Executivo de Trânsito, Sr. **Fabio Lotario Santos Spohr**.  
.....”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de agosto de 2025

**João Machado Neto** – João Bang  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL**  
**COMPLEMENTAR Nº 002**

**RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por intermédio de sua presidente XXX, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **tornar público o RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDOS E INDEFERIDOS** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025.

**Ressalta-se que o período para RECURSO contra a publicação dos resultados dos requerimentos de pedidos de isenção de taxa será nos dias 06 e 07 conforme consta no Edital de Abertura, no site <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.**

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 04 de agosto de 2025.

Elisângela Firmino Maia Araujo da Silva

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Leandro César Esteves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Luciana Pereira dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Wênia Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

| SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO    |                              |                     |                            |           |               |
|----------------------------|------------------------------|---------------------|----------------------------|-----------|---------------|
| ATENDENTE - NOVA XAVANTINA |                              |                     |                            |           |               |
| INSCRIÇÃO                  | NOME IDENTIFICAÇÃO           | DOCUMENTO           | VAGA                       | RESULTADO | JUSTIFICATIVA |
| 0000037                    | DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA | RG 28112571 Sesp MT | ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO  | -             |
| 0000073                    | VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA  | RG 248680 ssp MT    | ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO  | -             |
| 0000063                    | VERÔNICA NASCIMENTO DA SILVA | RG 25152807 sesp MT | ATENDENTE - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO  | -             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2025  
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO                | DOCUMENTO           | VAGA                                         | RESULTADO  | JUSTIFICATIVA                                                                              |
|-----------|-----------------------------------|---------------------|----------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0000029   | ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA     | RG 2190892-3 SSP MT | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000034   | HELENA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES | RG 19880049 SESP MT | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Não apresentou documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.          |
| 0000094   | MERCE FERREIRA LACERDA            | RG 14810581 ssp MT  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital. |
| 0000009   | YANCA FERNANDA DE ARAUJO          | RG 5963274 ssp MT   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Não apresentou documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2025  
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO              | DOCUMENTO                 | VAGA                                            | RESULTADO  | JUSTIFICATIVA                                                                              |
|-----------|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0000091   | BRENDA ARAUJO DA SILVA          | RG 24800643 ssp MT        | EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital. |
| 0000005   | JHADDY HAYRA SILVA O VILELA     | RG 2430547-2 SSP MT       | EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000011   | MARIA EDUARDA GOMES SOBRINHO    | RG 7769043 SSP GO         | EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Não apresentou documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.          |
| 0000070   | NOÉLIA GOMES DA SILVA           | RG 59.197.990-1 SSP-SP MT | EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital. |
| 0000077   | RIKAELLE MAYARA LIMA DOS SANTOS | RG 7869459 ssp GO         | EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital. |
| 0000076   | TATIANY PEREIRA MELO            | RG 16367766 Ssp MT        | EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital. |
| 0000055   | YANA CRISTINA BRAGA             | RG 1968370-7 ssp MT       | EDUCADOR SOCIAL/SCFV (MONITOR) - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Não apresentou documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.          |





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2025  
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

MOTORISTA - NOVA XAVANTINA

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO | DOCUMENTO          | VAGA                       | RESULTADO | JUSTIFICATIVA |
|-----------|--------------------|--------------------|----------------------------|-----------|---------------|
| 0000062   | ADOLFO LEITE RAMOS | RG 12225703 SSP MT | MOTORISTA - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO  | -             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2025  
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

| OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA |                                      |                                     |                                         |            |                                                                                            |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSCRIÇÃO                               | NOME IDENTIFICAÇÃO                   | DOCUMENTO                           | VAGA                                    | RESULTADO  | JUSTIFICATIVA                                                                              |
| 0000074                                 | ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO        | RG 5245312 SSPTGO GO                | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000068                                 | AMANDA SILVEIRA DE SOUZA             | RG 30252385 Ssp MT                  | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000078                                 | ANA JULIA FERREIRA DIAS              | RG 32944691 ssp MT                  | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000024                                 | BEATRIZ BOTELHO DE PAULA             | RG 939375 ssp MT                    | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000041                                 | CASSIA PAOLA BARROS COSTA MORAES     | RG 21429456 SSP MT                  | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000071                                 | ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO       | RG 30033195 Secretaria de estado MT | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000088                                 | EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA   | RG 06185530104 SESP/MT MT           | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Nao apresentou todos os documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital. |
| 0000006                                 | HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA          | RG 580399254 Ssp-sp SP              | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Não apresentou documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital.          |
| 0000090                                 | ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA | RG 70821665162 POLITEC MT           | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000014                                 | IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO     | RG 25309390 SSP MT                  | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000051                                 | KETLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA      | RG 2356879-8 SSP MT                 | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000086                                 | LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA       | RG 045,612,071-80 Ssp MT            | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000099                                 | LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO         | RG 19396775 Ssp MT                  | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000018                                 | RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO             | RG 18603483 SSP MT                  | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |
| 0000017                                 | WELLIDA CORREA DE ARAUJO             | RG 05690527181 ssp MT               | OPERADOR/ENTREVISTADOR - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
PROCESSO SELETIVO - 001/2025  
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

| VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA |                                  |                           |                                    |            |                                                                                   |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| INSCRIÇÃO                          | NOME IDENTIFICAÇÃO               | DOCUMENTO                 | VAGA                               | RESULTADO  | JUSTIFICATIVA                                                                     |
| 0000039                            | ACELINA RIBEIRO ALVES            | RG 1315666-7 MT MT        | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Não apresentou documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital. |
| 0000010                            | ELAINE VIEIRA DOS SANTOS         | RG 30946077 27/02/2019 MT | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Não apresentou documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital. |
| 0000083                            | ELIETE NUNES MADUREIRA           | RG 16292294 SSP/MT MT     | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                 |
| 0000098                            | FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA    | RG 1650268-0 SS/P MT      | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Documento apresentado não é o último holerite                                     |
| 0000033                            | FRANCINETE DOS SANTOS            | RG 0379484720093 Ssp MA   | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | INDEFERIDO | Não apresentou documentos comprobatórios para isenção conforme ANEXO V do edital. |
| 0000061                            | GUILHERME GAMA BARBOSA           | RG 16994433 SSP MG        | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                 |
| 0000056                            | JESSICA RODRIGUES BATISTA        | RG 14489747 Ssp MG        | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                 |
| 0000022                            | KLINSMAYANE NERIS ERINGE         | RG 22287272 SSP MT        | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                 |
| 0000047                            | LUCIENE NERIS ALVES ERINGE       | RG 862817 SSP MT          | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                 |
| 0000096                            | NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET    | RG 2763441-8 SSP MT       | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                 |
| 0000093                            | ROSANGELA MENDES PEIXOTO         | RG 01452773130 ssp MT     | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                 |
| 0000058                            | VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES | RG 6288213 ssp GO         | VISITADOR (A)/PCF - NOVA XAVANTINA | DEFERIDO   | -                                                                                 |

Página 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 242/2025

**CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.**

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PC-CS dos Profissionais da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Prêmio à servidora **LEIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 995, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER** no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 04/08/2025 à 31/10/2025, retornando aos trabalhos no dia 01/11/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 243 /2025

**Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **DERENICE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1213 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 04/08/2025 à 02/09/2025, com retorno aos trabalhos no dia 03/09/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 244 /2025**

**Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias à Servidora **JUÇARA APARECIDA MARTINS**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1194 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**

no cargo de **ZELADORA**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 (15 dias) 2024-2025 (10 dias), a partir do dia 04/08/2025 à 28/08/2025, com retorno aos trabalhos no dia 29/08/2025. Restando ainda 20 dias do período aquisitivo 2024-2025 a ser gozado.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 021/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 021/2025**

**A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**2- DO OBJETO:**

2.1 – Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A aquisição ocorrerá em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3.3 – ANEXO II – MODELO DE CONTRATO.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

**4 - DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$2.752,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

**5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@novomundo.mt.leg.br](mailto:compras@novomundo.mt.leg.br) ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo - MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 - Centro, Novo Mundo - MT CEP: 78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, dúvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

**Dia 08/08/2025, às 17:00 hs.**

**6- HABILITAÇÃO:**

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

- 6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;  
6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## 7 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.  
7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.  
7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

## 8 - DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.  
8.2 O pagamento poderá ser realizado até o quinto dia útil após o mês da entrega.  
8.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.  
9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.  
9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.  
9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 04 de agosto de 2025.

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                | VALOR MÉDIO DO LOTE |
|------|------------|-----------------------------------------------------|---------------------|
| 01   | 01         | Persiana Blackout 0,70mx 1,70m, com abertura manual | R\$2.752,00         |
| 02   | 02         | Persiana Blackout 1,65mx 1,70m, com abertura manual |                     |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: **“Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A instalação das persianas blackout irá contribuir para a redução da temperatura interna, diminuindo a carga térmica no ambiente da recepção e promoverá economia no uso de sistemas de climatização. Além disso, reduzirá a exposição direta de móveis, equipamentos eletrônicos e documentos à luz solar, o que proporciona a preservação e maior durabilidade dos materiais da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de persianas para a recepção da Câmara Municipal de Novo Mundo, portanto classificados como bem comum. (material permanente)

#### 5. JUSTIFICATIVA

O uso de persianas blackout contribui para a redução da temperatura interna, diminuindo a carga térmica nos ambientes e promo-

vendo economia no uso de sistemas de climatização. Além disso, reduz a exposição direta de móveis, equipamentos eletrônicos e documentos à luz solar, o que ajuda na preservação e durabilidade desses materiais.

As persianas blackout são essenciais para o controle eficaz da luminosidade nos ambientes internos, especialmente nas salas onde ocorrem sessões legislativas, reuniões, transmissões ao vivo, apresentações audiovisuais e área de acesso ao público/recepção. A entrada excessiva de luz solar pode prejudicar a visibilidade de projeções, dificultar o uso de equipamentos multimídia e causar desconforto visual aos servidores, parlamentares e público presente.

A instalação de persianas blackout proporcionará melhor organização e estética aos ambientes, alinhando-se aos padrões de formalidade e funcionalidade esperados em instituições públicas como a Câmara Municipal.

Diante do exposto, considera-se justificada a aquisição de persianas blackout, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Novo Mundo, promovendo a melhoria das condições de uso dos espaços públicos, o bem-estar dos usuários e a eficiência na prestação dos serviços legislativos.

## **6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega e instalação das persianas será na sede da Câmara Municipal Novo Mundo/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado do LOTE especificado anteriormente no total de **R\$2.752,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais), conforme pesquisa no mercado.

## **8. OBRIGAÇÕES:**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- b) Fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;
- c) Efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;
- d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer uma Persiana Blackout 0,70mx 1,70m, com abertura manual, e duas persianas Blackout 1,65mx 1,70m, com abertura manual, sendo imprescindível cuidado aos critérios especificados;
- b) Responsabilizar-se pelos danos as persianas, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite o fornecimento das persianas.
- d) Atender de imediato às solicitações e promover a solução em caso do não cumprimento das especificações das persianas, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei nº14.133/2021.
- e) Promover a entrega e instalação das persianas no ambiente da recepção da Câmara Municipal de Novo Mundo, bem como substituí-los caso haja alguma falha ou a descrição deles estejam em desacordo com as especificações ou outras questões que estejam comprometendo as descrições do item adquirido.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.
- g) responsabilizar pela garantia mínima de 90 (noventa) dias das persianas, conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **10. PAGAMENTO:**



O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

#### **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

#### **12. DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato está condicionada a entrega e instalação das persianas.

#### **13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

#### **16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$2.752,00** (dois mil setecentos e setenta e dois reais), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

#### **18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS**

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 30 de julho de 2025.

---

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

#### **ANEXO II**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

*(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)*

**À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT**  
**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel.:** \_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal:** \_\_\_\_\_  
**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por Lote.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                | PREÇO |
|------|------------|-----------------------------------------------------|-------|
| 01   | 01         | Persiana Blackout 0,70mx 1,70m, com abertura manual |       |
| 02   | 02         | Persiana Blackout 1,65mx 1,70m, com abertura manual |       |

**2.Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Sócio:**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa \_\_\_\_\_, aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção da Câmara Municipal de Novo Mundo.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, sediado(a) no(a) \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas blackout no ambiente da recepção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em parcela única, após a conclusão dos serviços, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: 01.0001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.7 O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.8 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 021/2025.

## **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso da CONTRATADA ao local a ser instaladas as persianas;
- b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;
- c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;
- d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;
- b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados.
- d) atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- e) promover a confecção e instalação das persianas no ambiente de recepção da Câmara Municipal de Novo Mundo;
- f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.
- g) corrigir as falhas apresentadas decorrentes da confecção das persianas ou na instalação inadequada;
- h) responsabilizar pela garantia mínima de 90 (noventa) dias das persianas, conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**14.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**14.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**14.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos \_\_\_\_ de agosto de 2025.

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

**CONTRATADA:** LARISSA ROSE SOUSA MENDES.

**CNPJ/CPF 027.XXX.171-XX**

**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/08/2025 A 04/08/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATOS DOS PLANOS DE TRABALHO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**

**EXTRATOS DOS PLANOS DE TRABALHO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E ISBC-INSTITUTO SOCIAL BRASIL CENTRAL**

**Local da Realização do Projeto:** Município de NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

**Data de assinatura do Termo de Parceria:** 11/07/2025.

**Data de assinatura dos Planos de Trabalho:** 05/08/2025.

**Término dos Planos de Trabalho:** 11/03/2026.

**Objetivo dos Planos de Trabalho:** Oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades de cada secretaria do município de Novo Santo Antônio.

| PLANO DE TRABALHO | SECRETARIA    | CUSTO MENSAL ESTIMADO |
|-------------------|---------------|-----------------------|
| PT 001/2025       | SAÚDE         | 205.939,83            |
| PT 002/2025       | AÇÃO SOCIAL   | 11.819,27             |
| PT 003/2025       | ADMINISTRAÇÃO | 30.778,59             |
| PT 004/2025       | AGRICULTURA   | 12.714,52             |
| PT 005/2025       | EDUCAÇÃO      | 17.965,98             |
| PT 006/2025       | OBRAS         | 27.072,10             |
| PT 007/2025       | TURISMO       | 6.024,97              |

**OSCIP:** ISBC - Instituto Social Brasil Central

**CNPJ:** 12.253.328/0001-07

**Nome do responsável pelo projeto:** Camila Salete Jacobsen.  
**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.  
 NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, 05/08/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02/2025**  
**DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E LISTA OFICIAL DE INSCRITOS**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 275/2025 de 26 de junho de 2025, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios no dia 01 de julho de 2025;  
 Considerando o encerramento do período de inscrições no dia 28 de julho de 2025;  
 Considerando a publicação preliminar da lista de inscritos no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº. 4789;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Publicar que não houve interposição de recurso com relação a lista preliminar de inscritos.  
 Publicar a Lista Oficial de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme anexo I deste edital.  
 A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm).

|                                                                                                                                                                                  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.<br>Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.<br>Evelyn Ferreira da Silva<br>Comissão Organizadora P. S. Simplificado 02/2025<br>Presidente |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**ANEXO I**  
**LISTA OFICIAL DE INSCRITOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025**  
**BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**

| Nº. Inscrição | Nome                     | Função                  |
|---------------|--------------------------|-------------------------|
| 08            | AGATHA MOURA DOMINGOS    | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO |
| 58            | AMANDA VIEIRA PINHEIRO   | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO |
| 82            | KEILA MARIA MORAES ALVES | BIOQUIMICO/FARMACEUTICO |

**PSICÓLOGO (A)**

| Nº. Inscrição | Nome                 | Função    |
|---------------|----------------------|-----------|
| 77            | REJANE DE MOURA LIMA | PSICOLOGO |

**ENFERMEIRO (A)**

| Nº. Inscrição | Nome                   | Função     |
|---------------|------------------------|------------|
| 85            | DANGELA SALBEGO        | ENFERMEIRO |
| 93            | LEIDIANE ROSA SOUZA    | ENFERMEIRO |
| 94            | ROSENY ALVES DOS ANJOS | ENFERMEIRO |
| 83            | THAYS RAYANE SILVA     | ENFERMEIRO |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (A)**

| Nº. Inscrição | Nome                           | Função               |
|---------------|--------------------------------|----------------------|
| 92            | KARIELLY DE ÁVILA ALVES        | PROFESSOR ED. FÍSICA |
| 59            | NAGDA OLIVEIRA DE JESUS        | PROFESSOR ED. FÍSICA |
| 33            | ROSELANY MARIA GOMES           | PROFESSOR ED. FÍSICA |
| 42            | SORAIA MARTINS DE MELO         | PROFESSOR ED. FÍSICA |
| 74            | TAIS FRANCISCO PORTO           | PROFESSOR ED. FÍSICA |
| 69            | VINICIUS PERES DE SOUZA GALVÃO | PROFESSOR ED. FÍSICA |

### CUIDADOR DO IDOSO (A)

| Nº. Inscrição | Nome                           | Função            |
|---------------|--------------------------------|-------------------|
| 26            | ANA CLARA RIBEIRO RODRIGUES    | CUIDADOR DO IDOSO |
| 17            | ARLETE LUIZA DE SENA           | CUIDADOR DO IDOSO |
| 71            | BIANCA PEREIRA HONORATO        | CUIDADOR DO IDOSO |
| 81            | MARLENE JOSÉ DE CARVALHO       | CUIDADOR DO IDOSO |
| 75            | PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA | CUIDADOR DO IDOSO |
| 51            | SUELI DOS SANTOS SOARES        | CUIDADOR DO IDOSO |
| 34            | TEREZINHA DE JESUS DA SILVA    | CUIDADOR DO IDOSO |

### MOTORISTA

| Nº. Inscrição | Nome                             | Função    |
|---------------|----------------------------------|-----------|
| 45            | ALEXSANDRO DIAS DOS SANTOS       | MOTORISTA |
| 01            | ALICKSON BELO GAMA               | MOTORISTA |
| 54            | ADRIANO DOS SANTOS SILVA         | MOTORISTA |
| 48            | CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA  | MOTORISTA |
| 55            | DIOCLECIANO SANTOS DA CUNHA      | MOTORISTA |
| 29            | GILBERTO SILVERIO PEREIRA        | MOTORISTA |
| 09            | HERIQUI FERNANDO DOS SANTOS      | MOTORISTA |
| 72            | IRISNEI FERREIRA BORGES          | MOTORISTA |
| 53            | JOSÉ DA COSTA DE CARVALHO        | MOTORISTA |
| 96            | JUCIMARA RUSSO CASTILHO          | MOTORISTA |
| 88            | LEONARDO RIBEIRO PEREIRA         | MOTORISTA |
| 39            | MARICELIA CANDIDA LIMA           | MOTORISTA |
| 86            | PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS ROCHA | MOTORISTA |
| 73            | SONIO ROBERTO PEREIRA            | MOTORISTA |
| 68            | VIVIANE VAZ DE CALASSE           | MOTORISTA |
| 32            | WEIDER CHARLES GOMES DE SOUSA    | MOTORISTA |
| 100           | WEIBE FERREIRA REZENDE           | MOTORISTA |

### OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

| Nº. Inscrição | Nome                    | Função                     |
|---------------|-------------------------|----------------------------|
| 70            | JOSIMA GOMES DOS SANTOS | OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA |
| 84            | LUCAS VALADARES COSTA   | OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA |
| 47            | JONY FREITAS COSTA      | OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA |

### AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA)

| Nº. Inscrição | Nome                                  | Função                  |
|---------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 31            | ADRIANA APARECIDA DA SILVA            | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 11            | ADRIANA GOMES DE ARCANJO              | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 89            | ALDENICE SOARES DA SILVA              | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 50            | ANA KAROLINY MENEZES ROCHA            | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 43            | APARECIDA GOMES DOS SANTOS            | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 46            | BRUNA NAYARA SANTOS SILVA             | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 19            | CLAUDIA MARIA DE DEUS                 | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 40            | CLEIDA NUNES DOS SANTOS               | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 62            | DAIANE ALVES DE OLIVEIRA              | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 41            | ELIZABETH GABRIELA ARRUDA F. DA SILVA | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 44            | FERNANDA FERREIRA ROCHA               | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 99            | GLAUCIMEIRE DE JESUS TORRES           | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 49            | KASSIA RAFAELA DOS SANTOS             | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 07            | KAWANI GOMES OLIVEIRA                 | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 04            | KELLEN FERREIRA DOS SANTOS            | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 91            | LIDIA CRISTINA DA SILVA               | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 27            | LINDAUA DOS SANTOS MENDES             | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 37            | LUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS    | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 03            | MARCELLA NAYARA TEODORIO QUEIROZ      | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 25            | MARCIA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA      | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 38            | MILLANDA SILVA MORAIS                 | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 21            | NAIARA ALYNE FERREIRA DOS SANTOS      | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 36            | NILVA LOBATO DA CRUZ                  | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 56            | OSMARINA APARECIDA DE SOUZA           | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 06            | RAIZZA SILVA JESUS                    | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 28            | SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA          | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 20            | SUEIDE MARIA SILVA                    | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 15            | SUZA MARQUE MARCIANO OLIVEIRA         | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 10            | TAINARA GOMES DE OLIVEIRA             | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| 87            | THAYSLANNE ARAUJO SOARES FRANÇA       | AG. SERVIÇOS GERAIS AG3 |

### AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG8 (MERENDEIRA)

| Nº. Inscrição | Nome                     | Função                  |
|---------------|--------------------------|-------------------------|
| 90            | CLEIDE RODRIGUES PEREIRA | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 16            | DEOZAID CANDIDA DE JESUS | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |



|    |                                    |                         |
|----|------------------------------------|-------------------------|
| 79 | KEILA SOUSA DE LIMA                | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 35 | LETICIA NUNES FARIAS               | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 67 | MARIA ELIZABETE DA SILVA           | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 23 | MARCIA TOLENTINO DA SILVA          | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 52 | REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA         | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 80 | ROZANY DENIZE RODRIGUES RAMOS      | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 18 | SELMA MOREIRA DOS SANTOS           | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 64 | SILENE DE FATIMA OLIVEIRA TEIXEIRA | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 24 | TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA      | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |
| 97 | WERIKA LORRANE SANTOS SILVA        | AG. SERVIÇOS GERAIS AG8 |

#### AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO)

| Nº. Inscrição | Nome                              | Função                   |
|---------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 22            | EUZEBIO BATISTA IRMÃO             | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 57            | ETERNILDO APARECIDO AMORIM INACIO | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 65            | FABIANA SOARES DA SILVA           | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 13            | JOELMA DA SILVA COELHO            | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 61            | JORCINO RUNE EWE TSEREWANNÉ       | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 30            | JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO            | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 66            | LUCIANA FERREIRA GOMES            | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 60            | MAURO JUNIO DA SILVA SOUZA        | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 14            | MARIA APARECIDA REBOUÇAS          | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 05            | PABLO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA     | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |
| 12            | WALTER SOUTO DA CRUZ              | AG. SERVIÇOS GERAIS AG11 |

#### AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG12 (COZINHEIRA)

| Nº. Inscrição | Nome                            | Função                   |
|---------------|---------------------------------|--------------------------|
| 76            | DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA | AG. SERVIÇOS GERAIS AG12 |
| 78            | MILLENI SILVA MORAIS            | AG. SERVIÇOS GERAIS AG12 |
| 02            | RAIANY MOURA FARIAS             | AG. SERVIÇOS GERAIS AG12 |
| 63            | ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS     | AG. SERVIÇOS GERAIS AG12 |

#### AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG13 (LAVADEIRA/PASSADEIRA)

| Nº. Inscrição | Nome                        | Função                   |
|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| 95            | ANA PAULA MENEZES ROCHA     | AG. SERVIÇOS GERAIS AG13 |
| 98            | VITORIA NAYARA SILVA MORAIS | AG. SERVIÇOS GERAIS AG13 |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2025

#### DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

#### CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, no dia 25 de março de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.702, páginas 560/562 do dia 25 de março de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, através do Decreto Municipal nº. 23/2025 de 26 de março de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.704, páginas 509/511:

#### Convoca:

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **05/08/2025 a 19/08/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

| NOME                           | FUNÇÃO              |
|--------------------------------|---------------------|
| FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS | PROFESSOR PEDAGOGIA |
| VERONICA RODRIGUES DA SILVA    | PROFESSOR PEDAGOGIA |

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);  
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);  
07 - Cartão do PIS/PASEP  
08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);  
09 - Título de Eleitor;  
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);  
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;  
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;  
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;  
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;  
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);  
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);  
17 - Declaração contendo endereço residencial;  
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;  
19 - Declaração de Bens;  
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;  
21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)  
22 - Conta Corrente Banco do Brasil  
23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)  
**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.  
**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.  
**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
Pref. Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 035/2025**  
**DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**  
**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

**Convoca:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **05/08/2025 a 19/08/2025**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

| NOME                     | FUNÇÃO            |
|--------------------------|-------------------|
| PATRICIA ALVES MORAIS    | MONITOR DE CRECHE |
| JOSELIA PEREIRA DE PAULA | MONITOR DE CRECHE |

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:  
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;  
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);  
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;  
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);  
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);  
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);  
07 - Cartão do PIS/PASEP  
08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);  
09 - Título de Eleitor;  
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);  
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;  
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;  
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;  
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;  
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);  
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);  
17 - Declaração contendo endereço residencial;  
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;  
19 - Declaração de Bens;  
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;  
21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)  
22 - Conta Corrente Banco do Brasil

23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Pref. Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 316/2025**

**PORTARIA Nº 316/2025  
24 DE JULHO DE 2025.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Maria Fernanda Borges da Silva**, - Chefe da Central de Regulação e Auditoria (Secretaria Municipal de Saúde).

**Art. 2º** Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Á PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.**

**CONTRATADO: ORTO MED LTDA**

**CNPJ: 29.848.782/0001-03**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/07/2025 à 21/07/2026**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de julho de 2025.

**Art. 4º** - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 317/2025**

**PORTARIA Nº 317/2025  
24 DE JULHO DE 2025.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** - Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva - Agente Administrativo - AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

**Najla Ariane da Silva Costa** - Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, turismo e lazer).

**Art. 2º** Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) PARA USO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.**

**CONTRATADO: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA**

**CNPJ: 13.069.005/0001-12**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/07/2025 à 21/07/2026**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 21 de julho de 2025.

**Art. 4º** - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 318/2025**

**PORTARIA Nº 318/2025  
24 DE JULHO DE 2025.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Emilaene Oliveira Soares Santos** - Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar- Agente Administrativo - AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

**Art. 2º** Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2025 - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O**

**CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATADO: 46.623.986 ISABELLA DOS SANTOS RODRIGUES**

**CPF: 46.623.986/0001-57**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025 Á 24/07/2026**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 319/2025**

**PORTARIA Nº 319/2025**

**24 DE JULHO DE 2025.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Emilaene Oliveira Soares Santos** - Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar- Agente Administrativo - AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

**Art. 2º** Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2025 - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATADO: OSMAIR JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA**

**CPF: ...603.841....**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025 Á 24/07/2026**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 320/2025**

**PORTARIA Nº 320/2025**

**24 DE JULHO DE 2025.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Emilaene Oliveira Soares Santos** - Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar- Agente Administrativo - AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

**Art. 2º** Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2025 - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATADO: CLAUDIO CASTRO DA CRUZ**

**CPF: 012.....-06**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025 Á 24/07/2026**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 321/2025**

**PORTARIA Nº 321/2025**

**24 DE JULHO DE 2025.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Emilaene Oliveira Soares Santos** - Nutricionista- substituta Rosirene Alves Martins Aguiar- Agente Administrativo - AG8 (Secretaria de Educação e Cultura).

**Art. 2º** Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2025 - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATADO: WESLEY BRITO DE OLIVEIRA**

**CPF: 717.....-87**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/07/2025 Á 24/07/2026**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 24 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 322/2025**

**PORTARIA Nº 322/2025**

**28 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **07/02/2020 Á 06/02/2025**, no período de **28/07/2025 á 25/10/2025** para a Servidora: **Luzenir Maria de Moura Portilho**, portadora do RG: 73\*\*\*1 SSP/MT e do CPF: 487.\*\*\*.\*\*\*15, efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 267, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 28 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 323/2025**

**PORTARIA Nº 323/2025**

**30 DE JULHO 2025**

“Dispõe sobre A Exoneração do Chefe De Ensino Fundamental E Infantil cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Gros-

so, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor **Geraldo Tsadamnha Teta A O**, portador do RG e CPF: 730.\*\*\*.\*\*\*-20 SSPMT do cargo de Chefe De Ensino Fundamental E Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 324/2025**

**PORTARIA Nº 324/2025**

**31 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração de Diretor de Unidade Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora: **Geisane Martins Rodrigues**, portador do RG: 173\*\*\*62 SSP/MT e do CPF: 788.\*\*\*.\*\*\*-72 do cargo de Diretor de Unidade Escolar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 325/2025**

**PORTARIA Nº 325/2025**

**31 DE JULHO 2025**

“Dispõe sobre A Exoneração da Chefe De Departamento De Licitações cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora Najla Ariane da Silva Costa, portadora do RG: 16\*\*\*3-0 SSP/MT e do CPF: 006.\*\*\*.\*\*\*-54 SSPMT do cargo de Chefe De Departamento De Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 327/2025**

**PORTARIA Nº 327/2025**

**01 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora De Unidade Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora: **Rosangela Assis de Jesus**, portadora do RG: 86\*\*\*\*\*70 SSP/PA e do CPF: 005.\*\*\*.\*\*\*-19 do cargo de Coordenadora De Unidade Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Itaquerê (EMEB ITAQUERÊ).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 31 de julho de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 328/2025**

**PORTARIA Nº 328/2025**

**01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **01/08/2020 Á 31/07/2025**, no período de **01/08/2025 á 29/10/2025** para a Servidora: **Irair Antonia Ribeiro da Silva**, portadora do RG: 12\*\*\*6 SSP/MT e do CPF: 867.\*\*\*.\*\*\*91, efetiva para o cargo de Agente De Servicos Gerais - AG8, matrícula número 310, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 329/2025**

**PORTARIA Nº 329/2025**

**01 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora De Tesouraria, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de Coordenadora De Tesouraria, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a Senhora: **Najla Ariane da Silva Costa**, portadora do RG: 16\*\*\*\*3-0 SSP/MT e do CPF: 006.\*\*\*.\*\*\*-54

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 330/2025**

**PORTARIA Nº 330/2025**

**01 DE AGOSTO 2025**

“Dispõe sobre A Exoneração da Chefe De Merenda Escolar cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora Ana Paula Lima De Moraes, portadora do RG: 80\*\*\*\*8 SSP/MT e do CPF: 703.\*\*\*.\*\*\*-08 SSPMT do cargo de Chefe De Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 331/2025**

**PORTARIA Nº 331/2025**  
**01 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença Particular sem remuneração de 02 (dois) anos, no período de 01/08/2025 á 31/07/2027, para a funcionária: **Jacira Pereira dos Santos**, portadora do RG: 93\*\*\*9 SSP/MT e do CPF: 581.\*\*\*.\*\*\*-04, efetiva para o cargo de Agente de Serviços AG-10, matrícula número 30.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 332/2025**

**PORTARIA Nº 332/2025**  
**01 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **13/01/2020 á 12/01/2025**, no período de **01/08/2025 á 29/10/2025** para o Servidor: **José Moreira Filho**, portador do RG: 99\*\*\*6 SESP/MT e do CPF: 513.\*\*\*.\*\*\*49, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 317, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 295/2025**

**RETIFICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 295/2025**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Retificar a **Portaria nº 295/2025**, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial – Edição nº 4.785, de 24 de julho de 2025, no que se refere à fiscalização e execução de contratos e atas, para incluir os seguintes:

**Art. 2º** - Designar a servidora **Maria Fernanda Borges da Silva**, ocupante do cargo de Chefe da Central de Regulação e Auditoria, para fiscalizar a execução de contratos e atas abaixo relacionados:

**CONTRATO: 75/2023**

**CONTRATADO: OI S.A**

**CONTRATO: 01/2025**

**CONTRATADO: 26.585.344 DIEIME ALVES MARTINS**

**Art. 3º** - Designar a servidora **Lara Lorayenne Ribeiro da Silva Teodoro**, ocupante do cargo de Agente Administrativo – AA7, para fiscalizar a execução de contratos e atas abaixo relacionados:

**CONTRATO: 76/2023**

**CONTRATADO: SETAE- SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**

**CONTRATO: 74/2023**

**CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria. Retroagindo seus efeitos 20 de junho de 2025.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2025/FMHIS**

Novo São Joaquim MT, 31 de julho de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2025

O Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR presidente do conselho presidente do conselho, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Biênio 2024/2026, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

**1) - Lista definitiva dos nove (09) beneficiários do Programa Habitacional;**

**Data: 04 de agosto de 2025 (segunda-feira);**

**Horário: 14h;**

**Local: Auditório do CRAS, localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº1445, Centro, Novo São Joaquim - MT.**

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATA Nº004/2025/FMHIS

ATA Nº004/20255

REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h, no Auditório do CRAS localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº1445, Bairro Centro, Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, a saber: SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, VINÍCIO TIBURCCIO DOS SANTOS E SILVA, VIVIANE LEAL SANTOS, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, HIGGOR PINHO E SILVA, CLEUVAIR DE FATIMA DA SILVA MOTA, MARIA DORCELINA DA SILVA, VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA e LEIDIANE MARIA DOS SANTOS. O Presidente do Conselho Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, iniciou a reunião cumprimentando a todos dando boas vindas e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1) - Lista definitiva dos nove (09) beneficiários do Programa Habitacional;** fala que após serem feitas as visitas domiciliares pela assistente social aos inscritos no Programa Habitacional, os cadastros foram atualizados e foram selecionados nove (09) beneficiários que atendem os critérios do programa habitacional, conforme abaixo:

|    | NOME                                | NIS Nº      |
|----|-------------------------------------|-------------|
| 01 | CRISTIANE FEITOSA DA SILVA          | 16509071992 |
| 02 | DÂMARIS SILVA DE JESUS              | 20982048968 |
| 03 | ELAINE ALVES DA SILVA               | 14153336315 |
| 04 | GESSICA FERREIRA DE SOUZA           | 20663699511 |
| 05 | GLEICIMAR SIQUEIRA GONÇALO          | 16201384074 |
| 06 | JAQUELINE GOUVEIA DA SILVA          | 22018205047 |
| 07 | KARLA BEATRIZ RODRIGUES PIMENTEL    | 16335385903 |
| 08 | KAWANNY CRISTINY RODRIGUES CARDOSO  | 16455238746 |
| 09 | SCHAIANNY CRISTINNY DONATO DE SOUZA | 16651992717 |

Na sequência a Assistente Social e responsável pelo programa habitacional Sra. VIVIANE LEAL SANTOS, coloca para os conselheiros que na reunião anterior ficou definido preliminarmente os nove (09) cadastros prioritários que se enquadram nos critérios, os quais citados cadastros foram enviados ao estado e analisados, devendo o nome dos beneficiários constar em ata do conselho, e após ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Após o recebimento da ata o estado enviará o relatório de validação, para que o conselho possa divulgar o edital de convocação dos beneficiários. Nada mais havendo a discutir, o presidente do conselho agradeceu a todos e finalizou a reunião. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH  
T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **REJIANE GONÇALVES STEFFLER**, portador (a) do RG nº1950206-0 SSP/MT e do CPF nº049.444.591-22, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECEPCIONISTA** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº463/2025 de 01 agosto de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**REJIANE GONÇALVES STEFFLER**

RECEPCIONISTA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH  
PORTARIA Nº 463/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 463/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **RECEPCIONISTA**, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. **REJIANE GONÇALVES STEFFLER**, portador (a) do RG Nº1950206-0 SSP/MT, CPF Nº 049.444.591-22 para desempenhar o Cargo de **RECEPCIONISTA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT,01 de agosto de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**  
**PORTARIA Nº 464/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIA Nº 464/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

**O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

1- Nomear a Sr. **MARCUS ROBERTO SIEVERDING**, portador (a) do RG Nº 3091362-4 SESP/MT, CPF Nº 043.381.561-20 para desempenhar o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto

de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**  
**T E R M O D E P O S S E**

**T E R M O D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **MARCUS ROBERTO SIEVERDING**, portador (a) do RG nº 3091362-4 SESP/MT e do CPF nº043.381.561-20, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº464/2025 de 01 de agosto de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS ROBERTO SIEVERDING**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de agosto de 2025.

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 136/2022.**

Processo de Pregão Presencial nº. 41/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ nº. 06.085.151/0001-76.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:**

**2.1.** Fica alterado a Cláusula Sétima - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 02, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

**2.1.1.** Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

**2.1.2.** Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:**

**3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.001.04.122.0001.2.020.** - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi. Reduzido (903) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Saldo - Empenho/Ano: nº. 256/2025 – Valor para anular R\$ 314.268,95 (trezentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Onde se lê:

**3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.002.18.541.0008.1.313.** - Dest. Adequada de Resíduos - PM-MT/TAC. Reduzido (1128) - 2500000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor para empenhar R\$ 314.268,95 (trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Leia se:

**3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.002.18.541.0008.1.313.** - Dest. Adequada de Res. Sólidos Domestico - CFM - COMP. FINAN. PELA EXP. MINERAL. Reduzido (1128) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor para empenhar R\$ 314.268,95 (trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**04. CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant.   | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Espec. |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1    | 998320 | PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOSSOLIDOS GERADO NA AREA URBANA DOMICILIARES E COMERCIAL DA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM CAMINHÃO BASCULANTE ADPATADO PARA TRANSPORTE DE RESIDUO. DESTINO ATERRO SANITARIO SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA - UNIDADE AGUA BOA/ MT. | TON     | 1.609,16 | R\$ 195,30      | R\$ 314.268,95  | VOLVO FH      |

**05. CLAUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:**

**5.1.** Em conformidade com o interesse público, para o custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, a fim de manter a garantira que os resíduos sejam transportados para aterro sanitário localizado no município de Água Boa - MT, aproximadamente a 780 KM de Paranatinga (Ida e Volta), conforme especificação técnica vinculada ao Termo de referência do Edital Pregão Presencial nº. 41/2022., mediante este Termo de Apostilamento nº. 2, da clausula contratual - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (CONTRATO Nº. 136/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto para atendimentos da demanda fins.

**06. CLÁUSULA SEXTA - DO EMPENHO E VALOR:**

**6.1.** O valor do presente termo será referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (1128), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho/A LIQUIDAR da dotação orçamentaria - Cód. Red. (903), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A despesa a ser empenhada posteriormente vinculado ao contrato, a fim de atender as necessidades específica prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, serão de acordo com os valores limite dentro do prazo de vigência do contrato, limitado ao respectivo saldo atualizado da rubrica orçamentária inclusa - Código Reduzido (1128) a ser elaborado somente no orçamento do Exercício do Ano 2025.

**07. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:**

**7.1.** A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 02 até a data de vigência 28/11/2025 - em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº. 136/2022).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 15 de julho de 2025.

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 29/2025.**

Parceria nº. 01/2025.

Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 - Concurso de Projeto.

Processo Administrativo nº. 28/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Onde se lê:

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ nº. 06.085.151/0001-76.

Leia se:

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ nº. 21.103.364/0001-77.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

**1.2.** celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

**1.3.** O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

**a)** Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

**b)** Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

## 02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

**2.1. DO APOSTILAMENTO** O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

**a) art. 136 - IV - Lei Federal nº 14.133/2021.**

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

### 3.1. Da supressão de cargos:

| Serviços/Cargo       | Qtde | Especificação/Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Carga Horária | Natureza da Cont. | Custo Unitário | Custo Total   |
|----------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------|---------------|
| Medico Clinico Geral | 1    | Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no CRM, que atua na prevenção, diagnóstico e tratamento de diversas doenças e condições de saúde. É capaz de resolver a maioria dos problemas de saúde dos pacientes ou encaminha-los para outros especialistas quando necessário. Ele também realiza atendimentos de urgência e emergência, seguindo as normas do SUS e as escalas definidas pelo Município. | 40h           | P.J.              | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00 |

### 3.2. Da inclusão de cargos:

| Serviços/Cargo  | Qtde | Especificação/Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Carga Horária | Natureza da Cont. | Custo Unitário | Custo Total   |
|-----------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------|---------------|
| Medico Pediatra | 1    | Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado e registrado no CRM, com RQE em Pediatria, que se dedica ao acompanhamento e tratamento desde o pré-natal até a adolescência. Realizado consultas de puericultura e tratamento as mais diversas doenças relacionadas a todas as fases de desenvolvimento da criança. | 40h           | P.J.              | R\$ 25.000,00  | R\$ 25.000,00 |

## 04. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA;

**4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a alteração do plano de trabalho, para atendimento fins de interesse da administração pública, consequentemente na transferência de saldo, na planilha de quantitativo custo de mão de obra dos cargos necessários para execução do Concurso de Projeto nº. 01/2025 vinculado exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme discriminado neste processo.**

## 05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR;

**5.1.** O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, conforme Item 6.1., de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

## 06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO;

**6.1.** A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **10/10/2025**.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de julho de 2025.



**LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/**  
**2025**

**DECISÃO**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem, respeitosamente, apresentar resposta à **impugnação interposta por empresa interessada**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, referente à Concorrência Pública nº 03/2025, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras (especificar se necessário).

**I - Da Síntese da Impugnação**

**“Prezados, bom dia. Apresentamos razões para a impugnação do Edital do presente certame, no tocante a qualificação técnica. Com base no Art. 67, Inc. I, § 1º, ‘a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação’. Os itens 3.1; 3.2; 3.3; 3.4; 4.2 e 4.7, requeridos no edital para qualificação técnica, não podem ser exigidos na forma da Lei 14.133. Ademais, a exigência de especificidade de diâmetro dos tubos em concreto pode configurar restrição a competitividade, com base no art. 67, inc. II ‘II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei’, considerando que fere o direito do licitante a apresentar atestados de capacidade técnica de serviços semelhantes, onde a exigência de tão somente ‘Assentamento de tubos de concreto em local de baixo nível de interferência, ou similar a isso, seria suficiente para demonstrar a capacidade da empresa interessada em participar do certame”.**

É o relatório.

A impugnante questiona os critérios de **qualificação técnica** previstos no edital, especificamente os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.2 e 4.7, alegando que tais exigências violam o disposto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por supostamente extrapolarem a exigência de atestados apenas para as parcelas de maior relevância ou valor significativo. Argumenta, ainda, que a **especificidade de quanto ao diâmetro dos tubos de concreto exigidos** pode configurar restrição à competitividade, ferindo os princípios da isonomia e da ampla participação.

**II - Da Análise Jurídica**

Segundo previsão contida na Lei nº. 14.133/2021, *in verbis*:

**“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

**I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**

**§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total**

**estimado da contratação”.**

Já no instrumento convocatório, encontra-se previsto que:

**“29.1. A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**a) Apresentar Comprovação de Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade;**

**a.1) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado de capacidade técnica de comprovação de que a licitante tenha executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade da quantidade descrita nos Itens da planilha orçamentária. (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a saber:**

**II - Da Análise Técnica**

A impugnação apresentada versa sobre a exigência contida no edital quanto à qualificação técnico-operacional, em especial à **quantificação mínima dos serviços de drenagem a serem comprovados** por meio de atestados de capacidade técnica.

Nos termos do item 29 do Edital, **acolhe-se parcialmente a impugnação apresentada**, requerida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços similares, nos seguintes quantitativos mínimos:

**ACERVO DE TÉCNICO OPERACIONAL**

**DESCRIÇÃO**

**Drenagem Profunda** (rede de galerias pluviais e bocas de lobo)

QUANTIDADE MÍNIMA

986,64

UNIDADE

Metros

**Drenagem Superficial** (sarjetas e meio-fio com sarjeta)

QUANTIDADE MÍNIMA

2.335,88

UNIDADE

Metros

Cabe esclarecer que tal exigência e retificação visa assegurar a capacitação técnica da licitante para executar serviços de complexidade e envergadura compatíveis com o objeto licitado, em estrita conformidade com o art. 67, incisos I e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, em atenção ao princípio da **ampla competitividade**, à **isonomia entre os licitantes** e à necessidade de adequação proporcional das exigências técnicas, reconhece-se que a redação do edital pode ser aprimorada para deixar clara a possibilidade de **soma de atestados**, desde que oriundos de serviços compatíveis e executados com equivalência técnica e complexidade ao objeto licitado.

**III - Da Decisão**

Diante do exposto, acolhe-se **parcialmente a impugnação** apresentada, determinando-se a **retificação do Edital da Concorrência Pública nº 03/2025**, especificamente quanto à **adequação das exigências de qualificação técnica aos limites**



previstos na legislação vigente. Em especial, será **ajustado o item 29 - Qualificação Técnica**, na **subclassificação (a.1)**, **relativa à planilha de acervo de técnico operacional**, retifica o edital com a seguinte exigência:

a.1) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado de capacidade técnica de comprovação de que a licitante tenha executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade da quantidade descrita nos Itens da planilha orçamentária. (art. 67, I e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

a.2) "O atestado de capacidade técnica deverá conter a **quantidade mínima abaixo descrita**, podendo ser somados **dois ou mais atestados** como forma de comprovação da totalidade exigida. Os serviços devem abranger **drenagem profunda e superficial**, conforme a seguir discriminado:"

#### ACERVO DE TÉCNICO OPERACIONAL

##### DESCRIÇÃO

**Drenagem Profunda** (rede de galerias pluviais e bocas de lobo)

##### QUANTIDADE MÍNIMA

986,64

##### UNIDADE

Metros

**Drenagem Superficial** (sarjetas e meio-fio com sarjeta)

##### QUANTIDADE MÍNIMA

2.335,88

##### UNIDADE

Metros

- À adequação das exigências de qualificação técnica aos limites legais, com foco nas parcelas de maior relevância e valor significativo, permitir a comprovação por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de **serviços similares com complexidade equivalente**, conforme admite a Lei nº 14.133/2021.

O edital retificado será devidamente publicado pelos meios oficiais, com a **reabertura dos prazos legais, caso necessário**, em estrita observância aos princípios da **publicidade, legalidade e ampla concorrência**.

Paranatinga/MT, 04 de Agosto de 2025.

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA RETIFICADA

#### CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de

Contratação **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 068/2025 de 06 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados que retificou a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**, forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO - GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de **OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA** em diversos pontos localizados na Avenida XV de Novembro, nos bairros Alto dos Bandeirantes e Jardim Paraíso, no município de Paranatinga/MT. A obra será custeada com recursos provenientes de transferências da União referentes a compensações financeiras e de recursos próprios do Município de Paranatinga/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Nova Data de Abertura: Dia 19/08/2025**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 04 de agosto de 2025.

**Devenilson da Silva**

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

#### LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025.

Processo Administrativo: 71/2025

##### RATIFICAÇÃO:

**Objeto:** Contratação de Empresa Integrada por Profissionais de Notória Especialização Técnica e Jurídica para a Prestação de Serviços de Prospecção, Identificação e Quantificação dos ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (créditos realizáveis não registrados na contabilidade), Incluindo Cálculos, Levantamento, Laudo Técnico, bem como seus Reflexos Legais, através de Inexigibilidade de Licitação, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga /MT.

**Fundamento Legal:** com fulcro no artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021.

**Fornecedor: Nunes Golgo Sociedade de Advogados**

**CNPJ:** 19.320.060/0001-10

**Total Estimado: 200.000,00** (Duzentos Mil Reais).

20% Porcentagem a ser paga (em caso de êxito)

Inexigibilidade de Licitação 19/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcelos Fernandes e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publica-

ção apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 04 de agosto de 2025.

**Antônio Marcos Thomazini**

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025.**

Processo de Inexigibilidade: 19/2025

Processo Administrativo: 71/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT  
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: **Nunes Golgo Sociedade de Advogados**  
CNPJ: **19.320.060/0001-10**

Objeto: Contratação de Empresa Integrada por Profissionais de Notória Especialização Técnica e Jurídica para a Prestação de Serviços de Prospecção, Identificação e Quantificação dos ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (créditos realizáveis não registrados na contabilidade), Incluindo Cálculos, Levantamento, Laudo Técnico, bem como seus Reflexos Legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga /MT.

Do prazo do contrato: 04/08/2025 a 04/08/2026

Valor Estimado: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 04 de agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados A **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**, cujo objeto é: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). A suspensão se dá em virtude do ofício nº 169/2025 recebido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde será retificado o anexo Termo de Referência. Tão logo as devidas retificações sejam realizadas, será publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos canais de divulgação anteriormente utilizados.

Pedra Preta – MT, 04 de agosto de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

**(PORTARIA 186/2023)**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO :000036/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.**

Aberta em 31/07/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde **ADJUDICOU** em favor da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, o objeto da licitação, no valor de R\$ 136.800,00, conforme Relação em Anexo.

| Item | 204971<br>Código | DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA<br>CNPJ: 07.897.039/0001-00<br>ANTÔNIO GRAVATA, 136 A - BETANIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040<br>Telefone: (31)3374-6768<br>Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | QTD | Marca/<br>Modelo                    | Valor Uni-<br>tário | Valor Total |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------------------------------|---------------------|-------------|
| 1    | 007.034.017      | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPOSTA POR EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.<br><b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b><br><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</b><br>ESTRUTURA ERGONOMICA E RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 200 KG; REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL; ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE POSIÇÃO E APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS PARA MELHOR ACESSO DO PACIENTE; ESTOFAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS;<br><b>EQUIPO ODONTOLÓGICO:</b><br>BANDEJA GIRATORIA COM SUPORTE PARA INSTRUMENTOS; SERINGA TRÍPLICE (AR, ÁGUA E SPRAY); SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; <b>UNIDADE AUXILIAR:</b><br>CÚSPIDEIRA REMOVÍVEL COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO. O SUGADOR DE SALIVA E SUGADOR CIRÚRGICOS INTEGRADOS; <b>REFLETOR ODONTOLÓGICO:</b><br>ILUMINAÇÃO LED AJUSTÁVEL COM INTENSIDADE VARIÁVEL; MOVIMENTO GIRATÓRIO PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ;<br><b>COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO:</b><br>O POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP.<br>O RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS.<br>OISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO AR LIMPO E SECO.<br><i>BAIXO NÍVEL DE RUÍDO</i> | UND     | 8   | PRIME<br>WELT/<br>CX ONE<br>CX-8000 | 17.100,00           | 136.800,00  |

|  |  |                                                                                       |  |  |  |  |                   |
|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
|  |  | Marca: Consultório Odontológico Linha CX OneCX-8000 COR A COMBINAR COM A CONTRATANTE. |  |  |  |  |                   |
|  |  | Total do Proponente                                                                   |  |  |  |  | R\$<br>136.800,00 |

Valor Adjudicado: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

PEDRA PRETA/MT, 04 de agosto de 2025.

JESSICA DAMACENA  
Secretária Municipal de Saúde  
PORTARIA Nº 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO :000036/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Aberta em 31/07/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde **HOMOLOGOU** em favor da empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, o objeto da licitação, no valor de R\$ 136.800,00, conforme Relação em Anexo.

| Item | 204971<br>Código | DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA<br>CNPJ: 07.897.039/0001-00<br>ANTONIO GRAVATA, 136 A - BETANIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040<br>Telefone: (31)3374-6768<br>Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | QTD | Marca/<br>Modelo                    | Valor Uni-<br>tário | Valor Total       |
|------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 1    | 007.034.017      | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPOSTA POR EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ANVISA E DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</b><br>ESTRUTURA ERGONÔMICA E RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 200 KG; REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL; ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE POSIÇÃO E APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO; BRAÇOS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS PARA MELHOR ACESSO DO PACIENTE; ESTOFAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS;<br><b>EQUIPO ODONTOLÓGICO:</b><br>BANDEJA GIRATÓRIA COM SUPORTE PARA INSTRUMENTOS; SERINGA TRÍPLICE (AR, ÁGUA E SPRAY); SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; <b>UNIDADE AUXILIAR:</b><br>CÚSPIDEIRA REMOVÍVEL COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO. O SUGADOR DE SALIVA E SUGADOR CIRÚRGICOS INTEGRADOS; <b>REFLETOR ODONTOLÓGICO:</b><br>ILUMINAÇÃO LED AJUSTÁVEL COM INTENSIDADE VARIÁVEL; MOVIMENTO GIRATÓRIO PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ;<br><b>COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO:</b><br>O POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP.<br>O RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS.<br>OISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO AR LIMPO E SECO.<br><b>BAIXO NÍVEL DE RUÍDO</b><br>Marca: Consultório Odontológico Linha CX OneCX-8000 COR A COMBINAR COM A CONTRATANTE. | UND     | 8   | PRIME<br>WELT/<br>CX ONE<br>CX-8000 | 17.100,00           | 136.800,00        |
|      |                  | Total do Proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |                                     |                     | R\$<br>136.800,00 |

Valor Homologado: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)

PEDRA PRETA/MT, 04 de agosto de 2025.

JESSICA DAMACENA  
Secretária Municipal de Saúde  
PORTARIA Nº 184/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, Objeto: **“Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELE-**

**TRÔNICO Nº 012/2025**, devidamente homologado pelo Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JESSICA DAMACENA**, declara que se sagrou vencedor do respectivo processo, a empresa:

| Item | 204971<br>Código | DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA<br>CNPJ: 07.897.039/0001-00<br>ANTÔNIO GRAVATA, 136 A - BETANIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040<br>Telefone: (31)3374-6768<br>Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | QTD | Marca/<br>Modelo                    | Valor<br>Unitário | Valor Total       |
|------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | 007.034.017      | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COMPOSTA POR EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</b><br>ESTRUTURA ERGONÔMICA E RESISTENTE, SUPORTANDO ATÉ 200 KG; REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL; ENCOSTO RECLINÁVEL COM AJUSTE DE POSIÇÃO E APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO; BRACOS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS PARA MELHOR ACESSO DO PACIENTE; ESTOFAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS;<br><b>EQUIPO ODONTOLÓGICO:</b><br>BANDEJA GIRATÓRIA COM SUPORTE PARA INSTRUMENTOS; SERINGA TRÍPLICE (AR, ÁGUA E SPRAY); SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; <b>UNIDADE AUXILIAR:</b><br>CUSPIDEIRA REMOVÍVEL COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO. O SUGADOR DE SALIVA E SUGADOR CIRÚRGICOS INTEGRADOS; <b>REFLETOR ODONTOLÓGICO:</b><br>ILUMINAÇÃO LED AJUSTÁVEL COM INTENSIDADE VARIÁVEL; MOVIMENTO GIRATÓRIO PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DA LUZ;<br><b>COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO:</b><br>O POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP.<br>O RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 30 LITROS.<br>OISENTO DE ÓLEO, GARANTINDO AR LIMPO E SECO.<br><b>BAIXO NÍVEL DE RUÍDO</b><br>Marca: Consultório Odontológico Linha CX OneCX-8000 COR A COMBINAR COM A CONTRATANTE. | UND     | 8   | PRIME<br>WELT/<br>CX ONE<br>CX-8000 | 17.100,00         | 136.800,00        |
|      |                  | Total do Proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |     |                                     |                   | R\$<br>136.800,00 |

**Valor Homologado: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais)**

Pedra Preta/MT, 04 de agosto de 2025.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES**

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**  
A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.  
De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.  
Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, Objeto:

“Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, **NENHUMA empresa manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 04 de agosto de 2025.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira  
Portaria nº 247/2023

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 36**

Às **09:01:31 horas do dia 31 de Julho de 2025** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta.**  
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.  
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)**

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor                             | CNPJ               | Enquadramento |
|----------------------------------------|--------------------|---------------|
| SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 10.567.214/0001-06 | Microempresa  |
| COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA    | 32.644.237/0001-00 | Microempresa  |

|                                                                             |                    |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.              | 05.375.249/0001-03 | Grande Porte |
| MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA                                 | 34.075.280/0001-19 | Microempresa |
| DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                                    | 07.897.039/0001-00 | Grande Porte |
| EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA | 34.623.259/0001-00 | Grande Porte |
| EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA                                          | 71.505.564/0001-24 | Grande Porte |
| MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                                         | 06.189.855/0001-99 | Microempresa |
| HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA                                 | 55.240.499/0001-04 | Microempresa |

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

| Propostas Inicias do Item 1 |                                                                |                |                      |                      |               |              |        |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|----------------------|---------------|--------------|--------|
| ID                          | Fornecedor                                                     | CNPJ           | Marca                | Modelo               | Proposta R\$  | Situação     | Motivo |
| 78803                       | SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                         | 10567214000106 | ALLIAGE/SAE-VO/S 202 | ALLIAGE/SAE-VO/S 202 | R\$ 24.887,00 | Classificada | --     |
| 35630                       | COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA                            | 32644237000100 | DENTEMED             | DENTEMED             | R\$ 19.000,00 | Classificada | --     |
| 44175                       | DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. | 05375249000103 | DABI                 | CROMA 1              | R\$ 24.885,00 | Classificada | --     |
| 66044                       | MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA                    | 34075280000119 | SANTAREM             | PHOENIX              | R\$ 22.000,00 | Classificada | --     |

Propostas Inicias do Item 1

ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo

Proposta

R\$ Situação Motivo

|       |                                                                             |                |                                                                                                |                                                                                                |               |              |    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----|
| 45141 | DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                                    | 07897039000100 | Consultório Odontológico Linha CX One CX-8000 COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: PRIME WELT | Consultório Odontológico Linha CX One CX-8000 COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: PRIME WELT | R\$ 26.595,00 | Classificada | -- |
| 16262 | EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA | 34623259000100 | PROPRIA                                                                                        | PROPRIO                                                                                        | R\$ 28.000,00 | Classificada | -- |
| 1269  | EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA                                          | 71505564000124 | ALLIAGE / D700                                                                                 | D701 ACESSORIOS COMPRESSOR 40L                                                                 | R\$ 31.850,18 | Classificada | -- |
| 54392 | MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                                         | 06189855000199 | DABI ATLANTE/ SCHULZ                                                                           | PERSONAL 1 / PROFESSIONAL / CSD 5/30                                                           | R\$ 40.929,50 | Classificada | -- |
| 83059 | HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA                                 | 55240499000104 | OLSEN SPRINT                                                                                   | OLSEN SPRINT                                                                                   | R\$ 32.835,00 | Classificada | -- |

| Lances do Item 1                                                            |                    |                 |                     |               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------|--|
| Fornecedor                                                                  | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo          |  |
| MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                                         | 06.189.855/0001-99 | R\$ 40.929,50   | 31/07/2025 08:46:25 | Classificado  |  |
| HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA                                 | 55.240.499/0001-04 | R\$ 32.835,00   | 31/07/2025 08:49:24 | Classificado  |  |
| EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA                                          | 71.505.564/0001-24 | R\$ 31.850,18   | 31/07/2025 08:23:46 | Classificado  |  |
| EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA | 34.623.259/0001-00 | R\$ 28.000,00   | 30/07/2025 17:01:59 | Classificado  |  |
| DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                                    | 07.897.039/0001-00 | R\$ 26.595,00   | 30/07/2025 14:40:15 | Classificado  |  |
| SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                      | 10.567.214/0001-06 | R\$ 24.887,00   | 23/07/2025 15:14:43 | Classificado  |  |
| DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.              | 05.375.249/0001-03 | R\$ 24.885,00   | 29/07/2025 15:09:58 | Classificado  |  |
| SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                      | 10.567.214/0001-06 | R\$ 24.842,84   | 31/07/2025 09:03:06 | Intermediario |  |



|                                                                             |                    |               |                     |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------|
| SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                      | 10.567.214/0001-06 | R\$ 24.787,58 | 31/07/2025 09:03:11 | Intermediario |
| MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                                         | 06.189.855/0001-99 | R\$ 23.275,55 | 31/07/2025 09:09:21 | Intermediario |
| SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                      | 10.567.214/0001-06 | R\$ 23.256,89 | 31/07/2025 09:10:05 | Intermediario |
| MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA                                 | 34.075.280/0001-19 | R\$ 22.000,00 | 30/07/2025 14:34:07 | Classificado  |
| EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA                                          | 71.505.564/0001-24 | R\$ 21.999,36 | 31/07/2025 09:03:08 | Intermediario |
| EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA | 34.623.259/0001-00 | R\$ 19.900,00 | 31/07/2025 09:04:13 | Intermediario |
| COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA                                         | 32.644.237/0001-00 | R\$ 19.000,00 | 29/07/2025 13:25:57 | Classificado  |

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R\$ Data/Hora Tipo

|                                                                |                    |               |                     |               |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------|
| DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. | 05.375.249/0001-03 | R\$ 18.844,00 | 31/07/2025 09:07:17 | Intermediario |
| DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                       | 07.897.039/0001-00 | R\$ 18.750,00 | 31/07/2025 09:05:04 | Automatico    |
| COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA                            | 32.644.237/0001-00 | R\$ 18.700,00 | 31/07/2025 09:07:54 | Manual        |
| DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                       | 07.897.039/0001-00 | R\$ 18.450,00 | 31/07/2025 09:07:54 | Automatico    |
| COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA                            | 32.644.237/0001-00 | R\$ 18.000,00 | 31/07/2025 09:09:39 | Manual        |
| DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                       | 07.897.039/0001-00 | R\$ 17.750,00 | 31/07/2025 09:09:39 | Automatico    |
| DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                       | 07.897.039/0001-00 | R\$ 17.100,00 | 31/07/2025 09:11:36 | Manual        |

Mensagens do Item 1

| Usuário | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 31/07/2025 09:02:07 | O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!                                                                                                                                                                                                                                |
|         | 31/07/2025 09:02:23 | O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!                                       |
|         | 31/07/2025 09:12:31 | A etapa de envio de lances do <b>ITEM 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!                                                                                                                                                             |
|         | 31/07/2025 09:14:39 | A prorrogação automática do <b>ITEM 1</b> está encerrada.                                                                                                                                                                                                                              |
|         | 31/07/2025 09:14:58 | O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .                                                                                                                                                                                     |
|         | 31/07/2025 09:24:58 | O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .                                                                                                                                                                                                                                          |
|         | 31/07/2025 09:26:32 | A proposta do fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$17.100,00</b> .                                                                                                                                    |
|         | 04/08/2025 08:51:10 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-07.897.039/0001-00</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
|         |                     | O fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -07.897.039/0001-00</b> venceu o <b>ITEM -1</b> pelo valor de <b>R\$17.100,00</b> .                                                                                                                                           |
|         | 04/08/2025 08:51:21 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.                                                                                                             |
|         | 04/08/2025 09:01:22 | <b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.                                                                                |
|         | 04/08/2025 09:56:43 | A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRAMOS O PRESENTE CERTAME..                                                                                                                                                                |



| Classificação Final do Item 1 |                                          |                    |                   |
|-------------------------------|------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Posição                       | Licitante                                | CNPJ               | Melhor Oferta R\$ |
| 1ª                            | DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 07.897.039/0001-00 | R\$ 17.100,00     |

| Posição | Licitante                                                                   | CNPJ               | Melhor Oferta R\$ |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 2ª      | COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA                                         | 32.644.237/0001-00 | R\$ 18.000,00     |
| 3ª      | DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.              | 05.375.249/0001-03 | R\$ 18.844,00     |
| 4ª      | EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA | 34.623.259/0001-00 | R\$ 19.900,00     |
| 5ª      | EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA                                          | 71.505.564/0001-24 | R\$ 21.999,36     |
| 6ª      | MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA                                 | 34.075.280/0001-19 | R\$ 22.000,00     |
| 7ª      | SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                      | 10.567.214/0001-06 | R\$ 23.256,89     |
| 8ª      | MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                                         | 06.189.855/0001-99 | R\$ 23.275,55     |
| 9ª      | HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA                                 | 55.240.499/0001-04 | R\$ 32.835,00     |

MENSAGENS GERAL

| Usuário | Data/Ho-<br>ra         | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | 17/07/2025<br>14:02:59 | Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Cristiane Valeria da Silva para iniciar no dia <b>31/07/2025</b> às <b>09:00:00</b> .                                                                                                                                                                              |
|         | 31/07/2025<br>09:01:31 | Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 para "Aquisição de cadeiras odontológicas para as unidades de saúde do município de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes presentes!!!! |
|         | 31/07/2025<br>09:01:57 | Daremos início ao nosso certame a partir deste momento.                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|         | 31/07/2025<br>09:02:23 | Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1</b> às <b>09:02:23</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|         | 31/07/2025<br>09:03:02 | Está aberto o prazo para recebimento de lances, boa sorte a todos.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|         | 31/07/2025<br>09:15:59 | Está aberto o prazo para negociação caso algum licitante se interessar em fazer lance de negociação.                                                                                                                                                                                                                                       |
|         | 31/07/2025<br>09:24:35 | Últimos instantes para negociação, vamos lá senhores licitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|         | 31/07/2025<br>09:27:59 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>31/07/2025 09:27:00hs</b> até o dia <b>31/07/2025 11:27:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.                       |
|         | 31/07/2025<br>09:28:20 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>31/07/2025 09:28:00hs</b> até o dia <b>31/07/2025 11:28:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.                                                    |
|         | 31/07/2025<br>09:29:13 | ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL, POR FAVOR SE ATENTE AO HORÁRIO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.                                                                                                                                                                                              |
|         | 31/07/2025<br>10:56:17 | O fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> balanço_2024_1753970177.pdf no habilitanet.                                                                                                                                                                                                           |
|         | 31/07/2025<br>11:17:08 | O fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> habilitacao_pedra_preta_1753971428.pdf no habilitanet.                                                                                                                                                                                                |
|         | 31/07/2025<br>11:19:16 | O fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_pedra_preta_1753971556.pdf no proposta final.                                                                                                                                                                                                |
|         | 31/07/2025<br>11:20:49 | O fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> descritivo_cx_8000_compressed_1753971648.pdf no proposta final.                                                                                                                                                                                       |
|         | 31/07/2025<br>11:27:02 | O prazo para o fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .                                                                                                                                                                                  |
|         | 31/07/2025<br>11:28:01 | O prazo para o fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .                                                                                                                                                                                                                  |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31/07/2025<br>11:44:14 | Senhores licitantes, devido a proposta final ter sido encaminhada para a secretaria demandante verificar se atende plenamente as especificações do Edital, iremos suspender a sessão até amanhã às 9hrs de Brasília.                                              |
| 31/07/2025<br>11:44:27 | Tenham todos uma boa tarde.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 31/07/2025<br>11:45:21 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: AGUARDANDO OFÍCIO DA SECRETARIA DE SAÚDE .. A <b>REABERTURA</b> será no dia 03/08/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| 01/08/                 | Retorno da Sessão                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2025<br>08:41:39           | Sr(s). Fornecedor(es),<br>POR UM ERRO DE DIGITAÇÃO A DATA FOI MARCADA PARA REABERTURA FOI O DIA 03/08/2025, MAS A DATA CORRETA É 04/08/2025 ÀS 08:30 HRS DE BRASÍLIA.<br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.                                                                                                                                         |
| 01/08/<br>2025<br>08:42:20 | Retorno da Sessão<br>Sr(s). Fornecedor(es),<br>POR UM ERRO DE DIGITAÇÃO A DATA FOI MARCADA PARA REABERTURA FOI O DIA 03/08/2025, MAS A DATA CORRETA É 04/08/2025 ÀS 08:30 HRS DE BRASÍLIA.<br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.                                                                                                                    |
| 01/08/<br>2025<br>08:51:42 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.                                                                                                                                                                                                                  |
| 01/08/<br>2025<br>08:53:00 | Bom dia senhores licitantes, devido a um erro de digitação foi marcada a data de retorno em data errada, informamos a todos que o RETORNO DA SESSÃO será no dia 04/08/2025 às 8:30hrs de Brasília.                                                                                                                                                     |
| 01/08/<br>2025<br>08:54:15 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi <b>SUSPENSO</b> .<br>Motivo: Devido a erro de digitação foi colocado data errada na plataforma. O Retorno será dia 04/08/2025 as 7:30 hrs de Brasília.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 04/08/2025 07:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.<br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| 01/08/<br>2025<br>14:39:19 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.                                                                                                                                                                                                                  |
| 01/08/<br>2025<br>14:40:28 | DEVIDO A UM ERRO NOVAMENTE, CONFUNDI O HORÁRIO DE MT COM BRASÍLIA, O CORRETO É 8:30 HRS DE BRASÍLIA.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 01/08/<br>2025<br>14:41:45 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi <b>SUSPENSO</b> .<br>Motivo: HORÁRIO CORRETO DA REABERTURA DA SESSÃO .. A <b>REABERTURA</b> será no dia 04/08/2025 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.<br>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.                                                                                 |
| 04/08/<br>2025<br>08:31:58 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 12/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.                                                                                                                                                                                                                  |
| 04/08/<br>2025<br>08:32:18 | Bom dia a todos os licitantes presentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 04/08/<br>2025<br>08:32:40 | A partir deste momento daremos continuidade aos nosso certame.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 04/08/<br>2025<br>08:33:56 | O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo ofício_694_saude_1754307236.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.                                                                                                                         |
| 04/08/<br>2025<br>08:36:07 | Diante do Ofício nº Ne 694/2025/SMS do dia 31/07/2025 o modelo e marca apresentada está em conformidade com as especificações do Edital e por isso será aceite a proposta DO LICITANTE.                                                                                                                                                                |
| 04/08/<br>2025<br>09:06:17 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>04/08/2025 09:06:00hs</b> até o dia <b>04/08/2025 11:06:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):                                                                                |

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04/08/<br>2025<br>09:06:33 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>04/08/2025 09:06:00hs</b> até o dia <b>04/08/2025 11:06:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):<br>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. |
| 04/08/<br>2025<br>09:07:26 | INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ADEQUADA/REALINHA ENCONTRA-SE ABERTO.                                                                                                                                                                         |
| 04/08/<br>2025<br>09:07:50 | SOLICITAMOS QUE O LICITANTE SE ATENTE AO HORÁRIO ESTIPULADO PELA PLATAFORMA.                                                                                                                                                                                                            |
| 04/08/<br>2025<br>09:20:40 | SENHOR LICITANTE, POR EQUIVOCO FOI SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ADEQUADA.                                                                                                                                                                                                       |
| 04/08/<br>2025<br>09:21:29 | FAVOR DESCONSIDERAR, POIS IREI CANCELAR NO SISTEMA O PRAZO DEVIDO A EMPRESA JÁ TER ENVIADO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA ADEQUADA.                                                                                                                                                           |
| 04/08/<br>2025<br>09:22:28 | O prazo do Habilitanet para o fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> foi <i>encerrado</i> pelo motivo: <b>EMPRESA JÁ TINHA ENVIADO OS DOCUMENTOS.</b> pelo <b>Pregoeiro(a)!</b> .                                                                                   |
| 04/08/<br>2025<br>09:23:19 | O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> foi <i>encerrado</i> pelo motivo: <b>JÁ TINHA ENVIADO A PROPOSTA ADEQUADA.</b> pelo <b>Pregoeiro(a)!</b> .                                                                         |
| 04/08/<br>2025<br>09:23:56 | SENHOR LICITANTE, FAVOR ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO HABILITANET.                                                                                                                                                                                                                        |
| 04/08/<br>2025<br>09:33:34 | O fornecedor <b>DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.                                                                                                                                                                               |

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:56:43 horas do dia 04 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

**Cristiane Valeria da Silva**  
Pregoeiro(a) Oficial  
**Antonio Wezelle Brito de Sa**  
Equipe de Apoio  
**ÉRICA VICENTE CORRÊA CAMPOS**

Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**003/2025**

**Inscrição nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa A. C. DONIN (CNPJ nº 55.676.751/0001-14), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento nº 003/2025** para o serviço do item 314705 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de agosto de 2025.

**Inscrição nº 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a empresa I C P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 53.383.656/0001-05), fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento nº 003/2025** para o serviço dos itens 314705, 314699, 314700, 314701, 314702 conforme tabela de preços e serviços do anexo I - Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 04 de agosto de 2025.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Agente de Contratação

Port 1203/2025

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT-FNDE 5 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962588/2024/FNDE/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**, está **SUSPENSO** em razão da necessidade de revisão do Edital e seus anexos, conforme determinação do Senhor Secretário Municipal de Administração, Charles Fumiere, para sejam feitas as retificações no edital e sanar vícios identificados após a publicação para posterior reabertura de prazo. A nova data será publicada nos mesmos meios oficiais que deram

início, assim que definida, respeitando os prazos legais.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto de 2025.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058 E**  
**059/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2025- PROCESSO Nº 041/**  
**2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA CENTRÍFUGA, PARA SUPRIR AS NECES- SIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL “EDMUNDO FRAN- CISCO DE MELO”, DE PLANALTO DA SERRA/MT, BEM COMO DE LIXEIRAS SELETIVAS PARA COLETA DE LIXO URBANO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA/MT,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, **ANEXO I -** parte integrante do edital. **ATA Nº 058/2025, CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.48.256.518/0001-17, valor total de R\$ 28.800,00 e ATA Nº 059/2025, STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 40.215.862/0001-56, valor total de R\$ 11.945,00. DATA. 23/07/ 2025. VALOR TOTAL de R\$ 40.745,00.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito de Planalto da Serra-MT.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025- PROCESSO Nº 048/**  
**2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital. **ATA Nº 060/2025, PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, CNPJ Nº 28.488.348/0001-99, valor total de R\$ 555.731,00. DATA.01/08/2025.** Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025)**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025**

**(Processo Administrativo n.º 053/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da

Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br)  
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme as condições e especificações descritas no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:  
 E-mail: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br)  
 Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.  
 Dia e Horário limite para recepção de propostas: 08/08/2025, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)  
 Horário estimado para divulgação do resultado: 08/08/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

**Planalto da Serra-MT, 04 de agosto de 2025.**  
**CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**  
**Agente de contratação**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**  
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 015/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 053/2025**

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física<sup>1</sup>, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:  
 E-mail: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br)  
 Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.  
**Dia e Horário limite para recepção de propostas:** 08/08/2025, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)  
**Horário estimado para divulgação do resultado:** 08/08/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme as condições e especificações descritas no termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM                         | CÓD TCE   | DESCRIÇÃO                                                                                           | QDT  | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$  |
|------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|------------------|
| 01                           | 00026658  | SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/2" A 3/4", CAMADA: 0,10M                                   | 1500 | R\$ 2,80        | R\$ 4.200,00     |
| 02                           | 00026663  | SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/4" A 1/2" ALT. CAMADA: 0,10M                               | 1000 | R\$ 2,89        | R\$ 2.890,00     |
| 03                           | 00026567  | SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/8" A 1/4", CAMADA: 0,10M                                   | 1000 | R\$ 2,86        | R\$ 2.860,00     |
| 04                           | 000899649 | SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/8" A 1/16" ALT. CAMADA: 0,10M.                             | 1000 | R\$ 3,10        | R\$ 3.100,00     |
| 05                           | 000899650 | SEIXO ROLADO - DO TIPO LAVADO, MEDINDO 1/16" A 1/32" ALT. CAMADA: 0,10M.                            | 1500 | R\$ 3,08        | R\$ 4.620,00     |
| 06                           | 00068862  | AREIA FILTRANTE - GRANUL. 0,42 A 1,68, MM UTILIZADA PARA O FILTRO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. | 3000 | R\$ 3,05        | R\$ 9.150,00     |
| 07                           | 00068861  | CARVÃO MINERAL - ANTRACITO 0,9 A 1,00 MM, UTILIZADO EM FILTRO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.     | 3000 | R\$ 9,02        | R\$ 27.060,00    |
| <b>VALOR TOTAL R\$ .....</b> |           |                                                                                                     |      |                 | <b>53.880,00</b> |

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

| Material         | Especificações Técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Areia Filtrante  | - Composição: Areia quartzosa lavada e seca - Granulometria: Conforme ABNT NBR 12.212 (0,42 mm a 1,68 mm, conforme projeto técnico da ETA) - Isenta de matéria orgânica, argilas e impurezas - pH neutro e não reativa com produtos químicos do tratamento de água                                                                                                                                                                                                                       |
| Seixo Rolado     | - Diâmetro: Compatível com o leito de suporte dos filtros - Tipo: Seixo rolado natural (também aceito britado) - Granulometria: Conforme projeto técnico da ETA (ex.: 2-4 mm, 4-8 mm, 8-12 mm, 12-25 mm) - Formato: Arredondado ou angular com alta resistência mecânica - Material: Preferencialmente sílica/quartzito - Pureza: Isento de matéria orgânica, argilas, partículas finas e impurezas - Umidade: Seco ou minimamente úmido, sem lama - Reatividade: pH neutro, não reativo |
| Carvão Antracito | - Tipo: Carvão mineral antracitoso natural - Granulometria: 0,8 mm a 2,5 mm (ou conforme projeto da ETA) - Densidade aparente: 0,8 a 0,9 g/cm³ - Índice de dureza: Superior a 95% - Conteúdo de cinzas: Inferior a 10% - pH neutro, insolúvel em água, livre de metais pesados - Certificado de qualidade e laudo granulométrico conforme ABNT NBR 12.212 - Uso: Tratamento de água potável                                                                                              |

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

| Item                  | Descrição                                                                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Embalagem             | Materiais devidamente embalados, com identificação e especificação técnica |
| Transporte            | Por conta da contratada até o local da ETA                                 |
| Agendamento           | Entrega em horário previamente agendado                                    |
| Modalidade de Entrega | Fracionada ou única, conforme cronograma definido pela Administração       |

## DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

| Documento                 | Observações                                             |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|
| Laudos laboratoriais      | Comprovar composição e conformidade com normas técnicas |
| Certificados de qualidade | Emitidos por laboratório acreditado (quando aplicável)  |
| FISPQ (carvão ativado)    | Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico     |

## GARANTIA E ASSISTÊNCIA

| Item         | Descrição                                                                        |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Garantia     | Contra defeitos de fabricação                                                    |
| Substituição | Imediata para qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas |

## CONFORMIDADE LEGAL

| Requisito Legal            | Descrição                                                                   |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Portaria GM/MS nº 888/2021 | Todos os produtos devem atender aos requisitos de qualidade da água potável |
| Outras normas              | Atender demais normas pertinentes ao setor de saneamento                    |

1.1.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br) com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;**

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1 Encerrado o prazo, até as 17 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;



- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9. PARA FINS DE ANÁLISE DA PROPOSTA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PODERÁ SER COLHIDA A MANIFESTAÇÃO ESCRITA DO SETOR REQUISITANTE DO SERVIÇO OU DA ÁREA ESPECIALIZADA NO OBJETO.**

**4.10. SE A PROPOSTA VENCEDORA FOR DESCLASSIFICADA, SERÁ EXAMINADA A PROPOSTA SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

- 4.11 Será desclassificada a proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data

e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.1.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br)

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

**Planalto da Serra-MT, 04 de agosto de 2025.**

**CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**

**Agente de contratação**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

##### **SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu agente contratação, nomeado pela Portaria de nº067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO SÃO BENEDITO CONFORME PLANILHAS E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT.**

**Data de Realização: 08/09/2025**

**Credenciamento:** 09h00min (horário de Brasília)

**Abertura das Propostas:** 09:00(horário de Brasília)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site [www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br) e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Poconé-MT, 04 de Agosto de 2025.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Agente de Contratação

##### **SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita **A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP-1610/2023, P.E.10.003/2022 - ATA-TA-04.11/2024 DA PRODAM DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM A FINALIDADE PRINCIPAL**

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE INTRANET E INTERNET COM SEGURANÇA, FILTRO DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADE DE SD-WAN UTILIZANDO UM EQUIPAMENTO CPE COM UM LINK DE CONECTIVIDADE SIMÉTRICO (LCS), MONITORADOS E GERENCIADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT,** com a empresa:

**TELEFONICA BRASIL S.A. - MATRIZ**

**CNPJ 02.558.157/0001-62**

Poconé, 04 de Agosto de 2025.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

**Agente de Contratação**

##### **SETOR DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e pelo parecer da Procuradoria Jurídica e fiscal do Município, sobre a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso V, do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT"**, de propriedade da UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ.15.369.564/0001-73, perfazendo o valor total de R\$ 2.957.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) referente a área total de 51.066,21m², resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 04 de Agosto de 2025.

**Jonas Eduardo de Queiroz Moraes**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005. INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital Sujeito Passivo, Nome Completo: ADJAMIR GUIMARAES DE MORAES (ESPÓLIO DE); CPF: 074.xxx.xxx-68; Termo de Constatação e Intimação (ITR):0095/00048/2025.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA Matrícula: 00001000. Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENT / 80 Assinatura: Data de afixação: 04/08/2025; Data de desafixação:19/08/2025

#### PORTARIA N.º 260/GP/2025

PORTARIA N.º 260/GP/2025 Em 04 de Agosto de 2025.

“Concede dia de dispensa do serviço ao (à) servidor(a) conforme menciona.”

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a disponibilização do (a) servidor (a) como Fiscal na Pesca da Semana Santa, no Lago dos Garimpeiros em Pontal do Araguaia;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **01 (um) dia de dispensa do serviço** à servidora **Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, no dia **08/08/2025** pela disponibilização como Fiscal na Pesca da Semana Santa ocorrido em abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 261/GP/2025

PORTARIA Nº 261/GP/2025 De 04 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar

a execução dos Contratos nº 083 e 085/2025 e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sr.ª Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 083 e 085/2025.

**Art. 2º** - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 262/GP/2025

PORTARIA Nº 262/GP/2025 De 04 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 084/2025 e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. Janderson Fontoura da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 084/2025.

**Art. 2º** - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 263/GP/2025

PORTARIA Nº 263/GP/2025 Em 04 de Agosto de 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Janderson Fontoura da Silva**, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Agosto de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

### **CONCESSÃO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

#### **PORTARIA N.º 27/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Valdenor Alves Dias**”*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a Previdência Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **VALDENOR ALVES DIAS**, matriculado sob o nº 52, portador da cédula de identidade RG/CPF sob o nº 201.694.501-04, efetivo no cargo de Pedreiro, classificado no Nível “10”, Classe “C”, com uma jornada de “40” horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transportes da Prefeitura de Ponte Branca - MT, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, conforme processo administrativo do IMPBRAN, nº 2025.04.00002P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 04 de Agosto de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

**Prefeito Municipal Interino**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022**

#### **TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT. COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ANTONIO IDELFONSO DA SILVA - MEI.**

O **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**. e a Empresa **ANTONIO IDELFONSO DA SILVA - MEI**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 27.385.396/0001-99**, com sede administrativa na Av. Girua, nº. 731, Quadra 76, Lote 12, Centro, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP: 78.560-000, neste ato representado pelo senhor **Antonio Idelfonso da Silva**, **RG nº. 1.xxx.864** e **CPF nº. 431.xxx.979-53**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato Administrativo nº. 158/2022, Processo Licitatório Nº. 106/2022, Pregão Presencial Nº. 056/2022 E ARP 045/2022**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 158/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1** - O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 26/08/2025 a 26/08/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 158/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Porto dos Gaúchos – MT, 04 de agosto de 2025.

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Município de Porto dos Gaúchos/MT</b><br>VANDERLEI ANTONIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal<br><b>CONTRATANTE</b> | <b>Antonio Idelfonso Da Silva - MEI</b><br>CNPJ Sob o nº. 27.385.396/0001-99<br>Antonio Idelfonso da Silva<br>Representante<br><b>CONTRATADO</b> |
| Jessika Fernanda da Cruz Campinas<br>CPF 015.905.321-80<br><b>TESTEMUNHA</b>                                       | Nattasha Victoria dos Santos<br>CPF 703.956.801-23<br><b>TESTEMUNHA</b>                                                                          |

**TERMO DE DISTRATO Nº. 153/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 160/2025**

TERMO DE DISTRATO Nº. 153/2025

**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 160/2025**

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE DOS SANTOS BRAGA**, brasileira, portadora do RG nº. 18826541 SESP/MT e CPF nº 029.050.011.78, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Nº 1619, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 160/2025.

**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **29/09/2025** a pedido da contra-

tada.

**Cláusula 2ª - O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

**Cláusula 3ª -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (337)06.001.08.244.1006.2838.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Agosto de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Aline dos Santos Braga**

Contratante Contratada

Testemunhas

**DIRCE REZER DOS SANTOS ARAUJO** CPF: 615.715.040.87  
**097.700.958.00**

**ELAINE M. DE**  
**CPF:**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PÚBLICO Nº. 207/2024**

**CONTRATO PUBLICO Nº. 207/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2023 ARP Nº. 066/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PÚBLICO Nº. 207/2024 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA R TUREK ANALISES CLINICAS - ME.**

O **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R TUREK ANALISES CLINICAS - ME** inscrita no **CNPJ Sob o Nº. 27.790.555/0001-30**, com sede Administrativa na Rua Paulo Rezer, Nº. 1367, Bairro Centro, Município de Porto Dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato representada pela **Sra. Rafaela Turek**, inscrita no **RG nº. 106xxx37-3 SSP PR** e **CPF Nº. 063.xxx.949-97**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço do **Contrato nº. 207/2024**, oriundo do

**Pregão Presencial nº. 044/2023, ARP nº. 066/2023 e Processo Licitatório nº. 105/2023.**

O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo sobre as quantidades de aproximadamente 25%, totalizando o Valor do Aditivo em **R\$ 32.226,54 (Trinta E Dois Mil Duzentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)**. conforme segue a tabela:

| Pregão Presencial 044/2023          |         |     |             |             |
|-------------------------------------|---------|-----|-------------|-------------|
| Contrato Administrativo Nº 207/2024 |         |     |             |             |
| Item                                | Unidade | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |

|                    |    |   |           |            |
|--------------------|----|---|-----------|------------|
| Progesterona       | Un | 6 | R\$ 14,90 | R\$ 89,40  |
| Testosterona Livre | Un | 4 | R\$ 12,00 | R\$ 48,00  |
| Testosterona Total | Un | 7 | R\$ 10,90 | R\$ 76,30  |
| Dth                | Un | 5 | R\$ 27,00 | R\$ 135,00 |

|                                          |    |    |            |              |
|------------------------------------------|----|----|------------|--------------|
| Anti Tpo                                 | Un | 9  | R\$ 12,00  | R\$ 108,00   |
| Acido Folico                             | Un | 8  | R\$ 18,00  | R\$ 144,00   |
| Estradiol                                | Un | 3  | R\$ 9,00   | R\$ 27,00    |
| Painel De Peixes (Fx74)                  | Un | 4  | R\$ 38,00  | R\$ 152,00   |
| Painel De Epifelios                      | Un | 4  | R\$ 67,90  | R\$ 271,60   |
| Imunoglobulina Igm                       | Un | 11 | R\$ 18,70  | R\$ 205,70   |
| Imunoglobulina Igg                       | Un | 10 | R\$ 21,00  | R\$ 210,00   |
| Imunoglobulina Ige                       | Un | 15 | R\$ 15,20  | R\$ 228,00   |
| Amilase                                  | Un | 11 | R\$ 7,00   | R\$ 77,00    |
| Ige Especifico Leite                     | Un | 6  | R\$ 17,10  | R\$ 102,60   |
| Ige Especifico Corantes                  | Un | 1  | R\$ 226,00 | R\$ 226,00   |
| Ige Especifico Animais                   | Un | 5  | R\$ 35,60  | R\$ 178,00   |
| Ige Especifico Alimentos                 | Un | 5  | R\$ 39,20  | R\$ 196,00   |
| Ige Especifico Poeira                    | Un | 5  | R\$ 30,00  | R\$ 150,00   |
| Eletroforese De Proteina                 | Un | 10 | R\$ 17,50  | R\$ 175,00   |
| Hemocultura Fungo                        | Un | 2  | R\$ 124,00 | R\$ 248,00   |
| Zinco, Dosagem Total                     | Un | 9  | R\$ 15,20  | R\$ 136,80   |
| Magnesio, Dosagem Total                  | Un | 10 | R\$ 7,00   | R\$ 70,00    |
| Calcio, Dosagem Total                    | Un | 23 | R\$ 7,00   | R\$ 161,00   |
| Doenca De Chagas Sorologia Igm           | Un | 4  | R\$ 29,10  | R\$ 116,40   |
| Doenca De Chagas Sorologia Igg           | Un | 4  | R\$ 15,20  | R\$ 60,80    |
| Meta Hemoglobina                         | Un | 4  | R\$ 28,30  | R\$ 113,20   |
| Gasometria Arterial                      | Un | 2  | R\$ 49,00  | R\$ 98,00    |
| Anti Pneumococos Igg/Igm                 | Un | 1  | R\$ 260,00 | R\$ 260,00   |
| Anti Ccp                                 | Un | 17 | R\$ 35,60  | R\$ 605,20   |
| Homocisteina, Dosagem Total              | Un | 24 | R\$ 25,60  | R\$ 614,40   |
| Exame Micologico Direto                  | Un | 14 | R\$ 28,00  | R\$ 392,00   |
| Ada (Adenosina Deaminase), Dosagem Total | Un | 3  | R\$ 55,00  | R\$ 165,00   |
| Lipase, Dosagem Total                    | Un | 12 | R\$ 9,97   | R\$ 119,64   |
| Pesquisa De Baar                         | Un | 5  | R\$ 69,00  | R\$ 345,00   |
| Cortisol, Dosagem Total                  | Un | 32 | R\$ 46,20  | R\$ 1.478,40 |
| Prova Coprológica Funcional              | Un | 5  | R\$ 57,20  | R\$ 286,00   |
| Exame Toxicológico                       | Un | 36 | R\$ 100,00 | R\$ 3.600,00 |
| Citomegalovirus Igg                      | Un | 42 | R\$ 11,00  | R\$ 462,00   |
| Citomegalovirus Igm                      | Un | 42 | R\$ 11,00  | R\$ 462,00   |
| Rubeola Igg                              | Un | 38 | R\$ 11,20  | R\$ 425,60   |
| Rubeola Igm                              | Un | 38 | R\$ 11,20  | R\$ 425,60   |
| Calcitonina, Dosagem Total               | Un | 4  | R\$ 21,60  | R\$ 86,40    |
| Hemoglobina A2                           | Un | 12 | R\$ 27,00  | R\$ 324,00   |
| Hemoglobina F                            | Un | 10 | R\$ 40,90  | R\$ 409,00   |

|                                                       |    |    |            |              |
|-------------------------------------------------------|----|----|------------|--------------|
| Eletroforese De Hemoglobina                           | Un | 9  | R\$ 14,90  | R\$ 134,10   |
| Acth (Hormo, Nio Adrenocorticotrofico), Dosagem Total | Un | 5  | R\$ 37,20  | R\$ 186,00   |
| Vitamina A, Dosagem Total                             | Un | 34 | R\$ 27,60  | R\$ 938,40   |
| Painel Genetico Para Dst's                            | Un | 12 | R\$ 151,60 | R\$ 1.819,20 |
| Anti-Hva Igm/Igg                                      | Un | 4  | R\$ 25,90  | R\$ 103,60   |
| Pth (Paratohormonio), Dosagem Total                   | Un | 8  | R\$ 37,00  | R\$ 296,00   |
| Fosforo, Dosagem Total                                | Un | 7  | R\$ 8,00   | R\$ 56,00    |
| Calcio Ionizado, Dosagem Total                        | Un | 6  | R\$ 11,00  | R\$ 66,00    |
| Prolactina, Dosagem Total                             | Un | 6  | R\$ 12,90  | R\$ 77,40    |
| Cea Dosagem (Antigeno Carcinoembrionario)             | Un | 6  | R\$ 12,90  | R\$ 77,40    |
| Ca 125                                                | Un | 8  | R\$ 17,60  | R\$ 140,80   |
| Ca 19-9                                               | Un | 8  | R\$ 19,90  | R\$ 159,20   |
| Transglutaminase Anticorpos Igm/Igg/Iga               | Un | 12 | R\$ 52,00  | R\$ 624,00   |
| Gliadina Deaminada Anticorpos Igm/Igg/Iga             | Un | 13 | R\$ 51,00  | R\$ 663,00   |
| Cultura De Escarro                                    | Un | 15 | R\$ 27,90  | R\$ 418,50   |
| Genotipagem Para Hla Dq8/Dq2                          | Un | 3  | R\$ 276,90 | R\$ 830,70   |
| Alfafetoproteina, Dosagem                             | Un | 4  | R\$ 12,50  | R\$ 50,00    |
| Vancomicina, Dosagem                                  | Un | 4  | R\$ 148,20 | R\$ 592,80   |
| Epstein Barr - Anticorpos Igg                         | Un | 13 | R\$ 39,20  | R\$ 509,60   |
| Epstein Barr - Anticorpos Igm                         | Un | 13 | R\$ 39,20  | R\$ 509,60   |
| Cpk (Creatinfosfoquinase)                             | Un | 17 | R\$ 13,00  | R\$ 221,00   |
| Teste Do Fator Antinucleo (Fan)                       | Un | 18 | R\$ 12,00  | R\$ 216,00   |
| Ferro, Dosagem Serica                                 | Un | 44 | R\$ 9,00   | R\$ 396,00   |
| Teste Oral De Tolerancia A Glicose (Totg)             | Un | 38 | R\$ 36,00  | R\$ 1.368,00 |
| Microalbuminuria                                      | Un | 15 | R\$ 19,50  | R\$ 292,50   |
| Glicose Pos-Prandial, Dosagem                         | Un | 32 | R\$ 19,50  | R\$ 624,00   |
| Influenza, Teste Rapido Imunocromatografico           | Un | 22 | R\$ 49,00  | R\$ 1.078,00 |
| Transferrina, Dosagem                                 | Un | 15 | R\$ 14,60  | R\$ 219,00   |

|                                                      |    |    |            |              |
|------------------------------------------------------|----|----|------------|--------------|
| Eletoforese De Hemoglobina                           | Un | 5  | R\$ 14,90  | R\$ 74,50    |
| Ferritina, Dosagem                                   | Un | 10 | R\$ 12,50  | R\$ 125,00   |
| Teste De Capacidade Total De Ligacao Do Ferro - Tibc | Un | 10 | R\$ 18,80  | R\$ 188,00   |
| Intolerancia A Lactose                               | Un | 20 | R\$ 150,00 | R\$ 3.000,00 |
| Vitamina D, Dosagem Total                            | Un | 10 | R\$ 23,00  | R\$ 230,00   |
| Vitamina B12, Dosagem Total                          | Un | 14 | R\$ 15,60  | R\$ 218,40   |
| Vitamina C (Acido Ascorbico), Dosagem Total          | Un | 12 | R\$ 34,50  | R\$ 414,00   |

|                            |    |    |           |            |
|----------------------------|----|----|-----------|------------|
| Contagem De Reticulocitos  | Un | 5  | R\$ 25,20 | R\$ 126,00 |
| Urocultura                 | Un | 33 | R\$ 25,60 | R\$ 844,80 |
| Exame Micologico Das Unhas | Un | 5  | R\$ 15,00 | R\$ 75,00  |

DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento em meio oficial, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Agosto de 2025.

**Município De Porto Dos Gaúchos/Mt**

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **Contratante**

**R Turek Analises Clinicas -ME**

CNPJ Sob N°. 27.790.555/0001-30

Rafaela Turek

**Contratada**

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

**Testemunha**

Nattasha Victoria dos Santos

CPF 703.956.801-23

**Testemunha**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 171/2024**

**CONTRATO PUBLICO N°. 171/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 058/2024 ARP N°. 017/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 171/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 058/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2024, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DE E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A**

EMPRESA LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA.

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.561.355/0001-61, com sede a Rua Niterói, nº 120 W, Bairro Centro, CEP. 78.575-000, no Município de Juara/MT, neste ato, representada pelo Sr. ROZALVO HEITOR FERREIRA, portador do RG nº. 194xxx39 SESP/MT e CPF nº. 023.xxx.611-27. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço do Contrato nº. 171/2024, oriundo do

Pregão Presencial nº. 018/2024, ARP nº. 017/2024 e Processo Licitatório nº. 058/2024.

O Presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo sobre a quantidades de 25% no item 02, totalizando o Valor do Aditivo em R\$ 32.226,54 (Trinta E Dois Mil Duzentos E Vinte E Seis Reais E Cinquenta E Quatro Centavos). conforme segue a tabela:

| Lote 1                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |                         |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------------------|
| Item                                         | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un | Qtd. | Valor Unit. Valor Total |
| 02                                           | Prestação De Serviços Médicos Para Realização Exames Atestados De Saude Ocupacional "Aso" Em Todos Os Sues Tipos (Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno Ao Trabalho, Mudança De Função). Conforme Prescrito No Pcmso, Nso Termos Da Norma Regulamentadora N07, Nr Aprovado Pela Portaria Do Ministerio Do Trabalho Nº3214, De 06/06/78 E Redação Dada Pela Portaria Da Ssp Nº24 De 29/12/94. | Un | 250  | R\$ 80,00 R\$ 20.000,00 |
| Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |                         |

DA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento em meio oficial, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Agosto de 2025.

Município De Porto Dos Gaúchos/Mt

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal Contratante

Leite Scholer Servicos Medicos LTDA

CNPJ sob o nº. 08.561.355/0001-61

Rozalvo Heitor Ferreira

CPF nº. 023.470.611-27

Responsável CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

Testemunha

Nattasha Victoria dos Santos

CPF 703.956.801-23

Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**GABINETE**  
**DECRETO N.º 42/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Senhor Odirlei Queiroz Faria, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de atribuições legais conferidas pelos Incisos II e VI, do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 208, de 12 de janeiro de 1998, estabelece a política de diárias a serem concedidas aos servidores por deslocamentos para fora do território municipal.;

Considerando que o retromencionado diploma legal, em seu art. 8º, preconiza o reajuste dos valores a serem concedidos a título de diárias e indica, como indexador oficial, o Índice de Preços ao Consumidor;

Considerando os valores das diárias foram fixados pelo Decreto nº 13, de 08 de março de 2023 e encontram-se defasados.

DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias a serem pagas aos servidores municipais por deslocamento para fora do território do município de Porto Esperidião/MT passam a ser os fixados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 01 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO**  
**DECRETO N.º 42/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

| NATUREZA DOS CARGOS                        | NATUREZA DOS CARGOS |             |               |
|--------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------|
|                                            | ESTADUAL            |             | INTERESTADUAL |
|                                            | C/ PERNOITE         | S/ PERNOITE |               |
| Prefeito<br>Vice- Prefeitos<br>Secretários | R\$ 742,00          | R\$ 371,00  | R\$ 1.005,00  |
| Chefes Técnicos Nível Superior             | R\$ 499,00          | R\$ 250,00  | R\$ 676,00    |
| Demais Servidores                          | R\$ 263,00          | R\$ 125,00  | R\$ 356,00    |

Reajuste realizado pelo Índice IPCA  
Período 12/2022 a 12/2024

CONTABILIDADE

RELATORIOS RGF 1º SEMESTRE 2025

|                                                                                                                                              |                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <div><div>siconfi</div><div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div><div>TESOURARIA NACIONAL</div></div> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                         |
|                                                                                                                                              | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                              | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                              | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 1º semestre                                                                                                           |                                                                 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal                                                                                                                      | Despesa Executada com Pessoal          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                          | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
|                                                                                                                                          | «MR-1»                                 | «MR-10»      | «MR-6»       | «MR-7»       | «MR-5»       | «MR-4»       | «MR-3»       | «MR-2»       | «MR-1»       | «MR-»        | «MR-»        | «MR-»        |                              |                                                 |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)                                                                                                   |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                            | 2.732.273,21                           | 2.735.279,88 | 2.827.202,13 | 2.837.478,84 | 2.732.430,18 | 3.573.765,92 | 4.310.223,25 | 2.982.401,13 | 3.198.523,12 | 3.236.186,16 | 3.246.853,81 | 3.286.672,94 | 37.472.907,07                | 66.900,24                                       |
| Pessoal Ativo                                                                                                                            | 2.689.848,95                           | 2.735.279,88 | 2.581.287,21 | 2.788.054,58 | 2.640.458,63 | 3.486.917,40 | 3.971.021,08 | 2.809.988,45 | 2.830.590,14 | 2.879.891,82 | 2.894.695,50 | 2.927.445,13 | 35.944.278,77                | 66.900,24                                       |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                       | 2.234.610,10                           | 2.247.150,90 | 2.136.807,71 | 2.333.583,55 | 2.188.203,71 | 2.899.290,16 | 3.468.699,68 | 2.275.209,99 | 2.278.400,08 | 2.312.951,11 | 2.334.027,89 | 2.371.813,35 | 28.670.775,23                | 45.270,36                                       |
| Obrigações Patronais                                                                                                                     | 405.238,85                             | 488.128,98   | 454.479,50   | 454.461,03   | 452.257,92   | 587.627,24   | 502.321,40   | 534.778,46   | 560.993,06   | 566.340,71   | 560.987,61   | 555.631,79   | 6.172.503,54                 | 21.629,89                                       |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                           | 43.424,26                              |              | 45.734,82    | 43.424,26    | 91.971,55    | 86.848,02    | 339.202,17   | 352.413,68   | 358.632,98   | 356.294,34   | 355.155,31   | 358.227,81   | 2.426.268,80                 |                                                 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                       |                                        |              | 45.734,82    |              |              |              | 293.358,74   | 306.569,25   | 312.789,55   | 310.450,91   | 306.311,88   | 312.384,38   | 1.887.599,63                 |                                                 |
| Pensões                                                                                                                                  | 43.424,26                              |              |              | 43.424,26    | 91.971,55    | 86.848,02    | 45.843,43    | 45.843,43    | 45.843,43    | 45.843,43    | 45.843,43    | 45.843,43    | 540.729,17                   |                                                 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                      |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                    | 185.611,52                             | 112.396,74   | 255.387,96   | 257.703,44   | 291.963,42   | 1.247.343,56 | 102.791,24   | 123.615,21   | 127.788,19   | 9.939,06     | 128.963,83   | 133.487,89   | 2.776.692,16                 |                                                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                             | 49.582,16                              | 19.972,27    | 9.694,60     | 42.775,81    | 21.629,23    | 716.441,70   | 10.791,24    | 35.001,86    | 28.038,79    | 9.939,06     | 36.963,83    | 24.721,51    | 1.005.437,86                 |                                                 |
| Decorrentes da Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                       |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 333.246,99                   |                                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                     |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                          | 43.424,26                              |              |              | 43.424,26    | 43.424,26    | 86.848,02    |              |              |              |              |              |              | 217.321,30                   |                                                 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)                                      | 96.625,10                              | 90.722,17    | 86.119,35    | 139.234,82   | 87.000,00    | 244.053,34   | 92.000,00    | 86.613,35    | 93.751,40    | 0,00         | 92.000,00    | 198.768,48   | 1.220.886,01                 |                                                 |
| Pensão decorrente de acidente no trabalho do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédico (ADCT, art. 38, §2º) |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                           | 2.547.661,69                           | 2.622.883,14 | 2.371.634,17 | 2.573.775,40 | 2.440.766,76 | 2.606.422,36 | 4.207.430,01 | 2.436.785,92 | 3.070.254,93 | 3.226.247,10 | 3.117.886,98 | 3.152.184,95 | 34.695.915,41                | 66.900,24                                       |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></div> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                 |
| <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                                                                                                                                               |                                                                        |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal                                                                                            | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                                    | Valor                                         | % sobre a RCL Ajustada |
| <b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>                                                                               | -                                             | -                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                | 81.897.007,22                                 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)                                 | 614.849,00                                    |                        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                   | 0,00                                          |                        |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.255.024,00                                  |                        |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                      |                                               |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                            | 80.027.134,22                                 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIla + IIlb)                                                                               | 34.762.815,65                                 | 43,44                  |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                          | 43.214.652,48                                 | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                        | 41.053.919,86                                 | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                          | 38.893.187,23                                 | 48,60                  |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                         |
|                                                                                                                                                                                          | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                          | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 1º semestre                                                                                                                                                       |                                                                 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Exercício de Descumprimento do Limite |           |                         | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP |                    |           | Exercício do Segundo Período Seguinte |                  |           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|-------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                              | No Quadrimestre/Semestre              |           |                         | Exercício do Primeiro Período Seguinte             |                    |           | Segundo Período Seguinte              |                  |           |
|                                                              | Primeiro Período Seguinte             |           |                         | Segundo Período Seguinte                           |                    |           | Terceiro Período Seguinte             |                  |           |
|                                                              | Limite Máximo (a)                     | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)   | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-d)          | Limite (h) = (e) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | -                                     | -         | -                       | -                                                  | -                  | -         | -                                     | -                | -         |
| Valores Percentuais                                          |                                       |           |                         |                                                    |                    |           |                                       |                  |           |

|                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <div>  <div> Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro </div> </div> <div> <b>TESOURO</b>NACIONAL </div> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                         |
|                                                                                                                                                                                                                                | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                                                | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                | Período de referência: 1º semestre                              |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)                               | -          |
| DTP em 2021 (X) (%)                                                  |            |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)                               |            |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)                                |            |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                         |
|                                                                                                                                                                                          | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                          | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 1º semestre                                                                                                                                                       |                                                                 |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|                                                                                       | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)                                                  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| % DTP (VI x V)                                                                        |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                            |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></div> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                 |
| <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                                                                                                                                               |                                                                        |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 30/06/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 30/06/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida                                                             | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida |                            |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                                                                         | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR           | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                   |
|                                                                                                         |                                       | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| <b>Dívida Consolidada</b>                                                                               | -                                     | -                          | -                 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                             | 1,837,682.50                          | 1,610,763.92               |                   |
| Dívida Mobiliária                                                                                       |                                       | 0.00                       |                   |
| Dívida Contratual                                                                                       | 1,837,682.50                          | 1,610,763.92               |                   |
| Empréstimos                                                                                             | 1,837,682.50                          | 1,660,955.59               |                   |
| Internos                                                                                                | 1,837,682.50                          | 1,660,955.59               |                   |
| Externos                                                                                                |                                       |                            |                   |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        |                                       | 0.00                       |                   |
| Financiamentos                                                                                          |                                       | -50,191.67                 |                   |
| Internos                                                                                                |                                       | -50,191.67                 |                   |
| Externos                                                                                                |                                       |                            |                   |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas                                                                  |                                       | 0.00                       |                   |
| De Tributos                                                                                             |                                       |                            |                   |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        |                                       |                            |                   |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         |                                       |                            |                   |
| Do FGTS                                                                                                 |                                       |                            |                   |
| Com Instituição Não Financeira                                                                          |                                       |                            |                   |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              |                                       | 0.00                       |                   |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos                                   |                                       | 0.00                       |                   |
| Outras Dívidas                                                                                          |                                       | 0.00                       |                   |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                    | 5,481,196.36                          | 13,360,766.02              |                   |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                | 5,481,196.36                          | 13,360,766.02              |                   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 8,872,600.88                          | 14,425,104.52              |                   |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          | 3,168,265.70                          | 769,829.94                 |                   |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                         | 223,138.82                            | 294,508.56                 |                   |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              |                                       | 0.00                       |                   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)                                                       | -3,643,513.86                         | -11,750,002.10             |                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 80,786,136.67                         | 81,897,007.22              |                   |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 614,849.00                            | 614,849.00                 |                   |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)           | 80,171,287.67                         | 81,282,158.22              |                   |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (II/VI)                                                                    | 2.29                                  | 1.98                       |                   |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                  | -4.54                                 | -14.46                     |                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                                                         | 96,205,545.20                         | 97,538,589.86              |                   |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                 | 86,584,990.68                         | 87,784,730.88              |                   |
| <b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>                                                             | -                                     | -                          | -                 |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000                                                                     |                                       | 0.00                       |                   |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)                                              |                                       | 0.00                       |                   |
| Passivo Atuarial                                                                                        | 40,020,278.03                         | 96,753,896.57              |                   |
| RP Não-Processados                                                                                      | 2,184,716.15                          | 1,060,238.03               |                   |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                                                              |                                       |                            |                   |
| Dívida Contratual de PPP                                                                                |                                       |                            |                   |
| Apropriação de Depósitos Judiciais                                                                      |                                       |                            |                   |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                         |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 1º semestre                              |

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado                         |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 1º semestre                                                                                                                                                              |                                                                 |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Atualização da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL |           |                           |                                                   |                      |           |                                       |                  |           |                                        |                  |           |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-----------|---------------------------------------|------------------|-----------|----------------------------------------|------------------|-----------|
|                                                               | Exercício de Descumprimento do Limite                 |           |                           | Exercício do Primeiro Período Seguinte            |                      |           | Exercício do Segundo Período Seguinte |                  |           | Exercício do Terceiro Período Seguinte |                  |           |
|                                                               | Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite         |           |                           | Primeiro Período Seguinte                         |                      |           | Segundo Período Seguinte              |                  |           | Terceiro Período Seguinte              |                  |           |
|                                                               | Limite Máximo (a)                                     | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - e)        | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (f - h)         | Limite (k) = (e) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | -                                                     | -         | -                         | -                                                 | -                    | -         | -                                     | -                | -         | -                                      | -                | -         |
| Valores Percentuais                                           |                                                       |           |                           |                                                   |                      |           |                                       |                  |           |                                        |                  |           |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></div> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                 |
| <b>Período de referência: 1º semestre</b>                                                                                                                                                               |                                                                        |

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

| Notas Explicativas                                                              | Valores    |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                                 | 30/06/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                       | -          |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno |            |
| Notas Explicativas                                                              |            |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas                                                         | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas |                            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                                                                          | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                 | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 |                   |
|                                                                                                          |                                                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                                                              | -                                                           | -                          | -                 |
| <b>Garantias Concedidas</b>                                                                              | -                                                           | -                          | -                 |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                          |                                                             |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                         |                                                             |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                         |                                                             |                            |                   |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                      |                                                             |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                         |                                                             |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                         |                                                             |                            |                   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                           |                                                             |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                         |                                                             |                            |                   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                         |                                                             |                            |                   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                      |                                                             |                            |                   |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                     |                                                             |                            |                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                      | 80,786,136,67                                               | 81,897,007,22              |                   |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 614,849,00                                                  | 614,849,00                 |                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)          | 80,171,287,67                                               | 81,282,158,22              |                   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                   |                                                             | 0,00                       |                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>                                                    | 17,637,683,29                                               |                            |                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>                                            | 15,873,914,96                                               |                            |                   |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                                                                         | -                                                           | -                          | -                 |
| <b>Contragarantias Recebidas</b>                                                                         | -                                                           | -                          | -                 |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                         |                                                             |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                             |                                                             |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                             |                                                             |                            |                   |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                       |                                                             |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                             |                                                             |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                             |                                                             |                            |                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                           |                                                             |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                                                             |                                                             |                            |                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                                                             |                                                             |                            |                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                        |                                                             |                            |                   |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                             |                                                             |                            |                   |

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

| Operações de Crédito                                                      | Valor Realizado no Período |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
|                                                                           | VALOR REALIZADO            |                                  |
|                                                                           | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| <b>Operações de Crédito</b>                                               | -                          | -                                |
| Mobiliária                                                                |                            |                                  |
| Interna                                                                   |                            |                                  |
| Externa                                                                   |                            |                                  |
| Contratual                                                                |                            |                                  |
| Interna                                                                   |                            |                                  |
| Empréstimos                                                               | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)  | 0,00                       | 0,00                             |
| Externa                                                                   |                            |                                  |
| Empréstimos                                                               | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro          | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços             | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)      | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00                       | 0,00                             |
| TOTAL (III)                                                               |                            |                                  |



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado  
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)  
CNPJ:  
Exercício: 2025  
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

| Apuração do Cumprimento dos Limites                                                                                  | Apuração do Cumprimento dos Limites |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                      | VALOR                               | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| <b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>                                                                           | -                                   | -                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  | 81,897,007.22                       |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)               | 614,849.00                          |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 81,282,158.22                       |                        |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                                | 0,00                   |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                                | 0,00                   |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 13,005,145.32                       | 16,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)                                                              | 11,704,630.78                       | 14,40                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         |                                     | 0,00                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5,689,751,08                        | 7,00                   |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada                 | Valor Realizado no Período |                                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
|                                                                    | VALOR REALIZADO            |                                  |
|                                                                    | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| <b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>          | -                          | -                                |
| Parcelamentos de Dívidas                                           |                            |                                  |
| Tributos                                                           |                            |                                  |
| Contribuições Previdenciárias                                      |                            |                                  |
| FGTS                                                               |                            |                                  |
| Demais Contribuições Sociais                                       |                            |                                  |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas |                            |                                  |

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Receita Corrente Líquida                                                          | Valor Até o Semestre               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|                                                                                   | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA |
| <b>Receita Corrente Líquida</b>                                                   | -                                  |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 81,897,007.22                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 81,282,158.22                      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 80,027,134.22                      |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Despesa com Pessoal                                         | Valor Realizado no Período |                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
|                                                             | VALOR                      | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| <b>Despesa com Pessoal</b>                                  | -                          | -                      |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                             | 34,762,815.65              | 43,44                  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <=> | 43,214,652.48              | 54,00                  |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>    | 41,053,919.86              | 51,30                  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=> | 38,893,187.23              | 48,60                  |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Dívida Consolidada                              | Comparativo do Saldo da Dívida     |                        |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
|                                                 | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| <b>Dívida Consolidada</b>                       | -                                  | -                      |
| Dívida Consolidada Líquida                      | -13,360,765.02                     | -14,46                 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 97,538,589.86                      | 120,00                 |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Garantias de Valores                            | Comparativo do Saldo de Garantia   |                        |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
|                                                 | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| <b>Garantias de Valores</b>                     | -                                  | -                      |
| Total das Garantias Concedidas                  |                                    | 0,00                   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 17,882,074.81                      | 22,00                  |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>                         |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                          | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Exercício: 2025</b>                                                 |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Período de referência: 1º semestre</b>                              |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Operações de Crédito                                                                     | Valor Realizado no Período         |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
|                                                                                          | VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| <b>Operações de Crédito</b>                                                              | -                                  | -                      |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00                               | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 13.005.145,32                      | 16,00                  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00                               | 0,00                   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.689.751,08                       | 7,00                   |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Restos a Pagar        | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa               |                                                                                                    |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| <b>Restos a Pagar</b> | -                                                       | -                                                                                                  |
| Valor Total           |                                                         |                                                                                                    |

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 30/06/2025 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

Lista de Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1                                                                                                                                                                                                |
| Digitally signed by MARCIO HENRIQUE TOSTI:46906495100<br>Date: 2025.07.30 23:01:45 AMT<br>Reason: Perfil: Diretor Geral<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT              |
| Assinatura: 2                                                                                                                                                                                                |
| Digitally signed by ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120<br>Date: 2025.08.04 08:57:38 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT |
| Assinatura: 3                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                             |
| Assinatura: 4                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                             |
| Assinatura: 5                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                             |
| Assinatura: 6                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                                                           |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE  
RELATORIOS RREO 3º BIMESTRE 2025

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                                 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               |  | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |           |                    |           |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|---------------|
|                                                                                      |  | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |           |                    |           | SALDO (a-c)   |
|                                                                                      |  |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)   | Até o Bimestre (c) | % (c/a)   |               |
| Receitas Orçamentárias                                                               |  | -                                | -                       | -                   | -         | -                  | -         | -             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            |  | 84.695.995,00                    | 85.459.545,00           | 13.336.962,39       | 15,61     | 41.149.921,40      | 48,15     | 44.309.623,60 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   |  | 81.121.995,00                    | 81.121.995,00           | 13.336.962,39       | 16,44     | 40.376.371,40      | 49,77     | 40.745.623,60 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          |  | 7.589.716,00                     | 7.589.716,00            | 1.638.624,30        | 21,59     | 5.589.435,66       | 73,64     | 2.000.280,34  |
| Impostos                                                                             |  | 7.459.716,00                     | 7.459.716,00            | 1.597.260,73        | 21,41     | 5.398.861,47       | 72,37     | 2.060.854,53  |
| Taxas                                                                                |  | 130.000,00                       | 130.000,00              | 41.363,57           | 31,82     | 190.574,19         | 146,60    | -60.574,19    |
| Contribuição de Melhoria                                                             |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        |  | 3.530.349,00                     | 3.530.349,00            | 527.649,48          | 14,95     | 1.585.068,51       | 44,90     | 1.945.280,49  |
| Contribuições Sociais                                                                |  | 2.230.349,00                     | 2.230.349,00            | 390.199,71          | 17,50     | 1.143.013,04       | 51,25     | 1.087.335,96  |
| Contribuições Econômicas                                                             |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |  | 1.300.000,00                     | 1.300.000,00            | 137.449,77          | 10,57     | 442.055,47         | 34,00     | 857.944,53    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  |  | 2.745.330,00                     | 2.745.330,00            | 245.644,08          | 8,95      | 902.072,18         | 32,86     | 1.843.257,82  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Valores Mobiliários                                                                  |  | 2.745.330,00                     | 2.745.330,00            | 245.644,08          | 8,95      | 902.072,18         | 32,86     | 1.843.257,82  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Cessão de Direitos                                                                   |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  |  | 41.000,00                        | 41.000,00               |                     | 0,00      |                    | 0,00      | 41.000,00     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         |  | 10.000,00                        | 10.000,00               |                     | 0,00      |                    | 0,00      | 10.000,00     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Outros Serviços                                                                      |  | 31.000,00                        | 31.000,00               |                     | 0,00      |                    | 0,00      | 31.000,00     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             |  | 67.136.000,00                    | 67.136.000,00           | 10.710.631,76       | 15,95     | 31.813.302,25      | 47,39     | 35.322.697,75 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          |  | 29.310.000,00                    | 29.310.000,00           | 4.192.307,49        | 14,30     | 12.334.108,57      | 42,08     | 16.975.891,43 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 |  | 24.321.000,00                    | 24.321.000,00           | 4.315.289,83        | 17,74     | 12.544.845,02      | 51,58     | 11.776.154,98 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       |  | 13.500.000,00                    | 13.500.000,00           | 2.203.034,44        | 16,32     | 6.934.348,66       | 51,37     | 6.565.651,34  |
| Transferências do Exterior                                                           |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Demais Transferências Correntes                                                      |  | 5.000,00                         | 5.000,00                |                     | 0,00      |                    | 0,00      | 5.000,00      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            |  | 79.600,00                        | 79.600,00               | 214.412,77          | 269,36    | 486.492,80         | 611,17    | -406.892,80   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |  |                                  |                         | 11.371,15           |           | 34.859,82          |           | -34.859,82    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          |  | 600,00                           | 600,00                  | 159.777,75          | 26.629,63 | 379.060,91         | 63.176,82 | -378.460,91   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       |  |                                  |                         |                     |           |                    |           |               |
| Demais Receitas Correntes                                                            |  | 79.000,00                        | 79.000,00               | 43.263,87           | 54,76     | 72.572,07          | 91,86     | 6.427,93      |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                                 |

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 3.574.000,00                     | 4.337.550,00            | 0,00                | 0,00    | 773.550,00         | 17,83   | 3.564.000,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 29.000,00                        | 29.000,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 29.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 29.000,00                        | 29.000,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 29.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 3.545.000,00                     | 4.308.550,00            | 0,00                | 0,00    | 773.550,00         | 17,95   | 3.535.000,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.665.000,00                     | 2.428.550,00            | 0,00                | 0,00    | 773.550,00         | 31,85   | 1.655.000,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.880.000,00                     | 1.880.000,00            |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 1.880.000,00  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Transferências de Capital                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 5.304.005,00                     | 5.304.005,00            | 994.733,72          | 18,75   | 2.899.914,14       | 54,67   | 2.404.090,86  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 90.000.000,00                    | 90.763.550,00           | 14.331.696,11       | 15,79   | 44.049.835,54      | 48,53   | 46.713.714,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 90.000.000,00                    | 90.763.550,00           | 14.331.696,11       | 15,79   | 44.049.835,54      | 48,53   | 46.713.714,46 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 90.000.000,00                    | 90.763.550,00           | 14.331.696,11       | 15,79   | 44.049.835,54      | 48,53   |               |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                                  | 456.756,67              |                     |         | 456.756,67         |         |               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  | 456.756,67              |                     |         | 456.756,67         |         |               |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) |                                                 |
| Despesas Orçamentárias                       | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 83.962.000,00                    | 86.601.264,36          | 13.060.702,41                   | 37.140.958,10                          | 49.460.406,26     | 12.655.267,07                   | 31.985.043,75                          | 54.616.320,61     | 30.820.492,15                                   |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                              |                                                                 |

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                           | 71.956.716,00                    | 72.954.297,57          | 11.784.817,06                   | 35.105.865,95                          | 37.848.431,62     | 12.108.948,10                   | 30.888.927,82                          | 42.065.369,75     | 29.803.650,24                     |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 38.720.216,00                    | 36.948.226,98          | 5.746.277,48                    | 17.866.402,95                          | 19.081.824,03     | 5.782.416,04                    | 17.746.803,83                          | 19.201.423,15     | 17.643.357,50                     |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 350.000,00                       | 350.000,00             | 0,00                            | 300.000,00                             | 50.000,00         | 48.488,85                       | 142.028,39                             | 207.971,61        | 142.028,39                        |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 32.886.500,00                    | 35.656.070,59          | 6.038.539,58                    | 16.939.463,00                          | 18.716.607,59     | 6.276.043,21                    | 13.000.095,60                          | 22.655.974,99     | 12.018.264,35                     |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 6.794.170,00                     | 8.435.952,79           | 1.276.085,35                    | 2.035.092,15                           | 6.400.860,64      | 546.318,97                      | 1.096.115,93                           | 7.339.836,86      | 1.016.841,91                      |                                                 |
| INVESTIMENTOS                                | 6.444.170,00                     | 8.085.952,79           | 1.276.085,35                    | 1.723.681,95                           | 6.362.270,84      | 494.417,27                      | 940.410,83                             | 7.145.541,96      | 861.136,81                        |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 350.000,00                       | 350.000,00             | 0,00                            | 311.410,20                             | 38.589,80         | 51.901,70                       | 155.705,10                             | 194.294,90        | 155.705,10                        |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 5.211.114,00                     | 5.211.114,00           |                                 |                                        | 5.211.114,00      |                                 |                                        | 5.211.114,00      |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 6.038.000,00                     | 6.338.942,31           | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 3.188.595,80      | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 3.188.595,80      | 2.875.793,40                      |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)       | 90.000.000,00                    | 92.940.306,67          | 14.037.611,28                   | 40.291.304,61                          | 52.649.002,06     | 13.632.175,94                   | 35.135.390,26                          | 57.804.916,41     | 33.496.285,55                     |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Interna                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Mobiliária                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| Dívida Contratual                            |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 90.000.000,00                    | 92.940.306,67          | 14.037.611,28                   | 40.291.304,61                          | 52.649.002,06     | 13.632.175,94                   | 35.135.390,26                          | 57.804.916,41     | 33.496.285,55                     |                                                 |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                                  |                        |                                 | 3.758.530,93                           |                   |                                 | 8.914.445,28                           |                   | 10.553.549,99                     |                                                 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 90.000.000,00                    | 92.940.306,67          | 14.037.611,28                   | 44.049.835,54                          |                   | 13.632.175,94                   | 44.049.835,54                          |                   | 44.049.835,54                     |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| Receitas Intra-Orçamentárias                                                         | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 5.304.005,00                           | 5.304.005,00            | 994.733,72          | 18,75   | 2.899.914,14       | 54,67   | 2.404.090,86 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 5.304.005,00                           | 5.304.005,00            | 994.733,72          | 18,75   | 2.899.914,14       | 54,67   | 2.404.090,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Impostos                                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Taxas                                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 5.304.005,00                           | 5.304.005,00            | 994.733,72          | 18,75   | 2.899.914,14       | 54,67   | 2.404.090,86 |
| Contribuições Sociais                                                                | 5.304.005,00                           | 5.304.005,00            | 994.733,72          | 18,75   | 2.899.914,14       | 54,67   | 2.404.090,86 |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Valores Mobiliários                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>        |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                          | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                          | <b>Exercício: 2025</b>                                                 |
| <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                                                                                                                                |                                                                        |

| Receitas Intra-Orçamentárias                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Transferências Correntes                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Transferências de Capital                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Integralização do Capital Social                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                              |                                                                 |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                              | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                              |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| Demais Receitas de Capital   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra-Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Intra-Orçamentárias        | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 6.038.000,00                           | 6.338.942,31           | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 3.188.595,80      | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 3.188.595,80      | 2.675.793,40                      |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                  | 6.038.000,00                           | 6.338.942,31           | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 3.188.595,80      | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 3.188.595,80      | 2.675.793,40                      |                                                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 6.038.000,00                           | 6.338.942,31           | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 3.188.595,80      | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 3.188.595,80      | 2.675.793,40                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                              |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                              |                                                                 |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)          | 83.962.000,00       | 86.601.264,36          | 13.060.702,41                   | 37.140.958,10                          | 92,18         | 49.460.406,26     | 12.655.267,07                   | 31.985.043,75                          | 91,03         | 54.616.320,51     |                                                 |
| Legislativa                                        | 3.700.000,00        | 3.500.000,00           | 565.409,06                      | 1.444.320,92                           | 3,58          | 2.055.679,08      | 542.192,45                      | 1.222.552,80                           | 3,48          | 2.277.447,20      |                                                 |
| Ação Legislativa                                   | 3.700.000,00        | 3.500.000,00           | 565.409,06                      | 1.444.320,92                           | 3,58          | 2.055.679,08      | 542.192,45                      | 1.222.552,80                           | 3,48          | 2.277.447,20      |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração                                      | 16.677.716,00       | 16.645.527,20          | 2.269.436,51                    | 8.395.756,93                           | 20,84         | 8.249.770,27      | 2.774.574,54                    | 6.660.224,34                           | 18,96         | 9.985.302,86      |                                                 |
| Planejamento e Orçamento                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 16.657.716,00       | 16.625.527,20          | 2.269.436,51                    | 8.395.648,00                           | 20,84         | 8.229.879,20      | 2.774.574,54                    | 6.660.115,41                           | 18,96         | 9.965.411,79      |                                                 |
| Administração Financeira                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            | 20.000,00           | 20.000,00              |                                 | 108,93                                 | 0,00          | 19.891,07         |                                 | 108,93                                 | 0,00          | 19.891,07         |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Policiamento                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 3.035.000,00        | 3.852.480,00           | 1.414.677,48                    | 2.410.803,53                           | 5,98          | 1.441.676,47      | 590.803,80                      | 1.496.512,84                           | 4,26          | 2.355.967,16      |                                                 |
| Assistência ao Idoso                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 510.000,00          | 553.000,00             | 92.084,21                       | 248.408,84                             | 0,62          | 304.591,16        | 91.385,75                       | 237.206,61                             | 0,68          | 315.793,39        |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 1.830.000,00        | 2.694.280,00           | 1.199.963,46                    | 1.807.182,44                           | 4,49          | 887.097,56        | 396.400,20                      | 976.205,02                             | 2,78          | 1.718.074,98      |                                                 |



|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                                                                                 | Período de referência: 3º bimestre                              |

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                    | 695.000,00          | 605.200,00             | 122.629,81                      | 355.012,25                             | 0,88          | 250.187,75        | 103.007,85                      | 283.101,21                             | 0,81          | 322.098,79        |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                            | 5.513.170,00        | 5.513.170,00           | 776.058,01                      | 2.394.223,15                           | 5,94          | 3.118.946,85      | 789.340,43                      | 2.350.593,47                           | 6,69          | 3.162.576,53      |                                                 |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             | 4.848.000,00        | 4.848.000,00           | 710.383,12                      | 2.116.925,29                           | 5,25          | 2.731.074,71      | 710.383,12                      | 2.116.925,29                           | 6,03          | 2.731.074,71      |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    | 665.170,00          | 665.170,00             | 65.674,89                       | 277.297,86                             | 0,69          | 387.872,14        | 78.957,31                       | 233.668,18                             | 0,67          | 431.501,82        |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 16.722.000,00       | 16.949.192,10          | 3.466.089,31                    | 9.679.305,75                           | 24,02         | 7.269.886,35      | 3.234.477,92                    | 8.786.411,01                           | 25,01         | 8.162.781,09      |                                                 |
| Atenção Básica                                | 11.705.000,00       | 11.911.659,55          | 2.628.107,23                    | 6.764.369,91                           | 16,79         | 5.147.289,64      | 2.324.522,15                    | 6.255.369,40                           | 17,80         | 5.656.290,15      |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 1.503.000,00        | 1.652.915,58           | 220.965,40                      | 1.090.674,21                           | 2,71          | 562.241,37        | 276.767,86                      | 734.703,76                             | 2,09          | 918.211,82        |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 390.000,00          | 611.657,28             | 206.741,09                      | 369.817,35                             | 0,92          | 241.839,93        | 222.513,81                      | 369.200,65                             | 1,05          | 243.306,63        |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 417.000,00          | 432.000,00             | 61.947,72                       | 228.446,14                             | 0,57          | 203.553,86        | 61.249,19                       | 205.625,65                             | 0,58          | 226.974,35        |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 540.000,00          | 540.000,00             | 107.533,33                      | 334.114,86                             | 0,83          | 205.885,14        | 107.533,33                      | 334.114,86                             | 0,95          | 205.885,14        |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 2.167.200,00        | 1.800.959,69           | 240.804,34                      | 891.883,28                             | 2,21          | 909.076,41        | 241.891,58                      | 888.845,69                             | 2,53          | 912.113,00        |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      | 821.000,00          | 685.000,00             | 68.444,54                       | 578.045,10                             | 1,43          | 106.954,90        | 109.097,12                      | 390.551,28                             | 1,11          | 294.448,72        |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 651.000,00          | 651.000,00             | 68.444,54                       | 566.545,10                             | 1,41          | 84.454,90         | 109.097,12                      | 379.051,28                             | 1,08          | 271.948,72        |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           | 170.000,00          | 34.000,00              |                                 | 11.500,00                              | 0,03          | 22.500,00         |                                 | 11.500,00                              | 0,03          | 22.500,00         |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 21.386.000,00       | 21.488.972,28          | 3.360.117,53                    | 9.312.174,20                           | 23,11         | 12.177.198,06     | 3.260.756,84                    | 8.827.186,10                           | 25,12         | 12.662.186,16     |                                                 |
| Ensino Fundamental                            | 17.835.000,00       | 18.155.591,77          | 2.594.029,31                    | 7.300.564,58                           | 19,62         | 10.855.027,19     | 2.598.655,35                    | 7.150.306,54                           | 20,35         | 11.005.285,23     |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               | 350.000,00          | 150.000,00             | 95.040,00                       | 120.384,00                             | 0,30          | 29.616,00         | 18.876,00                       | 32.912,00                              | 0,09          | 117.088,00        |                                                 |
| Educação Infantil                             | 1.700.000,00        | 1.682.780,49           | 347.516,54                      | 964.651,21                             | 2,39          | 718.129,28        | 347.516,54                      | 964.651,21                             | 2,75          | 718.129,28        |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    | 800.000,00          | 800.000,00             | 194.493,75                      | 357.116,09                             | 0,89          | 442.883,91        | 161.958,05                      | 314.545,06                             | 0,90          | 485.454,94        |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      | 701.000,00          | 701.000,00             | 139.037,93                      | 369.458,32                             | 0,92          | 331.541,68        | 134.350,90                      | 364.771,29                             | 1,04          | 336.228,71        |                                                 |
| Cultura                                       | 1.000.000,00        | 1.376.802,20           | 737.056,16                      | 894.547,17                             | 2,22          | 482.255,03        | 739.751,91                      | 894.547,17                             | 2,55          | 482.255,03        |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             | 1.000.000,00        | 1.376.802,20           | 737.056,16                      | 894.547,17                             | 2,22          | 482.255,03        | 739.751,91                      | 894.547,17                             | 2,55          | 482.255,03        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.220.000,00        | 1.079.978,28           |                                 |                                        |               | 1.079.978,28      |                                 |                                        |               | 1.079.978,28      |                                                 |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.220.000,00        | 1.079.978,28           |                                 |                                        |               | 1.079.978,28      |                                 |                                        |               | 1.079.978,28      |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 280.000,00          | 280.000,00             | 0,00                            | 24.000,00                              | 0,06          | 256.000,00        | 3.000,00                        | 15.000,00                              | 0,04          | 265.000,00        |                                                 |
| Habituação Rural                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

|                                                                                                                                           |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <div><div>siconfi</div><div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div><div>TESOURO NACIONAL</div></div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                           | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                           | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                           | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                           | Período de referência: 3º bimestre                              |

| Função/Subfunção                                 | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Habituação Urbana                                | 250.000,00          | 250.000,00             |                                 |                                        |               | 250.000,00        |                                 |                                        |               | 250.000,00        |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                       | 30.000,00           | 30.000,00              | 0,00                            | 24.000,00                              | 0,06          | 6.000,00          | 3.000,00                        | 15.000,00                              | 0,04          | 15.000,00         |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                       | 615.000,00          | 642.618,32             | 0,00                            | 244.618,32                             | 0,61          | 398.000,00        | 40.760,00                       | 122.338,32                             | 0,35          | 520.280,00        |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                          |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                         | 615.000,00          | 642.618,32             | 0,00                            | 244.618,32                             | 0,61          | 398.000,00        | 40.760,00                       | 122.338,32                             | 0,35          | 520.280,00        |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                                 | 175.000,00          | 301.110,00             | 51.000,00                       | 85.000,00                              | 0,21          | 216.110,00        | 51.000,00                       | 85.000,00                              | 0,24          | 216.110,00        |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                               | 175.000,00          | 301.110,00             | 51.000,00                       | 85.000,00                              | 0,21          | 216.110,00        | 51.000,00                       | 85.000,00                              | 0,24          | 216.110,00        |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 520.000,00          | 510.000,00             | 66.243,17                       | 139.180,30                             | 0,35          | 370.819,70        | 50.120,86                       | 121.306,57                             | 0,35          | 388.693,43        |                                                 |
| Abastecimento                                    |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   | 135.000,00          | 125.000,00             |                                 |                                        |               | 125.000,00        |                                 |                                        |               | 125.000,00        |                                                 |
| Irrigação                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       | 365.000,00          | 365.000,00             | 66.243,17                       | 139.180,30                             | 0,35          | 225.819,70        | 50.120,86                       | 121.306,57                             | 0,35          | 243.693,43        |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         | 20.000,00           | 20.000,00              |                                 |                                        |               | 20.000,00         |                                 |                                        |               | 20.000,00         |                                                 |
| Organização Agrária                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 245.000,00          | 80.000,00              |                                 |                                        |               | 80.000,00         |                                 |                                        |               | 80.000,00         |                                                 |
| Promoção Comercial                               | 75.000,00           | 10.000,00              |                                 |                                        |               | 10.000,00         |                                 |                                        |               | 10.000,00         |                                                 |
| Comercialização                                  |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          | 170.000,00          | 70.000,00              |                                 |                                        |               | 70.000,00         |                                 |                                        |               | 70.000,00         |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |                                                 |

|                                                                                                                                           |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <div><div>siconfi</div><div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div><div>TESOURO NACIONAL</div></div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                           | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                           | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                           | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                        |                                                                 |

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |
| FL24 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Energia                               | 1.380.000,00        | 1.360.000,00           | 0,00                            | 302.519,60                             | 0,75          | 1.057.480,40      | 53.070,01                       | 159.033,43                             | 0,45          | 1.200.966,57      |
| Conservação de Energia                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Energia Elétrica                      | 1.380.000,00        | 1.360.000,00           | 0,00                            | 302.519,60                             | 0,75          | 1.057.480,40      | 53.070,01                       | 159.033,43                             | 0,45          | 1.200.966,57      |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Transporte                            | 3.766.000,00        | 5.286.000,00           | 220.899,02                      | 472.959,02                             | 1,17          | 4.813.040,98      | 240.499,02                      | 403.759,02                             | 1,15          | 4.882.240,98      |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Transporte Rodoviário                 | 3.366.000,00        | 4.686.000,00           | 220.899,02                      | 472.959,02                             | 1,17          | 4.213.040,98      | 240.499,02                      | 403.759,02                             | 1,15          | 4.282.240,98      |
| Transporte Aquaviário                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL26 - Demais Subfunções              | 400.000,00          | 600.000,00             |                                 |                                        |               | 600.000,00        |                                 |                                        |               | 600.000,00        |
| Desporto e Lazer                      | 995.000,00          | 1.135.000,00           | 64.271,62                       | 152.293,91                             | 0,38          | 986.706,09        | 75.431,62                       | 152.293,91                             | 0,43          | 986.706,09        |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Desporto Comunitário                  | 955.000,00          | 1.099.000,00           | 64.271,62                       | 152.293,91                             | 0,38          | 946.706,09        | 75.431,62                       | 152.293,91                             | 0,43          | 946.706,09        |
| Lazer                                 | 40.000,00           | 40.000,00              |                                 |                                        |               | 40.000,00         |                                 |                                        |               | 40.000,00         |
| FL27 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL27 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Encargos Especiais                    | 700.000,00          | 700.000,00             | 0,00                            | 611.410,20                             | 1,52          | 88.589,80         | 100.390,55                      | 297.733,49                             | 0,85          | 402.266,51        |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Serviço da Dívida Interna             | 700.000,00          | 700.000,00             | 0,00                            | 611.410,20                             | 1,52          | 88.589,80         | 100.390,55                      | 297.733,49                             | 0,85          | 402.266,51        |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Outros Encargos Especiais             |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Reserva de Contingência               | 5.211.114,00        | 5.211.114,00           |                                 |                                        |               | 5.211.114,00      |                                 |                                        |               | 5.211.114,00      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 6.038.000,00        | 6.338.942,31           | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 7,82          | 3.188.595,80      | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 8,97          | 3.188.595,80      |
| TOTAL (III) - (I + II)                | 90.000.000,00       | 92.940.306,67          | 14.037.611,28                   | 40.291.304,61                          | 100,00        | 52.649.002,06     | 13.632.175,94                   | 35.135.390,26                          | 100,00        | 57.804.916,41     |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção - Intra                            | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|
|                                                     | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                 | 6.038.000,00                | 6.338.942,31           | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 7,82          | 3.188.595,80      | 976.908,87                      | 3.150.346,51                           | 8,97          | 3.188.595,80      |
| Legislativa                                         |                             |                        | 22.494,66                       | 64.158,15                              | 0,16          | 135.841,85        | 22.494,66                       | 64.158,15                              | 0,18          | 135.841,85        |
| Ação Legislativa                                    |                             | 200.000,00             | 22.494,66                       | 64.158,15                              | 0,16          | 135.841,85        | 22.494,66                       | 64.158,15                              | 0,18          | 135.841,85        |
| Controle Externo                                    |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL01 - Administração Geral                          |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL01 - Demais Subfunções                            |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Judiciária                                          |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Ação Judiciária                                     |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Deleção do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL02 - Administração Geral                          |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| FL02 - Demais Subfunções                            |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Essencial à Justiça                                 |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |
| Deleção da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                              |

| Função/Subfunção - Intra               | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------|-------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) | SALDO (e) = (a-d) |
| Representação Judicial e Extrajudicial |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Administração                          | 1.130.000,00                | 1.130.000,00           | 178.807,04                      | 606.503,08                             | 1,51    | 523.496,92        | 178.807,04                      | 606.503,08                             | 1,73    | 523.496,92        |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU04 - Administração Geral             | 1.130.000,00                | 1.130.000,00           | 178.807,04                      | 606.503,08                             | 1,51    | 523.496,92        | 178.807,04                      | 606.503,08                             | 1,73    | 523.496,92        |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Normatização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Defesa Nacional                        |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Segurança Pública                      |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Policamento                            |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Relações Exteriores                    |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Assistência Social                     | 270.000,00                  | 267.000,00             | 35.546,96                       | 124.817,15                             | 0,31    | 142.182,85        | 35.546,96                       | 124.817,15                             | 0,36    | 142.182,85        |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Assistência à Pessoa com Deficiência   |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Assistência Comunitária                | 205.000,00                  | 202.000,00             | 27.048,08                       | 96.340,59                              | 0,24    | 105.659,41        | 27.048,08                       | 96.340,59                              | 0,27    | 105.659,41        |
| FU08 - Administração Geral             | 65.000,00                   | 65.000,00              | 8.498,88                        | 28.476,56                              | 0,07    | 36.523,44         | 8.498,88                        | 28.476,56                              | 0,08    | 36.523,44         |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Previdência Social                     |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| Saúde                                  | 2.700.000,00                | 2.695.000,00           | 410.638,95                      | 1.293.628,54                           | 3,21    | 1.401.371,46      | 410.638,95                      | 1.293.628,54                           | 3,68    | 1.401.371,46      |
| Atenção Básica                         | 1.885.000,00                | 1.885.000,00           | 314.036,74                      | 932.658,88                             | 2,31    | 952.341,12        | 314.036,74                      | 932.658,88                             | 2,65    | 952.341,12        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 130.000,00                  | 125.000,00             | 15.391,46                       | 52.759,83                              | 0,13    | 72.240,17         | 15.391,46                       | 52.759,83                              | 0,15    | 72.240,17         |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 65.000,00                   | 65.000,00              | 9.406,16                        | 32.501,92                              | 0,08    | 32.498,08         | 9.406,16                        | 32.501,92                              | 0,09    | 32.498,08         |
| Vigilância Sanitária                   | 100.000,00                  | 100.000,00             | 15.565,52                       | 53.396,77                              | 0,13    | 46.603,23         | 15.565,52                       | 53.396,77                              | 0,15    | 46.603,23         |
| Vigilância Epidemiológica              | 100.000,00                  | 100.000,00             | 13.386,44                       | 56.403,33                              | 0,14    | 43.596,67         | 13.386,44                       | 56.403,33                              | 0,16    | 43.596,67         |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |         |                   |                                 |                                        |         |                   |
| FU10 - Administração Geral             | 420.000,00                  | 420.000,00             | 43.052,63                       | 166.207,81                             | 0,41    | 253.792,19        | 43.052,63                       | 166.207,81                             | 0,47    | 253.792,19        |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                              |                                                                 |

| Função/Subfunção - Intra                      | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) (c) | SALDO (d) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) (e) | SALDO (f) = (a-e) |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Trabalho                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação                                      | 1.850.000,00                | 1.963.942,31           | 322.173,97                      | 1.030.301,02                           | 2,56        | 933.641,29        | 322.173,97                      | 1.030.301,02                           | 2,93        | 933.641,29        |                                                 |
| Ensino Fundamental                            | 1.570.000,00                | 1.668.472,80           | 247.531,24                      | 792.509,50                             | 1,97        | 875.963,30        | 247.531,24                      | 792.509,50                             | 2,26        | 875.963,30        |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 215.000,00                  | 230.469,51             | 63.633,05                       | 201.016,60                             | 0,50        | 29.452,91         | 63.633,05                       | 201.016,60                             | 0,57        | 29.452,91         |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    | 65.000,00                   | 65.000,00              | 11.009,68                       | 36.774,92                              | 0,09        | 28.225,08         | 11.009,68                       | 36.774,92                              | 0,10        | 28.225,08         |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      | 45.000,00                   | 45.000,00              | 4.349,25                        | 18.486,42                              | 0,05        | 26.513,58         | 4.349,25                        | 18.486,42                              | 0,05        | 26.513,58         |                                                 |
| Cultura                                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             | 45.000,00                   | 45.000,00              | 4.349,25                        | 18.486,42                              | 0,05        | 26.513,58         | 4.349,25                        | 18.486,42                              | 0,05        | 26.513,58         |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação                                     | 1.000,00                    | 1.000,00               |                                 |                                        |             | 1.000,00          |                                 |                                        |             | 1.000,00          |                                                 |
| Habitação Rural                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habitação Urbana                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    | 1.000,00                    | 1.000,00               |                                 |                                        |             | 1.000,00          |                                 |                                        |             | 1.000,00          |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 2.000,00                    | 2.000,00               |                                 |                                        |             | 2.000,00          |                                 |                                        |             | 2.000,00          |                                                 |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      | 2.000,00                    | 2.000,00               |                                 |                                        |             | 2.000,00          |                                 |                                        |             | 2.000,00          |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 5.000,00                    | 5.000,00               |                                 |                                        |             | 5.000,00          |                                 |                                        |             | 5.000,00          |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            | 5.000,00                    | 5.000,00               |                                 |                                        |             | 5.000,00          |                                 |                                        |             | 5.000,00          |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                              |                                                                 |

| Função/Subfunção - Intra                         | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) (c) | SALDO (d) = (a-b) (e) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) (f) | SALDO (g) = (a-d) (h) |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Agricultura                                      | 20.000,00                   | 20.000,00              | 2.698,04                        | 12.152,15                              | 0,03        | 7.847,85              | 2.698,04                        | 12.152,15                              | 0,03        | 7.847,85              |                                                 |
| Abastecimento                                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Irrigação                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       | 20.000,00                   | 20.000,00              | 2.698,04                        | 12.152,15                              | 0,03        | 7.847,85              | 2.698,04                        | 12.152,15                              | 0,03        | 7.847,85              |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Organização Agrária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Reforma Agrária                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Colonização                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Indústria                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Promoção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Produção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Mineração                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 5.000,00                    | 0,00                   |                                 |                                        |             | 0,00                  |                                 |                                        |             | 0,00                  |                                                 |
| Promoção Comercial                               | 5.000,00                    | 0,00                   |                                 |                                        |             | 0,00                  |                                 |                                        |             | 0,00                  |                                                 |
| ComercIALIZAÇÃO                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Turismo                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Comunicações                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Comunicações Postais                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Energia                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Conservação de Energia                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Transporte                                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Transporte Aéreo                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Transporte Aquaviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                       |                                 |                                        |             |                       |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 10.000,00                   | 10.000,00              |                                 |                                        |             | 10.000,00             |                                 |                                        |             | 10.000,00             |                                                 |





Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 3º bimestre

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b ÷ a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d ÷ c) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 10.000,00                   | 10.000,00              |                                 |                                        |           | 10.000,00         |                                 |                                        |           | 10.000,00         |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral            |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência               |                             |                        |                                 |                                        |           |                   |                                 |                                        |           |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                              |

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

|                                                                                                                                                      |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <div><div><div>siconfi</div><div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div></div><div>TESOURO NACIONAL</div></div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                      | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                      | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                      | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                                      | Período de referência: 3º bimestre                              |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Evolução da Receita Corrente Líquida |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Evolução da Receita Corrente Líquida</ |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                                                                         | Período de referência: 3º bimestre                              |

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita     |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| <b>Receitas</b>                                                                 | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          | 10,024,284.00           | 4,413,854.53                           |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 2,230,349.00            | 1,143,013.04                           |
| Ativo                                                                           | 2,224,032.00            | 1,140,380.98                           |
| Inativo                                                                         | 5,317.00                | 2,632.06                               |
| Pensionista                                                                     | 1,000.00                |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 5,304,005.00            | 2,899,914.14                           |
| Ativo                                                                           | 5,304,005.00            | 2,899,914.14                           |
| Inativo                                                                         |                         |                                        |
| Pensionista                                                                     |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                             | 2,410,330.00            | 298,355.28                             |
| Receitas Imobiliárias                                                           |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 2,410,330.00            | 298,355.28                             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                             |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 79,600.00               | 72,572.07                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 78,000.00               | 72,572.07                              |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 1,600.00                |                                        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                                      |                         |                                        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>       | <b>10,024,284.00</b>    | <b>4,413,854.53</b>                    |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                              |                                                                 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas</b>                                                                 | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                                      |                        | 2.116.925,29                           | 2.116.925,29                           | 2.116.925,29                      |                                                              |
| Aposentadorias                                                                  |                        | 1.841.864,71                           | 1.841.864,71                           | 1.841.864,71                      |                                                              |
| Pensões por Morte                                                               |                        | 275.060,58                             | 275.060,58                             | 275.060,58                        |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                 | 5.513.170,00           | 261.035,22                             | 217.405,54                             | 217.405,54                        |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                 | 5.513.170,00           | 261.035,22                             | 217.405,54                             | 217.405,54                        |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                | 5.513.170,00           | 2.377.960,51                           | 2.334.330,83                           | 2.334.330,83                      |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)               | 4.511.114,00           | 2.035.894,02                           | 2.079.523,70                           | 2.079.523,70                      |                                                              |

|                                                                                                                                               |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <div> <div>siconfi</div> <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> </div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                               | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                               | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                               | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                            |                                                                 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                                              | -                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|------------------------------|-----------------------|
| Reserva Orçamentária do RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR                        | -                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS       | Aportes de Recursos |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS       | APORTES REALIZADOS  |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | -                   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Periodo de Referência |
|---------------------------------------------------|-----------------------|
| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | SALDO ATUAL           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                     | -                     |
| Investimentos e Aplicações                        | 23.564,30             |
| Outros Bens e Direitos                            | 52.403.972,70         |
|                                                   | 44.078.270,42         |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas                                                                 | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                 |                         |                                        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                   |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                       |                         |                                        |
| Ativo                                                                    |                         |                                        |
| Inativo                                                                  |                         |                                        |
| Pensionista                                                              |                         |                                        |
| Receita Patrimonial                                                      |                         |                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                    |                         |                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                          |                         |                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                             |                         |                                        |
| Receita de Serviços                                                      |                         |                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                         |                                        |
| Demais Receitas Correntes                                                |                         |                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                               |                         |                                        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                     |                         |                                        |
| Amortização de Empréstimos                                               |                         |                                        |
| Outras Receitas de Capital                                               |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)            |                         |                                        |



|                                                                                                                                                                                          |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                          | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                          | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                       |                                                                 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| <b>Despesas</b>                                                          | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Benefícios                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Aposentadorias                                                           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões por Morte                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                            |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                      |                                                                 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                        | APORTES REALIZADOS  |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | -                   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  |                     |
| Recursos para Formação de Reserva                      |                     |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                | SALDO ATUAL           |
| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | -                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                  |                       |
| Investimentos e Aplicações                     |                       |
| Outros Bens e Direitos                         |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas da Administração - RPPS                 | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas da Administração - RPPS                 | -                       | -                                      |
| RECEITAS CORRENTES                               |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                          | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                          | Exercício: 2025                                                 |
|                                                                                                                                                                                          | Período de referência: 3º bimestre                              |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS                             | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas da Administração - RPPS                             | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Despesas Correntes                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 104.170,00             |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 104.170,00             |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)           | -104.170,00            |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                                 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|-----------------------------------------|-----------------------|
|                                         | SALDO ATUAL           |
| Bens e Direitos - Administração do RPPS | -                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa           |                       |
| Investimentos e Aplicações              |                       |
| Outros Bens e Direitos                  |                       |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)  | Execução da Receita     |                                        |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
|                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)  | -                       | -                                      |
| Contribuições dos Servidores                                 |                         |                                        |
| Demais Receitas Previdenciárias                              |                         |                                        |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) |                         |                                        |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                                 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)            | Execução da Despesa    |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)            | -                      | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Aposentadorias                                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Pensões                                                                |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                                 |

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias                                                    | Receita Orçamentária |                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre / 2025<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>                                             | -                    | -                                                |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 76,401,716.00        | 38,862,431.01                                    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 7,589,716.00         | 5,589,435.66                                     |
| IPTU                                                                                           | 495,000.00           | 485,407.31                                       |
| ISS                                                                                            | 2,365,000.00         | 812,321.83                                       |
| ITBI                                                                                           | 1,800,000.00         | 2,656,753.88                                     |
| IRRF                                                                                           | 2,769,716.00         | 1,444,378.45                                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 160,000.00           | 190,574.19                                       |
| Contribuições                                                                                  | 1,300,000.00         | 442,055.47                                       |
| Receita Patrimonial                                                                            | 335,000.00           | 603,716.90                                       |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 335,000.00           | 603,716.90                                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   |                      |                                                  |
| Transferências Correntes                                                                       | 67,136,000.00        | 31,813,302.25                                    |
| Cota-Parte do FPM                                                                              | 16,800,000.00        | 7,465,854.03                                     |
| Cota-Parte do ICMS                                                                             | 17,200,000.00        | 9,001,685.37                                     |
| Cota-Parte do IPVA                                                                             | 1,200,000.00         | 862,409.04                                       |
| Cota-Parte do ITR                                                                              | 5,200,000.00         | 1,473,336.77                                     |
| Transferências da LC nº 61/1989                                                                |                      |                                                  |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 13,850,000.00        | 7,132,874.85                                     |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 12,886,000.00        | 5,877,142.19                                     |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 41,000.00            | 413,920.73                                       |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              |                      |                                                  |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 41,000.00            | 413,920.73                                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))                      | 76,066,716.00        | 38,258,714.11                                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 7,613,954.00         | 4,115,499.25                                     |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 2,410,330.00         | 298,355.28                                       |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 4,337,550.00         | 773,550.00                                       |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    |                      |                                                  |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                |                      |                                                  |
| Alienação de Bens                                                                              | 29,000.00            |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         |                      |                                                  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        |                      |                                                  |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 29,000.00            |                                                  |
| Transferências de Capital                                                                      | 4,308,550.00         | 773,550.00                                       |
| Convênios                                                                                      | 3,803,550.00         | 773,550.00                                       |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 505,000.00           |                                                  |
| Outras Receitas de Capital                                                                     |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 |                      |                                                  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           |                      |                                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 4,337,550.00         | 773,550.00                                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          |                      |                                                  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       |                      |                                                  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 88,018,220.00        | 43,147,763.36                                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 80,404,266.00        | 39,032,264.11                                    |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                                 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias                                                         | Despesa Orçamentária |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------|--------------------------------|
|                                                                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre / 2025 |                     |                    |                                      |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                                     |                      | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS   |                                |
| <b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>                                                  | -                    | -                     | -                   | -                  | -                                    | -            | -                              |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)                                                      | 73.884.239,88        | 35.861.989,31         | 31.688.680,86       | 30.128.850,17      | 2.133.735,48                         | 517.524,69   | 503.559,14                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 38.233.169,29        | 18.794.878,44         | 18.675.279,32       | 18.097.279,88      | 656.599,91                           |              |                                |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 350.000,00           | 300.000,00            | 142.028,39          | 142.028,39         |                                      |              |                                |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 35.301.070,59        | 16.767.110,87         | 12.871.373,15       | 11.889.541,90      | 1.477.135,57                         | 517.524,69   | 503.559,14                     |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XIX)                               | 73.534.239,88        | 35.561.989,31         | 31.546.652,47       | 29.986.821,78      | 2.133.735,48                         | 517.524,69   | 503.559,14                     |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 5.409.000,00         | 2.394.223,15          | 2.350.593,47        | 2.350.593,47       |                                      | 3.339,12     | 3.339,12                       |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           |                      |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 8.331.782,79         | 2.035.092,15          | 1.096.115,93        | 1.016.841,91       | 83.405,09                            | 749.810,91   | 749.810,91                     |
| Investimentos                                                                                       | 7.981.782,79         | 1.723.681,95          | 940.410,83          | 861.136,81         | 48.472,61                            | 749.810,91   | 749.810,91                     |
| Inversões Financeiras                                                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    |                      |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               |                      |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        |                      |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 350.000,00           | 311.410,20            | 155.705,10          | 155.705,10         | 34.932,48                            |              |                                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 7.981.782,79         | 1.723.681,95          | 940.410,83          | 861.136,81         |                                      | 749.810,91   | 749.810,91                     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 5.211.114,00         |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 104.170,00           |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          |                      |                       |                     |                    |                                      |              |                                |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 92.240.306,67        | 39.679.894,41         | 34.837.656,77       | 33.198.552,06      | 2.182.208,09                         | 1.270.674,72 | 1.256.709,17                   |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 86.727.136,67        | 37.285.671,26         | 32.487.063,30       | 30.847.958,59      | 2.182.208,09                         | 1.267.335,60 | 1.253.370,05                   |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                                 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha                                                                | Até o Bimestre / 2025 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                    | VALOR                 |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                                                | -                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))       | 6,510,294,04          |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)) | 4,748,727,38          |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE     |
| Meta Fiscal para o Resultado Primário                                       | -                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                    |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais                                                         | Até o Bimestre / 2025 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                        | VALOR INCORRIDO       |
| Juros Nominais                                                         | -                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)    | 603,716,90            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 300,000,00            |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                | Até o Bimestre / 2025 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                   | VALOR                 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                | -                     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 5,052,444,28          |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal      | Saldo             |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
|                                                  | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal      | -                 | -                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                       |                   | 1,610,763,92            |
| DEDUÇÕES (XL)                                    | -3,175,717,89     | 13,360,766,02           |
| Disponibilidade de Caixa                         | -3,175,717,89     | 13,360,766,02           |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                   | 0,00              | 14,425,104,52           |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)             | 3,086,756,58      | 769,829,94              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 88,961,31         | 294,508,56              |
| Demais Haveres Financeiros                       | 0,00              | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 3,175,717,89      | -11,750,002,10          |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                      | Até o Bimestre / 2025 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                          | VALOR                 |
| Resultado Nominal - Abaixo da Linha                                      | -                     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 14,925,719,99         |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | Meta Fixada na LDO |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                                                                             | VALOR CORRENTE     |
| Meta Fiscal para o Resultado Nominal                                        | -                  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |                    |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico                                                                                                     | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                         | VALOR                 |
| Ajuste Metodológico                                                                                                     | -                     |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                       | -2,316,926,64         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          |                       |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 |                       |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              |                       |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      |                       |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   |                       |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 12,608,793,35         |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                          | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                          | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                       |                                                                 |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Abaixo da Linha                                          | Até o Bimestre / 2025 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Resultado Primário - Abaixo da Linha                                          | VALOR                 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | - 12,305,076.45       |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Informações Adicionais                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Informações Adicionais                                                           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | - 456,756.67          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 456,756.67            |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     |                       |

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                 | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                 | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                              |                                                                 |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão                                     | Poder-Órgão                  |                               |                |                            |            |                                |                               |              |                |                             |                         |
|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------|----------------------------|------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
|                                                 | Poder-Órgão                  |                               |                |                            |            | Poder-Órgão                    |                               |              |                |                             |                         |
|                                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |                |                            |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |              |                |                             |                         |
|                                                 | Inscritos                    | Pagos (c)                     | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) |            | Inscritos                      | Liquidados (h)                | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (B) | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) |                |                            |            | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2024 (g) |              |                |                             |                         |
| PODER EXECUTIVO                                 | 694.873,04                   | 2.303.266,21                  | 2.077.014,12   | 148.684,10                 | 802.441,03 | 10.302,00                      | 2.303.716,75                  | 1.270.674,72 | 1.256.769,17   | 1.074.203,58                | 1.876.644,61            |
| PODER LEGISLATIVO                               |                              |                               |                |                            |            |                                | 2.177.853,27                  | 1.127.817,24 | 1.113.851,69   | 1.074.203,58                | 1.876.644,61            |
| Câmara Municipal                                |                              |                               |                |                            |            |                                | 142.857,48                    | 142.857,48   | 142.857,48     | 0,00                        | 0,00                    |
| Tribunal de Contas do Município                 |                              |                               |                |                            |            |                                | 142.857,48                    | 142.857,48   | 142.857,48     | 0,00                        | 0,00                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (C)        |                              |                               |                |                            | 0,00       |                                |                               |              |                |                             | 0,00                    |
| TOTAL (L) = (B + C)                             | 694.873,04                   | 2.473.282,66                  | 2.217.149,57   | 148.684,10                 | 802.441,03 | 10.302,00                      | 2.303.716,75                  | 1.270.674,72 | 1.256.769,17   | 1.074.203,58                | 1.876.644,61            |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder-Órgão - Intra                      | Poder-Órgão - Intra          |                               |                |                            |      |                                |                               |           |                |                             |                         |
|------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------|----------------------------|------|--------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-----------------------------|-------------------------|
|                                          | Poder-Órgão Intra            |                               |                |                            |      | Poder-Órgão Intra              |                               |           |                |                             |                         |
|                                          | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |                |                            |      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |           |                |                             |                         |
|                                          | Inscritos                    | Pagos (c)                     | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) |      | Inscritos                      | Liquidados (h)                | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (B) | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) |                |                            |      | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2024 (g) |           |                |                             |                         |
| PODER EXECUTIVO                          |                              | 140.126,45                    | 140.126,45     |                            | 0,00 |                                |                               |           |                |                             | 0,00                    |
| PODER LEGISLATIVO                        |                              |                               |                |                            | 0,00 |                                |                               |           |                |                             | 0,00                    |
| Câmara Municipal                         |                              |                               |                |                            |      |                                |                               |           |                |                             |                         |
| Tribunal de Contas do Município          |                              |                               |                |                            |      |                                |                               |           |                |                             |                         |

|                                                                                                                                                                                          |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br/>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                          | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                          | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                          | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                       |                                                                 |

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Impactos das Contratações de PPP                       | Especificação de PPP                                |                            |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                        | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| Impactos das Contratações de PPP                       | -                                                   | -                          |
| TOTAL DE ATIVOS                                        |                                                     |                            |
| Ativos Constituídos pela SPE                           |                                                     |                            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      |                                                     |                            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE |                                                     |                            |
| Provisões de PPP                                       |                                                     |                            |
| Outros Passivos                                        |                                                     |                            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               |                                                     |                            |
| Obrigações Contratuais                                 |                                                     |                            |
| Riscos não Provisionados                               |                                                     |                            |
| Garantias Concedidas                                   |                                                     |                            |
| Outros Passivos Contingentes                           |                                                     |                            |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                                 |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                                       | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP                                                   | Despesas de PPP    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                                                                             | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP                                                   |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)                |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                                  |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)                         |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)      |                    |                         |          |          |          |          |          |          |          |          |          |



|                                                                                                                                                                                                         |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro<br/><b>TESOURO NACIONAL</b></div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>        |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>CNPJ:</b>                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | <b>Exercício: 2025</b>                                                 |
| <b>Período de referência: 3º bimestre</b>                                                                                                                                                               |                                                                        |

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Balanco Orçamentário                                                  | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                       | Até o Bimestre |
| <b>Balanco Orçamentário</b>                                           | -              |
| RECEITAS                                                              |                |
| Previsão Inicial                                                      | 90.000.000,00  |
| Previsão Atualizada                                                   | 90.763.550,00  |
| Receitas Realizadas                                                   | 44.049.835,54  |
| Déficit Orçamentário                                                  |                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 456.756,67     |
| DESPESAS                                                              |                |
| Dotação Inicial                                                       | 90.000.000,00  |
| Dotação Atualizada                                                    | 92.940.206,67  |
| Despesas Empenhadas                                                   | 40.291.204,61  |
| Despesas Liquidadas                                                   | 35.135.390,26  |
| Despesas Pagas                                                        | 33.496.285,55  |
| Superávit Orçamentário                                                | 8.914.445,28   |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas por Função/Subfunção        | Valores        |
|--------------------------------------|----------------|
|                                      | Até o Bimestre |
| <b>Despesas por Função/Subfunção</b> | -              |
| Despesas Empenhadas                  | 40.291.204,61  |
| Despesas Liquidadas                  | 35.135.390,26  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receita Corrente Líquida - RCL                                                    | Valores        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                                   | Até o Bimestre |
| <b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>                                             | -              |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 81.897.007,22  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 81.282.158,22  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 80.027.134,22  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores        | Valores        |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                                                            | Até o Bimestre |
| <b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b> | -              |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                              |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                        | 4.413.854,53   |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                        | 2.377.960,51   |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                        | 2.334.330,83   |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                             | 2.334.330,83   |
| Resultado Previdenciário                                                   | 2.079.523,70   |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                     |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                        |                |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                             |                |
| Resultado Previdenciário                                                   |                |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Resultados Primário e Nominal                  | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário |                                      |                           |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
|                                                | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)        | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| <b>Resultados Primário e Nominal</b>           | -                                                       | -                                    | -                         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha |                                                         | 4.748.727,38                         |                           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha |                                                         | 14.925.719,99                        |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado  
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)  
CNPJ:  
Exercício: 2025  
Período de referência: 3º bimestre

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público        | Estágios dos Restos a Pagar |                             |                          |               |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
|                                                      | Inscrição                   | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| <b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b> | -                           | -                           | -                        | -             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 3,168,265,70                | 148,684,10                  | 2,217,140,57             | 802,441,03    |
| Poder Executivo                                      | 3,168,265,70                | 148,684,10                  | 2,217,140,57             | 802,441,03    |
| Poder Legislativo                                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |               |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                       | 2,330,912,75                | 0,00                        | 1,256,709,17             | 1,074,203,58  |
| Poder Executivo                                      | 2,188,055,27                | 0,00                        | 1,113,851,69             | 1,074,203,58  |
| Poder Legislativo                                    | 142,857,48                  | 0,00                        | 142,857,48               | 0,00          |
| Poder Judiciário                                     |                             |                             |                          |               |
| Ministério Público                                   |                             |                             |                          |               |
| Defensoria Pública                                   |                             |                             |                          |               |
| TOTAL                                                | 5,499,178,45                | 148,684,10                  | 3,473,849,74             | 1,876,644,61  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                            | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Ensino |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                |                              | Limites Constitucionais Anuais   |                           |
|                                                                                                |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>                                     | -                            | -                                | -                         |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                              |                                  |                           |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica              |                              |                                  |                           |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)    |                              |                                  |                           |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital               |                              |                                  |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital        | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                               | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo Não Realizado |
| <b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b> | -                                                                   | -                   |
| Receitas de Operações de Crédito                              |                                                                     |                     |
| Despesa de Capital Líquida                                    |                                                                     |                     |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência        | Exercício de Apuração |               |               |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | Exercício             | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| <b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b> | -                     | -             | -             | -             |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)       |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)              |                       |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Despesas Previdenciárias                            |                       |               |               |               |
| Resultado Previdenciário                            |                       |               |               |               |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos        | Apuração da Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |                  |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                | Valor Apurado no Exercício                                          | Saldo a Realizar |
| <b>Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b> | -                                                                   | -                |
| Recetas da Alienação de Ativos                                 |                                                                     |                  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |                                                                     |                  |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Apuração das Despesas com Saúde |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                              | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                     |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| <b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>                              | -                            | -                               | -                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos |                              |                                 |                           |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP        | Valor Realizado no Período          |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
|                                                        | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| <b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b> | -                                   |

|                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais do<br/>Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado        |
|                                                                                                                                                                                                         | Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                         | CNPJ:                                                           |
|                                                                                                                                                                                                         | Exercício: 2025                                                 |
| Período de referência: 3º bimestre                                                                                                                                                                      |                                                                 |

| Despesas de Caráter Continuada Derivadas de PPP         | Valor Realizado no Período          |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | Valor Apurado no Exercício Corrente |

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
|                    | 30/06/2025 |
| Notas Explicativas | -          |
| Notas Explicativas |            |

Lista de Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura: 1                                                                                                                                                                                                |
| Digitally signed by ODIRLEI QUEIROZ FARIA:70222304120<br>Date: 2025.08.04 08:56:30 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT |
| Assinatura: 2                                                                                                                                                                                                |
| <div>SIGN</div>                                                                                                                                                                                              |
| Assinatura: 3                                                                                                                                                                                                |
| <div>SIGN</div>                                                                                                                                                                                              |
| Assinatura: 4                                                                                                                                                                                                |
| <div>SIGN</div>                                                                                                                                                                                              |
| Assinatura: 5                                                                                                                                                                                                |
| <div>SIGN</div>                                                                                                                                                                                              |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE  
RELATORIOS RREO 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                            |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A JUN |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 7.429.716,00               | 5.398.861,47                     |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 495.000,00                 | 485.407,31                       |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 1.800.000,00               | 2.656.753,88                     |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 2.365.000,00               | 812.321,83                       |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 2.769.716,00               | 1.444.378,45                     |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 50.110.000,00              | 23.505.507,89                    |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 20.600.000,00              | 9.332.317,34                     |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 19.000.000,00              | 9.332.317,34                     |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 1.600.000,00               | 0,00                             |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 21.500.000,00              | 11.252.106,56                    |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 6.500.000,00               | 1.841.670,87                     |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 1.500.000,00               | 1.078.010,70                     |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 10.000,00                  | 1.402,42                         |  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 57.539.716,00              | 28.904.369,36                    |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 9.700.000,00               | 4.700.820,26                     |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.684.929,00               | 2.525.271,25                     |  |

| FUNDEB                                                        |                            |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A JUN |  |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 13.915.000,00              | 7.203.735,84                     |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 13.565.000,00              | 7.005.209,65                     |  |
| 6.1.1- Principal                                              | 13.500.000,00              | 6.934.348,66                     |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 65.000,00                  | 70.860,99                        |  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.1- Principal                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.1- Principal                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 350.000,00                 | 198.526,19                       |  |
| 6.4.1- Principal                                              | 350.000,00                 | 198.526,19                       |  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 3.800.000,00               | 2.233.528,40                     |  |

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5  
RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                     |                                   |                                   |                                     | VALOR                                           |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                           |                                   |                                   |                                     | 0,00                                            |                                                                          |                                                                                            |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                           |                                   |                                   |                                     | 0,00                                            |                                                                          |                                                                                            |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                 |                                   |                                   |                                     | 0,00                                            |                                                                          |                                                                                            |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)                                          |                                   |                                   |                                     | 7.203.735,84                                    |                                                                          |                                                                                            |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)            | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)   | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                          |                                                                                            |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                | 13.905.000,00                     | 6.093.371,65                      | 6.093.371,65                        | 5.880.403,02                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                       | 12.645.000,00                     | 5.971.304,65                      | 5.971.304,65                        | 5.760.086,06                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                                                                                    | 1.295.000,00                      | 1.041.812,34                      | 1.041.812,34                        | 1.002.648,64                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 11.350.000,00                     | 4.929.492,31                      | 4.929.492,31                        | 4.757.437,42                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.4- Educação Especial                                                                                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.5- Administração Geral                                                                                  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                        | 1.260.000,00                      | 122.067,00                        | 122.067,00                          | 120.316,96                                      | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.1- Educação Infantil                                                                                    | 298.250,00                        | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 961.750,00                        | 122.067,00                        | 122.067,00                          | 120.316,96                                      | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.4- Educação Especial                                                                                    | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.5- Administração Geral                                                                                  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                                                                                 | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.7- Outras                                                                                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                   |                                   |                                     |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 6.093.371,65                      | 6.093.371,65                      | 5.880.403,02                        | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 6.093.371,65                      | 6.093.371,65                      | 5.880.403,02                        | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 5.971.304,65                      | 5.971.304,65                      | 5.760.086,06                        | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                                           | VALOR EXIGIDO (j)                 | VALOR APLICADO (k)                | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m)                                |                                                                          |                                                                                            |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 4.903.646,75                      | 5.971.304,65                      | 5.971.304,65                        | 85,24                                           |                                                                          |                                                                                            |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            |                                                                          |                                                                                            |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital                          | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00                                            |                                                                          |                                                                                            |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3                              | VALOR MÁX. PERMITIDO (n)          | VALOR NÃO APLICADO (o)            | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)    | % NÃO APLICADO (r)                                                       |                                                                                            |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                                    | 720.373,58                        | 1.110.364,19                      | 1.110.364,19                        | 389.990,61                                      | 15,41                                                                    |                                                                                            |



**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 3 de 5  
RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3                                                      | Valor de Superávit<br>Permitido no Exercício<br>Anterior<br>(s) | Valor não Aplicado<br>No Exercício Anterior<br>(t) | Valor de Superávit<br>Aplicado até o 1º<br>Quadrimestre<br>(u) | Valor Aplicado<br>Após o 1º<br>Quadrimestre<br>(v) | Valor Total de Sup.<br>Não Aplicado Até o<br>Final do Exercício<br>(w) | Valor de Superávit<br>Permitido no Ex. Ant.<br>não Aplicado no<br>Exercício Atual (x) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                                                                                  | 0,00                                                            | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   | 0,00                                                                                  |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                     | 0,00                                                            | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   | 0,00                                                                                  |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                                                              | 0,00                                                            | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   | 0,00                                                                                  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)                                             |                                                                 |                                                    |                                                                |                                                    |                                                                        |                                                                                       |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS<br>EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                                                                 | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c)                                    | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A JUN<br>(e)                        | DESPESAS PAGAS<br>JAN A JUN<br>(f)                 | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |                                                                                       |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                        | 5.245.000,00                                                    | 3.015.979,23                                       | 2.535.678,16                                                   | 2.400.316,57                                       | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                                                                   | 190.000,00                                                      | 123.855,47                                         | 123.855,47                                                     | 118.244,88                                         | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                                                                  | 4.040.000,00                                                    | 2.393.522,12                                       | 2.043.264,08                                                   | 1.928.031,10                                       | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                        | 0,00                                                            | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 20.4- Educação Especial                                                                                                                                   | 0,00                                                            | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 20.5- Administração Geral                                                                                                                                 | 865.000,00                                                      | 378.217,64                                         | 335.646,61                                                     | 321.128,59                                         | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                                                                | 0,00                                                            | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 20.7- Outras                                                                                                                                              | 150.000,00                                                      | 120.384,00                                         | 32.912,00                                                      | 32.912,00                                          | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                                    |                                                                 |                                                    |                                                                |                                                    |                                                                        |                                                                                       |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS<br>E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6                                                   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c)                                    | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A JUN<br>(e)                        | DESPESAS PAGAS<br>JAN A JUN<br>(f)                 | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |                                                                                       |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                                               | 19.010.000,00                                                   | 8.988.966,88                                       | 8.596.137,81                                                   | 8.247.807,59                                       | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                                                   | 1.788.250,00                                                    | 1.165.667,81                                       | 1.165.667,81                                                   | 1.120.893,52                                       | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 21.1.1- Creche                                                                                                                                            | 20.000,00                                                       | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                                                        | 1.768.250,00                                                    | 1.165.667,81                                       | 1.165.667,81                                                   | 1.120.893,52                                       | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                                                                  | 17.221.750,00                                                   | 7.823.299,07                                       | 7.430.470,00                                                   | 7.126.914,07                                       | 0,00                                                                   |                                                                                       |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                           |                                                                 |                                                    |                                                                | VALOR                                              |                                                                        |                                                                                       |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                            |                                                                 |                                                    |                                                                |                                                    |                                                                        | 2.535.678,16                                                                          |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                      |                                                                 |                                                    |                                                                |                                                    |                                                                        | 4.700.820,26                                                                          |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                  |                                                                 |                                                    |                                                                |                                                    |                                                                        | 389.990,61                                                                            |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                                |                                                                 |                                                    |                                                                |                                                    |                                                                        | 0,00                                                                                  |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                     |                                                                 |                                                    |                                                                |                                                    |                                                                        | 0,00                                                                                  |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) |                                                                 |                                                    |                                                                |                                                    |                                                                        | 0,00                                                                                  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                  |                                                                 |                                                    |                                                                |                                                    |                                                                        | 6.846.507,81                                                                          |

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho**

Página 4 de 5  
RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5                                                          |  | VALOR EXIGIDO<br>(z)      |  | VALOR APLICADO<br>(aa)                  |  | % APLICADO<br>(ab)                      |  |                                           |  |                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------|--|-----------------------------------------|--|-----------------------------------------|--|-------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|--|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                            |  | 7.226.092,34              |  | 6.846.507,81                            |  | 23,69                                   |  |                                           |  |                                                          |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 |  | SALDO INICIAL<br>(ac)     |  | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                   |  | RP PAGOS<br>(ae)                        |  | RP CANCELADOS<br>(af)                     |  | SALDO FINAL<br>(ag)                                      |  |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                 |  | 398.206,18                |  | 40.418,87                               |  | 322.145,80                              |  | 0,00                                      |  | 76.060,38                                                |  |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                 |  | 306.483,49                |  | 40.418,87                               |  | 278.306,36                              |  | 0,00                                      |  | 28.177,13                                                |  |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                     |  | 91.722,69                 |  | 0,00                                    |  | 43.839,44                               |  | 0,00                                      |  | 47.883,25                                                |  |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                 |  | 0,00                      |  | 0,00                                    |  | 0,00                                    |  | 0,00                                      |  | 0,00                                                     |  |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                       |  |                           |  |                                         |  |                                         |  |                                           |  |                                                          |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                       |  |                           |  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)              |  |                                         |  | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |  |                                                          |  |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                         |  |                           |  | 3.214.000,00                            |  |                                         |  | 1.167.157,91                              |  |                                                          |  |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                  |  |                           |  | 1.528.000,00                            |  |                                         |  | 701.100,05                                |  |                                                          |  |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                               |  |                           |  | 815.000,00                              |  |                                         |  | 474.472,10                                |  |                                                          |  |
| 31.1.2- PDDE                                                                                           |  |                           |  | 0,00                                    |  |                                         |  | 1.488,88                                  |  |                                                          |  |
| 31.1.3- PNAE                                                                                           |  |                           |  | 201.000,00                              |  |                                         |  | 115.390,34                                |  |                                                          |  |
| 31.1.4- PNATE                                                                                          |  |                           |  | 302.000,00                              |  |                                         |  | 103.020,02                                |  |                                                          |  |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                  |  |                           |  | 210.000,00                              |  |                                         |  | 6.728,71                                  |  |                                                          |  |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                          |  |                           |  | 480.000,00                              |  |                                         |  | 0,00                                      |  |                                                          |  |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                       |  |                           |  | 0,00                                    |  |                                         |  | 0,00                                      |  |                                                          |  |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                            |  |                           |  | 0,00                                    |  |                                         |  | 0,00                                      |  |                                                          |  |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB                                                         |  |                           |  | 0,00                                    |  |                                         |  | 0,00                                      |  |                                                          |  |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                     |  |                           |  | 1.206.000,00                            |  |                                         |  | 466.057,86                                |  |                                                          |  |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção)6                                                       |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) |  | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(d) |  | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A JUN<br>(e) |  | DESPESAS PAGAS<br>JAN A JUN<br>(f)        |  | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |  |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                             |  | 4.293.314,57              |  | 1.217.450,97                            |  | 1.212.763,94                            |  | 1.117.744,50                              |  | 0,00                                                     |  |
| 32.1- Educação Infantil                                                                                |  | 125.000,00                |  | 0,00                                    |  | 0,00                                    |  | 0,00                                      |  | 0,00                                                     |  |
| 32.2- Ensino Fundamental                                                                               |  | 3.467.314,57              |  | 847.992,65                              |  | 847.992,65                              |  | 823.918,07                                |  | 0,00                                                     |  |
| 32.3- Ensino Médio                                                                                     |  | 0,00                      |  | 0,00                                    |  | 0,00                                    |  | 0,00                                      |  | 0,00                                                     |  |
| 32.4- Ensino Superior                                                                                  |  | 0,00                      |  | 0,00                                    |  | 0,00                                    |  | 0,00                                      |  | 0,00                                                     |  |
| 32.5- Ensino Profissional                                                                              |  | 0,00                      |  | 0,00                                    |  | 0,00                                    |  | 0,00                                      |  | 0,00                                                     |  |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                                     |  | 0,00                      |  | 0,00                                    |  | 0,00                                    |  | 0,00                                      |  | 0,00                                                     |  |
| 32.7- Educação Especial                                                                                |  | 0,00                      |  | 0,00                                    |  | 0,00                                    |  | 0,00                                      |  | 0,00                                                     |  |
| 32.8- Outras                                                                                           |  | 701.000,00                |  | 369.458,32                              |  | 364.771,29                              |  | 293.826,43                                |  | 0,00                                                     |  |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                  |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) |  | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(d) |  | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A JUN<br>(e) |  | DESPESAS PAGAS<br>JAN A JUN<br>(f)        |  | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |  |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                               |  | 23.443.314,57             |  | 10.326.801,85                           |  | 9.841.813,75                            |  | 9.398.464,09                              |  | 0,00                                                     |  |



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

| RECEITAS                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A JUN<br>(b) | SALDO NÃO REALIZADO<br>(c) = (a-b) |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| DESPESAS                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(e) | SALDO NÃO EXECUTADO<br>(f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 8.138.952,79               | 1.821.862,15                            | 6.317.090,64                       |
| Investimentos                                                      | 7.788.952,79               | 1.510.451,95                            | 6.278.500,84                       |
| Inversões Financeiras                                              | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| Amortização da Dívida                                              | 350.000,00                 | 311.410,20                              | 38.589,80                          |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 8.138.952,79               | 1.821.862,15                            | 6.317.090,64                       |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)          | 8.138.952,79<br><(d - a)>  | 1.821.862,15<br><(e - b)>               | 6.317.090,64<br><(f - c)>          |

Notas:  
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>  
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )RS 1

| RECEITAS                                         |  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|--------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|-------------------------|------------------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)              |  |  |  | 30.000,00               | 72,11                   | 29.927,89                    |
| Receita de Alienação de Bens Móveis              |  |  |  | 29.000,00               | 0,00                    | 29.000,00                    |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis             |  |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis         |  |  |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                         |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras |  |  |  | 1.000,00                | 72,11                   | 927,89                       |

| DESPESAS                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|----------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 30.000,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 30.000,00         |
| Despesas de Capital                                | 30.000,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 30.000,00         |
| Investimentos                                      | 30.000,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 30.000,00         |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00              |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00              |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIlg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|--------------------------|----------|--------------------------------|---------------------------------|
| VALOR (III)              | 1.475,72 | 72,11                          | 1.547,83                        |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  |                 |                        |                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                  |               |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                             |                 |                        |                     |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100    |               |                                                 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     |                 |                        |                     | 7.429.716,00     | 7.429.716,00            | 5.398.861,47        | 72,67            |               |                                                 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           |                 |                        |                     | 495.000,00       | 495.000,00              | 485.407,31          | 98,06            |               |                                                 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          |                 |                        |                     | 1.800.000,00     | 1.800.000,00            | 2.656.753,88        | 147,60           |               |                                                 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     |                 |                        |                     | 2.365.000,00     | 2.365.000,00            | 812.321,83          | 34,35            |               |                                                 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         |                 |                        |                     | 2.769.716,00     | 2.769.716,00            | 1.444.378,45        | 52,15            |               |                                                 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     |                 |                        |                     | 48.500.000,00    | 48.500.000,00           | 23.504.105,47       | 48,46            |               |                                                 |
| Cota-Parte FPM                                                                                              |                 |                        |                     | 19.000.000,00    | 19.000.000,00           | 9.332.317,34        | 49,12            |               |                                                 |
| Cota-Parte ITR                                                                                              |                 |                        |                     | 6.500.000,00     | 6.500.000,00            | 1.841.670,87        | 28,33            |               |                                                 |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             |                 |                        |                     | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 1.078.010,70        | 71,87            |               |                                                 |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             |                 |                        |                     | 21.500.000,00    | 21.500.000,00           | 11.252.106,56       | 52,34            |               |                                                 |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   |                 |                        |                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |               |                                                 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais |                 |                        |                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             |               |                                                 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    |                 |                        |                     | 55.929.716,00    | 55.929.716,00           | 28.902.966,94       | 51,68            |               |                                                 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS     |                     | DESPESAS PAGAS   |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|                                                                                                             |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c) x 100    | ATÉ BIMESTRE (e)        | % (e/c) x 100       | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                                         | 6.830.000,00    | 7.268.190,31           | 4.421.050,45        | 60,83            | 4.309.680,10            | 59,30               | 4.132.636,15     | 56,86         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                          | 6.730.000,00    | 7.131.390,31           | 4.346.670,93        | 60,95            | 4.235.300,58            | 59,39               | 4.072.173,43     | 57,10         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                         | 100.000,00      | 136.800,00             | 74.379,52           | 54,37            | 74.379,52               | 54,37               | 60.462,72        | 44,20         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                                   | 932.000,00      | 972.900,23             | 512.004,70          | 52,63            | 430.586,69              | 44,26               | 386.333,25       | 39,71         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                          | 902.000,00      | 928.450,23             | 492.064,57          | 53,00            | 410.646,56              | 44,23               | 368.772,12       | 39,72         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                         | 30.000,00       | 44.450,00              | 19.940,13           | 44,86            | 19.940,13               | 44,86               | 17.561,13        | 39,51         | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                                      | 335.000,00      | 540.000,00             | 385.078,30          | 71,31            | 383.611,60              | 71,04               | 356.608,92       | 66,04         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                          | 330.000,00      | 535.000,00             | 383.998,30          | 71,78            | 382.531,60              | 71,50               | 356.608,92       | 66,66         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                         | 5.000,00        | 5.000,00               | 1.080,00            | 21,60            | 1.080,00                | 21,60               | 0,00             | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                                  | 495.000,00      | 510.000,00             | 272.592,91          | 53,45            | 249.172,42              | 48,86               | 236.385,84       | 46,35         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                          | 490.000,00      | 505.000,00             | 272.592,91          | 53,98            | 249.172,42              | 49,34               | 236.385,84       | 46,81         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                         | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                                            | 445.000,00      | 445.000,00             | 368.766,79          | 82,87            | 368.766,79              | 82,87               | 358.395,39       | 80,54         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                          | 440.000,00      | 440.000,00             | 368.766,79          | 83,81            | 368.766,79              | 83,81               | 358.395,39       | 81,45         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                         | 5.000,00        | 5.000,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                                       | 2.587.000,00    | 2.220.959,69           | 1.058.091,09        | 47,64            | 1.055.054,50            | 47,50               | 1.026.311,32     | 46,21         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                          | 2.567.000,00    | 2.200.959,69           | 1.058.091,09        | 48,07            | 1.055.054,50            | 47,94               | 1.026.311,32     | 46,63         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                         | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00          | 0,00                                            |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                                            | 11.624.000,00   | 11.957.050,23          | 7.017.584,24        | 58,69            | 6.796.872,10            | 56,84               | 6.496.670,87     | 54,33         | 0,00                                            |



**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                       |  |  |  |  | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                              |  |  |  |  | 7.017.584,24               | 6.796.872,10               | 6.496.670,87          |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                         |  |  |  |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                             |  |  |  |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                      |  |  |  |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                           |  |  |  |  | 7.017.584,24               | 6.796.872,10               | 6.496.670,87          |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                              |  |  |  |  | 0,00                       | 4.335.445,04               | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                    |  |  |  |  | 0,00                       | 2.461.427,06               | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                |  |  |  |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |  |  |  |  | 24,28                      | 23,52                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |                                               |                   |              |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                     | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                                     |                                              | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |                                                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                                     | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                                | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                               | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                             | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |                                              |                                              |                                                                              |                                          |                                                                                           |                                                                                           |                          |                            |                                             |                                                                                                   |
|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS<br>( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício<br>( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo<br>(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício<br>(p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira<br>q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite<br>(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos<br>(s) | Total de RP a pagar<br>(t) | Total de RP cancelados ou prescritos<br>(u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados<br>(v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                         | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                      | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                         | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                      | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                         | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                      | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                         | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                      | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                         | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                      | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                              |

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

|                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    |  |  |  |  | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |  |  |  |  | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    |  |  |  |  | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS      |                                               |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |                                                        |
|                                                                                                                                                                         |                                              | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |                                                        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                         | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 5.242.000,00     | 5.242.000,00            | 2.206.119,20        | 42,09         |
| Proveniente da União                                                                    | 4.242.000,00     | 4.242.000,00            | 1.910.072,34        | 45,03         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 296.046,86          | 29,60         |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.242.000,00     | 5.242.000,00            | 2.206.119,20        | 42,09         |

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho**

RREQ – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                |                    |                                | ATÉ BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |                                                            |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                         | 6.760.000,00       | 6.528.469,24                   | 3.275.978,34          | 50,18              | 2.878.348,18          | 44,09              | 2.736.857,83          | 41,92              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 6.660.000,00       | 6.411.385,24                   | 3.268.480,34          | 50,98              | 2.870.850,18          | 44,78              | 2.729.359,83          | 42,57              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 100.000,00         | 117.084,00                     | 7.498,00              | 6,40               | 7.498,00              | 6,40               | 7.498,00              | 6,40               | 0,00                                                       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                 | 190.000,00         | 247.170,52                     | 107.215,57            | 43,38              | 92.469,54             | 37,41              | 92.469,54             | 37,41              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 130.000,00         | 187.170,52                     | 107.215,57            | 57,28              | 92.469,54             | 49,40              | 92.469,54             | 49,40              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 60.000,00          | 60.000,00                      | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                      | 120.000,00         | 136.657,28                     | 17.240,97             | 12,62              | 17.240,97             | 12,62              | 17.240,97             | 12,62              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 110.000,00         | 126.657,28                     | 17.240,97             | 13,61              | 17.240,97             | 13,61              | 17.240,97             | 13,61              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 10.000,00          | 10.000,00                      | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                    | 22.000,00          | 22.000,00                      | 9.250,00              | 42,05              | 9.250,00              | 42,05              | 9.250,00              | 42,05              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 12.000,00          | 12.000,00                      | 9.250,00              | 77,08              | 9.250,00              | 77,08              | 9.250,00              | 77,08              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 10.000,00          | 10.000,00                      | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                              | 195.000,00         | 195.000,00                     | 21.751,40             | 11,15              | 21.751,40             | 11,15              | 21.751,40             | 11,15              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 195.000,00         | 195.000,00                     | 21.751,40             | 11,15              | 21.751,40             | 11,15              | 21.751,40             | 11,15              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                    | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 7.287.000,00       | 7.129.297,04                   | 3.431.436,28          | 48,13              | 3.019.060,09          | 42,35              | 2.877.569,74          | 40,36              | 0,00                                                       |

**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                            |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 13.590.000,00   | 13.796.659,55            | 7.697.028,79        | 55,79           | 7.188.028,28        | 52,10           | 6.869.493,98       | 49,79           | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.122.000,00    | 1.220.070,75             | 619.220,27          | 50,75           | 523.056,23          | 42,87           | 478.802,79         | 39,24           | 0,00                                              |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 455.000,00      | 676.657,28               | 402.319,27          | 59,46           | 400.852,57          | 59,24           | 373.849,89         | 55,25           | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 517.000,00      | 532.000,00               | 281.842,91          | 52,98           | 258.422,42          | 48,58           | 245.635,84         | 46,17           | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 640.000,00      | 640.000,00               | 390.518,19          | 61,02           | 390.518,19          | 61,02           | 380.146,79         | 59,40           | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 2.587.000,00    | 2.220.959,69             | 1.058.091,09        | 47,64           | 1.055.054,50        | 47,50           | 1.026.311,32       | 46,21           | 0,00                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 18.911.000,00   | 19.086.347,27            | 10.449.020,52       | 54,75           | 9.815.932,19        | 51,43           | 9.374.240,61       | 49,11           | 0,00                                              |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "b+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "b+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Viih+i) - (15 x Iiih)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2025**  
**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** -Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A :**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

#### CONVOCA:

#### ASSISTENTE SOCIAL

| Classificação | Nome                        | LOCAL                                      |
|---------------|-----------------------------|--------------------------------------------|
| 07º           | JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 08º           | ALDENORA PEREIRA DA SILVA   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              |

#### Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica

| Classificação | Nome                     | LOCAL                         |
|---------------|--------------------------|-------------------------------|
| 01º           | JURACI UMBELINO DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de agosto de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### 2º ADT AO CONTRATO Nº 45/2023.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 45/2023, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA CTMGEO-SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIAMENTO.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as

partes em 31 de julho de 2023.

1.2 QUADRO DEMONSTRATIVO:

| Item | Lote Único - Descrição dos Itens                                                                                                                                                                        | Unidade | Qtde. | Valor/Item     | Total Item            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-----------------------|
| 2    | Fornecimento de imagem de resolução de até 7 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada e imagem 360 graus das vias urbanas (visão da rua) do perímetro urbano do Município; (área de 55 km²) | Unidade | 01    | R\$ 135.334,24 | R\$ 142.576,21        |
| 5    | Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem** (serviço)                                                                                   | Mês     | 12    | R\$ 7.677,18   | R\$ 92.126,16         |
|      | <b>Total Geral</b>                                                                                                                                                                                      |         |       |                | <b>R\$ 234.702,37</b> |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial **em 01 de agosto de 2025, vencendo em 01 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, **é de R\$ 234.702,37** (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e dois reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Finanças

Função Programática: 04.123.003.20074 - Manut. e Enc. Com A Sec. de Finanças e Setor de Tributação

Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Reduzido: 738

Querência - MT, 31 de julho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Contratante

8º ADT AO CONTRATO Nº 54/2022.

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 54/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA 20 DE MARÇO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS ao Contrato nº 54/2022, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, II e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

2.1. Serão acrescidos alguns serviços, que corresponde o valor total de R\$ 389.882,74 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme parecer técnico e planilha em anexo.

2.2 Serão acrescidos os seguintes serviços:

- Ø Administração local e suporte técnico de obra;
- Ø Execução de fundações complementares (formas e armações);
- Ø Alvenarias e revestimentos de parede (chapisco, massa única);
- Ø Pinturas internas com massa acrílica e tinta látex;
- Ø Instalação de paisagismo (gramas, árvores, arbustos e palmeira);

- Ø Execução de drenagem com tubos PVC e conexões;
- Ø Instalação elétricas e sanitárias adicionais;
- Ø Cabeamento estruturado e sistema de combate a incêndio;
- Ø Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 - Sec. Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade: 003 - Setor de Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 12.361.0040.10016 - Construção, ampliação e reforma de escolas municipais p/ ensino fundamental.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações

**Reduzido: 159- Contrapartida R\$ 389.882,74**

Querência - MT, 01 de agosto de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Contratante



**ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 50/2025**

**ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 50/2025**

Processo Administrativo nº **62/2024**

Ata de Registro de Preços nº **51/2024**

Contrato Administrativo: nº **50/2025**

1.1. **Objeto:** 1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada e, prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Querência-MT.

Contratada: **INOVAMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 48.739.214/0001-00**

Motivos: Ficou redigido de forma equivocada as seguintes quantidades na cláusula:

Clausula Primeira- OBJETO

1.2 – Objeto da Contratação

Onde se lê:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                  | UNID. | QUANT.    | VL. UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------|---------------|
| 1    | 78201  | IMPOSTO E TAXA - DO TIPO BONIFICACAO DEDESPESAS INDIRETAS - BDI            | UND   | 657859,80 | 0,9134        | 600.889,14    |
| 2    | 78949  | MÉDICO ANESTESISTA - 30H/S                                                 | MÊS   | 12,00     | 25.891,05     | 310.692,60    |
| 3    | 78941  | MÉDICO CARDIOLOGISTA - POR EXAME - ECO/ESTEIRA                             | UND   | 384,00    | 220,0000      | 84.480,00     |
| 4    | 78950  | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 30H/S                                             | MÊS   | 12,00     | 25.891,0500   | 310.692,60    |
| 5    | 78935  | MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAD - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA          | UND   | 12,00     | 10.000,0000   | 120.000,00    |
| 6    | 78934  | MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAPS - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - 12H/S | UND   | 12,00     | 20.000,0000   | 240.000,00    |
| 7    | 78942  | MÉDICO DERMATOLOGISTA - POR CONSULTA - 10 CONSULTAS POR SEMANA             | UND   | 480,00    | 220,0000      | 105.600,00    |
| 8    | 78943  | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - POR CONSULTA - 8 CONSULTAS POR SEMANA            | UND   | 384,00    | 220,0000      | 84.480,00     |
| 9    | 78947  | MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA                                              | UND   | 650,00    | 294,5400      | 191.451,00    |
| 10   | 78948  | MÉDICO PEDIATRA                                                            | UND   | 650,00    | 296,5400      | 192.751,00    |
| 11   | 78965  | PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S                       | UND   | 50,00     | 1.456,11      | 72.805,50     |
| 12   | 78968  | PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S       | UND   | 15,00     | 1.749,95      | 26.249,25     |
| 13   | 78971  | PLANTÃO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S                                    | UND   | 50,00     | 1.456,11      | 72.805,50     |
| 14   | 78976  | PLANTÃO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S                    | UND   | 15,00     | 1.749,95      | 26.249,25     |
| 15   | 79630  | SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/EXAME            | UND   | 6000,00   | 162,4400      | 974.640,00    |
| 16   | 78944  | SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - DIAS UTEIS - 12H/S                              | UND   | 528,00    | 728,05        | 384.410,40    |
| 17   | 78945  | SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S             | UND   | 192,00    | 874,97        | 167.994,24    |
| 18   | 78951  | SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12H/S                     | UND   | 528,00    | 728,05        | 384.410,40    |
| 19   | 78952  | SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S    | UND   | 192,00    | 874,97        | 167.994,24    |
| 20   | 78961  | SOBREAVISO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12H/S                                  | UND   | 528,00    | 728,05        | 384.410,40    |
| 21   | 78963  | SOBREAVISO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12 H/S                | UND   | 192,00    | 874,97        | 167.994,24    |
|      |        |                                                                            |       |           |               | 5.070.999,76  |

Leia-se:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                  | UNID. | QUANT.      | VL. UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$    |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|---------------|------------------|
| 1    | 78201  | IMPOSTO E TAXA - DO TIPO BONIFICACAO DEDESPESAS INDIRETAS - BDI            | UN    | 634809,9971 | 0,9134        | R\$ 579.835,45   |
| 2    | 78949  | MÉDICO ANESTESISTA - 30H/S                                                 | MÊS   | 12,00       | R\$ 25.891,05 | R\$ 310.692,60   |
| 3    | 78941  | MÉDICO CARDIOLOGISTA - POR EXAME - ECO/ESTEIRA                             | UN    | 289,2273    | R\$ 220,00    | R\$ 63.630,00    |
| 4    | 78950  | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 30H/S                                             | MÊS   | 11,5829     | R\$ 25.891,05 | R\$ 299.893,44   |
| 5    | 78935  | MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAD - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA          | UN    | 11,00       | R\$ 10.000,00 | R\$ 110.000,00   |
| 6    | 78934  | MÉDICO CLÍNICO - ATENDIMENTO NO CAPS - ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - 12H/S | UN    | 11,49       | R\$ 20.000,00 | R\$ 229.800,00   |
| 7    | 78942  | MÉDICO DERMATOLOGISTA - POR CONSULTA - 10 CONSULTAS POR SEMANA             | UN    | 445,00      | R\$ 220,00    | R\$ 97.900,00    |
| 8    | 78943  | MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - POR CONSULTA - 8 CONSULTAS POR SEMANA            | UN    | 384,00      | R\$ 220,00    | R\$ 84.480,00    |
| 9    | 78947  | MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA                                              | UN    | 554,9366    | R\$ 294,54    | R\$ 163.451,03   |
| 10   | 78948  | MÉDICO PEDIATRA                                                            | UN    | 650,00      | R\$ 296,54    | R\$ 192.751,00   |
| 11   | 78965  | PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S                       | UN    | 50,00       | R\$ 1.456,11  | R\$ 72.805,50    |
| 12   | 78968  | PLANTÃO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S       | UN    | 15,00       | R\$ 1.749,95  | R\$ 26.249,25    |
| 13   | 78971  | PLANTÃO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12 H/S                                    | UN    | 44,5439     | R\$ 1.456,11  | R\$ 64.860,81    |
| 14   | 78976  | PLANTÃO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S                    | UN    | 13,2565     | R\$ 1.749,95  | R\$ 23.198,21    |
| 15   | 79630  | SERVICO DE PROFISSIONAL DO TIPO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/EXAME            | UN    | 5.855,4963  | R\$ 162,44    | R\$ 951.166,82   |
| 16   | 78944  | SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - DIAS UTEIS - 12H/S                              | UN    | 528,00      | R\$ 728,05    | R\$ 384.410,40   |
| 17   | 78945  | SOBREAVISO CARDIOLOGISTA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S             | UN    | 192,00      | R\$ 874,97    | R\$ 167.994,24   |
| 18   | 78951  | SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - DIAS ÚTEIS - 12H/S                     | UN    | 528,00      | R\$ 728,05    | R\$384.410,40    |
| 19   | 78952  | SOBREAVISO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12H/S    | UN    | 192,00      | R\$ 874,97    | R\$ 167.994,24   |
| 20   | 78961  | SOBREAVISO PEDIATRIA - DIAS ÚTEIS - 12H/S                                  | UN    | 501,4593    | R\$ 728,05    | R\$ 365.084,44   |
| 21   | 78963  | SOBREAVISO PEDIATRIA - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - 12 H/S                | UN    | 175,5441    | R\$ 874,97    | R\$ 153.598,44   |
|      |        |                                                                            |       |             |               | R\$ 4.894.244,29 |

Querência - MT, 04 de agosto de 2025.

Janiele de Melo Alves

Gestora de contratos

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

### **GABINETE DA PREFEITA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025**

#### **ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

#### **RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a Audiência Pública para demonstração do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – RGF referente ao 1º Semestre do exercício financeiro de 2025 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla no site do município ([www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br](http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br)), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública mencionando cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da LRF, a suma importância do assunto que será abordado é referente ao 1º Semestre/2025 do Poder Executivo Municipal, uma vez que as informações do Legislativo e RPPS ainda não foram encaminhadas para consolidação das informações contábeis na consolidação deste semestre. Explanou sobre Receitas: A receita arrecadada exceto as intra-orçamentárias até o semestre é R\$ 43.318.839,25 (quarenta e três milhões trezentos e dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), o que representa 108,95% arrecadado comparado com o previsto até semestre. Portanto, o município superou a arrecadação do previsto para o primeiro semestre. Despesas: A despesa empenhada exceto as intraorçamentárias até o período de 30 de junho de 2025 é de R\$ 39.493.577,04 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos). A liquidada exceto as intra-orçamentárias é de R\$ 33.433.575,47 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). A despesa paga exceto as intra-orçamentárias até o período de 30 de dezembro de 2025 é de R\$ 32.310.399,01 (trinta e dois milhões trezentos e dez mil trezentos e noventa e nove reais e um centavo); Restos a pagar: Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas em exercícios anteriores) e em não processados (despesas apenas empenhadas em exercícios anteriores). O total de restos a pagar inscritos no Exercício é de R\$ 5.162.143,85

(cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos; Limites Constitucionais: Educação: O percentual aplicado é de 24,12%, o que não assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, mas indica que a administração municipal vem trabalhando para cumprir a exigência constitucional no decorrer do exercício de 2025. FUNDEB: O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensino infantil e fundamental - foi de 86,75%, cumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação e 6,22% em despesas com MDE que não seja remuneração de magistério, respeitando o limite máximo de 30%. Saúde: O percentual aplicado foi de 23,40% assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. Gastos com Pessoal: Nas despesas com pessoal também foi assegurado o cumprimento do limite máximo de 54%. As despesas com pessoal totalizaram o montante de R\$ 37.705.748,62 nos últimos doze meses, correspondente a 45,12% da RCL, assegurando o cumprimento do limite de alerta de 48,60% estabelecido no art. 59, inc. II do §1º da LRF. As explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possíveis questionamentos, mas, não havendo, encerrou-se a audiência pública agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Marly Severino dos Santos.

### **GABINETE DA PREFEITA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025**

#### **ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

#### **RGF- 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a Audiência Pública para demonstração do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – RGF referente ao 1º Semestre do exercício financeiro de 2025 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla no site do município ([www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br](http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br)), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública mencionando cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da LRF, a suma importância do assunto que será abordado é referente ao 1º Semestre/2025 do Poder Executivo Municipal, uma vez que as informações do Legislativo e RPPS ainda não foram encaminhadas para consolidação das informações contábeis na consolidação deste semestre. Explanou

sobre **Receitas:** A receita arrecadada exceto as intra-orçamentárias até o semestre é R\$ 43.318.839,25 (quarenta e três milhões trezentos e dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), o que representa **108,95%** arrecadado comparado com o previsto até semestre. Portanto, o município superou a arrecadação do previsto para o primeiro semestre. **Despesas:** A despesa empenhada exceto as intra- orçamentárias até o período de 30 de junho de 2025 é de R\$ 39.493.577,04 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos). A liquidada exceto as intra-orçamentárias é de R\$ 33.433.575,47 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). A despesa paga exceto as intra-orçamentárias até o período de 30 de dezembro de 2025 é de R\$ 32.310.399,01 (trinta e dois milhões trezentos e dez mil trezentos e noventa e nove reais e um centavo); **Restos a pagar:** Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas em exercícios anteriores) e em não processados (despesas apenas empenhadas em exercícios anteriores). O total de restos a pagar inscritos no Exercício é de R\$ 5.162.143,85 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos); **Limites Constitucionais:** Educação: O percentual aplicado é de 24,12%, o que não assegurou o cum-

primento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, mas indica que a administração municipal vem trabalhando para cumprir a exigência constitucional no decorrer do exercício de 2025. **FUNDEB:** O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensino infantil e fundamental - foi de 86,75%, cumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação e 6,22% em despesas com MDE que não seja remuneração de magistério, respeitando o limite máximo de 30%. **Saúde:** O percentual aplicado foi de 23,40% assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. **Gastos com Pessoal:** Nas despesas com pessoal também foi assegurado o cumprimento do limite máximo de 54%. As despesas com pessoal totalizaram o montante de R\$ 37.705.748,62 nos últimos doze meses, correspondente a 45,12% da RCL, assegurando o cumprimento do limite de alerta de 48,60% estabelecido no art. 59, inc. II do §1º da LRF. As explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possíveis questionamentos, mas, não havendo, encerrou-se a audiência pública agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Marly Severino dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 394/2025

SETOR DE ENGENHARIA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 394 DE 30 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO** NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DANILO COELHO DOMINGOS**, PREFEITO MUNICIPAL, DE RIBEIRÃOZINHO - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ribeirãozinho-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE           | OBJETO                                                                                                             | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO                                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | <b>PROJETO EXECUTIVO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO COM ÁREA TOTAL DE 10.000 M² NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT</b> | <b>YURI MIRANDA CUNHA DE OLIVEIRA</b> - CREA: MT49090<br><b>THIAGO MATHEUS DA SILVA AMORIM</b> - CAU: A2491010 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL (a): RENNIE DOURADO PLATERO

CREA: 1021232084D/GO

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Ribeirãozinho-MT, 30 de julho de 2025.

SR. DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

RENNIE DOURADO PLATERO

Eng. Civil, Crea: 1021232084D/GO

## NOTIFICAÇÃO OFICIAL Nº 03

### SETOR DE ENGENHARIA

À RM CONSTRUTORA CNPJ: 08.858.347/0001-81

Ribeirãozinho – MT, 04 de Agosto de 2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, por meio de seu Setor de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, vem, pela terceira vez, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto à paralisação injustificada das atividades referentes à execução da pavimentação no município, objeto de contrato firmado entre esta municipalidade e a empresa RM Construtora.

Conforme fiscalização in loco, verificou-se que, apesar da aplicação da camada de imprimação com emulsão, até a presente data não houve continuidade com as demais etapas necessárias à conclusão da pavimentação.

Tal conduta configura descumprimento ao cronograma físico-financeiro e compromete a qualidade dos serviços previamente executados, podendo, inclusive, ocasionar a perda da imprimação já aplicada, em razão da exposição prolongada às intempéries e ao tráfego de veículos.

Diante disso, fica concedido o prazo improrrogável de 05 dias corridos a contar do recebimento desta notificação, para que sejam prestados os devidos esclarecimentos formais por escrito e, sobretudo, para que haja a imediata retomada das atividades no canteiro de obras, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, inclusive rescisão por inadimplemento e demais medidas cabíveis.

Sem mais para o momento,

Rennie Dourado Platero Eng. Civil CREA: 1021232084D/GO

## DECRETO Nº 057/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

### DECRETO Nº 057/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

*“Dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS) do município de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal De Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Composição da Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS) do município de Ribeirãozinho-MT, para o quadriênio 17/03/2025 à 17/03/2028, que ficará composta na forma designada abaixo:

**Presidente:** Divina Josiane Ferreira de Macêdo

**Vice-Presidente:** Heloísa Cândida de Oliveira

Secretária Executiva: Jaelly Thendhara Parreira

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 04 de agosto de 2025.

**Danilo Coelho Domingos**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### PREVIRB

### PORTARIA 04\_2025

### PORTARIA N.º 04/2025.

“Dispõe sobre a

concessão do benefício de Aposentadoria  
por Tempo de Contribuição a **Senhora**

**Izenir Fernandes da Silva.”**

**A Sra. Secretária Municipal de Planejamento de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, c/c Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 396 de 04/01/2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal nº 666/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da Educação do Município de Rio Branco/MT c/c Lei nº 898/2025, que autoriza o Pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal de Rio Branco, e dá outras Providências.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** a servidora **Srª. Izenir Fernandes da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1044399-1 SJ/MT e inscrito no CPF n.º 785.584.921-15, servidora efetiva no cargo de **Professor**, Nível “09”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer devidamente matriculado sob o n.º. 81, contando com **30 Anos, 07 Meses e 05 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a última remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIRB, n.º 2025.04.00004P**, a partir da data de 01/08/2025 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 04 de Agosto de 2025.

**NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU**

Secretária Municipal de Planejamento

**Homologo:**

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 004/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo: 041/2025**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a necessidade das secretarias municipais de Rio Branco-MT.



**Tipo:** Menor preço unitário.

**Data de Abertura:** 15/08/2025 às 08h30min.

**Endereço:** Rua São Paulo, nº 407, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT. CEP: 78.275-000.

**EDITAL:** Consulta e retirada das 07h00min às 11h00, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico [licitacao@rio-branco.mt.gov.br](mailto:licitacao@rio-branco.mt.gov.br).

Rio Branco - MT, 04 de agosto de 2025.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ERRATA DA RESOLUÇÃO DO CMI Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

(Referente à Resolução CMI nº 01/2025)

Em tempo: verifica-se que o texto da Ata menciona, no item “Deliberação”, a seguinte informação:

\*Onde se lê:\* **“Artigo. 1º Aprovar:**

Posse dos membros e Eleição para presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para mandato de 2 anos – PORTARIA Nº 103 de 19 de fevereiro 2025 e ATA 002/2025”.

\*Leia-se:\* **“Artigo. 1º Aprovar:**

Posse dos membros e Eleição para presidente e vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para mandato de 2 anos – PORTARIA Nº 103 de 19 de fevereiro 2025 e ATA 002/2025”.

Nada mais havendo, a errata acima é submetida à aprovação na presente sessão.

Assinam para ratificar:

Presidente do CMI: Gabriela Martins de Oliveira

Secretário da ata original: Miriam Liberina Vendramini

Data de aprovação: 19/03/2025

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

### **LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 011/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR/2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 011/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 293/2025, cujo Objeto: **“Contratação de Empresa para Prestação de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Municipal sob o modelo de computação em nuvem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT”**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Etcons Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria LTDA, CNPJ: 09.196.974/0001-67**, Endereço Rua Cecília Miranda, Nº 84, Bairro Jaguari, João Pessoa/PB, CEP: 580.015-130, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R\$: 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais)**.

Rondolândia – MT, 04 de Agosto de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 220/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora **Sra. IVANA MARIA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora **Sra. RUBIA FABIANA ALVES DE MELO**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

**I - CONTRATO 016/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-002, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**II - CONTRATO 014/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - PORTE I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-003, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 04 de agosto de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÕES DE EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 059/2023** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.665/0001-40. Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS DE FORMA CONTINUAM OBSERVANDO A DEMANDA DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL. Data: 18/07/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA Contratado.

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 068/2023** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica RELUMAT LOCACOES E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.983/0001-95. Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PANEIS DE AÇO ISOTERMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AU-

LAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 31/07/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e RELUMAT LOCACOES E VENDAS LTDA Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 01030/2025

DE 31 DE JULHO DE 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da pintura padronizada e sinalização horizontal e vertical nas vagas de estacionamento destinadas a pessoas idosas e com deficiência, no âmbito do município de Santa Carmem Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL, PABLO LIBERAL BORTOLAS**, ao decorrer o prazo, a luz do que dispõe o **art. 66 §3º da Constituição Federal**, e combinado com o **Art. 34 §3º da Lei Orgânica Municipal**, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória, em todo o território do Município de Santa Carmem Estado de Mato Grosso, a pintura padronizada das vagas de estacionamento reservadas a pessoas idosas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos estacionamentos públicos e privados de uso coletivo.

**Art. 2º** A sinalização deverá ser realizada de forma horizontal e vertical, com as cores e símbolos definidos pelas normas da ABNT e pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** A sinalização horizontal deve conter:

- I – Faixa delimitadora da vaga com tinta na cor branca ou azul;
- II – Símbolo internacional da pessoa com deficiência ou do idoso, conforme o caso, pintado no centro da vaga;
- III – Identificação clara de que se trata de vaga preferencial.

**Art. 3º** A sinalização referida no artigo anterior deverá seguir os padrões definidos:

I – **Para pessoas com deficiência**, conforme estabelecido pela **Resolução nº 965/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)** e pela **Lei Federal nº 10.098/2000**; II – **Para pessoas idosas**, conforme estabelecido pela **Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)** e pelas normas do CONTRAN.

**Art. 4º** As normas desta Lei se aplicam a:

I – Estacionamentos públicos e privados de uso coletivo, tais como os existentes em órgãos públicos, hospitais, escolas, supermercados, centros comerciais e similares; II – Vias públicas onde houver demarcação de vagas especiais pelo Município.

**Art. 5º** A responsabilidade pela pintura e manutenção das vagas será:

I – Do órgão municipal competente, nos estacionamentos públicos;

II – Do responsável legal, nos estacionamentos privados de uso coletivo e em frente aos estabelecimentos caso não tenha estacionamento privados de uso coletivo.

**Art. 6º** A sinalização deverá ser mantida em condições adequadas de visibilidade, devendo ser realizada manutenção periódica para sua conservação e clareza.

**Art. 7º** A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Departamento Municipal de Trânsito, quando houver.

**Art. 8º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis legais pelos espaços de estacionamento às seguintes penalidades:

I – Notificação para adequação no prazo de 30 (trinta) dias; II – Persistindo a irregularidade, aplicação de multa administrativa, a ser regulamentada por decreto municipal, não inferior a 1/3 do Salário-mínimo vigente, dobrado o valor em caso de reincidência.

**Art. 9º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 31 de julho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 183/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2024 - SRP 74/2024

Objeto: Tem por objetivo e finalidade reajustar valor dos itens, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEU, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital.

| Item | Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   | Fator multiplicação IP-CA | Valor atualizado IP-CA unitário | Valor atualizado IP-CA Total do item |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|---------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| 0035 | PNEU MEDIDA 275/80 R 22.5 EIXO DIRECIONAL - PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) - 16 LONAS - SELO DO INMETRO - POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO - VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS - INDICE DE CARGA (POR PNEU) 149 - INDICE DE VELOCIDADE 146L - SEM CÂMARA - CONSTRUÇÃO RADIAL | 50 UN  | R\$ 1.357,00 | R\$ 67.850,00 | 11%                       | R\$ 1.503,08                    | R\$ 75.154,00                        |
| 0036 | PNEU MEDIDA 275/80 R 22.5 EIXO TRACÃO PARA USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) - NÃO PODERÃO SER REMODELADOS E/OU RECAUCHUTADOS) - 16 LONAS - SELO DO INMETRO - POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO - VALIDADE DE NO MINIMO 05 ANOS - INDICE DE CARGA (POR PNEU) 149 - INDICE DE VELOCIDADE 146L - SEM CÂMARA - CONSTRUÇÃO RADIAL       | 70 UN  | R\$ 1.357,00 | R\$ 94.990,00 | 11%                       | R\$ 1.503,08                    | R\$ 105.215,60                       |

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM



CONTRATADO: JEOVA JIREH COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.863.532/0001-06.

Data Assinatura: 01/08/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 256/2025

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show regional o cantor GABRIEL MARCOLAN, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no município de Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 36.167.126/0001-00;

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 257/2025

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show regional do artista JHOE MAIA, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no município de Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.645.249/0001-67;

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 258/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show nacional com o artista HUGO HENRIQUE, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no município de Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ Nº 28.612.787/0001-61;

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº101/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 259/2025

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show nacional da dupla JOÃO GUSTAVO E MURILO, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no município de Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: JG & M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.836.533/0001-67;

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 260/2025

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de show regional da banda NOVO TEMPO, para apresentação na 18ª EXPOCARMEM no município de

Santa Carmem – MT.

FAVORECIDO: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, cadastrada no CNPJ Nº 07.778.669/0001-58;

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de agosto de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025

**Processo Administrativo: 251/2025**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com serviço de instalação de capa térmica e instalação de paca aquecimento solar na piscina do clube da Terceira Idade.

**Fornecedor vencedor:** WALISON DA SILVA MAZARO 06264533130

**CPF/CNPJ:** 40.660.923/0001-94

**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 01 de Agosto de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal**

**Pablo Liberal Bortolas**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

| PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Ordem                          | Nome do Inscrito                |
| 7º                             | AUDICEIA VASCONCELOS DE ANDRADE |

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

**EM 05 DE AGOSTO DE 2025**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 0210/SAD/2025

PORTARIA Nº 0210/SAD/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do **Credenciamento nº 001/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCALIS DE **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, abaixo discriminado.

| SECRETARIA                             | FISCAL TITULAR            | FISCAL SUPLENTE                |
|----------------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO            | IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO | MARIA RITA BEZERRA CARRIAS     |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       | FRANCISCO JAELSON ALCENO  | NAIANA SANTOS SOUZA            |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA              | RAIMARA SANTOS SOUZA      | MARIA RITA BEZERRA CARRIAS     |
| SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | CELIO JOSE ABREU COSTA    | AMILTON FERREIRA LIMA          |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                 | VALDIR DUARTE MONTEIRO    | RENILDE PINTO FIGUEIREDO       |
| SECRETARIA DE OBRAS                    | JAILSON DOS ANJOS PASSOS  | JOSE ROBERTO COSTA MARINO      |
| SECRETARIA DE SAÚDE                    | MARCOS FERREIRA TORRES    | SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL |

como Fiscais do Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de peças originais e/ou genuínas, bem como na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos automotores, motocicletas e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Santa Cruz do Xingu/MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Credenciamento nº 001/2025**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário,

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 15 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 0211/SAD/2025

PORTARIA Nº 0211/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a

readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o Nº. 004.265.352-51, no cargo em comissão de **PREGOEIRO(A)**, lota-

do na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Parágrafo Único:** Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº 0212/SAD/2025

**PORTARIA Nº 0212/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a transferência de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -, **TRANSFERIR**, por conveniências administrativas, a senhora **ANDREIA ALBRECHET**, inscrita no CPF sob o Nº. 036.743.821-64, no cargo em comissão de **TESOUREIRO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº 0213/SAD/2025

**PORTARIA Nº 0213/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas

atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **KAMILA KARLA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o Nº. 018.680.361-38, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COM-PRAS**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0132/SAD/2023 de 12 de junho de 2023. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

#### PORTARIA Nº 0214/SAD/2025

**PORTARIA Nº 0214/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, em forma de promoção, o senhor **SIMON- TON DE SOUSA MELO**, inscrito no CPF sob o Nº. 016.011.671-64, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPAR- TAMENTO DE FROTAS**, lotado na Secretaria de Governo do Mu- nicípio de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0215/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0215/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, o senhor **DYEISSONN CORREA LEITE**, inscrito no CPF sob o Nº. 021.686.461-55, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0216/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0216/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **FABIANA FRANÇA NUNES**, inscrita no CPF sob o Nº. 064.510.091-99, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0226/SAD/2024 de 15 de agosto de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0217/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0217/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **MARISTELA MÁRCIA MARTINS**, inscrita no CPF sob o Nº. 000.942.651-51, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE IDENTIFICAÇÃO**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0218/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0218/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão



do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **THALYTA DA SILVA FREIRE**, inscrita no CPF sob o Nº. 052.801.521-45, no cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Parágrafo Único:** Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº094/SAD/2024 de 26 de março de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 0219/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0219/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS**, inscrita no CPF sob o Nº. 456.324.458-95, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Parágrafo Único:** Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº024/SAD/2024 de 17 de janeiro de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 0220/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0220/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, o senhor **ERICK TAYLOR VELOSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 060.738.551-09, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Parágrafo Único:** Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Governo, o servidor supracitado anteriormente.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº095/SAD/2024 de 26 de março de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 0221/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0221/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo



Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, o senhor **GABRIEL SILVA SANTO**, inscrito no CPF sob o Nº. 062.917.071-10, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0199/SAD/2024 de 01 de agosto de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 0222/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0222/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal N 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA**, inscrita no CPF sob o Nº. 046.399.291-10, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Parágrafo Único:** Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** do Gabinete da Prefeita para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº049/SAD/2024 de 01 de fevereiro de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 0223/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0223/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **STEFANY KELLY FARIAS**, inscrita no CPF sob o Nº. 077.215.771-52, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Parágrafo Único:** Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Governo, a servidora supracitada anteriormente.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 0224/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0224/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o Nº. 042.184.901-04, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 057/SAD/2024 de 15 de fevereiro de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

#### **PORTARIA Nº 0225/SAD/2025**

##### **PORTARIA Nº 0225/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL**, inscrita no CPF sob o Nº. 058.627.271-24, no cargo em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

#### **PORTARIA Nº 0226/SAD/2025**

##### **PORTARIA Nº 0226/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão

do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, em forma de promoção, a senhora **ANA PAULA DE BARROS**, inscrita no CPF sob o Nº. 011.874.321-05, no cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 018/SAD/2025 de 16 de janeiro de 2025. E retroagindo seus efeitos a partir do 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

#### **PORTARIA Nº 0227/SAD/2025**

##### **PORTARIA Nº 0227/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 023/2025/SEMATUR/SCX-MT** protocolado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no Departamento de Recursos Humanos.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **RAIMARA SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob o Nº. 055.902.551-39, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Parágrafo Único:** Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a servidora supracitada anteriormente.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0228/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0228/SAD/2025**

**DE 17 DE JULHO DE 2025**

***“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **004/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **004/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **VALDIR DUARTE MONTEIRO**, Fiscal Substituto - **ROSALIA CONCEIÇÃO**, como Fiscais do Contrato **004/2025**, que tem como objetivo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº **009/2024** e **Processo Administrativo nº 046/2024**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **004/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **004/2025**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de nº 031/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 15/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRASE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0229/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0229/SAD/2025**

**DE 17 DE JULHO DE 2025**

***“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **006/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **006/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **VALDIR DUARTE MONTEIRO**, Fiscal Substituto - **ROSALIA CONCEIÇÃO**, como Fiscais do Contrato **006/2025**, que tem como objetivo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº **009/2024** e **Processo Administrativo nº 046/2024**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **006/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **006/2025**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de nº 091/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 15/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRASE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0230/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0230/SAD/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025**

***“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **007/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **007/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **VALDIR DUARTE MONTEIRO**, Fiscal Substituto - **ROSALIA CONCEIÇÃO**, como Fiscais do Contrato **007/2025**, que tem como objetivo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº **009/2024** e **Processo Administrativo nº 046/2024**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **007/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **007/2025**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de nº 092/SAD/2025 e retroagirá a data do dia 15/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0231/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0231/SAD/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão protocolado pelo servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **VINICIUS SADDY HASSE SOARES**, inscrito no CPF sob o Nº. 088.294.131-35, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, na Secretaria de Obras no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º** - O servidor foi nomeado via Portaria Nº092/SAD/2024 de 22 de março de 2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº092/SAD/2024 de 22 de março de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 22 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025**

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 8/2025 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição de novos instrumentos musicais e acessórios para a banda municipal de fanfarra é de fundamental importância para a continuidade e o desenvolvimento cultural, social e educacional da comunidade escolar, além de incentivo aos alunos que participam. A aquisição de tais instrumentos estimulará: • Desenvolvimento artístico e musical: A prática musical proporciona inúmeros benefícios aos participantes, como desenvolvimento da coordenação motora, senso de ritmo, disciplina, trabalho em equipe e expressão artística. • Educação musical: A participação em uma banda musical contribui para a formação integral dos jovens, desenvolvendo habilidades como a leitura musical, a interpretação e a improvisação. • Eventos culturais: A banda pode participar de eventos culturais e festividades locais, enriquecendo a programação cultural da cidade. • Desfiles cívicos: A banda pode acompanhar desfiles cívicos e militares, contribuindo para a valorização dos símbolos nacionais. Em resumo,



a aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a banda municipal de fanfarra é um investimento em cultura, educação e desenvolvimento social. Ao fortalecer a banda, estamos investindo no futuro dos nossos alunos e proporcionando oportunidades para que os cidadãos desenvolvam seus talentos e expressem sua criatividade. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **NUBIA CARLOS COSTA SILVA 95205829672 CNPJ/CPF Nº 45.167.065/0001-64** ITENS VENCEDORA - 43299 - R\$ 9,69, - 43297 - R\$ 18,75, - 43296 - R\$ 20,30, - 43288 - R\$ 252,13, - 43300 - R\$ 88,09, - 43301 - R\$ 27,75, - 42625 - R\$ 17,18, - 43304 - R\$ 12,73, - 43302 - R\$ 54,85, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.211,12 ELITE SUL COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 51.804.071/0001-88** ITENS VENCEDORA - 43292 - R\$ 3.250,90, - 43293 - R\$ 1.188,90, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.879,60 VALOR TOTAL GERAL R\$ 17.090,72.**

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu - MT, 04 de agosto de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 0232/SAD/2025

#### PORTARIA Nº 0232/SAD/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **052/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **052/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **CELIO JOSE ABREU COSTA**, Fiscal Substituto - **AMILTON FERREIRA LIMA**, como Fiscais do Contrato **052/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salvavidas, porteiros, secretaria de rodeio, locutor comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação e transmissão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº 035/2025, Pregão Presencial nº 010/2025.**

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **052/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determi-

nado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **052/2025**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 25 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRASE.**

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 0233/SAD/2025

#### PORTARIA Nº 0233/SAD/2025

DE 23 DE JULHO DE 2025

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **053/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **053/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **CELIO JOSE ABREU COSTA**, Fiscal Substituto - **AMILTON FERREIRA LIMA**, como Fiscais do Contrato **053/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Equipamentos Audiovisuais e de Iluminação, Tendões e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº**

**062/2024, Pregão Presencial nº 012/2024.**

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **053/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **053/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 25 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMpra-SE.**

---

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 0234/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0234/SAD/2025**

**DE 23 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **054/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscali-

zados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **054/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA**, Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA**, como Fiscais do Contrato **054/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade para a intermediação e realização de show artístico da dupla Pedro Sanchez e Thiago, visando à apresentação musical durante a 21ª EXPOCRUZ – Exposição Agropecuária a ser realizada no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº 052/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **054/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **054/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 26 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMpra-SE.**

---

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 0235/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0235/SAD/2025**

**DE 23 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **062/2025**, celebrados através de um representante da Administração;



**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **062/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCALIS DE CONTRATO **062/2025**, abaixo discriminado:

| SECRETARIA                       | FISCAL TITULAR                 | FISCAL SUPLENTE                           |
|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      | MARIA RITA BEZERRA CARRIAS     | IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO                 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA  | GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           | HORTENCIA CAROLINA ANGELIN     | RENILDE PINTO FIGUEIREDO                  |
| SECRETARIA DE OBRAS              | FRANCISCO JARDEL DA SILVA      | JOSE ROBERTO COSTA MARINO                 |
| SECRETARIA DE SAÚDE              | SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL | ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT               |

Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, bem como recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº 047/2025, Dispensa de Licitação nº 020/2025**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **062/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **062/2025**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMpra-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0236/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0236/SAD/2025**

**DE 23 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **063/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **063/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA PAULA DE BARROS**, Fiscal Substituto – **GABRIEL SILVA SANTOS**, como Fiscais do Contrato **063/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em jornalismo, publicidade e propaganda institucional para atender ao município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº 049/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **063/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **063/2025**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMpra-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 0237/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0237/SAD/2025**

**DE 24 DE JULHO DE 2025**

***“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **035/2024**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **035/2024**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, Fiscal Substituto – **ROSALIA DA CONCEIÇÃO**, como Fiscais do Contrato **035/2024**, que tem como objetivo é contratação de empresas para a execução de Obras de Cobertura em Estrutura Metálica para Quadras Poliesportivas localizadas nos assentamentos Brasipaiva e Santa Clara, situados no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Concorrência nº 003/2024 e Processo Administrativo nº 013/2024**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **035/2024**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **035/2024**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços

prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 0305/SAD/2024, RETROAGINDO a data do dia 18 de Julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMpra-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 0238/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0238/SAD/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre o retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal e dá outras providências.”***

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento de retorno protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos pela servidora no dia 17 de julho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o retorno da licença para tratar de interesses particulares para a servidora efetiva, a Sra. **MARIA CECILIA PILAR DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº. 632.060.211-20, Matrícula 371, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

#### **PORTARIA Nº 0239/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0239/SAD/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a prorrogação da licença de saúde para a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que a servidora efetiva, a Sra. SANDRA NERES DA CONCEIÇÃO, ainda se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a prorrogação da licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 21/07/2025 até o dia 18/10/2025, para a servidora efetiva, a Sra. **SANDRA NERES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o Nº. **401.477.201-25**, matrícula Nº. **76**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogando - se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0240/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0240/SAD/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a promoção de classe para a servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora e protocolizado em 18 de junho de 2025 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer e a Ata de Reunião 004/2025, de 22 de julho de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a qual certifica que, a servidora requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** para a servidora **ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHET**, matrícula Nº. **931**, efetiva no car-

go de **FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a promoção de classe, sendo esta, da classe A à classe B, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 28 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0241/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0241/SAD/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a demissão de servidor público municipal e dá outras providências.”***

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão protocolado pelo servidor efetivo, no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DEMITIR a partir do dia 01 de agosto de 2025, o servidor efetivo, o senhor **IRAN EMIDIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº. 830.610.371-87, no cargo de **GUARDA**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Parágrafo Único** - O servidor supracitado foi nomeado via Portaria Nº 006/SADF/2002 de 01 de março de 2002.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 006/SADF/2002 de 01 de março de 2002.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 28 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0242/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0242/SAD/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a elevação de nível para servidores efetivos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

| NOME DOS SERVIDOR       | CARGO                            | MATRÍCULA | ELEVAÇÃO DE NÍVEL          |
|-------------------------|----------------------------------|-----------|----------------------------|
| CÉLIA MARIA TERRA PINTO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS      | 259       | Nível 1,15 para Nível 1,18 |
| IVONE LIMA DE ALMEIDA   | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | 264       | Nível 1,15 para Nível 1,18 |

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 28 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0243/SAD/2025

PORTARIA Nº 0243/SAD/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral - Lei Complementar Nº014/2016.

| NOME DOS SERVIDOR           | CARGO                          | MATRÍCULA | ELEVAÇÃO DE NÍVEL          |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------|----------------------------|
| MARCOS FERREIRA TORRES      | MOTORISTA CNH-AD               | 359       | Nível 1,16 para Nível 1,17 |
| PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO | TÉCNICO ADMIISTRATIVO          | 265       | Nível 1,17 para Nível 1,18 |
| SIMONTON DE SOUSA MELO      | FISCAL DE OBRA E MEIO AMBIENTE | 353       | Nível 1,16 para Nível 1,17 |
| TIAGO TSCHA PELIN           | MOTORISTA CNH-AD               | 610       | Nível 1,11 para Nível 1,12 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 28 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0244/SAD/2025

PORTARIA Nº 0244/2.025

*Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a titularidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 766/2025, e dá outras providências.*

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal nº 766/2025, que promoveu a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, extinguindo a antiga Secretaria Municipal de Meio Ambiente e criando, em sua substituição, a Secretaria

Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

**CONSIDERANDO** que o Senhor Rogeryo Santos Dias vem exercendo regularmente as funções de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, mediante designação anterior regularmente publicada;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos no âmbito da nova pasta reestruturada,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Senhor ROGERYO SANTOS DIAS, inscrito no CPF Nº 053.659.631-05, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 766/2025, considerando sua prévia designação para o cargo de Secretário Muni-

cial de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** A presente designação constitui mero reencaminhamento funcional dentro da estrutura administrativa reestruturada, não importando em exoneração, por se tratar de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 29 de julho de 2.025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

#### **PORTARIA Nº 0245/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0245/SAD/2025**

**DE 29 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **064/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **064/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **ELEANDRO ROSA DE FARIAS**, Fiscal Substituto - **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais do Contrato **064/2025**, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme **Processo Administrativo nº 019/2025, Pregão Presencial nº 09/2025**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **064/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **064/2025**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

to;

IV - Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMPRASE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 0246/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0246/SAD/2025**

**DE 29 DE JULHO DE 2025**

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **065/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **065/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **ELEANDRO ROSA DE FARIAS**, Fiscal Substituto - **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, como Fiscais do Contrato **065/2025**, que tem como objeto a Contratação de serviços comuns de empresa especializada no fornecimento de serviços de transporte escolar terceirizado para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme **Processo Administrativo nº 019/2025, Pregão Presencial nº 09/2025**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **065/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **065/2025**;



III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE JULHO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMpra-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0247/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0247/SAD/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas

atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração protocolado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **HORTENCIA CAROLINA ANGELIM**, inscrita no CPF sob o Nº. 099.403.464-41, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º** - A servidora foi nomeada via Portaria Nº0147/SAD/2025 de 13 de maio de 2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº0147/SAD/2025 de 13 de maio de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 29 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 0248/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0248/SAD/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a transferência entre secretarias para servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 766/2025, e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal Nº 766/2025, que promoveu a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, extinguindo a antiga Secretaria Municipal de Finanças e, em sua substituição, a criação da Secretaria Municipal de Governo;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos no âmbito da nova pasta reestruturada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** os servidores relacionados na tabela abaixo da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Governo.

| MATRICULA | NOME                                       | CPF            |
|-----------|--------------------------------------------|----------------|
| 931       | ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHET | 042.741.321-45 |
| 701       | ASTOR ALBRECHET                            | 604.581.941-15 |
| 1042      | FRANCISCO JARDEL DA SILVA                  | 042.183.251-70 |
| 932       | LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA                  | 058.158.621-26 |
| 616       | MARINES SCHEIDT                            | 967.314.781-72 |

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 29 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**



PORTARIA Nº 0249/SAD/2025

PORTARIA Nº 0249/SAD/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

**“Dispõe sobre a transferência entre secretarias para servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 766/2025, e dá outras providências.”**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal Nº 766/2025, que promoveu a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, extinguindo a antiga Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas e, em sua substituição, a criação da Secretaria Municipal de Obras;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos no âmbito da nova pasta reestruturada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** os servidores relacionados na tabela abaixo da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas para a Secretaria Municipal de Obras.

| MATRICULA | NOME                           | CPF            |
|-----------|--------------------------------|----------------|
| 1053      | DANIEL DE MATOS SILVA          | 050.799.671-29 |
| 563       | DOMINGOS FERREIRA DE CERQUEIRA | 170.258.341-49 |
| 591       | FERNANDO DA SILVA TOLEDO       | 006.763.031-61 |
| 597       | RONISVON ALVES DUTRA           | 784.129.941-91 |

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 29 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº 0250/SAD/2025

PORTARIA Nº 0250/2.025

**Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a titularidade da Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei Municipal nº 766/2025, e dá outras providências.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal nº 766/2025, que promoveu a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, extinguindo a antiga Secretaria Municipal de Administração e criando, em sua substituição, a Secretaria Municipal de Governo;

**CONSIDERANDO** que o Senhor Cleyton Geovani Kremer de Cesaro vem exercendo regularmente as funções de Secretário Municipal da Administração, mediante designação anterior regularmente publicada;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a continuidade dos serviços públicos no âmbito da nova pasta reestruturada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Senhor CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO, inscrito no CPF Nº 010.591.161-54, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, nos termos da Lei Municipal nº 766/2025, considerando sua prévia designação para o cargo de Secretário Municipal da Administração.

nistração.

**Art. 2º** A presente designação constitui mero reencaminhamento funcional dentro da estrutura administrativa reestruturada, não importando em exoneração, por se tratar de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 31 de julho de 2.025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº 0252/SAD/2025

PORTARIA Nº 0252/SAD/2025

**DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **066/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **066/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIANA CHAGAS PAZ MARMET**, Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL**, como Fiscais do Contrato **066/2025**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo nº 038/2025, Credenciamento nº 05/2025**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **066/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **066/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMRA-SE.**

---

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 0253/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0253/SAD/2025**

**DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.**

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **067/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **067/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIANA CHAGAS PAZ MARMET**, Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSÉ DOS SANTOS NOLL**, como Fiscais do Contrato **067/2025**, que tem como objeto a Contratação por inexigibilidade de licitação, com adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme **Processo Administrativo nº 038/2025, Credenciamento nº 05/2025**.

**Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **067/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **067/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

**REGISTRA-SE;**

**PUBLICA-SE;**

**CUMRA-SE.**

---

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 0258/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0258/SAD/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, e dá outras providências.”***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a senhora **GABRIELA ISADORA DE MATOS BIGATON MIGUEL**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº 058.627.271-24, servidora pública municipal, efetiva na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Artigo 2º-** O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

**Artigo 3º-** Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

**I** - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

**II** - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

**III** - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

**IV** - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

**V** - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de agosto de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT e dá outras providências.”***

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, regido pelo Decreto Municipal Nº046/2024 de 01 de julho de 2024, encerra após um ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo

ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade e a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado pelo período de mais 1 (um) ano, a partir da data de publicação do presente Decreto, o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** para provimento temporário de vagas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 01 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº053/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº053/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”***

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte **DECRETO**.

**Art. 1º.** Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, com a vigência de 2 (dois) anos.

**Art. 2º.** A Comissão que se refere o artigo 1º será composta por 3 (três) servidores do Município, a saber:

a) **PRESIDENTE:** Ana Paula De Barros

b) **SECRETÁRIO:** Gabriel Silva Santo

c) **MEMBRO:** Francisco Jardel da Silva

**Parágrafo Único:** fica designado que na falta do presidente, o secretário assume os trabalhos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº084/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 10 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

## DECRETO MUNICIPAL Nº054/2025

### DECRETO MUNICIPAL Nº054/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

***“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada, a senhora **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o Nº. 004.265.352-51, servidora no cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, lotado na Secretária Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º** - A servidora supracitada foi nomeada via Decreto Municipal Nº0118/2023 de 05 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal Nº0118/2023 de 05 de dezembro de 2023. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

## DECRETO MUNICIPAL Nº055/2025

### DECRETO MUNICIPAL Nº055/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

***“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado, o senhor **SIMONTON DE SOUSA MELO**, inscrito no CPF sob o Nº. 016.011.671-64, servidor efetivo no cargo em comissão de **COORDENADOR DO APLIC**, lotado na Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, retornando ao exercício de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal Nº076/2019 de 15 de agosto de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal Nº076/2019 de 15 de agosto de 2019. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

## DECRETO MUNICIPAL Nº056/2025

### DECRETO MUNICIPAL Nº056/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

***“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado, o senhor **DYEISSONN CORREA LEITE**, inscrito no CPF sob o Nº. 021.686.461-55, servidor efetivo no cargo em comissão de **COORDENADOR DO APLIC**, lotado na Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, retornando ao exercício de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal Nº0131/2022 de 20 de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº0131/2022 de 20 de outubro de 2022. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

## DECRETO MUNICIPAL Nº057/2025

### DECRETO MUNICIPAL Nº057/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

***“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 766/2025 que estabelece a readequação da estrutura administrativa dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a senhora **MARISTELA MÁRCIA MARTINS**, inscrita no CPF sob o Nº. 000.942.651-51, servidora efetiva no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretária Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, retornando ao exercício de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** - A servidora supracitada foi nomeada via Decreto Municipal Nº0103/2022 de 12 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº0103/2022 de 12 de setembro de 2022. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº058/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº058/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 026/ADM/2025** protocolado pelo Secretário Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a senhora **STEFFANY KELLY FARIAS**, inscrita no CPF sob o Nº. 077.215.771-52, servidora no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS**, lotado na Secretária Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º** - A servidora supracitada foi nomeada via Decreto Municipal Nº003/2024 de 02 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal Nº003/2024 de 02 de janeiro de 2024. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº059/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº059/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”***

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 023/2025/SEMATUR/SCX-MT** protocolado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no Departamento de Recursos Humanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a senhora **RAIMARA SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob o Nº. 055.902.551-39, servidora no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotado na Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

**Art. 2º** - A servidora supracitada foi nomeada via Decreto Municipal Nº028/2022 de 15 de março de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº028/2022 de 15 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de julho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº062/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº062/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

***“Regulamenta a criação e o funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, e dá outras providências.”***

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL**

**Art. 1º** Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Santa Cruz do Xingu-MT, fica criada o Centro de Atendimento Empresarial com as seguintes finalidades:



I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);
- c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- f) emissão do alvará de licença (às empresas que assim necessitarem);
- g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
- b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias
- c) emissão das guias de pagamento DAS;
- d) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- e) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- f) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Centro de Atendimento Empresarial, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Centro de Atendimento Empresarial poderá:

- I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
- II - Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;
- III - Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º O Centro de Atendimento Empresarial:

- I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
- II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
- III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

## CAPÍTULO II

## DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

### SEÇÃO I

#### DO ATENDIMENTO

Art. 3º O Centro de Atendimento Empresarial será dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º O Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a orientar e/ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras do Centro de Atendimento Empresarial.

### SEÇÃO II

#### DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pelo Centro de Atendimento Empresarial.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>), com pelo menos certificado prata ou ouro.



§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º O Centro de Atendimento Empresarial poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados de prata e ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL**

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, o Centro de Atendimento Empresarial deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Centro de Atendimento Empresarial providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8º Concluído o processo de formalização, o Centro de Atendimento Empresarial poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais e/ou industriais) pelo site da secretaria estadual de fazenda.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Art. 9º O Centro de Atendimento Empresarial dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Centro de Atendimento Empresarial fornecerá às Empresas interessadas:

- I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);
- II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);
- IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendias Mobiliárias;
- V - Emissão do alvará de licença;

§ 2º É vedada aos Atendentes do Centro de Atendimento Empresarial induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

### **CAPÍTULO V**

#### **DOS PARCEIROS COM O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL**

Art. 10º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença, previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 04 de agosto de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011/2025

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso**, com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal

pal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora da **Cédula de Identidade Nº. 14399016**, Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o senhor **Daniel Alves da Costa**, residente e domiciliado na Rua C, 3 / Quadra J Lote 03 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portador da **Cédula de Identidade Nº. 2483291-0**, Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o Nº. 064.027.011-57**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

**Cláusula 1ª - Da função ou cargo:**

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **ENFERMEIRO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:**

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **25/07/2025** até seu termo final em **24/07/2026**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

**Cláusula 3ª - Da Remuneração:**

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o **Contratado** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 7.453,46 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

**Cláusula 4ª - Da Jornada De Trabalho:**

O **Contratado** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula 5ª - Do Suporte Legal:**

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Cláusula 6ª - Da Previdência Social:**

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

**Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:**

**I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:**

- Quando não mais existirem motivos que ensejem sua celebração;
- Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;
- Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao **Contratado**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**II. O Distrato ocorrerá:**

- Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

**Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:**

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

10.302.0004.2048.1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (88) - PRONTO ATENDIMENTO

**Cláusula 9ª - Do Foro:**

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 28 de julho de 2025.

**Joraildes Soares de Sousa**

Contratante

**Daniel Alves da Costa**

Contratado

**Testemunhas:**

**1ª - Paulo Roberto da Cruz Pinto**

Supervisor de Recursos Humanos

**2ª - Mariana Chagas Paz Marmet**

Coordenadora do Pronto Atendimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0321/2025**

**DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VALDENIR VILHAGRA BESCOW PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **VALDENIR VILHAGRA BESCOW**, portador do RG nº 31\*\*\*\*\*0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.\*\*\*.\*\*\*- 32, para exercer o cargo em Comissão de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0322/2025**

**04 DE AGOSTO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIANA JOSEFA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **MARIANA JOSEFA DE SOUZA**, inscrita na matrícula sob nº3010, no período de 11/08/2025 a 15/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 a 03/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0323/2025**

**04 DE AGOSTO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSENEY NUNES ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **ROSENEY NUNES ALMEIDA DA SILVA**, inscrita na matrícula sob nº 536, no período de 11/08/2025 a 30/08/2025, sendo 10 (dez) dias gozados e 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0324/2025**

**04 DE AGOSTO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLE DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **GABRIELLE DA SILVA LOPES**, inscrita na matrícula sob nº 2555, no período de 18/08/2025 a 22/08/2025. Referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a

01/03/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RH**  
**PORTARIA Nº 0325/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ROSA MARIA MOREIRA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica concedido a licença saúde a servidora **ROSA MARIA MOREIRA MACHADO**, inscrito na matrícula sob nº 3051, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: **01/08/2025 A 31/08/2025.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, COMO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais): **V. DE PINHO & CIA LTDA** (52.124.324/0001-35) com o lote: 01 no valor total de R\$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 05 de agosto de 2025

**RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**

CONDUTOR DE PROCESSOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025  
PROCESSO ADM: Nº 110/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, COMO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais): V. DE PINHO & CIA LTDA (52.124.324/0001-35) com o lote: 01 no valor total de R\$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 05 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025  
PROCESSO ADM: Nº 110/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, CO-

MO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais): V. DE PINHO & CIA LTDA (52.124.324/0001-35) com o lote: 01 no valor total de R\$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), 05 de agosto de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025- REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025- REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL, APOIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CUSTEADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE, COMO O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

**DETENTORAS:** Empresas vencedoras valor total: R\$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais): V. DE PINHO & CIA LTDA (52.124.324/0001-35) com o lote: 01 no valor total de R\$ 113.988,00 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTECENTES AOS GRUPOS "A, B, E" DA SAÚDE, ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2082/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022, VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, estabelecida a Rua com sede na Rua 09, nº 132- Sítio Recreio lago Azul (Chácara) - Zona Rural - CEP: 78.005-000, Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **MIRELA MARIA MACEDO**, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, resultante de Processo Administrativo de **Adesão nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022**, conforme ditames do respectivo Contrato. **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório - **Pregão Presencial nº 75/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2082/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 056/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**



**PERTECENTES AOS GRUPOS “A, B, E” DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023 do **Pregão Presencial nº 075/2022,** da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT.

**1.2.** Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima mencionado e o aditivo de valor pelo período prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 056/2023 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 12 (doze) meses,** vigorando, portanto, **de 27/06/2025 até 27/06/2026.**

**2.2.** O aditivo será empenhado por meio de ordem de fornecimento com valores mensais, conforme consumo da secretaria de saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente termo aditivo para atender o período prorrogado é de **R\$ 21.420,00** (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais), conforme abaixo:

| Item | Cód. TCE | Descrição                                                                                                                  | Und. | Qtd.  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|---------------|
| 01   | 0002507  | SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DOS GRUPOS A, B, E DA SAÚDE | KG   | 1.800 | R\$ 11.90      | R\$ 21.420,00 |

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/06/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de junho de 2025

**CONTRATANTE**

**VOLMIR BASSANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**

**MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ 07.657.198/0001-20**

**TESTEMUNHAS:**

**MARIA CILENE PEREIRA IGOR SILVA VIEIRA**

**CPF: 655.\*\*\*.\*\*\*-15 CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**TERMO ADITIVO Nº 14/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 14/2025**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2024**

**CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT E A EMPRESA CONTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **CONTRUTORA**

**IMPERIO EIRELI- ME** com sede e domicilio na Rua Laurindo dos santos s/n, vila nova , na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº **18.363.482/0001-00**, administrada por seu sócio MARCOS AURELIO SOARES COELHO, inscrito no CPF: 033.827.341-76 residente e domiciliado na rua vinte e nove de julho,s/n, qd 03, lt02, setor saúde, na cidade de Confresa-MT, doravante designada **CONTRATADA**, com base na **Lei no 14.133/21 e suas alterações**, **firmar o presente contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência publica 05/2024, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência da lei geral de licitações publicas, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, **resolvem prorrogar de 31 de julho de 2025 até 31/12/2025**, para finalização da obra descrita a baixo. Com base legal na lei 14.133/21 no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1 aditivo contratual referente ao contrato oriundo da concorrência pública 05/2024, contrato nº 36/2023, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE DRENAGEM PROFUNDA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, tudo conforme Projeto Básico - ANEXO - I: Desenhos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 fica mantido valor contratual

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha- MT, 31 de julho de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRUTORA IMPERIO EIRELI- ME

CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00  
CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 27/2025 PREGÃO  
PRESENCIAL - EDITAL N.º 016/2025

AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO N. 27/2025  
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 016/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 16/GP/2025, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT**. Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes: **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** inscrita no CNPJ 33.878.956/0001-40, com valor total de R\$ 307.341,50 ( trezentos e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) **RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO)** inscrita CNPJ: **33.280.402/0001-46** com valor total de R\$ 88.316,20 ( oitenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos) **GILSON CARLOS MONTEIRO EIRELI (SUPERMERCADO MARCA-BOX)** inscrita CNPJ: 24.978.538/0001-33, com valor total de R\$ 382.612,60 ( trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos) os itens das vencedoras constantes no anexo da ata sessão de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha - MT, 31 de julho de 2025. ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 003/GP/2025

DECRETO Nº 003/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal 1.025/GP/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e dar posse aos Membros do **Conselho Municipal de Saúde, período de 2025 a 2027**, sendo composto da seguinte forma:

|                                                                                             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1- Representantes da Associação de Moradores da Cohab Marechal Rondon</b>                |                      |
| 1.1-Titular - Luis Carlos Talaveira                                                         | CPF: 393.817.301-72  |
| 1.2-Suplente - Luis Carlos Dias de Melo                                                     | CPF: 406.026.131-91  |
| <b>Representantes do SENAR</b>                                                              |                      |
| 1.3-Titular - Celso Domingos Nogueira                                                       | CPF: 455.912.377-20  |
| 1.4-Suplente - Gleice Kelly Alves da Silva                                                  | CPF: 051.020.001-01  |
| <b>Representantes da Agricultura Familiar do Morro Grande</b>                               |                      |
| 1.5-Titular - Pedro Kaiser                                                                  | CPF: 187.576.690-15  |
| 1.6-Suplente - Aguardando indicação                                                         | CPF:                 |
| <b>Representantes do Centro Assistencial ao Idoso - Lar do Aconchego</b>                    |                      |
| 1.7-Titular - Alvino Ferreira de Miranda                                                    | CPF: 792.288.879-49  |
| 1.8-Suplente - Anivanda Verônica Ferreira Miranda                                           | CPF: 712.935.151-91  |
| <b>Representantes da Associação de Moradores do Jardim Santo Antônio e Jardim Aeroporto</b> |                      |
| 1.9-Titular - Gilmar Medeiros Conceição                                                     | C.PF: 630.391.331-87 |
| 1.10-Suplente - Aguardando indicação                                                        |                      |
| <b>Representantes da Associação de Moradores da Fronteira</b>                               |                      |
| 1.11- Titular - Edézio Cruz da Silva                                                        | CPF:550.781.251-91   |



|                                                      |                     |
|------------------------------------------------------|---------------------|
| 1.12- Suplente - Aguardando indicação                | CPF:                |
| <b>2 - Representantes dos Trabalhadores da Saúde</b> |                     |
| 2.1-Titular - Flavio Ferreira Dias de Oliveira       | CPF: 793.895.381-49 |
| 2.2-Suplente - Daiany Dayara Alves Ribeiro de Arruda | CPF: 017.577.941-40 |
| 2.3-Titular - José Henrique Pedroso                  | CPF: 205.535.521-04 |
| 2.4-Suplente - Elaine Regina dos Santos de Freitas   | CPF: 014.881.361-57 |
| 2.5-Titular - Anubia Fernanda da Penha Dantas        | CPF: 047.916.481-96 |
| 2.6-Suplente - Aracilva da Conceição Oliveira        | CPF: 621.037.841-20 |

|                                                 |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| <b>3 - Representantes do Governo Municipal</b>  |                     |
| 3.1- Titular - Celso Anselmo Bicudo Paula Souza | CPF: 346.342.311-15 |
| 3.2- Suplente - Jacinir Pinto de Amorim         | CPF: 537.463.921-87 |
| 3.3-Titular - Thiago Luis Pedroso Moreira       | CPF: 023.912.761-76 |
| 3.4- Suplente - Rita Caroline Dias Amorim       | CPF: 021.153.911-28 |
| 3.5-Titular - Matheus Luka Magalhães castro     | CPF: 056.365.051-67 |
| 3.6-Suplente - Raphael Araújo Guimarães         | CPF: 053.012.041-06 |

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025, revogando o **Decreto Nº 016/GP/2024 de 15/04/2024** e as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de janeiro de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 1.496/2025**

**LEI Nº 1.496/2025**

**“ALTERA A LEI N. 1.165/2015, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS, OU DESOCUPADAS, NOS IMOVEIS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É alterado alínea a do Art. 4º da Lei nº 1.165/2015, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 4º O descumprimento das obrigações referias no artigo anterior, sem prejuízo das sanções previstas nos demais códigos e leis municipais, sujeitará o proprietário ou possuidor a multa corresponde a:

a) 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPF, no caso de descumprimento das obrigações constante do art. 1º, inciso I, da Presente Lei; e,

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Agosto de 2025.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA 173/GP/2025**

**DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 055/2025**

**PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,**  
**no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para a fiscalização do contrato 055/2025, servidora **Srª FABIOLA GABRIELY MELO DA CUNH, CPF: 050.XXX.501.6X.**

Proveniente da ADESÃO Nº 006/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS COM ARMAÇÃO METÁLICA E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de julho de 2025.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**  
**Prefeita Municipal.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 1.497/2025**

**LEI Nº 1.497/2025**

**“DISPÕE SOBRE O DIREITO DO PACIENTE QUE FOR ATENDIDO PELAS EQUIPES DE SOCORRO DAS POLÍCIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS OU DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE OPTAR POR SER ENCAMINHADO A ESTABELECIMENTOS DE PRONTO ATENDIMENTO PRIVADOS”.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o direito do paciente que for atendido pelas equipes de socorro das Polícias, do Corpo de Bombeiros, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ou de Serviço de Emergência Municipal de optar por ser encaminhado a estabelecimentos de pronto atendimento privados sob sua responsabilidade.

**Art. 2º.** O paciente que for atendido pelas equipes de socorro das Polícias, do Corpo de Bombeiros, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência ou Serviço de Emergência Municipal e estiver consciente, de acordo com avaliação dos socorristas, poderá optar por ser encaminhado a estabelecimentos de pronto atendimento privados, mediante assinatura de termo de consentimento.

**Parágrafo único.** Se o paciente estiver acompanhado por familiar ou responsável, este também poderá participar da decisão.

**Art. 3º.** O encaminhamento do paciente a estabelecimento de pronto atendimento privado fica condicionado à decisão do profissional que prestar o socorro ou da equipe médica do estabelecimento de Saúde de entrada, que deverá avaliar se as condições de saúde do paciente permitem que ele seja levado ao estabelecimento escolhido.

**Parágrafo único.** A decisão contrária do profissional que prestar socorro à opção do paciente deverá prevalecer e será justificada em prontuário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Agosto de 2025.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 1.498/2025**

**LEI Nº 1.498/2025**

**“DENOMINA DE “ADAUTO RODRIGUES DA SILVA” O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DE AGROVILA DAS PALMEIRAS”.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de “**ADAUTO RODRIGUES DA SILVA**” o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Agrovila das Palmeiras.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Agosto de 2025.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA Nº. 528/2025.**

**PORTARIA Nº. 528/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Elaine Larrea De Souza em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias.

Período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 529/2025.**

**PORTARIA Nº. 529/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Enekeles Mendes Da Silva em 04/08/2025 a 18/08/2025, 15 (quinze) dias. Período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, com retorno as suas atividades em 19 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 530/2025.**

**PORTARIA Nº. 530/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Sônia Maísa Alves de Oliveira em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 531/2025.**

**PORTARIA Nº. 531/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Adejar Apis Bezerra em 13/08/2025 a 11/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, com retorno as suas atividades em 12 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias

para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 532/2025.**

**PORTARIA Nº. 532/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Denise Poliana Alves Garcia da Silva em 04/08/2025 a 02/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025, com retorno as suas atividades em 03 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 533/2025.**

**PORTARIA Nº. 533/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Eliezer Silva De Moraes em 04/08/2025 a 02/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 31/07/2021 a 30/07/2022, com retorno as suas atividades em 03 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 534/2025.**

**PORTARIA Nº. 534/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Jaime Gomes Da Silva em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 31/10/2021 a 30/10/2022, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 535/2025.**

**PORTARIA Nº. 535/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Marcos Antônio Preto em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 536/2025.**

**PORTARIA Nº. 536/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Maria Elena Nunes em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 537/2025.**

**PORTARIA Nº. 537/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Maria Salete Cardoso Da Silva em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 538/2025.**

**PORTARIA Nº. 538/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Neodir Goularte em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 23/04/2022 a 22/04/2023, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 539/2025.**

**PORTARIA Nº. 539/2025.**



**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Sebastião Herik Vieira Da Silva em 18/08/2025 a 16/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025, com retorno as suas atividades em 17 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam - se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 540/2025.**

**PORTARIA Nº. 540/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Gabrielle De Araujo Reges em 18/08/2025 a 16/09/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, com retorno as suas atividades em 17 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam - se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 005/2025**

**ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 005/2025**

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 005/2025, destinado ao **credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal de Santo Antônio do Leste**, a favor das empresas **AUTO ELETRICA BORGES LTDA-EPP, CNPJ: 53.313.556/0001-02** e **D. SOUZA DA SILVA RESENDES-ME, CNPJ: 12.671.940/0001-91**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de agosto de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 541/2025.**

**PORTARIA N.º 541/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia a candidata eleita no Processo Eletivo Sob nº 001/2025 Sr.ª Tatiane Santos de Oliveira Para o cargo de Conselheira Tutelar.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. Tatiane Santos de Oliveira eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2025, para o cargo de Conselheira Tutelar, desta Prefeitura Municipal para substituição de Conselheiro Tutelar Titular que estão de férias, a partir de 04 de agosto de 2025 conforme Lei Municipal 065/2002 de 20 de setembro de 2002 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ção.

**Artigo 4º-** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 542/2025**

**PORTARIA Nº. 542/2025.**

**DE: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede férias gozo a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Cirlene Mendes Fonseca em 01/08/2025 a 30/08/2025, 30 (trinta) dias. Período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/03/2023, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE AGOSTO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2025**

**Edital de Intimação**

**Edital de Intimação nº 02/2025**

**Processo Administrativo Disciplinar 01/2025**

**Portaria 202/2025**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de São Félix do Araguaia, designada pela Portaria nº 201/2025, em virtude de apresentação de Relatório Final do processo supra, INTIMA o investigado MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLENBRANDT, pela sua representante legal, para que, em querendo, apresente ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 05 dias, **não úteis**, para posterior apreciação da autoridade julgadora Prefeito Municipal Acácio Alves de Souza, quanto a manifestação descritas nos relatório final.

Informa-se que o processo administrativo disciplinar encontra-se à disposição do investigado ou de seu procurador legalmente constituído na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Av: Araguaia n.º 248 – centro São Félix do Araguaia MT, durante o horário de expediente das 08:00 (oito horas) as 17:00 (dezessete horas).

E, para que chegue ao conhecimento do investigado e de quem mais interessar possa, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Câmara Municipal de São Félix do Araguaia e afixado em local de costume na sede da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de Agosto de 2025

.....  
Wuender Batista César da Silva

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**  
**CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2023**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2023 CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia **CONTRATADA:** K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a empresa **K3 Publicidade Ltda.** celebraram o 5º Termo Aditivo de Vigência Contratual referente ao **Processo Administrativo nº 072/2023** e com fundamento na **Dispensa de Licitação nº 028/2023**. O referido termo aditivo prorroga a vigência do contrato original, que agora passa a vigorar até **17/02/2026**.

O objeto do contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação)**, para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

A prorrogação do prazo visa garantir a continuidade dos serviços

e atender às necessidades da administração pública.

Com base no **artigo 111 da Lei nº 14.133/21**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando há interesse público e justificativa adequada para a continuidade do objeto contratado. O Termo de aditivo, firmado pelas partes, passa a vigorar na data da assinatura e será acompanhado de documentos complementares que detalham as condições de execução e os critérios de reequilíbrio acordados.

**São Félix do Araguaia, 17 de fevereiro 2025.**

**ACÁCIO ALVES SOUZA** PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO SFA/MT

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.162/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Confresa - MT; SENHOR: **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 162/2024, EMPRESA: **AR DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 33.191.846/0001-05**, com sede a RUA PORTO SEGURO, Nº32, QUADRA 85, LOTE 19, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000, TELEFONE: (66) 98432-7551 E-mail: marciobrunari@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE PIRELLI DE ALMEIDA CPF Nº 014.305.231-40, doravante denominado FORNECEDOR; Valor Global da Contratação **R\$ 298.390,41**(duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 04 de agosto de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**PMSFA/MT**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
ACHA- SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025-  
CREDENCIAMENTO**

**ACHA- SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025- CREDENCIA-  
MENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2025**

**A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação IALENE**

**RODRIGUES DE SOUSA** nomeada pela Portaria nº 340/2025 e equipe, **Torna Público** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025, do Tipo de Julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO**. Tendo por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para eventual fornecimento de serviços em transportes terrestre de encomendas e cargas, documentos e outros, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia - MT, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos. O início de acolhimento dos **DOCUMENTOS E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** ocorrerá a partir da **09h00min de 05 de agosto de 2025**, estando a validade do Edital por 12(doze) meses. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br>. Ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 12h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo Telefone (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Ialene ou Daete.

São Félix do Araguaia - MT em 04 de agosto de 2025

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA**

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 ADESÃO Nº 017/  
2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

ADESÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

"OBJETO": Adesão, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.162/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EMPRESA: **AR DE SOUSA EIRELI, CNPJ: 33.191.846/0001-05**, com sede a RUA PORTO SEGURO, Nº32, QUADRA 85, LOTE 19, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000, TELEFONE: (66) 98432-7551 E-mail: marciobrunari@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE PIRELLI DE ALMEIDA CPF Nº 014.305.231-40, doravante denominado FORNECEDOR; Valor Global da Contratação R\$ 298.390,41(duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos).VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de agosto de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO AOS CONTRATOS 034/2023, Nº 035/**  
**2023, Nº 036/2023, Nº 037/2023, Nº 039/2023 .**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO AOS CONTRATOS 034/2023, Nº 035/**  
**2023, Nº 036/2023, Nº 037/2023, Nº 039/2023 .**

**CONTRATOS: Nº 034/2023, Nº 035/2023, Nº 036/2023, Nº**  
**037/2023, Nº 039/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL :001/2023**

**PROCESSO :006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-  
GUAIA - MT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECU-  
ÇÃO DO PROCESSO 006/2023 PREGÃO 001/2023.

Pelo Presente EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRA-  
ZO DE EXECUÇÃO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX**  
**DO ARAGUAIA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a em-  
presa: **CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO. CNPJ:**  
**10.414.728/0001-13 HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 26.593.095/0001-98 F A E**  
**SOARES ME. CNPJ: 01.851.632/0001-21 SIMONE LUIZA PIRES**  
**SILVA COMERCIO - ME. CNPJ: 33.042.565/0001-90 WALDMAR**  
**M. DE SOUSA & CIA LTDA - ME. CNPJ: 24.724.692/0001-89**  
Doravante denominada de **CONTRATADAS** neste ato resolvem  
celebrar o 2º **Termo de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO**  
**referente aos Contratos nº 034/2023, Nº 035/2023, Nº**  
**036/2023, Nº 037/2023, Nº 039/2023**, doravante denominado  
CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes  
do **Processo nº 006/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCI-**  
**AL Nº 001/2023**

A prorrogação do prazo de execução contratual justifica-se pela  
**necessidade de continuidade dos serviços prestados**, es-  
senciais ao funcionamento das atividades administrativas da Pre-  
feitura e ao atendimento das demandas de suas diversas secre-  
tarias.

Nos termos do art. 57, inciso II, da **Lei Federal n.º 8.666/93**, é  
permitida a **prorrogação da vigência contratual para servi-**  
**ços de natureza continuada**, quando necessária para a obten-  
ção de melhores condições para a administração pública. Além  
disso, a presente prorrogação atende ao princípio da economici-  
dade e da eficiência, evitando descontinuidade na prestação dos  
serviços.

São Félix do Araguaia - MT em 04 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO SFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 025/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025**

**Respaldo Legal:** fundamentado no artigo 74, "caput.", e inciso I,  
da referida Lei **14.133/2021**.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, para armazenar cestas basi-  
cas doada pelo governo do estado, para o município de São Jose  
do Povo-MT, **conforme itens, condições, quantidades e exi-**  
**gências estabelecidas neste instrumento.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO Pessoa Física; **Vilma Aparecida Cordeiro de Car-**  
**valho**, brasileira viúva, residente a Rua João Francisco Duarte,  
Centro de São Jose do Povo -MT, pessoa física inscrita no CPF. Nº.  
514083411.15

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

**Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº0025/2025**, em  
consonância com a justificativa apresentada pelo departamento  
de Licitação e Parecer Jurídico nº053/2025, nos termos do artigo  
74 incisos I, da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 01 de agosto 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0025/2025**  
**PROCESSO 0058/2025**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o proces-  
so de Inexigibilidade nº 025/2025, cujo objeto Locação de 01 (um)  
imóvel, para armazenar cestas básicas doada pelo governo do es-  
tado, para o município de São Jose do Povo-MT. Conforme deman-  
da, sagra vencedora a pessoa Física **Vilma Aparecida Cordei-**  
**ro de Carvalho**, brasileira viúva, residente a Rua João Francisco  
Duarte, município de São Jose do Povo -MT, pessoa física inscri-  
ta no CPF. Nº. 514.083.411-15 CEP **78773000**, **valor total de**  
**R\$6.000,00** (Seis Mil Reais) **no valor referente de 05 (cinco)**  
**meses**, conforme termo de referência no processo de inexigibili-  
dade.

São Jose do Povo-MT, 04 de agosto de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO**, Estado de  
Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, desig-  
nados pela Portaria Municipal nº 56 de 01 de agosto de 2025, por  
meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, faz  
saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão  
Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,  
do Decreto Municipal nº 11/2023. alterações, e pelas condições  
estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pe-  
lo **Menor Preço Por Item para** "Constitui objeto da presente li-  
citação o registro de preços para aquisição de **pneus, câmaras**  
**e protetores** novos, conforme descrição no Anexo I, local de en-  
trega e condições especificadas no Edital e seus Anexos.

Que será realizada as 8h30min no dia 15 de agosto de 2025, ho-  
rário local, na sala de licitação, paço Municipal situada a Rua Jose  
Salmen Hanzer nº 924, centro de São Jose do Povo-MT.

Edital completo poderá ser baixado no seguinte endereço eletrônico; Eletrônico [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br) ou e-mail [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com), a partir da data de sua publicação;

São Jose do Povo /MT, 04 de agosto de 2025.

**Maria Irandi Duarte**

**Pregoeiro**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**  
**PORTARIA DE Nº57/2025- DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Compras deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Exonerar o Srº. **ARISTOTELES ALVES**, inscrito no CPF 046.180.671-10 portador do RG nº23874708 SSP/MT, do Cargo de Gerente de Compras desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Agosto de 2025;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**  
**PORTARIA DE Nº58/2025- DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Gerente de Compras deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear o Srº. João David Silva Lícera, inscrito no CPF 046.262.601-60, para o Cargo de Gerente de Compras desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Agosto de 2025;

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**Processo Adm: Nº 051/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.459.709,90 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e nove reais e noventa centavos): **IMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA** (15500961000132) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 1.459.709,90 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e nove reais e noventa centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 01 de agosto de 2025

**LEVI RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**Processo Adm: Nº 084/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

INABILITADO:

- **LABORATÓRIO SÃO JOSÉ** – CNPJ: **05.114.166/0001-52**, não cumpriu com as exigências editalícias, conforme cláusula **4.9, alínea (a)**. Considerando o disposto no edital do credenciamento 002/2025, especialmente no anexo III, que exige a apresentação obrigatória dos serviços a serem prestados, verifica-se que a empresa **LABORATÓRIO SÃO JOSÉ**, apresentou o referido anexo, todavia sem as especificações dos serviços a serem prestados.

INABILITADO:

- **P A JANUÁRIO FARMÁCIA LTDA** – CNPJ: **33.686.551/0002-90**, não cumpriu com a exigência editalícia, conforme cláusula **4.10, II**.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 04 de agosto de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2025 - PSE Nº 002/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025, REFERENTE AO**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 019/2025/PMSJRC/SECAD/PROCON torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidato classificado no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o candidato classificado no Resultado Definitivo (Edital nº Edital nº 005/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

| ENSINO MEDIO                    |                          |            |
|---------------------------------|--------------------------|------------|
| EDITAL CLASSIFICATÓRIO          | NOME                     | DATA       |
| Edital Complementar Nº 005/2025 | Emanuelle Teixeira Souto | 06/08/2025 |

**Art. 2º** O candidato deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro** – a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 06 de agosto de 2025 (quarta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

**Documentos para admissão:**

- a) 01 foto 3x4 atual;
- b) Cópia frente e verso do Registro Geral (**RG**) e do Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;
- d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);
- h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);
- i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);
- k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);
- l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);
- o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

**Art. 3º** Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

**Art. 4º** Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

**Art. 5º** A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

**Art. 6º** O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ([www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de agosto de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.286, de 13 outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena participação da sociedade na defesa dos direitos da criança e do adolescente, por meio da nomeação de membros para compor novo mandato do CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 504/2025 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, em suas respectivas representatividades, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2025/2027:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| · Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social |
| Titular: Helen Cristina Amaral Lima                     |
| Suplente: Regiane Vieira Gomes                          |
| · Secretaria Municipal de Educação e Cultura            |
| Titular: Simone Ercian de Souza Martello                |
| Suplente: Ana Lúcia Harala                              |
| · Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico     |
| Titular: Douglas Diego Fernandes Camilo                 |
| Suplente: Flávia de Oliveira Ferreira Silva             |
| · Secretaria Municipal de Esportes e Lazer              |
| Titular: Alexssandro da Silva                           |
| Suplente: André Luiz Souza de Moura                     |
| · Secretaria Municipal de Planejamento                  |
| Titular: Luana Fernandes da Paz                         |
| Suplente: Wesley Pagung da Silva                        |

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES VOLTADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE À PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| · Paróquia São José                                                            |
| Titular: Polyana Lima Chaves Neves                                             |
| Suplente: Dayanne Vitória Soares dos Anjos                                     |
| · APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Claro |
| Titular: Maria Claudia Cardoso                                                 |
| Suplente: Welita Silveira Souza                                                |
| · Sociedade Espírita Allan Kardec                                              |
| Titular: José Maria Mariano                                                    |
| Suplente: Vera Lúcia Fontana                                                   |

III - REPRESENTAÇÃO DE IGREJAS EVANGÉLICAS I

|                                             |
|---------------------------------------------|
| · Igreja Casa da Benção                     |
| Titular: Talita de Oliveira Duleba do Prado |
| Suplente: Nathalia Dantas da Silva Vital    |

IV - REPRESENTAÇÃO DE IGREJAS EVANGÉLICAS II

|                                     |
|-------------------------------------|
| · Igreja Batista Nacional - Éfeso   |
| Titular: Sandra Maria Baggio        |
| Suplente: Ana Claudia Alves Barbosa |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 31 de julho de 2025.

LEVI RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO  
MARCOS

PREVIQUAM  
PORTARIA N.º 023/2025 - PREVIQUAM

Portaria n.º 023/2025 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por Invalidez em favor do Senhor

Delzirdo Dias dos Santos.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

**R E S O L V E,**



**Artigo 1º - Extinguir o benefício de aposentadoria por Invalidez ao segurado deste Fundo Municipal de Previdência Senhor Delzirdo Dias dos Santos, devido ao seu falecimento, inscrito no CPF n.º 345.347.171-72.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de agosto de 2025.

**Miguel Souza de Andrade Júnior**

Diretor Executivo

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 33.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0239.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 33.2025, onde o mesmo como OBJETO: **"REFERENTE AQUISIÇÃO DO BAÚ ISOTÉRMICO PARA O CAMINHÃO CARGO DE PEQUENO PORTE PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 14/08/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)

Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 135/2025. Processo Licitatório nº 0235/2025 - Inexibilidade nº 32/2025.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 41.886.613/0001-55

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da solução tecnológica "GOV FÁCIL - LICENÇA DIAMANTE" pela necessidade de modernizar e integrar os mecanismos de gestão pública municipal, proporcionando maior controle de certidões, indicadores constitucionais, folha de pagamento e convênios.

**Valor Global:** R\$ R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

**Vigência:** 12 meses

**Data de Assinatura:** 01/08/2025

**Fiscal do Contrato:** Marlon Lincon Puger de Oliveira

**Gestor do Contrato:** Amanda Barbosa Sicoti

**Jamis Silva Bolandin** - Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 136/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** **CRISTIANO LOPES TRINDADE.** **CNPJ:** 36.819.966/0001-00.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Operador de Máquina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

**Valor Global:** R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

**Vigência:** 04/08/2025 a 24/10/2025

**Data de Assinatura:** 01/08/2025

**Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante

**Gestor do Contrato:** Cesar Pereira de Souza

**Jamis Silva Bolandin** - Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 154/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL"** em favor das pessoas: Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia - **CNPJ:** 37.281.923/0001-79, no valor de R\$ 0,00 (zero reais).

São José dos Quatro Marcos, 04 de agosto de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA DE ÓLEO MOBI PLACA QCR7158"** em favor da empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA - **CNPJ** Nº 44.139.399/0001-61, no valor de R\$ 244,60 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 01 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 034/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL e a empresa PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.508.324/0001-00, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 125/2025, nos termos da tabela abaixo:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA                 | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 1    | 140246        | BL  | FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL ARLA 32 É UM REAGENTE QUE É USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALITICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISÕES DE ÓXIDOS DE NITROGENIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL. O ARLA 32 É UMA SOLUÇÃO A 32,5% DE UREÍADE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA QUE É TRANSPARENTE, NÃO TOXICA E DE MANUSEIO SEGURO, BALDE DE 20 LITROS. | QUÍMICA NORTE-ARLA 32 | R\$ 65,15      |

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 30 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

Claudio José Scariote

Gerenciador

PETRO OESTE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Joilson de Lima Souza

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: KELY PATRICIA RAMOS DOS SANTOS - CNPJ nº 38.244.731/0001-55

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 01 de agosto de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 073/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de agosto de 2025.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Município de Sapezal - MT, através da Agente de Contratação a

Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 cujo objeto foi definido em AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.223.524/0001-51, no valor R\$ 24.174,72 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

**Maraiza Bento da Silva**  
**Agente De Contratação**  
**Claudio Jose Scariote**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/ 2025**

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa VITRAC COMERCIO DE VIDROS E PECAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 59.440.643/0001-07, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R\$ 4.605.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Reais).

**Maraiza Bento da Silva**  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
**Claudio Jose Scariote**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 926/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 045/ 2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

|                                                                                                 |                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATA Nº:</b>                                                                                  | <b>204/2025</b>                                                                                                                             |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                  | <b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II</b> , para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal - MT. |
| <b>EMPRESA:</b>                                                                                 | CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA                                                                                              |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                    | 20.357.366/0001- 20                                                                                                                         |
| <b>FISCAL TITULAR</b><br><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>                |                                                                                                                                             |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                | CIBELLE GOMES DALLA PORTA                                                                                                                   |
| <b>CARGO:</b>                                                                                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                                                                                                                   |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                               | 5750                                                                                                                                        |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                            |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b><br><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>               |                                                                                                                                             |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                | ELIANE TERESINHA WEBER                                                                                                                      |
| <b>CARGO:</b>                                                                                   | DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                                            |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                               | 4431                                                                                                                                        |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                            |
| <b>FISCAL TITULAR</b><br><b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP</b>  |                                                                                                                                             |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                | ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES                                                                                                                   |
| <b>CARGO:</b>                                                                                   | ASSESSOR III - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                               | 5832                                                                                                                                        |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                 | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                                                                              |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b><br><b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP</b> |                                                                                                                                             |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                | MARIA VITORIA NAVA LARA                                                                                                                     |
| <b>CARGO:</b>                                                                                   | ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL                                                                                                                |

|                                                                                                                                                          |                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                        | 5840                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                                                                          | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS        |
| <b>FISCAL TITULAR</b><br><b>SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>                                                                                      |                                                       |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                                                                         | ADRIANA LOPES ARAUJO                                  |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                            | CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE      |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                        | 2446                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                                                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b><br><b>SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>                                                                                     |                                                       |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                                                                         | GECIANE MARIA PAIXAO COSTA                            |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                            | ASSESSOR II                                           |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                        | 5846                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                                                                          | SECRETARIA DE SAÚDE                                   |
| <b>FISCAL TITULAR</b><br><b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP</b>                                                                           |                                                       |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                                                                         | CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS                            |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                            | PROFESSOR GRADUADO                                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                        | 107                                                   |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                                                                          | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                        |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b><br><b>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP</b>                                                                          |                                                       |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                                                                         | GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS                      |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                            | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER           |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                        | 5924                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                                                                          | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                        |
| <b>FISCAL TITULAR</b><br><b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP</b>                                                    |                                                       |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                                                                         | RIVANE ROCHA OLIVEIRA                                 |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                               |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                        | 2677                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                                                                          | SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b><br><b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP</b>                                                   |                                                       |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                                                                         | FERNANDO LANZARIN PONTES                              |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                            | ASSESSOR ESPECIAL IV                                  |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                        | 5899                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                                                                          | SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| <b>FISCAL TITULAR</b><br><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP</b><br><b>SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP</b>  |                                                       |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                                                                         | NILTON DE SOUZA                                       |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                            | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS                      |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                        | 5872                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                                                                          | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO            |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b><br><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP</b><br><b>SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP</b> |                                                       |
| <b>SERVIDOR:</b>                                                                                                                                         | AMAURI CARRA                                          |
| <b>CARGO:</b>                                                                                                                                            | ASSESSOR DE APLIC E INFORMACOES CONTÁBEIS             |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                                                                                                                        | 5818                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                                                                                                                                          | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO            |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento com-

probatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### **PORTARIA Nº 938/2025.**

PORTARIA Nº 938/2025.

#### **TORNAR PÚBLICA A VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 115/2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os aprovados no Concurso Público 001/2023 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem as documentações necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

#### **PSICOLOGO**

| INSC.     | NOME                 | NASC.      | CLASSIF. |
|-----------|----------------------|------------|----------|
| 278003359 | DÉBORA SILVA ALMEIDA | 01/12/1999 | 20º PcD  |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao quatro dias do mês de agosto de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** *Prefeito Municipal*

#### **ANEXO ÚNICO - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:**

#### **CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;
- CPF e RG dos filhos até 21 anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);

- Carteira de Registro no órgão de Classe (na categoria do cargo pretendido);
- Carteira Nacional de Habilitação (para os motoristas de veículos Públicos);

**ORIGINAIS:**

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);
- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1º e 2º Graus (no estado de domicílio).
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária, banco e agência (somente Conta salário no Banco Santander).

**PORTARIA N. 854/2025**

**CONCEDE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR LICITANTES E CONTRATADOS N. 003/2025.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de prazo realizado pela Comissão de Procedimentos Administrativos para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados, por meio do Ofício n. 008/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21, parágrafo único, do Decreto n. 078/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por **30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão dos Procedimentos Administrativos para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no Ofício n. 008/2025.

**Art. 2º** - O prazo disposto no artigo 1º refere-se ao Procedimento Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados n. 003/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Sapezal - MT, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal de Sapezal - MT

**PORTARIA Nº 927/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais e gestor para os **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 052 e 53/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

|                           |                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO Nº:</b>       | <b>052/2025</b>                                                |
| <b>OBJETO:</b>            | AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL. |
| <b>CONTRATADO:</b>        | <b>CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA</b>          |
| <b>CNPJ Nº:</b>           | 46.962.122/0001-60                                             |
| <b>CONTRATO Nº:</b>       | <b>053/2025</b>                                                |
| <b>OBJETO:</b>            | AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL. |
| <b>CONTRATADO:</b>        | <b>CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA</b>                            |
| <b>CNPJ Nº:</b>           | 10.541.396/0001-38                                             |
| <b>GESTOR DO CONTRATO</b> |                                                                |
| <b>SERVIDOR:</b>          | IONARA MARIA LANZARIN PONTES                                   |
| <b>CARGO:</b>             | ANALISTA DE CONTRATOS                                          |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | 4998                                                           |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                     |
| <b>FISCAL TITULAR</b>     |                                                                |
| <b>SERVIDOR:</b>          | PRISCILA PRETEL DE FREITAS                                     |
| <b>CARGO:</b>             | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO                           |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | 5852                                                           |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | SECRETARIA DE SAÚDE                                            |



**FISCAL SUPLENTE**

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| <b>SERVIDOR:</b>  | GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA |
| <b>CARGO:</b>     | BIOQUÍMICO                  |
| <b>MATRICULA:</b> | 3954                        |
| <b>LOTAÇÃO:</b>   | SECRETARIA DE SAÚDE         |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Caberá ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 4º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 5º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 31 de julho de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### PORTARIA N. 853/2025

##### CONCEDE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA N. 001/2025.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 168, *caput*, da Lei Municipal n. 1.035/2013;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2025, encaminhado pela Presidente da Comissão de Sindicância, por meio do qual solicita a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicância, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão, constantes no Ofício n. 001/2025.

**Art. 2º** - O prazo disposto no artigo 1º refere-se à Sindicância n. 001/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2025.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

##### EXTRATO DO 18º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 06.907.668/0001-01.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**Valor:** R\$ 119.050,00

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, conforme CI Nº. 118/2025, Secretaria de Administração, devido a necessidade de promover a guarda e a segurança do patrimônio público, nas Unidades Administrativas do Município de Sapezal, tendo como principal ob-

jetivo, ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como, inibirem possíveis atos de vandalismo ao patrimônio público, e em casos de sinistro ou outros acidentes, identificar envolvidos. Desta forma, se faz necessária a continuação da contratação dos serviços de monitoramento eletrônico, por se tratar de serviços de natureza contínua, e essenciais para elevar o nível de segurança dos Centros Municipais, dificultando o sucesso dos infratores em suas ações delituosas. A prorrogação do contrato será por dois meses, pois é o prazo necessário para que o novo processo licitatório possa ocorrer de forma tranquila e com maior clareza possível, assim também tendo o tempo necessário para montar toda documentação e orçamentos com valores que se enquadram com a realidade do nosso Município.

**Vigência do contrato:** As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 2 (dois) meses, de 01/08/2025 a 29/09/2025

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 028/2022.

**Secretaria:** Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Esportes e Lazer.

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 21.824.703/0001-04**.

**Objetivo:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Presencial c/ SRP nº 014/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**Valor:** R\$ 26.229,6720.

**Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 01/08//2025 a 01/08/2026, prorrogável na forma da lei.

**Modalidade:** Pregão Presencial C/ SRP Nº 014/2025 e Ata de Registro de Preços nº 118/2025.

**Secretaria:** Secretaria de Saúde, Gabinete Do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal da Família, Assistência Social E Cidadania, Secretaria Municipal De Viação E Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**PORTARIA Nº 941/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**, referente a **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 014/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO Nº:</b>       | <b>54/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b>            | <b>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA TOTAL GARANTIDA, FORNECIDOS EM FIBRA ÓTICA E COM REDUNDÂNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SAPEZAL E FORNECIMENTO DE CONEXÃO LAN TO LAN EM FIBRA ÓTICA ENTRE OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.</b> |
| <b>EMPRESA:</b>           | SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CNPJ:</b>              | 21.824.703/0001-04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>FISCAL TITULAR</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>SERVIDOR:</b>          | VLAMIR CORRAL MACHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CARGO:</b>             | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE T.I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | 2422                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>SERVIDOR:</b>          | ANTÔNIO PAULO PIRES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CARGO:</b>             | ASSESSOR ESPECIAL III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | 5922                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>GESTOR DO CONTRATO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>SERVIDOR:</b>          | IONARA MARIA LANZARIN PONTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CARGO:</b>             | ANALISTA DE CONTRATOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | 4998                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento com-

probatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 4º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 5º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 04 de agosto de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0001-60.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL IV, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

**Valor:** R\$ 2.736,00.

**Vigência:** O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 31/07/2025 a 31/07/2026, prorrogável na forma da lei.

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.

**Secretaria:** Secretaria de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTE:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38.

**Objetivo:** O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL IV, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**Valor:** R\$ 7.770,70.

**Vigência:** O Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de 31/07/2025 a 31/07/2026, prorrogável na forma da lei.

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025.

**Secretaria:** Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT**

I - O Prefeito da Prefeitura do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 03 de agosto de 2025, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

| QUESTÕES | AAE TRANSPORTE ESCOLAR | AGENTE ADMINIS-TRATIVO | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS | ASSISTENTE SOCIAL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DE OBRAS) |
|----------|------------------------|------------------------|-------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------|
| 1.       | C                      | D                      | C                             | C                 | C                                                 |
| 2.       | D                      | B                      | B                             | D                 | D                                                 |
| 3.       | B                      | D                      | D                             | A                 | B                                                 |
| 4.       | A                      | B                      | A                             | C                 | A                                                 |
| 5.       | C                      | A                      | C                             | A                 | C                                                 |
| 6.       | D                      | A                      | D                             | C                 | D                                                 |
| 7.       | B                      | C                      | A                             | B                 | B                                                 |
| 8.       | D                      | B                      | B                             | B                 | D                                                 |
| 9.       | B                      | B                      | D                             | D                 | B                                                 |
| 10.      | D                      | C                      | B                             | B                 | D                                                 |
| 11.      | C                      | C                      | A                             | A                 | C                                                 |
| 12.      | D                      | B                      | B                             | A                 | D                                                 |
| 13.      | A                      | D                      | D                             | B                 | A                                                 |
| 14.      | D                      | C                      | A                             | D                 | D                                                 |
| 15.      | B                      | C                      | A                             | B                 | B                                                 |
| 16.      | C                      | A                      | A                             | D                 | C                                                 |
| 17.      | B                      | A                      | C                             | A                 | B                                                 |
| 18.      | D                      | B                      | C                             | C                 | D                                                 |
| 19.      | B                      | C                      | A                             | D                 | B                                                 |
| 20.      | B                      | D                      | B                             | D                 | B                                                 |
| 21.      |                        |                        |                               | D                 |                                                   |
| 22.      |                        |                        |                               | C                 |                                                   |
| 23.      |                        |                        |                               | C                 |                                                   |
| 24.      |                        |                        |                               | A                 |                                                   |
| 25.      |                        |                        |                               | B                 |                                                   |

| QUESTÕES | COZINHEIRA (SMAS) | ENFERMEIRO | ENGENHEIRO CIVIL | FISCAL SANITÁRIO | FISIOTERAPEUTA |
|----------|-------------------|------------|------------------|------------------|----------------|
| 1.       | C                 | B          | C                | D                | C              |
| 2.       | D                 | A          | D                | B                | D              |
| 3.       | B                 | C          | A                | D                | A              |
| 4.       | A                 | D          | C                | B                | C              |
| 5.       | C                 | A          | A                | A                | A              |
| 6.       | D                 | C          | C                | A                | C              |
| 7.       | B                 | B          | B                | C                | B              |
| 8.       | D                 | D          | B                | D                | B              |
| 9.       | B                 | B          | D                | B                | D              |
| 10.      | D                 | C          | B                | C                | B              |
| 11.      | C                 | C          | A                | C                | A              |
| 12.      | D                 | B          | A                | B                | A              |
| 13.      | A                 | A          | B                | D                | B              |
| 14.      | D                 | D          | D                | D                | D              |
| 15.      | B                 | D          | B                | C                | D              |

|     |   |   |   |   |   |
|-----|---|---|---|---|---|
| 16. | C | C | A | D | C |
| 17. | B | A | A | D | A |
| 18. | D | B | C | C | C |
| 19. | B | A | C | A | B |
| 20. | B | A | A | B | D |
| 21. |   | C | D |   | D |
| 22. |   | B | B |   | A |
| 23. |   | D | D |   | D |
| 24. |   | D | A |   | B |
| 25. |   | A | C |   | A |

| QUESTÕES | GARI | MOTORISTA | NUTRICIONISTA | OPERADOR DE MÁQUINAS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
|----------|------|-----------|---------------|----------------------|--------------------------------|
| 1.       | C    | C         | C             | C                    | B                              |
| 2.       | D    | D         | D             | D                    | A                              |
| 3.       | B    | B         | A             | B                    | C                              |
| 4.       | A    | A         | C             | A                    | D                              |
| 5.       | C    | C         | A             | C                    | A                              |
| 6.       | D    | D         | C             | D                    | C                              |
| 7.       | B    | B         | B             | B                    | B                              |
| 8.       | D    | D         | B             | D                    | D                              |
| 9.       | B    | B         | D             | B                    | B                              |
| 10.      | D    | D         | B             | D                    | C                              |
| 11.      | C    | C         | A             | C                    | C                              |
| 12.      | D    | D         | A             | D                    | B                              |
| 13.      | A    | A         | B             | A                    | A                              |
| 14.      | D    | D         | D             | D                    | D                              |
| 15.      | B    | B         | D             | B                    | C                              |
| 16.      | C    | C         | A             | C                    | A                              |
| 17.      | B    | B         | B             | B                    | D                              |
| 18.      | D    | D         | D             | D                    | C                              |
| 19.      | B    | B         | C             | B                    | D                              |
| 20.      | B    | B         | A             | B                    | B                              |
| 21.      |      |           | B             |                      | D                              |
| 22.      |      |           | B             |                      | C                              |
| 23.      |      |           | A             |                      | C                              |
| 24.      |      |           | A             |                      | B                              |
| 25.      |      |           | B             |                      | D                              |

| QUESTÕES | PROFESSOR PEDAGOGO (1º AO 5º ANO) | PROFESSOR PSICOPE-DAGOGO | PSICÓLOGO | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | TÉCNICO EM ELETRI-CISTA |
|----------|-----------------------------------|--------------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------------|
| 1.       | B                                 | B                        | C         | C                                   | C                       |
| 2.       | A                                 | A                        | D         | B                                   | B                       |
| 3.       | C                                 | C                        | A         | D                                   | D                       |
| 4.       | D                                 | D                        | C         | A                                   | A                       |
| 5.       | A                                 | A                        | A         | C                                   | C                       |
| 6.       | C                                 | C                        | C         | D                                   | D                       |
| 7.       | B                                 | B                        | B         | A                                   | A                       |
| 8.       | D                                 | D                        | B         | B                                   | B                       |
| 9.       | B                                 | B                        | D         | D                                   | D                       |
| 10.      | C                                 | C                        | B         | B                                   | B                       |
| 11.      | C                                 | C                        | A         | A                                   | A                       |
| 12.      | B                                 | A                        | A         | B                                   | B                       |
| 13.      | A                                 | C                        | B         | C                                   | A                       |
| 14.      | D                                 | A                        | D         | C                                   | D                       |
| 15.      | C                                 | D                        | D         | A                                   | C                       |
| 16.      | A                                 | C                        | A         | D                                   | A                       |
| 17.      | D                                 | D                        | A         | B                                   | D                       |
| 18.      | C                                 | B                        | A         | D                                   | C                       |
| 19.      | D                                 | C                        | A         | A                                   | D                       |
| 20.      | B                                 | A                        | D         | B                                   | B                       |
| 21.      | D                                 | A                        | A         |                                     |                         |
| 22.      | C                                 | B                        | B         |                                     |                         |
| 23.      | C                                 | D                        | A         |                                     |                         |
| 24.      | B                                 | A                        | C         |                                     |                         |
| 25.      | D                                 | B                        | D         |                                     |                         |

| QUESTÕES | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | TESOUREIRO |
|----------|-----------------------|------------|
| 1.       | C                     | D          |
| 2.       | B                     | B          |
| 3.       | D                     | D          |
| 4.       | A                     | B          |
| 5.       | C                     | A          |



|     |   |   |
|-----|---|---|
| 6.  | D | A |
| 7.  | A | C |
| 8.  | B | D |
| 9.  | D | B |
| 10. | B | C |
| 11. | A | C |
| 12. | B | D |
| 13. | D | C |
| 14. | B | B |
| 15. | A | D |
| 16. | D | B |
| 17. | C | A |
| 18. | C | D |
| 19. | A | D |
| 20. | C | C |
| 21. |   |   |
| 22. |   |   |
| 23. |   |   |
| 24. |   |   |
| 25. |   |   |

SERRA NOVA DOURADA, 04 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2025 –  
POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/  
2025**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ROTARY CLUB SORRI-  
SO

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORA-  
ÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento  
Público nº 18/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inci-  
so II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municí-  
pal nº 186, de 13 de novembro de 2017, observada na Lei Orça-  
mentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024, e  
Lei Municipal nº 3.707, de 25 de junho de 2025 e demais normas  
vigentes.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a realização do 17º  
Festival de Pesca Esportiva Zé Aragão de Sorriso-MT, conforme  
detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante  
e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil  
reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orça-  
mentária:

09.001.23.695.0035.2162.337041.12101.5.00.0000000 - R\$  
550.000,00

**VIGÊNCIA:** De 30 de julho de 2025 à 30 de outubro de 2025.

**ASSINATURA:** 30 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 038/2025**

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 038/2025

Extrato da Portaria Nº 038, de 04 de agosto de 2025, por meio  
da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/  
2025 de rito **SUMARÍSSIMO** com fulcro no artigo 174 da Lei Com-  
plementar nº 140/2011. Devendo apurar o teor contido no proces-  
so protocolo nº 26300/2025, que o servidor, foi condenado a pri-  
são definitiva em regime fechado. Praticando a conduta prevista  
na Lei Complementar 140/2011 em seu art. 166, LXXV - ser con-  
denado, por decisão de que não caiba mais recurso por crime do-  
loso contra a vida, hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecen-  
tes e drogas afins, terrorismo ou qualquer outro crime cuja pena  
aplicada seja de reclusão superior a 4 (quatro) anos. Designa-se  
os servidores Umberto Pelisser, matrícula funcional nº 4944, Leo-  
nice Franciosi, matrícula funcional nº 10, para, sob presidência do  
primeiro, apurar possíveis irregularidades descritas nos autos do  
processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30, admitindo  
sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exi-  
girem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua  
instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Comple-  
mentar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 469, DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Altera a Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021,  
que dispõe sobre as normas que regulam o parcelamento do solo  
para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providênci-  
as.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato  
Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021,  
passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 25.**

.....  
.....

**Parágrafo Único.** Deverá ser previsto, no mínimo, uma via com  
infraestrutura equivalente a uma Via Coletora entre eles, salvo

quando a análise técnica definir que não há necessidade da implantação da via diante da singularidade do caso concreto ou comprovado interesse público. Na hipótese de dispensa da via, em contrapartida a mesma deverá ser executada em outra localidade, a critério do Município, assegurada a equivalência financeira da obra originalmente prevista.

**Art. 69.**

**Art. 69º-A.** A área de domínio público, destinada a Equipamento Comunitário, poderá ser aceita em outro local, fora do empreendimento ou convertida em execução de obras públicas do Município:

**I** - Quando localizada fora da matrícula a ser parcelada:

a) Quando a demanda de equipamentos comunitário e ELUP's for o suficiente para atender a população da área loteada e vindouras de parcelamentos já existentes.

b) As áreas oferecidas devem se encontrar em outra localidade que possui a mesma equivalência financeira (monetária), além disso devem ser servidas de infraestrutura completa (água, esgoto, pavimentação, iluminação).

c) A análise deverá ser feita pela Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP.

**II** - Quando compensadas por meio de execução de obras públicas:

a) O município, por meio de lei específica, poderá dispensar o loteamento de dispor de equipamentos comunitários e Elup's, exigindo como contrapartida a execução de obras públicas de interesse definido pela Administração;

b) A equivalência financeira da obra deverá ser comprovada por meio de avaliação imobiliária, devendo considerar o imóvel pronto e finalizado, e não apenas o valor do lote bruto de origem;

c) A análise deverá ser feita pela Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP.

**Art. 69-B.** O percentual de áreas públicas poderá ser reduzido, quando a dimensão for superior à necessidade de implantação. A análise e aprovação fica a cargo da Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP e da administração pública. A área suprimida deverá ser compensada através de execução de obras públicas, nos termos do artigo 69-A.

**Art. 69-C.** Para análise dos artigos 69-A e 69-B, deverá ser criada uma comissão via decreto municipal com membros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Cidade, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos - ASSENARTS, Associação Comercial e Empresarial - ACES, Associação dos Engenheiros de Sorriso - ASES, Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL e Conselho Municipal De Desenvolvimento Econômico E Social De Sorriso - CONDESS, para análise da capacidade de atendimento dos serviços prestados pelo Município, na área parcelada. A comissão passa a ser denominada: Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP.

**Parágrafo Único.** Após a aprovação pela Comissão de Análise de Serviços e Áreas Públicas - CASAP, deverá ser encaminhado um projeto de lei específico à Câmara Municipal de Vereadores, para aprovação."

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 056/2025 -  
POR CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2025**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público do CMDCA nº 01/2025, consoante na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024, conforme valores dispostos na Resolução CMDCA nº 17/2025 e demais normas vigentes.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto dar continuidade as oficinas socioeducativas desenvolvidas pelo Centro Social São Francisco de Assis com crianças e adolescentes, residentes na Zona Leste da cidade e englobando mais de 26 bairros, podendo também estender seu atendimento a outros bairros do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 969.225,25 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.08.243.0025.2061.337041.388.1.5.00.000000 - R\$ 969.225,25

**VIGÊNCIA:** De 16 de julho de 2025 à 16 de Junho de 2026.

**ASSINATURA:** 16 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 057/2025 -  
POR CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2025**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA DE SORRISO

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORA-

ÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público do CMDCA nº 01/2025, consoante na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, conforme valores dispostos na Resolução CMDCA nº 17/2025 e demais normas vigentes.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos, atendidos pela Associação dos Amigos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa de Sorriso. A iniciativa busca oferecer um espaço seguro, educativo e acolhedor, no qual sejam trabalhados aspectos fundamentais da formação humana como valores, princípios, comportamento, convivência, espiritualidade, expressão, cidadania e desenvolvimento psicossocial, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 884.697,36 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos),**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.08.243.0025.2061.337041.388.1.5.00.000000 - R\$ 884.697,36

**VIGÊNCIA:** De 16 de julho de 2025 à 16 de Junho de 2026.

**ASSINATURA:** 16 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 3.734, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir no Município de Sorriso – MT, o “Programa Municipal de Construção Gratuita de Calçadas para Famílias de Baixa Renda” e dá outras Providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio de decreto, o Programa Municipal de Construção Gratuita de Calçadas para Famílias de Baixa Renda, com vistas a promover acessibilidade, segurança e mobilidade urbana nas áreas de maior vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O programa destina-se exclusivamente às famílias residentes em imóveis localizados no Município de Sorriso, que se enquadrem nos critérios de baixa renda, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, entende-se por calçada a faixa de terreno contígua à via pública, destinada à circulação de pedestres, conforme padrões técnicos e urbanísticos definidos pela legislação municipal.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo:

- I – os critérios para seleção e priorização das famílias beneficiadas;
- II – os padrões de construção e acessibilidade das calçadas;
- III – a forma de execução das obras, podendo ser por meio de administração direta, convênios, parcerias ou contratação de terceiros;
- IV – os critérios de fiscalização e acompanhamento do programa.

**Art. 5º** Esta Lei tem caráter autorizativo, e sua implementação dependerá da análise de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária por parte do Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

##### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2025 - POR CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2025

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público do CMDCA nº 01/2025, consoante na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, conforme valores dispostos na Resolução CMDCA nº 17/2025 e demais normas vigentes.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto implementação de uma equipe multidisciplinar voltada ao atendimento especializado de crianças e adolescentes com deficiência física, intelectual e/ou múltipla, com foco na prevenção e no enfrentamento de situações de violência, negligência e exclusão social, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 293.905,03 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e cinco reais e três centavos),**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.08.243.0025.2061.337041.388.1.5.00.000000 - R\$ 293.905,03

**VIGÊNCIA:** De 15 de julho de 2025 à 15 de Junho de 2026.

**ASSINATURA:** 15 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

##### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2025 - POR CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2025

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA “MÃEZINHA DO CÉU”**

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Chamamento Público do CMDCA nº 01/2025, consoante na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024, conforme valores dispostos na Resolução CMDCA nº 17/2025 e demais normas vigentes.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto assegurar a continuidade das oficinas socioeducativas desenvolvidas pela Associação Mãezinha do Céu no contraturno escolar, que atende crianças e adolescentes do Bairro Jardim Amazônia e bairros adjacentes, tais como: Jardim Itália, Portal Kaiabi, Califórnia, Morada do Sol, Santa Clara, Jardim Europa, Monte Líbano, Porto Alegre e América, todos do município de Sorriso-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R\$ 999.360,00 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais),**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.08.243.0025.2061.337041.388.1.5.00.000000 – R\$ 999.360,00

**VIGÊNCIA:** De 15 de julho de 2025 à 15 de Junho de 2026.

**ASSINATURA:** 15 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT”.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/08/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 20/08/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br). MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE: CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, NEUROLOGISTA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGISTA, UROLOGIA, VASCULAR”. O credenciamento ocorrerá no período de 06 DE AGOSTO DE 2025 a 22 DE AGOSTO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO PARA CAMINHÃO ¾, CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR E KIT MOTOR PARA CÂMARA FRIA HORTIFRUTÍ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR”.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/08/2025 até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 20/08/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br). MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 076/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MONITORIA DE FANFARRA E PERCUSSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS”. O credenciamento ocorrerá no período de 06 DE AGOSTO DE 2025 a 22 DE AGOSTO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**DECRETO Nº 1.333, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Inclui rodovia municipal ao Trecho de Cobertura da Praça de Pedágio das Rodovias do Morocó e São Luiz Gonzaga e dá outras providências.

**ALEI FERNANDES**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a conclusão da Rodovia Municipal Travessia da Comunidade Morocó, ligando o Entº da Rodovia do Morocó até Rio Celeste, com extensão de 9,96 km; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer condições de manutenção da rodovia recém-concluída.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída a Rodovia Municipal Travessia da Comunidade Morocó, ligando o Entº da Rodovia do Morocó até Rio Celeste, com extensão de 9,96 km, ao Trecho de Cobertura da Praça de Pedágio/TCP, a que refere a autorização dada pelo art. 3º, do Decreto nº 1.320, de 14 de julho de 2025, para Chamamento Público, na modalidade pedagiamento social.

**Parágrafo único.** O Trecho de Cobertura da Praça de Pedágio/TCP de que trata o caput deste artigo passará para 107,92 km de extensão.

**Art. 2º** O prazo estabelecido no “Comunicado” para formalização da manifestação de interesse junto a Prefeitura de Sorriso, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 31 de julho de 2025, passará para ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.748, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia **Willy Cleidson Braz da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Willy Cleidson Braz da Silva** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.750, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **Heloene Cristina Cavalcanti da Silva**, matrícula nº 13213, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

*Dê-se ciência. Registre-se.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.751, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

| MAT.  | NOME                     | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO USUFRUÍDO 1º PERÍODO | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS 1º PERÍODO | PERÍODO USUFRUÍDO 2º PERÍODO | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS 2º PERÍODO | SALDO DE FÉRIAS |
|-------|--------------------------|-------------------------|------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 10280 | TIAGO WILLIMANN DE SOUZA | 01.01.2024 A 31.12.2024 | 17.12.2024 A 05.01.2025      | 20 DIAS                            | 13.08.2025 A 22.08.2025      | 10 DIAS                            | 0 DIAS          |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.752, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT.  | SERVIDOR                           | PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO USUFRUÍDO |            |
|-------|------------------------------------|--------------------|------------|-------------------|------------|
| 12609 | ALAN VITOR DIAS THOMAZI            | 02/06/2024         | 01/06/2025 | 04/08/2025        | 02/09/2025 |
| 14293 | CAMILA BATTEROLA KRAKEKER          | 15/02/2024         | 14/02/2025 | 04/08/2025        | 02/09/2025 |
| 5605  | CAROLINE ALVES DA SILVA            | 06/08/2023         | 05/08/2024 | 01/08/2025        | 30/08/2025 |
| 2453  | CLAUDIO LUCERO DA SILVA            | 08/09/2023         | 07/09/2024 | 04/08/2025        | 02/09/2025 |
| 12602 | FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO    | 02/06/2024         | 01/06/2025 | 04/08/2025        | 02/09/2025 |
| 7169  | GRACIANE ARAUJO SANTANA            | 03/04/2024         | 02/04/2025 | 04/08/2025        | 02/09/2025 |
| 223   | HENI PEREIRA DOS SANTOS            | 01/05/2024         | 30/04/2025 | 04/08/2025        | 02/09/2025 |
| 7244  | JOCIANE BARBOSA DE ALMEIDA MACHADO | 22/05/2024         | 21/05/2025 | 04/08/2025        | 02/09/2025 |
| 329   | JORDEANA OLIVEIRA DA COSTA         | 30/04/2025         | 29/04/2025 | 11/08/2025        | 09/09/2025 |
| 2162  | MARIA ROSA ALVES                   | 07/03/2024         | 06/03/2025 | 11/08/2025        | 09/09/2025 |
| 1871  | MOISÉS FERREIRA GOMES              | 03/07/2024         | 02/07/2025 | 04/08/2025        | 02/09/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração



**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.753, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDORA                                     | PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO USUFRUÍDO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | SALDO DE FÉRIAS |
|------|-----------------------------------------------|--------------------|------------|-------------------|------------|-------------------------|-----------------|
| 4318 | PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS | 13/10/2023         | 12/10/2024 | 12/08/2025        | 31/08/2025 | 20                      | 10              |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.754, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                        | PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO USUFRUÍDO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | SALDO DE FÉRIAS |
|------|---------------------------------|--------------------|------------|-------------------|------------|-------------------------|-----------------|
| 3448 | LIDIANE BIN                     | 12/07/2024         | 11/07/2025 | 18/08/2025        | 01/09/2025 | 15                      | 15              |
| 4316 | MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA | 12/10/2023         | 11/10/2024 | 05/08/2025        | 19/08/2025 | 15                      | 15              |
| 6106 | MILENE COELHO                   | 12/08/2024         | 11/08/2025 | 16/08/2025        | 30/08/2025 | 15                      | 15              |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.755, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                         | PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO USUFRUÍDO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | SALDO DE FÉRIAS |
|------|----------------------------------|--------------------|------------|-------------------|------------|-------------------------|-----------------|
| 4221 | ALESSANDRA AP. DE SOUZA DA SILVA | 03/09/2023         | 02/09/2024 | 12/08/2025        | 21/08/2025 | 10                      | 20              |
| 3052 | JANAINA WOLFF SANTIN BORTH       | 03/08/2023         | 02/08/2024 | 13/08/2025        | 22/08/2025 | 10                      | 20              |
| 231  | JOELMA LINS DOS SANTOS           | 01/03/2023         | 28/02/2024 | 14/08/2025        | 23/08/2025 | 10                      | 20              |
| 4207 | MARICLEIA RODRIGUES              | 14/08/2023         | 13/08/2024 | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10                      | 20              |
| 5660 | PAULO HENRIQUE BOURSCHIED        | 19/01/2024         | 18/01/2025 | 11/08/2025        | 20/08/2025 | 10                      | 20              |
| 292  | RODRIGO DUARTE GARDIN            | 06/02/2024         | 05/02/2025 | 11/08/2025        | 20/08/2025 | 10                      | 20              |
| 1860 | RODRIGO DUARTE GARDIN            | 02/05/2024         | 01/05/2025 | 25/08/2025        | 03/09/2025 | 10                      | 20              |
| 60   | SAMUEL DOS SANTOS SILVA          | 01/09/2023         | 31/08/2024 | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10                      | 20              |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.756, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                    | PERÍODO AQUISITIVO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO USUFRUÍDO |            | SALDO | PERÍODO |
|------|-----------------------------|--------------------|------------|-------------------------|-------------------|------------|-------|---------|
| 260  | MÁRCIA ADRIANA GOZ BERGHAHN | 21/02/2023         | 20/02/2024 | 10                      | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10    | 2º      |
| 1911 | ZENÓBIA QUINDERE BARRETO    | 05/06/2023         | 04/06/2024 | 10                      | 13/08/2025        | 22/08/2025 | 10    | 2º      |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.757, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                                      | PERÍODO AQUISITIVO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO USUFRUÍDO |            | SALDO | PERÍODO |
|------|-----------------------------------------------|--------------------|------------|-------------------------|-------------------|------------|-------|---------|
| 3870 | BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES               | 05/04/2023         | 04/04/2024 | 10                      | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 0     | 2º      |
| 4318 | PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS | 11/10/2022         | 12/10/2023 | 10                      | 02/08/2025        | 11/08/2025 | 0     | 2º      |
| 1749 | SIMONE GOMES DE OLIVEIRA                      | 11/04/2023         | 10/04/2024 | 10                      | 11/08/2025        | 20/08/2025 | 0     | 3º      |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 1.758, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                      | PERÍODO AQUISITIVO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO USUFRUÍDO |            | SALDO | PERÍODO |
|------|-------------------------------|--------------------|------------|-------------------------|-------------------|------------|-------|---------|
| 80   | ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS | 03/05/2023         | 02/05/2024 | 20                      | 11/08/2025        | 30/08/2025 | 0     | 2º      |
| 6499 | ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS | 01/04/2023         | 31/03/2024 | 20                      | 11/08/2025        | 30/08/2025 | 0     | 2º      |
| 6066 | ELIZANGELA BERGONSI           | 11/05/2023         | 10/05/2024 | 20                      | 11/08/2025        | 30/08/2025 | 0     | 2º      |
| 6506 | HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA  | 04/04/2023         | 03/04/2024 | 20                      | 04/08/2025        | 23/08/2025 | 0     | 2º      |
| 3029 | JANICE RAMM                   | 03/07/2023         | 02/07/2024 | 20                      | 04/08/2025        | 23/08/2025 | 0     | 2º      |
| 3028 | ROSIMERI TONHI                | 01/07/2023         | 30/06/2024 | 20                      | 04/08/2025        | 23/08/2025 | 0     | 2º      |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 1.759, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

| MAT.  | SERVIDOR                          | PERÍODO AQUISITIVO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO USUFRUÍDO |            | SALDO | PERÍODO |
|-------|-----------------------------------|--------------------|------------|-------------------------|-------------------|------------|-------|---------|
| 12724 | MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO | 04/07/2023         | 03/07/2024 | 15                      | 04/08/2025        | 18/08/2025 | 0     | 2º      |
| 1401  | NELCI CESAR DE MORAES             | 01/06/2023         | 31/05/2024 | 15                      | 04/08/2025        | 18/08/2025 | 0     | 2º      |
| 4352  | YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER        | 01/10/2023         | 01/10/2024 | 15                      | 13/08/2025        | 27/08/2025 | 0     | 2º      |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.760, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR               | PERÍODO USUFRUÍDO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO | SALDO   |
|------|------------------------|-------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|---------|---------|
| 1739 | FABIOLA FATIMA MARTINO | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10 DIAS                 | 11/02/2024         | 10/02/2025 | 2º      | 10 DIAS |
| 5179 | SERGIO DA SILVA ROCHA  | 13/08/2025        | 22/08/2025 | 10 DIAS                 | 03/02/2024         | 02/02/2025 | 2º      | 10 DIAS |
| 4099 | VANIA MONTRAZIO MARCON | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10 DIAS                 | 01/04/2023         | 31/03/2024 | 2º      | 10 DIAS |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.761, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                  | PERÍODO USUFRUÍDO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO |
|------|---------------------------|-------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|---------|
| 3895 | NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10                      | 18/04/2024         | 17/04/2025 | 2º      |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.762, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                        | PERÍODO USUFRUÍDO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO |
|------|---------------------------------|-------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|---------|
| 1584 | ANA PAULA MACHADO LOCATELLI     | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10                      | 02/01/2024         | 01/01/2025 | 2º      |
| 3973 | ANA PAULA MACHADO LOCATELLI     | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10                      | 02/01/2024         | 01/01/2025 | 2º      |
| 4950 | FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS      | 27/08/2025        | 05/09/2025 | 10                      | 01/01/2023         | 31/12/2023 | 2º      |
| 3914 | ROBSON RODOLFO MACHADO DA SILVA | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10                      | 28/01/2024         | 27/01/2025 | 2º      |
| 1895 | SIMONE APARECIDA RUOTOLO        | 04/08/2025        | 13/08/2025 | 10                      | 02/01/2024         | 01/01/2025 | 2º      |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.763, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                    | PERÍODO AQUISITIVO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO USUFRUÍDO |            | SALDO DE FÉRIAS |
|------|-----------------------------|--------------------|------------|-------------------------|-------------------|------------|-----------------|
| 4201 | DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO | 12/08/2025         | 21/08/2025 | 10 DIAS                 | 01/09/2023        | 31/08/2024 | 20 DIAS         |
| 1933 | DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO | 12/08/2025         | 21/08/2025 | 10 DIAS                 | 01/09/2023        | 31/08/2024 | 20 DIAS         |
| 4098 | ANTONIO MARCOS FERREIRA     | 11/08/2025         | 20/08/2025 | 10 DIAS                 | 01/01/2024        | 31/12/2024 | 20 DIAS         |
| 3990 | NADIA ROBERTA MASTELLA      | 18/08/2025         | 27/08/2025 | 10 DIAS                 | 10/05/2023        | 09/05/2024 | 20 DIAS         |
| 5649 | LEIDIANE SCHERER            | 27/08/2025         | 05/09/2025 | 10 DIAS                 | 06/11/2023        | 05/11/2024 | 20 DIAS         |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.764, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                | PERÍODO USUFRUÍDO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO AQUISITIVO |            | SALDO DE FÉRIAS |
|------|-------------------------|-------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|-----------------|
| 3893 | ALLISON KOELLN          | 20/08/2025        | 08/09/2025 | 20 DIAS                 | 19/04/2024         | 18/04/2025 | 10 DIAS         |
| 4224 | VALCIR CORREIA THEODORO | 04/08/2025        | 23/08/2025 | 20 DIAS                 | 03/09/2023         | 02/09/2024 | 10 DIAS         |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.765, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

| MAT.  | SERVIDOR                        | PERÍODO USUFRUÍDO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO AQUISITIVO |            | SALDO DE FÉRIAS |
|-------|---------------------------------|-------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|-----------------|
| 14119 | BRUNA ESPERDIÃO TAGLIAPIETRA    | 14/08/2025        | 28/08/2025 | 15 DIAS                 | 15/02/2024         | 15/02/2025 | 15 DIAS         |
| 6498  | PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO | 22/08/2025        | 05/09/2025 | 15 DIAS                 | 01/04/2024         | 31/03/2025 | 15 DIAS         |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.



Assinado Digitalmente  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.766, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.  
Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                | PERÍODO USUFRUÍDO |            | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|-------------------------|-------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|
| 169  | WILSON LEITE DE MIRANDA | 08/08/2025        | 06/09/2025 | 30 DIAS                 | 01/02/2024         | 31/01/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2025.  
Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.  
Assinado Digitalmente  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 1.749, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor que menciona, e dá outras providências.  
Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.739 de 17 de julho de 2023, o servidor **Jaysons Domingos Milhomen da Silva**, matrícula nº 7746, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.  
Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente  
**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.  
Assinado digitalmente  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.386.936.0001-44, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”**  
Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHE-

CIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/08/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 21/08/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br). MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 5.545/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã-MT”.

O Prefeito do Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24/2023.

Considerando a necessidade da instituição de nomear o Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de TABAPORÃ/MT, em atenção ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, previamente certificado de acordo com o §2º, Art. 76:

*“I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;*

*II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;*

*III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e*

*IV - ter formação acadêmica em nível superior.”*

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor(a) Queila Frizzera, portadora da cédula

de identidade RG nº. 2048560 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº030.604.711-00, para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do PREVIPORÃ em substituição a Senhor (a) Antônio Carlos Cândido, inscrito no CPF sob o nº 442.622.051-34, assumindo todos os deveres da função.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

TABAPORÃ/MT, 05 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 021/2025/SAMAE

**O SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 18 de Agosto de 2025 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br](http://www.samaetga.com.br) ou no Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 04 de Agosto de 2025.

Edineia G. de S. Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) a **Licença Prévia (LP)** e a **Licença de Instalação (LI)** referentes às obras de **abertura de vias internas em revestimento primário, com desmate, pavimentação e drenagem**, localizadas na Estrada Municipal TS-26, s/n, perímetro urbano do Município de Tangará da Serra - MT. **Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra, de 04 de agosto de 2025.

### SAMAE ADESÃO DE ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 001/2025/SAMAE

**RATIFICO**, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais, o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE RESMA DE PAPEL SULFITE PARA OS SETORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, oriunda da **Ata de Registro de Preço Nº 069/2025 do Pregão Eletrônico nº 16/2025 da PREFEITURA DE SANTA CARMEM**. O valor global deste procedimento será de **VALOR TOTAL: R\$ 24.170,85 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**. Signatário do Procedimento através da **MARIA ALICE**

DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.284.593/0001-70.

Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA  
SETOR DE LICITAÇÃO/SAMAE

SICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS, no município de Tangará da Serra-MT. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue. Credenciadas: **Priscila Cristina Fernandes; Willian Garcia Prado e Associação Grupo Teatral de Tangará da Serra**, o qual também poderá ser acessado, através do link: [DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025  
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MU-](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 04.08.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação.</a></p></div><div data-bbox=)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

| BIOQUÍMICO    |                           |                     |
|---------------|---------------------------|---------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | LOTAÇÃO             |
| 3º            | YASMIN RODRIGUES GREGÓRIO | SECRETARIA DE SAÚDE |

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 05 de Agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

- Original e Cópia da Carteira de Identidade
- Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE
- Original e Cópia do CPF;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
- Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;
- Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
- Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

· **EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

· **1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

· **2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

· **3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

· **4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

· **5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

· **6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

· **7- Técnico de Radiologia** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

· **8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

· **9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratório (hemograma completo).

· **10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

· **11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

· **12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

· **13- Médico Veterinário** = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

· **14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

· **15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

· Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

· **O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 05 de agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 032/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2025.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE

LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 090/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

## VENCEDORES:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 20.357.366/0001-20

FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104

CNPJ: 42.000.534/0001-68

GERACAO 2000 CALCADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPOR

CNPJ: 03.449.844/0001-02

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

## RESOLUÇÃO Nº 22/2025 - CMS/MT

*Dispõe sobre A eleição da mesa diretoria do CONSELHO MUNICIPAL de SAÚDE para o biênio de 2025 à 2027;*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1820/2024, de 05 de novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 11/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 11 de Junho de 2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, por unanimidade, a nova mesa diretora que comandará os trabalhos durante o biênio de 06/2025 a 06/2027. A composição da nova mesa diretora será a seguinte: Presidente: Luciano de Abreu (Representante da Secretaria Municipal de Fazenda) Vice-Presidente: Lucas Enoque (Representante da Guarda Mirim) 1ª Secretária: Eduarda Belarmino (Representante dos Trabalhadores de Nível Superior) 2ª Secretária: Fabiana Couto (Representante da Secretaria Municipal de Saúde).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. A composição do Conselho permanece a seguinte, com os respectivos representantes: Antônio Jair Fidelex - Representante/Órgão: Associação dos Produtores Rurais - Membro Titular; Kelly Daguetti - Representante/Órgão: APAE - Membro Titular; Juliana Cristina Lopes da Silva - Representante/Órgão: APAE - Membro Suplente; Vilma Felipetto - Representante/Órgão: Associação dos Aposentados e Pensionistas - Membro Titular; Lurdes Montagner - Representante/Órgão: Associação dos Aposentados e Pensionistas - Membro Suplente;

Luciano de Abreu - Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Economia e Finanças - Membro Titular; Maria Giovana Rodrigues Kuhn - Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Membro Titular; Edna Cristina Marcolini Franco - Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Membro Suplente; Edicleia Vasconcelos de Lima - Representante/Órgão: Trabalhadores da Saúde Nível Médio - Membro Titular; Douglas Simas de Oliveira - Representante/Órgão: Trabalhadores da saúde do Nível Médio - Membro Suplente; Eduarda dos Santos Belarmino - Representante/Órgão: Trabalhadores da Saúde Nível Superior - Membro Titular; Paulo Ricardo da Silva - Representante/Órgão: Sindicato dos Produtores Rurais Membro Titular; Noeli Teresinha Verlindo - Representante/Órgão: Sindicato dos Produtores Rurais - Membro Suplente; Rafael Souza Barros - Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Membro Titular; Fabiana Gracieli Couto Rosseto - Representante/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Membro Suplente; Lucas Enoque dos Santos - Representante/Órgão: Guarda Mirim - Membro Titular;

**Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.**

**Terra Nova do Norte - MT, 30 de Junho de 2025.**

**Luciano de Abreu**

**Presidente do Conselho Municipal Saúde - Terra Nova do Norte - MT.**

**Rafael Sousa Barros**

**Secretário Municipal de Saúde - Terra Nova do Norte - MT.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS. VEÍCULOS LEVE, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TESOIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Conforme solicitação mediante o setor demandante e com fulcro no art. 37 da CF/88 e na SUM. 473 DO STF in verbis:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Comunicamos por meio deste, que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025 está temporariamente suspenso, para correções técnicas do setor demandante. Outrossim informamos que em breve será divulgado edital com novas datas.

Este aviso de suspensão entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

**Tesouro-MT, 04 de agosto de 2025.**

**FLÁVIO OLIVEIRA SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 04 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)             |              |                                 |
|-----------------------------------|--------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social      | CPF/CNPJ     | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| PATRICIA JUNQUEIRA STAMATO        | XXX.XXX.XXX  | 9163/00011/2025                 |
| EMERSON DE FREITAS LIMA           | XXX.XXX.XXX  | 9163/00028/2025                 |
| ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO | XXX.XXX.XXX  | 9163/00030/2025                 |
| ANNUAR HATUM                      | XXX.XXX.XXX  | 9163/00033/2025                 |
| WALTER JOSE PINTO                 | XXX.XXX.XXX  | 9163/00035/2025                 |
| CARLOS PAULINO DA COSTA           | XXX.XXX.XXX  | 9163/00047/2025                 |
| WALTER JOSE PINTO                 | XXX.XXX.XXX  | 9163/00053/2025                 |
| DONIVAN JESUS NUNES ILVEIRA       | XXX.XXX.XXX  | 9163/00067/2025                 |
| CLAUDEMIR DOS ANJOS               | XXX.XXX.XXX  | 9163/00082/2025                 |
| ROMILDO FERREIRA BARROS           | XXX.XXX.XXX  | 9163/00087/2025                 |
| MAURO HENRIQUE ALVES PEREIRA      | XXX.XXX.XXX  | 9163/00088/2025                 |
| SEBASTIAO MARCOS IDALECIO         | XXX.XXX.XXX  | 9163/00091/2025                 |
| ANTONIO RIBEIRO LEITE             | XXXX.XXX.XXX | 9163/00115/2025                 |
| HEROINO MARTINS PANIAGO           | XXX.XXX.XXX  | 9163/00123/2025                 |
| MARIO DE CARVALHO BERNARDES NETO  | XXX.XXX.XXX  | 9163/00129/2025                 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 04/08/2025

Data de desafixação: 19/08/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 04 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)         |             |                                 |
|-------------------------------|-------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social  | CPF/CNPJ    | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| LUCIANO GARCIA RIBEIRO        | XXX.XXX.XXX | 9163/00130/2025                 |
| JOAQUIM DE FREITAS RIBEIRO    | XXX.XXX.XXX | 9163/00133/2025                 |
| JALDERTE PAULO BRAGA          | XXX.XXX.XXX | 9163/00171/2025                 |
| CRISTIANO IRIAS VIEIRA        | XXX.XXX.XXX | 9163/00183/2025                 |
| MARIANA RIBEIRO BUFFON        | XXX.XXX.XXX | 9163/00190/2025                 |
| NENILSON MADUREIRA DAS PEDRAS | XXX.XXX.XXX | 9163/00221/2025                 |
| JOAQUIM DE FREITAS RIBEIRO    | XXX.XXX.XXX | 9163/00225/2025                 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS



Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação:04/08/2025

Data de desafixação:19/08/2025

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2024

##### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

**OBJETO:**TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT E **WEZIONAM ALVES SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 023.XXX.XXX-20, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

**DATA:** 01 de AGOSTO de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**DISTRATANTE:** WEZIONAM ALVES SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 023.XXX.XXX-20

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2024

##### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

**OBJETO:** TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT E **YURI DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.640.516/0001-03, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

**DATA:** 01 de AGOSTO de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**DISTRATANTE:** YURI DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.640.516/0001-03.

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2025

##### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025

**OBJETO:** TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT E **IRANILDE CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob nº 563.XXX.XXX-04, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

**DATA:** 31 de JULHO de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**DISTRATANTE:** IRANILDE CRISTINA PINHEIRO, inscrita no CPF sob nº 563.XXX.XXX-04

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2025

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2025

##### CREDENCIAMENTO 007/2025

**OBJETO:** TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT E **FRANCIELE DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 024.XXX.XXX-00, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.**

**DATA:** 31 de JULHO de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**PREFEITO:** THIAGO TIMO OLIVEIRA

**DISTRATANTE:** FRANCIELE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 024.XXX.XXX-00

#### PORTARIA N.º165/2025

##### PORTARIA N.º165/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Aparecida Martins Silva**”.*

**A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c o art. 71, I, II, III e IV, §§ 2º, I e 3º, I da Lei Complementar Municipal n.º 36/2022 que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar n.º 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

##### Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **MARIA APARECIDA MARTINS SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 0737699-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 481.787.051-68, servidora efetiva no cargo de Copeira - Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Torixoréu, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 3411, contando com 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do FAPET, n.º 2025.04.00007P, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2025**, revogados as

disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Torixoréu - MT, 04 de agosto de 2025.

LETICIA OLIVEIRA LUZ  
DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2024

**ESPÉCIE:** II Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2024, de Prestação de Serviços visando a Reformulação e Reestruturação do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Atualização da Planta Genérica de Valores, Análise e Ajustamento da Dívida ativa e Treinamento de Pessoal.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** G. LANZARINI

**CNPJ:** 17.554.481/0001-80

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** As partes resolvem, de comum acordo e conforme estabelecido na Cláusula Quarta, prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência do Contrato de Prestação de Serviços visando a Reformulação e Reestruturação do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Atualização da Planta Genérica de Valores, Análise e Ajustamento da Dívida Ativa e Treinamento de Pessoal, assinado em 07 de novembro de 2024, considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 214/2025 que trata da unificação de impostos como IPTU, ISSQN e outros de que trata o Código Tributário Municipal, estabelecendo sua vigência até **06 de setembro de 2025**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de nº 71/2024, assinado em 07 de novembro de 2024 e I Termo Aditivo assinado em 05 de maio de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 04/08/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH  
Prefeito Municipal  
GESIELI LANZARINI  
Pela Contratada.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2021

**Espécie:** IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

**Nº do Contrato:** 069/2021.

**Vínculo Legal:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA.

**CNPJ/MF:** 09.610.754/0001-38.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** As partes supra-citadas, de comum acordo e em conformidade com a Cláusula Quinta, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Residenciais e Comerciais até o aterro Sanitário sob nº 069/2021, até a data de **06 de agosto de 2026**.

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Por força deste termo aditivo e obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o preço unitário do quilômetro rodado, do objeto do contrato, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo índice IPCA - IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses fixado em 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), passando o valor total do contrato (Cláusula Terceira) a ser de R\$ 208.880,00 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta reais) na forma demonstrada no Anexo Único, parte integrante deste Termo Aditivo.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais sob nº 069/2021, assinado em 06 de agosto de 2021, I Termo Aditivo assinado em 05 de agosto de 2022, II Termo Aditivo assinado em 31 de julho de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 29 de julho de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do IV Termo Aditivo:** 04/08/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH  
Prefeito Municipal  
JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO  
Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 78/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a senhora, AMANDA LARISSA DE LIMA MELO, portador do RG: 24928712 SESP/MT e do CPF: 048.302.231-46, do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, em 04 agosto de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT: PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 10/2025. o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, que tem por objeto a Contratação da empresa L C DE SOUZA FREITAS-ME, inscrita no CNPJ: 11.630.847/0001-76, para CONFECÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vale de São Domingos – MT, especialmente no que tange à realização de campanhas institucionais, ações educativas e eventos promovidos no âmbito da saúde pública, mediante ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa L C DE SOUZA FREITAS-ME, inscrita no CNPJ: 11.630.847/0001-76, no valor global de R\$ 57.925,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais), Vale de São Domingos-MT, 04 de Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 17/CMDCA DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir as férias do Conselheiros Tutelares Titulares.

**CONSIDERANDO** o disposto art. 132 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual dispõe que, em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 15, de 25 de julho de 2025, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para suprir a vacância de Conselheiro Tutelar Titular por Pedido de exoneração do Cargo;

**CONSIDERANDO** o Art. 64 da Lei Municipal complementar nº 711, de 31 de março de 2023, o qual dispõe que: Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias; III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

**CONSIDERANDO** a votação do Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, realizada em 22 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelares Titulares que gozarão do período de férias;

**COSIDERANDO** a Solicitação de Conversão de 1/3 do período de

férias em abono pecuniário feito pela Conselheira Tutelar Titular, Rosilene Sobreira de Brito;

**CONSIDERANDO** a Ata da reunião extraordinária nº 03/2025/CMDCA, de 25 de julho de 2025; e,

**CONSIDERANDO** a Carta de Indisponibilidade Temporária entregue pela Conselheira Tutelar Gildeti Roberta de Jesus no dia 01 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar, a Conselheira Tutelar Suplente, Maura Cleuni Carneiro Cruz, para suprir o cargo de Conselheira Tutelar a contar da data de 14 de agosto a 03 de dezembro de 2025, que corresponde a duração do período de férias dos demais Conselheiros Tutelares Titulares.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, 01 de agosto de 2025.

**Keylla Almeida Campos**

**Vice-presidente do CMDCA**

### AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 - PRESENCIAL

#### CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

#### OBJETO

Contratação de empresa para Implantação de sistema de gerenciamento de controle de ponto com reconhecimento facial, sendo necessário para o atendimento das demandas no município, atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico <https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/> ou enviar e-mail para [licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br](mailto:licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br). As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br](mailto:licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br).

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 05 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2025.

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 16/2025

PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, GERENCIADA PELA CIPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA/MG. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 16/2025. o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do pro-

cedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, GERENCIADA PELA CISPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA/MG, que tem por objeto a Contratação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ: 19.625.833/0001-76, para FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, GERENCIADA PELA CISPAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA/MG, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ: 19.625.833/0001-76, no valor global de R\$ 32.400,00,Vale de São Domingos-MT, 04 de Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 819/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 986206/2024.

#### RESOLVE:

**Conceder** a servidora **REGINA LOPES MAGALHAES SILVA, matrícula nº 39499**, lotada na EMEB JULIO CORREA, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR -TSAE o **Abono de Permanência**, instituído pela(o) Emenda Constitucional nº 41/2003, Art 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de 01 de agosto de 2025.

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2025.

**Flavia Petersen Moretti de Araújo**

**PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

### DECRETO Nº 65 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Prorrogação de prazo disposto no Decreto nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024, referente à publicação simultânea determinado pelo Decreto Municipal nº 47, de 30 de maio de 2025, que apresentou adequação de normatização ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que por razões administrativas há necessidade de se prorrogar por mais 15 (quinze) dias, prazo disposto no Decreto nº 36/2024, de 12 de agosto de 2024 c/c Decreto Municipal nº 47, de 30 de maio de 202, §2º do artigo 1º, às publicações si-

multâneas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT);

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 15 dias o prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de agosto de 2024, compilado com alteração realizada no Decreto nº 47/2025, de 30 de maio de 2025, referente às publicações simultâneas no Diário Oficial Eletrônico do Município e na Associação Mato-grossense dos Municípios (Jornal Oficial AMM-MT), contados da publicação deste Decreto, mantidas as demais disposições.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 1 de agosto de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 66 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação e atribuição de autoridade julgadora de primeira instância do sistema do contencioso administrativo tributário e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade administrativa de substituição de autoridade julgadora de primeira instância, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 4.354/2018, art. 14, I;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica dispensado da função de autoridade julgadora de primeira instância o servidor ÁTILA ALVES COLI CARDOSO, matrícula nº 5.101, anteriormente nomeado por meio do Decreto Municipal nº 48, de 02 de junho de 2025.

**Art. 2º** Fica nomeada como autoridade julgadora de primeira instância, em substituição ao servidor mencionado no artigo anterior, a servidora VANESSA A. COSTA MONTES, matrícula nº 96.323.

Parágrafo único. O mandato seguirá as disposições do inciso I do art. 14 da lei Complementar Municipal nº 4.354/2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada o Decreto nº 64 de 30 de julho de 2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 1 de agosto de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

### ATO Nº 777/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e; Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 054/2023, instaurado pela Portaria nº 1079/CPSPAD/SAD/2023, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 30 de julho de 2025; RESOLVE: ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor WAGNER DA SILVA MAIA, matrícula nº 130145, Agente de Apoio do SUS – perfil Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.  
Várzea Grande- MT, 30 de julho de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 837/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art. n.º 01 da portaria Interna nº388/2020* de 04 de agosto de 2025 e tendo em vista o que consta do processo nº 1031252/2025,

##### RESOLVE:

**Averbar** em favor da servidora **LEIVA COLETA SANTIAGO, matrícula nº 27044**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01.08.1995 a 29.07.1996 ; 21.08.2000 a 18.12.2000 e 16.02.2001 a 22.12.2001, prestados a: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - COLEGIO E CURSO MA; MUNICIPIO DE CUIABA , no cargo de PROFESSOR , conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 12001080100668252, no total de 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, correspondendo a 929 (novecentos e vinte e nove) para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD**

#### PORTARIA Nº 836/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art. N.º01 da portaria Interna nº388/2020* de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1062882/2025,

##### RESOLVE:

**Averbar** em favor da servidora **RITA LUZIA SILVA CAMPOS, matrícula nº 40024**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 26.11.1984 a 10.07.1986; 14.07.1988 a 12.09.1988; 04.10.1989 a 30.11.1992; 03.05.1993 a 30.06.1995; 01.06.1996 a 23.08.1996 e 01.04.1997 a 11.04.1997, prestados a: SADIA S.A; CINTIA MODAS S A; SOCIEDADE MEDICA MODELO LTDA; BALLON BRINQUEDOS E CONFECÇÕES LTDA; A D CONFECÇÕES LTDA e FRIVAG FRIGORIFICO VARZEA GRANDENSE LTDA, no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 10001010100015258, no total de 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 13 (treze) dias, correspondendo a 2.686 (dois mil e Seiscentos e oitenta e seis) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD**

#### PORTARIA Nº 835/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art. Artigo nº 01 da portaria Interna nº388/2020* de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1063130/2025,

##### RESOLVE:

**Averbar** em favor da servidora **ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 84169**, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01.04.1998 a 31.10.2000; 07.11.2002 a 30.08.2003; 18.11.2004 a 12.02.2005 e 15.02.2005 a 27.06.2005, prestados a: SOLUÇÃO COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA; SOLUÇÃO COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA; BRAGA CALÇADOS, CONFECÇÕES; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ETERNA VITA COSMETICOS LTDA , no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 08001030100066250, no total de 0 (zero) anos, 9 (nove) meses e 4 (quatro) dias, totalizando 1.458 ( mil quatrocentos e cinquenta e oito) dias para efeito de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD**

#### PORTARIA Nº 838/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. nº 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1059561/2025,

##### RESOLVE:

**Reconhecer** em favor da servidora, **GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN, matrícula nº 146295** lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no período compreendido entre 15.02.2006 a 30.06.2006; 01.03.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 21.12.2007; 01.02.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 22.12.2008; 02.03.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 18.12.2009; 22.02.2010 a 30.06.2010; 01.07.2010 a 22.12.2010; 10.03.2011 a 23.12.2011; 01.03.2012 a 30.07.2012; 25.02.2013 a 20.03.2013; 21.03.2013 a 20.12.2013; 17.02.2014 a 19.12.2014; 09.02.2015 a 30.12.2015; 01.03.2016 a 30.06.2016; 01.07.2016 a 23.12.2016; 01.02.2017 a 30.06.2017; 19.02.2018 a 30.06.2018; 16.07.2018 a 21.12.2018; 11.02.2019 a 15.07.2019; 30.07.2019 a 31.12.2019; 10.02.2020 a 18.12.2020; 01.03.2021 a 26.07.2021; 01.04.2005 a 31.12.2005 e 01.08.2006 a 03.08.2006, que totalizam 4.517 (quatro mil e quinhentos e dezessete) dias líquidos, correspondendo a 12 (doze) anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias , contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD**

**PORTARIA Nº 840/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo n.º 01 do ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1063130/2025,

**RESOLVE:**

**Reconhecer** em favor da servidora, **ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **84169** lotada na SECRETARIA

MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS , no período compreendido entre 18.05.2011 a 23.12.2011 e 01.03.2012 a 28.04.2012, que totalizam 278 (duzentos e setenta e oito) dias líquidos, correspondendo a 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD**

**PORTARIA Nº 756/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO |                                     |         |                    |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA                            | NOME                                | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
| 7102                                 | CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO  | Efetivo | 2002/2003          | 17/07/2025<br>a<br>24/07/2025 |
|                                      | DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA           | Efetivo | 2022/2023          | 28/07/2025<br>a<br>05/08/2025 |
|                                      | LUSIANE MARQUES DE ASSUNCAO LINALDI | Efetivo | 2024/2025          | 28/07/2025<br>a<br>01/08/2025 |
|                                      | VALDEMIR BARBOSA DA SILVA           | Efetivo | 2024/2025          | 21/07/2025<br>a<br>25/07/2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em  
Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 757/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                   |         |                    |                               |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA                        | NOME                              | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
|                                  | BRUNO CESAR MORAIS DA SILVA       | Efetivo | 2023/2024          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
|                                  | CRISTIANO ALVES DOS SANTOS        | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
| 11398                            | DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA | Efetivo | 2024/2025          | 14/07/2025<br>a<br>12/08/2025 |
|                                  | ELIETE LIMA XAVIER                | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a<br>15/07/2025 |
| 16888                            | FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA       | Efetivo | 2009/2010          | 02/07/2025<br>a<br>31/07/2025 |
| 134438                           | FABIANA ALMEIDA GONCALVES         | Efetivo | 2024/2025          | 14/07/2025                    |



| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                     |         |                    |                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------|---------|--------------------|---------------------------------------|
| MATRICULA                        | NOME                                | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO                       |
|                                  |                                     |         |                    | 28/07/2025 <sup>a</sup>               |
|                                  | JOSE ANTONIO DA COSTA               | Efetivo | 2022/2023          | 02/07/2025 <sup>a</sup><br>31/07/2025 |
|                                  | LUIS RODRIGO DE PAULA BERNARDINELLI | Efetivo | 2022/2023          | 02/07/2025 <sup>a</sup><br>31/07/2025 |
| 135222                           | PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA      | Efetivo | 2023/2024          | 01/07/2025 <sup>a</sup><br>30/07/2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 758/2025**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **15 (dias)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **07.07.2025 a 21.07.2025**, a Servidora **JAYNA LUZIA ARCANJO**

**LIMA PULCHERIO**, matrícula nº 90849, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cedido para o Instituto de Terras de Mato Grosso - **INTERMAT**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

**PORTARIA Nº 759/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |                                 |         |                    |                                       |
|--------------------------------------------|---------------------------------|---------|--------------------|---------------------------------------|
| MATRICULA                                  | NOME                            | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO                       |
| 8175                                       | CLAUDIA APARECIDA JOSE DE SOUZA | Efetivo | 2024/2025          | 30/06/2025 <sup>a</sup><br>29/07/2025 |
|                                            | IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA       | Efetivo | 2023/2024          | 01/07/2025 <sup>a</sup><br>30/07/2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 760/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |                             |         |                    |                         |
|----------------------------------|-----------------------------|---------|--------------------|-------------------------|
| MATRICULA                        | NOME                        | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
| 20384                            | IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ | Efetivo | 2018/2019          | 25/07/2025 <sup>a</sup> |

| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |      |         |                    |                 |
|----------------------------------|------|---------|--------------------|-----------------|
| MATRICULA                        | NOME | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|                                  |      |         |                    | 01/08/2025      |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 761/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL |                                |         |                    |                               |
|---------------------------------------|--------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRICULA                             | NOME                           | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
|                                       | ALISSON BARACAT SALGADO        | Efetivo | 2022/2023          | 10/07/2025<br>a<br>19/07/2025 |
|                                       | ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA    | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
| 5381                                  | BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO | Efetivo | 2024/2025          | 07/07/2025<br>a<br>21/07/2025 |
| 5380                                  | BEATRIZ REGINA MARCHETTI       | Efetivo | 2024/2025          | 22/07/2025<br>a<br>31/07/2025 |
| 100609                                | BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
|                                       | ELIAS DA SILVA                 | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
|                                       | ELIEL DOS SANTOS COSTA         | Efetivo | 2023/2024          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
| 17088                                 | FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA  | Efetivo | 2023/2024          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
| 18501                                 | GONÇALO CERIACO DA COSTA FILHO | Efetivo | 2021/2022          | 21/07/2025<br>a<br>04/08/2025 |
|                                       | GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO     | Efetivo | 2023/2024          | 11/07/2025<br>a<br>25/07/2025 |
|                                       | JACKSON NUNES DA CUNHA         | Efetivo | 2023/2024          | 10/07/2025<br>a<br>25/07/2025 |
|                                       | JARBAS SANTANA DE AMORIM       | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
|                                       | JOSE ROBERTO DELGADO FILHO     | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
| 100424                                | MARCELO DA SILVA LOPES         | Efetivo | 2023/2024          | 09/07/2025<br>a<br>23/07/2025 |
| 35127                                 | MAURICIO RODRIGUES DA SILVA    | Efetivo | 2020/2021          | 14/07/2025<br>a<br>28/07/2025 |
| 36507                                 | NEIVA DAS NEVES SILVA          | Efetivo | 2024/2025          | 18/07/2025<br>a<br>01/08/2025 |
| 36825                                 | NEYDE BISPO BUENO              | Efetivo | 2024/2025          | 14/07/2025<br>a<br>02/08/2025 |
|                                       | QUEZIA CHARMO LEITE            | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
| 40977                                 | ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA  | Efetivo | 2024/2025          | 15/07/2025<br>a<br>13/08/2025 |
| 100612                                | SILVANA RAZE                   | Efetivo | 2023/2024          | 07/07/2025<br>a<br>21/07/2025 |
|                                       | WANDERLEY DOMINGOS DA COSTA    | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a               |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL |      |         |                    |                 |
|---------------------------------------|------|---------|--------------------|-----------------|
| MATRÍCULA                             | NOME | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|                                       |      |         |                    | 30/07/2025      |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 762/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO |                              |         |                    |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA                                                                        | NOME                         | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
|                                                                                  | ANDREIA RIOS DE MELO         | Efetivo | 2020/2021          | 07/07/2025<br>a<br>26/07/2025 |
|                                                                                  | ELIAS BATISTA BRANDAO        | Efetivo | 2021/2022          | 01/07/2025<br>a<br>22/07/2025 |
| 17816                                                                            | GILSON BENEDITO DA SILVA     | Efetivo | 2021/2022          | 21/07/2025<br>a<br>04/08/2025 |
|                                                                                  | SUZILENE PAULA DE MORAES     | Efetivo | 2022/2023          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
|                                                                                  | VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO | Efetivo | 2024/2025          | 29/07/2025<br>a<br>02/08/2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 763/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA |                                |         |                    |                               |
|-------------------------------------------|--------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA                                 | NOME                           | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
|                                           | ADRIANA SCHLITTER              | Efetivo | 2021/2022          | 01/07/2025<br>a<br>18/07/2025 |
| 152237                                    | ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS   | Efetivo | 2023/2024          | 21/07/2025<br>a<br>25/07/2025 |
| 17120                                     | FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO     | Efetivo | 2020/2021          | 14/07/2025<br>a<br>12/08/2025 |
|                                           | ILA DE CASTILHO VARJAO         | Efetivo | 2024/2025          | 14/07/2025<br>a<br>18/07/2025 |
|                                           | JOVANI ROHLER                  | Efetivo | 2023/2024          | 14/07/2025<br>a<br>12/08/2025 |
| 86781                                     | JULIO LEITE JUNIOR             | Efetivo | 2015/2016          | 14/07/2025<br>a<br>18/07/2025 |
| 86721                                     | KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM | Efetivo | 2018/2019          | 07/07/2025<br>a<br>18/07/2025 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA |                                  |         |                    |                               |
|-------------------------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA                                 | NOME                             | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
| 29430                                     | LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA   | Efetivo | 2013/2014          | 17/07/2025<br>a<br>21/07/2025 |
|                                           | MARCIA FRANCO SO                 | Efetivo | 2021/2022          | 21/07/2025<br>a<br>25/07/2025 |
| 34429                                     | MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS   | Efetivo | 2021/2022          | 17/07/2025<br>a<br>25/07/2025 |
| 35793                                     | MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS | Efetivo | 2021/2022          | 21/07/2025<br>a<br>25/07/2025 |
|                                           | RENATO CHAVES BEZERRA            | Efetivo | 2023/2024          | 07/07/2025<br>a<br>11/07/2025 |
| 135520                                    | THAIS BASSO SISTI                | Efetivo | 2023/2024          | 07/07/2025<br>a<br>11/07/2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 764/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL |                                       |         |                    |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA                                                                   | NOME                                  | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
|                                                                             | ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA      | Efetivo | 2023/2024          | 14/07/2025<br>a<br>28/07/2025 |
|                                                                             | AURELIO RAFAEL FRIOZO DE SOUZA SOARES | Efetivo | 2023/2024          | 07/07/2025<br>a<br>11/07/2025 |
| 7552                                                                        | CELSE DE SOUZA BRANDÃO                | Efetivo | 2023/2024          | 28/07/2025<br>a<br>26/08/2025 |
| 137446                                                                      | ELISANGELA MARIA FERRAREZ             | Efetivo | 2023/2024          | 08/07/2025<br>a<br>18/07/2025 |
|                                                                             | KARLA MARA GOMES DOS SANTOS           | Efetivo | 2023/2024          | 14/07/2025<br>a<br>22/07/2025 |
|                                                                             | MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA      | Efetivo | 2019/2020          | 14/07/2025<br>a<br>18/07/2025 |
|                                                                             | MATHEUS ALBINO NOLASCO RUCKS          | Efetivo | 2023/2024          | 08/07/2025<br>a<br>25/07/2025 |
|                                                                             | NATALIE BORGES D ELIA                 | Efetivo | 2022/2023          | 14/07/2025<br>a<br>15/07/2025 |
|                                                                             | NATALIE BORGES D ELIA                 | Efetivo | 2023/2024          | 16/07/2025<br>a<br>22/07/2025 |
|                                                                             | VALDENIR SANTANA ARAUJO               | Efetivo | 2023/2024          | 14/07/2025<br>a<br>02/08/2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 765/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº

388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO |                           |         |                    |                               |
|---------------------------------|---------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA                       | NOME                      | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
| 111067                          | MARCELUCY BUENO DE MORAES | Efetivo | 2023/2024          | 14/07/2025<br>a<br>18/07/2025 |
|                                 | PEDRO ROSA RONDON         | Efetivo | 2023/2024          | 21/07/2025<br>a<br>01/08/2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 766/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA |                                   |         |                    |                               |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA                                                     | NOME                              | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
|                                                               | CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA | Efetivo | 2005/2006          | 11/07/2025<br>a<br>31/07/2025 |
| 19398                                                         | HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI       | Efetivo | 2024/2025          | 15/07/2025<br>a<br>13/08/2025 |
| 31371                                                         | MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS  | Efetivo | 2024/2025          | 01/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |
|                                                               | WAGNER CARLOS DA SILVA            | Efetivo | 2022/2023          | 21/07/2025<br>a<br>30/07/2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 767/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS |                            |         |                    |                               |
|----------------------------------------|----------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA                              | NOME                       | VÍNCULO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO               |
| 15780                                  | EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS | Efetivo | 2011/2012          | 20/07/2025<br>a<br>18/08/2025 |
| 132728                                 | VALDIR DE LIMA             | Efetivo | 2024/2025          | 08/07/2025<br>a<br>25/07/2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e  
m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**PORTARIA Nº 768/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.;

**RESOLVE:**

**Retificar a Portaria nº 619/2025**, referente apenas as Férias que concedeu ao servidor **ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA**, matrícula nº **134419**, exercendo o cargo de - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS, lotado SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA, publicada no (a) Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 02 de julho de 2025, pág 590, edição nº 4769,

**ONDE SE LÊ:**

03.06.2025 a 23.07.2025

**LEIA-SE:**

23.06.2025 a 22.07.2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, e m Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**  
**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**TERMO DE DESEMBARGO Nº 004/SEMMADRS/2025**

Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO** lavrado por meio do Auto de Embargo nº 0266, aplicado em decorrência de infrações aos artigos 60 e 70 do Lei Federal nº 9.605/1998 e artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008.

Esta suspensão se dá em razão da apresentação da documentação exigida para a regularização da atividade, mediante processo de licenciamento ambiental junto à SEMMADRS, nos termos do artigo 15-B do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Dê-se ciência ao Embargado,

Cumpra-se.

**Ricardo Alexandre Da Costa Amorim**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

**Rafaela Lamel**

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

**CONVOCAÇÃO 12/2025/CT/SMDURFH-VG**

**4º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DE EIV-RIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO

FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SMDURFH, no uso de suas atribuições legais conforme a lei municipal nº 4.968/2022 e seu Regimento Interno decreto nº 40/2023, convoca os seus membros para 4ª Reunião Extraordinária para Sessão de deliberações:

Reunião: **4ª Reunião/2025**

Data: **07/08/2025** (quinta-feira) Hora: **09:00hs**

Local: **Na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Pauta: **SANAMENTO DE ANÁLISES DE PARECERES EM ANDAMNETO E PEDIDOS DE DISPENSA DE EIV-RIV, LEITURA DE ATAS DE REUNIÕES.**

**Várzea Grande - MT, 04 de agosto de 2025**

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Habitação/VG.

**ATO Nº 782/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Célio Aparecido Meda**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ATO Nº 780/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR, a pedido, Maria Auxiliadora da Silva** no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Controladoria Geral do Município, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

**PREFEITA MUNICIPAL**



**ATO Nº. 785/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Jose Arruda Campos**, no cargo em comissão de Gerente de Movimentação - DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ATO Nº 784/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR, a pedido, Joilton Silva Almeida**, no cargo em Comissão de Gerente de Movimentação - DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ATO Nº 781/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR José Hermandes Mota Santos**, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regulação fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de agosto de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 201 /2025**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO** a Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** no cargo de Gerente – DGA- 6, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de Agosto de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**PRESIDENTE-PREVIVAG**

**PORTARIA Nº 202 /2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** no cargo de Chefe de Departamento – DGA- 7, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de Agosto de 2025.

**Sumaia Leite de Almeida**

**PRESIDENTE-PREVIVAG**

**ADESÃO N 19/2025**

**Processo n. 1065117/2025.** Adesão a Ata de registro de preços de aparelho de ar condicionado n. 53/2025 oriunda do Pregão eletrônico n.11/2025 da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo valor totaliza a importância de o valor de R\$ 1.373.784,00 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e cuja empresa proponente é R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais) e cuja empresa proponente é J R MACHADO IMPE EXP., sob o CNPJ:53.553.859/0001-94, justificada a Adesão, com prazo de vigência que vigorará por 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2025.**ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**EXTRATO CONTRATO N. 078/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o Senhor WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF n. xxx.957.332-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 51 e 74, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133.2021, no art. 202 e seguin-

tes do Decreto Municipal n. 81/2023, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 001/2025 da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GES-PRO N. 1041716/2025. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação de imóvel Urbano comercial, localizado na Rua 14, (Carmelita Fernandes), Quadra 52, loteamento denominado São Mateus no município de Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade do Conselho Tutelar da Assistência Social. VALOR: O valor do aluguel mensal será de R\$ 2.003,10 (Dois mil e três reais e dez centavos), importando assim o valor total R\$ 24.037,20 (vinte e quatro mil, trinta e sete reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, como fiscal o servidor -SAMUEL MATHEUS DOS SANTOS, inscrito no CPF n. xxx.475.351-xx e fiscal Suplente a servidora ROSANGELA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF n. xxx.985.951-xx.

7.5. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua totalidade, devendo o fiscal negar o recebimento dos serviços em desconformidade com o contrato.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCATÁRIO

WILLIAN SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

LOCADOR

#### DECRETO Nº 63 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica substituído o membro FÁBIO LUÍS BRANDÃO CAMPOS, representante titular da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nomeado pelo Decreto nº 26/2025, por JENIFER GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 168646, que passa a exercer a função de titular no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para conclusão do mandato do Biênio 2024-2026.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 26/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2025.

**FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº DE 62 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

**FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, instituído pela Lei Municipal n.º 4.095/2015;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica substituído o membro FÁBIO LUÍS BRANDÃO CAMPOS, representante titular da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nomeado pelo Decreto nº 20/2025, por JENIFER GONÇALVES DA SILVA, matrícula 168646, que passa a exercer a função de titular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para conclusão do mandato do Biênio 2024-2026, com efeitos até 06 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 20/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2025.

**FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

##### ASSUNTO: Apresentação EIV/RIV

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, através da secretária **Manoela Rondon Ourives Bastos** vem por meio deste, **CONVOCAR A POPULAÇÃO DE DEMAIS INTERESSADOS** para comparecerem no dia **19 de agosto de 2025 às 09:00 horas**, para apreciação do estudo de impacto EIV/RIV INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASIL DE EDUCAÇÃO.

**LOCAL:** Rua Bondade, nº200 Jardim Glória - Várzea Grande

**Várzea Grande - MT, 04 de agosto de 2025**

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS  
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.86/2024.

1ª TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.86/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, doravante denominada contratada, representado por Otacílio Mendes Cardoso Junior, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.86/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da **vigência** pelo prazo de 01 ano, passando a vigência da Ata de Registro de Preços a encerrar-se em **05 de Agosto de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente alteração tem fundamento no artigo 105 da Lei 14.133 e no artigo 20 o Decreto Municipal n. 038/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, SERÃO RENOVADOS OS SEGUINTE QUANTITATIVOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | UN | QTD    | PREÇO | PREÇO TOTAL          | PREÇO REAJUSTADO | PREÇO TOTAL REAJUSTADO |
|------|--------------------------------------------------|----|--------|-------|----------------------|------------------|------------------------|
| 01   | Hipoclorito de cálcio granulado, cloro ativo 65% | UN | 4.000  | 14,70 | 58.800               | R\$ 15,4279954   | R\$61.711,9816         |
| 02   | Barrilha leve                                    | UN | 15.000 | 3,80  | 57.000               | R\$3,9881893     | R\$59.822,8395         |
| 03   | Sulfato de alumínio                              | UN | 60.000 | 2,55  | 153.000              | R\$2,67628492    | R\$160.577,096         |
|      |                                                  |    |        |       | <b>R\$268.800,00</b> |                  | <b>R\$282.111,92</b>   |

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. OS VALORES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS, CONFORME O ÍNDICE (IPCA) PASSANDO A VIGORAR OS VALORES CONSTANTES NA TABELA INSERIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE TERMO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$282.111,92 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR GLOBAL

5.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRESENTE TERMO, O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PASSARÁ A SER DE R\$ 550.911,92 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA).

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade 09.002 - Departamento de Agua e Esgoto

Funcional: 17.512.2044 - Saneamento Básico Urbano

Projeto Atividade: 2.224 - Manutenção do DAE

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Ficha: 199

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$282.111,92

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.86/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 1 de agosto de 2025.

|                                                  |                                                        |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| JACOB ANDRÉ BRINGSKEN<br>PREFEITO<br>CONTRATANTE | SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA<br>CONTRATADO |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

|                                                                                                |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA<br>ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS<br>PORTARIA 125/2025 | AIRTON SAUCEDO<br>GERENTE DE LICITAÇÕES<br>PORTARIA 273/2023 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 365/2025

De 04 de agosto de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 033/2025 que nomeia o Sr. **CARLOS EISTEDH**, matrícula 5042, portador do CPF nº \*\*\*722.391\*\*\*, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 366/2025

de 04 de agosto de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 059/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 2336.015.000007729 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar por aposentadoria por IDADE** a servidora

**CLEONICE KRAEMER FRARE**, Matrícula 1104, lotada na Secretaria de Obras, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Senhor João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **torna público e CONVOCA** todos os cidadãos, representantes da sociedade civil organizada, entidades de classe, conselhos municipais, instituições públicas e privadas e demais interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de **discutir e coletar sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026**.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento legal que estima as receitas e fixa as despesas do município para o ano seguinte, assegurando a alocação eficiente dos recursos públicos em conformidade com as demandas da população e com os compromissos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A audiência pública será realizada no dia **21 de agosto de 2025**, às **8h** (horário de Brasília), no **Plenário da Câmara Municipal de Vila Rica**, localizado na **Avenida Brasil, nº 15, Centro, Vila Rica/MT**.

A participação popular é essencial para assegurar a transparência, a legalidade e a efetividade na aplicação dos recursos públi-

cos, além de garantir que as decisões orçamentárias reflitam as reais necessidades e prioridades da comunidade local.

Participe, exerça sua cidadania e contribua para a construção de um orçamento mais justo, democrático e participativo.

Vila Rica/MT, 04 de agosto de 2025.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT**

**PORTARIA Nº 007/2025 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES BIÊNIO 2025/2026**

**PORTARIA Nº 007/2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA UCMMAT, PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador Bruno Lins Rios, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a convocação para a realização das Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT, biênio 2025/2026;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no artigo 41 do Estatuto da UCMMAT.

**RESOLVE: Art. 1º** - Criar a Comissão Eleitoral para a condução das eleições para a escolha da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da UCMMAT – biênio 2025/2026, designando as pessoas abaixo nominadas para a sua composição:

**- PRESIDENTE - - GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS DEVENS**

**- SECRETARIA - VERÔNICA RODRIGUES DE CARVALHO**

**- MEMBRO - FRANCISNEIA DIAS LUZ**

**Art. 2º** - A partir do ato de criação e designação dos membros da Comissão Eleitoral, esta ficará responsável pela elaboração do Regimento Interno que regerá o processo eleitoral, cabendo-lhe a disciplina, condução e apuração do resultado do pleito, além da proclamação dos eleitos, bem como, a realização de todo e qualquer ato necessário para a regular realização das eleições, que ocorrerá no dia 10 de setembro de 2025.

**Art. 3º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025.**

**BRUNO LINS RIOS**

**PRESIDENTE UCMMAT**

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO  
MATOGROSSENSE DOS  
MUNICIPIOS:0023426000012

1



Digitally signed by ASSOCIACAO  
MATOGROSSENSE DOS  
MUNICIPIOS:00234260000121  
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE  
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,  
o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, email=, c=BR  
Date: 2025-08-04T22:26:00+0000